Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
40 anos

ANO XIII Nº 2959 **Quarta-feira, 27 de outubro de 2021** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2021.10.26 23:41:50 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2021
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2021

O CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL , pessoa jurídica de direito público, Inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.189.978/0001-20, sediado na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi - Estado de Mato Grosso do Sul , através do seu Presidente, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO POR "LOTE"**, que será processado e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Resolução **CONISUL** nº 10 de 19 de Setembro de 2014 , aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de Software de Gerenciamento de Licitações e Compras, Software de Gestão de Frota e Software para Auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, treinamento e atualizações periódicas, para atender as necessidades do CONISUL, em conformidade com as especificações e descritas no **ANEXO I – Proposta de Preços** e **Termo de Referência** que se fazem partes integrantes e inseparáveis do edital de licitação .

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 17 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 09H00MIN, em sessão pública, a ser realizada na sede do **CONISUL**, localizado na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi/MS.

O julgamento do certame será realizado pela Equipe de licitações do Município de Sete Quedas, conforme previsto no Estatuto Social do **CONISUL**.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço http://www.conisul.com.br/transparencia. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 99630–5330 no horário das 07h00min às 13h00min ou pelo e-mail conisulass@gmail.com .

Iguatemi/MS, 26 de outubro de 20 21.

Francisco Piroli
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2021
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2021

O CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL , pessoa jurídica de direito público, Inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.189.978/0001-20, sediado na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi - Estado de Mato Grosso do Sul , através do seu Presidente, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO POR "LOTE"**, que será processado e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Resolução **CONISUL** nº 10 de 19 de Setembro de 2014 , aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares Web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (Smartphone, Tablet, etc.), em qualquer localidade do país, que atendam legislações especifica, bem como as conversões dos dados existentes no município, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. Os sistemas locados devem atender as seguintes áreas: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos

nos anexos, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em atendimento ao CONISUL , bem como serviços de implantação e conversão de dados se necessário , em conformidade com as especificações e quantidades descritas na **Proposta de Preços – ANEXO I** e **Termo de Referência** do Edital de Licitação.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 19 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 09H00MIN, em sessão pública, a ser realizada na sede do **CONISUL**, localizado na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi/MS.

O julgamento do certame será realizado pela Equipe de licitações do Município de Sete Quedas, conforme previsto no Estatuto Social do **CONISUL**.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço http://www.conisul.com.br/transparencia. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 99630–5330 no horário das 07h00min às 13h00min ou pelo e-mail conisulass@gmail.com .

Iguatemi/MS, 26 de outubro de 20 21.

_____

Francisco Piroli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093265/2021.

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio d a Pregoeir a designad a através do Decreto n.º 142 /20 21 , de 14 de Janeiro de 20 21 , torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por inscrição ", tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados de elaboração, organização e aplicação de Processo Seletivo para Convocação Temporária de Professores e Assistentes Escolares para os anos letivos de 2022 e 2023 e avaliação para gestores escolares, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Educação do Município de Amambai – MS** , tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, anexo I do edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos **12/11/2021, às 08h00min (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site http://www.amambai.ms.gov.br/editais e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai – MS, 26 de Outubro de 2021.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

PREGOEIRO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 708/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 Exonera a pedido a servidora RAIANY LINARES MARTINS e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando: Protocolo Flow dox **-** 91675 / 2021 - Comunicação Interna - Requerimento

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora RAIANY LINARES MARTINS, ocupante do cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI – 11, nomeada através do Decreto nº 366/21.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/09/21, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Fls:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2.205/2020

CARTA CONVITE Nº 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083787/2020

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DALBERTO CONSTRUTORA EIRELI EPP – Contratada.

CNPJ: 10.732.650/0001-85

OBJETO: Execução de obra de Revitalização e Ampliação da Praça São Jose no município de Amambai – MS, localizada na Vila Estrela, totalizando uma área de 4.014,19 m², com Recurso da Conta 180.000-0, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constante em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DO VALOR: Em decorrência do aumento da meta física contratual, que ocasiona majoração no quantitativo inicialmente

licitado em relação à execução do objeto descrito no preâmbulo deste termo aditivo, fica aditado o valor de **R$ 3.778,66 (Três mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)** , conforme planilha em anexo e assim totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 18 de Outubro de 2021.

Assinam : Carli Silverio Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 404.964.301-49

Sr. Daniel Primo Dalberto

CPF: 953.481.821-68

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.250/2020.

PREGAO PRESENCIAL Nº 058/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084523/2020.

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SÃO LUIZ TINTAS LTDA – Contratada.

CNPJ: 02.642.132/0001-42

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO em geral, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais, com entrega parcelada ate 31/12/2020, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital.

Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados a partir de 18/10/2021, com vencimento para o dia 16/04/2022, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOTAÇÃO:

02.10.00 – Secretaria Municipal De Serviços Urbanos.

3.3.90.30.24 – Material Para Manutenção De Bens Imóveis

15.452.0002.2033.0000 – Manutenção Do Depto De Limpeza Pública.

02.11.00 – Secretaria Municipal De Infraestrutura

04.451.0002.2038.0000 – Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura

02.07.00 – Secretaria Municipal De Educação.

12.361.0006.2027.0000 – Manutenção Do Depto. Da Rede E Vida Escolar

02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde

10.301.0008.2115.0000 – Pab Fixo – Piso Da Atenção Básica.

02.06.00 – Secretaria Municipal De Gestão

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção Do Depto. De Material E Patrimônio.

02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto E Cultura

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento De Cultura.

02.03.00 – Secretaria Municipal De Assistência Social

08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 15 de Outubro de 2021.

Assinam : Sergio Perius – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 619.723.550-15

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Sra. Laura Cristiane Dalberto Fistarol – Sócia Proprietária

CPF: 848.487.071-53

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.251/2020.

PREGAO PRESENCIAL Nº 058/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084523/2020.

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

VIZZOTTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP – Contratada.

CNPJ: 08.311.814/0001-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO em geral, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais, com entrega parcelada ate 31/12/2020, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital.

Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados a partir de 18/10/2021, com vencimento para o dia 16/04/2022, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOTAÇÃO:

02.10.00 – Secretaria Municipal De Serviços Urbanos.

3.3.90.30.24 – Material Para Manutenção De Bens Imóveis

15.452.0002.2033.0000 – Manutenção Do Depto De Limpeza Pública.

02.11.00 – Secretaria Municipal De Infraestrutura

04.451.0002.2038.0000 – Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura

02.07.00 – Secretaria Municipal De Educação.

12.361.0006.2027.0000 – Manutenção Do Depto. Da Rede E Vida Escolar

02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso Da Atenção Básica.

02.06.00 – Secretaria Municipal De Gestão

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção Do Depto. De Material E Patrimônio.

02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto E Cultura

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento De Cultura.

02.03.00 – Secretaria Municipal De Assistência Social

08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 15 de Outubro de 2021.

Assinam : Sergio Perius – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 619.723.550-15

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal

de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Sra. Idelza Machado Bueno Vizzotto – Sócia Proprietária

CPF: 325.237.0001-82

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.446/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090037/2021

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADO: **CANINDÉ ESCULTURAS EM FIBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.027.895/0001-74

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO DE SÃO JOSÉ COM MENINO JESUS NO BRAÇO, MEDINDO 1,80m DE ALTURA + BASE COM DEMAIS DIMENSÕES PROPORCIONAIS, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO EM CORES NATURAIS,** e conforme justificativa em anexo ao oficio, com recursos oriundos da conta 180.000-0, conforme solicitação da mesma, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com suas alterações posteriores, e m conformidade com as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços apresentadas n a Dispensa de Licitação nº 080/2021 .

Os serviços propostos na Cláusula Décima Primeira serão prorrogados por mais 03 (três) meses a partir de **21 /10/2021 ,** com vencimento para o **dia 2 0/01/2022,** podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOTAÇÃO:

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes

15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública .

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 19 de Outubro de 2021.

Assinam : Sr. Runes de Oliveira – Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF nº. 489.946.501-72

Sr. João Henrique Carneiro Daczkowski

CPF: 037.447.651-99

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090441/2021

No dia 05/11/2021 será realizada a abertura da proposta de preço da empresa habilitada.

Horário: às 08h00min (oito horas)

Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, localizada da Rua Sete de Setembro, 3244.

Objeto de Licitação: Seleção de propostas visando à Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a **Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) , a ser custeada com recursos oriundos da Proposta SISMOB nº 13823.6970001/19-012 - Ministério da Saúde e contrapartida do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Composições, Projetos e Memorial Descritivo, constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.**

As empresas que participaram do certame, pois teve as suas propostas de preço anexado junto ao processo licitatório, para uma futura abertura das mesmas, após decisão de recurso, caso tenha interesse em comparecer para acompanhar abertura da proposta de preço, pode estar comparecendo no dia e hora marcada mencionada acima.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai – MS, 26 de Outubro de 2021.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.484/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091143/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 024/2021

Partes : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Contratante

JFL CONSTRUTORA EIRELI – Contratada.

CNPJ: 32.475.769/0001-52

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO

ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO ACESSO A ALDEIA INDÍGENA AMAMBAI, totalizando área de extensão de 1.808,826 metros, no município de Amambai - MS, a ser custeada com recursos oriundo do FUNDERSUL LINEAR, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Projetos e Memorial Descritivo, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR TOTAL: R$ 1.374.457,36(Um milhão trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) .

Vigência: A vigência do Contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

O Prazo para realização das obras e serviços será de 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes.

Dotação Orçamentária:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL/LINEAR

Local e Data: Amambai/MS, 08 de Outubro de 2021.

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura.

CPF: 906.132.529,34

Jonathan Fraga de Lima – Administradora

CPF: 047.280.961-06

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.487/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 093176/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0100/2021

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Fundo Municipal de Assistência Social – Contratante

CNPJ: 13.971.788/0001-25

SÃO LUIZ TINTAS LTDA – Contratada.

CNPJ: nº 02.642.132/0001-42

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção (Telha, Lona, Cumeeira, Corda e Capa de Chuva) para atender as famílias em Situação de Emergência em decorrência dos eventos meteorológicos tempestades, chuvas intensas, granizo e vendaval que atingiram toda área urbana e rural do município de Amambai - MS, nos dias 02,14 e 15 de Outubro do presente ano, conforme Decreto n° 701/2021 - declara situação de emergência nas áreas urbana e rural do município, em anexo, com recurso oriundo da conta corrente n° 6.742-3 e 1.030-8, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R$ 204.042,50(Duzentos e quatro mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMIS

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08.244.0056.2205.0000 – Serviços Proteção e Atendimento Integral à Família

FORO: Comarca de Amambaí/MSP

Amambai - MS, Em 22 de Outubro de 2021.

Eronilde Silveira dos Santos de Melo – Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 408.116.541-68

Laura Cristiane Dalberto Fistarol – Sócia Administradora

CPF: 848.487.071-53

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0100/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093176/2021

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da Contratação Direta da Empresa SÃO LUIZ TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob n° 02.642.132/0001-42, com endereço na Av. Pedro Manvailer, n° 2093, Centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, denominada Contratada, representada neste ato pela Sra. Laura Cristiane Dalberto Fistarol, Brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 001068616 SSP/MS, CPF nº 848.487.071-53, residente e domiciliado á Rua José Alves Cavalheiro, nº 3935, Vila Alvorada, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai MS.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção (Telha, Lona, Cumeeira, Corda e Capa de Chuva) para atender as famílias em Situação de Emergência em decorrência dos eventos meteorológicos tempestades, chuvas intensas, granizo e vendaval que atingiram toda área urbana e rural do município de Amambai - MS, nos dias 02,14 e 15 de Outubro do presente ano, conforme Decreto n° 701/2021 - declara situação de emergência nas áreas urbana e rural do município, em anexo, com recurso oriundo da conta corrente n° 6.742-3 e 1.030-8, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R$ 204.042,50(Duzentos e quatro mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 180(cento e oitenta) dias

DOTAÇÃO:

02.03.03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMIS

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08.244.0056.2205.0000 – Serviços Proteção e Atendimento Integral à Família

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai - MS, Em 22 de Outubro de 2021.

ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091143/2021

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o presente processo licitatório:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091143/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 024/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO ACESSO A ALDEIA INDÍGENA AMAMBAI, totalizando área de extensão de 1.808,826 metros, no município de Amambai - MS, a ser custeada com recursos oriundo do FUNDERSUL LINEAR**, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Projetos e Memorial Descritivo, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço MENOR PREÇO GLOBAL**.**

Empresa Vencedora:

JFL CONSTRUTORA EIRELI – Contratada.

CNPJ: 32.475.769/0001-52

VALOR TOTAL: R$ 1.374.457,36(Um milhão trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) .

O Prazo para realização das obras e serviços será de 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes.

Dotação Orçamentária:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL/LINEAR

Local e Data: Amambai/MS, 08 de Outubro de 2021.

CARLI SILVÉRIO SCHIER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 298/21 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 Autoriza a prorrogação de cedência da servidora ANA CLAUDIA SOUZA ao Cartório Eleitoral da Comarca de Amambai-MS, e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA , Prefeito de Amambai -MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 30, inciso XIII do Código Eleitoral, Lei Federal n.º 4.737/65, Lei nº 6.999/82 e Resolução TSE nº 23.523/2017.

- Considerando a requisição efetuada pelo M.M. Juiz Eleitoral da Comarca de Amambai através do Ofício n.º 2994/201 – TRE/ZE001, de 20 de setembro de 2.021.

- Considerando Processo nº 0 93208 / 20 21

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a prorrogação de cedência *com ônus para origem*, pelo prazo de *01 (um) ano*, a contar de 01 de setembro de 2021, a servidora municipal **ANA CLAUDIA SOUZA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, Padrão IV, Referência 04, CHS 40, inscrito sob a Matrícula nº 8947-1, para prestar serviços junto ao Cartório da 1.ª Zona Eleitoral da Comarca de Amambai.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/21 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº_____Fls:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE janeiro DE 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Amambai, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 2717 de 16/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2717, de 16 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 04 de janeiro de 2021

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO				
Ficha: 21	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		1,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 25	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		10.000,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ficha: 162	08.243.0003.2134.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTEN		3.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal C		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE janeiro DE 2021

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO				
Ficha:	506	04.122.0002.2024.0000 3.1.91.13.00	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR Obrigações Patronais	400.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ficha:	805	10.301.0007.2031.0000 3.1.90.94.00	GESTÃO CONTINUADA SAÚDE Indenizações e Restituições Trabalhist	4.000,00
Ficha:	839	10.301.0008.2116.0000 3.3.90.30.00	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA Material de Consumo	2.000,00
Ficha:	877	10.301.0008.2153.0000 3.1.90.94.00	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA Indenizações e Restituições Trabalhist	3.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE				
Ficha:	115	16.122.0002.2107.0000 3.1.91.13.00	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR Obrigações Patronais	8.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				430.001,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE janeiro DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	01 00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha: 55	04.124.0002.2126.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-10.000,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	02 00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Ficha: 69	02.062.0002.2006.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-1,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	03 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 160	08.243.0003.2134.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC		-3.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha: 658	12.365.0006.2192.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO		-400.000,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 795	10.122.0007.2031.0000	GESTÃO CONTINUADA SAÚDE		-4.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 807	10.301.0008.2115.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA		-3.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 867	10.301.0008.2152.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA		-2.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	13 00	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
Ficha: 115	16.122.0002.2107.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-8.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE janeiro DE 2021

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-430.001,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 359 , DE 03 DE março DE 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Amambai, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 2717 de 16/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2717, de 16 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 03 de março de 2021

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 02 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Ficha: 71	02.062.0002.2006.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		20.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal (		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ficha: 154	08.241.0056.2217.0000	SERVICO PROTECAO SOCIAL BASI		38.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu		
Ficha: 162	08.243.0003.2134.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTEN		10.500,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal (		
Ficha: 221	08.244.0003.2005.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTEN		10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 359 , DE 03 DE março DE 2021

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal (		
Ficha: 231	08.244.0003.2046.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTEN(		10.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 330	08.244.0056.2208.0000	SERVICO PROTECAO SOCIAL BASI(		8.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO				
Ficha: 490	04.122.0002.2022.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF		50.000,00
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas		
Ficha: 497	04.122.0002.2023.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF		10.400,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa		
Ficha: 525	08.243.0002.2194.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF		91.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha: 590	12.361.0006.2025.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃC		50.000,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 600	12.361.0006.2026.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃC		50.000,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 07 01 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB				
Ficha: 681	12.361.0021.2041.0000	GESTÃO CONTINUADA FUNDEB 30(		40.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 08 00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Ficha: 744	11.334.0002.2100.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF		3.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal (		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ficha: 798	10.122.0007.2031.0000	GESTÃO CONTINUADA SAÚDE		74.000,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 805	10.301.0007.2031.0000	GESTÃO CONTINUADA SAÚDE		20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 359 , DE 03 DE março DE 2021

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	3.1.90.94.00		Indenizações e Restituições Trabalhist	
Ficha: 812	10.301.0008.2115.0000		CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00
	3.1.90.94.00		Indenizações e Restituições Trabalhist	
Ficha: 813	10.301.0008.2115.0000		CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA	75.000,00
	3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	
Ficha: 837	10.301.0008.2116.0000		CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA	31.000,00
	3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	
Ficha: 867	10.301.0008.2152.0000		CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA	29.000,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
Ficha: 904	10.301.0011.2112.0000		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E IN	140.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribu	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 12 00 SEC MUN. DE MEIO AMBIENTE				
Ficha: 109	18.122.0012.2055.0000		GESTÃO CONTINUADA AMBIENTAL	5.000,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
Ficha: 109	18.122.0012.2055.0000		GESTÃO CONTINUADA AMBIENTAL	2.000,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	
Ficha: 109	18.122.0012.2055.0000		GESTÃO CONTINUADA AMBIENTAL	3.000,00
	3.3.90.46.00		Auxílio-Alimentação	
Ficha: 109	18.122.0012.2055.0000		GESTÃO CONTINUADA AMBIENTAL	10.800,00
	3.3.90.48.00		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	
Ficha: 109	18.541.0012.2055.0000		GESTÃO CONTINUADA AMBIENTAL	21.500,00
	3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal (	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE				
Ficha: 115	16.122.0002.2107.0000		GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR	55.000,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes	
Ficha: 115	16.122.0002.2107.0000		GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR	3.700,00
	3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal (	
Ficha: 115	16.122.0002.2107.0000		GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR	5.000,00
	3.1.90.94.00		Indenizações e Restituições Trabalhist	
Ficha: 115	16.122.0002.2107.0000		GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR	38.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 359 , DE 03 DE março DE 2021

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 13 00	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE			
	3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	
Ficha: 116	16.122.0002.2108.0000		GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR	1.300,00
	3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal (	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 13 01	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			
Ficha: 119	16.481.0002.2096.0000		GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR	1.000,00
	3.3.90.48.00		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 14 00	SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA			
Ficha: 124	13.392.0013.2028.0000		GESTAO ESPORTIVA E CULTURAL	5.000,00
	3.3.90.46.00		Auxílio-Alimentação	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				941.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 359 , DE 03 DE março DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 02 00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Ficha: 73	02.062.0002.2006.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-20.000,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 160	08.243.0003.2134.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC		-10.500,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 210	08.244.0003.1000.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC		-10.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 232	08.244.0003.2046.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC		-10.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 207	08.243.0056.2215.0000	SERVICO PROTECAO SOCIAL BASIC		-8.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 04 00	SEC. MUN. AGROPECUÁRIA			
Ficha: 402	20.606.0002.2012.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-5.000,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO			
Ficha: 489	04.122.0002.2022.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-3.000,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação		
Ficha: 502	04.122.0002.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-91.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 06 01	FMDD - FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS			
Ficha: 535	14.422.0002.2121.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-60.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 544	14.422.0002.2121.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-10.400,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 359 , DE 03 DE março DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ficha: 658	12.365.0006.2192.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO		-138.000,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB			
Ficha: 714	12.365.0021.2071.0000	GESTÃO CONTINUADA FUNDEB 30%		-40.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 08 00	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Ficha: 742	11.334.0002.2100.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-3.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha: 795	10.122.0007.2031.0000	GESTÃO CONTINUADA SAÚDE		-20.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 807	10.301.0008.2115.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA		-30.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 814	10.301.0008.2115.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA		-149.000,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 838	10.301.0008.2116.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA		-31.000,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 845	10.301.0008.2148.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA		-29.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Ficha: 905	10.301.0011.2112.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INS		-140.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribui		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
Ficha: 100	15.451.0002.2034.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-98.799,00
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6465 - 14627)
26/10/2021 10:03 Usuário: JOCELI DUARTE SANDRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 359 , DE 03 DE março DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	12 00	SEC MUN. DE MEIO AMBIENTE		
Ficha: 108	18.122.0012.2055.0000	GESTÃO CONTINUADA AMBIENTAL		-20.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 112	18.542.0012.2059.0000	GESTÃO CONTINUADA AMBIENTAL		-5.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Ficha: 112	18.542.0012.2099.0000	GESTÃO CONTINUADA AMBIENTAL		-750,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal C		
Ficha: 113	18.544.0012.2056.0000	GESTÃO CONTINUADA AMBIENTAL		-750,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal C		
Ficha: 114	18.544.0012.2056.0000	GESTÃO CONTINUADA AMBIENTAL		-2.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	13 00	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
Ficha: 115	16.122.0002.2107.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-1,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 116	16.122.0002.2108.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-5.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	13 01	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
Ficha: 121	16.482.0002.2052.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-1.000,00
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas		

TOTAL DAS ANULAÇÕES -941.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 487 , DE 04 DE maio DE 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Amambai, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 2717 de 16/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2717, de 16 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 04 de maio de 2021

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO				
Ficha: 25	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		18.000,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ficha: 147	08.122.0004.2125.0000	GESTÃO CONTINUADA - CONSELHO		30.000,00
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas		
Ficha: 162	08.243.0003.2134.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTEN		20.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal C		
Ficha: 297	08.244.0055.2198.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL E		84.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 487 , DE 04 DE maio DE 2021

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO			
Ficha: 503	04.122.0002.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF		190.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ficha: 600	12.361.0006.2026.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃC		500.000,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 08 00	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Ficha: 742	11.334.0002.2100.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF		270.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha: 813	10.301.0008.2115.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA		300.000,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 13 00	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE			
Ficha: 115	16.122.0002.2107.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF		300.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 115	16.122.0002.2107.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF		15.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal (		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.727.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6465 - 14627)
26/10/2021 10:03 Usuário: JOCELI DUARTE SANDRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 487 , DE 04 DE maio DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 82	08.243.0003.2011.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC		-270.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 94	08.244.0003.2008.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC		-300.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 122	08.244.0003.2010.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC		-15.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal C		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 244	08.244.0003.2128.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC		-20.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 180	08.243.0056.2206.0000	SERVICO PROTECAO SOCIAL BASIC		-30.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ficha: 586	12.361.0006.2025.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO		-774.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
Ficha: 100	15.451.0002.2034.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-318.000,00
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.727.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 568 , DE 24 DE junho DE 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Amambai, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 2717 de 16/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2717, de 16 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 24 de junho de 2021

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO				
Ficha: 21	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		445.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 22	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		20.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ficha: 181	08.243.0056.2206.0000	SERVICO PROTECAO SOCIAL BASI		100.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 221	08.244.0003.2005.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTEN		50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 568 , DE 24 DE junho DE 2021

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal (	
Ficha:	336	08.244.0056.2209.0000	SERVICO PROTECAO SOCIAL BASI	15.000,00
	3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 04 00 SEC. MUN. AGROPECUÁRIA				
Ficha:	394	20.606.0002.2012.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF	325.000,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes	
Ficha:	397	20.606.0002.2012.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF	3.000,00
	3.1.90.94.00		Indenizações e Restituições Trabalhist	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Ficha:	442	04.123.0002.2016.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF	475.000,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes	
Ficha:	443	04.123.0002.2016.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF	12.000,00
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha:	600	12.361.0006.2026.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃC	90.000,00
	3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 07 01 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB				
Ficha:	671	12.361.0021.2041.0000	GESTÃO CONTINUADA FUNDEB 30	2.000,00
	3.1.90.94.00		Indenizações e Restituições Trabalhist	
Ficha:	725	12.367.0020.2070.0000	GESTÃO CONTINUADA FUNDEB 70	100.000,00
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 08 00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Ficha:	744	11.334.0002.2100.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF	5.600,00
	3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal (	
Ficha:	746	11.334.0002.2100.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF	10.000,00
	3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 568 , DE 24 DE junho DE 2021

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:	837	10.301.0008.2116.0000 3.1.91.13.00	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA Obrigações Patronais	24.000,00
Ficha:	863	10.301.0008.2152.0000 3.1.90.94.00	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA Indenizações e Restituições Trabalhist	25.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.701.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 568 , DE 24 DE junho DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 86 08.243.0003.2011.0000 GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC -12.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais

Ficha: 106 08.244.0003.2009.0000 GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC -3.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Ficha: 131 08.243.0003.2042.0000 GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC -20.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 160 08.243.0003.2134.0000 GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC -90.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes

Ficha: 210 08.244.0003.1000.0000 GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC -150.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 03 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Ficha: 368 08.244.0003.2043.0000 GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC -15.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Ficha: 506 04.122.0002.2024.0000 GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR -10.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 01 FMDD - FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

Ficha: 536 14.422.0002.2121.0000 GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR -5.600,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 568 , DE 24 DE junho DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB			
Ficha: 689	12.361.0020.2054.0000	GESTÃO CONTINUADA FUNDEB 70%		-2.000,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhist		
Ficha: 699	12.365.0020.2068.0000	GESTÃO CONTINUADA FUNDEB 70%		-100.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha: 886	10.301.0008.2154.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA		-25.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 982	10.305.0010.2117.0000	CUSTEIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		-24.000,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Ficha: 103	04.451.0002.2035.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-1.245.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.701.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 604 , DE 20 DE julho DE 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Amambai, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 2717 de 16/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2717, de 16 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 20 de julho de 2021

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 01 00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	22	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR	1.800,00
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 02 00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Ficha:	73	02.062.0002.2006.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR	1.000,00
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	219	08.244.0003.2005.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTEN	31.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 604 , DE 20 DE julho DE 2021

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes	
Ficha: 222	08.244.0003.2005.0000		GESTÃO CONTINUADA - ASSISTEN(	500,00
	3.1.90.94.00		Indenizações e Restituições Trabalhist	
Ficha: 319	08.244.0056.2205.0000		SERVICO PROTECAO SOCIAL BASI(	100.000,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Ficha: 444	04.123.0002.2016.0000		GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF	7.000,00
	3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal (	
Ficha: 445	04.123.0002.2016.0000		GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF	1.700,00
	3.1.90.94.00		Indenizações e Restituições Trabalhist	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO				
Ficha: 500	04.122.0002.2024.0000		GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF	11.000,00
	3.1.90.03.00		Pensões do Rpps e do Militar	
Ficha: 502	04.122.0002.2024.0000		GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF	328.000,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha: 613	12.361.0006.2027.0000		GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃC	1.900,00
	3.1.90.94.00		Indenizações e Restituições Trabalhist	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 07 01 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB				
Ficha: 724	12.367.0020.2070.0000		GESTÃO CONTINUADA FUNDEB 70(	560.000,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes	
Ficha: 726	12.367.0020.2070.0000		GESTÃO CONTINUADA FUNDEB 70(	1.500,00
	3.1.90.94.00		Indenizações e Restituições Trabalhist	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ficha: 795	10.122.0007.2031.0000		GESTÃO CONTINUADA SAÚDE	69.300,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes	
Ficha: 812	10.301.0008.2115.0000		CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA	15.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 604 , DE 20 DE julho DE 2021

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	3.1.90.94.00		Indenizações e Restituições Trabalhist	
Ficha: 857	10.301.0008.2152.0000		CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA	818.800,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes	
Ficha: 876	10.301.0008.2153.0000		CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA	25.000,00
	3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal (	
Ficha: 877	10.301.0008.2153.0000		CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA	14.700,00
	3.1.90.94.00		Indenizações e Restituições Trabalhist	
Ficha: 957	10.304.0010.2118.0000		CUSTEIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDI	151.000,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes	
Ficha: 961	10.304.0010.2118.0000		CUSTEIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDI	7.100,00
	3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal (	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
Ficha: 100	15.452.0002.2032.0000		GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTI	38.000,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
Ficha: 103	04.451.0002.2035.0000		GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTI	2.200,00
	3.1.90.94.00		Indenizações e Restituições Trabalhist	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE				
Ficha: 116	16.122.0002.2108.0000		GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTI	7.000,00
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIBAI				
Ficha: 130	09.272.0002.2040.0000		GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTI	700,00
	3.1.90.94.00		Indenizações e Restituições Trabalhist	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				2.194.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 604 , DE 20 DE julho DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Ficha:	132	08.243.0003.2042.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC	-4.400,00
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:	252	08.244.0003.2129.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC	-100.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes	
Ficha:	350	08.421.0003.2047.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC	-5.200,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes	
Ficha:	351	08.421.0003.2047.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC	-25.800,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Ficha:	525	08.243.0002.2194.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR	-30.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 01 FMDD - FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

Ficha:	539	14.422.0002.2121.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR	-8.000,00
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha:	655	12.365.0006.2192.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO	-8.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes	
Ficha:	658	12.365.0006.2192.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO	-11.400,00
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 01 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

Ficha:	697	12.365.0020.2068.0000	GESTÃO CONTINUADA FUNDEB 70%	-560.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 604 , DE 20 DE julho DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	07 01	FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 808	10.301.0008.2115.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA		-1.000.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 849	10.301.0008.2151.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA		-25.500,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 923	10.302.0009.2114.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E		-69.300,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 962	10.304.0010.2118.0000	CUSTEIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		-6.600,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal C		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	15 00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIBAI		
Ficha: 129	09.272.0002.2040.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-339.800,00
	3.1.90.01.00	Aposentadorias do Rpps, Reserva Ren		
Ficha: 130	09.272.0002.2040.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-700,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-2.194.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 645 , DE 23 DE agosto DE 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Amambai, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 2717 de 16/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2717, de 16 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 23 de agosto de 2021

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO				
Ficha: 22	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		14.560,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 52	04.124.0002.2126.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		3.120,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 02 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Ficha: 73	02.062.0002.2006.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		3.000,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 645 , DE 23 DE agosto DE 2021

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ficha: 162	08.243.0003.2134.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTEN(		3.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal (		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Ficha: 443	04.123.0002.2016.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF		10.400,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 444	04.123.0002.2016.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF		9.100,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal (		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO				
Ficha: 499	04.122.0002.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF		6.000,00
	3.1.90.01.00	Aposentadorias do Rpps, Reserva Rer		
Ficha: 500	04.122.0002.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF		19.024,00
	3.1.90.03.00	Pensões do Rpps e do Militar		
Ficha: 502	04.122.0002.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF		300.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 526	08.243.0002.2194.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF		1.560,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha: 590	12.361.0006.2025.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃC		6.700,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 611	12.361.0006.2027.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃC		26.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 07 01 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB				
Ficha: 687	12.361.0020.2054.0000	GESTÃO CONTINUADA FUNDEB 70'		1.262.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 689	12.361.0020.2054.0000	GESTÃO CONTINUADA FUNDEB 70'		1.200,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhist		
Ficha: 698	12.365.0020.2068.0000	GESTÃO CONTINUADA FUNDEB 70'		707.500,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 645 , DE 23 DE agosto DE 2021

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 07 01 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB				
Ficha: 700	12.365.0020.2068.0000	GESTÃO CONTINUADA FUNDEB 70'		2.600,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhist		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ficha: 807	10.301.0008.2115.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA		900.311,26
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 812	10.301.0008.2115.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA		3.300,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhist		
Ficha: 813	10.301.0008.2115.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA		20.800,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 835	10.301.0008.2116.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA		2.224,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal (		
Ficha: 862	10.301.0008.2152.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA		25.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal (		
Ficha: 876	10.301.0008.2153.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA		15.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal (		
Ficha: 957	10.304.0010.2118.0000	CUSTEIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDI		9.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 961	10.304.0010.2118.0000	CUSTEIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDI		2.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal (		
Ficha: 980	10.305.0010.2117.0000	CUSTEIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDI		6.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal (		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
Ficha: 100	15.452.0002.2032.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF		175.661,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 100	15.452.0002.2032.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF		3.700,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhist		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
Ficha: 103	04.451.0002.2035.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF		11.100,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhist		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 645 , DE 23 DE agosto DE 2021

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Ficha: 116	16.122.0002.2108.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR	6.300,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.556.160,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 645 , DE 23 DE agosto DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO			
Ficha: 61	05.153.0002.2004.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-1.040,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 62	05.153.0002.2004.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-1.000,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhist		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 02 00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Ficha: 72	02.062.0002.2006.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-1.000,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhist		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 106	08.244.0003.2009.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC		-1.800,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 120	08.244.0003.2010.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC		-11.300,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 121	08.244.0003.2010.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC		-3.120,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 03 01	FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			
Ficha: 132	08.243.0003.2042.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC		-12.674,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 133	08.243.0003.2042.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC		-1.000,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhist		
Ficha: 134	08.243.0003.2042.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC		-1.700,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 235	08.244.0003.2046.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC		-3.900,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 645 , DE 23 DE agosto DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 288	08.244.0003.2182.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC		-5.200,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 03 03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL			
Ficha: 365	08.244.0003.2043.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC		-5.200,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 367	08.244.0003.2043.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC		-1.000,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhist		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO			
Ficha: 501	04.122.0002.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-10.400,00
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado		
Ficha: 525	08.243.0002.2194.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-61.011,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 528	08.243.0002.2194.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-1.000,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhist		
Ficha: 529	08.243.0002.2194.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-4.400,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 06 01	FMDD - FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS			
Ficha: 539	14.422.0002.2121.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-2.400,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 554	14.422.0002.2123.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-5.200,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ficha: 612	12.361.0006.2027.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO		-20.800,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal C		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 645 , DE 23 DE agosto DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ficha: 655	12.365.0006.2192.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO		-1.592.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 656	12.365.0006.2192.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO		-5.200,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 657	12.365.0006.2192.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO		-900,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhist		
Ficha: 658	12.365.0006.2192.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO		-153.000,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB			
Ficha: 667	12.361.0021.2041.0000	GESTÃO CONTINUADA FUNDEB 30%		-222.800,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha: 808	10.301.0008.2115.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA		-66.100,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 810	10.301.0008.2115.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA		-52.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 833	10.301.0008.2116.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA		-20.800,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 834	10.301.0008.2116.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA		-5.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal C		
Ficha: 849	10.301.0008.2151.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA		-110.871,25
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 850	10.301.0008.2151.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA		-15.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 853	10.301.0008.2151.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA		-6.200,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
	10.301.0008.2152.0000			-82.340,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 645 , DE 23 DE agosto DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha: 857			CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA	
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes	
Ficha: 858	10.301.0008.2152.0000		CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA	-200.000,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes	
Ficha: 860	10.301.0008.2152.0000		CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA	-20.000,00
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	
Ficha: 861	10.301.0008.2152.0000		CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA	-2.024,00
	3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal C	
Ficha: 864	10.301.0008.2152.0000		CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA	-3.300,00
	3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	
Ficha: 875	10.301.0008.2153.0000		CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA	-100.000,00
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	
Ficha: 949	10.302.0009.2195.0000		CUSTEIO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E	-300.000,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Ficha: 103	04.451.0002.2035.0000		GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR	-6.700,00
	3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 13 01	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			
Ficha: 118	16.481.0002.2007.0000		GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR	-4.160,00
	3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	
Ficha: 120	16.482.0002.2007.0000		GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR	-4.160,00
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 14 00	SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA			
Ficha: 127	27.812.0013.2146.0000		GESTAO ESPORTIVA E CULTURAL	-1.560,00
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 645 , DE 23 DE agosto DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	14 00	SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA		
Ficha: 127	27.812.0013.2183.0000	GESTAO ESPORTIVA E CULTURAL		-5.200,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 128	27.812.0013.2184.0000	GESTAO ESPORTIVA E CULTURAL		-15.600,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	15 00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIBAI		
Ficha: 129	09.272.0002.2040.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-351.100,00
	3.1.90.03.00	Pensões do Rpps e do Militar		
Ficha: 130	09.272.0002.2040.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-3.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 130	09.272.0002.2040.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-52.000,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		

TOTAL DAS ANULAÇÕES -3.556.160,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 687 , DE 21 DE setembro DE 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Amambai, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 2705 de 22/06/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2705, de 22 de junho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 21 de setembro de 2021

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO				
Ficha: 22	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		13.300,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 25	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		9.600,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 02 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Ficha: 73	02.062.0002.2006.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		2.000,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 687 , DE 21 DE setembro DE 2021

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ficha: 162	08.243.0003.2134.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTEN(		3.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal (		
Ficha: 273	08.244.0003.2131.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTEN(		55.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 278	08.244.0003.2131.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTEN(		20.000,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 297	08.244.0055.2198.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL E		21.269,65
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 320	08.244.0056.2205.0000	SERVICO PROTECAO SOCIAL BASI(		700,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 04 00 SEC. MUN. AGROPECUÁRIA				
Ficha: 397	20.606.0002.2012.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF		300,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhist		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Ficha: 444	04.123.0002.2016.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF		8.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal (		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO				
Ficha: 499	04.122.0002.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF		28.000,00
	3.1.90.01.00	Aposentadorias do Rpps, Reserva Rer		
Ficha: 500	04.122.0002.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF		21.000,00
	3.1.90.03.00	Pensões do Rpps e do Militar		
Ficha: 502	04.122.0002.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF		317.283,13
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 503	04.122.0002.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF		48.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 526	08.243.0002.2194.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF		2.700,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 687 , DE 21 DE setembro DE 2021

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha: 587	12.361.0006.2025.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃC		6.439,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 649	12.365.0006.2066.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃC		31.000,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 07 01 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB				
Ficha: 687	12.361.0020.2054.0000	GESTÃO CONTINUADA FUNDEB 70'		1.310.500,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 697	12.365.0020.2068.0000	GESTÃO CONTINUADA FUNDEB 70'		414.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 701	12.365.0020.2068.0000	GESTÃO CONTINUADA FUNDEB 70'		43.500,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 08 00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Ficha: 743	11.334.0002.2100.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF		5.557,59
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 744	11.334.0002.2100.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF		1.200,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal (		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ficha: 795	10.122.0007.2031.0000	GESTÃO CONTINUADA SAÚDE		53.700,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 797	10.122.0007.2031.0000	GESTÃO CONTINUADA SAÚDE		100,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal (		
Ficha: 805	10.301.0007.2031.0000	GESTÃO CONTINUADA SAÚDE		8.000,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhist		
Ficha: 807	10.301.0008.2115.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA		740.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 811	10.301.0008.2115.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA		53.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal (		
Ficha: 813	10.301.0008.2115.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA		97.000,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 687 , DE 21 DE setembro DE 2021

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ficha: 896	10.301.0008.2185.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA		17.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal (		
Ficha: 957	10.304.0010.2118.0000	CUSTEIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDI		4.400,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 961	10.304.0010.2118.0000	CUSTEIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDI		1.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal (		
Ficha: 980	10.305.0010.2117.0000	CUSTEIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDI		6.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal (		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
Ficha: 100	15.452.0002.2032.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF		219.018,52
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
Ficha: 103	04.451.0002.2035.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF		7.500,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 12 00 SEC MUN. DE MEIO AMBIENTE				
Ficha: 110	18.541.0012.2055.0000	GESTÃO CONTINUADA AMBIENTAL		9.400,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE				
Ficha: 116	16.122.0002.2108.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF		6.700,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIBAI				
Ficha: 130	09.272.0002.2040.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTF		400,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhist		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				3.585.567,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 687 , DE 21 DE setembro DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO			
Ficha: 53	04.124.0002.2126.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-30.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal C		
Ficha: 55	04.124.0002.2126.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-24.000,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 03 01	FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			
Ficha: 131	08.243.0003.2042.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC		-600,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 161	08.243.0003.2134.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC		-3.867,54
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 164	08.243.0003.2134.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC		-989,23
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 220	08.244.0003.2005.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC		-1.128,60
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 223	08.244.0003.2005.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC		-1.040,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 231	08.244.0003.2046.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC		-7.593,09
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 232	08.244.0003.2046.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC		-400,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 234	08.244.0003.2046.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC		-5.720,14
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 235	08.244.0003.2046.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC		-12.740,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 245	08.244.0003.2128.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC		-2.643,98
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
	08.244.0003.2128.0000			-2.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 687 , DE 21 DE setembro DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	247		GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC	
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha:	253	08.244.0003.2129.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC	-5.200,00
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha:	256	08.244.0003.2129.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC	-5.990,56
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha:	267	08.244.0003.2130.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC	-353,10
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha:	269	08.244.0003.2130.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC	-1.212,41
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha:	275	08.244.0003.2131.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC	-1.741,88
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha:	352	08.421.0003.2047.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC	-1.325,32
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha:	354	08.421.0003.2047.0000	GESTÃO CONTINUADA - ASSISTENC	-3.120,00
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha:	298	08.244.0055.2198.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ES	-10.000,00
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha:	311	08.244.0055.2203.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ES	-55.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes	
Ficha:	312	08.244.0055.2203.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ES	-10.000,00
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha:	313	08.244.0055.2203.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ES	-10.000,00
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha:	182	08.243.0056.2206.0000	SERVICO PROTECAO SOCIAL BASIC	-1.783,34
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha:	183	08.243.0056.2206.0000	SERVICO PROTECAO SOCIAL BASIC	-476,54
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha:	190	08.243.0056.2213.0000	SERVICO PROTECAO SOCIAL BASIC	-5.000,00
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 687 , DE 21 DE setembro DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 191	08.243.0056.2213.0000	SERVICO PROTECAO SOCIAL BASIC		-1.586,31
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 201	08.243.0056.2215.0000	SERVICO PROTECAO SOCIAL BASIC		-6.700,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 201	08.243.0056.2215.0000	SERVICO PROTECAO SOCIAL BASIC		-100,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 202	08.243.0056.2215.0000	SERVICO PROTECAO SOCIAL BASIC		-1.500,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 203	08.243.0056.2215.0000	SERVICO PROTECAO SOCIAL BASIC		-1.500,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 321	08.244.0056.2205.0000	SERVICO PROTECAO SOCIAL BASIC		-1.015,93
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 322	08.244.0056.2205.0000	SERVICO PROTECAO SOCIAL BASIC		-2.738,27
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 335	08.244.0056.2209.0000	SERVICO PROTECAO SOCIAL BASIC		-1.800,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 336	08.244.0056.2209.0000	SERVICO PROTECAO SOCIAL BASIC		-14.565,06
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 04 00	SEC. MUN. AGROPECUÁRIA			
Ficha: 398	20.606.0002.2012.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-28.000,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Ficha: 446	04.123.0002.2016.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-9.000,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 441	04.122.0005.2018.0000	GESTÃO CONTINUADA ENGARGOS		-144.000,00
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 687 , DE 21 DE setembro DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO			
Ficha: 504	04.122.0002.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-49.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal C		
Ficha: 529	08.243.0002.2194.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-800,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ficha: 655	12.365.0006.2192.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO		-175.071,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB			
Ficha: 699	12.365.0020.2068.0000	GESTÃO CONTINUADA FUNDEB 70%		-414.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 719	12.366.0020.2069.0000	GESTÃO CONTINUADA FUNDEB 70%		-6.439,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 727	12.367.0020.2070.0000	GESTÃO CONTINUADA FUNDEB 70%		-43.500,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 667	12.361.0021.2041.0000	GESTÃO CONTINUADA FUNDEB 30%		-1.135.429,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 703	12.365.0021.2071.0000	GESTÃO CONTINUADA FUNDEB 30%		-108.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 704	12.365.0021.2071.0000	GESTÃO CONTINUADA FUNDEB 30%		-24.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 731	12.367.0021.2073.0000	GESTÃO CONTINUADA FUNDEB 30%		-5.200,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 734	12.367.0021.2073.0000	GESTÃO CONTINUADA FUNDEB 30%		-5.200,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 687 , DE 21 DE setembro DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha: 850	10.301.0008.2151.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA		-500,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 851	10.301.0008.2151.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA		-1.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal C		
Ficha: 858	10.301.0008.2152.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA		-759.400,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes		
Ficha: 859	10.301.0008.2152.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA		-3.700,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 860	10.301.0008.2152.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA		-17.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 875	10.301.0008.2153.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA		-74.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 926	10.302.0009.2114.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E		-1.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal C		
Ficha: 927	10.302.0009.2114.0000	CUSTEIO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E		-15.600,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal C		
Ficha: 962	10.304.0010.2118.0000	CUSTEIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		-11.400,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal C		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Ficha: 103	04.451.0002.2035.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR		-31.000,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 12 00	SEC MUN. DE MEIO AMBIENTE			
Ficha: 109	18.541.0012.2055.0000	GESTÃO CONTINUADA AMBIENTAL		-7.500,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Ficha: 110	18.542.0012.2058.0000	GESTÃO CONTINUADA AMBIENTAL		-8.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
	18.542.0012.2059.0000			-1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2021

DECRETO Nº 687 , DE 21 DE setembro DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	12 00	SEC MUN. DE MEIO AMBIENTE		
Ficha: 111			GESTÃO CONTINUADA AMBIENTAL	
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	
Ficha: 112	18.542.0012.2099.0000		GESTÃO CONTINUADA AMBIENTAL	-200,00
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	14 00	SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA		
Ficha: 123	13.392.0013.2028.0000		GESTAO ESPORTIVA E CULTURAL	-5.557,59
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	
Ficha: 124	13.392.0013.2028.0000		GESTAO ESPORTIVA E CULTURAL	-27.000,00
	3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	15 00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIBAI		
Ficha: 129	09.272.0002.2040.0000		GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR	-200.000,00
	3.1.90.03.00		Pensões do Rpps e do Militar	
Ficha: 130	09.272.0002.2040.0000		GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR	-38.560,00
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -3.585.567,89

DECRETO Nº 5 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.2717

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.017.889,34 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
128	08.244.0003.2010.0000	Manutenção da Coordenadoria de Planejamento	4.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo		
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
479	28.843.0005.2018.0000	Encargos Gerais do Município	360.000,00		
	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo		
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
605	12.361.0006.2026.0000	Manutenção da Coordenção de Ensino Fundamental	156.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo		
619	12.361.0006.2027.0000	Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar	4.200,00		
	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo		
653	12.365.0006.2066.0000	Coordenação de Educação Infantil	54.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo		

DECRETO Nº 5 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.2717

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

820	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
839	10.301.0008.2116.0000	PABV - SAÚDE BUCAL	74.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
867	10.301.0008.2152.0000	PAB V - SAUDE DA FAMILIA SF	1.950.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
869	10.301.0008.2152.0000	PAB V - SAUDE DA FAMILIA SF	474.011,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
902	10.301.0009.2154.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS SAÚDE	67.184,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
931	10.302.0009.2114.0000	MAC - TETO FINANCEIRO	70.000,00	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	F.R.: Grupo	
984	10.305.0010.2117.0000	VS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAUDE	17.430,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã	F.R.: Grupo	
912	10.301.0015.1003.0000	INVESTIMENTO NA SAÚDE	475.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1	21
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	040 000	Atenção primária - Bloco de Estruturação	F.R.: Grupo	
1315	10.302.1002.2219.0000	INCREMENTO TEMPORARIO NA MAC - MEDIA ALTA COMPL	3.153,60	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	334 002	EMENDA PARLAMENTAR 360003021962020000	F.R.: Grupo	

DECRETO Nº 5 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.2717

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1316	10.301.1002.2218.0000	INCREMENTO TEMPORARIO ATENÇÃO BASICA RECURSO	4.181,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	334 001	EMENDA PARLAMENTAR 36000306865/2020-00	F.R.: Grupo
1318	10.302.1002.2219.0000	INCREMENTO TEMPORARIO NA MAC - MEDIA ALTA COMPl	91.249,46
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	334 002	EMENDA PARLAMENTAR 360003021962020000	F.R.: Grupo
1319	10.301.1002.2218.0000	INCREMENTO TEMPORARIO ATENÇÃO BASICA RECURSO	124.797,28
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	334 001	EMENDA PARLAMENTAR 36000306865/2020-00	F.R.: Grupo
1320	10.301.1002.2218.0000	INCREMENTO TEMPORARIO ATENÇÃO BASICA RECURSO	41.180,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	334 003	EMENDA PARALMENTAR 360003023972020000	F.R.: Grupo

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

998	15.451.0002.2034.0000	Manutenção do Depto. de Praças e Jardins	57.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo

02 12 00 SEC MUN. DE MEIO AMBIENTE

1122	18.542.0012.2059.0000	Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação	790.503,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC. MUN. AGROPECUÁRIA

403	20.606.0002.2012.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario	-4.000,00
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 5 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.2717

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

480	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-360.000,00
	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

659	12.365.0006.2193.0000	Programa Brasil Carinhoso - manutenção	-210.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	053 000	Outras Transferências de Recursos do FND	F.R. Grupo:

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

887	10.301.0008.2154.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS SAÚDE	-5.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0 1 31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R. Grupo:
919	10.301.0015.1016.0000	REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE	-2.967.516,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	048 000	Gestão do SUS - Bloco de Estruturação da	F.R. Grupo:
920	10.301.0015.1016.0000	REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE	-205.495,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 21
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	048 000	Gestão do SUS - Bloco de Estruturação da	F.R. Grupo:
992	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-348.175,34
	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

1024	25.752.0002.2141.0000	MANUTENÇÃO NA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	-57.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1064	15.451.0002.1015.0000	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO UI	-860.703,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 90
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	024 000	Operações de Credito Internas - Outros P	F.R. Grupo:

DECRETO Nº 5 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.2717

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 04 de janeiro de 2021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em : 04/01/2021
Mural do Paço Municipal
www.amambai.ms gov.br/portaltransparencia

JUSTIFICATIVA:
Suplementado em função de insuficiência na dotação da previsão orçamentaria considerando a prioridade do programa ora suplementado.

DECRETO Nº 97 , DE 11 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.2717

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 17.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
651	12.365.0006.2066.0000	Coordenação de Educação Infantil	2.200,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
984	10.305.0010.2117.0000	VS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAUDE	15.400,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã	F.R.: Grupo	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
659	12.365.0006.2193.0000	Programa Brasil Carinhoso - manutenção	-2.200,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 15	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	053 000	Outras Transferências de Recursos do FND	F.R. Grupo:	
02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
897	10.301.0008.2185.0000	PMAQ - PROGRMA DE MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE	-15.400,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R. Grupo:	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 11 de janeiro de 2021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 97 , DE 11 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.2717

Publicado em : 11/01/2021
Mural do Paço Municipal
www.amambai.ms gov.br/portaltransparencia

JUSTIFICATIVA:
Suplementado em função de insuficiência na dotação da previsão orçamentaria considerando a prioridade do programa ora suplementado.

DECRETO Nº 152 , DE 18 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.2717

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 8.714.095,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

124	08.244.0003.2010.0000	Manutenção da Coordenadoria de Planejamento	5.000,00	
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

177	08.243.0003.2136.0000	Serv. de Acolhmto Institcal Criaç e Adocnte - Casa Acolhida	65.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	004 000	Programa de Atenção à Criança – PAC	F.R.: Grupo	
145	08.122.0004.2125.0000	Manutenção do Serviço de Apoio Administrativo	8.500,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
192	08.243.0056.2213.0000	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	2.500,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	004 000	Programa de Atenção à Criança – PAC	F.R.: Grupo	

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

434	04.121.0002.2019.0000	Manutenção da Secretaria de Fazenda	430.000,00	
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

512	04.122.0002.2024.0000	Manutenção do Depto. de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária	70.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

DECRETO Nº 152 , DE 18 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.2717

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

595	12.361.0006.2025.0000	Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro	12.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
654	12.365.0006.2066.0000	Coordenação de Educação Infantil	300,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
573	12.306.0017.2075.0000	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - MUNICPIO	910.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 07 01 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

735	12.367.0021.2073.0000	MANUTENÇÃO DA INCL. DE PORTADORES DE NEC. ESPES	187.000,00	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 003	FUNDEB 30%	F.R.: Grupo	

DECRETO Nº 152 , DE 18 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.2717

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

792	10.122.0004.2062.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE	20.000,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo		
815	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	2.723.000,00		
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo		
869	10.301.0008.2152.0000	PAB V - SAUDE DA FAMILIA SF	40.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo		
931	10.302.0009.2114.0000	MAC - TETO FINANCEIRO	1.014.900,00		
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	F.R.: Grupo		
904	10.301.0011.2112.0000	ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARM/	676.200,00		
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	043 000	Assistência Farmacêutica - Bloco de Manu	F.R.: Grupo		
905	10.301.0011.2112.0000	ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARM/	972.000,00		
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	043 000	Assistência Farmacêutica - Bloco de Manu	F.R.: Grupo		
906	10.301.0015.1003.0000	INVESTIMENTO NA SAÚDE	353.900,00		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	040 000	Atenção primária - Bloco de Estruturação	F.R.: Grupo		
908	10.301.0015.1003.0000	INVESTIMENTO NA SAÚDE	1.208.000,00		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0	1	21
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	040 000	Atenção primária - Bloco de Estruturação	F.R.: Grupo		
912	10.301.0015.1003.0000	INVESTIMENTO NA SAÚDE	3.895,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0	1	21
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	040 000	Atenção primária - Bloco de Estruturação	F.R.: Grupo		

DECRETO Nº 152 , DE 18 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.2717

02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

1230	16.482.0014.1010.0000	CONSTRUAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	11.900,00	
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

117	08.244.0003.2009.0000	Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitario	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:	

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

155	08.241.0056.2217.0000	PROGRAMA NO AMBITO MUNICIPAL	-24.000,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	003 000	Apoio a Pessoa Idosa - API	F.R. Grupo:	
165	08.243.0003.2134.0000	Piso Básico Variável II - PBV II	-2.000,00	
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	004 000	Programa de Atenção à Criança – PAC	F.R. Grupo:	
225	08.244.0003.2005.0000	Piso Básico Variável - PBV II - Beneficio Eventual	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	004 000	Programa de Atenção à Criança – PAC	F.R. Grupo:	

02 04 00 SEC. MUN. AGROPECUÁRIA

393	20.606.0002.1011.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA F	-250.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1 23	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:	

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

480	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-482.900,00	
	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:	

DECRETO Nº 152 , DE 18 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.2717

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

574	12.306.0017.2111.0000	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE	-619.000,00	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	051 000	Transferências referentes ao Programa Na		
583	12.361.0019.1012.0000	PROUCA - PROGRAMA UM COMPUTADOR POR ALUNO	-300,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1	90
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	021 000	Operações de Crédito Internas para Progr		

02 07 01 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

662	12.361.0021.1008.0000	INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO	-187.000,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 003	FUNDEB 30%		

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

900	10.301.0008.2185.0000	PMAQ - PROGRMA DE MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE	-3.895,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
907	10.301.0015.1003.0000	INVESTIMENTO NA SAÚDE	-3.049.928,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	040 000	Atenção primária - Bloco de Estruturação		
909	10.301.0015.1003.0000	INVESTIMENTO NA SAÚDE	-806.189,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1	31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	040 000	Atenção primária - Bloco de Estruturação		
911	10.301.0015.1003.0000	INVESTIMENTO NA SAÚDE	-60.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	040 000	Atenção primária - Bloco de Estruturação		
920	10.301.0015.1016.0000	REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE	-353.983,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1	21
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	048 000	Gestão do SUS - Bloco de Estruturação da		
932	10.302.0009.2114.0000	MAC - TETO FINANCEIRO	-1.737.900,00	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten		

DECRETO Nº 152 , DE 18 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.2717

02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
944	10.302.0009.2114.0000	MAC - TETO FINANCEIRO	-400.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten		
992	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-600.000,00	
	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps	0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1056	15.451.0002.1004.0000	INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	-82.000,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 18 de janeiro de 2021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em : 18/01/2021
Mural do Paço Municipal
www.amambai.ms gov.br/portaltransparencia

JUSTIFICATIVA:
Suplementado em função de insuficiência na dotação da previsão orçamentaria considerando a prioridade do programa ora suplemen
ntado.

DECRETO Nº 224 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.2717

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1321	10.301.1001.1114.0000	MANUTENÇAO PROG. COMBATE COVID 19	60.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	340 015	TRANSF. SUS PORT. 1975/20 SAPS	F.R.: Grupo	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **60.000,00**

Fontes de Recurso	
1 14	60.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 01 de fevereiro de 2021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em : 01/02/2021
Mural do Paço Municipal
www.amambai.ms gov.br/portaltransparencia

JUSTIFICATIVA:
Suplementado em função de insuficiência na dotação da previsão orçamentaria considerando a prioridade do programa ora suplementado.

DECRETO Nº 268 , DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.2717

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.220.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

177	08.243.0003.2136.0000	Serv. de Acolhmto Institcal Criaç e Adocnte - Casa Acolhida	2.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	004 000	Programa de Atenção à Criança – PAC	F.R.: Grupo	

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

436	04.121.0002.2019.0000	Manutenção da Secretaria de Fazenda	81.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

512	04.122.0002.2024.0000	Manutenção do Depto. de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária	120.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

622	12.361.0006.2027.0000	Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar	100.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
573	12.306.0017.2075.0000	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - MUNICPIO	48.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

DECRETO Nº 268 , DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.2717

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

825	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
839	10.301.0008.2116.0000	PABV - SAÚDE BUCAL	13.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
846	10.301.0008.2148.0000	PABV - NASF NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	260.000,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
869	10.301.0008.2152.0000	PAB V - SAUDE DA FAMILIA SF	26.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1050	04.451.0002.2036.0000	Manutenção do Depto de Controle Urbano e Fscalização	10.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
1054	04.451.0002.2038.0000	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	270.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 14 00 SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

1265	27.812.0013.2029.0000	Manutenção Departamento de Esporte e Lazer	190.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 268 , DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.2717

02 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
165	08.243.0003.2134.0000	Piso Básico Variável II - PBV II	-2.000,00	
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	004 000	Programa de Atenção à Criança – PAC		
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
476	28.843.0005.2018.0000	Encargos Gerais do Município	-81.000,00	
	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
480	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-100.000,00	
	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO			
496	04.122.0002.2023.0000	Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
583	12.361.0019.1012.0000	PROUCA - PROGRAMA UM COMPUTADOR POR ALUNO	-450.000,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 90	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	021 000	Operações de Crédito Internas para Progr		
02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
992	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-13.000,00	
	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps	0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1064	15.451.0002.1015.0000	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO UI	-564.000,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 90	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	024 000	Operações de Credito Internas - Outros P		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 268 , DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.2717

Amambai, 11 de fevereiro de 2021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em : 11/02/2021
Mural do Paço Municipal
www.amambai.ms gov.br/portaltransparencia

JUSTIFICATIVA:
Suplementado em função de insuficiência na dotação da previsão orçamentaria considerando a prioridade do programa ora suplementado.

DECRETO Nº 357 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.2717

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.424.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

31	04.122.0002.2002.0000	Manutenção do Grabinete do Prefeito	5.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

177	08.243.0003.2136.0000	Serv. de Acolhmto Institcal Criaç e Adocnte - Casa Acolhida	37.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	004 000	Programa de Atenção à Criança – PAC	F.R.: Grupo	
145	08.122.0004.2125.0000	Manutenção do Serviço de Apoio Administrativo	25.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
185	08.243.0056.2206.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	16.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	004 000	Programa de Atenção à Criança – PAC	F.R.: Grupo	
192	08.243.0056.2213.0000	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	5.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	004 000	Programa de Atenção à Criança – PAC	F.R.: Grupo	
331	08.244.0056.2208.0000	Benefícios Eventuais da Assistência Social	281.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	004 000	Programa de Atenção à Criança – PAC	F.R.: Grupo	

DECRETO Nº 357 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.2717

02 03 03 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

363	08.244.0003.1000.0000	INVESTIMENTOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1	81
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
369	08.244.0003.2043.0000	MANUTENÇÃO DO FMIS	68.000,00	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1	81
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

485	04.122.0002.2022.0000	Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Gestão	29.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
491	04.122.0002.2022.0000	Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Gestão	320.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
496	04.122.0002.2023.0000	Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio	65.000,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
497	04.122.0002.2023.0000	Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio	55.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
512	04.122.0002.2024.0000	Manutenção do Depto. de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária	6.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
532	08.243.0002.2194.0000	Dar suporte as atividades do Conselho Tutelar	65.600,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

DECRETO Nº 357 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.2717

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

592	12.361.0006.2025.0000	Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro	79.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
622	12.361.0006.2027.0000	Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar	200.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
573	12.306.0017.2075.0000	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - MUNICPIO	48.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 08 00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

764	11.334.0002.2103.0000	MANUT. DEPTO DE PLANEJ. ESTUDOS, PESQUISAS E INF(	240.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

DECRETO Nº 357 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.2717

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

815	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	32.000,00	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
825	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	165.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
831	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	19.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
867	10.301.0008.2152.0000	PAB V - SAUDE DA FAMILIA SF	10.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
869	10.301.0008.2152.0000	PAB V - SAUDE DA FAMILIA SF	50.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
892	10.301.0008.2154.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS SAÚDE	10.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0 1	31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
902	10.301.0009.2154.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS SAÚDE	200.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
931	10.302.0009.2114.0000	MAC - TETO FINANCEIRO	120.000,00	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	F.R.: Grupo	
904	10.301.0011.2112.0000	ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARM/	1.088.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	043 000	Assistência Farmacêutica - Bloco de Manu	F.R.: Grupo	

DECRETO Nº 357 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.2717

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

1017	15.452.0002.2033.0000	Manutenção do Depto. de Limpeza Pública	43.000,00	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1038	04.451.0002.2035.0000	Manutenção do Gabinete de Secretario	6.000,00	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	0 1	00
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 12 00 SEC MUN. DE MEIO AMBIENTE

1113	18.542.0012.2058.0000	Manutenção da Divisão de Educação Ambiental	85.000,00	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

1144	04.125.0002.2039.0000	Manutencao Depto Municipal de Transito - DETRAT	1.000,00	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	0 1	00
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

1146	04.125.0002.2039.0000	Manutencao Depto Municipal de Transito - DETRAT	40.000,00	
3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1	00
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

1157	16.122.0002.2107.0000	Manutenção do Gabinete do Secretário	5.000,00	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

249	08.244.0003.2128.0000	Piso de Alta Complexidade - PAC I	-50.000,00	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	0 1	29
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
004 000		Programa de Atenção à Criança – PAC	F.R. Grupo:	

DECRETO Nº 357 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.2717

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

325	08.244.0056.2205.0000	Serviço Proteção e Atendimento Integral à Família	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	004 000	Programa de Atenção à Criança – PAC		
326	08.244.0056.2205.0000	Serviço Proteção e Atendimento Integral à Família	-18.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	004 000	Programa de Atenção à Criança – PAC		

02 03 03 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

371	08.244.0003.2043.0000	MANUTENÇÃO DO FMIS	-6.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 81	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 04 00 SEC. MUN. AGROPECUÁRIA

413	20.661.0002.2013.0000	Manutenção da Gerência de Agropecuária	-49.900,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

484	04.122.0002.2022.0000	Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Gestão	-40.000,00	
	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
515	04.122.0002.2119.0000	Manutenção das Atividades de Publicidade Municipal	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
520	04.122.0002.2142.0000	Fundo Especial do Petróleo - FEP	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1 70	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	074 000	Fundo Especial de Petróleo - FEP		
525	08.243.0002.2194.0000	Dar suporte as atividades do Conselho Tutelar	-65.600,00	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 357 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.2717

02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
584	12.361.0019.1012.0000	PROUCA - PROGRAMA UM COMPUTADOR POR ALUNO	-100.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1 90	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	021 000	Operações de Crédito Internas para Progr		
635	12.361.0019.2138.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-100.000,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1 15	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	049 000	Transferência do Salário Educação		
02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
804	10.122.0008.2186.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CONISUL M	-10.000,00	
	3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
934	10.302.0009.2114.0000	MAC - TETO FINANCEIRO	-32.000,00	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1 31	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten		
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
1026	25.752.0002.2141.0000	MANUTENÇÃO NA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	-35.100,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 17	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1061	15.451.0002.1014.0000	PMAT PROGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GE	-976.000,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 90	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	024 000	Operações de Credito Internas - Outros P		
1064	15.451.0002.1015.0000	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO UI	-1.907.000,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 90	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	024 000	Operações de Credito Internas - Outros P		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 01 de março de 2021

DECRETO Nº 357 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.2717

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em : 01/03/2021
Mural do Paço Municipal
www.amambai.ms gov.br/portaltransparencia

JUSTIFICATIVA:
Suplementado em função de insuficiência na dotação da previsão orçamentaria considerando a prioridade do programa ora suplementado.

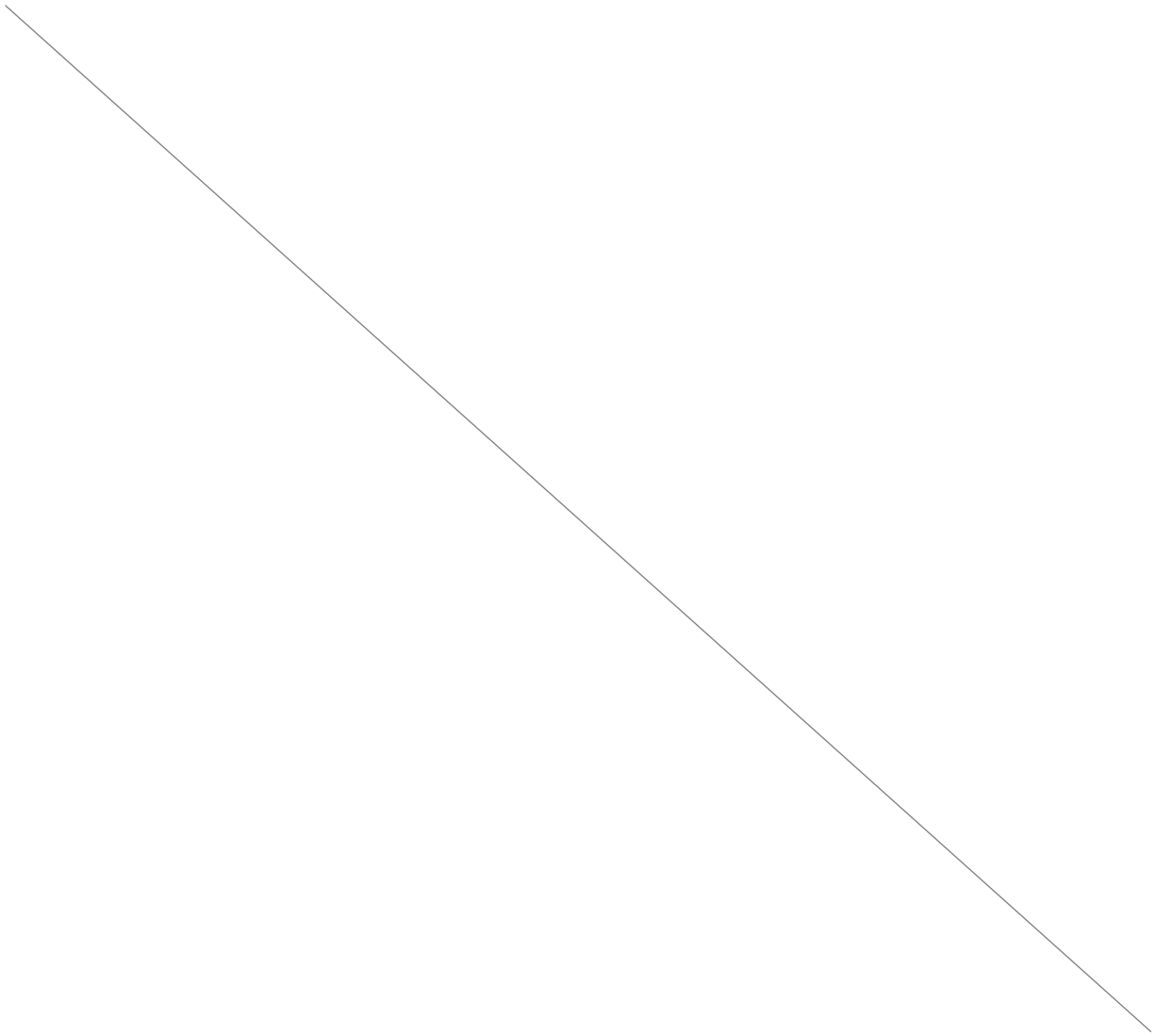

DECRETO Nº 449 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.2717

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 4.544.835,33 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

28	04.122.0002.2002.0000	Manutenção do Grabinete do Prefeito	46.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
31	04.122.0002.2002.0000	Manutenção do Grabinete do Prefeito	2.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

238	08.244.0003.2046.0000	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/PBF	1.200,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	056 000	Bolsa Família	F.R.: Grupo	
286	08.244.0003.2135.0000	Piso Variável Média Complexidade - PVMC	1.200,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	004 000	Programa de Atenção à Criança – PAC	F.R.: Grupo	
145	08.122.0004.2125.0000	Manutenção do Serviço de Apoio Administrativo	10.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
185	08.243.0056.2206.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	3.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	004 000	Programa de Atenção à Criança – PAC	F.R.: Grupo	
197	08.243.0056.2214.0000	PRIMEIRO ACESSUAS - TRABALHO	300,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	004 000	Programa de Atenção à Criança – PAC	F.R.: Grupo	

DECRETO Nº 449 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.2717

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

485	04.122.0002.2022.0000	Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Gestão	200.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
497	04.122.0002.2023.0000	Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio	10.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
511	04.122.0002.2024.0000	Manutenção do Depto. de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária	72.000,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
512	04.122.0002.2024.0000	Manutenção do Depto. de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária	162.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 06 01 FMDD - FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

543	14.422.0002.2121.0000	Manutenção da Coordenadoria Executiva do FMDD	2.000,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

DECRETO Nº 449 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.2717

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

592	12.361.0006.2025.0000	Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro	525.008,33	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
595	12.361.0006.2025.0000	Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro	24.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
605	12.361.0006.2026.0000	Manutenção da Coordenção de Ensino Fundamental	25.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
622	12.361.0006.2027.0000	Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar	64.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
630	12.361.0006.2077.0000	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPIO	662.706,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
627	12.361.0019.2076.0000	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIÃO / ESTADO	420.421,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

DECRETO Nº 449 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.2717

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

867	10.301.0008.2152.0000	PAB V - SAUDE DA FAMILIA SF	761.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
869	10.301.0008.2152.0000	PAB V - SAUDE DA FAMILIA SF	150.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
891	10.301.0008.2154.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS SAÚDE	80.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
892	10.301.0008.2154.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS SAÚDE	20.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0 1	31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

995	15.451.0002.2034.0000	Manutenção do Depto. de Praças e Jardins	394.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
998	15.451.0002.2034.0000	Manutenção do Depto. de Praças e Jardins	161.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
1017	15.452.0002.2033.0000	Manutenção do Depto. de Limpeza Pública	20.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1051	04.451.0002.2038.0000	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	406.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
1054	04.451.0002.2038.0000	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	100.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

DECRETO Nº 449 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.2717

02 12 00 SEC MUN. DE MEIO AMBIENTE

1098	18.541.0012.2055.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

1144	04.125.0002.2039.0000	Manutencao Depto Municipal de Transito - DETRAT	78.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo
1146	04.125.0002.2039.0000	Manutencao Depto Municipal de Transito - DETRAT	13.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo
1148	04.125.0002.2039.0000	Manutencao Depto Municipal de Transito - DETRAT	130.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

42	04.122.0002.2190.0000	MANUTENÇÃO DA SUPERINTEDÊNCIA DE GOV	-58.000,00
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

117	08.244.0003.2009.0000	Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitario	-80.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

158	08.242.0003.2044.0000	Serv. de Proteção Social Especial a Pessoa/Idosa/Familia	-10.300,00
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1 82
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	003 000	Apoio a Pessoa Idosa - API	F.R. Grupo:

DECRETO Nº 449 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.2717

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

287	08.244.0003.2135.0000	Piso Variável Média Complexidade - PVMC	-1.200,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	004 000	Programa de Atenção à Criança – PAC		

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

441	04.122.0005.2018.0000	Encargos Gerais do Município	-15.200,00	
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 06 01 FMDD - FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

536	14.422.0002.2121.0000	Manutenção da Coordenadoria Executiva do FMDD	-12.000,00	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
541	14.422.0002.2121.0000	Manutenção da Coordenadoria Executiva do FMDD	-2.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

576	12.361.0006.1008.0000	INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO	-81.000,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
583	12.361.0019.1012.0000	PROUCA - PROGRAMA UM COMPUTADOR POR ALUNO	-2.175.157,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1	90
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	021 000	Operações de Crédito Internas para Progr		
626	12.361.0019.2076.0000	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIÃO / ESTADO	-403.570,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
632	12.361.0019.2110.0000	Programa Nacional do Transporte Escolar - PNAT	-504.400,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	052 000	Transferências referentes ao Programa Na		

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 449 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.2717

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

893	10.301.0008.2154.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1 31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
992	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-35.000,00
	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

1010	15.452.0002.2032.0000	Manutenção da Secretaira de Serviços Urbanos	-60.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1057	15.451.0002.1004.0000	INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	-616.008,33
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 23
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1060	15.451.0002.1013.0000	PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE	-130.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 90
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	024 000	Operações de Credito Internas - Outros P	
1061	15.451.0002.1014.0000	PMAT PROGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GE	-208.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 90
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	024 000	Operações de Credito Internas - Outros P	
1064	15.451.0002.1015.0000	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO UI	-20.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 90
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	024 000	Operações de Credito Internas - Outros P	
1065	15.451.0002.2038.0000	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	-50.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1066	15.451.0002.2143.0000	Manuteção das Ações e Serviços c/ CIDE	-50.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 16
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 449 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.2717

02 13 00	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE			
1145	04.125.0002.2039.0000	Manutencao Depto Municipal de Transito - DETRAT	-13.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 71	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	019 000	Convênio Trânsito		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 05 de abril de 2021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em : 05/04/2021
Mural do Paço Municipal
www.amambai.ms gov.br/portaltransparencia

JUSTIFICATIVA:
Suplementado em função de insuficiência na dotação da previsão orçamentaria considerando a prioridade do programa ora suplementado.

DECRETO Nº 484 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.2717

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.875.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

27	04.122.0002.2002.0000	Manutenção do Grabinete do Prefeito	30.000,00	
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 02 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

80	02.062.0002.2006.0000	Manutenção da Assessoria Assistencia Juridica	4.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

170	08.243.0003.2134.0000	Piso Básico Variável II - PBV II	75.500,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0 1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	004 000	Programa de Atenção à Criança – PAC	F.R.: Grupo	
192	08.243.0056.2213.0000	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	4.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	004 000	Programa de Atenção à Criança – PAC	F.R.: Grupo	
327	08.244.0056.2205.0000	Serviço Proteção e Atendimento Integral à Família	397.700,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	004 000	Programa de Atenção à Criança – PAC	F.R.: Grupo	

02 03 03 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

373	08.244.0003.2043.0000	MANUTENÇÃO DO FMIS	162.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0 1	81
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

DECRETO Nº 484 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.2717

02 04 00 SEC. MUN. AGROPECUÁRIA

402	20.606.0002.2012.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario	18.000,00	
	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

436	04.121.0002.2019.0000	Manutenção da Secretaria de Fazenda	280.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
438	04.121.0002.2019.0000	Manutenção da Secretaria de Fazenda	875.000,00	
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
451	04.123.0002.2016.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete	17.000,00	
	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

490	04.122.0002.2022.0000	Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Gestão	20.000,00	
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
511	04.122.0002.2024.0000	Manutenção do Depto. de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária	150.000,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
512	04.122.0002.2024.0000	Manutenção do Depto. de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária	230.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
515	04.122.0002.2119.0000	Manutenção das Atividades de Publicidade Municipal	281.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
517	04.122.0002.2120.0000	Manutenção das Atividades dos Atos Oficiais	92.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

DECRETO Nº 484 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.2717

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

595	12.361.0006.2025.0000	Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro	582.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
622	12.361.0006.2027.0000	Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar	132.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
630	12.361.0006.2077.0000	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPIO	220.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
641	12.365.0006.1008.0000	INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO	80.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
573	12.306.0017.2075.0000	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - MUNICPIO	264.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
582	12.361.0019.1008.0000	INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO	27.000,00	
	4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	0 1	24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 08 00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

751	11.334.0002.2100.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO	12.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

DECRETO Nº 484 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.2717

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

815	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	24.000,00	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
818	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00	
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
821	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	7.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
825	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	867.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
831	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	60.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
869	10.301.0008.2152.0000	PAB V - SAUDE DA FAMILIA SF	12.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
892	10.301.0008.2154.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS SAÚDE	4.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0 1	31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
902	10.301.0009.2154.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS SAÚDE	248.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
940	10.302.0009.2114.0000	MAC - TETO FINANCEIRO	231.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	F.R.: Grupo	

DECRETO Nº 484 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.2717

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

999	15.451.0002.2034.0000	Manutenção do Depto. de Praças e Jardins	70.000,00	
	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
1017	15.452.0002.2033.0000	Manutenção do Depto. de Limpeza Pública	20.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1043	04.451.0002.2035.0000	Manutenção do Gabinete de Secretario	240.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
1051	04.451.0002.2038.0000	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	27.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 12 00 SEC MUN. DE MEIO AMBIENTE

1095	18.122.0012.2055.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	7.000,00	
	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

1146	04.125.0002.2039.0000	Manutencao Depto Municipal de Transito - DETRAT	10.000,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
1158	16.122.0002.2107.0000	Manutenção do Gabinete do Secretário	45.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 484 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.2717

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

34	04.122.0002.2003.0000	Coordenação Municipal da Defesa Civil	-10.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

158	08.242.0003.2044.0000	Serv. de Proteção Social Especial a Pessoa/Idosa/Familia	-97.000,00
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1 82
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	003 000	Apoio a Pessoa Idosa - API	
349	08.244.0056.2213.0000	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	-4.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	004 000	Programa de Atenção à Criança – PAC	

02 04 00 SEC. MUN. AGROPECUÁRIA

393	20.606.0002.1011.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA F	-1.959.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1 23
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

480	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-45.200,00
	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

575	12.306.0017.2111.0000	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE	-336.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	051 000	Transferências referentes ao Programa Na	
576	12.361.0006.1008.0000	INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO	-345.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
584	12.361.0019.1012.0000	PROUCA - PROGRAMA UM COMPUTADOR POR ALUNO	-669.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1 90
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	021 000	Operações de Crédito Internas para Progr	

DECRETO Nº 484 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.2717

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

635	12.361.0019.2138.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-180.000,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1 15	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	049 000	Transferência do Salário Educação		
638	12.361.0019.2138.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-80.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1 15	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	049 000	Transferência do Salário Educação		
655	12.365.0006.2192.0000	Programa Brasil Carinhoso	-127.000,00	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0 1 15	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	053 000	Outras Transferências de Recursos do FND		

02 08 00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

754	11.334.0002.2100.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO	-12.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

870	10.301.0008.2152.0000	PAB V - SAUDE DA FAMILIA SF	-12.000,00	
	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
886	10.301.0008.2154.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS SAÚDE	-198.000,00	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0 1 31	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
907	10.301.0015.1003.0000	INVESTIMENTO NA SAÚDE	-126.000,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	040 000	Atenção primária - Bloco de Estruturação		
909	10.301.0015.1003.0000	INVESTIMENTO NA SAÚDE	-50.000,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 31	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	040 000	Atenção primária - Bloco de Estruturação		
933	10.302.0009.2114.0000	MAC - TETO FINANCEIRO	-24.000,00	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1 28	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten		

DECRETO Nº 484 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.2717

02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
934	10.302.0009.2114.0000	MAC - TETO FINANCEIRO	-231.000,00	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1 31	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten		
946	10.302.0009.2187.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAC DELEGADA AO CONSÓ	-40.000,00	
	3.3.72.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten		
955	10.302.0009.2195.0000	MAC- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1 31	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten		
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
1026	25.752.0002.2141.0000	MANUTENÇÃO NA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	-606.000,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 17	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1053	04.451.0002.2038.0000	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	-27.000,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
1056	15.451.0002.1004.0000	INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	-192.000,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 15 00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIBAI			
1313	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-495.000,00	
	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps	0 1 03	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 03 de maio de 2021

DECRETO Nº 484 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.2717

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em: 03/05/2021
Mural do Paço Municipal
www.amambai.ms gov.br/portaltransparencia

JUSTIFICATIVA:
Suplementado em função de insuficiência na dotação da previsão orçamentaria considerando a prioridade do programa ora suplementado.

DECRETO Nº 543 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.2717

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 14.419.221,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

26	04.122.0002.2002.0000	Manutenção do Grabinete do Prefeito	150.000,00	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
27	04.122.0002.2002.0000	Manutenção do Grabinete do Prefeito	40.000,00	
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
31	04.122.0002.2002.0000	Manutenção do Grabinete do Prefeito	2.700,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

103	08.244.0003.2008.0000	Manutenção Gabinete Secretaria Especial Ação Comunitaria	36.000,00	
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
118	08.244.0003.2009.0000	Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitario	270.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 04 00 SEC. MUN. AGROPECUÁRIA

422	22.661.0002.2013.0000	Manutenção da Gerência de Agropecuária	2.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

DECRETO Nº 543 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.2717

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

436	04.121.0002.2019.0000	Manutenção da Secretaria de Fazenda	18.228,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
437	04.121.0002.2019.0000	Manutenção da Secretaria de Fazenda	105.000,00	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

489	04.122.0002.2022.0000	Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Gestão	96.096,00	
	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
490	04.122.0002.2022.0000	Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Gestão	120.000,00	
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
498	04.122.0002.2023.0000	Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio	96.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
512	04.122.0002.2024.0000	Manutenção do Depto. de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária	380.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

DECRETO Nº 543 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.2717

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

595	12.361.0006.2025.0000	Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro	1.229.400,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
606	12.361.0006.2026.0000	Manutenção da Coordenção de Ensino Fundamental	180.000,00	
	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
618	12.361.0006.2027.0000	Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar	140.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
624	12.361.0006.2027.0000	Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar	270.000,00	
	3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
573	12.306.0017.2075.0000	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - MUNICPIO	3.300,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 08 00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

759	11.334.0002.2102.0000	MANUT. DEPTO EXECUTIVO DE POLITICAS SETORIAIS	145.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

DECRETO Nº 543 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.2717

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

800	10.122.0007.2031.0000	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde	23.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R.: Grupo	
	047 000	Gestão do SUS - Bloco de Manutenção das		
815	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	327.520,00	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R.: Grupo	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
818	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	70.000,00	
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R.: Grupo	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
821	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	29.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R.: Grupo	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
825	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	300.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R.: Grupo	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
831	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	32.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R.: Grupo	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
841	10.301.0008.2116.0000	PABV - SAÚDE BUCAL	50.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R.: Grupo	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
892	10.301.0008.2154.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS SAÚDE	88.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0 1	31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R.: Grupo	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
902	10.301.0009.2154.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS SAÚDE	110.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R.: Grupo	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d		

DECRETO Nº 543 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.2717

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

931	10.302.0009.2114.0000	MAC - TETO FINANCEIRO	5.898.313,00	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	F.R.: Grupo	
932	10.302.0009.2114.0000	MAC - TETO FINANCEIRO	1.777.849,00	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	F.R.: Grupo	
933	10.302.0009.2114.0000	MAC - TETO FINANCEIRO	71.715,00	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1	28
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	F.R.: Grupo	
934	10.302.0009.2114.0000	MAC - TETO FINANCEIRO	82.000,00	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1	31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	F.R.: Grupo	
939	10.302.0009.2114.0000	MAC - TETO FINANCEIRO	27.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	F.R.: Grupo	
940	10.302.0009.2114.0000	MAC - TETO FINANCEIRO	24.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	F.R.: Grupo	
970	10.304.0010.2118.0000	V S - VIGILANCIA SANITÁRIA	330.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã	F.R.: Grupo	

DECRETO Nº 543 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.2717

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

1008	15.452.0002.2032.0000	Manutenção da Secretaira de Serviços Urbanos	11.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
1017	15.452.0002.2033.0000	Manutenção do Depto. de Limpeza Pública	490.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
1018	15.452.0002.2033.0000	Manutenção do Depto. de Limpeza Pública	311.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1041	04.451.0002.2035.0000	Manutenção do Gabinete de Secretario	30.000,00	
	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
1042	04.451.0002.2035.0000	Manutenção do Gabinete de Secretario	72.000,00	
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
1043	04.451.0002.2035.0000	Manutenção do Gabinete de Secretario	439.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 12 00 SEC MUN. DE MEIO AMBIENTE

1141	18.544.0012.2056.0000	MAUNTENÇÃO DA COORD. UNID. CONSERV. E RECURSOS	250.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

DECRETO Nº 543 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.2717

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

1157	16.122.0002.2107.0000	Manutenção do Gabinete do Secretário	262.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo
1168	16.122.0002.2108.0000	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE HABITAÇÃO E DA CIDADE	20.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo

02 14 00 SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

1246	13.392.0013.2028.0000	Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura	10.100,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

215	08.244.0003.1000.0000	INVESTIMENTOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-343.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 22
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	004 000	Programa de Atenção à Criança – PAC	F.R. Grupo:

02 04 00 SEC. MUN. AGROPECUÁRIA

393	20.606.0002.1011.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA F	-1.744.020,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1 23
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:
400	20.606.0002.2012.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario	-2.000,00
	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:
414	20.661.0002.2013.0000	Manutenção da Gerência de Agropecuária	-50.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 27
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 543 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.2717

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

434	04.121.0002.2019.0000	Manutenção da Secretaria de Fazenda	-87.700,00
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:
439	04.121.0002.2019.0000	Manutenção da Secretaria de Fazenda	-100.000,00
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

584	12.361.0019.1012.0000	PROUCA - PROGRAMA UM COMPUTADOR POR ALUNO	-896.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1 90
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	021 000	Operações de Crédito Internas para Progr	F.R. Grupo:

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

804	10.122.0008.2186.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CONISUL M	-21.200,00
	3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R. Grupo:
826	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	-26.500,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R. Grupo:
891	10.301.0008.2154.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS SAÚDE	-30.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R. Grupo:
893	10.301.0008.2154.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS SAÚDE	-30.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1 31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R. Grupo:
905	10.301.0011.2112.0000	ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMAC	-26.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	043 000	Assistência Farmacêutica - Bloco de Manu	F.R. Grupo:
907	10.301.0015.1003.0000	INVESTIMENTO NA SAÚDE	-401.800,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	040 000	Atenção primária - Bloco de Estruturação	F.R. Grupo:

DECRETO Nº 543 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.2717

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

945	10.302.0009.2187.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAC DELEGADA AO CONSÓ	-26.000,00
	3.3.72.30.00	Material de Consumo	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
946	10.302.0009.2187.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAC DELEGADA AO CONSÓ	-12.000,00
	3.3.72.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
947	10.302.0009.2187.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAC DELEGADA AO CONSÓ	-52.000,00
	3.3.72.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
948	10.302.0009.2187.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAC DELEGADA AO CONSÓ	-5.200,00
	4.4.72.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
975	10.304.0010.2188.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA I	-5.200,00
	3.3.72.30.00	Material de Consumo	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã	
976	10.304.0010.2188.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA I	-6.200,00
	3.3.72.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã	
977	10.304.0010.2188.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA I	-10.400,00
	3.3.72.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã	

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

1001	15.451.0002.2034.0000	Manutenção do Depto. de Praças e Jardins	-17.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1 92
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1019	15.452.0002.2033.0000	Manutenção do Depto. de Limpeza Pública	-68.000,00
	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 543 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.2717

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

1020	15.452.0002.2033.0000	Manutenção do Depto. de Limpeza Pública	-104.000,00
	4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1021	25.752.0002.1005.0000	INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO F	-130.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 17
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1055	06.182.0002.1004.0000	INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	-300.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1060	15.451.0002.1013.0000	PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE	-1.600.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 90
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	024 000	Operações de Credito Internas - Outros P	
1062	15.451.0002.1014.0000	PMAT PROGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GE	-1.913.700,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1 90
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	024 000	Operações de Credito Internas - Outros P	
1063	15.451.0002.1015.0000	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO UI	-710.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1064	15.451.0002.1015.0000	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO UI	-4.549.301,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 90
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	024 000	Operações de Credito Internas - Outros P	
1083	26.782.0002.2139.0000	Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR	-132.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1 80
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	502 001	Rec Prov. FUNDERSUL LINEAR	

02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

1232	16.482.0014.1010.0000	CONSTRUAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	-500.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 27
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 543 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.2717

02	13	01	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL				
	1233		16.482.0014.1010.0000	CONSTRUAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	-520.000,00		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0	1	30
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 01 de junho de 2021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em: 01/06/2021
Mural do Paço Municipal
www.amambai.ms gov.br/portaltransparencia

JUSTIFICATIVA:
Suplementado em função de insuficiência na dotação da previsão orçamentaria considerando a prioridade do programa ora suplementado.

DECRETO Nº 593 , DE 09 DE JULHO DE 2021 - LEI N.2717

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.695.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

436	04.121.0002.2019.0000	Manutenção da Secretaria de Fazenda	53.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

829	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	140.000,00	
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
971	10.304.0010.2118.0000	V S - VIGILANCIA SANITÁRIA	96.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã	F.R.: Grupo	

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

995	15.451.0002.2034.0000	Manutenção do Depto. de Praças e Jardins	150.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
1008	15.452.0002.2032.0000	Manutenção da Secretaira de Serviços Urbanos	151.100,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
1018	15.452.0002.2033.0000	Manutenção do Depto. de Limpeza Pública	17.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

DECRETO Nº 593 , DE 09 DE JULHO DE 2021 - LEI N.2717

02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1058	15.451.0002.1005.0000	INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO	883.500,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
1080	26.782.0002.2139.0000	Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR	6.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 80	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	502 001	Rec Prov. FUNDERSUL LINEAR	F.R.: Grupo	
02 12 00	SEC MUN. DE MEIO AMBIENTE			
1122	18.542.0012.2059.0000	Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação	198.400,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO			
26	04.122.0002.2002.0000	Manutenção do Grabinete do Prefeito	-7.200,00	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:	
42	04.122.0002.2190.0000	MANUTENÇÃO DA SUPERINTEDÊNCIA DE GOV	-22.000,00	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:	
02 04 00	SEC. MUN. AGROPECUÁRIA			
399	20.606.0002.2012.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario	-10.400,00	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:	
423	22.661.0002.2013.0000	Manutenção da Gerência de Agropecuária	-1.000,00	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:	
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			

DECRETO Nº 593 , DE 09 DE JULHO DE 2021 - LEI N.2717

02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
433	04.121.0002.2019.0000	Manutenção da Secretaria de Fazenda	-1.000,00	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:	
464	04.123.0002.2021.0000	Manutenção do Depto. de Tesouraria	-1.000,00	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
620	12.361.0006.2027.0000	Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar	-5.200,00	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	0 1 01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:	
655	12.365.0006.2192.0000	Programa Brasil Carinhoso	-1.642.000,00	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0 1 15	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	053 000	Outras Transferências de Recursos do FND	F.R. Grupo:	
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1039	04.451.0002.2035.0000	Manutenção do Gabinete de Secretario	-5.200,00	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 09 de julho de 2021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em: 09/07/2021
Mural do Paço Municipal
www.amambai.ms gov.br/portaltransparencia

JUSTIFICATIVA:
Suplementado em função de insuficiência na dotação da previsão orçamentaria considerando a prioridade do programa ora supleme ntado.

DECRETO Nº 609 , DE 22 DE JULHO DE 2021 - LEI N.2717

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 574.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

436	04.121.0002.2019.0000	Manutenção da Secretaria de Fazenda	5.200,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

530	08.243.0002.2194.0000	Dar suporte as atividades do Conselho Tutelar	5.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo

02 07 01 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

692	12.365.0021.1008.0000	INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO	20.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 003	FUNDEB 30%	F.R.: Grupo

02 08 00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

751	11.334.0002.2100.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO	1.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo

DECRETO Nº 609 , DE 22 DE JULHO DE 2021 - LEI N.2717

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

815	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
825	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	36.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
869	10.301.0008.2152.0000	PAB V - SAUDE DA FAMILIA SF	18.900,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
931	10.302.0009.2114.0000	MAC - TETO FINANCEIRO	117.400,00	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	F.R.: Grupo	

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

998	15.451.0002.2034.0000	Manutenção do Depto. de Praças e Jardins	2.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1058	15.451.0002.1005.0000	INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DC	357.400,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

1198	16.481.0002.2096.0000	PROGRAMA DE HABITAÇÃO PSH - RURAL	1.100,00	
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 609 , DE 22 DE JULHO DE 2021 - LEI N.2717

02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
103	08.244.0003.2008.0000	Manutenção Gabinete Secretaria Especial Ação Comunitaria	-25.000,00	
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
909	10.301.0015.1003.0000	INVESTIMENTO NA SAÚDE	-149.400,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 31	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	040 000	Atenção primária - Bloco de Estruturação		
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1043	04.451.0002.2035.0000	Manutenção do Gabinete de Secretario	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
1055	06.182.0002.1004.0000	INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	-27.600,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
1057	15.451.0002.1004.0000	INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	-362.000,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 23	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 22 de julho de 2021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 618 , DE 03 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2717

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
582	12.361.0019.1008.0000	INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO	3.400,00	
	4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	0 1	24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
892	10.301.0008.2154.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS SAÚDE	19.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0 1	31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
970	10.304.0010.2118.0000	V S - VIGILANCIA SANITÁRIA	15.600,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã	F.R.: Grupo	
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1058	15.451.0002.1005.0000	INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DC	12.000,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
904	10.301.0011.2112.0000	ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMAC	-19.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	043 000	Assistência Farmacêutica - Bloco de Manu	F.R. Grupo:	
907	10.301.0015.1003.0000	INVESTIMENTO NA SAÚDE	-15.600,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	040 000	Atenção primária - Bloco de Estruturação	F.R. Grupo:	

DECRETO Nº 618 , DE 03 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2717

02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1063	15.451.0002.1015.0000	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO UF	-15.400,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 03 de agosto de 2021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 626 , DE 09 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2717

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.311.550,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

80	02.062.0002.2006.0000	Manutenção da Assessoria Assistencia Juridica	700,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

506	04.122.0002.2024.0000	Manutenção do Depto. de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária	411.000,00	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

600	12.361.0006.2026.0000	Manutenção da Coordenção de Ensino Fundamental	1.250.000,00	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

813	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	297.000,00	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
869	10.301.0008.2152.0000	PAB V - SAUDE DA FAMILIA SF	8.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	

DECRETO Nº 626 , DE 09 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2717

02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1058	15.451.0002.1005.0000	INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO	630.200,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
1086	26.782.0002.2140.0000	Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS	188.550,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1	80
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	501 001	Rec. Prov. FUNDERSUL ICMS	F.R.: Grupo	
02 13 00	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE			
1164	16.122.0002.2108.0000	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE HABITAÇÃO E DA CIDADE	100,00	
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
02 13 01	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			
1183	16.122.0002.2061.0000	Manutenção das Atividades do FMHIS	263.000,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
1184	16.122.0002.2061.0000	Manutenção das Atividades do FMHIS	263.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
75	02.062.0002.2006.0000	Manutenção da Assessoria Assistencia Juridica	-263.000,00	
	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
659	12.365.0006.2193.0000	Programa Brasil Carinhoso - manutenção	-1.250.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	053 000	Outras Transferências de Recursos do FND	F.R. Grupo:	

DECRETO Nº 626 , DE 09 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2717

02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
	1057	15.451.0002.1004.0000	INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	-1.798.550,00		
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		0 1	23
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		F.R. Grupo:	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 09 de agosto de 2021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em: 09/08/2021
Mural do Paço Municipal
www.amambai.ms gov.br/portaltransparencia

JUSTIFICATIVA:
Suplementado em função de insuficiência na dotação da previsão orçamentaria considerando a prioridade do programa ora suplementado.

DECRETO Nº 634 , DE 16 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2717

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.994.790,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

491	04.122.0002.2022.0000	Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Gestão	77.500,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

802	10.122.0007.2031.0000	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde	18.000,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	047 000	Gestão do SUS - Bloco de Manutenção das	F.R.: Grupo	
869	10.301.0008.2152.0000	PAB V - SAUDE DA FAMILIA SF	7.440,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
931	10.302.0009.2114.0000	MAC - TETO FINANCEIRO	213.250,00	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	F.R.: Grupo	

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

1026	25.752.0002.2141.0000	MANUTENÇÃO NA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	1.310.800,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1	17
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

DECRETO Nº 634 , DE 16 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2717

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1043	04.451.0002.2035.0000	Manutenção do Gabinete de Secretario	246.800,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
1051	04.451.0002.2038.0000	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	76.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
1084	26.782.0002.2140.0000	Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS	45.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	80
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	501 001	Rec. Prov. FUNDERSUL ICMS	F.R.: Grupo	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

75	02.062.0002.2006.0000	Manutenção da Assessoria Assistencia Juridica	-109.423,00	
	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:	

02 04 00 SEC. MUN. AGROPECUÁRIA

404	20.606.0002.2012.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario	-14.390,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:	

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

519	04.122.0002.2142.0000	Fundo Especial do Petróleo - FEP	-27.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	70
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	074 000	Fundo Especial de Petróleo - FEP	F.R. Grupo:	

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

659	12.365.0006.2193.0000	Programa Brasil Carinhoso - manutenção	-1.310.800,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	053 000	Outras Transferências de Recursos do FND	F.R. Grupo:	

DECRETO Nº 634 , DE 16 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2717

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

791	10.122.0004.2062.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE	-4.320,00
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
801	10.122.0007.2031.0000	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde	-2.080,00
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	047 000	Gestão do SUS - Bloco de Manutenção das	
823	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	-1.040,00
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
898	10.301.0008.2185.0000	PMAQ - PROGRMA DE MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE	-18.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
934	10.302.0009.2114.0000	MAC - TETO FINANCEIRO	-213.250,00
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1 31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

1023	25.752.0002.2141.0000	MANUTENÇÃO NA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	-170.173,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 17
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1028	04.122.0002.2145.0000	Manutenção do CFEM	-27.922,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 70
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	072 000	Recursos Minerais	
1029	04.122.0002.2145.0000	Manutenção do CFEM	-4.091,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1 70
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	072 000	Recursos Minerais	
1030	04.122.0002.2145.0000	Manutenção do CFEM	-15.600,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 70
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	072 000	Recursos Minerais	

DECRETO Nº 634 , DE 16 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2717

02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1047	04.451.0002.2036.0000	Manutenção do Depto de Controle Urbano e Fscalização	-1.040,00	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
1066	15.451.0002.2143.0000	Manuteção das Ações e Serviços c/ CIDE	-49.352,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 16	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
1075	26.782.0002.2037.0000	Manutenção do Depto. de Transportes e Estradas de Rodagens	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 27	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
1087	26.782.0002.2140.0000	Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS	-25.309,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1 80	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	501 001	Rec. Prov. FUNDERSUL ICMS		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 16 de agosto de 2021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em:16/08/2021
Mural do Paço Municipal
www.amambai.ms gov.br/portaltransparencia

JUSTIFICATIVA:
Suplementado em função de insuficiência na dotação da previsão orçamentaria considerando a prioridade do programa ora supleme
ntado.

DECRETO Nº 644 , DE 23 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2717

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.448.564,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

80	02.062.0002.2006.0000	Manutenção da Assessoria Assistencia Juridica	1.040,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

281	08.244.0003.2131.0000	Piso Fixo da Média Complexidade - PFMC	11.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	004 000	Programa de Atenção à Criança – PAC	F.R.: Grupo	
185	08.243.0056.2206.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	6.700,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	004 000	Programa de Atenção à Criança – PAC	F.R.: Grupo	

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

436	04.121.0002.2019.0000	Manutenção da Secretaria de Fazenda	2.200,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
450	04.123.0002.2016.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete	6.224,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
473	28.843.0005.2018.0000	Encargos Gerais do Município	42.000,00	
	3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida Por Contrato	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

DECRETO Nº 644 , DE 23 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2717

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

493	04.122.0002.2023.0000	Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio	3.000,00	
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
498	04.122.0002.2023.0000	Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio	3.200,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

622	12.361.0006.2027.0000	Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar	13.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

818	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	40.000,00	
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
869	10.301.0008.2152.0000	PAB V - SAUDE DA FAMILIA SF	201.500,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
892	10.301.0008.2154.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS SAÚDE	42.200,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0 1	31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
910	10.301.0015.1003.0000	INVESTIMENTO NA SAÚDE	1.074.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	040 000	Atenção primária - Bloco de Estruturação	F.R.: Grupo	

DECRETO Nº 644 , DE 23 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2717

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

998	15.451.0002.2034.0000	Manutenção do Depto. de Praças e Jardins	300,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo
1017	15.452.0002.2033.0000	Manutenção do Depto. de Limpeza Pública	900,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo

02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

1225	16.482.0002.2097.0000	Programa de Habitação - Crédito Solidário	1.300,00
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

78	02.062.0002.2006.0000	Manutenção da Assessoria Assistencia Juridica	-1.040,00
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

155	08.241.0056.2217.0000	PROGRAMA NO AMBITO MUNICIPAL	-6.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	003 000	Apoio a Pessoa Idosa - API	F.R. Grupo:
184	08.243.0056.2206.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	-700,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	004 000	Programa de Atenção à Criança – PAC	F.R. Grupo:
237	08.244.0003.2046.0000	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/PBF	-4.101,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	056 000	Bolsa Família	F.R. Grupo:

DECRETO Nº 644 , DE 23 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2717

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

361	08.421.0003.2047.0000	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS	-6.899,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	004 000	Programa de Atenção à Criança – PAC	

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

434	04.121.0002.2019.0000	Manutenção da Secretaria de Fazenda	-51.124,00
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

519	04.122.0002.2142.0000	Fundo Especial do Petróleo - FEP	-300,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 70
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	074 000	Fundo Especial de Petróleo - FEP	

02 06 01 FMDD - FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

540	14.422.0002.2121.0000	Manutenção da Coordenadoria Executiva do FMDD	-3.200,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

547	14.422.0002.2121.0000	Manutenção da Coordenadoria Executiva do FMDD	-3.200,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

662	12.361.0021.1008.0000	INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO	-1.074.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	000 003	FUNDEB 30%	

714	12.365.0021.2071.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL	-13.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	000 003	FUNDEB 30%	

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 644 , DE 23 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2717

02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
821	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	-20.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
822	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	-15.600,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
908	10.301.0015.1003.0000	INVESTIMENTO NA SAÚDE	-221.500,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 21	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	040 000	Atenção primária - Bloco de Estruturação		
921	10.301.0015.1016.0000	REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE	-16.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
922	10.301.0015.1016.0000	REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE	-10.600,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
02 13 00	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE			
1157	16.122.0002.2107.0000	Manutenção do Gabinete do Secretário	-1.300,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 23 de agosto de 2021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em:23/08/2021
Mural do Paço Municipal
www.amambai.ms gov.br/portaltransparencia

DECRETO Nº 644 , DE 23 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2717

JUSTIFICATIVA:
Suplementado em função de insuficiência na dotação da previsão orçamentaria considerando a prioridade do programa ora supleme ntado.

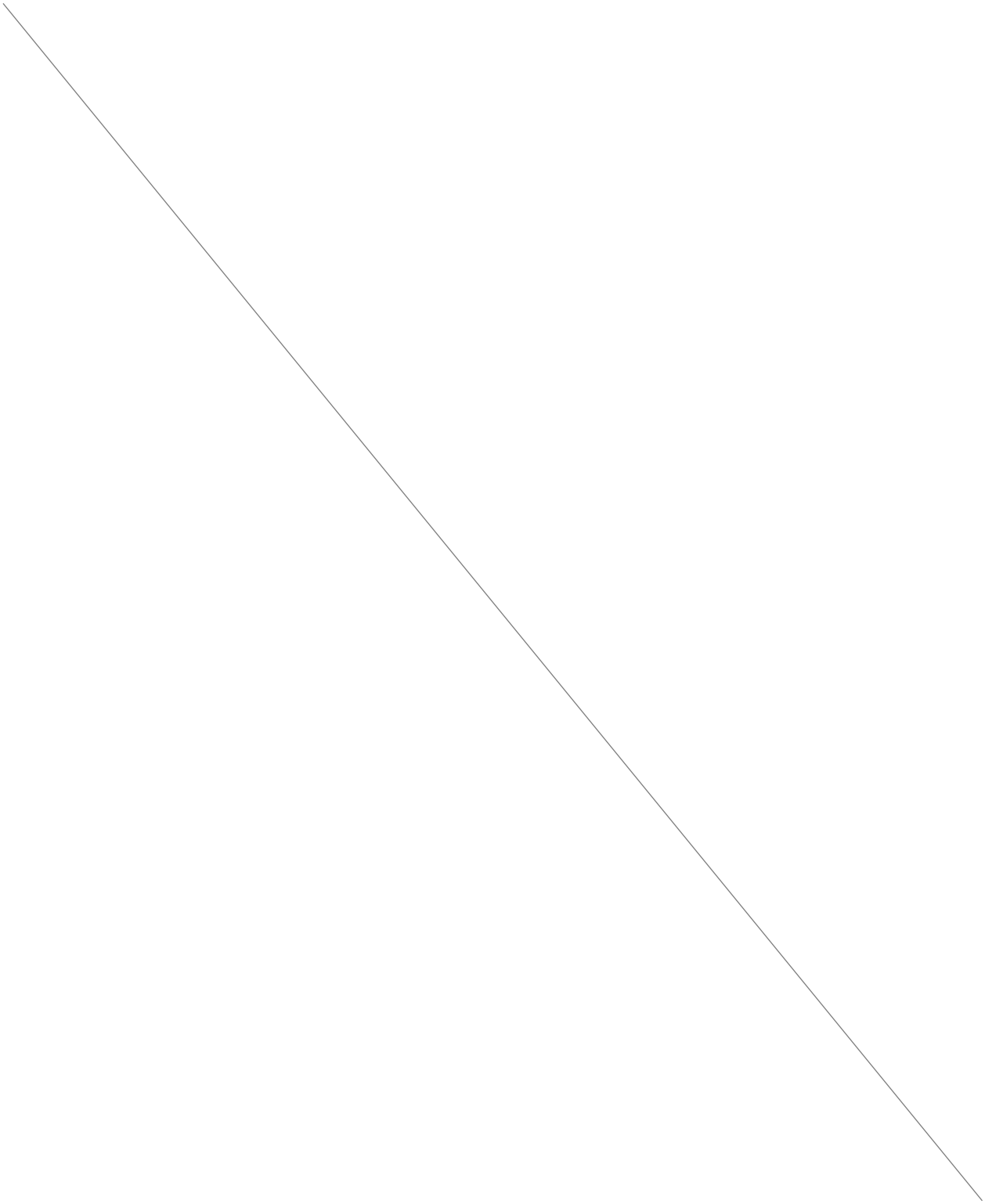

DECRETO Nº 654 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2717

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.009.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
469	04.129.0002.2020.0000	Manutenção do Depto. de Arrecadação e Fiscalização	3.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo		
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
622	12.361.0006.2027.0000	Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar	32.500,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo		
02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
989	10.305.0010.2117.0000	VS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAUDE	35.200,00		
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã	F.R.: Grupo		
906	10.301.0015.1003.0000	INVESTIMENTO NA SAÚDE	693.200,00		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	040 000	Atenção primária - Bloco de Estruturação	F.R.: Grupo		
908	10.301.0015.1003.0000	INVESTIMENTO NA SAÚDE	221.500,00		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 21		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	040 000	Atenção primária - Bloco de Estruturação	F.R.: Grupo		
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
1017	15.452.0002.2033.0000	Manutenção do Depto. de Limpeza Pública	24.500,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

DECRETO Nº 654 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2717

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

449	04.123.0002.2016.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete	-3.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

621	12.361.0006.2027.0000	Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar	-32.500,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:

02 07 01 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

662	12.361.0021.1008.0000	INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO	-620.800,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 003	FUNDEB 30%	F.R. Grupo:

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

844	10.301.0008.2147.0000	Programa Saúde na Escola - PSE	-6.200,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R. Grupo:
897	10.301.0008.2185.0000	PMAQ - PROGRMA DE MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE	-5.400,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R. Grupo:
898	10.301.0008.2185.0000	PMAQ - PROGRMA DE MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE	-2.800,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R. Grupo:
899	10.301.0008.2185.0000	PMAQ - PROGRMA DE MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE	-20.800,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R. Grupo:
911	10.301.0015.1003.0000	INVESTIMENTO NA SAÚDE	-221.500,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	040 000	Atenção primária - Bloco de Estruturação	F.R. Grupo:

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

DECRETO Nº 654 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2717

02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
1022	25.752.0002.2141.0000	MANUTENÇÃO NA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	-24.500,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:	
02 15 00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIBAI			
1295	09.272.0002.1002.0000	INVESTIMENTO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	-72.400,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 03	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 01 de setembro de 2021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em:01/09/2021
Mural do Paço Municipal
www.amambai.ms gov.br/portaltransparencia

JUSTIFICATIVA:
Suplementado em função de insuficiência na dotação da previsão orçamentaria considerando a prioridade do programa ora supleme ntado.

DECRETO Nº 657 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2717

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.386.193,53 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

185	08.243.0056.2206.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	004 000	Programa de Atenção à Criança – PAC	F.R.: Grupo	
345	08.244.0056.2210.0000	Aprimoramento de Gestão do SUAS/IGD	2.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	004 000	Programa de Atenção à Criança – PAC	F.R.: Grupo	

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

578	12.361.0006.1008.0000	INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO	91.433,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

818	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00	
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
867	10.301.0008.2152.0000	PAB V - SAUDE DA FAMILIA SF	98.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
891	10.301.0008.2154.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS SAÚDE	6.850,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
892	10.301.0008.2154.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS SAÚDE	98.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0 1	31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	

DECRETO Nº 657 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2717

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

998	15.451.0002.2034.0000	Manutenção do Depto. de Praças e Jardins	1.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1082	26.782.0002.2139.0000	Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR	1.066.910,53	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 80	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	502 001	Rec Prov. FUNDERSUL LINEAR	F.R.: Grupo	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

205	08.243.0056.2215.0000	AEPETI - ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	-2.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	006 000	Programa de Erradicação do Trabalho Infa	F.R. Grupo:	
344	08.244.0056.2210.0000	Aprimoramento de Gestão do SUAS/IGD	-2.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	004 000	Programa de Atenção à Criança – PAC	F.R. Grupo:	

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

659	12.365.0006.2193.0000	Programa Brasil Carinhoso - manutenção	-91.433,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 15	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	053 000	Outras Transferências de Recursos do FND	F.R. Grupo:	

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

790	10.122.0004.2062.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE	-7.667,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R. Grupo:	
792	10.122.0004.2062.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE	-1.539,48	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R. Grupo:	

DECRETO Nº 657 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2717

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

840	10.301.0008.2116.0000	PABV - SAÚDE BUCAL	-10.400,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
844	10.301.0008.2147.0000	Programa Saúde na Escola - PSE	-19.533,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
854	10.301.0008.2151.0000	PAV - INCENTIVO A. S. SISTEMA PENITENCIÁRIA	-10.400,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
881	10.301.0008.2153.0000	PAB - AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - ACS	-20.800,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
882	10.301.0008.2153.0000	PAB - AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - ACS	-5.200,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
883	10.301.0008.2153.0000	PAB - AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - ACS	-5.310,52
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
904	10.301.0011.2112.0000	ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMAC	-20.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	043 000	Assistência Farmacêutica - Bloco de Manu	
905	10.301.0011.2112.0000	ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMAC	-98.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	043 000	Assistência Farmacêutica - Bloco de Manu	
955	10.302.0009.2195.0000	MAC- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	-14.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1 31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	

DECRETO Nº 657 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2717

02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
956	10.302.0009.2195.0000	MAC- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 31	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten		
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
1024	25.752.0002.2141.0000	MANUTENÇÃO NA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1059	15.451.0002.1005.0000	INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO F	-1.066.910,53	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 23	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 08 de setembro de 2021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em: 08/09/2021
Mural do Paço Municipal
www.amambai.ms gov.br/portaltransparencia

JUSTIFICATIVA:
Suplementado em função de insuficiência na dotação da previsão orçamentaria considerando a prioridade do programa ora supleme
ntado.

DECRETO Nº 661 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2717

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 326.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
117	08.244.0003.2009.0000	Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitario	7.000,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
595	12.361.0006.2025.0000	Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro	20.200,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
824	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
891	10.301.0008.2154.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS SAÚDE	8.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0 1	31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
910	10.301.0015.1003.0000	INVESTIMENTO NA SAÚDE	271.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	040 000	Atenção primária - Bloco de Estruturação	F.R.: Grupo	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
102	08.244.0003.2008.0000	Manutenção Gabinete Secretaria Especial Ação Comunitaria	-7.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:	

DECRETO Nº 661 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2717

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

635	12.361.0019.2138.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-20.200,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	049 000	Transferência do Salário Educação	

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

904	10.301.0011.2112.0000	ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMAC	-271.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	043 000	Assistência Farmacêutica - Bloco de Manu	
937	10.302.0009.2114.0000	MAC - TETO FINANCEIRO	-20.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
971	10.304.0010.2118.0000	V S - VIGILANCIA SANITÁRIA	-8.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 15 de setembro de 2021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em: 15/09/2021
Mural do Paço Municipal
www.amambai.ms gov.br/portaltransparencia

JUSTIFICATIVA:
Suplementado em função de insuficiência na dotação da previsão orçamentaria considerando a prioridade do programa ora supleme ntado.

DECRETO Nº 688 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2717

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.653.145,85 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

80	02.062.0002.2006.0000	Manutenção da Assessoria Assistencia Juridica	3.120,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

469	04.129.0002.2020.0000	Manutenção do Depto. de Arrecadação e Fiscalização	3.120,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
474	28.843.0005.2018.0000	Encargos Gerais do Município	432.000,00	
	3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida Por Contrato	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

508	04.122.0002.2024.0000	Manutenção do Depto. de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária	500,00	
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
532	08.243.0002.2194.0000	Dar suporte as atividades do Conselho Tutelar	12.000,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

605	12.361.0006.2026.0000	Manutenção da Coordenção de Ensino Fundamental	53.300,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

DECRETO Nº 688 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2717

02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
803	10.122.0007.2031.0000	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde	24.756,11	
	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	047 000	Gestão do SUS - Bloco de Manutenção das	F.R.: Grupo	
818	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	41.013,49	
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	F.R.: Grupo	
910	10.301.0015.1003.0000	INVESTIMENTO NA SAÚDE	1.044.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	040 000	Atenção primária - Bloco de Estruturação	F.R.: Grupo	
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
998	15.451.0002.2034.0000	Manutenção do Depto. de Praças e Jardins	3.120,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1082	26.782.0002.2139.0000	Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR	36.216,25	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1	80
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	502 001	Rec Prov. FUNDERSUL LINEAR	F.R.: Grupo	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO			
40	04.122.0002.2189.0000	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	-3.120,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:	
45	04.122.0002.2190.0000	MANUTENÇÃO DA SUPERINTEDÊNCIA DE GOV	-3.120,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:	

DECRETO Nº 688 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2717

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

49	04.122.0002.2191.0000	MANUTENÇÃO A COORDENADORIA DA MULHER	-3.120,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

458	04.123.0002.2017.0000	Manutenção da Unidade Mun. de Cadastramento - UMC	-104.000,00
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
476	28.843.0005.2018.0000	Encargos Gerais do Município	-315.202,99
	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
477	28.843.0005.2018.0000	Encargos Gerais do Município	-12.797,01
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

521	04.122.0002.2142.0000	Fundo Especial do Petróleo - FEP	-12.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 70
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	074 000	Fundo Especial de Petróleo - FEP	
524	04.122.0002.2142.0000	Fundo Especial do Petróleo - FEP	-500,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1 70
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	074 000	Fundo Especial de Petróleo - FEP	

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

621	12.361.0006.2027.0000	Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar	-53.300,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

884	10.301.0008.2153.0000	PAB - AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - ACS	-65.769,60
	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	

DECRETO Nº 688 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2717

02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
918	10.301.0015.1016.0000	REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE	-78.246,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1059	15.451.0002.1005.0000	INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO F	-965.754,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0 1 23	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
1083	26.782.0002.2139.0000	Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR	-36.216,25	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1 80	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	
	502 001	Rec Prov. FUNDERSUL LINEAR		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 21 de setembro de 2021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em: 21/09/2021
Mural do Paço Municipal
www.amambai.ms gov.br/portaltransparencia

JUSTIFICATIVA:
Suplementado em função de insuficiência na dotação da previsão orçamentaria considerando a prioridade do programa ora suplementado.

DECRETO Nº 689 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2717

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 303.650,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

433	04.121.0002.2019.0000	Manutenção da Secretaria de Fazenda	8.100,00
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

491	04.122.0002.2022.0000	Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Gestão	14.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo
493	04.122.0002.2023.0000	Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio	5.200,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

932	10.302.0009.2114.0000	MAC - TETO FINANCEIRO	270.000,00
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	F.R.: Grupo
940	10.302.0009.2114.0000	MAC - TETO FINANCEIRO	6.350,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	F.R.: Grupo

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

33	04.122.0002.2003.0000	Coordenação Municipal da Defesa Civil	-5.200,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:

DECRETO Nº 689 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2717

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

38	04.122.0002.2189.0000	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	-2.900,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:

02 06 01 FMDD - FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

547	14.422.0002.2121.0000	Manutenção da Coordenadoria Executiva do FMDD	-14.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:
548	14.422.0002.2122.0000	Manutenção do Serviço de Atendimento ao Consumidor	-5.200,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo:

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

933	10.302.0009.2114.0000	MAC - TETO FINANCEIRO	-88.495,62
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1 28
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	F.R. Grupo:
934	10.302.0009.2114.0000	MAC - TETO FINANCEIRO	-181.504,38
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1 31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	F.R. Grupo:
938	10.302.0009.2114.0000	MAC - TETO FINANCEIRO	-6.350,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	F.R. Grupo:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 29 de setembro de 2021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em:29/09/2021

DECRETO Nº 689 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2717

Mural do Paço Municipal
www.amambai.ms gov.br/portaltransparencia

JUSTIFICATIVA:
Suplementado em função de insuficiência na dotação da previsão orçamentaria considerando a prioridade do programa ora suplementado.

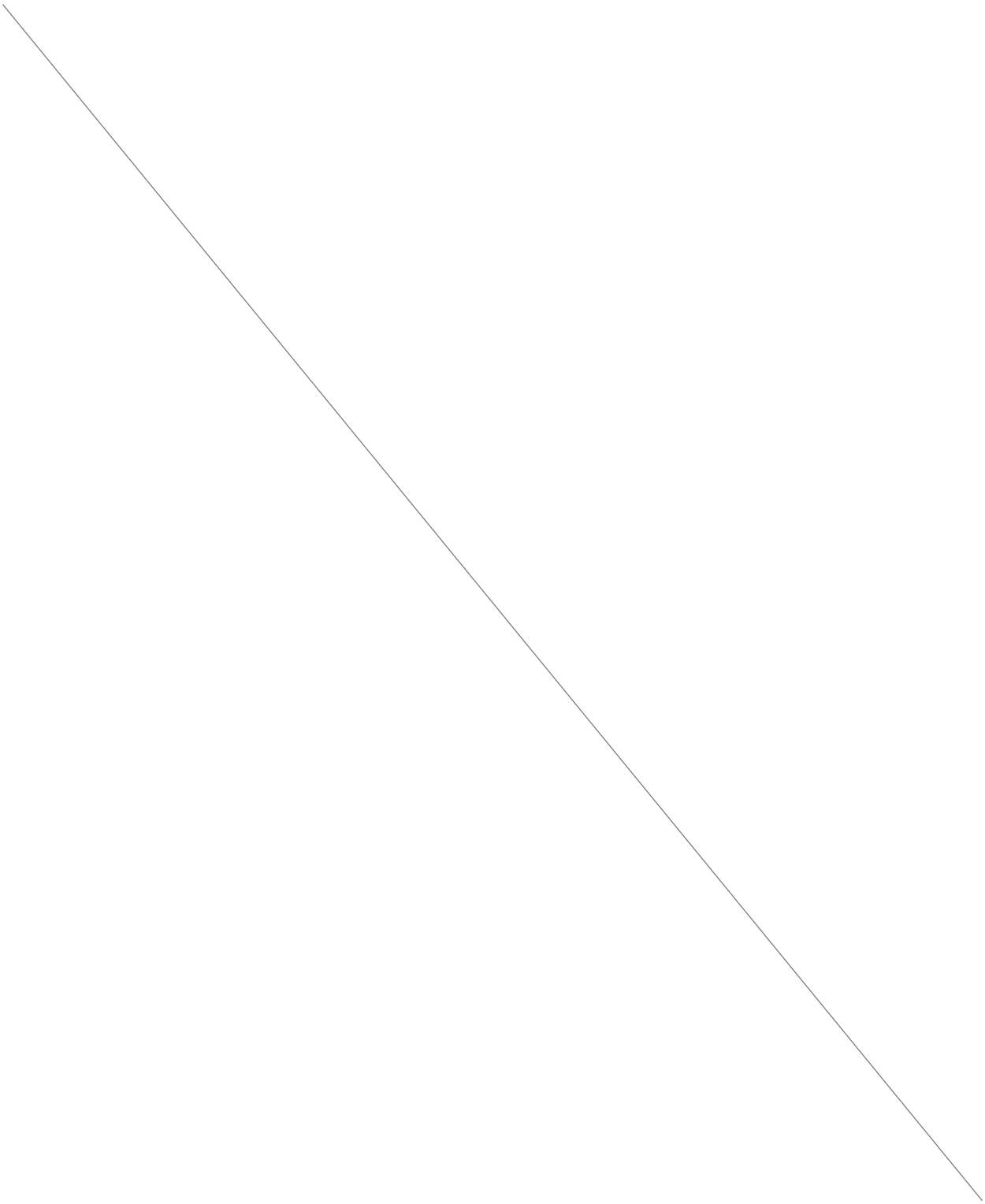

DECRETO Nº 592 , DE 09 DE JULHO DE 2021 - LEI N.2737

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 560.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1322	10.302.0009.2114.0000	MAC - TETO FINANCEIRO	550.000,00	
	4.4.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1 25	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	042 001	CONVENIO ESTADO - USINA O² HR	F.R.: Grupo	
1323	10.302.0009.2114.0000	MAC - TETO FINANCEIRO	10.000,00	
	4.4.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **550.000,00**

Fontes de Recurso	
1 25	550.000,00

Anulação:

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

934	10.302.0009.2114.0000	MAC - TETO FINANCEIRO	-10.000,00	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1 31	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	F.R. Grupo:	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 09 de julho de 2021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 592 , DE 09 DE JULHO DE 2021 - LEI N.2737

Publicado em: 09/07/2021 e 30/06/2021
Mural do Paço Municipal
www.amambai.ms gov.br/portaltransparencia
www.diariooficialms.com.br
JUSTIFICATIVA:
Suplementado em função de insuficiência na dotação da previsão orçamentaria considerando a prioridade do programa ora suplementado.

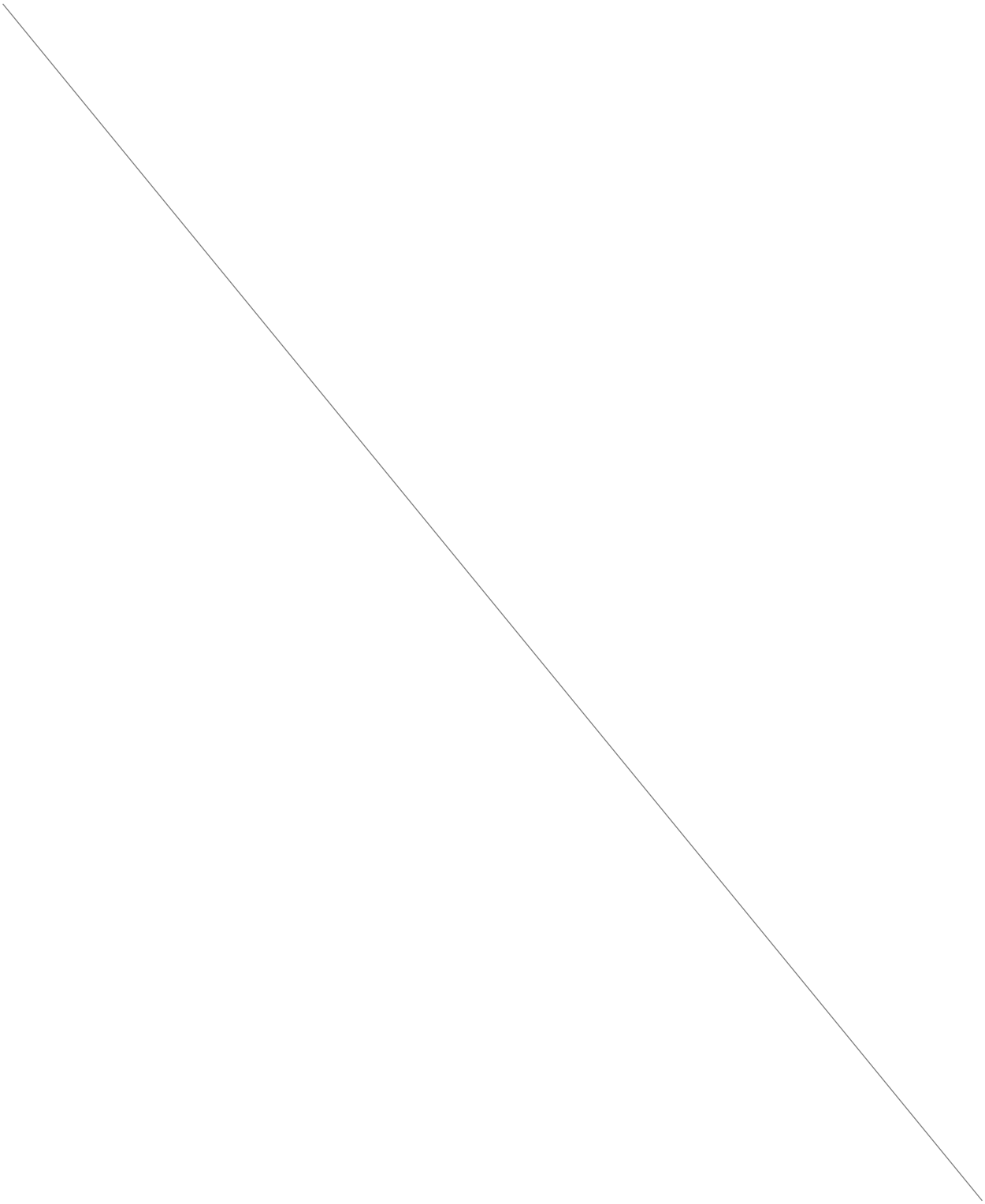

DECRETO Nº 619 , DE 04 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2742

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 6.943.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

931	10.302.0009.2114.0000	MAC - TETO FINANCEIRO	2.066.100,00	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	F.R.: Grupo	
932	10.302.0009.2114.0000	MAC - TETO FINANCEIRO	480.000,00	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	F.R.: Grupo	
934	10.302.0009.2114.0000	MAC - TETO FINANCEIRO	4.397.400,00	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0 1	31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	F.R.: Grupo	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **6.943.500,00**

Fontes de Recurso		
1	02	2.066.100,00
1	14	480.000,00
1	31	4.397.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 04 de agosto de 2021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em: 04/08/2021 e 04/08/2021
Mural do Paço Municipal
www.amambai.ms gov.br/portaltransparencia
www.diariooficialms.com.br

DECRETO Nº 619 , DE 04 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2742

JUSTIFICATIVA:
Suplementado em função de insuficiência na dotação da previsão orçamentaria considerando a prioridade do programa ora supleme ntado.

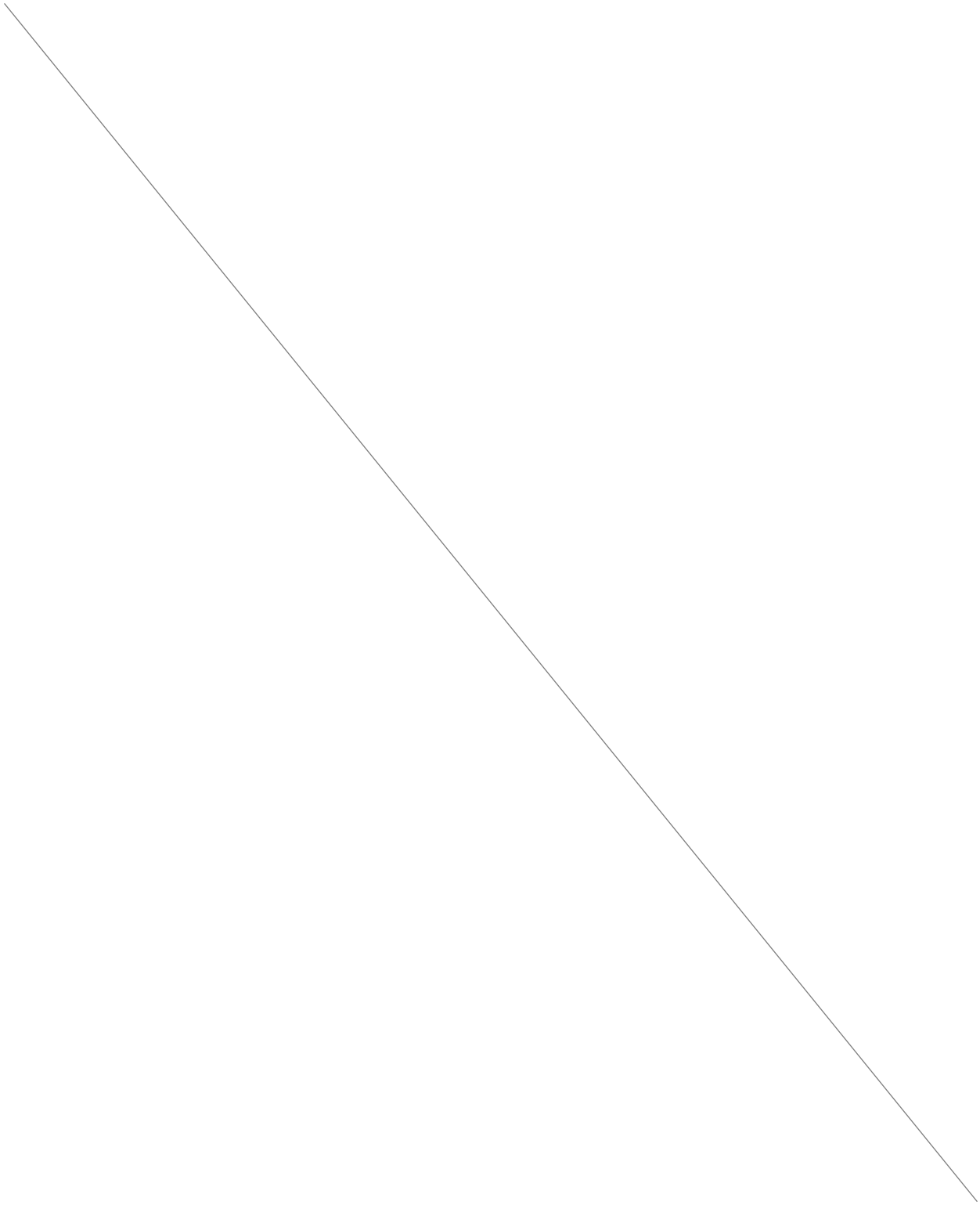

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL 008 - CONVOCAÇÃO PRIMEIRO PROCESSO SELETIVO SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EDITAL N.º 008/2021 - EDITAL N.º 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANTÔNIO JOÃO/MS.

Município de Antônio João – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Análise de Currículos, nomeada através da Portaria/SEMED nº 021/2021, de 09 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições, CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA os candidatos abaixo relacionados deferidos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, constate da ordem de classificação e da análise das documentações exigidas, para se apresentarem pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Antônio João-MS, com prazo de até dois dias úteis após essa publicação para o cargo relacionado, sendo que os classificados serão chamados conforme a necessidade do Município.

Segue os referentes cargos e classificação:

SERVIÇO DE APOIO AO EDUCADOR – RECREADOR INFANTIL	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ROMERO	44
MARLENE BARBOSA CHUCARRO	45

Dado e passado pela Comissão de Análise de Currículos nomeada através da Portaria/SEMED nº 021/2021, de 09 de agosto de 2021, aos 25 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE.

Antonio João – MS, 26 de outubro de 2021.

Maria de Fátima Dutra Rodrigues

Presidente da Comissão de Análise de Currículos

Regina Aparecida de Oliveira Barros Jaquet

Membro da Comissão de Análise de Currículos

Izilda Barcelos

Membro da Comissão de Análise de Currículos

Matéria enviada por Maria de Fátima Dutra Rodrigues

Departamento de Licitações

EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 105/2021

CONVITE N.º 04/2021

O Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Convite n.04/2021 , sendo adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, para execução de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, sinalização viária e acessibilidade, no Bairro da Vila Penzo Etapa I; Bairro da Vila Penzo Etapa II e Residencial Adelino Martins Etapa III, no Município de Antônio João/MS, conforme especificações no memorial descritivo; planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro.

Vencedor : Lbm Engenharia Eireli - Me, CNPJ 14.172.539/0001- 32, vencedora do presente certame com o valor global de R$ 155.497,85 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Antônio João-MS, 26 de outubro de 2021

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 056 /2021/CPL.

PROCESSO N.º 105/2021

CONVITE Nº 04/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, eLbm Engenharia Eireli - Me **.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, para execução de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, sinalização viária e acessibilidade, no Bairro da Vila Penzo Etapa I; Bairro da Vila Penzo Etapa II e Residencial Adelino Martins Etapa III, no Município de Antônio João/MS, conforme especificações no memorial descritivo; planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro.

Valor: R$ 155.497,85 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Dotação: 09.001.15.451.0901.1007 – 4.4.90.51.00.00 (304-100)

Vigência: 22 de abril de 2022.

Data da assinatura: 25 de outubro de 2021 **.**

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeitura Municipal eLazaro Barbosa Machado, empresa Lbm Engenharia Eireli - Me .

Antônio João-MS, 26 de outubro de 2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 062/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa POSTO EMANUELE LTDA.

Data Assinatura: 25 de outubro de 2021.

objeto: Prorrogar em 62 (sessenta e dois) dias a vigência do Contrato nº 062/2020 iniciando em 30/10/2021, com previsão de término para 31/12/2021.

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Foro: Comarca de Ponta Porá/MS.

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e Thiago Morais Salomão.

Antônio João-MS, 26 de outubro de 2021

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 091/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2020

OBJETO : Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Trabalho e Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Administração e Planejamento de Antonio João/MS.

EMPRESA: LOOK MERCADO LTDA ME
CPF/CNPJ: 09.527.650/0001-64

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
633	14/09/2021	07.002-08.244.0702.2034-3.3.90.30.00.00	0129	2.732,37
634	14/09/2021	07.002-08.244.0702.2034-3.3.90.30.00.00	0129	2.980,47
642	15/09/2021	07.002-08.244.0702.2031-3.3.90.30.00.00	0100	200,09
644	16/09/2021	07.002-08.244.0702.2034-3.3.90.30.00.00	0129	2.202,89

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 131 /2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2020

OBJETO : Aquisição de reagentes e insumos para serem utilizados no Laboratório Municipal de Antonio João /MS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: W. N.DIAGNÓSTICA EIRELI- EPP

CPF/CNPJ: 09.100.467/0001-88

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
2963	13/09/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0114	5.263,00

EMPRESA: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI- EPP

CPF/CNPJ: 27.330.244/0001-99

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
2961	13/09/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0114	900,60

EMPRESA: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ: 24.595.488/0001-05

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
2962	13/09/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0114	998,00

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 147 /2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2020

OBJETO : Aquisição de materiais médicos hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Antonio João /MS.

EMPRESA: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 27.330.244/0001-99

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
3082	23/09/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0131	6.655,50
3083	23/09/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0114	4.253,55

EMPRESA: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ: 24.595.488/0001-05

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR

3075 23/09/2021 08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00 0114 331,11
3191 28/09/2021 08.001-10.301.0803.2078-3.3.90.30.00.00 0114 2.160,00
3214 30/09/2021 08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00 0114 20,00

EMPRESA: GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME
CPF/CNPJ: 32.181.809/0001-53

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
3080	23/09/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0131	13.355,20
3081	23/09/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0114	10.010,95
3193	28/09/2021	08.001-10.301.0803.2078-3.3.90.30.00.00	0114	874,00

EMPRESA: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CPF/CNPJ: 34.479.558/0001-13

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
3079	23/09/2021	08.001-10.301.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0114	1.725,08
3194	28/09/2021	08.001-10.301.0803.2078-3.3.90.30.00.00	0114	13.944,90

EMPRESA: C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CPF/CNPJ: 26.457.348/0001-04

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
3076	23/09/2021	08.001-302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0114	1.688,00

EMPRESA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- ME
CPF/CNPJ: 10.566.711/0001-81

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
3059	22/09/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0114	3.790,00
3192	28/09/2021	08.001-10.301.0803.2078-3.3.90.30.00.00	0114	2.700,00

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 159 /2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2020

OBJETO : Aquisição de combustível tipo óleo diesel S10, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, do Município de Antonio João /MS.

EMPRESA: AUTO POSTO FLOR DA SERRA - EPP
CPF/CNPJ: 36.807.337/0001-52

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
2816	03/09/2021	06.001-23.122.0601.2023-3.3.90.30.00.00	0100	3.128,48
2820	06/09/2021	06.001-23.122.0601.2023-3.3.90.30.00.00	0180	8.250,23
2863	10/09/2021	06.001-23.122.0601.2023-3.3.90.30.00.00	0170	6.166,15
2866	10/09/2021	06.001-23.122.0601.2023-3.3.90.30.00.00	0180	8.899,89
2970	17/09/2021	06.001-23.122.0601.2023-3.3.90.30.00.00	0116	7.570,04
2971	17/09/2021	06.001-23.122.0601.2023-3.3.90.30.00.00	0170	10.397,24
3111	27/09/2021	06.001-23.122.0601.2023-3.3.90.30.00.00	0180	12.279,04
3112	27/09/2021	06.001-23.122.0601.2023-3.3.90.30.00.00	0170	2.550,62

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 032/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/202
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

OBJETO : Aquisição de bolsas e Placas de Colonoscopia Sistema MC 2002, pós-operatória, diâmetro 102 mm, tamanho da estôma 8cm ou 12/102, sistema de duas peças (placas/bolsas), para atender o paciente João Bosco Moreira, conforme Ação de Obrigação de Fazer (Autos n.º 0801040-87.2018.8.12.0019) Procedimento Comum Cível, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

EMPRESA: COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI
CPF/CNPJ: 06.305.092/0001-02

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
2960	13/09/2021	08.001-10.301.0801.2048-3.3.90.91.00.00	0181	4.987,50

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/202
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021

OBJETO : Aquisição de carne bovina fresca para serem utilizados no Hospital Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde de Antonio João MS.

EMPRESA: LOOK MERCADO LTDA ME
CPF/CNPJ: 09.527.650/0001-64

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR

2965 17/09/2021 08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.91.00.00 0114 4.353,20

EMPRESA: SUPERMERCADO KAIO LTDA ME
CPF/CNPJ: 10.454.480/0001-14

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
2959	13/09/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.91.00.00	0114	5.432,40

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021

OBJETO : Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não pereciveis para serem utilizados na Rede Municipal de Ensino, Departamento de Cultura e na Secretaria Municipal de Educação de Antonio João MS.

EMPRESA: LOOK MERCADO LTDA ME

CPF/CNPJ: 09.527.650/0001-64

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
2768	01/09/2021	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0115	2.000,26
2769	01/09/2021	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0115	1.775,00
2770	01/09/2021	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0115	1.524,99
2771	01/09/2021	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0115	1.525,01
2772	01/09/2021	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0115	1.525,07
2773	01/09/2021	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0115	1.525,06
2783	01/09/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	1.937,97
2784	01/09/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	1.940,16
2785	01/09/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	1.937,07
2786	01/09/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	1.937,69
2787	01/09/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	1.937,28
2788	01/09/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	1.937,86
2789	01/09/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0115	1.470,35
2790	01/09/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0115	1.470,93
2791	01/09/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0115	1.469,28
2792	01/09/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	5.000,64
2793	01/09/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0115	1.470,18
2794	01/09/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0115	1.470,73
2838	09/09/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	2.943,26
2839	09/09/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	1.504,62
2840	09/09/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	2.000,01
2841	09/09/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	6.045,07
2842	09/09/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	1.021,75
2843	09/09/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	1.519,08
2844	09/09/2021	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0115	745,27
2845	09/09/2021	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0115	760,82
2846	09/09/2021	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0115	9.354,82
2847	09/09/2021	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0115	754,71
2848	09/09/2021	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0115	753,63
2849	09/09/2021	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0115	748,17
2913	13/09/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0115	3.739,79
2914	13/09/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0115	3.739,73
2915	13/09/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0115	4.125,16
2916	13/09/2021	04.001-12.361.0401.2010-3.3.90.30.00.00	0101	3.550,70
2994	23/09/2021	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0115	1.041,50
2995	23/09/2021	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0115	1.001,55
2996	23/09/2021	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0115	2.510,60
2997	23/09/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	1.000,55
2998	23/09/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	1.000,40
2999	23/09/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	1.002,69

EMPRESA: SUPERMERCADO KAIO LTDA ME
CPF/CNPJ: 10.454.480/0001-14

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
2806	02/09/2021	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0101	3.280,03

2887	13/09/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	1.165,44
2888	13/09/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	1.115,37
2889	13/09/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	1.115,37
2925	14/09/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	1.145,09
2926	14/09/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	654,08
2927	14/09/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	1.500,19
2942	15/09/2021	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0115	1.189,27
2943	15/09/2021	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0115	1.305,04
2944	15/09/2021	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0115	1.247,21
2945	15/09/2021	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0115	1.125,08
2946	15/09/2021	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0115	1.256,98

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 047/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/202

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021

OBJETO : Aquisição de matérias e produtos de higiene e limpeza para serem utilizados na Secretaria de Educação, Rede de Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil e demais Departamentos ligados a Secretaria de Educação de Antonio João MS.

EMPRESA: SUPERMERCADO KAIO LTDA ME
CPF/CNPJ: 10.454.480/0001-14

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
2890	13/09/2021	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0101	1.638,20

EMPRESA: COMERCIAL GALIPHE EIRELI ME
CPF/CNPJ: 23.475.963/0001-47

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
2822	06/09/2021	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0101	28,94
2823	06/09/2021	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0101	18,97
2824	06/09/2021	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0101	35,08
2825	06/09/2021	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0101	35,52
2826	06/09/2021	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0101	28,94
2827	06/09/2021	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0101	28,94
2828	06/09/2021	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0101	35,52
2829	06/09/2021	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0101	113,30
2830	06/09/2021	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0101	28,94
2831	06/09/2021	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0101	48,98

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 058/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021

OBJETO : Contratação de empresa especializada no fornecimento de impressões em preto/branco e colorido, com comodato de maquinas compreendendo a sessão de direito de uso de equivalentes novos, incluindo fornecimento de todo material de consumo (toner, cilindro, peças e manutenção), para atender as diversas Secretarias do Município de Antonio João MS.

EMPRESA: TANIA DE FÁTIMA NOGUEIRA- ME

CPF/CNPJ: 19.267.280/0001-27

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
2884	13/09/2021	04.001-12.361.0401.2010-3.3.90.39.00.00	0101	1.050,00
2885	13/09/2021	03.002-04.122.0301.2008-3.3.90.39.00.00	0100	225,00
2886	13/09/2021	03.001-04.122.0301.2006-3.3.90.39.00.00	0100	1.560,00
2921	14/09/2021	06.001.23.122.0601.2023-3.3.90.39.00.00	0100	51,00
2922	14/09/2021	09.001-15.451.0901.2070-3.3.90.39.00.00	0100	48,00
2923	14/09/2021	10.001-16.482.1001.2073-3.3.90.39.00.00	0100	3,00
2929	14/09/2021	07.001-08.244.0701.2029-3.3.90.39.00.00	0100	504,00
2964	13/09/2021	08.001.10.301.0801.2046-3.3.90.39.00.00	0102	6.897,00

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021

OBJETO : Aquisição de refeições diárias várias do tipo Marmitex executivo, Marmitex Simples, Self Service e Jantar prato feito, para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Antonio João MS.

EMPRESA: RESTAURANTE DO PAPAI EIRELI

CPF/CNPJ: 30.633.142/0001-57

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
2902	06/09/2021	08.001-10.301.0801.2046-3.3.90.30.00.00	0102	782,50

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 064/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

OBJETO : Aquisição de oxigênio medicinal e acessórios necessários para utilização do mesmo para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira, por meio da Secretaria Municipal Saúde de Antonio João MS.

EMPRESA: OXIPORA GASES LTDA - ME

CPF/CNPJ: 11.964.180/0001-48

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
2999	15/09/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.3.00.00	0131	19.066,00

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 072/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021

OBJETO : Aquisição de materiais de expediente diversos para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino (Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil, Secretaria Municipal e Departamentos), pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Antonio João MS.

EMPRESA: CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP

CPF/CNPJ: 13.646.927/0001-45

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
2836	09/09/2021	04.001-12.361.0401.2010-3.3.90.3.00.00	0101	9.881,85

EMPRESA: COMERCIAL GALIPHE EIRELI ME

CPF/CNPJ: 23.475.963/0001-47

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
2818	03/09/2021	04.001-12.361.0401.2010-3.3.90.3.00.00	0101	7.763,90

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 073/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021

OBJETO : Aquisição de Material esportivo e premiação para os campeonatos municipais, atividades esportivas, escolinhas de aprendizagem e outras atividades mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Antônio Joao MS.

EMPRESA: R. G. PINHEIRO EIRELI

CPF/CNPJ: 07.752.517/0001-86

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
2883	13/09/2021	05.001-27.812.0501.2022-3.3.90.3.00.00	0100	4.399,90

EMPRESA: J.S. FREDERICO ME

CPF/CNPJ: 02.976.681/0001-53

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
2850	09/09/2021	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.3.00.00	0115	6.088,90

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 076/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021

OBJETO : Aquisição de Materiais de construção diversos para serem utilizados na construção de Túmulos no Cemitério Municipal de Antônio Joao MS.

EMPRESA: ADIEQUES A. LOPES GOMES - ME

CPF/CNPJ: 20.034.739/0001-21

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
2953	16/09/2021	09.001-15.452.0901.2063-3.3.90.3.00.00	0100	88.433,00

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 077/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021

OBJETO : Aquisição de Gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias municipais de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Antonio João MS. de Antônio Joao MS.

EMPRESA: LOOK MERCADO LTDA - ME

CPF/CNPJ: 09.527.650.0001-64

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
2774	01/09/2021	03.001-04.122.0301.2006-3.3.90.3.00.00	0100	391,00

2775	01/09/2021	03.001-04.122.0301.2006-3.3.90.3.00.00	0100	517,55
2776	01/09/2021	03.001-04.122.0301.2006-3.3.90.3.00.00	0100	527,70
2777	01/09/2021	03.001-04.122.0301.2006-3.3.90.3.00.00	0100	555,40
2778	01/09/2021	03.001-04.122.0301.2006-3.3.90.3.00.00	0100	202,80
2779	01/09/2021	03.001-04.122.0301.2006-3.3.90.3.00.00	0100	489,25
2780	01/09/2021	03.001-04.122.0301.2006-3.3.90.3.00.00	0100	484,85
2781	01/09/2021	03.001-04.122.0301.2006-3.3.90.3.00.00	0100	357,00
2782	01/09/2021	03.001-04.122.0301.2006-3.3.90.3.00.00	0100	496,40
2910	13/09/2021	03.001-04.122.0301.2006-3.3.90.3.00.00	0100	2.596,95
2911	13/09/2021	03.001-04.122.0301.2006-3.3.90.3.00.00	0100	2.129,25
2912	13/09/2021	09.001-15.451.0301.2070-3.3.90.3.00.00	0100	305,10
3000	23/09/2021	06.001-23.122.0601.2023-3.3.90.3.00.00	0100	359,80
3001	23/09/2021	09.001-15.451.0901.2070-3.3.90.3.00.00	0100	412,30
3002	23/09/2021	06.001-23.122.0601.2023-3.3.90.3.00.00	0100	502,25
3003	23/09/2021	06.001-23.122.0601.2023-3.3.90.3.00.00	0100	554,20
3004	23/09/2021	06.001-23.122.0601.2023-3.3.90.3.00.00	0100	539,70
3005	23/09/2021	03.001-04.122.0301.2006-3.3.90.3.00.00	0100	1.703,25
3006	23/09/2021	09.001-15.451.0901.2070-3.3.90.3.00.00	0100	302,45
3007	23/09/2021	09.001-15.451.0901.2070-3.3.90.3.00.00	0100	269,85
3008	23/09/2021	09.001-15.451.0901.2070-3.3.90.3.00.00	0100	359,80
3009	23/09/2021	09.001-15.451.0901.2070-3.3.90.3.00.00	0100	2.002,50
3010	23/09/2021	09.001-15.451.0901.2070-3.3.90.3.00.00	0100	437,50
3011	23/09/2021	09.001-15.451.0901.2070-3.3.90.3.00.00	0100	465,75

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 080/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021

OBJETO : Aquisição de Carne Bovina para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, seus Programas de Trabalho e demais Departamentos.

EMPRESA: LOOK MERCADO LTDA - ME

CPF/CNPJ: 09.527.650.0001-64

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
649	20/09/2021	07.002-08.244.0702.2034-3.3.90.3.00.00	0129	715,00

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 081/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021

OBJETO : Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Frances, Leite Pasteurizado e Bebida Láctea) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, seus Programas de Trabalho e demais Departamentos.

EMPRESA: LOOK MERCADO LTDA - ME

CPF/CNPJ: 09.527.650.0001-64

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
629	13/09/2021	07.002-08.244.0702.2041-3.3.90.3.00.00	0182	155,75
648	20/09/2021	07.002-08.244.0702.2034-3.3.90.3.00.00	0129	179,30
654	23/09/2021	07.002-08.244.0702.2041-3.3.90.3.00.00	0182	155,75
656	23/09/2021	07.002-08.244.0702.2034-3.3.90.3.00.00	0129	10,46
686	30/09/2021	07.002-08.244.0702.2034-3.3.90.3.00.00	0129	76,20

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 082/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021

OBJETO : Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não perecíveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, e todos os seus departamentos (Hospital Municipal, Unidades de Estratégia da Família, Laboratório Municipal, Fisioterapia Municipal e Farmácia Básica).

EMPRESA: LOOK MERCADO LTDA - ME

CPF/CNPJ: 09.527.650.0001-64

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
2966	14/09/2021	08.001-10.302.0802.2081-3.3.90.3.00.00	0102	65,25
2967	14/09/2021	08.001-10.301.0801.2046-3.3.90.3.00.00	0102	76,96
2968	14/09/2021	08.001-10.301.0802.2080-3.3.90.3.00.00	0102	108,25
2969	14/09/2021	08.001-10.301.0801.2046-3.3.90.3.00.00	0102	198,96

2970 14/09/2021 08.001-10.302.0802.2081-3.3.90.3.00.00 0114 2.364,49
2971 14/09/2021 08.001-10.301.0803.2078-3.3.90.3.00.00 0114 1.431,39
3062 23/09/2021 08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.3.00.00 0114 6.000,93
3063 23/09/2021 08.001-10.302.0803.2078-3.3.90.3.00.00 0114 2.001,60

EMPRESA: SUPERMERCADO KAIO LTDA ME
CPF/CNPJ: 10.454.480/0001-14

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
2955	13/09/2021	08.001-10.301.0801.2046-3.3.90.3.00.00	0102	720,77
2956	13/09/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.3.00.00	0102	149,66
2957	13/09/2021	08.001-10.301.0801.2080-3.3.90.3.00.00	0102	101,39
2958	13/09/2021	08.001-10.301.0801.2046-3.3.90.3.00.00	0102	101,92
3012	16/09/2021	08.001-10.301.0803.2078-3.3.90.3.00.00	0114	2.026,61
3013	16/09/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.3.00.00	0114	5.501,22

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 083/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021

OBJETO : Aquisição de materiais e produtos de higiene , limpeza e materiais de consumo diversos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Antonio João MS.

EMPRESA: LOOK MERCADO LTDA - ME

CPF/CNPJ: 09.527.650.0001-64

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
2949	15/09/2021	07.001-08.244.0701.2030-3.3.90.3.00.00	0100	43,50
640	15/09/2021	07.002-08.244.0702.2034-3.3.90.3.00.00	0129	58,70
641	15/09/2021	07.002-08.244.0702.2031-3.3.90.3.00.00	0100	30,45
647	20/09/2021	07.002-08.244.0702.2034-3.3.90.3.00.00	0129	63,25
653	22/09/2021	07.002-08.244.0702.2041-3.3.90.3.00.00	0182	110,80

EMPRESA: SUPERMERCADO KAIO LTDA ME
CPF/CNPJ: 10.454.480/0001-14

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
643	15/09/2021	07.002-08.244.0702.2034-3.3.90.3.00.00	0129	141,09

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 083/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021

OBJETO : Aquisição de materiais e produtos de higiene , limpeza e materiais de consumo diversos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Antonio João MS.

EMPRESA: LOOK MERCADO LTDA - ME

CPF/CNPJ: 09.527.650.0001-64

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
2949	15/09/2021	07.001-08.244.0701.2030-3.3.90.3.00.00	0100	43,50
640	15/09/2021	07.002-08.244.0702.2034-3.3.90.3.00.00	0129	58,70
641	15/09/2021	07.002-08.244.0702.2031-3.3.90.3.00.00	0100	30,45
647	20/09/2021	07.002-08.244.0702.2034-3.3.90.3.00.00	0129	63,25
653	22/09/2021	07.002-08.244.0702.2041-3.3.90.3.00.00	0182	110,80

EMPRESA: SUPERMERCADO KAIO LTDA ME
CPF/CNPJ: 10.454.480/0001-14

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
643	15/09/2021	07.002-08.244.0702.2034-3.3.90.3.00.00	0129	141,09

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 084/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021

OBJETO : Aquisição de Gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social .

EMPRESA: LOOK MERCADO LTDA - ME

CPF/CNPJ: 09.527.650.0001-64

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
646	20/09/2021	07.002-08.244.0702.2034-3.3.90.3.00.00	0129	575,57
655	23/09/2021	07.002-08.244.0702.2034-3.3.90.3.00.00	0129	55,40

EMPRESA: SUPERMERCADO KAIO LTDA ME

CPF/CNPJ: 10.454.480/0001-14

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
645	20/09/2021	07.002-08.244.0702.2034-3.3.90.3.00.00	0129	681,81

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 741/2021

EMPRESA: **TEREZINHA DREON PEDRUZZI - MEI**

CNPJ nº 12.083.844/0001-22

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EVENTO PROJETO DIA DAS CRIANÇAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DISPENSA Nº 036/2021

PROCESSO Nº 108/2021

DATA:13/10/2021

Dotação Orçamentária:

Cod. Red.	*Dotação Orçamentaria*	*Valor*
8	07.002-08.244.0702.2031 3.3.90.39.00.12.0100	R$ 16.930,00

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 26/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Aprovação do Censo Suas 2021".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, em Reunião Extraordinária realizada em 26 de outubro de 2021 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1038/2014, registrada em ata nº337/2021:

R E S O L V E:

Art.1º - - Aprovar e validar os dados do questionário Censo Suas 2021.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Saul Soares

Presidente do CMAS

A via original encontra-se assinada.

Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 27/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Aprovação do Balancete financeiro do mês de Julho de 2021."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, em Reunião Extraordinária realizada em 26 de outubro de 2021 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1038/2014, registrada em ata nº337/2021:

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar o Balancete do mês de Julho de 2021.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Saul Soares

Presidente do CMAS

A via original encontra-se assinada.

Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

RESOLUÇÃO (FMIS)

RESOLUÇÃO Nº 08/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Aprovação do Balancete Financeiro do Mês de Julho de 2021."

A COMISSÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-FMIS e o Conselho de Assistência Social-CMAS, em Reunião extraordinária realizada em 26 de Outubro de 2021 no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº312/2011, registrada em ata FIS nº044/2021:

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar o balancete financeiro do FMIS referente aos mês de Julho de 2021.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Saul Soares

Presidente da Comissão FMIS

A via original encontra-se assinada.

Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 099, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE ESPECIFICA."

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Munícipio de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, **excetuados os serviços que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos,** no dia 01 de novembro do ano de 2021.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2021. (IPAMAT-Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado)

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Aparecida do Taboado - IPAMAT no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de manter atualizado o cadastro dos Aposentados e Pensionistas do IPAMAT a fim de alimentar o banco de dados para prestar informações ao E-Social e ao CNIS-RPPS (Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Próprios de Previdência Social e também para fins de realização de comprovação de vida, *CONVOCA a todos os Servidores Públicos Municipais Aposentados do IPAMAT e bem como os Pensionistas Segurados do IPAMAT* para efetuar as atualizações cadastrais, conforme segue:

Artigo 1º . No período de **03/11/2021 a 20/12/2021,** considerando apenas dias úteis, das 08:00h às 14:00h [horário de Brasília], na sede do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado-IPAMAT, situado à Rua Presidente Dutra, n. 4629, Centro, CEP: 79.0000-000, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, será realizado o Censo Previdenciário dos Segurados e Aposentados e Pensionistas do IPAMAT.

§ 1º. O Censo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais Aposentados e Pensionistas do IPAMAT visa atualizar dados cadastrais dos aposentados e pensionistas, a fim de garantir a consistência da base de dados, fundamental para uma gestão transparente, ágil e segura, para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio dos servidores municipais.

Artigo 2º. O Censo Previdenciário do IPAMAT consistirá em:

I – atualização ou correção de dados cadastrais dos aposentados e pensionistas;

II – verificação dos dados dos aposentados e pensionistas, compatibilizando-os junto à base de dados da Receita Federal do Brasil, no Cadastro de Pessoa Física – CPF e do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas/ e-Social;

III – Digitalização dos documentos apresentados.

Artigo 3º. O Segurado Inativo - Servidor Público Municipal Aposentado deverá comparecer na sede do IPAMAT munidos dos seguintes documentos originais:

I - Documento de identificação com foto, podendo ser aceitos: Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, ou Carteira de Identificação Profissional;

II - C.P.F.;

III - Comprovante de residência atualizado;

IV - Título de Eleitor;

V – Uma foto 3x4 recente;

VI – Cartão ou extrato do NIS/PIS;

VII – Comprovante de Estado Civil: Certidão de Nascimento [solteiro]; Casamento ou Escritura Pública, ou Declaratória de União Estável expedida no máximo há 90 dias, devidamente reconhecido em cartório para todos os aposentados;

Artigo 4º. Para os DEPENDENTES, os seguintes documentos:

a. **FILHOS:**

I - Certidão de Nascimento;

II – RG;

III – CPF;

IV – Termo de Guarda definitiva para filhos menores de 21 anos;

V – Comprovação de invalidez/incapacidade permanente e Atestado de matrícula/frequência para os maiores de 21 anos, se inválidos;

VI – Informe de Imposto de Renda – IRRF;

b. **CÔNJUGE:**

I - Documento de identificação com foto, podendo ser aceitos: Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, ou Carteira de Identificação Profissional;

II - C.P.F.;

III - Comprovante de residência atualizado;

IV - Título de Eleitor;

V – Uma foto 3x4 recente;

VI – Cartão ou extrato do NIS/PIS;

VII – Comprovante de Estado Civil: Certidão de Casamento ou Escritura Pública Declaratória de União Estável, devidamente reconhecido em cartório para todos os aposentados;

VIII – Informe de Imposto de Renda – IRRF;

c) Para os demais casos de dependência deverá ser apresentada comprovação de dependência econômica;

d) Procuração de seu representante legal, devidamente registrado em cartório, para responder junto ao IPAMAT, quando esta existir;

Parágrafo Único - Em havendo a necessidade outros documentos poderão ser solicitados.

Artigo 5º. O Servidor Público Municipal Aposentado ou o Pensionista do IPAMAT é pessoalmente responsável pela veracidade das informações que prestar a esta Autarquia Previdenciária, bem como o que se faz representante daquele.

Artigo 6º - O Aposentado ou Pensionista do IPAMAT deverá comparecer ao Censo Previdenciário no período estabelecido no Artigo 1º deste edital munido dos documentos elencados nos Artigos 3º ou 4º.

I - Não havendo a possibilidade de comparecer pessoalmente a sede do IPAMAT devido a enfermidade ou outro motivo, poderá ser representado por ente da família ou representante desde que esteja devidamente constituído por procuração.

Parágrafo Único – Aposentados e Pensionistas residentes em outras localidades e os que não puderem comparecer pessoalmente, poderão efetuar o recadastramento acessando o site do IPAMAT e preencher o formulário, e deverá assiná-lo, reconhecendo firma em cartório e encaminhá-lo juntamente com os documentos solicitados no Art. 2º deste edital via correios para o endereço Rua Presidente Dutra, nº 4629, Centro, Aparecida do Taboado – CEP: 79.5700-00, ou ainda, via e-mail ipamat@aparecidadotaboado.ms.gov.br; ou administrativo@ipamat.aparecidadotaboado.ms.gov.br;

Artigo 7º. O comparecimento do Aposentado ou Pensionista do IPAMAT com a documentação incompleta implicará no imediato reagendamento para apresentação da documentação completa.

Artigo 8º. Em atenção ao disposto na Lei Federal nº 3.979 de 06/02/2020 e o Decreto Municipal nº 016 de 17/03/2020, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS-COVID-19, os aposentados e pensionistas deverão obedecer às normas de biossegurança, devendo comparecer utilizando máscara, manter o distanciamento e fazer uso de álcool gel;

Artigo 9º - O Aposentado ou Pensionista do IPAMAT que morar em outra cidade deverá comparecer ao recadatrastamento em conformidade com os requisitos deste edital, em caso de não comparecimento poderá encaminhar um representante legal devidamente constituído.

Artigo 10. Findo o prazo fixado no Edital de Convocação sem que sejam atendidas pelos Aposentados e Pensionistas do IPAMAT as disposições elencadas, o benefício previdenciário será suspenso, mediante divulgação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Aparecida do Taboado/MS e no *site* do Instituto de Previdência Municipal – IPAMAT: https://ipamat.aparecidadotaboado.ms.gov.br/; E ainda no site do município: https://www.aparecidadotaboado.ms.gov.br/;

§ 1º. Em consequência da suspensão do pagamento do benefício, ficarão suspensos os descontos em folha autorizados pelo Aposentado ou Pensionista, tais como empréstimos consignados, pensões judiciais ou consensuais, entidades sindicais entre outros.

§ 2º. Considerando que os descontos mencionados no parágrafo anterior são de responsabilidade do Aposentado ou Pensionista o IPAMAT se exime de quaisquer prejuízos que a inadimplência dos respectivos descontos poderá causar.

Artigo 11. A reativação do benefício suspenso dependerá da conclusão do Censo Previdenciário do Aposentado ou Pensionista e será realizada com o pagamento retroativo dos valores retidos, na folha de pagamento subsequente à regularização cadastral, em parcela única.

Artigo 12. Os casos omissos serão deliberados pela Diretora Presidente do IPAMAT.

Artigo 13. Este edital poderá ser prorrogado ao final do prazo se houver conveniência para esta autarquia.

Aparecida do Taboado - MS, 25 de outubro de 2021.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

DIRETORA PRESIDENTE

Decreto RH nº 057-2017.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

E D I T A L nº 001 / 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER interinamente do município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados lotados na Rede Municipal de Ensino que encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a solicitação para o **Processo de remoção dos Profissionais do Magistério e dos Servidores Administrativos pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura do Município de Aparecida do Taboado.**

O processo de remoção será regido pelas normas da **RESOLUÇÃO/SMECEL nº 017, de 13 de outubro de 2016**.

Os formulários de remoção deverão ser devidamente preenchidos e protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, observado e respeitado o prazo para protocolo do requerimento do interessado, bem como data e horário (oficial de Brasília), conforme o cronograma anual de remoção e o quadro de vagas existentes nas unidades de ensino, nos anexos **I**, **II** e **III** deste edital.

Aparecida do Taboado – Mato Grosso do Sul

19 de outubro de 2021

_____

Ana Rita Paião Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria "RH" nº 544, de 18 de outubro de 2021

Anexo I do Edital nº 001/2021

Município de Aparecida do Taboado
Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CRONOGRAMA ANUAL DE REMOÇÃO - 2021

Divulgação das Vagas pela SMECEL, para os Cargos de Professor e/ou Servidor	**Novembro 03 a 09**
Prazo para Protocolo do Requerimento do interessado	**Novembro 10 a 17**
Análise pela SMECEL dos Requerimentos dos Interessados	**Novembro 18 a 24**
Divulgação do Resultado pela SMECEL	**Novembro 25 a 30**
Prazo para Recursos dos Interessados	**Dezembro 01 a 03**
Análise dos Recursos pela SMECEL	**Dezembro 06 a 08**
Resultado do Recursos	**Dezembro 09 e 10**
Resultado Final do Pedido de Remoção	**Dezembro 13 a 15**
Prazo para a Apresentação na Unidade de Destino	**Dezembro 16 a 21**

Em casos em que a data fim, para protocolo do requerimento ocorrer em sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos será considerada, o primeiro dia útil, imediatamente posterior a data fixada.

Anexo II do Edital nº 001/2021
CARGO: PROFESSOR

CMEI Adalberton Rodrigues de Almeida

Nº	Vagas: pura e/ou sobreposta	Salas e/ou Aulas	Turno
1.	Regência de sala - **Pedagogia**	01 sala	matutino

CMEI Ana Maria do Nascimento

Nº	Vagas: pura e/ou sobreposta	Salas e/ou Aulas	Turno
1.	**Arte - Infantil IV e V**	06 aulas	matutino
2.	**Arte - Infantil IV e V**	06 aulas	vespertino
3.	**Educação Física - Infantil IV e V**	06 aulas	matutino

4.	**Educação Física - Infantil IV e V**	06 aulas	vespertino
5.	**Educação Física - Infantil IV e V**	16 aulas	vespertino
6.	Regência de sala - **Pedagogia**	01 sala	******
7.	Regência de aulas - **Pedagogia**	04 aulas	matutino
8.	Regência de aulas - **Pedagogia**	04 aulas	vespertino
OBS: O turno de regência de sala para professor, com Licenciatura em Pedagogia será de acordo com a necessidade da instituição de ensino.			

CMEI São Jerônimo

Nº	Vagas: pura e/ou sobreposta	Salas e/ou Aulas	Turno
1.	**Arte - Infantil IV e V**	04 aulas	matutino
2.	**Arte - Infantil IV e V**	02 aulas	vespertino
3.	**Educação Física - Infantil IV e V**	04 aulas	matutino
4.	**Educação Física - Infantil IV e V**	04 aulas	vespertino
5.	Regência de aulas - **Pedagogia**	14 aulas	vespertino
6.	Regência de sala - **Pedagogia**	01 sala	vespertino

Escola Municipal " João Chama "

Nº	Vagas: pura e / ou sobreposta	Salas e/ou Aulas	Turno
1.	**Educação Física**	04 aulas	vespertino

Continuação do Anexo II do Edital nº 001/2021

Centro Educacional de Aparecida do Taboado - APAE

Nº	Vagas: pura e/ou sobreposta	Salas e/ou Aulas	Turno
1.	**Arte**	16 aulas	matutino
2.	**Arte**	16 aulas	vespertino
3.	**Educação Física**	16 aulas	matutino
4.	**Educação Física**	16 aulas	vespertino
5.	**Pedagogia - Apoio**	01 sala	matutino
6.	**Pedagogia - Apoio**	01 sala	vespertino

Escola Municipal Coronel João Alves Lara

Nº	Vagas: pura e / ou sobreposta	Salas e/ou Aulas	Turno
1.	**Arte**	08 aulas	vespertino
2.	**Educação Física**	04 aulas	vespertino
3.	Regência de aulas - **Pedagogia**	08 aulas	matutino
4.	Regência de aulas - **Pedagogia**	08 aulas	vespertino

Escola Municipal " Professor Jesus José de Souza "

Nº	Vagas: pura e / ou sobreposta	Salas e/ou Aulas	Turno
1.	**Arte**	02 aulas	matutino
2.	**Arte**	04 aulas	vespertino
3.	**Educação Física**	04 aulas	matutino
4.	**Educação Física**	16 aulas	vespertino
5.	Regência de aulas - **Pedagogia**	08 aulas	matutino
6.	Regência de aulas - **Pedagogia**	08 aulas	vespertino

Anexo III do Edital nº 001/2021
SERVIDORES DO QUADRO ADMINISTRATIVO

CMEI Adalberton Rodrigues de Almeida

Nº	Cargo	Turno	Quantidade de vagas
1.	Auxiliar de Serviços Gerais	matutino	11
2.	Auxiliar de Serviços Gerais	vespertino	19
3.	Zelador	vespertino	01

CMEI "Adelice Bernardes de Melo"

Nº	Cargo	Turno	Quantidade de vagas
1.	Auxiliar de Serviços Gerais	****	05
2.	Servente	****	01
3.	Zelador	****	01
OBS: O turno para os cargos de ASG, Servente e Zelador será de acordo com a necessidade da instituição de ensino.			

CMEI Ana Maria do Nascimento

Nº	Cargo	Turno	Quantidade de vagas
1.	Auxiliar de Serviços Gerais	matutino	03
2.	Auxiliar de Serviços Gerais	vespertino	03
3.	Cozinheira	vespertino	01

4.	Servente	vespertino	01
5.	Zelador	matutino	01

CMEI São Jerônimo

Nº	Cargo	Turno	Quantidade de vagas
1.	Auxiliar de Serviços Gerais	matutino	01
2.	Auxiliar de Serviços Gerais	vespertino	01

Continuação do Anexo III do Edital nº 001/2021

"CMEI - Professora Rosália Queiroz de Oliveira"

Nº	Cargo	Turno	Quantidade de vagas
1.	Auxiliar de Serviços Gerais	matutino	02
2.	Auxiliar de Serviços Gerais	vespertino	07
3.	Servente	matutino	01
4.	Zelador	vespertino	01

Escola Municipal Coronel João Alves Lara

Nº	Cargo	Turno	Quantidade de vagas
1.	Auxiliar de Serviços Gerais	matutino	03
2.	Auxiliar de Serviços Gerais	vespertino	03
3.	Zelador	matutino	01
4.	Zelador	vespertino	01

Escola Municipal João Luiz Pereira

Nº	Cargo	Turno	Quantidade de vagas
1.	Auxiliar de Serviços Gerais	matutino	01
2.	Auxiliar de Serviços Gerais	vespertino	02
3.	Zelador	matutino	01

Escola Municipal " João Chama "

Nº	Cargo	Turno	Quantidade de vagas
1.	Auxiliar de Serviços Gerais	vespertino	05
2.	Cozinheira	vespertino	01
3.	Servente	vespertino	01
4.	Zelador	matutino	01

Escola Municipal " Professor Jesus José de Souza "

Nº	Cargo	Turno	Quantidade de vagas
1.	Auxiliar de Serviços Gerais	matutino	01
2.	Cozinheira	vespertino	01

Matéria enviada por LUCIMARA PAULINO MUNIZ DE MELO

Dispensa de Licitação nº 061/2021. Processo de Compras nº 189/2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 061/2021.

Processo de Compras nº 189/2021.

Ementa:

"Licitação. Dispensa. Contratação de empresa para ministrar curso de formação e atualização de transporte escolar para os motoristas, servidores públicos, envolvidos o transporte dos alunos da rede pública municipal de ensino, nos moldes exigidos pelo CTB, em regime de urgência, visando a melhoria e segurança dos alunos.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no **subitem 9**, da alínea B, do item 3.1, do Anexo II, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.

Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de formação e atualização de transporte escolar para os motoristas, servidores públicos, envolvidos o transporte dos alunos da rede pública municipal de ensino, nos moldes exigidos pelo CTB, em regime de urgência, visando a melhoria e segurança dos alunos.

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Contratada:

EMPRESA VENCEDORA: CENTRO DE CONDUTORES PAULA & COSTA LTDA - CNPJ: 27.923.849/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CURSO COMPLETO DE ATUALIZAÇÃO PARA TRANSPORTES ESCOLAR	4	R$ 420,00	R$ 1,680,00
2	CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO PARA TRANSPORTES ESCOLAR	2	R$ 590,00	R$ 1.180,00
	TOTAL			**R$ 2.860,00**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais)

Fundamento legal – inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da contratação – 30 (trinta) dias, a contar da Nota de Empenho.

Aparecida do Taboado/MS, 25 de outubro de 2021.

_____

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por MARCIA MARTINS MORAIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - Processo de Compras n.º 182/2021 - Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 013/2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo de Compras nº: 182/2021.

Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 013/2021.

Assunto – Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021, EXTRAÍDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.001405/2021-14- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.**

Interessado – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto - Aquisição de 01 veículo para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (TRANSPORTE RURAL), nos moldes especificados, e por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços.

Órgão Gerenciador: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE;

Empresa Contratada, especificação do objeto, quantidade e valor:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021, EXTRAÍDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.001405/2021-14- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE					
Empresa Detentora do Item: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	**Ônibus Rural Escolar - ORE 3:** Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	**MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA / ORE 3**	01	RS 317.900,00	RS 317.900,00
TOTAL				RS 317.900,00	

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS

Fundamento legal – Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (âmbito Federal)e Decreto Municipal nº 045/2013 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado).

Prazo de vigência do fornecimento – até 31 de dezembro de 2021, a contar da assinatura do Contrato.

Data da Homologação – 22 de outubro de 2021.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de outubro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - Processo de Compras n.º 182/2021 - Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 012/2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo de Compras nº: 182/2021.

Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 012/2021.

Assunto – Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021, EXTRAÍDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.001405/2021-14- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.**

Interessado – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto - Aquisição de 01 veículo para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (TRANSPORTE RURAL), nos moldes especificados, e por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços.

Órgão Gerenciador: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE;

Empresa Contratada, especificação do objeto, quantidade e valor:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021, EXTRAÍDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.001405/2021-14- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE					
Empresa Detentora do Item: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	**Ônibus Rural Escolar - ORE 1:** ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno	**MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA/ ORE 1**	03	RS 237.800,00	RS 837.600,00
04	**Ônibus Rural Escolar - ORE 2:** ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	**MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA/ ORE 2**	03	RS 279.200,00	RS 713.400,00
TOTAL				**R$ 1.551.000,00**	

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS

Fundamento legal – Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 045/2013 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado).

Prazo de vigência do fornecimento – até 31 de dezembro de 2021, a contar da assinatura do Contrato.

Data da Homologação – 22 de outubro de 2021.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de outubro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 094/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2021

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2021**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nª 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **Menor preço por item**, mediante o **Sistema de Registro de Preços**, para o **fornecimento de computadores e notebooks a diversos setores da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado – MS,** conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica**: "Acesso Identificado"**.

Recebimento das propostas: **28/10/2021, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: https://bllcompras.com ;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **12/11/2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **12/11/2021, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **12/11/2021, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: **https://bllcompras.com .**

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: **https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1** ou no site da plataforma: **https://bllcompras.com** , ou ainda através de solicitação no e-mail: **licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br** ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 26 de outubro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 14/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das

atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que, a Lei Municipal nº 1.572, de 14 de março de 2018, nos termos do disposto nos incisos II e III do seu artigo 1º, aumentou os vencimentos dos servidores públicos municipais, no importe de 1,25% com incidência a partir de julho de 2018 e 1,25% com incidência a partir de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que referido aumento real não havia sido efetivamente implementado em favor dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo, Prefeito José Natan de Paula Dias recentemente decidiu pela efetiva implementação, majorando as tabelas de remuneração dos servidores públicos em 2,5% (dois e meio por cento), conforme as considerações e a determinação constante da Portaria RH nº 568 de 20 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios – edição nº 2958 de 26/10/2021, estendendo aos aposentados e inativos do IPAMAT, porquanto entendeu que a mesma encontra-se entre as exceções previstas na parte final do inciso I, do artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e sua concessão não supera o índice prudencial de gasto com pessoal previsto na LRF;

CONSIDERANDO que, por ocasião da vigência da Lei Municipal nº 1.572, de 14 de março de 2018, os referidos aumentos reais supra mencionados foram concedidos também aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, em função do disposto no artigo 1º da referida lei, que majorou as expressões monetárias das tabelas constantes das Leis Municipais nº 432/90; 1.234/2009; 1.430/2013 e Leis Complementar Municipal nº 62/2015 e 75/2017, com suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais do Poder Legislativo são regidos pelo mesmo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo (Lei Municipal nº 429/90) e, as leis municipais que dispõem sobre seus vencimentos constam expressamente do *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.572/2018.

CONSIDERANDO que no âmbito da Câmara Municipal a concessão desta majoração aos vencimentos dos seus servidores também não afronta dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme impacto orçamentário financeiro elaborado nesta data e,

CONSIDERANDO que cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal dispor sobre os atos relativos aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal, inclusive dando publicidade a eles.

RESOLVE

Art. 1º As tabelas da Lei Municipal nº 432/90, com a redação que lhes deu as Leis Municipais nº 1.234 de 26 de fevereiro de 2009 e 1.430 de 26 de março de 2013, a Tabela da Lei Municipal Complementar Municipal nº 62, de 21 de fevereiro de 2015 e suas alterações posteriores e a Tabela 1 da Lei Complementar Municipal nº 75, de 3 de março de 2017, com suas alterações posteriores, por força do disposto nos incisos II (1,25%) e III (1,25%) do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.572, de 14 de março de 2018, e por força da decisão da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, que guardou pertinência com igual decisão do Chefe do Poder Executivo nos termos do contido na Portaria RH nº 568, de 20 de outubro de 2021, têm suas expressões majoradas no total de 2,5% (dois e meio por cento), a ser implementado com data retroativa a 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Nenhum servidor público municipal vinculado ao Poder Legislativo, receberá remuneração mensal inferior ao salário mínimo nacional vigente, fixado por legislação federal.

Art. 3º Respeitadas as exceções constantes da Constituição Federal e da legislação ordinária federal, será estendido aos inativos e pensionistas do serviço público municipal, o aumento real em questão (2,5%), não se aplicando tal majoração aos vereadores nem à pensão de ex-vereador.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução dos incisos II e III da Lei Municipal nº 1.572/2018 e desta Resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, no orçamento vigente.

Art. 5º Esta resolução da mesa diretora entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 26 de outubro de 2021.

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA

PRESIDENTE

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

1º SECRETÁRIO

PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS

2ª SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 14/2021

TABELAS CONFECCIONADAS DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1º

DA LEI MUNICIPAL Nº 1.572, de 14 de março de 2018 (incisos II e III do seu artigo 1º) que majorou as tabelas da Lei Municipal nº 432/90 com suas alterações e Leis Complementares Municipal nº 62/2015 e 75/2017 com suas alterações posteriores.

ANEXO I - TABELAS

TABELA 1 – CARGOS EM COMISSÃO - GRUPO OCUPACIONAL 1 – DF-1 – SG-2 - CAA-3. CM – ADI-1.CM – DUCI.CM – CCUCI.CM COM PLANO DE REMUNERAÇÃO

SIMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	CARGA HOR. DIÁRIA	VAGAS	VENCTO.
DF-1.CM	Diretor Financeiro da Câmara Municipal	Ensino superior completo com registro no CRC/MS	7 (sete) horas	01	11.278,57
SG-2.CM	Secretária Geral da Câmara Municipal	Ensino médio completo	7 (sete) horas	01	8.792,18
DUCI.CM	Diretor da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal	Ensino Superior nas áreas de Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Economia, com registro no órgão de classe	7 (sete) horas	01	8.916,24

DGAB.CM	Diretor de Gabinete da Câmara Municipal	Ensino superior	7 (sete) horas	01	3.697,62
CAA-3.CM	Chefe de Apoio Administrativo da Câmara Municipal	Ensino Superior ou capacidade técnica	7(sete) horas	01	3.697,62
ADI-1.CM	Assessor de Apoio Administrativo da Câmara Municipal	Ensino médio ou capacidade técnica	7 (sete) horas	01	1.671,06

TABELA 2 – FUNÇÃO GRATIFICADA –
GRUPO OCUPACIONAL 2 – Direção e Assessoramento Intermediário – DAI.2.CM COM VALOR DA GRATIFICAÇÃO

SIMBOLO	FUNÇÃO GRATIFICADA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	CARGA HOR. DIÁRIA	VAGAS	VALOR GRATIF.
DAÍ-2	Chefe de Núcleo de Contabilidade	Ensino médio completo com registro no CRC/MS	7 (sete) horas	01	1.164,96
DAÍ-2	Chefe de Núcleo de Serviços Gerais	Ensino médio ou capacidade publica notória	7 (sete) horas	01	1.164,96
DAÍ-2	Chefe de Núcleo de Protocolo e Arquivo	Ensino médio ou capacidade pública notória	7 (sete) horas	01	1.164,96
DAÍ-2	Chefe de Núcleo de Plenário	Ensino médio ou capacidade publica notória	7 (sete) horas	01	1.164,96
DAÍ-2	Chefe de Núcleo de Serviços Gerais	Ensino médio ou capacidade pública notória	7 (sete) horas	01	1.164,96

TABELA 3 – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO – GRUPO OCUPACIONAL 3 –
Técnico de Nível Superior – Procurador Jurídico - TNS-PJ-CM; GRUPO OCUPACIONAL 4
– Apoio Administrativo – ADM.CM e Grupo Ocupacional 5 – Serviços Auxiliares – SAX.CM

SIMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	CARGA HOR DIÁRIA	VAGAS
TNS-PJ	Procurador Jurídico da Câmara Municipal	Ensino Superior completo com registro na OAB/MS	4 (quatro) horas	01
ADM	Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade com registro no CRC/MS	7 (sete) horas	01
ADM	Assistente de Administração	Ensino Médio completo	7 (sete) horas	02
ADM	Agente Administrativo	Ensino Fundamental completo	7 (sete) horas	03
SAX	Copeira	Alfabetizado	7 (sete) horas	01
SAX	Servente	Alfabetizado	7 (sete) horas	01
SAX	Zelador	Alfabetizado	7 (sete) horas	01
SAX	Motorista	Alfabetizado com habilitação	7 (sete) horas	01
SAX	Recepcionista	Ensino Fundamental completo	7 (sete) horas	01
SAX	Guarda	Alfabetizado	7 (sete) horas	01
SAX	Auxiliar de Serviços Diversos	Alfabetizado	7 (sete) horas	01

TABELA DE INCORPORAÇÃO

INCORPORAÇÃO	VALOR ATUAL
Valor da incorporação da função gratificada – Portarias de nº 09 a 11, de 21/02/2006	1.164,96
Valor da incorporação da representação – Portaria de nº 12 e 13, de 21/02/2006	5.342,42
Valor da incorporação da representação – Portaria nº 14, de 21/02/2006	1.483,96
Valor da Incorporação da função gratificada – Portarias de nº 27 e 28, de 19/05/2016	1.164,96

ANEXO II – PLANO DE REMUNERAÇÃO – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Tabela de Cargos de Provimento Efetivo

PADRÃO	CARGOS
I	Copeira, Zelador, Servente, Guarda, Auxiliar de Serviços Diversos
II	Agente Administrativo, Recepcionista
III	Assistente de Administração, Motorista
IV	Técnico em Contabilidade
V	Nihil
VI	Técnico de Nível Superior – Procurador Jurídico

TABELA 4 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

			CLASSE A			
PADRÃO/REF.	1	2	3	4	5	6
I	R$ 1.099,81	R$ 1.143,80	R$ 1.189,55	R$ 1.237,13	R$ 1.286,62	R$ 1.338,08
II	R$ 1.362,76	R$ 1.417,27	R$ 1.473,97	R$ 1.532,92	R$ 1.594,24	R$ 1.658,01
III	R$ 1.758,44	R$ 1.828,78	R$ 1.901,93	R$ 1.978,01	R$ 2.057,13	R$ 2.139,41
IV	R$ 2.176,07	R$ 2.263,11	R$ 2.353,63	R$ 2.447,78	R$ 2.545,69	R$ 2.647,52
V	R$ 3.362,99	R$ 3.497,51	R$ 3.637,41	R$ 3.782,91	R$ 3.934,22	R$ 4.091,59
VI	R$ 4.681,80	R$ 4.869,08	R$5.063,84	R$ 5.266,39	R$ 5.477,05	R$ 5.696,13
			CLASSE B			
PADRÃO/REF.	7	8	9	10	11	12
I	R$ 1.391,60	R$ 1.447,27	R$ 1.505,16	R$ 1.565,37	R$ 1.627,98	R$ 1.693,10
II	R$ 1.724,33	R$ 1.793,30	R$ 1.865,04	R$ 1.939,64	R$ 2.017,22	R$ 2.097,91
III	R$ 2.224,99	R$ 2.313,99	R$ 2.406,55	R$ 2.502,81	R$ 2.602,93	R$ 2.707,04
IV	R$ 2.753,42	R$ 2.863,55	R$ 2.978,10	R$ 3.097,22	R$ 3.221,11	R$ 3.349,95
V	R$ 4.255,26	R$ 4.425,47	R$ 4.602,48	R$ 4.786,58	R$ 4.978,05	R$ 5.177,17
VI	R$ 5.923,98	R$ 6.160,93	R$ 6.407,37	R$ 6.663,67	R$ 6.930,21	R$ 7.207,42
			CLASSE C			
PADRÃO/REF.	13	14	15	16	17	18
I	R$ 1.760,82	R$ 1.831,26	R$ 1.904,51	R$ 1.980,69	R$ 2.059,92	R$ 2.142,31
II	R$ 2.181,83	R$ 2.269,10	R$ 2.359,87	R$ 2.454,26	R$ 2.552,43	R$ 2.654,53
III	R$ 2.815,32	R$ 2.927,94	R$ 3.045,05	R$ 3.166,86	R$ 3.293,53	R$ 3.425,27
IV	R$ 3.483,95	R$ 3.623,31	R$ 3.768,24	R$ 3.918,97	R$ 4.075,73	R$ 4.238,76
V	R$ 5.384,26	R$ 5.599,63	R$ 5.823,61	R$ 6.056,56	R$ 6.298,82	R$ 6.550,77
VI	R$ 7.495,72	R$ 7.795,55	R$ 8.107,37	R$ 8.431,66	R$ 8.768,93	R$ 9.119,69

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

IPAMAT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS

Formulário de Atualização Cadastral dos Segurados Inativos

Nome do Segurado

Endereço | Número

Bairro | Cidade/Estado

CEP | Telefone

Sexo | Data de Nascimento | Nome da Mãe

Nome do Pai | Naturalidade

Nº do RG | Nº do CPF | Nº PIS/PASEP

ESTADO CIVIL | ESCOLARIDADE

Tipo do Benefício Previdenciário junto ao IPAMAT | Data do Início do Benefício

Tem algum tipo de incapacidade | Qual?

Dados dos Dependentes

Nome	Nº do RG		Nº do CPF	Data de Nascimento		Parentesco	Capaz/Incapaz		Sexo

Assinatura do Segurado Inativo (nome completo) | local/data

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS AO FORMULÁRIO

1 - Documento de identificação com foto = Carteira de Identidade, ou Carteira de Habilitação, ou Carteira de Identificação Profissional-DO SEGURADO INATIVO

2 - C.P.F. do segurado imativo

3 - Comprovante de residência atualizado - do segurado imativo;

4 - Título de Eleitor -do segurado imativo;

5 - Uma foto 3x4 recente do segurado imativo;

6 - Cartão ou extrato do NIS/PIS - do segurado imativo;

7- Comprovante de Estado Civil: Certidão de Casamento ou Escritura Pública Declaratória de União Estável,reconhecido em cartório para todos os aposentados

8 - Procuração de seu representante legal para responder junto ao IPAMAT, quando esta existir;

9- Informe de Imposto de Renda – IRRF;

10 - Documentos dos Dependentes: a) PARA FILHOS = Certidão de Nascimento; RG; C.P.F.;Termo de Guarda definitivo para filhos menores de 21 anos;

Para o caso de filhos maiores de 21 anos:- Atestado de matricula/frequência em Instituição de Nível Superior;Comprovação de invalidez/incapacidade permanente;

b)PARA CÔNJUGE = Certidão de Casamento, ou Declaração de união estável; Documentos do Cônjuge, sendo estes = Carteira de Identidade, ou Carteira de Habilitação;

ou Carteira de Identificação Profissional, e C.P.F.;

c) Para os demais casos de dependência deverá ser apresentada comprovação de dependência econômica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

COMUNICADO

A comissão instituída pelo Decreto 673/2021 de 26 de Agosto de 2021, por seu Presidente Eric Nelson Gouveia Cano, CPF 377.214.988-05, nos termos do Decreto 632/2021 de 16 de Agosto de 2021, informa o registro de credenciamento da entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU**, CNPJ 15.905.235/0001-08 para fins do disposto no Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, comunica que o processo ficará à disposição de qualquer interessado pelo prazo de 10 dias para eventuais questionamento.

Bataguassu – MS, 27 de Outubro de 2021

Eric Nelson Gouveia Cano

CPF – 377.214.988-05

Presidente da Comissão Especial

Matéria enviada por Eric Nelson Gouveia

COMUNICADO.

A comissão instituída pelo Decreto 673/2021 de 26 de Agosto de 2021, por seu Presidente Eric Nelson Gouveia Cano, CPF 377.214.988-05, nos termos do Decreto 635/2021 de 16 de Agosto de 2021, informa o registro de credenciamento da entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU**, CNPJ 15.905.235/0001-08 para fins do disposto no Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, comunica que o processo ficará à disposição de qualquer interessado pelo prazo de 10 dias para eventuais questionamento.

Bataguassu – MS, 27 de Outubro de 2021

Eric Nelson Gouveia Cano

CPF – 377.214.988-05

Presidente da Comissão Especial

Matéria enviada por Eric Nelson Gouveia

---

dispensa 021

AVISO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 021/2021

PROCESSO N. 023/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de Estofados** , para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bataguassu-MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, em anexo, onde foi a vencedora a empresa: **A.S Clean Higienizações Adenildo Santana MEI - CNPJ 38.475.538/0001-25**

Bataguassu – MS, 26 de Outubro de 2021 .

Jose Wilson Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Matéria enviada por Jose Wilson Macedo

---

dispensa 022-2021

AVISO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2021

PROCESSO N. 024/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para aquisição de material permanente, sendo 02 fragmentador de papel para 15 fls, de papel de 750g C/D cartão e conjunto de mesa medindo 1,50x1,65x 075 com 4 gavetas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bataguassu – MS. Onde foi a vencedora a empresa: **Maqmelo Moveis e Mat. Para escritório Eireli – CNPJ 67.768.853/0001-49**

Bataguassu – MS, 26 de Outubro de 2021.

Jose Wilson Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Matéria enviada por Jose Wilson Macedo

EDITAL N. 001_2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NÚCLEO DE CULTURA

EDITAL N. 001_2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NOS ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS

Nº	NOMES	ESPAÇOS CULTURAIS
01	Antônia Oliveira	"Associação do Centro Cultural da Melhor Idade do Município de Bataguassu/MS"
02	Bruno Alberto de Araújo	"Associação Comunitária Gaúcha de Bataguassu/MS"
03	Cristiane Aparecida dos Santos Custodio	"Cris Animações"
04	Lidiane Morais Arakaki	"Academia Corpo e Ritmo"
05	Nelson de Oliveira Lima	"Grupo Ômega Dance"
06	Vanda Maria Rodrigues Portela	"Nagai-Kan-Karate-Do-Shotokan-ME"

Bataguassu-MS, 25 de outubro de 2021

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 003 / 2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

EDITAL N. 002/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NÚCLEO DE CULTURA

EDITAL N. 002/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NOS PROJETOS CULTURAIS

Nº	NOMES	PROJETOS CULTURAIS
01	Aline Cristina da Silva Costa e José Francisco da Silva Costa	"Pai & Filhas"
02	Cláudio de Souza Mendonça	"Claudinho"
03	Hendy Guibi Viale	"HV - Hendy Viale"
04	Thiago Henrique Zielasko	"Histórias da Nossa Gente"
05	Willian Pelegrino de Lima	"WC - Willian Cruz "Nascemos pra Cantar"

Bataguassu-MS, 25 de outubro de 2021

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 003 / 2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2021 - SODETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURISMO E M. AMBIENTE

EDITAL 001/2021 - SODETA – DESCLASSIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE

EDITAL SODETA Nº 001/2021 – BATAYPORÃ – MS.

O município de Batayporã-MS, através da Secretaria de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, com base na Lei Complementar nº 032/2015 de 07 de abril de 2015, que alterou o art. 244 da Lei Complementar n° 003/2001 (Estatuto do Servidor Municipal), baixa o seguinte Edital:

Art. 1° - Fica o candidato abaixo descrito no Anexo I - **DESCLASSIFICADO** de acordo com o item 15.2, do Processo Seletivo Simplificado 001/2021: **O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos.**

ANEXO I

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Francisca Oliveira Silva de Carvalho	Auxiliar Serviços Gerais	8°

Batayporã – MS, 25/10/2021

Germino Roz Silva
Prefeito Municipal
Renan Bom Ribeiro
Secretário Obras, Desen. Econômico
Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL Nº 055/2021

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, **através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, representada pela Secretária, Professora Fernanda Scarlat Martins, no uso de suas atribuições legais (art.244, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 03/2001 com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 32/2015), tendo em vista a publicação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, resolve:

Art. 1 - Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, para apresentação da documentação comprobatória, em conformidade ao edital nº 001/2021 e posterior contratação, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Batayporã-MS, localizada à Rua: Levino Lopes da Silva, nº 1243 - Centro, no dia **28/10/2021** em horário previamente agendado (em decorrência da Pandemia causada pela COVID-19) munida da seguinte documentação, em vias **originais e cópias**:

- Documento comprobatório de Graduação, Pós Graduação, Mestrado e Doutorado (devidamente registrado pelo órgão competente);
- Documento comprobatório de tempo de serviço;
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos, quando dependentes;
- Reservista, se do sexo masculino;
- Comprovante de residência;
- Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública (escrita de próprio punho ou digitada);
- Certidão de antecedentes criminais (site www.tjms.jus.br);
- Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil

de 0 a 5 anos, o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano;

- Declaração de bens e valores, conforme anexo II do edital nº 001/2021.

Art. 2 – A candidata que não comprovar as documentações autodeclaradas no ato das inscrições será considerada **DESCLASSIFICADA** e perderá automaticamente o direito à contratação.

Art. 3 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 26 de outubro de 2021.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 055/2021, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 001-2021

Professor de Apoio

Classificação	Candidato	Pontuação
19	Marisa Solange Gonçalves dos Santos	24

Batayporã-MS, 26 de outubro de 2021.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL Nº 056/2021

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, **através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, representada pela Secretária, Professora Fernanda Scarlat Martins, no uso de suas atribuições legais (art.244, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 03/2001 com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 32/2015), torna pública a **desclassificação** da candidata abaixo relacionada, convocada por meio do edital 052/2021 por não ter atendido as normas do **edital nº 001/2021**, que dispôs sobre a abertura de inscrições para formação de Cadastro Reserva de Professores candidatos a atribuições de aulas temporárias, na função de docência nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Batayporã/MS durante o ano letivo de 2021:

Professor de Apoio

Classificação	Candidato	Pontuação	Desclassificado
17	Luciane de Lima Pereira Romero	25	Item 7.1.1

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 26 de outubro de 2021.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

Setor de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 045/2021.

Objeto : **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual aquisição de suplementos alimentar adulto para os Usuários do Sistema Único de Saúde com necessidades nutricionais ou em tratamento de câncer, conforme CI Nº 820/2021 SMS, **processo administrativo n° 103/2021**. **ADJUDICO** a empresa: **CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 05.155.405/0001-12, para fornecer o item nº 01 no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). O item n° 02 ficou fracassado.

***DEIZIANE BERNARDES DA SILVA* – Pregoeira.**

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada s a s licitante s para assinar em a Ata de Registro de Preços , no prazo de 0 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS; 26 de outubro de 2021.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

DECRETO Nº 325, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

"Declara "Situação de Emergência" em partes das áreas urbana e rural do Município de: Bodoquena – MS, afetado por desastre, classificado e codificado como: Tempestade Local Convectiva – "Vendaval" – COBRADE - 1.3.2.1.5.", conforme IN/MI 036/2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 47, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, bem como no disposto no pelo artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal 12.608/12, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que no dia 22 e 23 de outubro de 2021, o município de Bodoquena/MS foi atingido por fortes chuvas acompanhadas de ventos, decorrente da precipitação pluviométrica atípica, que atingiu o município, a qual fora prevista conforme consta no Avisos Meteorológicos do INMET, causando diversos danos públicos e privados, com prejuízos que ultrapassaram a capacidade de resposta do município afetado;

CONSIDERANDO os danos e prejuízos ocorridos na Zona Urbana onde diversas residências foram

atingidas, sofrendo danos consideráveis com destruição de telhados e danos em móveis e outros bens;

CONSIDERANDO que em virtude da queda de arvores, várias vias foram obstruídas, além de haver danos na rede elétrica, causando interrupção no fornecimento de energia/telefonia em grande parte do município;

CONSIDERANDO que a zona rural também fora atingida, principalmente nos Assentamentos Campina e Sumatra onde localiza-se os pequenos produtores da agricultura familiar, que produzem hortaliças e outros produtos congêneres, como também destruição de parte das produções agrícolas de algumas propriedades rurais;

CONSIDERANDO que a contabilização dos danos humanos, materiais e ambientais públicos e privados, ainda estão sendo contabilizados;

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada "Declara "Situação de Emergência" em partes das áreas urbana e rural do Art. 1º Declara-se "Situação de Emergência", pelo prazo de **60 (sessenta)** dias, em partes das áreas urbana e rural do município de Bodoquena – MS afetado por desastre, classificado e codificado como, "Tempestade Local Convectiva - Granizo" – COBRADE - 1.3.2.1.3. ", conforme Instrução Normativa nº 36 de 04 de dezembro de 2020 e informações contidas no (FIDE) Formulário de Informações do Desastre e registrado no S2ID (Sistema Integrado de Informações de Desastres).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos perante a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (da Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena/MS, aos 25 de outubro de 2021.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Júlia Kaifanny de Paiva Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA PREÇOS Nº. 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 230/2021

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço Global, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a obra de manutenção e otimização do Terminal Rodoviário Municipal, mediante a execução de obra de melhoria, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO: 11 de novembro de 2021 . **HORAS**: 07h30 (sete horas e trinta minutos).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 - Centro. O edital com os dados completos encontra– se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena – MS, 26 de Outubro de 2021.

Elandi Fernando Martins Bastos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por Júlia Kaifanny de Paiva Ramos

Compras e Licitação

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2021. EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a **Retificação** do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, na qual não se colocou no termo o nome da empresa e valor correspondente. Concorrência Pública Nº 02/2021 Processo administrativo 15/2021, que foi publicado no diariooficialms.com.br/assomasul no dia 25/10/2021.

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO , os autos do Processo Licitatório referente a Concorrência Pública nº 002/2021, Processo Administrativo nº 015/2021.

CONSIDERANDO , a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito,

HOMOLOGO o processo licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cujo contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizados integradamente, te tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse do Município, difundir idéias ou informar o público em geral.

Empresa (s)	Valor Homologado
Ramal Propaganda ltda	R$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil)

**Valor Global: R$** R$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil)

Bodoquena-MS, 16 de setembro de 2021.

EDSON SCARABELO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Rodrigo Azambuja Pinho Modesto

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 61/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 86/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 198/2021

OBJETO: Registro dos menores preços para eventual contratação de Empresa especializada, para prestação de Serviços de solda para atender o departamento de agricultura do Município de Bodoquena-MS.

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31 de Dezembro de 2021 a partir da sua assinatura.

CONTRATADA: AIRTON LOURENÇO CORREA JUNIOR MEI

Item	Especificações	Und	Qtd	Serviço	Valor unt	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	Hs	300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R$ 92,00	R$ 27.600,00
					Valor Global	R$ *27.600,00*

Bodoquena-MS, 26 de outubro de 2021.

Edson Scarabelo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Empresa:

AIRTON LOURENÇO CORREA JUNIOR MEI

Matéria enviada por Renata Prates dos Santos

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2021

Homologa os modelos de atos e de rotinas do PACP/BDQ/2.022, e dá outras providências.

O **SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE BODOQUENA – SPGC/BDQ,** órgão vinculado à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, com base no art. 12 do Decreto Municipal n. 215/2021, RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa homologa os modelos de atos e de rotinas de trabalho a serem utilizadas no processo de elaboração do Plano Anual de Contratações Públicas - PACP/BDQ/2.022, e dá outras providências.

Art. 2º Ficam homologados pelo Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações de Bodoquena – SPGC/BDQ os Anexos I, II, III e IV desta instrução normativa, de observância obrigatória para o processo de elaboração e de execução do PACP/BDQ/2.022, consistentes no Anexo I – Módulo Externo do PACP/BDQ/2.022 (Calendário Geral); Anexo II – Módulo Interno do PACP/BDQ/2.022 (Calendário Geral); Anexo III – Módulo Interno do PACP/BDQ/2.022 (Calendário Setorial); e Anexo IV – Modalidades de Rotinas do PACP/BDQ/2.022.

Art. 3º A partir da publicação desta Instrução Normativa, todas as contratações públicas previstas no PACP/BDQ/2.022 terão, independentemente da numeração e identificação sequenciais típicas exigidas em Lei para os procedimentos de contratações públicas, a identificação adicional do processo correspondente do PACP/BDQ/2.022 ao qual se referem.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS, 27 de outubro de 2021.

Renata Prates dos Santos

Coordenadora Geral do *Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – SPGC/BDQ.*

Ratificação:

Angela Tatiane de Oliveira

Controladora Interna Municipal

Matéria enviada por Renata Prates dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

LEI ORDINÁRIA N° 809, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Turismo de Bodoquena para o sexênio 2020/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Turismo de Bodoquena, na forma do Anexo Único da presente Lei, o qual contém as propostas do desenvolvimento sustentável do turismo do município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, definindo indicadores, diretrizes, metas, objetivos, programas e ações.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Turismo de que trata o caput do art. 1º será para o sexênio 2020/2025.

Art. 2º É de competência da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento econômico, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo, proceder estudos, avaliações e acompanhamento, visando a plena implantação e operacionalização do Plano Municipal de Turismo.

Parágrafo único. O Município de Bodoquena divulgará o Plano Municipal de Turismo, constante no Anexo Único desta lei, em página oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, MS, 26 de outubro de 2021.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Júlia Kaifanny de Paiva Ramos

Câmara Municipal de Bodoquena

RESOLUÇÃO N° 016/2021

"Revoga a Resolução n° 014/2021 e dispõe sobre a nova formação da Comissão Permanente:

Da Ética e Decoro Parlamentar para biênio2021/2022".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o Capítulo III -Sessão III - Artigos 51, 54,67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74 do Regimento Interno, e fazendo uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. Io - Revogar a Resolução n° 014/2021, uma vez que o artigo 69, §2°, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Bodoquena, Resolução n° 038/2015, veda a participação, na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, de vereador integrante da mesa diretora.

Art. 2o - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena - Mato Grosso do Sul, 26 Outubro de 2021.

Matéria enviada por

Luis Alves da Silva Filho

Compras e Licitação

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2021. EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a **Retificação** do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, na qual não se colocou no termo o nome da empresa e valor correspondente. Concorrência Pública Nº 02/2021 Processo administrativo 15/2021, que foi publicado no diariooficialms.com.br/assomasul no dia 25/10/2021.

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO , os autos do Processo Licitatório referente a Concorrência Pública nº 002/2021, Processo Administrativo nº 015/2021.

CONSIDERANDO , a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito,

ADJUDICO o processo licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cujo contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizados integradamente, te tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse do Município, difundir idéias ou informar o público em geral.

Empresa (s)	Valor ADJUDICADO
Ramal Propaganda ltda	R$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil)

**Valor Global: R$** R$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil)

Bodoquena-MS, 16 de setembro de 2021.

EDSON SCARABELO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Rodrigo Azambuja Pinho Modesto

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	16/04/2021	309	001

UNID ORÇAM: **601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** RESERVA :

CREDOR: NOME/RAZÃO: **C.O.M COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOS** **CNPJ: 15.714.275/0001-64**
ENDEREÇO..: RUA GERALDO AGOSTINHO RAMOS, Nº 696.
MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE ESTADO.: MS
BANCO: 341 AGÊNCIA: 7851 CONTA: 7777-1

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: ORDINÁRIO | LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	763	**06.01**	**10.122.601**	**2.179**	**3.3.9.0.39.00**	**102000**

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS			CONVÊNIO	CONTRATO/ARP
1ª :		3ª :		
2ª :	**11.680,00**	4ª :		

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
	51.822,00	**11.680,00**	**40.142,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO DESCRITOS PARA LEITO PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES COM COVID DISPENSA Nº 34				
1	LOCAÇÃO DE 04 CAMA FAWLER COM DUAS MANIVELAS - Cabeceira e peseira removíveis em material termoplástico de alta resistência, com poliuretano injetado.Capacidade 180 kg; ACOMPANHA COLCHÃO E SUPORTE SORO.	UN	3,0000	2.400,0000	7.200,0000
2	LOCAÇÃO DE 02 BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA E UMA EQUIPO	UN	2,0000	1.700,0000	3.400,0000
3	LOCAÇÃO DE 06 SUPORTE DE SORO.	UN	3,0000	360,0000	1.080,0000

Pedido/Processo: **60** Licitação: **34** NPE: **1** **TOTAL/TRANSPORTE** **11.680,00**

Emitido.: NIQUELI G. GONÇALVES

ARSÊNIO MARTINS DOS SANTOS NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Secretaria de Educação e Cultura

LISTA DE ESPERA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZALTINA VIEIRA COELHO

	Nome da Criança	Pai / Mãe	Data de Nasc.	Data de Insc.
		2021		
01-	Augusto Camargo Ferreira	Cristian Marques Ferreira / Darilene Camargo Cardoso	21/04/2021	04/08/2021
02-	Alice PereirA e	Caroline Roberto Pereira	28/01/2021	06/08/2021
03-	Alan Pereira			
04-	Hilary Melissa Mendonça Ribeiro	Wellington Ribeiro Fernandes / Sheila Vitória de Castro Mendonça	04/08/2021	18/10/2021
		2020		
01-	Valentina Oliveira Alves	André Souza Alves / Carine Oliveira Lima	18/05/2020	06/08/2021
02-	Theo Lucas Mollmann Teixeira	Alcide Ozório Teixeira / Evelyn Falcão Mollmann	30/08/2020	16/08/2021
03-	Vitória Freitas Ricaldes	Pedro Henrique Valensuela Ricaldes / Nileia Cespede Freitas	01/04/2020	18/08/2021
04-	Yuri Ferreira Francisco	Ademar da Silva Francisco / Jossuele dos Santos Ferreira	02/06/2020	22/09/2021
05-	Gabriela Rodrigues Ferreira	Joilson dos Santos Ferreira / Francilene dos Santos Rodrigues	04/03/2020	22/09/2021
06-	Joaquim Silva Santa Cruz	Jonatan Silva Rodrigues / Maria Del Carmem Santa Cruz Pavon	13/04/2020	27/09/2021
07-	Bryan Rian Castro Fernandes	Wellington Ribeiro Fernandes / Sheila Vitória de Castro Mendonça	27/07/2020	18/10/2021
		2019		
01-	Pedro Lucas Benitez de Souza	Maíra Benitez Alem/Lucas Ayala de Souza	25/03/2019	29.11.2019
02-	Iasmim de Souza	Ronei Gomes Franco/Beatriz Lima de Souza	28/03/2019	29/11/2019
03-	Miguel Henrique Simão de Oliveira	Pedro Henrique Simão Bervig/Emyli Sales de Oliveira	29/10/2019	04/12/2019
04-	Francisco Adorno	Jair Von Dentz/ Thaicianny	14/09/2019	09/12/2019
05-	Cecília Adorno	Jair Von Dentz /Thaicianny	14/09/2019	09/12/2019
06-	Maithê Lima Silveira	Davi Arguelho / Regielle de Lima Dede	17/09/2019	13/01/2020
07-	Thaila Padilha Gomes	Adilson Gomes Pedrosa/Regina Padilha dos Santos Gomes	06/11/2019	20/01/2020
08-	Lara Jamile Pereira Reginaldo	Oziel da Silva Reginaldo / Camile Roberto Pereira	27/10/2019	12/01/2021
09-	Eduardo Cezar Quintana	Eduardo Quintana / Caroline da Silva Cezar	24/10/2019	13/01/2021
10-	Théo Fernando Silva Otero	Alfredo Henrique Del Valle Otero / Jaine Oliveira Silva	07/02/2019	17/05/2021
11-	Cristofer Belgara da Silva	Neocrides Belgara da Silva / Maria Santana da Silva	08/10/2019	29/07/2021
12-	Agatha dos Santos Rola Massacote	Adriel Rola Massacote / Sandrieli Firmo dos Santos	29/06/2019	17/09/2021
13-	Bryan Boechat Mustafá	Roberto Boechat Ferreira Junior / Vanessa Martinez Mustafá	09/09/2019	20/09/2021
14-	Miguel Henrique de Oliveira Simão	Pedro Henrique Simão Bervig / Emili de Oliveira Sales	29/09/2019	28/09/2021
15-	Livia Fernandes Amorim	Thiago Viana Amorim / Leiliane Fernandes Gomes	05/11/2019	30/09/2021
		2018		
01-	Maria Júlia Santos Ximenes	Leandro de Lima Ximenes/Ketlyn dos Santos Ximenes	28/05/2018	26/06/2018
02-	Lorenna Ribeiro Sanches	Jackson Andrei Silveira Sanches / Jennyfer Marcela Ribeiro Caetano	14/08/2018	27/03/2019
03-	Valentina Areco	Edio Bispo da Costa / Franciele Nunes Areco	16/03/2018	23/04/2019
04-	Lorenzo Rafael Sanches Fernandes	Fernando Roberto Fernandes Correia / Ariany Mary Silveira Sanches	31/03/2018	04/06/2019
05-	Breno Arthur F. W. dos Santos	Joélida Cerenita F. de Alcantara/Roger Breno Wirmond dos Santos	11/01/2018	16/10/2019
06-	Miguel Avila Maciel	Jean Carlos Maciel de Souza/Darllen Ávila	03/04/2018	19/11/2019
07-	Rauan Emanuel Ferreira Aivi	Ralf Aparecido Aivi de Oliveira / Michelle Marques Ferreira/	17/05/2018	03/12/2019
08-	Maria Eloisa Santos da Silva	Jailson Teodoro da Silva/ Francieli Santos Rodrigues	19/05/2018	03/12/2019
09-	Lorena da Rosa Cardoso	Giovane Luiz da Rosa / Aline Aparecida Cardoso Batistela	05/09/2018	04/12/2019
10-	Emanuelly Ledesma de Souza	Reinaldo aparecido de Souza/Leandra da Silva Ledesma	23/04/2018	11/12/2019
11-	Manuella Alexandra Vellasco Dias	Ronaldo Alexandre dos santos Vellasco/Helen Denise Enes Dias	22/03/2018	08/01/2020
12-	Manuella Brandt da Silva	Cristiano da Silva / Kemillyn Aivi Brandt	25/11/2018	02/03/2020
13-	Nycolas Alves Paes	Alex Domingos Paes / Aline Alves de Assis	07/01/2018	18/01/2021
14-	Jeferson Miguel Além dos Santos	Antonio Rosa dos Santos / Jerlane Além	28/04/2018	03/02/2021
15-	Heitor Vivan Roglin	Claudimir Roglin / Marisa Vivan	30/04/2018	06/08/2021
16-	Emanuel Xavier Biolo	Igor Luis Biolo / Glaucielly Ocampos Xavier	10/09/2018	14/09/2021
17-	Johan Dariel Silva Santa Cruz	Jonatan Silva Rodrigues / Maria Del Carmem Santa Cruz Pavon	13/04/2020	27/09/2021
18-	Lorenzo Bernaldino Costa	Saul Bernaldino da Silva / Lucinéia Costa da Silva	05/02/2018	05/10/2021
		2017		
01-	Lívia Vitória Ramos Jacques	Amanda Ramos Dias/Marks Renan Jacques da Silva	11/11/2017	12/02/2019
02-	Sofia Martins Alves da Costa	Antonio Augusto Alves da Costa / Aricélia Martins Alves	06/04/2017	06/05/2019
03-	Abraão Lucas Gaspar Ribeiro	Edemilson Jara Ribeiro/Jhenifer Gaspar Xavier	11/05/2017	09/12/2019
04-	Maria Júlia Pinheiro Guedes	Weverton Henrique Guedes Nogueira /Gabriela Pinheiro	26/04/2017	11/12/2019
05-	David Cabreira	Keila Cabreira de Souza	08/05/2017	16/01/2020
06-	Santiago Montenegro de F. Antunes	Thiago César Antunes/Danielle Montenegro de Freitas	15/05/2017	23/01/2020
07-	Higor Ferreira Maidana	Raquel dos Santos Ferreira/Erasmo Fernandes maidana	02/09/2017	27/01/2020
08-	Paulo Miguel Rocha Salina	Osvaldo Vasques Salina Neto/Fabíola Martins Rocha	20/11/2017	30/01/2020
09-	Isadora Souza Palácio	José Luiz PaLácio /Jacicleide Andréia dos Santos Souza	12/04/2017	07/02/2020
10-	Benício Jacques Barbosa	Marcos Barbosa Vieira / Alessandra Afonso Jacques	10/05/2017	05/01/2021
11-	Ana Julia Carvalho da Silva	Anderson Carvalho Ajala / Simone Sebastiana da Silva	13/11/2017	19/10/2021

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura

LISTA DE ESPERA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HERMÍNIA TEIXEIRA SIQUEIRA

	Nome da Criança	Pai / Mãe	Data de Nasc.	Data de Insc.
		2021		
01-	Kelly dos Santos Gomes	Edinaldo Gomes / Marinalva dos Santos	12/01/2021	18/02/2021
02-	Benício Pimenta Martins	Luiz Paulo D. Martins / Mercia L. P. Rodrigues	21/01/2021	25/02/2021
03-	Marianne Jara Dias Falcão	Welton Luis Falcão / Gabriele de Cassia Jara Dias	02/04/2021	20/07/2021
04-	Helena Lopes Xavier Weiz	Jeferson Lopes dos Reis / Gabriela Xavier Weiz	01/03/2021	22/07/2021
05-	João Onofre Nunez Carneiro	João Vitor C. da Silva / Rosilene Pires Nunez	24/02/2021	18/08/2021
06-	Francisco Gabriel Matias	Ivan Moura / Ana Lucia de Paula Matias	05/07/2021	19/08/2021
07-	Gabriela Ramos Rodrigues	Willian R. dos Reis / Crislane S. R. Rodrigues	21/04/2021	04/10/2021
08-	Geovanna Medina Alves	Jefferson da Silva Alves / Rosimara M. Analeto	10/05/2021	07/10/2021
		2020		
01-	Ana Beatriz Barbosa Luge	Oto Gauna Luge / Lucimar Barbosa Sanabria	04/01/2020	18/03/2021
02-	Dante Jeremias Cáceres Alverico	Sixto Alverico Céspedes / Cinthia Carolina C. Cano	23/03/2020	05/08/2021
03-	Lara da Silva Rosa	Aristides Antonio R. Neto / Jéssica da Silva Farias	07/07/2020	30/08/2021
04-	Maya Benites Coronel	Valdinei Coronel / Jeniffer Correa Benites	01/02/2020	17/09/2021
05-	Leticia Leal Fabrão	Rodrigo da Trindade Fabrão / Karol Louveira Leal	28/09/2020	23/09/2021
06-	Mariana Rocha Perin	Maiquel Zanatta Perin / Patricia Rodrigues Rocha	27/05/2020	06/10/2021
07-	Tayná Medina Alves	Jefferson da Silva Alves / Rosimara M. Analeto	08/03/2020	07/10/2021
08-	Maite Izabela Munhoz Machado	Roberson G. Machado / Aline Carolaine M. Caceres	15/07/2020	15/10/2021
		2019		
01-	Arthur Carvalho de A. Cardoso	Wylton de Assis Cardoso / Idilene Barrinhas de Carvalho	25/01/2019	08/08/2019

02-	Isis Emanueli Rosário Cesar	Jorge Cesar da Silva / Eliezer da Silva Rosário	19/06/2019	06/09/2019
03-	Julia Moreira Ortiz Mendonça	Heriks Augusto Ortiz Mendonça/ Maysa Moreira da Silva	31/01/2019	11/09/2019
04-	Valentina Grael S. Nascimento	Jeferson S. Nascimento/ Rayssa S. Teixeira	22/09/2019	11/09/2019
05-	Heloiza Souza Cunha	Abdias da Cunha Filho/Maria Rita de S. Pereira	28/03/2019	12/09/2019
06-	Felipe Trelha da Cruz	Griceli Ximenes Trelha/Dorivan C. P.dos Santos	12/02/2019	08/10/2019
07-	Elias Gabriel Frajado Campos	Marcos Ferreira Campos/Denise F. dos Santos	07/03/2019	24/10/2019
08-	Miguel Vasconcelos Côrrea	Bruno Alves Côrrea/Evelyn V. Ferreira	21/03/2019	01/11/2019
09-	Ryan Quiro Pinto	Maiko Martins Pinto / Dilene A. Quiro	10/01/2019	05/04/2019
10-	Manuela Franco Grando	Aline Chaparro Franco/Jean Carlos Grando	19/12/2019	06/01/2020
11-	Miguel Gaúna Aguiar Roman	Marcio Aguiar Roman/Gabriela G. Miranda	04/03/2019	13/01/2020
12-	Davi Lucca Franco Valente	Lucas Valente Aivi/Jhenifer Franco dos santos	14/11/2019	20/01/2020
13-	Agatha Vitória Ferreira Barbosa	Jorge Lucas Aivi Barbosa/Ariele Trelha Ferreira	20/04/2019	28/01/2020
14-	Breno Henrique L. Carvalho	Rosivaldo da Silva Carvalho/Amanda Estefani L. Morinigo	24/07/2019	04/02/2020
15-	Théo Fernando Silva Otero	Alfredo Henrique Del Valle Otero/Jaine Oliveira da Silva	07/02/2019	20/02/2020
16-	Nicolly Padilha da Silva	Josimar Padilha Rodrigues/ Margarete Rosa da Silva	19/12/2019	28/02/2020
17-	Heloísa Neto Bustamante	Marciano Dariu Bustamante / Ariele Neto Ramires	22/07/2019	16/06/2020
18-	Miguel Morales Ávila André	Everton Ávila André / Alesandra Guedes Morales	02/07/2019	07/01/2021
19-	Lara Helena de Souza Garcete	Ailan Tarygue Coelho Garcete / Glauciene de S. Oliveira	31/03/2019	05/02/2021
20-	Guilherme Guimarães de Aguiar	Agnaldo de Aguiar da Silva / Sayonara G. de Vasconcellos	15/03/2019	23/09/2021
21-	João Pedro Benites Ricaldes	Luiz Guilherme Valensuela Ricaldes / Josiane A. Benites	02/03/2019	24/09/2021
22-	Yan de Paula Moraes	Sadir da Conceição Moraes Ajala / Tatiane Silva de Paula Moraes	26/02/2019	28/09/2021
23-	Abner dos Santos	Emylly Adryelle dos Santos Lima	18/09/2019	29/09/2021
24-	Benício Lima de Matos	Magner Cardoso de Matos / Alinni da Rocha . de Matos	06/08/2019	01/10/2021
25-	Nicolas Ferreira da Silva Alves	Anailton Ferreira Alves / Bruna da S. Ferreira	03/06/2019	06/10/2021
		2018		
01-	Enzo Gabriel Roja Gutierrez Brito	Pedro Brito Quinones / Jéssica Maira R.Gutierrez	19/03/2018	22/01/2019
02-	José Luís Nunes de Oliveira	Juliana Nunes de Oliveira/ Fernando de Araújo	02/08/2018	29/01/2019
03-	Luan Patrick Ferreira Castilho	Patrick Luan Castilho Ferreira/Elizete Ferreira Dias	17/04/2018	30/01/2019
04-	Heloá Vitória Ortiz Coutas	Vinicius Coutas C. Maciel Pereira / Dhieneffer O.de Lima	18/06/2018	01.08.2019
05-	Izabelle Rufino Cardoso	Adriano Carvalho Cardoso/ Herica Rosa Rufino	13/06/2018	08.08.19
06-	Letícia Carolina Rolon de Oliveira	Iranildo Oliveira da Silva / Keverlin Aparecida R. França	19/10/2018	21.08.19
07-	Joaquim dos Santos Miranda	Eder Rodrigues Miranda / Caroline dos Santos Cristaldo	09/01/2018	05.09.19
08-	Marcos Daniel Ajala dos santos	Isaías Ajala de Oliveira/Luana dos Santos Ferreira	07/09/2018	13/11/2019
09-	Larissa Emanuely Salazar	Niraldo de Oliveira Filho/Franciele Salazar	20/06/2018	26/11/2019
10-	Marcia Helena da Costa Gomes	João Paulo Ajala Gomes/Elaine Pinto da Costa	08/11/2018	03/12/2019
11-	Lívia Felícia Sanches Nunes	Fagner Nunes dos Santos/Géssica Alessandra S. Vargas	13/03/2018	18.12.2019
12-	Valentim Prieto Sanches Muller	Fabiano Henrique Sanches/Barbara Prieto B. Muller	17/11/2018	15/01/2020
13-	Letícia Carolina Rolon de Oliveira	Iranildo Oliveira da Silva/Keverlin Aparecida R. França	19/10/2018	15/01/2020
14-	Lorena Duarte	Julião Salvador Argueiro/Camila Duarte da Silva	25/09/2018	05/02/2020
15-	Ana Cecília Pereira da Silva	Luiz Felipe da Silva/Vitória Aparecida Pereira da Silva	06/10/2018	14/02/2020
16-	Nicolas Gabriel da Silva Cruz	Eder Jhonson da Cruz Trelha/ Lyzandra da Silva	09/04/2018	14/02/2020
17-	Arthur Ramos Neves	Eliete Ramos/Emerson Neves	27/07/2018	17/02/2020
18-	Bárbara Karolla Santana de Oliveira	Adilson Oliveira Carvalho / Fernanda S. Leão	11/11/2018	18/01/2021
19-	Rafaela Jacques Barboza	Ederson Caceres Barboza / Viviany Lopes Jacques	16/07/2018	18/01/2021
20-	Pietra Jara dos Santos	Jucilene Ferreira Jara/Kaio André dos Santos	08/11/2018	23/01/2020
21-	Heitor Lorenzo B. de Carvalho	Heriton Garcia de Carvalho / Amanda Benites de Lima	12/11/2018	27/01/2021
22-	Maria Alice Rocha Lima	Valdair dos Santos Lima / Rosilene Rocha Analeto	15/02/2018	05/02/2021
23-	Cecília Esquivel Pombo	Willas Esquivel Zarza / Aline Taynara Mota P. Pombo	01/12/2018	05/02/2021
24-	Emanuel Faria dos S. G. de Rezende	Dilsoney Gomes de Rezende / Ellen Aparecida F. Santos	24/05/2018	18/02/2021
25-	Paolla Peres Gonzales Cizilio	Leandro dos Santos Cizilio / Pammela Peres Gonzales	26/10/2018	24/02/2021
26-	Luis Miguel da Silva Rocha	Ronaldo Luis Rocha / Dhienifer da Silva Lopes	21/03/2018	13/09/2021
		2017		
01-	Ana Clara Oliveira de Souza	Jhonatan Adam M. de Souza/ Hellen Oliveira Nunes	30/06/2017	14/12/2018
02-	Alana Ortega Moraes	Rafael Moraes da costa/Daiane Ortega Matos	08/12/2017	17/12/2018
03-	Heloíza Cibely Soares Marques	Daniel Marques /Letícia Aparecida Soares	16/07/2017	03/01/2019
04-	Evelin Rosário Samaniego	Marilene Rosário / Moacir Samaniego	14/12/2017	03/01/2019
05-	Joaquim Davi da Silva Porto	Alex Mendonça Porto/ Rayane Silva Assuncion	23/09/2017	22/01/2019
06-	Iasmin Moreo Cruz Trelha	Gregório M. Santa Cruz/ Rosangela T. Morinigo	05/07/2017	01/03/2019
07-	Abel Gauna de Lima	Edivaldo Faber de Lima / Maira Medina Gauna	16/11/2017	05/04/2019
08-	Davi Miguel Ajala de Andrade	Wanderley de Andrade / Vanilza Ajala da Silva	28/05/2017	11/04/2019
09-	Nicoli Duarte dos Santos	Tiago Costa dos Santos / Denise Fernandes Duarte	05/09/2017	12/06/2019
10-	Davi Samuel Rodrigues Martines	João Rooswelt M. Perdomo/ Monaliza R. Miranda	08/11/2017	08/07/2019
11-	Ana Luiza Ortega dos Santos	Irenilson Jesus dos Santos / Carla Luiza O. Ocampos	19/08/2017	25/07/2019
12-	Ana Julia Ortiz Lopes	Debraim Lopes Moura / Raiane Ortiz	11/12/2017	02/08/2019
13-	Samira Oliveira Ribeiro	Tiago Ribeiro Correa / Daline Dias Delfino Oliveira	13/05/2017	05/08/2019
14-	Allana de Lima Paiva	Alexandre Paiva/ Ana Cassia de Lima	15/07/2017	11/09/2019
15-	Lavínia Ferreira Peralta	Pedro Antônio Ifran Peralta/Marieli Ramos Ferreira	12/09/2017	23/09/2019
16-	Ester Batista da silva	Valdecir V.da Silva/Vilelma Batista Raimundo	17/10/2017	23/09/2019
17-	Elen Caroline	Alexsandro Jacques dos Santos/Katiene da Silva Vargas	24/04/2017	28/10/2019
18-	Samuel Assis da Cunha	Roni Barbosa da Cunha/Inaiá Krislaine da Silva Assis	20/07/2017	13/11/2019
19-	Luiz Antônio de Souza	Jaqueline de Souza Baes / Antônio Baes	09/08/2017	18/11/2019
20-	Valentina Alencar de Souza	José Aparecido G. de Souza/Danieli Alencar Gaúna	20/06/2017	25/11/2019
21-	Lorenzo Costa de Araújo	Danilo de A. Pereira/Rainara Emanoely C. Arguelho	04/06/2017	26/11/2019
22-	Palloma Luara Xavier da Silva	Tandercley Souza da Silva/Maria Luana Xavier Silvério	28/11/2017	13/01/2020
23-	Kauan Morinigo Moreo	Rodrigo Cruz Moreo/Marielle Morinigo Firmo	19/06/2017	13/01/2020
24-	Eduarda dos Santos Bentos Irala	Ruan Carlos Irala/Caroline dos Santos Bentos	06/06/2017	13/01/2020
25-	Antonielly dos Santos Benites	Wesley Benites/Beatriz dos Santos	28/10/2017	15/01/2020
26-	Ana Sofia Ferreira Machado	André Luis Domingos Machado/Ariane Trelha Ferreira	28/09/2017	20/01/2020
27-	Gleison Rodrigo de A. Sodré	Dirceu Sodré da Hora/JosiKelli de Almeida M. Sodré	31/10/2017	21/01/2020
28-	Alana Flores Anastácio	Leandro Anastácio Rosa/Talita da Costa Flores	19/07/2017	22/01/2020
29-	Ana Beatriz Wider Remanosqui	Krisman Remanosqui/Millena do Nascimento Wider	10/10/2017	23/01/2020
30-	Agatha Mendes Gomes	Ronaldo da silva Gomes/Suéllem da Costa Mendes	13/12/2017	23/01/2020
31-	Sofia Gabrielly Lescano Fialho	Fábio Junior Fialho/Amanda Estefani Lescano Morinigo	27/07/2017	04/02/2020
32-	Ana Sofia Pereira da Silva	Luiz Felipe da Silva/Vitória Aparecida Pereira da Silva	13/04/2017	14/02/2020
33-	Danielly Godoy Oliveira	Jailton Oliveira Nunes/Jessika Cristiane Jara Godoy	30/04/2017	18/02/2020
34-	Emanuélli Francisco de Assis	Ramão Valdete C. de Assis / Andréa da Ora Francisco	20/04/2017	13/03/2020
35-	Maycon Douglas P. Gonçalves	Roneis Gonçalves / Rosimeire Queiroz Pinheiro	20/07/2017	14/01/2021
36-	Filipe de Araújo Bracht	Marcelo Bracht / Damaris de Araújo Bracht	01/09/2017	18/01/2021
37-	Nayla Emanuelly Nunes Mazuy	Dawison M. de Almeida / Rosicléia N. da Silva	03/08/2017	04/02/2021
38-	Davi Lucas Franco O. Santander	Tiago de Oliveira Santander / Givanir Aparecida Franco	18/04/2017	19/02/2021
39-	Lorenzo Costa de Araújo	Danilo A. Pereira / Rainara Emanoely da Costa Arguelho	04/06/2017	08/04/2021
40-	Eloah Menezes da Cunha	V aldemir Garcia da Cunha / Gessiene G. de M. da Cunha	05/05/2017	01/09/2021
41-	Pedro Henrique S. Rodrigues	Natanael Rodrigues / Emylly Adryelle dos Santos Lima	03/11/2017	29/09/2021
42-	João Miguel Monteiro C. de Sousa	Victor Hugo C. de Sousa / Paula Cristina Monteiro	16/08/2017	05/10/2021
43-	Sofia Gabrielly Lescano Fialho	Fábio Júnior F. da Silva / Amanda Estéfani L. Morinigo	27/07/2017	06/10/2021

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura
LISTA DE ESPERA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAURA VICUÑA

	Nome da Criança	Pai / Mãe	Data de Nasc.	Data de Insc.
		2021		
01-	Cecilia Fogaça Fernandes	Roner Avalo Fernandes / Eliane Fogaça	12/03/2021	20/09/2021
02-	Derick Valentin Vieira Gleiser	Lee Jackson Gleiser da Silva / Marcelli Vieira dos Santos	03/06/2021	01/10/2021
03-	Clara Heloisa Mena da Cruz	Everton Cruz da Silva / Rosa Maria Mena	02/03/2021	07/10/2021
		2020		
01-	Isis Greatti Rodrigues Rabelo	Gustavo Rabelo e Silva / Mariana Greatti Rodrigues Martins	28/02/2020	03/08/2021
02 - 03-	Gael Ribeiro Lima Ester Ribeiro Lima	Victor Antonio Lima e Silva / Laiane Ribeiro Lima	09/01/2020	06/08/2021
04-	Beatriz Gomes Lopes	Fernando Lopes Neto / Luana Karolina Gomes da Silva	20/12/2020	10/09/2021
05-	Natanael da Costa Póvoas	Lucas Fernandes da Silva Póvoas / Eloísa Rosa da Costa	28/10/2020	05/10/2021
06-	José Augusto S. Figueiredo	Iolanda Maria Sorrilha Figueiredo	06/03/2020	05/10/2021
07-	Otávio Emanuel Z. de Menezes	Eliezer Menezes / Bruna Caroline Zanúncio Gonçalves	10/09/2020	07/10/2021
08-	Bianca Dourados A. da Silva	Bruno Anastácio da Silva / Bruna Dourados	22/07/2020	14/10/2021
		2019		
01-	Davi Lucas Almeida	Mauro de Souza/Rosa Mara de Almeida	28/05/2019	18/11/2019
02-	Vitor Hugo Omeste Goes	Rodrigo Ortega Goes/Regiani Omeste da Silva	05/11/2019	18/12/2019
03-	Melina Silveira Machado	Marcos Vargas da Silveira/Janaína Machado	07/11/2019	19/12/2019
04-	Davi Nahun Wolff Ojeda	Sergio Carlos Fontoura Ojeda Filho/Eliane Maciel Wolff Ojeda	27/02/2019	20/12/2019
05-	Heitor Paranderi Mendonça	Paulo Cristiano Figueira Mendonça /Micheli dos Santos Paranderi	06/05/2019	23/12/2019
06-	Antony Gabriel Cintra dos Santos	Rodrigo dos Santos Silvério/Valéria Cintra Mareco	12/02/2019	03/02/2020
07-	Michel Valine Rebuá	Eduardo Mateus Valine de Oliveira /Cristine Rebuá	23/07/2019	10/02/2020
08-	Ihamber Henrique Gomes Martins	Plácido Ihamber Martins/Glaucia Alves Gomes	24/05/2019	28/02/2020
09-	Arthur Gomes Lobo	Rafael Jacques Lobo/Melissa Gomes	21/06/2019	23/10/2019
10-	Emily Konig Mora	Eduardo Mora Alves/Evelyne Konig	01/08/2019	05/03/2020
11-	Samuel Florenciano	Salvador Florenciano /Leide Ligia de Almeida Alves	19/11/2019	11/03/2020
12-	Marcos Henrique Alem Alarcom	Marcos Alarcom / Keitiane Cardoso Alem	09/07/2019	18/03/2020
13-	Livia Maria Herculano dos Santos	Ramão Judimar André dos Santos / Geidimara Herculano	11/06/2019	07/01/2021
14-	Manuela Delmiro de Jesus	Wellington de Jesus Cardoso / Jaqueline Delmiro Romero	26/11/2019	05/02/2021
15-	Vitor Hugo Godoy Correia	Wemwerson Garção Correia / Mariana Silva Godoy	16/04/2019	19/02/2021
16-	Allana Cardoso de Souza	Rodrigo de Souza / Jayce Medrado Cardoso	08/10/2019	25/02/2021
17-	Athos Samuel da Silva Frajado	David Aparecido Frajado dos Santos / Alessandra da Silva	14/02/2019	13/04/2021
18-	Júlia Beatriz Ferreira da Rocha	Jailson Abilio da Rocha / Elainne Ferreira	12/06/2019	10/09/2021
19-	Rafael Jacques Ximenes	Rosemberg Ximenes Garcia / Bartira da Cunha Jacques Ximenes	08/07/2019	06/10/2021
		2018		
01-	Luiz Otávio Gonçalves Lopes	Fabrício Otávio Paredes dos Santos Lopes/Daiane Gonçalves Aguiar	09/11/2018	17/12/2019
02-	Ane Eloah Furtado Cavalheiro	Ariele Furtado Cavalheiro/Alexandre Medina Cavalheiro	15/01/2018	30/01/2020
03-	Victor Hugo Machado Acosta	Celso Welison Chaves Acosta/Gleicy Kelly Machado Lopes	15/05/2018	06/02/2020
04-	Gustavo Henrique Ortiz Lima	Neilson dos Santos Lima/Maria Candelária Ortiz Coenga	18/05/2018	17/02/2020
05-	Arthur Angelo Oliveira Pinheiro	Sebastiao Pinheiro /Tatiane Oliveira	25/10/2018	17/02/2020
06-	José Heitor Pereira dos S. Lemos	José Thiago dos Santos Lemos/Aline Pereira dos Santos	12/11/2018	02/03/2020
07-	Benjamin dos Santos Mendes	Felipe Mendes da Silva / Regiane Aparecida dos Santos	24/10/2018	19/01/2021
08-	João Lucas Vieira Rodrigues	Rodrigo Rodrigues Alce / Marceli Vieira dos Santos	18/09/2018	22/06/2021
09-	Brian Jeferson Pinheiro S. do Carmo	Claudinei Vieira do Carmo / Daniela Pinheiro Simões	30/01/2018	10/08/2021
10-	Brayan Willian Ferreira Pacheco	Roberto Felix Pacheco da Silva / Joyce Ferreira Francisco	15/02/2018	29/09/2021
		2017		
01-	Carlos Eduardo Vicente Gonçalves	Adilson da Costa Gonçalves / Rosimeire Vicente Pereira	22/10/2017	26/02/2019
02-	Dhaysa Arelly Largo da Silva	Ailson Ferreira da Silva / Daiara Largo	16/04/2017	08/03/2019
03-	Emilly Mailly Machado Ribeiro	Fernando Gabriel Rosa Ribeiro / Josilaine Leite Machado	22/08/2017	24/04/2019
04-	Ana Beatriz Oviedo Barbosa	Juceir Barbosa / Raissa Thainara Oviedo	13/07/2017	07/05/2019
05-	Moisés Eduardo Correa da Silva	Francisco Assis da Silva / Maria Eduarda Correa da Silva	21/07/2017	31/05/2019
06-	Higor Ferreira Maidana	Erasmo Fernandez Maidana / Raquel dos Santos Ferreira	02/09/2017	11/07/2019
07-	Emanuelly Sophia Nogueira da Rosa	Carlos Daniel Santana da Rosa / Laryssa Nogueira da Silva	24/12/2017	19/08/2019
08-	Isac de Oliveira Souza	Dieison Guedes /Lilian de Oliveira	26/05/2017	26/11/2019
09-	Anna Elisa K. Felisberto	Thomas Hemerson K. Fontes/Janaina dos Santos Felisberto	27/09/2017	17/01/2020
10-	Renan Freitas Janegitz	Arthur Gustavo Janegitz/Bruna Cespede Freitas Janegitz	30/11/2017	20/01/2020
11-	Marcela Manoela C. Insaraude	Marcelo Vareiro Insaraude/Islayne Cardoso Alen	02/10/2017	02/03/2020
12-	Davi Beber Nascimento	Maxswell Rocha Nascimento / Carolina Beber Lucas	19/09/2017	29/04/2020
13-	Enzo Gabriel Barbosa Paredes	Paulo da Silva Paredes / Tieli Ortiz Barbosa Paredes	11/04/2017	06/01/2021
14-	Benjamyn Florenciano Valencio	Heberson Ramires Valencio / Gabrieli Florenciano do Nascimento	22/09/2017	06/08/2021
15-	Zarah Ribeiro Lima	Victor Antonio Lima e Silva / Laiane Ribeiro Lima	07/10/2017	06/08/2021
16-	Marina Rocha de Andrade	Natalhie Rocha de Andrade	11/11/2017	28/09/2021

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura
LISTA DE ESPERA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LÚCIA G. FIGUEIREDO

	Nome da Criança	Pai / Mãe	Data de Nas.	Data de Insc.
		2021		
01-	Maitê Rodrigues Benites Nunes	Marcelo Souza Nunes / Daniele Rodrigues Benites	04/01/2021	11/05/2021
02-	Antonio Ricardo A.dos Santos	Ellison dos Santos Rodrigues / Vanessa Alegre Tenório	25/06/2021	06/08/2021
03-	Ícaro Benício Ramirez	Jenifer Beatriz Ramirez	01/03/2021	09/08/2021
04-	Gael Almeida da Silva	Ronaldo dos Santos Silva / Mônica Mares de Almeida	29/05/2021	21/09/2021
05-	Mateus Mugartt Rodrigues	Nei Rodrigues da Silva / Jéssica Mugartt Piccoli	19/06/2021	23/09/2021
06-	Davi Luiz Duarte Cintorião	Luiz Renan dos Santos Cintorião / Isabella Vitória D.de Andrade	14/03/2021	27/09/2021
07-	Carlos Ryan Duarte Massacote	João Carlos Freitas Massacote / Judith Conceição D. Massacote	11/02/2021	07/10/2021
08-	Davi Miguel Pereira Gomes	Edio Gomes Jardim / Edilaine Nunes Pereira	27/09/2021	20/10/2021
		2020		
01-	Pyetro da Conceição Marques	Adelmo Felix Marques / Maxsiny da Conceição Lopes	18/07/2020	30/10/2020
02-	Samuel Muller Adler	Luiz Henrique de S. Adler Ralho / Ana Beatriz M. dos Santos Costa	13/07/2020	06/01/2021
03-	Fernanda Sophia Carvalho da Silva	Fernando Carvalho dos Santos / Cristiane Firmo da Silva	21/07/2020	13/01/2021
04-	Samantha Hellen Farias Rufino	Heber Rosa Rufino / Maria Edir Leite Farias Rufino	03/11/2020	15/01/2021
05-	Pedro Rocha Soares	Luiz Gustavo Moura Soares / Débora Rocha Lima Carlos	26/12/2020	06/08/2021
06-	Pedro Rocha Soares	Luiz Gustavo Moura Soares / Débora Rocha Lima Carlos	26/12/2020	06/08/2021
07-	Leonardo da Costa Lopes	Lucas da Costa Menezes / Janaina de Araujo Lopes	14/07/2020	20/09/2021
		2019		
01-	Emanuelli Magalhães	Patrícia Magalhães Ferreira/Jocimar Silva	14/11/2019	29/01/2020

02-	Heitor Vargas Ortiz	Diogo Ortiz Leite/Laiany Vargas da Silva	26/08/2019	13/02/2020
03-	Neivaldo Arthur Rocha Jara	Gustavo Jara da Silva / Dayane Cris Paim Rocha Jara	07/02/2019	15/09/2021
04-	Heitor Gabriel Bastos da Silva	Cleberton Correira da Silva / Gabriele Serra Bastos	11/02/2018	26/01/2021
05-	Lauany Kelen Gutierrez Olmedo	Elvis Cleberson Olmedo / Laura Gutierrez Olmedo	29/06/2019	18/10/2021
		2018		
01-	Jasmim Andrade Timóteo	Joelson Timóteo Vargas/Leda Xavier Andrade	16/06/2018	18/09/2019
02-	Valentina Padilha Muller	Elenilson Muller /Malvina Padilha	26/01/2018	19/11/2019
03-	Ítalo Soares Muler	Isaque Soares dos Santos/Laura Aparecida Pleutin Muller	13/11/2018	22/01/2020
04-	Miguel Nolasco Ferreira	Marcio Fernando Monteiro Ferreira Junior/Rubia Luany Marçal	24/12/2018	23/01/2020
05-	Gean Cezar Coenga da Silva	Dayane Ferreira Coenga/Maurilio Cezar dos Santos Silva	23/01/2018	28/01/2020
06-	Benjamim dos Santos Mendes	Felipe Mendes da Silva/Regiane Aparecida dos Santos	24/10/2018	31/01/2020
07-	Laura Martinez Thomaz	Anderson Gonçalves Thomaz/Lidiane dos Santos Martinez	10/09/2018	02/03/2020
08-	Luiz Otávio da Silva Rocha	Luiz Henrique Rocha / Rosilaine da Silva	20/12/2018	10/09/2020
09-	Joaquim Levi Correa da Rocha	Tiago da Rocha / Edilene Cardoso Correa da Rocha	07/10/2018	05/01/2021
10-	João Miguel Tumelero Nolasco	Paulo Sergio Negreli Nolasco / Samara Tumelero Z. N. Nolasco	09/03/2018	26/01/2021
11-	Luis Gustavo Cardoso dos Santos	Valdinei Lara dos Santos / Catiuce Martins Cardoso	28/05/2018	09/02/2021
12-	Natã Cantieri Costa	Weksley Cantieri Barbosa / Cibele Cantieri Costa	27/02/2018	05/04/2021
13-	Maysa Correa Braga	Joelson de Souza Braga / Aline Correa Rodrigues	20/12/2018	16/08/2021
14-	Maria Julia Avila de Oliveira	Moises Rodrigo de Oliveira / Laura Ramos de Avila	09/06/2018	03/09/2021
		2017		
01-	Maria Cecília Caldera Neves Costa	Jéssica Caldera de Oliveira/ Flávio Augusto Neves Costa	04/06/2017	07/11/2018
02-	Pietro Raphael Ferraz Lanza Lopes	Pablo Raphael Xavier Lanza Lopes/ Beatriz dos Santos Ferraz	19/10/2017	12/11/2018
03-	Ícaro Joaquim Duré F. Ramos	Adão Francisco Ramos / Maria Aparecida Duré Brites	08/04/2017	23/11/2018
04-	Francisco Vieira Parede dos Santos	Marcelo Parede dos Santos / Priscila Vieira da Silva	06/07/2017	07/12/2018
05-	João Roberto dos Santos Benites	Rosinete dos Santos Silva/Roberto de Fátima Benites	18/12/2017	07/12/2018
06-	Miguel Lucca Ferreira da Silva	Rodrigo Vargas da Silva/ Adriana Ferreira Ortiz	23/05/2017	07/12/2018
07-	Rebeca Maria Pimentel Silva	Cássio Henrique Pimentel Silva/ Priscila Marcos dos Santos	16/05/2017	04/02/2019
08-	Benjamin dos Santos Vaques	Deivid dos Santos Vasques /Camila C.dos santos Vasques	13/10/2017	20/02/2019
09-	Benjamyn Florenciano Valencio	Heberson Ramires Valencio / Gabrieli F. do Nascimento	22/09/2017	06/05/2019
10-	Lucca Gabriel Lobo Moraes	Jhonatan da Silva Moraes / Carla Tainara Lobo Moraes	31/05/2017	07/05/2019
11-	Arthur Plácido Ortega	Alex de Oliveira Ortega / Vanessa da Silva Plácido	15/08/2017	08/05/2019
12-	Isabelly Vargas Diaz	Rodrigo Benites Diaz / Ligia Vargas da Silva	07/12/2017	19/06/2019
13-	Aguiar dos Santos A. Júnior	Aguiar dos Santos Albuquerque / Aliny Cacho Ferreira Barbosa	10/10/2017	28/08/2019
14-	Manuela Cavalcanti Fassini	Ligiane Dos santos Cavalcanti/Luis Otávio Fassini	28/12/2017	18/11/2019
15-	João Antônio Maciel Miranda	Wellington Miranda Malengo Antônio/Marlene Vadora Maciel	23/06/2017	19/11/2019
16-	Theo Gomes Flores	Murilo Gaúna Flores /Rosyane Duarte Gomes	26/11/2017	16/12/2019
17-	Heitor de Oliveira Freitas	Diego Cassimiro Freitas/Patrícia de Oliveira	18/07/2017	20/12/2019
18-	Nayla Emanuelly Nunes Mazuy	Davison Mazuy de Almeida/Rosicléia Nunes da Silva	03/08/2017	17/01/2020
19-	Allana Victória da Silva Barbosa	Anderson da Silva Góes/Carmem Denise de Souza Barbosa	17/10/2017	07/02/2020
20-	Sophia Vargas da Silva	Diogo Ortiz Leite /Laiany Vargas da Silva	24/04/2017	13/02/2020
21-	Livia Helena Fabrão da Silva	José Francisco da Silva / Alessandra Nunes Fabrão	05/12/2017	27/07/2020
22-	Helena Céli Souza de Miranda	Marcos Barros de Miranda / Zilda Navarenski de Souza	19/11/2017	10/09/2020
23-	Arthur Plácido Ortega	Alex de Oliveira Ortega / Vanessa da Silva Plácido	15/08/2017	25/01/2021
24-	Luiza Rocha Paz	Jeferson Luiz de Souza Paz / Kamilla Vilalba Rocha	25/08/2017	14/05/2021
25-	Kyara Vitória Correa Braga	Joelson de Souza Braga / Aline Correa Rodrigues	22/07/2017	16/08/2021
26-	Esther Vitória de A. de Almeida	Ademar de A. Vieira / Francinara Gonçalves de Almeida	10/10/2017	30/08/2021
27-	Nayla Emanuelly Nunes Mazuy	Dawison Mazuy de Almeida / Rosicléia Nunes da Silva	03/08/2017	08/09/2021
28-	Arthur Henrique R. dos Santos	Moizes Gonçalves dos Santos / Julia Sanches Ramires	24/11/2017	15/09/2021

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO DO FUNDEB

PARECER: CACS/FUNDEB N° 05/2021

UNIDADE: FUNDEB

OBJETO: BALANCETE – JUNHO E JULHO DE 2021.

A Comissão de tomada de contas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Bonito/MS, Biênio 2021/2022, em cumprimento ao disposto dana Legislação, procedeu à análise do Parecer: FUNDEB N° 05/2021 que trata dos Balancetes dos meses JUNHO e JULHO de 2021, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

1. Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas: Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja: capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle da execução orçamentária, documento fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

2. Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento: Verificamos que a conta é periodicamente conciliada, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos e relatórios de retorno do Banco do Brasil.

3. Sobre a previsão e execução orçamentária: As contas de receitas e de despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas; Verificamos o relatório de previsão e execução orçamentária, constatamos as observações abaixo: Informamos abaixo os dados contábeis referentes aos balancetes de JUNHO e JULHO de 2021.

4. O resumo mensal das Contas em valores: As documentações, balancetes e anexos referem-se aos meses, Junho e Julho de 2021, após análise preliminar, a Presidente deixou à disposição os balancetes para análise dos demais membros deste Conselho, quando então a Presidente informou os valores mês de Receitas: do mês de Junho de 2021 R$ 1.288.154,20 (Um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos); mês de Julho de 2021 R$ 1.314.650,50 (Um milhão, trezentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); Despesas: Junho de 2021 com total de R$1.312.683,81 (Um milhão, trezentos e doze mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), sendo R$ 1.258.428,33 (Um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos) referente aos 70% e R$ 54.255,48 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) referente aos 30%; Julho de 2021 com total de R$1.304.269,98 (Um milhão, trezentos e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), sendo R$ 1.250.325,76 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) referente aos 70% e R$ 53.944,22 (Cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

referentes aos 30%; Índice de Aplicação dos Recursos do FUNDEB (70%) nos meses de: Junho de 2021: 97,69%; Julho de 2021: 95,11%. Sendo então, após a análise dos documentos pelos membros presentes, verificou-se que os documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei para arrecadação de receitas e a regularização de empenhos, liquidação e pagamentos, os estágios das despesas foram corretamente realizados, conforme demonstrativos apresentados. Devidamente aprovados pela Comissão de Finanças do FUNDEB.

5. Observamos a não movimentação de algumas contas devido a não repasse do governo.

6. Esta análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais: levantamento da legislação pertinente, análise dos balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.

7. Para tanto observamos nesta análise que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

8. Face ao exposto, esta comissão recomenda a aprovação total das contas Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Bonito/MS, e dos respectivos Balancetes dos meses de JUNHO e JULHO de 2021, pela Comissão de Finanças.

Bonito, 25 de outubro de 2021.

Comissão de Finanças: _____ _____

_____

_____

_____

Demais Conselheiros do CACS/FUNDEB

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 37 /2021

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Jeferson Rodrigues Mendonça.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO(A):

Jeferson Rodrigues Mendonça*,* brasileiro, portador da C. I. RG nº 1.860.594 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.303.941-17, domiciliado à Rua Senador Filinto Muller, casa 926, Centro, nesta cidade, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO(A), **na função de Guarda Vidas,** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO(A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$1.239,96 (mil e duzentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como o Adicional de Periculosidade, sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 26 de outubro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social –

RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO(A) receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;

07.01 – Gabinete Secretário de Turismo, Indústria e Comércio;

23.691.401- Desenvolvimento Turistico Sustentável;

1.005- Melhorar a Infra-estrutura Turística;

100000 –Recursos Ordinários do Tesouro.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 26 de Outubro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Jeferson Rodrigues Mendonça

Contratado

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Controladoria

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO PLURIANUAL – PPA, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2025 E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Bonito, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, comunica a toda a população do Município que no dia *28 de outubro de 2021, quinta-feira, às 14 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo*, situado na Rua Cel. Pílad Rebuá, 1780 – centro, será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO PLURIANUAL/PPA E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL/LOA** para o exercício financeiro de 2022, em atendimento ao art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, onde serão apresentadas as Diretrizes, Metas fiscais e Prioridades para o ano de 2022. Por conta da pandemia do COVID-19 a audiência será limitada a 30% da capacidade do auditório.

Bonito - MS, 25 de outubro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Recursos Humanos

EXTRATO CONTRATO Nº 36/2021

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: DAVINA JARA MACIEL
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017
OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :
R$ 1.740,70 (Um mil e setecentos e quarenta reais e setenta centavos) mensal.
VIGÊNCIA :
20 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
12.01 –Fundo Municipal De Saúde;
10.122.904-Saúde, direito do cidadão;
2.041- Operacionalização da Secretaria de Saúde Municipal;
102000 – Rec. de Imposto e Transf. Imp. – Saúde.
ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
DAVINA JARA MACIEL
Bonito – MS, 20 de outubro de 2021.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

EXTRATO CONTRATO Nº 37/2021

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: JEFERSON RODRIGUES MENDONÇA
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017
OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR :
R$ 1.611,81 (Um mil e seiscentos e onze reais e oitenta e um centavos) mensal.
VIGÊNCIA :
26 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e comércio;
07.01 – Gabinete secretário de Turismo, Indústria e Comércio;
23.691.800- Fortalecimento do Turismo Local;
2.015- Operacionalização da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio;
100000 – Recursos Ordinários.
ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
JEFERSON RODRIGUES MENDONÇA
Bonito – MS, 26 de outubro de 2021.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Republicação por Incorreção Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 97/2021 – Pregão Presencial nº. 036/2021

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Republica-se o texto do Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 97/2021 – Pregão Presencial nº. 036/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 2957, do dia 25 de outubro de 2021, página 46, a seguir colacionado:

Onde se lia:

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante

Gênesis Comércio e Tecnologia Eireli ME – Contratada.

Data: Bonito/MS, 01 de setembro de 2021.

Assinam: JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal – Contratante.

GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI ME – Contratada.

Leia-se:

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante

Mario Ramos Ortega ME – Contratada.

Data: Bonito/MS, 10 de setembro de 2021.

Assinam: JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal – Contratante.

MARIO RAMOS ORTEGA ME – Contratada.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Republicação por Incorreção Extrato do Contrato nº. 160/2019 – Tomada de Preço nº. 03/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Republica-se o texto do Extrato do Contrato nº. 160/2019 – Tomada de Preços nº. 03/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 2957, do dia 25 de outubro de 2021, página 45, a seguir colacionado:

Onde se lia:

Extrato do Terceiro Termo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 160/2021 – Tomada de Preços nº. 03/2019.

Leia-se:

Extrato do Terceiro Termo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 160/2019 – Tomada de Preços nº. 03/2019.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ana Carla Leite

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 060/2021

Processo: Nº. 3273/2021, Modalidade: Pregão Presencial Nº 60/2021.

OBJETO : Registro de Preço para: Aquisição de material de copa e cozinha (itens fracassados no processo 2337/2021), para atendimento da demanda das secretarias municipais do Município de Brasilândia – MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES : às 08:00horas, do dia 19/11/2021, no paço municipal . Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas . O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br**. Brasilândia – MS, 26/10/2021. Carlos A. Ávila da Silva – Núcleo de Licitações.**

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE

DECRETO Nº 5538-2021

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5538 DE 26 DE OUTUBRO DE 2.021

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2021 e dá outras providências".

ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº. 2872 de 18 de dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 35.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1000 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

10.01 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

10.01.18.542.6042.106-319034-Outras Despesas de Pessoal decorrentes d 35.000,00

Art. 2° - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2020 de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n. º 4.320 de 17 de março de 1964.

}[

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE OUTUBRO DE 2.021.

_____

ANTONIO DE PADUA THIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR N° 33/2021

RATIFICO DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART 24, INCISO II - LEI 8666/93

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação por Limite de Valor **nº 33/2021,** fundamentada no **inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93**, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a: Contratação de empresa para exame laboratorial, exame para detecção de Antígeno Prostático Específico (PSA), para atender as necessidades da Campanha Novembro Azul realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Brasilândia MS .

PROCESSO n°: 3319/ 2021

FAVORECIDO: LABORATORIO BIOANALISE LTDA .

CNPJ: 07840733000264 .

VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Brasilândia - MS: 25/10/2021.

Adeliza Maria Santos Abrami

Secretária Municipal de Saúde

ORDENADORA DE DESPESA

Autorizo

Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 32/2021

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 32/2021, fundamentada no art. 24 inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Revisão de 500 horas para a retro-escavadeira com pá JCB 4CX, ano 2021, série 2162479, de uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Processo: 3436/2021

Favorecido: DIMAQ CAMPOTRAT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

CNPJ: 05114082000119

Valor: R$ 6.543,00 (seis mil e quinhentos e quarenta e três reais)

Brasilândia/MS, 26/10/2021

Ordenador de Despesas

Jorge Daniel Silva de Oliveira

Secretaria Mun. De Desenv. Econômico

Autorizo

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021.

Processo nº 2509/2021 Pregão Presencial nº 053/2021

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA MS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de arquivos para a identificação, separação, classificação, higienização, digitalização, indexação, descarte e organização do arquivo físico da Prefeitura Municipal de Brasilândia, com a locação de software para o desempenho das atividades .

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

04.01.04.123.401.2.056.33.90.39 Ficha 71 fonte 100000

e dotações que substituírem no exercício seguinte .

Valor total: R$ 475.570,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil quinhentos e setenta reais) .

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, nos termos da Lei federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 26/10/2021.

Contratante

Marcio Endrigo Duarte Dos Santos

Secretário Mun. De Planej. E Finanças
Contratada
Márcio Peres Vieira Monteiro
Lamper Digitalização E Sistemas LTDA EPP

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA DO FISCAL DO CONTRATO Nº 076/2021

PORTARIA N0 086/2021

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5425/2021, pelo presente.
Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 076/2021**, conforme determina a Lei 8666/93;

Srª. Valéria Barros Silva, CPF 043.670.321-16, Fiscal

Sr. Saulo de Almeida Rodrigues Lima, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.
Brasilândia - MS, 26 de outubro de 2021.

Antonio de Pádua Thiago
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2021-PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2021

O Município de Caarapó , Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) designada através do Decreto Municipal nº 088/2021 de 29 de julho de 2021, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para Locação de 35 (trinta e cinco) copiadoras com capacidade mínima de 10.000 cópias/mês cada copiadora e 01 (uma) impressora jato de tinta (franquia mensal), conforme Anexo I do Edital e solicitação das Secretarias Municipais de Governo e Administração, de Finanças Suprimento e Logística, de Educação, Esporte e Cultura, de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social e do PREVCAARAPÓ. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 11 de novembro de 2021 às 8horas, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó–MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia - link editais licitatórios, ou no endereço supracitado, no horário de expediente 7h às 13horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, 26 de outubro de 2021.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

"INSTITUI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, MEDIDAS RESTRITIVAS NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, A FIM DE EVITAR A PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 114, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.693, de 9 de junho de 2021, que institui medida restritiva e temporária voltada ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus no território do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências;

Considerando que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, no referendo à medida cautelar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 MC-Ref-DF, reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para a tomada de providências normativas e administrativas necessárias à proteção e à defesa da saúde durante a pandemia;

Considerando o Diagnóstico e Recomendações para Ações Integradas Estado/Município, nas áreas de saúde e segurança na economia, referente à 29ª Semana Epidemiológica de 2021, que avalia os riscos e recomendações para o período de 08 de outubro a 25 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º A suspensão do toque de recolher dos estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. É obrigação do comércio noturno cumprir a Lei Municipal nº 870/2007 em seu art. 1º determina que "os bares e similares funcionarão de domingo à sexta-feira, das 06:00 às 24:00 horas, sendo que sábado, véspera de feriado, no dia 25 de dezembro e primeiro de janeiro, das 06:00 às 02:00 da manhã do dia seguinte".

Art. 2º O usoobrigatório de máscaras faciais de proteção individual em espaços públicos e privados durante a pandemia do novo coronavírus, fundado na Lei nº 14.019/2020.

Art. 3º A reabertura das Praças e Parques Públicos.

Art. 4º A permissão de eventos em geral, mas com a exigência da apresentação de comprovante de vacinação e o protocolo do projeto com o número de convidados, contabilizando o número de convidados que atuarão no buffet e os responsáveis pelo evento, metragem e capacidade do local junto ao Departamento de Vigilância Sanitária, que deliberará se este atende aos requisitos de contenção da saúde sanitária, bem como ordenará o cumprimento das recomendações da OMS.

Parágrafo único. O organizador do evento será obrigado a comunicar os convidados, com antecedência, a respeito da apresentação de comprovante de vacinação, bem como exigi-lo na entrada do evento.

Art. 5º O comércio em geral, bem como supermercados, minimercados, mercearias, bares e lanchonetes respeitarão as seguintes normas de biossegurança:

I - U so obrigatório de máscara facial;

II - Disponibilização de álcool em gel na entrada ;

Art. 6º Os bancos e casas lotéricas devem cumprir as normas a seguir:

I - U so obrigatório de máscara facial;

II - Disponibilização de álcool em gel na entrada ;

III - Organização das filas, através de seus funcionários, evitando o contágio do vírus;

IV - Distanciamento mínimo de 1,5 a 2 metros entre as pessoas presentes no local;

Art. 7º As academias e estúdios de danças poderão funcionar desde que respeitem as seguintes normas de biossegurança:

I - Recomendação do uso de máscara durante o treinamento, sendo dispensado em pessoas acima de 12 anos de idade vacinadas contra a Covid-19, desde que mantenham o distanciamento mínimo de 1,5 a 2 metros entre as pessoas;

II - Disponibilização de álcool em gel na entrada ;

Art. 8º O s restaurantes poderão funcionar desde que respeitem:

I - U so obrigatório de máscara facial;

II - Disponibilização de álcool em gel na entrada ;

III - O distanciamento mínimo de 1,5 a 2 metros entre as pessoas presentes no local, que deverão estar sentadas ao redor de mesas, ficando proibido a permanência de pessoas em pé.

Art. 9º. Os cultos religiosos poderão ser presenciais, desde que a realização deste respeite:

I - U so obrigatório de máscara facial;

II - Disponibilização de álcool em gel na entrada ;

III - O distanciamento mínimo de 1,5 a 2 metros entre as pessoas presentes no local.

Art. 10º. A flexibilização dos horários de velórios, que poderão ocorrer das 6 às 17 horas, desde que os organizadores exijam o cumprimento das normas de biossegurança.

Parágrafo único. Os velórios de pessoas diagnosticadas ou suspeitas do vírus estão proibidos.

Art. 11º. É infração descumprir o isolamento após ter confirmada a infecção pela Covid-19, bem como quando estiver suspeito de ter sido contaminado, ou quando tiver contato com pessoa infectada em isolamento social por Covid-19, que após ter sido contaminado pela Covid-19 ou estiver com familiar na residência com o vírus.

§ 1º O infrator com resultado do exame em laboratório particular, mesmo sem assinar o termo de isolamento sofrerá as penalidades previstas no *caput* deste artigo;

§ 2º É dever do paciente procurar os estabelecimentos de saúde para o preenchimento do termo isolamento social e suas orientações;

§ 3º Todo o paciente em isolamento social por covid-19 só deverá sair de sua residência para ir ao hospital, laboratório e unidades de saúde ou mesmo a Estratégia de Saúde da Família - ESF;

§ 4º Os suspeitos e contatos indiretos que estiverem aguardando resultado e descumprirem o isolamento serão multados.

Art. 12º. A fiscalização do cumprimento será realizada por intermédio da Polícia Militar Estadual, Corpo de Bombeiros Militar Estadual e da Polícia Civil e da Vigilância Sanitária Municipal.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste decreto e aos protocolos da Vigilância Sanitária Municipal sujeita ao infrator a seguinte penalidade prevista no artigo 30 do Decreto nº 027, de 30 de março de 2020 e no artigo 14 do Decreto nº 039, de 27 de abril de 2020, resultando na aplicação de multa de R$ 1.000,00 (mil reais) por comércio ou infrator, bem como a confecção de Boletim de Ocorrência pelo cometimento do crime previsto no artigo 267 do Código Penal.

Art. 13º. Qualquer pessoa poderá realizar denúncia do descumprimento das normas previstas neste Decreto por meio do número 190, bem como do (67) 99987-0280.

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e produzirá efeitos do dia 26 de outubro até o dia 09 de novembro de 2021.

Caarapó/MS, 25 de outubro de 2021; 62º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. de Caarapó, instituído pela Lei Municipal Nº 1.169/2013, através de seu presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, conforme preceitua na seção IV, Artigo 29 *CONVOCA* seus membros para a reunião Extraordinária **deste Conselho que ocorrerá no dia** 29 de Outubro de 2021 (Sexta-feira)**, às 07:30, de no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS I, sito a rua Dom Pedro II, 2373- Planalto.**

- Projeto de Lei sobre – Família Acolhedora no Município de Caarapó MS.

Sua participação é imprescindível. Contamos com você.

Caarapó – MS, 21 de Outubro de 2021.

Letícia Baratelli Almeida

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – ADMINISTRATIVO E MAGISTÉRIO

André Luís Nezzi de Carvalho**, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,** CONVOCA, **os candidatos aprovados e classificados, relacionados no Anexo I, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 - centro, nesta cidade, para apresentar os documentos abaixo relacionados, conforme cronograma do Anexo II, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2019 – Homologado através do Edital nº 019/2019 datado de 15/05/2020:**

a) 01 (uma) Fotografia 3x4 (recente);

b) Fotocópia da Cédula de Identidade;

c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Fotocópia do Título de Eleitor;

e) Fotocópia da Carteira de Trabalho;

f) Fotocópia de comprovação de inscrição no PIS/PASEP Ativo;

g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (para os cargos exigidos);

h) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino), exceto candidato indígena;

j) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

k) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes (se possuir);

l) Comprovante de Residência atualizado;

m) Fotocópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo (*para os cargos do magistério "professor e coordenador pedagógico", o candidato que apresentar segunda licenciatura, deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação da primeira licenciatura*);

n) Certidão de estar quite perante a Justiça Eleitoral;

o) Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

p) Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

q) Declaração de Bens;

r) Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

s) Laudo de Inspeção de Saúde, expedido pelo Médico do Trabalho, após avaliação médica ocupacional admissional, conforme orientações constantes no Anexo II;

t) Laudo de Saúde Mental, expedido por Médico Especialista, através do Exame de Estado Mental (EEM), conforme orientações constantes no Anexo II.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhados dos originais.

O convocado que não se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do presente Edital ou que não requerer no mesmo prazo a prorrogação por igual período, será considerado automaticamente desistente.

Caarapó-MS, 27 de Outubro de 2021.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – ADMINISTRATIVO E MAGISTÉRIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021

ANEXO I

FUNDAMENTAL INCOMPLETO

AJUDANTE GERAL – DISTRITO DE NOVA AMÉRICA

Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
493466	Marcos Willian del Toro	Ajudante Geral – Distrito de Nova América	162,00	01
492032	Tania Maria Silva Santos	Ajudante Geral – Distrito de Nova América	152,00	02

SUPERIOR COMPLETO
FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
490637	Heliena Karla Fernandes dos Santos	Fonoaudiólogo	135,00	01

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Caarapó-MS 27 de Outubro de 2021.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – ADMINISTRATIVO E MAGISTÉRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2021

ANEXO II

1. **Apresentação e entrega dos documentos (para todos os candidatos convocados no Anexo I)**

Local: Prefeitura Municipal de Caarapó – Departamento de Recursos Humanos

Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 465 - Centro

Data: 16/11/2021 (terça-feira)

Horário: das 08:00 às 12:00 h

2. **Avaliação Médica Especializada de Saúde Mental**

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados, constantes no Anexo I, a apresentarem Laudo de Saúde Mental, expedido por Médico Especialista, através do Exame de Estado Mental (EEM), na data abaixo descrita, ao Departamento de Recursos Humanos.

Data: 16/11/2021 (terça-feira)

Horário: das 08:00 às 12:00 h

3. **Avaliação Médica Ocupacional Admissional**

Local: Prefeitura Municipal de Caarapó – Departamento de Saúde Ocupacional – Médico do Trabalho

Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 465 - Centro

Data: de 16 a 19/11/2021

Observação: o horário da avaliação médica ocupacional admissional deverá ser agendado previamente no Departamento de Saúde Ocupacional.

1. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados, constantes no Anexo I, a apresentarem a relação de exames abaixo, para o médico do trabalho no dia da avaliação médica ocupacional admissional:

Cargos	Exames Laboratoriais	Exames de Imagem
Ajudante Geral – Distrito de Nova América	- Hemograma completo - Glicemia Jejum - Gama GT - TGO e TGP * Carteira de vacinação	- Rx de Coluna Cervical (F + P) c/ laudo - Rx de Coluna Dorsal (F + P) c/laudo - Rx de Coluna lombo/sacra (F + P) c/laudo - Ultrassom de ombro D e E - Ultrassom de Cotovelo D e E - Ultrassom de Punho D e E
Fonoaudiólogo	- Hemograma completo - Glicemia Jejum - Hepatite B e C - VDRL * Carteira de vacinação	

2. Os exames são de caráter obrigatório e as despesas serão de total responsabilidade dos candidatos. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias.

3. Caso seja necessário, poderá ser solicitado exames complementares a fim de observar as condições de saúde do candidato de forma mais precisa.

4. Somente poderá ser empossado o candidato que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, conforme Artigo 14, parágrafo único da Lei Municipal 806/2005.

Caarapó-MS, 27 de Outubro de 2021.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2021 – "LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO."

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JACIR PEREIRA DO NORTE

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a locação de um Imóvel Residencial, localizado na Rua Manoel Ferreira de Araújo, nº 522 (fundos) – Centro, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS, que será utilizado pelo Sr. Dorival Batista, tendo em vista o Parecer Técnico, assinado pela Assistente Social Sra. Mayara Padilha – CRESS 3407 – 21ª região/MS – Técnica do CRAS I**.**

VALOR: O valor mensal da presente locação será de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, sem reajustes, ficando certo que o pagamento referente ao mês de locação será efetuado na data de assinatura e publicação do presente contrato.

PRAZO: A vigência do presente contrato será por um período de 06 (seis) meses, com efeitos retroativos contados a partir de 29 de setembro de 2021 e término em 29 de março de 2022, data em que havendo interesse das partes

poderá ser renovado.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta locação serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caarapó, na seguinte dotação orçamentária: **0801.08.244.024.2.132-339036 – Fonte: 100000.**

DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2021.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

JANAINA CRISTOVAM GUEDES DE MENDONÇA
GESTORA DO FMAS

LOCATÁRIO

JACIR PEREIRA DO NORTE
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Jair Vieira

Claudia Danielle S. Santos

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

PELO PRESENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO**,** QUE FAZEM DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 14.787.874/0001-45, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 575 – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. JANAINA CRISTOVAM GUEDES DE MENDONÇA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 918.198.301-87 e portadora do RG nº 001.082.976 SSP/MS, residente e domiciliada na TRAVESSA VALE DA ESPERANÇA, nº 05 – JARDIM SANTA MARTA II, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE DE **LOCATÁRIO**, E DO OUTRO LADO A SRA. **MARIA APARECIDA DE ARAÚJO**, BRASILEIRA, DO LAR, INSCRITA NO CPF N° 824.446.761-49 E PORTADORA DO RG N° 1.022.013 SSP/MS, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, SITO À RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 54 – BAIRRO CAPITÃO VIGÁRIO II, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE DE **LOCADORA,** AJUSTAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE REGER–SE–À CONFORME CLAUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: Por solicitação do LOCATÁRIO **,** conforme MEMO/SMAS/JV nº 103_2021 e parecer técnico emitido pela Assistente Social Mayara Padilha – CRESS 3407 - 21ª, as partes, de comum acordo, ajustam a **RENOVAÇÃO** do presente contrato de locação pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 24 de setembro de 2021 com término em 24 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 24 de setembro de 2021.

_____

JANAINA CRISTOVAM GUEDES DE MENDONÇA
GESTORA DO FMAS

LOCATÁRIO

_____

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO
LOCADORA

_____**TESTEMUNHAS**:_____

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 273/2021 - CONSOLIDADO

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 273 / 2021

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Excesso de arrecadação por tendência, conforme solicitação da ordenadora através da CI N.º: 694/SMAS, baseado no estudo da assessoria, tendo em vista a necessidade de pagamento de outros serviços de terceiros pessoa jurídica, pessoa física, contratação por tempo determinado e outros auxílios financeiros a pessoas.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2180 de 21/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
336 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0100 - Recursos Ordinários	3.500,00
	3.500,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 a Outubro de 2021.

Valor: 3.500,00 (Tres Mil, Quinhentos Reais.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

22 de Outubro de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 277/2021 - CONSOLIDADO

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 277 / 2021

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Excesso de arrecadação por tendência, conforme solicitação do Secretário através da C.I. Nº. 451/2021 SEAFIP, baseado no estudo da assessoria, tendo em vista a necessidade de regularização de empenho para aquisição de equipamentos e material permanente.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2180 de 21/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA discriminadas abaixo:

11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0025.2074 - Manutenção das Atividades do Fundo de Meio Ambiente	
6 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	28.028,11
	28.028,11

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de Outubro de 2021.

Valor: 28.028,11 (Vinte e Oito Mil, Vinte e Oito Reais e Onze Centavos.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

25 de Outubro de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 274/2021 - CONSOLIDADO

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 274 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitção do Secretário através da CI N.º: 1258/2021 SEIESP, tendo em vista a necessidade de conserto e manutenção das caçambas de entulho.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2180 de 21/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
124 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	61.320,77
	61.320,77
Total Geral de Suplementações ...:	**61.320,77**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.182.0019.2063 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil	
101 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Civil	
0100 - Recursos Ordinários	1.500,00
102 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
103 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
105 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	4.000,00
04.125.0020.2064 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito	
107 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
109 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	7.000,00
15.451.0022.1004 - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais	
116 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	5.471,92
	5.471,92
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
121 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Civil	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	5.000,00
25.752.0022.2068 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
126 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	10.000,00
15.452.0022.2069 - Manutenção da Limpeza Pública	
153 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
154 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	2.000,00
26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas	
155 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 0100 - Recursos Ordinários	15.000,00
156 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - Recursos Ordinários	2.652,50
	17.652,50
26.782.0022.1010 - Aquisição de Máquinas/Veículos/Caminhões	
194 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 0100 - Recursos Ordinários	9.696,35
	9.696,35
26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas	
292 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 0100 - Recursos Ordinários	500,00
	500,00
Total de Reduções ...:	**61.320,77**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de Outubro de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 22 de Outubro de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Recursos Humanos

Extrato de Contrato de nº 75/2021

Partes : Prefeitura Municipal de Camapuã/Makissandro de Andrade do Carmo

Objeto : O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, como: capina, roçada, recolhimento de entulhos, pintura de meios-fios, varrição, limpeza de encostas, limpeza de parques e espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.

Prazo : O presente Contrato terá vigência a partir de 13/09/2021 até 29/12/2021.

Valor: O Contratado receberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.591,00 (um mil quinhentos e noventa e um reais),** distribuídos da seguinte forma: Salário Base R$ 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais),13° Salário Proporcional R$ 111,00 (cento e onze reais), férias Proporcionais R$ 111,00 (cento e onze reais), 1/3 de Férias Proporcional R$ 37,00 (trinta e sete reais), com carga horária, de Segunda a Sexta, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, totalizando 40h (quarenta horas) semanais

Assinantes : Manoel Eugênio Nery/ Makissandro de Andrade do Carmo

Data : 13 de setembro de 2021.

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE AO CONTRATO Nº 108/2021

Partes: Município de Camapuã – MS e Maria Pereira da Silva

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao empregador, na função de monitora para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justas e contratadas o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal n. º 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.

Vigência: De 04/10/2021 e término 11/10/2021.

Valor mensal: R$981,41 (Novecentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Maria Pereira da Silva, Contratado (a).

Camapuã - MS, 04 de outubro de 2021.

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Licitação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Carta Convite nº 010/2021

Processo Administrativo nº 136/2021

Em face ao Julgamento e Classificação das Propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, Modalidade **Carta Convite n. 010/2021**, que tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE MOSCAS NO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ-MS,** em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no Município de Camapuã-MS, **HOMOLOGO** os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, bem como, **ADJUDICO** o objeto, do referido Convite a favor Empresa: **GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ N. 22.456.851/0001-86,** vencedora dos itens 1, 2 e 3, valor total de R$ 81.952,00 (Oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Registre-se, publique-se, cumpra-se e encaminhe-se ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para que sejam adotadas as providências necessárias a formalização contratual com a licitante vencedora.

Camapuã-MS, 26 de Outubro de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

Secretaria Municipal de Educação.

Portaria SECTEL Nº 002/2021, de 26 de OUTUBRO de 2021

"Cria e nomeia os membros para formar a Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do 13º Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco de Reserva de Profissionais para a função de Docente, Auxiliar Pedagógico Especializado e Monitor Escolar, por tempo determinado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte

e Lazer e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Camapuã/MS no uso de suas atribuições legais, considerando a Legislação em vigor e em conformidade com Lei Nº 1.640 de 09 de setembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do 13º. Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco de Reserva de Profissionais para a função de Docente, Auxiliar Pedagógico Especializado e Monitor Escolar por tempo determinado, para atender às necessidades temporária de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Camapuã/MS, que tem por finalidade organizar e legitimar os procedimentos de Contratação de Pessoal.

Art. 2º. Nomear os membros para formar a Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do 13º. Processo Seletivo Simplificado para a Constituição do Banco de Reserva de Profissionais, para atender às necessidades temporária de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Camapuã/MS.

NOME	FUNÇÃO
Selma Maria Rodrigues Ramires	Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Dr. Roberto Barreto Suassuna	Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Jean Carlos da Silva	Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Andréia Santos Ferreira da Silva	Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Kássia Francisco Amorim Lopes	
Maria de Fátima Martins da Silva	
Maria Helena Pereira do Valle Batista de Medeiros	
Marly Barbosa de Oliveira	
Rita de Cássia da Silva Lucena Lara	

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 26 de outubro de 2021.

Selma Maria Rodrigues Ramires

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto P/Nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°062/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR Dispensa para aquisição pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA Nº **062/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **154/2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENTENÇA JUDICIAL, PROCESSO 0800729-14.2013.8.12.0006.

EMPRESA: Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA

VALOR: R$ 802,44 (oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

280.09.001.10..303.0005.2091.3.3.90.32.00.00.102 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 26 de outubro de 2021.

ASSINA: Manoel Eugênio Nery - Prefeito Municipal.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°058/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR Dispensa para aquisição pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA Nº **058/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **148/2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENTENÇA JUDICIAL, PROCESSO 0800222-43.2019.8.12.0006.

EMPRESA: Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA

VALOR: R$ 802,44 (oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

280.09.001.10..303.0005.2091.3.3.90.32.00.00.102 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 26 de outubro de 2021.

ASSINA: Manoel Eugênio Nery - Prefeito Municipal.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°066/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR Dispensa pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA Nº **066/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N**º 158/2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA DO RIO TAQUARI - COINTA.

EMPRESA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA DO RIO TAQUARI - COINTA

VALOR: R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

142.02.004.04.122.0002.2070.3.3.90.39.00.00.100 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 26 de outubro de 2021.

ASSINA: Manoel Eugênio Nery - Prefeito Municipal.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 045/2021, de 26 de outubro de 2021.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária do dia **26 de outubro de 2021**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Conta da 5ª parcela referente ao Termo de Fomento n°007/2021 da **Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã- SPIC,** firmado com a Prefeitura.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 26 de outubro de 2021.

Abadia Moreira Cardozo Maier

Presidente do CMAS

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

TOMADA DE PREÇOS 003/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO

PROCESSO LICITATORIO Nº 116/2021

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021

A COMISSAO PERMANENTE D ELICITAÇAO DO MUNICIPIO DE CARACOL/MS torna público o resultado da Tomada de Preços n° 003/2021, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para construção de 16 (dezesseis) Unidades Habitacionais no Município de Caracol - MS, de acordo com o Convenio Nº 30.649/2021 Processo nº 57/002.934/2021 Agencia de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul –AGEHAB**.

Empresa	CNPJ	VALOR
SCM Comércio e Serviços EIRELI EPP	41.499.247/0001-81	**R$** 967.824,83

Caracol/MS, 26 de outubro de 2021.

Vanderli Vieira Ximenes

Presidente da CPL

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2021

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a "*Contratação de empresa especializada em prestação de serviços específicos de levantamento patrimonial físico e individualizado dos bens patrimoniais móveis, colocação de plaquetas de identificação, avaliação a título do valor de mercado/valor justo, lançamento de dados no sistema de gestão patrimonial do ente, para posterior conciliação contábil, em conformidade com os Procedimentos Contábeis Padronizados e Consolidados com PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público*".

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010 /2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

FAVORECIDO: AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 04.117.097/0001-78 .

VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) a ser pago em 04 (quatro) parcelas de igual valor, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

PRAZO: 04 (quatro) meses, conforme descrição constante no Memorial Descritivo, anexo a este processo.

Caracol/MS, 27 de Outubro de 2021.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY.**

Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N 352 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º . Exonerar a pedido o servidor, Sr.º Clineu Peralta Leite**,** do Cargo Comissionado de Assessor I, Símbolo DAS 3 na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 22 de outubro de 2021.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso I do Artigo 36 da Lei n. 415/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 26 de outubro de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N. 353 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º . Nomear o Sr.º Gregorio Valdemir Dias Vaz**,** para ocupar Cargo Comissionado de Diretor de Departamento,

Símbolo DAS 2 na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 9 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 9 de outubro de 2021.

Caracol – MS 26 de outubro de 2021.

Carlos Humberto pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE POSSE

Ao nono dia do mês de outubro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, situada na Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, centro, na presença do Senhor Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal, compareceu o Sr.º Gregório Valdemir Dias Vaz a tomar posse no Cargo de Diretor de Departamento, Símbolo DAS 2, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

Na oportunidade o nomeado declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhar com probidade e obediência as normas legais e regulamentares.

Diante do exposto, o Srº Prefeito Municipal empossou o nomeado no Cargo acima mencionado e, para constar lavrou o presente termo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol, 26 de outubro de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Gregório Valdemir Dias Vaz

Diretor de Departamento.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N. 354 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder gratificação de 50 %, a partir de 09 de outubro de 2021, nos termos do artigo 1º da Lei n.684 de 28 de novembro de 2013, ao servidor abaixo relacionado:

Gregorio Valdemir Dias Vaz: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo DAS 2, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , Departamento de Obras.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 9 de outubro de 2021.

Caracol – MS 26 outubro de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 052/2021 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 052/2021 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 001/2021 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços com inicio até a data de 28 de Outubro de 2021, por excepcional interesse público que vigerá de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 001/2021. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada em Edital de Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 26.10.2021 das 07h00m as 13h00m até 28.10.2021 das 07h00m as 13h00m, no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021, quais sejam:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.

b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.

c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

d) Gozar de boa saúde física e mental.

e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

f.1) Fotocópia da cédula de identidade;

f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);

f.3) Fotocópia da certidão de casamento;

f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

f.5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;

f.9) Declaração de bens;

f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);

f.11) Comprovante de endereço;

f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;

f. 13) Fotocópia da CTPS.

g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;

h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;

i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Coronel Sapucaia / MS, em 26 de Outubro de 2021.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AREA URBANA

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZELADOR	
ADRIANA CARDOSO	29º

Coronel Sapucaia – MS, em 26 de Outubro de 2021.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº407

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº407

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2021

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: C Grazieli Soares -ME

CNPJ: 07.229.746/0001-10

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades da diversas secretaria deste município.

Valor: R$ 74,35.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 –Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.243.0601-Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.134 – Bloco de Proteção Social Básica -Fortalecimento Vinculos

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Material de Expediente

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 19 de Agosto de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares - Secretária Municipal de Assistência Social

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

C Grazieli Soares -ME – Contratada

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº426

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº426

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2021

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materiais Contr. LTDA - ME.

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto : Aquisição de material didático, visando atender as necessidades das diversas secretarias deste município.

Valor: R$ 54,45.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 –Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.243.0601-Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.134 – Bloco de Proteção Social Básica -Fortalecimento Vinculos

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Material de Expediente

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 26 de Agosto de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares - Secretária Municipal de Assistência Social

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Kraievski Comercio Alimentos e materiais Contr. LTDA -ME – Contratada

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº013

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2021

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materiais Contr. LTDA - ME

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para compor cestas básicas a serem entregues a família em situação de vulnerabilidade no município.

Valor: R$ 4.183,20.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.03 –Fundo Municipal de Investimento Social.

Funcional:08.243.0601-Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.131– Manutenção das Ações e Serviços do Fis

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Setembro de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares - Secretária Municipal de Assistência Social

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Kraiesvski Comercio Alimentos e Materiais Contr. LTDA - ME – Contratada

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº012

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2021

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI

CNPJ: 28.195.896/0001-20

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para compor cestas básicas a serem entregues a família em situação de vulnerabilidade no município.

Valor: R$ 6.782,30.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.03 –Fundo Municipal de Investimento Social.

Funcional:08.243.0601-Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.131– Manutenção das Ações e Serviços do Fis

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Setembro de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares - Secretária Municipal de Assistência Social

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI – Contratada

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº476

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº476

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materiais Contr. LTDA - ME

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias.

Valor: R$ 230,60.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 –Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.243.0601-Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.168– Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 21 de Setembro de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares - Secretária Municipal de Assistência Social

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Kraiesvski Comercio Alimentos e Materiais Contr. LTDA - ME – Contratada

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº478

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº478

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI

CNPJ: 28.195.896/0001-20

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias.

Valor: R$ 230,60.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 –Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.243.0601-Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.168– Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 21 de Setembro de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares - Secretária Municipal de Assistência Social

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI – Contratada

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº465

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº465

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2021

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Jessica Martins Freitas

CNPJ: 35.773.880/0001-13

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para compor cesta básica a serem entregues a família em situação de vulnerabilidade no município de coronel sapucaia/ms.

Valor: R$ 5.439,25.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 –Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.243.0601-Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.165– Bloco da Proteção Social Básica -Cras

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Setembro de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares - Secretária Municipal de Assistência Social

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Jessica Martins Freitas – Contratada

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº452

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº452

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2021

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Jessica Martins Freitas

CNPJ: 35.773.880/0001-13

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para compor cesta básica a serem entregues a família em situação de vulnerabilidade no município de coronel sapucaia/ms.

Valor: R$ 5.439,25.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 –Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.243.0601-Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.165– Bloco da Proteção Social Básica -Cras

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Setembro de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares - Secretária Municipal de Assistência Social

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Jessica Martins Freitas – Contratada

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº451

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº451

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2021

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materiais Contr. LTDA - ME

CNPJ: 26.830.307/0007-03

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para compor cesta básica a serem entregues a família em situação de vulnerabilidade no município de coronel sapucaia/ms.

Valor: R$ 7.768,80.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 –Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.243.0601-Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.165– Bloco da Proteção Social Básica -Cras

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Setembro de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares - Secretária Municipal de Assistência Social

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Kraiesvski Comercio Alimentos e Materiais Contr. LTDA - ME – Contratada

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº450

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº450

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2021

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI

CNPJ: 28.195.896/0001-20

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para compor cesta básica a serem entregues a família em situação de vulnerabilidade no município de coronel sapucaia/ms.

Valor: R$ 5.615,70.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 –Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.243.0601-Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.165– Bloco da Proteção Social Básica -Cras

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Setembro de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares - Secretária Municipal de Assistência Social

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espindola EIRELI – Contratada

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº423

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº423

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI

CNPJ: 28.195.896/0001-20

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias deste município.

Valor: R$ 61,05.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 –Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.243.0601-Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.165– Bloco da Proteção Social de Média Complexidade -Creas

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 26 de Agosto de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares - Secretária Municipal de Assistência Social

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espindola EIRELI – Contratada

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº422

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº422

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materiais Contr. LTDA - ME.

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias deste município.

Valor: R$ 673,73.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 –Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.243.0601-Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.165– Bloco da Proteção Social de Média Complexidade -Creas

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 26 de Agosto de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares - Secretária Municipal de Assistência Social

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Kraievski Comercio Alimentos e materiais Contr. LTDA -ME – Contratada

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº429

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº429

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2021

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Tamires Aparecida Silva Sudo

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto : Aquisição de material didático, visando atender as necessidades das diversas secretarias deste município.

Valor: R$ 10,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 –Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.243.0601-Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.134 – Bloco de Proteção Social Básica -Fortalecimento Vinculos

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Material de Expediente

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 26 de Agosto de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares - Secretária Municipal de Assistência Social

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tamires Aparecida Silva Sudo – Contratada

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº428

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº428

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2021

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Tamires Aparecida Silva Sudo

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto : Aquisição de material didático, visando atender as necessidades das diversas secretarias deste município.

Valor: R$ 25,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 –Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.243.0601-Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.134 – Bloco de Proteção Social Básica -Fortalecimento Vinculos

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Material de Expediente

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 26 de Agosto de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares - Secretária Municipal de Assistência Social

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tamires Aparecida Silva Sudo – Contratada

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº427

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº427

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2021

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materiais Contr. LTDA - ME.

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto : Aquisição de material didático, visando atender as necessidades das diversas secretarias deste município.

Valor: R$ 103,95.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 –Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.243.0601-Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.134 – Bloco de Proteção Social Básica -Fortalecimento Vinculos

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Material de Expediente

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 26 de Agosto de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares - Secretária Municipal de Assistência Social

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Kraievski Comercio Alimentos e materiais Contr. LTDA -ME – Contratada

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº014

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2021

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Jessica Martins Freitas

CNPJ: 35.773.880/0001-13

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para compor cestas básicas a serem entregues a família em situação de vulnerabilidade no município.

Valor: R$ 2.880,50.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.03 –Fundo Municipal de Investimento Social.

Funcional:08.243.0601-Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.131– Manutenção das Ações e Serviços do Fis

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Setembro de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares - Secretária Municipal de Assistência Social

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Jessica Martins Freitas – Contratada

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

PORTARIA ADM Nº.417 /2021 DE 21 DE Julho DE 2021

PORTARIA ADM Nº.417 /2021 DE 21 DE Julho DE 2021

Republicado Por Incorreçao

"Dispõe acerca do arquivamento do Processo Administrativo e dá outras providências".

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas nos artigos 138,143 e 144 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS, e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal e Lei 8429 de Junho de 1992;

CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa N° 001/2021, foi concluída e elaborada o relatório final obedecendo todos os trâmites legais contidos na Lei Municipal 114/90;

CONSIDERANDO o Relatório Final emanado da CPAD – Comissão de Sindicância na qual dispõe sobre os levantamentos realizados e devidamente instruídos no processo;

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo N° 001/2021, acatando em sua íntegra o Relatório Final da Comissão em conformidade com o Artigo 140 e Artigo 163 da Lei Municipal 114/90.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2021.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

ADRIANE PAETZOLD

Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado no DOM (Assomasul)

Diário nº ANO: - pag.

Em:

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Gabinete

DECRETO 135 de 26 de outubro de 2021.

"Dispõe sobre ponto facultativo na sexta-feira dia 29/10 e segunda-feira dia 01/11/2021. "

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que dia 28 de outubro é dia do Servidor Público;

Considerando que dia 02 de novembro e dia de Finados, feriado nacional;

DECRETA;

Art. 1º - Será facultativo os pontos nas repartições públicas municipais nos dias 29 de outubro (em observância ao dia do servidor) e 01 de novembro 2021, excetuados os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

§ 1º - O expediente será normal, e sob a responsabilidade do respectivo Secretário (a) Municipal, nas Secretarias cujas atividades não possam ser suspensas devido a sua complexidade e/ou interesse público.

I – O Ponto Facultativo não interrompe prazos relativos a licitação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação e / ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Antônio Joaquim Caseiro", Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº135/2021

"Nomeia os Conselheiros para o Conselho Municipal do Idoso biênio 2021-2023 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Eldorado, Aguinaldo dos Santos, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de regulamentar e propor diretrizes para a Coordenação da política de Direitos do Idoso no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Direito do Idoso - CMI, composto pelos representantes abaixo enumeradas e , observado o disposto na Lei Municipal n°.687/2007, de 15 de março de 2007, para o biênio 2021 a 2023:

1. **Titulares:**

1.1 do Poder Público Municipal

Jessica Lemes Portela - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Debora Regina Ferreira - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Giselaine de Jesus Floriani - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

1.2 – Dos Órgãos e Entidades não Governamentais

Juliana Vanessa de Paiva - Representante do Lar dos Idosos

Luiz Fernandes Benites - Representante Centro de Convivência Vida Nova na Terceira Idade

José Ferreira da Silva – Representante Centro de Convivência Vida Nova na Terceira Idade

2 – Suplentes

2.1 - do Poder Público :

Sheila Pavin Floriano - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Roseli Caetano - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Marcia dos Santos Moura Silva - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

2.2 - Dos Órgãos e Entidades não Governamentais

Luiz Eduardo Bruno de Oliveira - Representante do Lar dos Idosos

Maria Marta dos Santos - Representante Centro de Convivência Vida Nova na Terceira Idade

Luis Carlos Lazari - Representante Centro de Convivência Vida Nova na Terceira Idade

Art. 2º - A função de Conselheiro será exercida gratuitamente, e considerada serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Antônio Joaquim Caseiro", Município de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VIVIANE PIVA

Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE CONTRATOS

" *Republica-se por incorreção os* **Extratos de Contratos nº 175/2021 ao 181/2021**"

EXTRATO DO CONTRATO 175/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : **TATIANE SILVA**
CARGO: PROFESSORA
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 16/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2021
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
TATIANE SILVA – contratada.

EXTRATO DO CONTRATO 176/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : **SUELEN GONÇALVES**
CARGO: PROFESSORA
VIGÊNCIA: 18/10/2021 a 16/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
SUELEN GONÇALVES – contratada.

EXTRATO DO CONTRATO 177/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : **SUZANA MACIEL**
CARGO: PROFESSORA
VIGÊNCIA: 18/10/2021 a 16/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
SUZANA MACIEL – contratada.

EXTRATO DO CONTRATO 178/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : **KATIA APARECIDA DOS SANTOS**
CARGO: PROFESSORA
VIGÊNCIA: 18/10/2021 a 16/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
KATIA APARECIDA DOS SANTOS – contratada.

EXTRATO DO CONTRATO 179/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : **SANDRA REGINA DE SOUZA**
CARGO: PROFESSORA
VIGÊNCIA: 18/10/2021 a 16/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
SANDRA REGINA DE SOUZA – contratada.

EXTRATO DO CONTRATO 180/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : **VERA LUCIA RODRIGUES**
CARGO: PROFESSORA
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 16/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2021
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
VERA LUCIA RODRIGUES – contratada.

EXTRATO DO CONTRATO 181/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : **JANETE LUCIO**
CARGO: PROFESSORA
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 16/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2021
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
JANETE LUCIO – contratada.

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº. 01/2021/CMI

A Presidente do CMI – Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Eldorado – MS, aos atos de suas atribuições faz saber:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso em reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2021, Ata Nº 01/2021, elegeram a nova composição da Mesa Diretora do CMI para mandato de 2021 a 2022, que segue a alternância da presidência, representado pelo governamental:

- Jessica Lemes Portela, Presidente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
- Jose Ferreira da Silva, Vice-Presidente, representando os Idosos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Eldorado – MS, 26 de outubro de 2021.

Jessica Lemes Portela
Presidente do CMI

Matéria enviada por VIVIANE PIVA

MUNICÍPIO DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.130.800,00	60.130.800,00	6.264.036,73	10,42 %	52.471.985,44	87,26 %	7.658.814,56
RECEITAS CORRENTES	56.830.800,00	56.830.800,00	6.264.036,73	11,02 %	49.600.838,11	87,28 %	7.229.961,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.231.000,00	7.231.000,00	645.514,92	8,93 %	9.490.488,35	131,25 %	-2.259.488,35
Impostos	6.520.000,00	6.520.000,00	610.240,44	9,36 %	9.051.327,96	138,82 %	-2.531.327,96
Taxas	710.000,00	710.000,00	35.274,48	4,97 %	439.160,39	61,85 %	270.839,61
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.593.000,00	1.593.000,00	26.159,29	1,64 %	1.089.085,12	68,37 %	503.914,88
Contribuições Sociais	993.000,00	993.000,00	26.159,29	2,63 %	695.343,12	70,02 %	297.656,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00 %	393.742,00	65,62 %	206.258,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.115.000,00	1.115.000,00	52.830,20	4,74 %	163.320,27	14,65 %	951.679,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	3.000,00
Valores Mobiliários	1.112.000,00	1.112.000,00	52.830,20	4,75 %	163.320,27	14,69 %	948.679,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.501.124,00	46.501.124,00	5.536.175,69	11,91 %	38.696.172,63	83,22 %	7.804.951,37
Transferências da União e de suas Entidades	20.213.124,00	20.213.124,00	2.457.301,72	12,16 %	15.572.680,57	77,04 %	4.640.443,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.583.000,00	19.583.000,00	1.919.926,40	9,80 %	16.410.992,38	83,80 %	3.172.007,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.703.000,00	6.703.000,00	1.158.947,57	17,29 %	6.712.499,68	100,14 %	-9.499,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	380.676,00	380.676,00	3.356,63	0,88 %	161.771,74	42,50 %	218.904,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	42.000,00	42.000,00	3.356,63	7,99 %	160.563,14	382,29 %	-118.563,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	338.676,00	338.676,00	0,00	0,00 %	1.208,60	0,36 %	337.467,40
RECEITAS DE CAPITAL	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00 %	2.871.147,33	87,00 %	428.852,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00 %	2.871.147,33	87,00 %	428.852,67
Transferências da União e de suas Entidades	3.050.000,00	3.050.000,00	0,00	0,00 %	1.084.357,33	35,55 %	1.965.642,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00 %	1.786.790,00	714,72 %	-1.536.790,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.444.200,00	2.444.200,00	103.437,39	4,23 %	1.972.806,49	80,71 %	471.393,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.575.000,00	62.575.000,00	6.367.474,12	10,18 %	54.444.791,93	87,01 %	8.130.208,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.575.000,00	62.575.000,00	6.367.474,12	10,18 %	54.444.791,93	87,01 %	8.130.208,07
DÉFICIT (VI)*					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.575.000,00	62.575.000,00	6.367.474,12	10,18 %	54.444.791,93	87,01 %	8.130.208,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

MUNICÍPIO DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.640.800,00	61.122.462,12	4.804.439,11	51.874.051,11	9.248.411,01	6.755.847,98	42.735.822,53	18.386.639,59	42.413.829,12
DESPESAS CORRENTES	48.264.198,00	51.624.015,29	3.500.799,10	46.105.205,69	5.518.809,60	5.665.055,04	38.282.582,15	13.341.433,14	38.027.846,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.142.264,00	26.599.956,72	550.526,40	24.564.181,43	2.035.775,29	2.714.623,79	21.893.240,90	4.706.715,82	21.884.141,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.119.934,00	25.022.058,57	2.950.272,70	21.541.024,26	3.481.034,31	2.950.431,25	16.389.341,25	8.632.717,32	16.143.704,99
DESPESAS DE CAPITAL	5.024.512,00	8.346.356,83	1.303.640,01	5.768.845,42	2.577.511,41	1.090.792,94	4.453.240,38	3.893.116,45	4.385.982,82
INVESTIMENTOS	4.924.512,00	8.246.356,83	1.289.559,31	5.683.097,41	2.563.259,42	1.076.408,13	4.367.492,37	3.878.864,46	4.300.234,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	14.080,70	85.748,01	14.251,99	14.384,81	85.748,01	14.251,99	85.748,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.352.090,00	1.152.090,00			1.152.090,00			1.152.090,00	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.444.200,00	2.363.089,80	132.137,72	2.119.881,97	243.207,83	189.015,20	2.063.786,76	299.303,04	2.046.941,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.085.000,00	63.485.551,92	4.936.576,83	53.993.933,08	9.491.618,84	6.944.863,18	44.799.609,29	18.685.942,63	44.460.770,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.085.000,00	63.485.551,92	4.936.576,83	53.993.933,08	9.491.618,84	6.944.863,18	44.799.609,29	18.685.942,63	44.460.770,66
SUPERÁVIT (XIII)				450.858,85			9.645.182,64		9.984.021,27
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.085.000,00	63.485.551,92	4.936.576,83	54.444.791,93		6.944.863,18	54.444.791,93		54.444.791,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00	

MUNICÍPIO DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.444.200,00	2.444.200,00	103.437,39	4,23 %	1.972.806,49	80,71 %	471.393,51
RECEITAS CORRENTES	2.444.200,00	2.444.200,00	103.437,39	4,23 %	1.972.806,49	80,71 %	471.393,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.408.640,00	2.408.640,00	103.437,39	4,29 %	1.972.806,49	81,91 %	435.833,51
Contribuições Sociais	2.408.640,00	2.408.640,00	103.437,39	4,29 %	1.972.806,49	81,91 %	435.833,51
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.560,00	35.560,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	35.560,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	35.560,00	35.560,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	35.560,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

MUNICÍPIO DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.444.200,00	2.363.089,80	132.137,72	2.119.881,97	243.207,83	189.015,20	2.063.786,76	299.303,04	2.046.941,54
DESPESAS CORRENTES	2.444.200,00	2.222.089,80	116.919,78	1.986.210,78	235.879,02	169.946,49	1.938.155,04	283.934,76	1.938.155,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.444.200,00	2.222.089,80	116.919,78	1.986.210,78	235.879,02	169.946,49	1.938.155,04	283.934,76	1.938.155,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	141.000,00	15.217,94	133.671,19	7.328,81	19.068,71	125.631,72	15.368,28	108.786,50
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	141.000,00	15.217,94	133.671,19	7.328,81	19.068,71	125.631,72	15.368,28	108.786,50

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 26/out/2021 - 11h e 08m

Nota: ¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.640.800,00	61.122.462,12	4.804.439,11	51.874.051,11	96,07 %	9.248.411,01	6.755.847,98	42.735.822,53	95,39 %	18.386.639,59
Legislativa	3.012.912,00	2.303.912,00	0,00	1.184.447,39	2,19 %	1.119.464,61	0,00	1.129.565,39	2,52 %	1.174.346,61
Ação Legislativa	3.012.912,00	2.303.912,00	0,00	1.184.447,39	2,19 %	1.119.464,61	0,00	1.129.565,39	2,52 %	1.174.346,61
Administração	10.907.498,00	13.126.614,75	1.217.556,05	12.549.619,48	23,24 %	576.995,27	1.382.167,49	10.932.599,71	24,40 %	2.194.015,04
Administração Geral	10.673.498,00	12.920.993,00	1.217.556,05	12.343.997,73	22,86 %	576.995,27	1.382.167,49	10.799.514,00	24,11 %	2.121.479,00
Controle Interno	234.000,00	205.621,75	0,00	205.621,75	0,38 %	0,00	0,00	133.085,71	0,30 %	72.536,04
Assistência Social	1.830.000,00	2.338.646,00	167.759,78	2.008.904,80	3,72 %	329.741,20	222.579,66	1.548.087,35	3,46 %	790.558,65
Administração Geral	185.000,00	185.000,00	-12.000,00	115.600,00	0,21 %	69.400,00	-22.665,55	104.568,25	0,23 %	80.431,75
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00
Assistência Comunitária	1.640.000,00	2.148.646,00	179.759,78	1.893.304,80	3,51 %	255.341,20	245.245,21	1.443.519,10	3,22 %	705.126,90
Previdência Social	4.608.290,00	4.608.290,00	12.687,55	3.309.600,99	6,13 %	1.298.689,01	241.649,98	2.044.677,77	4,56 %	2.563.612,23
Previdência Básica	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00 %	40.000,00	0,00	0,00	0,00 %	40.000,00
Previdência do Regime Estatutário	4.528.290,00	4.568.290,00	12.687,55	3.309.600,99	6,13 %	1.258.689,01	241.649,98	2.044.677,77	4,56 %	2.523.612,23
Saúde	14.749.200,00	16.730.259,52	928.443,83	13.960.936,30	25,86 %	2.769.323,22	1.866.377,34	11.839.098,02	26,43 %	4.891.161,50
Atenção Básica	10.483.400,00	12.011.887,56	757.213,47	10.511.298,91	19,47 %	1.500.588,65	1.281.207,40	8.780.514,92	19,60 %	3.231.372,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.090.800,00	4.556.371,96	168.015,18	3.308.996,80	6,13 %	1.247.375,16	575.494,71	3.000.907,88	6,70 %	1.555.464,08
Vigilância Sanitária	175.000,00	162.000,00	3.215,18	140.640,59	0,26 %	21.359,41	9.675,23	57.675,22	0,13 %	104.324,78
Educação	4.842.400,00	5.400.550,11	1.614.644,08	4.369.433,12	8,09 %	1.031.116,99	708.670,01	2.128.249,80	4,75 %	3.272.300,31
Educação e Cultura	6.116.500,00	6.214.881,60	155.423,26	5.750.273,04	10,65 %	464.608,56	871.765,42	5.516.081,14	12,31 %	698.800,46
Ensino Fundamental	8.232.900,00	9.126.330,30	1.620.699,71	7.747.222,40	14,35 %	1.379.107,90	1.259.464,33	5.729.635,41	12,79 %	3.396.694,89
Ensino Infantil	2.726.000,00	2.489.101,41	149.367,63	2.372.483,76	4,39 %	116.617,65	320.971,10	1.914.695,53	4,27 %	574.405,88
Cultura	181.000,00	140.000,00	0,00	76.258,90	0,14 %	63.741,10	0,00	76.258,90	0,17 %	63.741,10
Difusão Cultural	181.000,00	140.000,00	0,00	76.258,90	0,14 %	63.741,10	0,00	76.258,90	0,17 %	63.741,10
Urbanismo	5.125.000,00	7.540.373,91	327.197,48	6.862.745,82	12,71 %	677.628,09	919.661,88	5.816.177,33	12,98 %	1.724.196,58
Administração Geral	555.000,00	2.592.790,00	107.685,84	2.565.268,24	4,75 %	27.521,76	158.536,28	2.364.548,03	5,28 %	228.241,97
Infra Estrutura Urbana	2.455.000,00	3.060.083,91	198.104,70	2.432.787,31	4,51 %	627.296,60	426.038,72	1.770.754,96	3,95 %	1.289.328,95
Serviços Urbanos	2.115.000,00	1.887.500,00	21.406,94	1.864.690,27	3,45 %	22.809,73	335.086,88	1.680.874,34	3,75 %	206.625,66
Gestão Ambiental	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00 %	70.000,00	0,00	0,00	0,00 %	70.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00 %	70.000,00	0,00	0,00	0,00 %	70.000,00
Agricultura	561.000,00	397.063,23	0,00	0,00	0,00 %	397.063,23	0,00	0,00	0,00 %	397.063,23
Extensão Rural	561.000,00	397.063,23	0,00	0,00	0,00 %	397.063,23	0,00	0,00	0,00 %	397.063,23
Energia	605.000,00	605.000,00	-10.000,00	486.947,81	0,90 %	118.052,19	140.049,00	486.888,81	1,09 %	118.111,19
Energia Elétrica	605.000,00	605.000,00	-10.000,00	486.947,81	0,90 %	118.052,19	140.049,00	486.888,81	1,09 %	118.111,19
Transporte	1.810.000,00	1.635.000,00	390.727,08	1.303.012,46	2,41 %	331.987,54	401.918,70	1.211.162,11	2,70 %	423.837,89
Transporte Rodoviário	1.810.000,00	1.635.000,00	390.727,08	1.303.012,46	2,41 %	331.987,54	401.918,70	1.211.162,11	2,70 %	423.837,89
Desporto e Lazer	22.000,00	11.871,00	0,00	11.871,00	0,02 %	0,00	1.008,50	6.976,20	0,02 %	4.894,80
Desporto Comunitário	22.000,00	11.871,00	0,00	11.871,00	0,02 %	0,00	1.008,50	6.976,20	0,02 %	4.894,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00				0,00				0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00				0,00				0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.444.200,00	2.363.089,80	132.137,72	2.119.881,97	3,93 %	243.207,83	189.015,20	2.063.786,76	4,61 %	299.303,04
TOTAL (III) = (I + II)	57.085.000,00	63.485.551,92	4.936.576,83	53.993.933,08	100,00 %	9.491.618,84	6.944.863,18	44.799.609,29	100,00 %	18.685.942,63

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 26/out/2021 - 11h e 23m

MUNICÍPIO DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.444.200,00	2.363.089,80	132.137,72	2.119.881,97	3,93 %	243.207,83	189.015,20	2.063.786,76	4,61 %	299.303,04
Legislativa	28.000,00	19.000,00	0,00	9.720,83	0,02 %	9.279,17	0,00	9.720,83	0,02 %	9.279,17
Ação Legislativa	28.000,00	19.000,00	0,00	9.720,83	0,02 %	9.279,17	0,00	9.720,83	0,02 %	9.279,17
Administração	1.171.700,00	1.251.700,00	57.198,28	1.243.579,43	2,30 %	8.120,57	61.049,05	1.228.257,81	2,74 %	23.442,19
Administração Geral	1.170.700,00	1.251.700,00	57.198,28	1.243.579,43	2,30 %	8.120,57	61.049,05	1.228.257,81	2,74 %	23.442,19
Controle Interno	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Assistência Social	40.000,00	29.000,00	1.903,33	17.088,14	0,03 %	11.911,86	1.903,33	17.088,14	0,04 %	11.911,86
Assistência Comunitária	40.000,00	29.000,00	1.903,33	17.088,14	0,03 %	11.911,86	1.903,33	17.088,14	0,04 %	11.911,86
Saúde	490.000,00	506.414,12	73.036,11	409.493,57	0,76 %	96.920,55	79.015,81	409.493,57	0,91 %	96.920,55
Atenção Básica	490.000,00	500.500,00	73.036,11	403.579,45	0,75 %	96.920,55	79.015,81	403.579,45	0,90 %	96.920,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.914,12	0,00	5.914,12	0,01 %	0,00	0,00	5.914,12	0,01 %	0,00
Educação	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Educação e Cultura	593.500,00	556.975,68	0,00	440.000,00	0,81 %	116.975,68	47.047,01	399.226,41	0,89 %	157.749,27
Ensino Fundamental	543.500,00	443.500,00	0,00	440.000,00	0,81 %	3.500,00	47.047,01	399.226,41	0,89 %	44.273,59
Ensino Infantil	171.000,00	113.475,68	0,00	0,00	0,00 %	113.475,68	0,00	0,00	0,00 %	113.475,68

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 26/out/2021 - 11h e 23m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.524.190,09**	**5.257.589,37**	**4.160.233,78**	**4.896.958,76**	**4.470.255,74**	**6.004.104,35**	**6.703.903,37**	**7.864.577,86**	**4.117.160,03**	**5.119.607,49**	**5.310.563,26**	**953.473,47**	**59.382.617,57**	**56.830.800,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	436.423,94	470.580,79	408.054,98	399.373,16	452.281,07	380.076,78	1.907.895,79	3.807.215,66	623.185,15	866.890,84	530.044,79	115.470,13	10.397.493,08	7.231.000,00
IPTU	90.038,43	60.418,57	58.857,74	64.879,31	64.372,70	123.455,65	214.401,42	904.243,42	258.188,31	281.382,18	164.143,31	6.825,93	2.291.206,97	2.415.000,00
ISS	170.615,44	146.549,30	145.457,11	138.886,30	153.358,74	167.355,74	148.096,17	150.826,98	199.336,31	197.688,17	217.303,62	14.780,81	1.850.254,69	1.955.000,00
ITBI	29.982,20	22.743,18	32.360,69	28.168,88	21.857,00	26.121,66	1.284.455,03	2.423.807,62	164.665,57	220.330,67	10.023,19	93.583,75	4.358.099,44	500.000,00
IRRF	112.699,35	164.368,43	134.338,94	100.464,69	139.479,35	21.182,59	211.757,18	285.879,05	-41.129,97	116.562,32	103.547,49	32,34	1.349.181,76	1.650.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.088,52	76.501,31	37.040,50	66.973,98	73.213,28	41.961,14	49.185,99	42.458,59	42.124,93	50.927,50	35.027,18	247,30	548.750,22	711.000,00
Contribuições	125.803,94	144.349,32	69.715,03	180.342,26	100.372,83	26.557,88	132.483,27	97.516,47	397.789,58	58.148,51	26.159,29	0,00	1.359.238,38	1.593.000,00
Receita Patrimonial	125.138,50	251.807,37	-30.612,58	-81.474,55	263.349,46	71.688,60	86.146,78	32.516,51	-181.053,23	-50.070,92	52.830,20	0,00	540.266,14	1.115.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	125.138,50	251.807,37	-30.612,58	-81.474,55	263.349,46	71.688,60	86.146,78	32.516,51	-181.053,23	-50.070,92	52.830,20	0,00	540.266,14	1.112.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	3.834.613,25	4.370.326,78	3.713.076,35	4.256.848,89	3.652.472,94	5.525.781,09	4.570.371,20	3.925.563,22	3.272.927,80	4.242.955,45	4.698.259,25	837.916,44	46.901.112,66	46.501.124,00
Cota-Parte do FPM	1.129.562,74	1.684.265,28	1.228.232,15	1.609.900,95	1.079.082,77	1.128.099,28	1.355.820,01	1.172.573,78	1.602.182,98	1.280.996,40	1.006.014,39	0,00	14.276.730,73	13.070.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.295.221,18	1.152.636,46	1.076.087,85	922.466,45	1.306.673,69	1.262.058,15	1.230.383,28	1.133.663,65	1.215.358,51	1.401.946,51	1.258.537,88	0,00	13.255.033,61	12.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	31.004,60	21.351,40	50.877,15	519.175,53	96.411,00	86.479,40	87.725,59	78.964,99	278.078,60	62.990,20	47.146,91	0,00	1.360.205,37	1.100.000,00
Cota-Parte do ITR	158.021,57	127.429,50	94.015,55	10.634,10	10.690,85	2.213,48	2.704,72	6.413,98	3.791,17	2.429,87	56.886,39	0,00	475.231,18	1.400.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	11.639,25	12.241,48	11.500,17	9.407,15	8.601,13	11.203,28	10.828,60	0,00	21.406,16	9.647,74	11.479,27	0,00	117.954,23	120.000,00
Transferências do FUNDEB	619.292,40	582.588,38	613.719,44	659.399,07	389.592,97	677.624,07	889.637,59	641.247,40	913.947,92	768.383,65	666.106,98	492.840,59	7.914.380,46	6.703.000,00
Outras Transferências Correntes	589.871,51	789.814,28	638.644,04	525.865,64	761.420,53	2.358.103,43	993.271,41	892.699,42	-761.837,54	716.561,08	1.652.087,43	345.075,85	9.501.577,08	11.278.124,00
Outras Receitas Correntes	2.210,46	20.525,11	0,00	141.869,00	1.779,44	0,00	7.006,33	1.766,00	4.310,73	1.683,61	3.269,73	86,90	184.507,31	380.676,00
DEDUÇÕES (II)	**625.413,10**	**611.291,36**	**532.660,06**	**664.348,61**	**560.096,35**	**482.729,76**	**624.888,00**	**545.557,26**	**804.798,20**	**607.821,04**	**499.876,35**	**0,00**	**6.559.480,09**	**-4.261.910,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	108.852,07	118.500,67	52.993,01	155.748,38	80.806,96	4.255,64	107.106,46	83.027,04	127.097,83	58.148,51	26.159,29	0,00	922.695,86	988.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.090,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	516.561,03	492.790,69	479.667,05	508.600,23	479.289,39	478.474,12	517.781,54	462.530,22	677.700,37	549.672,53	473.717,06	0,00	5.636.784,23	-5.490.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.898.776,99**	**4.646.298,01**	**3.627.573,72**	**4.232.610,15**	**3.910.159,39**	**5.521.374,59**	**6.079.015,37**	**7.319.020,60**	**3.312.361,83**	**4.511.786,45**	**4.810.686,91**	**953.473,47**	**52.823.137,48**	**61.092.710,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.898.776,99**	**4.646.298,01**	**3.627.573,72**	**4.232.610,15**	**3.910.159,39**	**5.521.374,59**	**6.079.015,37**	**7.319.020,60**	**3.312.361,83**	**4.511.786,45**	**4.810.686,91**	**953.473,47**	**52.823.137,48**	**61.092.710,00**
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.898.776,99**	**4.646.298,01**	**3.627.573,72**	**4.232.610,15**	**3.910.159,39**	**5.521.374,59**	**6.079.015,37**	**7.319.020,60**	**3.312.361,83**	**4.511.786,45**	**4.810.686,91**	**953.473,47**	**52.823.137,48**	**61.092.710,00**

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 26/out/2021 - 11h e 23m

Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.199.650,00	1.275.981,14
Receita de Contribuições dos Segurados	988.000,00	695.343,12
Ativo	946.000,00	669.901,11
Inativo	37.000,00	25.252,83
Pensionista	5.000,00	189,18
Receita de Contribuições Patronais	5.000,00	592.555,18
Ativo	5.000,00	0,00
Inativo	0,00	592.555,18
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	930.000,00	-15.492,64
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	930.000,00	-15.492,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	276.650,00	3.575,48
Compensação Previdenciária entre os Regimes	240.090,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	36.560,00	3.575,48
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**2.199.650,00**	**1.275.981,14**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
Benefícios	3.078.000,00	3.078.000,00	1.874.166,00	1.874.166,00	0,00
Aposentadorias	2.910.000,00	2.910.000,00	1.752.508,64	1.752.508,64	0,00
Pensões por Morte	168.000,00	168.000,00	121.657,36	121.657,36	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.078.000,00**	**3.078.000,00**	**1.874.166,00**	**1.874.166,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**-878.350,00**	**-1.802.018,86**	**-598.184,86**	**-598.184,86**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	4.608.290,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.152.090,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.811.854,89
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	2.164.090,00	972.954,24
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**2.164.090,00**	**972.954,24**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)[2]	**2.164.090,00**	**972.954,24**	**972.954,24**	**972.954,24**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	993.000,00	1.287.898,30
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**993.000,00**	**1.287.898,30**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[3]	**993.000,00**	**1.287.898,30**	**1.287.898,30**	**1.287.898,30**	

CONSOLIDAÇÃO GERAL

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 26/out/2021 - 11h e 58m

Nota:
1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

MUNICÍPIO DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	56.830.800,00	49.600.838,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.231.000,00	9.490.488,35
IPTU	2.415.000,00	2.140.749,97
ISS	1.955.000,00	1.533.089,95
ITBI	500.000,00	4.305.374,06
IRRF	1.650.000,00	1.072.113,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	711.000,00	439.160,39
Contribuições	1.593.000,00	1.089.085,12
Receita Patrimonial	1.115.000,00	163.320,27
Aplicações Financeiras (II)	1.112.000,00	163.320,27
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	46.501.124,00	38.696.172,63
Cota-Parte do FPM	13.070.000,00	11.462.902,71
Cota-Parte do ICMS	12.800.000,00	10.807.175,97
Cota-Parte do IPVA	1.100.000,00	1.307.849,37
Cota-Parte do ITR	1.400.000,00	189.780,11
Transferências da LC 87/1996	30.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	94.073,50
Transferências do FUNDEB	6.703.000,00	6.712.499,68
Outras Transferências Correntes	11.278.124,00	8.121.891,29
Demais Receitas Correntes	390.676,00	161.771,74
Outras Receitas Financeiras (III)	39.000,00	156.987,66
Receitas Correntes Restantes	351.676,00	4.784,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	55.679.800,00	49.280.530,18
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.300.000,00	2.871.147,33
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.300.000,00	2.871.147,33
Convênios	3.150.000,00	2.871.147,33
Outras Transferências de Capital	150.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.300.000,00	2.871.147,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	58.979.800,00	52.151.677,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2021 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	51.624.015,29	46.113.710,53	38.293.410,77	38.050.291,12	31.463,78	161.946,05	161.946,05
Pessoal e Encargos Sociais	26.599.956,72	24.564.181,43	21.893.240,90	21.884.141,31	23.437,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.022.058,57	21.549.529,10	16.400.169,87	16.166.149,81	8.026,78	161.946,05	161.946,05
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.022.058,57	21.549.529,10	16.400.169,87	16.166.149,81	8.026,78	161.946,05	161.946,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	51.622.015,29	46.113.710,53	38.293.410,77	38.050.291,12	31.463,78	161.946,05	161.946,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.346.356,83	5.768.845,42	4.453.240,38	4.385.982,82	0,00	724.428,42	724.428,42
Investimentos	8.246.356,83	5.683.097,41	4.367.492,37	4.300.234,81	0,00	724.428,42	724.428,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	100.000,00	85.748,01	85.748,01	85.748,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.246.356,83	5.683.097,41	4.367.492,37	4.300.234,81	0,00	724.428,42	724.428,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	59.868.372,12	51.796.807,94	42.660.903,14	42.350.525,93	31.463,78	886.374,47	886.374,47
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							8.883.313,33

MUNICÍPIO DE ELDORADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	500.818,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	750,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	9.383.381,74

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	849.047,45	767.354,56
DEDUÇÕES (XXIX)	17.757.176,02	19.378.168,01
Disponibilidade de Caixa	17.757.176,02	19.378.168,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.162.711,71	20.179.830,82
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-1.594.464,31	801.662,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-16.908.128,57	-18.610.813,45
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.702.684,88

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.396.127,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	637.667,72
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.736.479,72
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.236.411,31

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 26/out/2021 - 11h e 59m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	L = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	66.531,52	11.630,50	31.463,78	5.504,20	41.194,04	0,02	1.817.308,14	886.374,47	886.374,47	48.694,37	882.239,32	923.433,36
EXECUTIVO												
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.743,44	0,00	0,00	2.270,89	75.472,55	75.472,55
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.152,20	3.603,72	0,00	5.504,20	7.251,72	0,00	963.663,53	751.888,27	751.888,27	32.465,68	179.309,58	186.561,30
SECRETARIA DE GOVERNO	25.579,49	0,00	23.437,00	0,00	2.142,49	0,00	125.882,47	86.246,72	86.246,72	4.505,08	35.130,67	37.273,16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.315,28	6.000,00	6.000,00	7.581,90	491.733,38	491.733,38
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	8.026,78	8.026,78	0,00	0,00	0,00	144.703,42	42.239,48	42.239,48	1.870,80	100.593,14	100.593,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FI	31.319,61	0,00	0,00	0,00	31.319,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.319,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBA	480,22	0,00	0,00	0,00	480,22	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	480,22
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784,89	0,00	0,00	0,00	784,89	784,89
TOTAL (III) = (I + II)	**66.531,52**	**11.630,50**	**31.463,78**	**5.504,20**	**41.194,04**	**0,02**	**1.818.093,03**	**886.374,47**	**886.374,47**	**48.694,37**	**883.024,21**	**924.218,25**

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 26/out/2021 - 11h e 59m

MUNICÍPIO DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784,89	0,00	0,00	0,00	784,89
EXECUTIVO											
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784,89	0,00	0,00	0,00	784,89
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**784,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**784,89**

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 26/out/2021 - 11h e 59m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE ELDORADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.520.000,00	9.051.327,96
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.415.000,00	2.140.749,97
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	500.000,00	4.305.374,06
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.955.000,00	1.533.089,95
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.650.000,00	1.072.113,98
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.490.000,00	23.861.781,66
2.1 - Cota-Parte FPM	13.070.000,00	11.462.902,71
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	10.883.237,14
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.070.000,00	579.665,57
2.2 - Cota-Parte ICMS	12.800.000,00	10.807.175,97
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	94.073,50
2.4 - Cota-Parte ITR	1.400.000,00	189.780,11
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.307.849,37
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.010.000,00**	**32.913.109,62**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.484.000,00**	**4.656.423,22**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.268.500,00**	**3.571.854,19**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.703.000,00	6.712.499,68
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.703.000,00	6.712.499,68
6.1.1- Principal	6.703.000,00	6.712.499,68
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	1.219.000,00	2.056.076,46

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	149.120,67
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	61.857,28
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	87.263,39
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.861.620,35**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.422.318,71	4.133.632,74	3.915.375,47	3.915.375,47	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.451.312,04	1.385.836,36	1.200.583,21	1.200.583,21	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	1.451.312,04	1.385.836,36	1.200.583,21	1.200.583,21	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.971.006,67	2.747.796,38	2.714.792,26	2.714.792,26	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	2.349.538,57	2.056.640,30	1.999.932,08	1.998.707,49	0,00
11.1 - Educação Infantil	780.364,94	663.531,27	642.813,30	641.588,71	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	780.364,94	663.531,27	642.813,30	641.588,71	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.569.173,63	1.393.109,03	1.357.118,78	1.357.118,78	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.771.857,28**	**6.190.273,04**	**5.915.307,55**	**5.914.082,96**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.133.632,74	3.915.375,47	3.915.375,47	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.190.273,04	5.915.307,55	5.914.082,96	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ELDORADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.698.749,78	3.915.375,47	3.915.375,47	58,33 %
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00 %
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	671.249,97	797.192,13	797.192,13	11,88 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIM ESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)=(r)-(s)-(u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	310.048,60	56.197,56	0,00	0,00	0,00	56.197,56
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	310.048,60	56.197,56	0,00	0,00	0,00	56.197,56
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	270.900,11	253.513,83	65.857,34	65.857,34	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	270.900,11	253.513,83	65.857,34	65.857,34	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.536.650,00	3.424.066,16	1.746.802,30	1.666.373,84	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.807.550,11**	**3.677.579,99**	**1.812.659,64**	**1.732.231,18**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	7.727.967,19
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.056.076,46
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4} e {7}	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)	12.521,52
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	**5.659.369,21**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.228.277,41	5.659.369,21	17,19 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB {8}	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)=(z)-(ab)-(ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	304.790,76	138.144,61	138.144,61	12.521,52	154.124,63
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	304.790,76	138.144,61	138.144,61	12.521,52	154.124,63
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE ELDORADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	100.000,00	69.602,30	8.348,74	7.596,62	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	100.000,00	69.602,30	8.348,74	7.596,62	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	873.000,00	401.820,98	90.834,43	90.358,80	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**973.000,00**	**471.423,28**	**99.183,17**	**97.955,42**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.452.407,39	10.339.276,31	7.827.150,36	7.744.269,56	0,00
47.1 - Despesas Correntes	9.790.407,39	8.699.197,51	7.099.433,84	7.043.084,04	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.860.106,98	6.285.539,84	6.015.324,35	6.014.099,76	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.930.300,41	2.413.657,67	1.084.109,49	1.028.984,28	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.662.000,00	1.640.078,80	727.716,52	701.185,52	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.662.000,00	1.640.078,80	727.716,52	701.185,52	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	83.572,89	0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.914.082,96	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-5.830.510,07	0,00
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-5.830.510,07	0,00

Notas:

{1} - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

{2} - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

{3} - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

{4} - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

{5} - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

{6} - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

{7} - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

{8} - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICIPIO DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.487.356,83	5.902.516,61	2.584.840,22
Investimentos	8.246.356,83	5.683.097,41	2.563.259,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	241.000,00	219.419,20	21.580,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.487.356,83	5.902.516,61	2.584.840,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I	**8.487.356,83**	**5.902.516,61**	**2.584.840,22**

FONTE: Sistema Informatizado, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO. Emissão: 26/10/2021, às 12:03:20. Assinado Digitalmente no dia 26/10/2021, às 12:03:20.

Notas:

[1] <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Município de ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
2021	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) Em Reais

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**

Notas:

¹ Projeção atuarial elaborada em <> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

² Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 26/out/2021 - 12h e 03m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.112.000,00	452.848,55	659.151,45
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.112.000,00	452.848,55	659.151,45

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	8.487.356,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.487.356,83
Despesas de Capital	8.427.356,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.427.356,83
Investimentos	8.186.356,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.186.356,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	241.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.000,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

SALDO FINCANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	452.848,55	452.848,55

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 26/out/2021 - 12h e 04m

NOTA:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.520.000,00	6.520.000,00	9.051.327,96	138,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.415.000,00	2.415.000,00	2.140.749,97	88,64
IPTU	1.450.000,00	1.450.000,00	1.334.983,41	92,07
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	965.000,00	965.000,00	805.766,56	83,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	4.305.374,06	861,07
ITBI	500.000,00	500.000,00	4.305.374,06	861,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.955.000,00	1.955.000,00	1.533.089,95	78,42
ISS	1.650.000,00	1.650.000,00	1.491.658,86	90,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	305.000,00	305.000,00	41.431,09	13,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.650.000,00	1.650.000,00	1.072.113,98	64,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.450.000,00	27.450.000,00	23.282.116,09	84,82
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	10.883.237,14	90,69
Cota-Parte ITR	1.400.000,00	1.400.000,00	189.780,11	13,56
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.307.849,37	118,90
Cota-Parte ICMS	12.800.000,00	12.800.000,00	10.807.175,97	84,43
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	94.073,50	78,39
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.970.000,00**	**33.970.000,00**	**32.333.444,05**	**95,18**

MUNICÍPIO DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.889.200,00	7.732.550,00	7.445.985,66	96,29	6.529.384,23	84,44	6.504.283,81	84,12	0,00
Despesas Correntes	6.881.600,00	7.652.394,40	7.365.922,66	96,26	6.449.321,23	84,28	6.424.220,81	83,95	0,00
Despesas de Capital	7.600,00	80.155,60	80.063,00	99,88	80.063,00	99,88	80.063,00	99,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.200.000,00	1.270.000,00	1.200.000,00	94,49	1.170.000,00	92,13	1.170.000,00	92,13	0,00
Despesas Correntes	1.200.000,00	1.270.000,00	1.200.000,00	94,49	1.170.000,00	92,13	1.170.000,00	92,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.089.200,00**	**9.002.550,00**	**8.645.985,66**	**96,04**	**7.699.384,23**	**85,52**	**7.674.283,81**	**85,25**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.645.985,66	7.699.384,23	7.674.283,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.645.985,66**	**7.699.384,23**	**7.674.283,81**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**4.850.016,61**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]		**2.849.367,62**	
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**23,81**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.760.000,00	1.760.000,00	1.269.287,62	72,12
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	1.760.000,00	1.760.000,00	1.269.287,62	72,12
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚ DE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.760.000,00**	**1.760.000,00**	**1.269.287,62**	**72,12**

MUNICÍPIO DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.333.700,00	4.043.337,56	3.452.055,05	85,38	2.635.552,49	65,18	2.578.267,84	63,77	0,00
Despesas Correntes	2.771.700,00	3.557.837,56	3.445.538,05	96,84	2.629.035,49	73,89	2.571.750,84	72,28	0,00
Despesas de Capital	562.000,00	485.500,00	6.517,00	1,34	6.517,00	1,34	6.517,00	1,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.889.800,00	2.139.683,00	1.977.815,73	92,44	1.699.726,81	79,44	1.699.500,13	79,43	0,00
Despesas Correntes	1.888.800,00	2.122.300,00	1.961.432,73	92,42	1.683.343,81	79,32	1.683.117,13	79,31	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	17.383,00	16.383,00	94,25	16.383,00	94,25	16.383,00	94,25	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	175.000,00	162.000,00	140.640,59	86,82	57.675,22	35,60	56.479,54	34,86	0,00
Despesas Correntes	170.000,00	157.000,00	140.640,59	89,58	57.675,22	36,74	56.479,54	35,97	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.398.500,00**	**6.345.020,56**	**5.570.511,37**	**87,79**	**4.392.954,52**	**69,23**	**4.334.247,51**	**68,31**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.222.900,00	11.775.887,56	10.898.040,71	92,55	9.164.936,72	77,83	9.082.551,65	77,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.089.800,00	3.409.683,00	3.177.815,73	93,20	2.869.726,81	84,16	2.869.500,13	84,16	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	175.000,00	162.000,00	140.640,59	86,82	57.675,22	35,60	56.479,54	34,86	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.487.700,00**	**15.347.570,56**	**14.216.497,03**	**92,63**	**12.092.338,75**	**78,79**	**12.008.531,32**	**78,24**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**13.487.700,00**	**15.347.570,56**	**14.216.497,03**	**92,63**	**12.092.338,75**	**78,79**	**12.008.531,32**	**78,24**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 26/out/2021 - 12h e 04m

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra n
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICIPIO DE ELDORADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO - 2021

RREO - Anexo 13 (Lei n° 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	50.796.714,53	61.092.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 26/out/2021 - 12h e 06m

Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE ELDORADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.575.000,00
Previsão Atualizada	62.575.000,00
Receitas Realizadas	54.444.791,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.085.000,00
Dotação Atualizada	63.485.551,92
Despesas Empenhadas	54.002.537,92
Despesas Liquidadas	44.810.537,91
Despesas Pagas	44.483.215,48
Superávit Orçamentário	9.634.254,02

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	54.002.537,92
Despesas Liquidadas	44.810.537,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	52.823.137,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.823.137,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.823.137,48

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.536.833,68
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.078.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.874.166,00
Resultado Previdenciário	1.662.667,68
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	8.883.313,33	0,00 %
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	9.383.381,74	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	78.162,02	5.504,20	31.463,78	41.194,04
Poder Executivo	78.162,02	5.504,20	31.463,78	41.194,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.818.093,05	48.694,37	886.374,47	883.024,21
Poder Executivo	1.818.093,05	48.694,37	886.374,47	883.024,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.896.255,07	54.198,57	917.838,25	924.218,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	5.659.369,21	25%	17,19 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.915.375,47	70%	58,33 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.902.516,61	2.584.840,22

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	452.848,55	659.151,45
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	8.487.356,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.699.384,23	15%	23,81 %

MUNICÍPIO DE ELDORADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48) Em Reais

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 26/out/2021 - 12h e 09m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP 05/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7436/2021

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 7436 /2021, na modalidade Tomada de Preços nº 05/2021 , cujo objeto é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços classificados como obras ou serviços de engenharia para a conclusão de remanescente de obras de construção de meios-fios, sarjetas e boca-de-lobo em determinadas ruas dos Bairros Pequi, Residencial Figueira e Centro do Município de Figueirão , em conformidade com o convênio 007/2017 , conforme quantidades e medidas constantes do projeto , para atendimento das necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura , Agronegócio e Meio Ambiente, tendo como vencedora a empresa:

Empresa Vencedora: GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP

CNPJ: 03.688.640/0001-24

VALOR VENCEDOR: R$ 275.239,65 (duzentos e setenta cinco mil, duzentos e trinta nove reais e sessenta cinco centavos).

Valor global Homologado de **R$ 275.239,65 (duzentos e setenta cinco mil e duzentos e trinta nove reais e sessenta cinco centavos)**, atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 26 de outubro de 2021.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

PROCESSO Nº 5055/2021

O Município de Figueirão/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por item.

Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro de automóveis com cobertura compreensiva para a frota de veículos pertencentes a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, com cobertura para sinistros contra danos materiais resultantes de roubo, furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza/animais, com assistência 24 horas, coberturas adicionais de danos morais/estéticos a terceiros, danos corporais/materiais a terceiros, e cobertura especial para vidros, conforme condições constantes neste instrumento .

Data de Realização: 12 de novembro de 2021.

Horário: 08h00min.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada através do e-mail: licitacao@figueirao.ms.gov.br e no site https://figueirao.ms.gov.br/.

Figueirão – MS, 26 de outubro de 2021.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

DECRETO Nº 592, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde - CMS/Figueirão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde de Figueirão - CMS/Figueirão, os seguintes membros:

I - representantes de entidades do segmento dos usuários:

a. Polícia Militar:

Titular: Hernandes Carmo Ribeiro,

Suplente: Joyce de Lima Barreto;

b. União Comercial, Industrial e de Serviços de Figueirão - UCISFIG:

Titular: Eliane Alves da Cruz;

c. Sindicato dos Servidores Municipais de Figueirão - SINSEM-FIG:

Titular: Ordiley Furtado Medeiros,

Suplente: Nivânia Oliveira de Lima;

d. Mitra Diocesana de Coxim - Paróquia Nossa Senhora da Abadia:

Titular: Valdirene Alves Barbosa,

Suplente: Simonia Barbosa Ferreira;

II - representantes do Segmento dos Trabalhadores em Saúde:

Titular: Juliana Correa De Araujo

Titular: Daniela Carvalho Arakak

Suplente: Kelly Karine Bernardes Alves

III - representantes do Poder Executivo:

Titular: Luis Felipe de Oliveira

Suplente: Matheus Ferreira de Lacerda

Art. 2° Ficam nomeados os membros da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde – CMS/Figueirão, com a seguinte composição:

I - Presidente: Juliana Correa De Araujo

II - vice-presidente: Ordiley Furtado Medeiros

III - secretário: Luis Felipe de Oliveira.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 26 de outubro de 2021.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

Câmara Municipal de Figueirão

EXTRATO DO EMPENHO Nº 147/2021.

EXTRATO DO EMPENHO Nº 147/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021.

DISPENSA Nº 005/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 340 METROS DE CALÇADA EM PARALELEPÍPEDO (DE FRENTE COM A RUA CLAUDIO JOSÉ DE LIMA, 813), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E A EMPRESA RONALDO GOMES DA SILVA - ME

VALOR: 31.902,20 (TRITNA E UM MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: DESPESA – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FIGUEIRÃO – MS, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1653/2021

PROCESSO N° 6768/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – VENTURINI E PAES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE.
VALOR: 5.043,26 (CINCO MIL, QUARENTA E TRES REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 144.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0133
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 40/2021
DATA DO EMPENHO: 26/10/2021
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E CATIUCIA APARECIDA DA SILVA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1654/2021

PROCESSO N° 6768/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – DROGARIA DROGAMED FIGUEIRÃO EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. **VALOR:** 367,94 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 144.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0133
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 40/2021
DATA DO EMPENHO: 26/10/2021

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E CATIUCIA APARECIDA DA SILVA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1655/2021

PROCESSO N° 6768/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – DROGARIA DROGAMED FIGUEIRÃO EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. **VALOR:** 2.931,60 (DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 144.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0133
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 40/2021
DATA DO EMPENHO: 26/10/2021
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E CATIUCIA APARECIDA DA SILVA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1656/2021

PROCESSO N° 6768/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – DROGARIA DROGAMED FIGUEIRÃO EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. **VALOR:** 764,41 9SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 144.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0133
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 40/2021
DATA DO EMPENHO: 26/10/2021
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E CATIUCIA APARECIDA DA SILVA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

LEI Nº 469, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Criação o Plano Plurianual 2022-2025, para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria-se o Plano Plurianual 2022/2025, para o exercício financeiro de 2022, do Município de Figueirão/MS, em conformidade com o disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, em conformidade com os novos anexos apensos e integrantes a esta Lei.

§ 1º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual, são estruturados em programa, justificativa, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta e valor.

§ 2º - Para fins desta lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

IV - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

V - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VI - Metas, os objetivos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 2º Ficam alterados as nomenclaturas dos projetos atividades do Fundos Municipais de Figueirão/MS, respectivamente, conforme legislações vigentes, os valores constantes dos anexos estão orçados e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, juntamente com a Lei Orçamentária Anual de cada exercício, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3° Os programas a que se refere o art. 1º definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Resolução Normativa nº 88 de 14 de outubro de 2018, constitui o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida no Orçamento Anual, correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

§ 1º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, mediante ato próprio.

Art. 4º Os novos projetos atividade ora instituídos apenso a presente Lei, bem como os alterados da Lei Original, são partes integrantes do presente ato.

Art. 5º Os demais projetos atividades constantes da Lei Original permanecem inalterados com suas respectivas redações.

Art. 6º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Figueirão/MS, 26 de outubro de 2021.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

AVISO DE CONTINUIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº81/2020. TOMADA DE PREÇO Nº02/2020.

O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, por intermédio da comissão permanente de licitação, faz saber aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO RIO FEIO DO MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA E DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, COM RECURSO PROVENIENTE DO CONVÊNIO FUNASA Nº CV 0332/17- FUNASA /MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, acolhe o que fora decidido nos autos de n. 0801319-23.2020.8.12.0013, Desta forma, fica a empresa **RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI ME** participante convocada para abertura do envelope de proposta e as empresas **ACF ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e GOMES & AZEVEDO LTDA-EPP,** convocadas para dar continuidade na sessão para o julgamento no dia 05/11/2021 às 08h:00min, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna – MS.

Guia Lopes da Laguna- MS, 26 de outubro de 2021.

ANELIO PEREIRA S. NETO ALVES Presidente **LEONORA QUADRA SARACHO Membro** **LUCÉLIA MARIA FERREIRA Membro**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA , Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação Modalidade **Pregão Presencial n.º43/2021**, que versa sobre " Contratação de empresa especializada para licenciamento e instalação de software de gestão para as secretarias municipais de saúde, secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de educação pelo período de 12(doze) meses " , realizada em **05/10/2021,** com início as **08:00 horas**. Ficou classificada a empresa **GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI - ME** provisoriamente como vencedora conforme classificação abaixo discriminada. Na data marcada a empresa apresentou os softwares para a comissão e as Secretarias mandarão as declarações em anexos atestando que a empresa cumpriu com todos os requisitos do Edital. Portanto fica declarada como vencedora a empresa **GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI - ME,** conforme os valores dos itens abaixo relacionados:

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Vlr. Unit. R$	Fornecedor
1	LICENCIAMENTO E SUPORTE PARA O SISTEMA DE GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL	UN	12	GENESIS	1.500,00	GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI-ME
2	LICENCIAMENTO E SUPORTE PARA O SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR	UN	12	GENESIS	2.700,00	GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI-ME
3	SERVIÇO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DO SOFTWARE DE GESTÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	UN	1	GENESIS	1.800,00	GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI-ME
4	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DO E-SUS NA VERSÃO PEC, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR.	UN	1	GENESIS	1.800,00	GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI-ME
5	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DO SOFTWARE DE GESTÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UN	1	GENESIS	1.600,00	GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI-ME
6	SERVIÇO DE SUPORTE E ASSESSORIA AO E-SUS PEC PARA TODOS OS USUÁRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, LICENCIAMENTO E SUPORTE PARA O SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR	UN	12	GENESIS	2.700,00	GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI-ME

O valor global para prestação de serviço o valor é de R$ 88.000,00(oitenta e oito mil reais).

Guia Lopes da Laguna - MS, 21 de outubro de 2021.

Leonora Quadra Saracho

Pregoeira

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 43-21

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2021** a Empresa **GENESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI-ME** , nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2021 .**

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 26 de outubro de 2021.

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 43-21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º101/2021**, referente ao **Pregão Presencial nº 43/2021**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e adjudico o objeto a empresa vencedora: **GENESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI-ME .**

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Vlr. Unit. R$	Fornecedor
1	LICENCIAMENTO E SUPORTE PARA O SISTEMA DE GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL	UN	12	GENESIS	1.500,00	GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI-ME
2	LICENCIAMENTO E SUPORTE PARA O SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR	UN	12	GENESIS	2.700,00	GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI-ME
3	SERVIÇO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DO SOFTWARE DE GESTÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	UN	1	GENESIS	1.800,00	GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI-ME
4	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DO E-SUS NA VERSÃO PEC, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR.	UN	1	GENESIS	1.800,00	GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI-ME
5	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DO SOFTWARE DE GESTÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UN	1	GENESIS	1.600,00	GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI-ME
6	SERVIÇO DE SUPORTE E ASSESSORIA AO E-SUS PEC PARA TODOS OS USUÁRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, LICENCIAMENTO E SUPORTE PARA O SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR	UN	12	GENESIS	2.700,00	GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI-ME

Guia Lopes da Laguna - MS, Em 26 de outubro de 2021.

_____

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

AVISO DE HOMOLOGAÇÂO PREGÂO 46-21

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2021** a Empresa **ENZO VEÍCULOS LTDA** , nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2021 .**

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 26 de outubro de 2021.

_____

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 46-21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º108/2021**, referente ao **Pregão Presencial nº 46/2021**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e adjudico o objeto a empresa vencedora: **ENZO VEÍCULOS LTDA. .**

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Vlr. Unit. R$	Fornecedor
1	AUTOMOVEL BASICO	UN	1,00	FIAT/GRAND SIENA 1.4 FLEX 4P 2021/2021	79.000,00	ENZO VEÍCULOS LTDA.

Guia Lopes da Laguna - MS, Em 26 de outubro de 2021.

_____

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0106 DE 26 DE OUTUBRO DE 2.021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS , no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, de acordo com a Lei Municipal nº 1.274/20, Lei Municipal Nº 1275/21 de 05 de Março de 2021 e do Art.46, cumulado com o artigo 43, ambos

da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 56.900,00,** para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.244.7012.082-449052-Equipamento E Material Permanente 15.000,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01.10.301.6012.059-339014-Diárias - Civil 16.900,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN

08.01.04.122.8012.013-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.244.7012.082-339032-Material de Distribuição Gratuita 15.000,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01.10.303.6012.120-335043-Subvenções Sociais 16.900,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN

08.01.04.122.8012.013-319013-Obrigações Patronais 25.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1162/2021

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1162/2021

PROCESSO: 119/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ALVARO PEREIRA FILHO EIRELI ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, NAS CAMPANHAS OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL NA PREVENÇÃO DO PRINCIPAL TIPO DE CÂNCER QUE AFETA HOMENS E MULHERES.

VALOR GLOBAL: R$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.301.601.2129.339039.114000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

DATA DO EMPENHO: 21/10/2021

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021.

PROCESSO N.º 120/2021.

DISPENSA N° 51/2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E JOCILEY M. DA SILVA EIRELI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VIA EM TUBOS DE CONCRETO NA ESTRADA DE ACESSO AO ASSENTAMENTO RIO FEIO, NO MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR : 11.398,49 (Onze mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 dias, a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01.26.782.801.2.015.44.90.51.00-481- Manutenção e Conservação Vias Urbanas e Rurais

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2021.

ASSINAM: Jair Scapini – Prefeito Municipal e Jociley M. da Silva Eireli – Contratado

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO CONTRATO 52-21

EXTRATO DO CONTRATO Nº52/2021

PROCESSO Nº101 /2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA GENESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI-ME .

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO " .

VALOR GLOBAL: R$88.000,00(oitenta e oito mil reais) .

VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05. 01.12.361.501.2.020.33.90.40.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06. 02.08.244.701.2.084.33.90.40.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07 .01.10.301.601.2.059.33.90.40.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2021.

ASSINAM:

JAIR SCAPINI- PREFEITO MUNICIPAL.

KLEBER VIEIRA DE ANDRADE – CONTRATADA.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46-21

EXTRATO DO CONTRATO Nº53/2021

PROCESSO Nº108 /2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA ENZO VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE UM AUTOMOVEL BASICO, VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO), CAPACIDADE MINIMA PARA 05 LUGARES, MOTORIZAÇÃOMÍNIMA 1.3, 5 PORTAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, VIDROSELETRICOS, PELO MENOS NOS VIDROS DIANTEIROS, TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA COM PROTETOR DE CARTER DE FABRICA (ORIGINAL), DIREÇÃO ASSISTIDA ELETRICAMENTE OU HIDRAULICA, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO MINISTERIO DA CIDADANIA, COMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO, GARANTIA DE FABRICA DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER O CREAS ".

VALOR GLOBAL: R$79.000,00(setenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 6(seis) meses a contar da data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.00.06.02.08.244.701.2.082.44.90.52.00 -Ficha 736 – Fundo Municipal de Assistência Social, recurso oriundo do Ministério da Cidadania.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2021.

ASSINAM:

JAIR SCAPINI- PREFEITO MUNICIPAL.

CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES – CONTRATADA.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.302, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a Lei Jackeline Moreira Ferreira sobre o direito de toda mulher, atendida na rede pública municipal de saúde, à investigação, ao exame genético que detecta trombofilia e ao respectivo tratamento e dá outras providências."

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º – A Lei Jackeline Moreira Ferreira assegura à todas as mulheres entre 10 a 49 anos de idade, a realização dos exames que detectam a trombofilia e que constam na tabela de Procedimentos do SUS, em todos os estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS – mediante guia de solicitação médica.

§ 1º - Será realizada uma detalhada anamnese na primeira consulta com o obstetra ou ginecologista, permitindo ao profissional conhecer o histórico familiar da paciente, principalmente com relação aos parentes de primeiro grau com diagnóstico de trombose ou gravidez com complicações e outros fatores hereditários.

§ 2º - Após a realização da anamnese, constatada a importância da realização do exame, o médico solicitará, com

justificativas em anexo à guia.

Artigo 2º – Os estabelecimentos de saúde deverão fixar em local visível à toda população o direito à realização dos exames.

Artigo 3º – O órgão responsável pela saúde no município poderá realizar campanhas sobre os riscos da trombofilia em mulheres que fazem uso de anticoncepcional e são portadoras do gene além dos cuidados que a gestante precisa ter para prevenção e tratamento.

Artigo 4º– Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Ministério da Saúde, Planos de Saúde e a abrir crédito suplementar ao orçamento anual, para garantir a execução da presente lei.

Artigo 5º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de outubro de 2021

Jair Scapini,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençoela

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.303, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre o Atendimento Preferencial aos Portadores de Fibromialgia nos locais que especifica e dá outras providências."

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º – Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas durante todo o horário do expediente, atendimento preferencial às pessoas portadoras de Fibromialgia.

Artigo 2º – As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas portadoras de fibromialgia na filas de atendimento preferencial aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Artigo 3º – A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comprovação médica.

Artigo 4º– As despesas decorrentes com a execução da presente lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito Municipal, 26,, de outubro de 2021

Jair Scapini,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençoela

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Departamento de Compras e Licitações

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0191/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0073/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando à aquisição de fraldas descartáveis para uso adulto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades descritas no ANEXO – I PROPOSTA DE PREÇOS e ANEXO – IX TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor(es): L. L. MENDES DE MORAIS - ME (CNPJ 11.109.080/0001-34), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,4, totalizando R$ 7.585,00 (sete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais); MEGA FARMA MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ 30.768.349/0001-39), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,3, totalizando R$ 7.499,00 (sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais);

Iguatemi/MS, 26 de outubro de 2021.

ONILDES BARROS RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.
Iguatemi/MS, 26 de outubro de 2021.

Lídio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0186/2021
MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, ano letivo 2021.

Vencedor: FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI (CNPJ 34.458.628/0001-57), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10, totalizando R$ 71.014,00 (setenta e um mil e quatorze reais);

Iguatemi/MS, 26 de outubro de 2021.

Onildes Barros Rodrigues
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra relacionada.
Iguatemi/MS, 26 de outubro de 2021.

Lídio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Prefeitura de Iguatemi

DECRETO Nº 1.963/2021

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFMI - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI–MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais , D E C R E T A :

Art. 1° - Fica mantido em R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos) o valor da UFMI – Unidade Fiscal do Município de Iguatemi/MS para o mês de novembro de 2021, de acordo com o disposto no artigo 491 da Lei Complementar no 056/2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.
LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

LEI Nº 2.336/2021

"ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 2.282//2020".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei Municipal nº 2.282, de 16 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de Álido Rosá, brasileiro, religioso franciscano, portador da Cédula de Identidade RG nº 923.982, SSP/RJ e do CPF nº 393.217.927-87, residente e domiciliado na Av. Gelson Andrade Moreira, nº 2.019, nesta cidade de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 733,50 m² (setecentos e trinta e três metros e cinquenta centímetros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro e Imóveis desta Comarca sob o nº 3.432, a ser dele destacada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

LEI Nº 2.337/2021

"ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.857//2015".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei Municipal nº 1.857, de 13 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar em favor de Luiz Aparecido dos Santos, microempresário individual, inscrito no CNPJ sob nº 23.024.160/0001-76, residente e domiciliado na Av. Gelson Andrade Moreira, nº 1.351, Vila Nova, nesta cidade de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 500,00 m2 (quinhentos metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro e Imóveis desta Comarca sob o nº 5.111, a ser dele destacada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2021

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, DO RATEIO DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei Complementar Municipal:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Município de Iguatemi/MS, define a sua competência e regulamenta o rateio de valores pagos a títulos de honorários advocatícios sucumbenciais entre os advogados públicos deste município.

Art. 2º - A Procuradoria Jurídica do Município, órgão diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito, organizada nos termos desta Lei, é composta de Procurador Jurídico e Assessor Jurídico, conforme vagas previstas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR da Prefeitura Municipal de Iguatemi (LC nº 077/2015).

TÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 3º - Compete à Procuradoria Jurídica, chefiada pelo Procurador Jurídico, consoante as disposições dos art. 9º e 10 da Lei nº 1.541/2009:

I – Desenvolver estudos e pesquisas sobre assuntos jurídicos de interesse do Município;

II – Atender aos expedientes das secretarias municipais, assessorar todos os secretários(as), fiscais tributários, de obras e posturas, fiscais de vigilância sanitária, e demais servidores que no exercício de suas funções apresentem dificuldades de ordem administrativa ou de natureza jurídica relativas ao interesse do município;

III – Realizar o controle de processos e documentos judiciais e extrajudiciais submetidos à Procuradoria;

IV – Acompanhar a tramitação dos processos administrativos e judiciais de interesse do município, agendamento de

prazos, alimentando os sistemas de informações específicas e prestando esclarecimentos ao Prefeito Municipal e demais Secretarias municipais interessadas;

V – Verificar a documentação constante dos autos distribuídos ao Gabinete do Prefeito, sempre que necessário ou solicitado, providenciando síntese do conteúdo, com vistas a facilitar a análise de quem estiver subordinado;

VI – Acompanhar a publicação de despachos e acórdãos na imprensa oficial;

VII – Elaborar minutas de correspondências, ofícios e atos aos órgãos judiciais, estaduais e federais, que devam conter a assinatura do Prefeito, quando solicitado;

VIII – Organizar a pauta de audiências, elaborar e acompanhar as audiências públicas de interesse do município e elaborar o material necessário para a realização do ato;

IX – Realizar o atendimento preliminar ao público quando a questão demandar conhecimento jurídico, fazendo a triagem dos casos e encaminhando ao órgão respectivo com as orientações necessárias;

X – Representar o município em Juízo em todas as instâncias, bem como nos demais atos que exigirem o acompanhamento jurídico;

XI – Defender os interesses do município nos assuntos relacionados aos seus bens móveis e imóveis, inclusive ajuizando ações de reintegração de posse, reivindicatórias e de desapropriação, aquisições de áreas necessárias à implantação de serviços públicos municipais;

XII – Manifestar-se nas ações de usucapião, representando a Fazenda Municipal e na defesa das ações de indenizações decorrentes de responsabilidade;

XIII – Atuar judicialmente, em defesa do Município, nas ações relativas a edificações irregulares, faixas não edificáveis, ações demolitórias, parcelamento do solo, dano ambiental, concessão de liberação de alvarás, tombamento e preservação de bens culturais e outras relacionadas ao Código posturas e outros instituídos pela municipalidade;

XIV – Subsidiariamente à atuação do setor de licitação, analisar minutas de editais de licitação, de contratos e seus respectivos termos aditivos, bem como emitir os respectivos pareceres jurídicos, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

XV – Analisar minutas de convênios, acordos, ajustes, termos de permissão e parcerias, autorizações, concessões pessoais e reais de uso e concessão de serviços públicos;

XVI – Pronunciar-se, sempre que solicitado, sobre assuntos pertinentes à área fiscal e tributária, orientando sobre aplicações de leis e regulamentos legais vinculados à área fiscal, elaborar minutas de informações em matéria fiscal e tributária e exercer outras atividades pertinentes nesse sentido, quando requeridas pelo órgão competente;

XVII – Examinar, emitir as minutas, acompanhar a tramitação, publicar e manter em arquivo, projetos de leis, decretos, portarias, contratos e convênios, dentre outros, quando tais atos estiverem sob a responsabilidade da Procuradoria Jurídica ou por solicitação do Prefeito;

XVIII – Promover ações regressivas contra ex-prefeitos, ex-secretários municipais, ex-dirigentes de entidades da Administração Direta e funcionários públicos municipais de quaisquer categorias, declarados culpados de lesão ao município ou que tenham sido condenados judicialmente a indenizar;

XIX – P romover a cobrança e execução judicial da dívida ativa da Fazenda Pública Municipal dos créditos tributários, antes da ocorrência da prescrição nos termos do artigo 174 da Lei federal de nº 5.172/66;

XX – Promover a assessoria jurídica, quando requisitada, ao órgão do Controle Interno sobre a legalidade dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados;

XXI – Sugerir a propositura de ação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo e elaborar as informações que lhe caiba prestar, na forma da Constituição e da legislação específica;

XXII - Promover as análises jurídicas com os serviços de contabilidade, sobre as prestações de contas finais dos prefeitos e sua gestão, emitindo parecer quanto à legalidade e regularidade;

XXIII - Realizar todas as medidas jurídicas necessárias, administrativas, judiciais ou extrajudiciais que envolvam interesses do município, sempre que solicitadas pelos Prefeitos e Secretarias municipais, desde que em conformidade com a lei aplicável ao caso.

TÍTULOS III

CAPÍTULO I

DAS GARANTIAS, PRERROGATIVAS, OBRIGAÇÕES, DEVERES E PUNIÇÕES

Art. 4º - Dos Procuradores Municipais não é exigida dedicação exclusiva para o cargo, sendo autorizado o concomitante exercício da advocacia privada, contenciosa e/ou consultiva, desde que em horários compatíveis com a função pública e sem reflexos nos interesses dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§1º - É expressamente proibido, aos ocupantes dos cargos da Procuradoria Jurídica, o exercício da atividade profissional privada contra o poder público municipal, enquanto investido na função pública.

§2º - Constatado o exercício profissional privado mencionado no parágrafo anterior, por qualquer ato que seja, será instaurado processo administrativo disciplinar nos termos da lei, com apuração de exoneração do servidor autuado.

Art. 5º - É obrigação dos ocupantes dos cargos da Procuradoria Jurídica participar de audiências e atos jurídicos designados em que o município seja parte ou interessado, independente dos horários de realização delas, sob pena de a injustificada negativa de participação ser considerada falta funcional grave.

Parágrafo único – A justificativa negativa de participação deverá ser entregue ao Prefeito, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias, especificando a data da audiência ou ato, o motivo e as circunstâncias da não participação, cabendo ao prefeito o deferimento ou não da justificativa.

Art. 6º - São deveres dos ocupantes dos cargos da Procuradoria Jurídica Municipal, além daqueles previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e PCCR:

I – Desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhes forem atribuídos;

II – Observar o sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;

III – Zelar pelos bens confiados à sua guarda;

IV – Representar o município sobre irregularidades cometidas nos exercícios de suas funções jurídicas;

V – Atualizar-se, constantemente, sobre matérias jurídicas visando sempre o aprimoramento do cargo, nos termos desta lei;

VI – Observar e cumprir as regras impostas pelo Código de Ética de sua profissão, bem como o Estatuto da OAB.

§1º - Serão punidos com falta funcional grave e não farão jus ao recebimento de honorários de sucumbência de que trata esta lei os ocupantes dos cargos da Procuradoria Jurídica que não cumprirem com os prazos processuais, por revelia ou intempestividade, causando assim prejuízos financeiros de honorários da outra parte ao município, devendo ser aberto processo administrativo disciplinar, com autuação da infração, e, em sendo o caso, o administrador poderá aplicar multa, suspensão, interdição ou exoneração.

§2º - Serão punidos com falta funcional grave e não farão jus ao recebimento de honorários de sucumbência de que trata esta lei os ocupantes dos cargos da Procuradoria Jurídica Municipal que não observarem o sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar, sem o prejuízo de eventuais sanções previstas nesta lei.

Art. 7º - Além das proibições decorrentes do exercício do cargo público, os ocupantes dos cargos da Procuradoria Jurídica Municipal são proibidos de:

I – Aceitar cargo, exercer função pública ou mandato fora dos casos autorizados em lei;

II – Empregar em qualquer expediente oficial expressão ou termos desrespeitosos;

III – Valer-se da qualidade de ocupante dos cargos da Procuradoria Jurídica para obter vantagem de suas funções;

IV – Manifestar-se, por qualquer meio de divulgação, sobre assunto pertinente às suas funções, salvo quando autorizado pelo Prefeito.

TÍTULOS IV

CAPÍTULO I

DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS

Art. 8º - Nos processos judiciais em que o Município for parte, o pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais fixados por sentença, arbitramento ou acordo, serão repassados aos advogados públicos que compõem a Procuradoria Municipal na proporção:

I - 75% (setenta e cinco por cento) do montante dos honorários aos advogados;

II – 25% (vinte e cinco por cento), para a manutenção das atividades da procuradoria e administração tributária.

Parágrafo único - Entende-se como advogados públicos municipais os profissionais com registro na OAB que sejam devidamente lotados na Procuradoria Municipal, não abrangendo assim os profissionais comissionados administrativos, ou que por qualquer outro motivo temporário, venham a ocupar o cargo público com atribuições jurídicas.

Art. 9º - As percentagens relativas aos honorários devidos aos Procuradores Municipais pela cobrança judicial da dívida ativa do Município deverão ser pagas e repassadas aos mesmos nas seguintes proporções:

I – Até 20% (vinte por cento) do valor da causa quando pagos até o trânsito em julgado do processo judicial.

II - 10% (dez por cento) do valor da causa quando houver acordo judicial antes do trânsito em julgado.

§ 1º - Não haverá a cobrança de honorários decorrentes de acordos e parcelamentos administrativos, se a dívida ativa ainda não estiver ajuizada.

§ 2º - As percentagens dos honorários definidas nos incisos I e II do *caput* deste artigo não serão pagas aos Procuradores, antes do recolhimento, aos cofres públicos, do total da dívida objeto da execução.

§ 3º - No caso de pedido de parcelamento extrajudicial em fase administrativa ou protocolizado após o ajuizamento da ação executiva fiscal que não houve decisão judicial, ou mesmo tratando-se de parcelamento judicial, o valor dos honorários advocatícios será de 10% (dez por cento) do valor total parcelado e deverá ser pago no vencimento das parcelas.

§ 4º - O percentual a que se refere o § 3º deste artigo será previamente noticiado ao optante pelo parcelamento, cabendo à Procuradoria promover a Notificação e a emissão da guia para pagamento do valor devido.

Art. 10 - O total das percentagens estabelecidas no artigo anterior será dividido, em quotas iguais, entre os Procuradores Municipais em habitual exercício da advocacia no Município.

§ 1º – Nos termos do Estatuto da Advocacia, considera-se em exercício o Procurador Municipal que estiver atuando judicialmente em defesa do município, com mais de cinco ações em seu nome, distribuídas por ano.

§ 2º – Os Procuradores Municipais que não exercerem a advocacia nos termos do parágrafo anterior não farão jus aos honorários sucumbenciais de que trata esta lei.

Art. 11 – Não poderão ser pagos honorários em valores superiores aos fixados nesta lei.

Art. 12 - Os honorários advocatícios sucumbenciais serão recebidos pelo Município, em conta bancária corrente própria para tal fim, denominada "c/c honorários sucumbenciais", e repassados aos advogados públicos mediante crédito bancário nas contas específicas, com as devidas retenções dos impostos devidos, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do recebimento, sob o qual incidirá os descontos de IRRF, no que couber.

§ 1º - A retenção do Imposto de Renda de que trata o caput deste artigo será feita com base nas Instruções Normativas da Receita Federal que se aplicam ao tema.

§ 2º - Fica autorizada a aplicação financeira dos recursos mencionados no caput deste artigo, de acordo com a disponibilidade, devendo ser utilizados para os fins dispostos no parágrafo 2º do art. 13 desta lei.

§ 3º - Os créditos mencionados no *caput* deste artigo, bem como a conferência, serão encaminhados pelo Setor Contabilidade e autorizados pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças ou Administração com posterior processamento do Pagamento.

CAPÍTULO II

DO CONTROLE DO RATEIO DOS HONORÁRIOS

Art. 13 - O Controle das transferências para quem for de direito, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, nos termos do artigo 12 desta lei.

§ 1º - A soma acumulada de todos os proventos percebidos, incluso os honorários que tratam essa Lei, dos ocupantes dos cargos da Procuradoria Municipal, não poderá, mensalmente, o subsídio do Prefeito, conforme estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, com Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

§ 2º - Ao final de cada apuração mensal, respeitado o rateio nos moldes do §1º deste artigo, na eventualidade de permanecer saldo remanescente na conta bancária destinada ao rateio de honorários, os valores deverão ser revertidos para o custeio da manutenção da procuradoria e do setor de administração tributária, especificamente na compra de equipamentos, material de consumo, manutenção de internet, locação de softwares, aquisição de veículos, combustível, necessários para o funcionamento desses setores.

§ 3º - As aquisições que trata o parágrafo anterior serão feitas de acordo com as normas de licitações e contratos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 ou a que vier a substituí-la, pelo setor competente e gerenciadas pelos sistemas contábeis de liquidação e pagamento.

§ 4º - Os honorários sucumbenciais de que trata esta lei, em hipótese alguma, servirão como base de cálculo para outros adicionais como: gratificação, décimo terceiro, aposentadoria, ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 14 - Para fins desta Lei, fica garantido o direito ao rateio das receitas aos Advogados Públicos Municipais que estiverem:

I - Em gozo de licença:

a) para tratamento de saúde ou em razão de acidente ocorrido em serviço, até o limite de 60 (sessenta) dias, contados da data da ocorrência do caso;

b) por motivo de gestação, lactação ou adoção;

c) em razão de paternidade;

d) para aperfeiçoamento profissional, desde que no interesse direto da Administração Pública Municipal, limitado ao período de 30 (trinta) dias.

II - Em afastamento em razão de:

a) Convocação judicial (exceto audiências que não se tratar de finalidade exclusiva da Administração Pública Municipal), realização ou participação de júri e outros chamamentos considerados obrigatórios por lei;

b) Casamento;

c) Falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos ou irmãos.

Art. 15 - Será excluído do rateio das receitas o Advogado do Município que:

I – For, independentemente da motivação, exonerado ou demitido do cargo;

II - Estiver em licença para tratar de interesses particulares;

III - Estiver em licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;

IV - Estiver em afastamento preliminar à aposentadoria;

V - Estiver em licença para campanha eleitoral;

VI - Estiver no exercício de mandato eletivo;

VII - Estiver suspenso em cumprimento de penalidade disciplinar;

VIII - Estiver afastado em virtude de aposentadoria;

IX – Não exercer com habitualidade a advocacia pública nos termos do artigo 3º desta lei;

X – Não estiver executando a contento as atribuições e a regularidade do cargo em que ocupa de acordo com o estabelecido na Lei que instituiu o Plano de Cargos e Carreira do Município.

§ 1º - A hipótese de enquadramento do Advogado, prevista no caput deste artigo, não dá o direito aos demais membros ao rateio da parte, sendo esse valor revertido para finalidade prevista no § 3º do artigo 13 desta Lei.

§ 2º - Se não comprovada a falta disciplinar prevista no inciso VII deste artigo, o Advogado do Município terá direito aos honorários sucumbenciais no período em que esteve afastado preventivamente, com satisfação a cargo de reserva especificamente constituída.

§ 3º - A reinclusão do Advogado do Município no rateio após os afastamentos previstos nesta Lei dará direito ao recebimento de honorários proporcionalmente aos dias de efetivo exercício das suas atribuições.

§ 4º - As hipóteses previstas nos incisos I ao X deste artigo, excluem, imediatamente neste ato, o direito do Advogado a receber as verbas descritas nesta lei, independentemente do andamento ou continuidade da ação judicial.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Os valores recebidos a título de honorários advocatícios sucumbenciais de que trata esta Lei não integrarão, em hipótese alguma, a composição da base de cálculo da remuneração do Advogado Público deste município, para nenhum efeito.

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a refazer o ementário da classificação por natureza da receita orçamentária, onde se cria: 1.9.9.0.12.00- Receita de ônus de Sucumbência de ações Judiciais, 1.9.9.0.12.0.0 - Receita de Honorários

Advocatícios, visando a propiciar o adequado registro contábil, conforme determina a Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 18 – Os cargos públicos de procurador do município e assessor jurídico, quando não concursados, serão de livre nomeação pelo Prefeito Municipal dentro da estrutura administrativa e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de que trata a Lei Complementar nº 077/2015.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos por despacho do Secretário Municipal de Administração, mediante anuência do Prefeito Municipal.

Art. 20 - O Prefeito Municipal deverá regulamentar, a qualquer tempo e no que couber, a aplicação desta lei.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

PORTARIA Nº 244/2021

"DESIGNA FISCAL DE CONVÊNIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c a Resolução TCE/MS n.º 88/2018 e demais legislação de regência,

R E S O L V E :

I - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio a ser celebrado entre o Município de Iguatemi-MS e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, em conformidade com a Resolução TCE/MS n.º 88/2018, o qual terá por objeto a construção e implantação do Centro de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar de Iguatemi (MS):

Fiscal: **Ramão Lino Guerreiro**

Matrícula: 3019-1

CPF: 580.239.331-91

II - São atribuições precípuas do Fiscal designado no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia do objeto conveniado;

b) Acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento e uso do bem;

c) Prestar as informações de sua competência que forem solicitadas pelos órgãos competentes.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Compras e Licitações

Retificação de Publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL, no dia 21 de outubro de 2021, página 150, Edição nº 2955.

Onde se lê:

20 de novembro de 2021

Leia-se:

20 de outubro de 2021

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2021

DECRETO Nº 1951 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2270

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.273.576,93 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.273.576,93**

02 01 03 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL

19	04.131.0200.2091.0000	Ações de Comunicação Institucional	39.370,11
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

61	04.122.0300.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	40.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

82	28.843.0400.2015.0000	Amortização da Dívida Pública Contratada	152.000,00
	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

88	12.306.0802.2019.0000	Programa Nacional de Alimentação Escolar	35.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	051 000	Transferências referentes ao Programa Na	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2021

DECRETO Nº 1951 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2270

02 05 02 FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO

239	12.365.0803.1007.0000	Construção/Reforma e Ampaliação de Centro Educacionais	1.056.431,50	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
247	12.365.0804.2051.0000	Educação Infantil Pré - Escola (FUNDEB 40%)	50.000,00	
	3.1.90.11.02	Pessoal (Recursos: 40% FUNDEB)	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
248	12.365.0804.2051.0000	Educação Infantil Pré - Escola (FUNDEB 40%)	10.000,00	
	3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
254	12.365.0804.2098.0000	Educação Infantil - FUNDEB 40%	208.000,00	
	3.1.90.11.02	Pessoal (Recursos: 40% FUNDEB)	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
255	12.365.0804.2098.0000	Educação Infantil - FUNDEB 40%	44.000,00	
	3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

334	08.244.0601.2295.0000	Programa Social Rua que Amamos	85.000,00	
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

373	15.451.0901.1020.0000	Pavimentação/Drenagem de Vias Urbanas e Obras Complementares	2.503.775,32	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 0 1	27
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

743	10.301.0702.2305.0000	Operacionalização do Incentivo para Ações Estratégicas	500.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1	55
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	311 000	Transferências da União decorrentes de e		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2021

DECRETO Nº 1951 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2270

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

744	10.301.0702.2305.0000	Operacionalização do Incentivo para Ações Estratégicas	290.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 55
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	311 000	Transferências da União decorrentes de e	
745	10.301.0702.2305.0000	Operacionalização do Incentivo para Ações Estratégicas	240.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 1 55
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	311 000	Transferências da União decorrentes de e	
600	10.302.0703.1119.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	20.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **5.238.576,93**

Fontes de Recurso	
1 00	316.370,11
1 02	20.000,00
1 19	1.368.431,50
1 27	2.503.775,32
1 55	1.030.000,00

Superávit Financeiro: **35.000,00**

Fontes de Recurso	
1 15	35.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2021

DECRETO Nº 1952 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2270

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$530.153,91 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **530.153,91**

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

58	04.122.0300.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	3.020,95	
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
61	04.122.0300.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	12.517,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
69	04.122.0300.2024.0000	Pessoal e Encargos em Geral	14.207,56	
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

75	04.123.0400.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	1.564,08	
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
76	04.123.0400.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	325,10	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

89	12.361.0800.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	70.000,00	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2021

DECRETO Nº 1952 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2270

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

91	12.361.0800.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	77.000,00
	3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
94	12.361.0800.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	601,23
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
87	12.306.0802.2019.0000	Programa Nacional de Alimentação Escolar	964,35
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
138	12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	4.629,25
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
191	12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	3.629,25
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 02 FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO

258	12.365.0804.2098.0000	Educação Infantil - FUNDEB 40%	88,78
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

274	08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	7.610,01
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

341	08.244.0601.2300.0000	Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade	202,34
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2021

DECRETO Nº 1952 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2270

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

727	08.244.0601.2031.0000	Proteção Social Básica (PSB)	101,26	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.: 0 2	29
2		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
678	08.244.1006.1220.0000	Ações do COVID-19 no SUAS - Para acolhimento	78,60	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.: 0 2	29
2		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
336 000		Recursos destinados ao enfrentamento do		
686	08.244.1006.2310.0000	Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19	29,78	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.: 0 2	29
2		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
336 000		Recursos destinados ao enfrentamento do		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

357	15.122.0900.1110.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	6.800,00	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1	00
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
361	15.122.0900.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	221.469,56	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1	00
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 08 01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

415	04.122.1000.2011.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desensolv. Econômico e Meio Ambiente	1.200,00	
3.3.90.14.00		Diárias – Civil	F.R.: 0 1	00
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
416	04.122.1000.2011.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desensolv. Econômico e Meio Ambiente	886,33	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.: 0 1	00
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

500	10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	7.631,12	
3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado	F.R.: 0 1	02
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2021

DECRETO Nº 1952 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2270

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

503	10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	5.951,41
	3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

537	10.301.0702.2055.0000	Operacionalização do PSF	1.046,76
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
546	10.301.0702.2099.0000	Sistema Prisional - SISPRISIONAL	1.335,96
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.: 0 1 31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
548	10.301.0702.2304.0000	Operacionalização do Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	392,90
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
561	10.301.0702.2305.0000	Operacionalização do Incentivo para Ações Estratégicas	8.639,68
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
603	10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	14.090,98
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
607	10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	4.000,00
	3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
610	10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	5.700,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
611	10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	1.002,08
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2021

DECRETO Nº 1952 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2270

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

615	10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	45.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
645	10.304.0704.2048.0000	Operacionalização da Vigilância Sanitária	582,97
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã	
651	10.305.0704.2081.0000	Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde	904,62
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
662	10.305.0704.2081.0000	Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde	7.000,00
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.: 0 1 31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

64	04.122.0300.2024.0000	Pessoal e Encargos em Geral	-14.207,56
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

78	04.123.0400.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	-115,10
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
79	04.123.0400.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejame	-9.727,00
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
80	04.123.0400.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	-1.564,08
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2021

DECRETO Nº 1952 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2270

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

96	12.361.0800.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	-3.096,70
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
100	12.361.0801.2021.0000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	-8.095,03
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
134	12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	-77.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
135	12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	-70.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
198	12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	-1.653,30
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 02 FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO

257	12.365.0804.2098.0000	Educação Infantil - FUNDEB 40%	-88,78
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

273	08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	-7.610,01
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

343	08.244.0601.2300.0000	Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade	-202,34
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2021

DECRETO Nº 1952 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2270

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

680	08.244.1006.1220.0000	Ações do COVID-19 no SUAS - Para acolhimento		-78,60	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0 2	29
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
	336 000	Recursos destinados ao enfrentamento do			
687	08.244.1006.2310.0000	Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19		-29,78	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0 2	29
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
	336 000	Recursos destinados ao enfrentamento do			
728	08.244.0601.2031.0000	Proteção Social Básica (PSB)		-101,26	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0 2	29
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

360	15.122.0900.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura		-13.269,56	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

02 08 01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

739	20.608.1002.1059.0000	Aquisição de Equipamentos em Geral		-151.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0 2	00
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

487	18.122.1001.2074.0000	Manutenção das Atividades do FMMA		-8.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
489	18.122.1001.2074.0000	Manutenção das Atividades do FMMA		-51.200,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
490	18.452.1001.2039.0000	Coleta de Lixo Urbano		-3.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2021

DECRETO Nº 1952 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2270

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

506	10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-7.631,12	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
507	10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-5.700,00	
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
508	10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-1.002,08	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
511	10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-2.000,00	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
513	10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-396,00	
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

533	10.301.0702.2055.0000	Operacionalização do PSF	-1.046,76	
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
543	10.301.0702.2099.0000	Sistema Prisional - SISPRISIONAL	-500,00	
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo: 0 1	31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
544	10.301.0702.2099.0000	Sistema Prisional - SISPRISIONAL	-681,05	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1	31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
545	10.301.0702.2099.0000	Sistema Prisional - SISPRISIONAL	-154,91	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 1	31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2021

DECRETO Nº 1952 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2270

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

549	10.301.0702.2304.0000	Operacionalização do Incentivo Financeiro da APS - Desempenho		-392,90
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
572	10.301.0702.2308.0000	Operacionalização do Incentivo do Programa de Informação da APS		-5.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
573	10.301.0702.2308.0000	Operacionalização do Incentivo do Programa de Informação da APS		-3.639,68
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
605	10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC		-5.235,42
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
616	10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC		-45.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
641	10.304.0704.2048.0000	Operacionalização da Vigilância Sanitária		-17.315,59
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
646	10.304.0704.2048.0000	Operacionalização da Vigilância Sanitária		-7.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 31	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã		
648	10.304.0704.2048.0000	Operacionalização da Vigilância Sanitária		-80,47
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã		
658	10.305.0704.2081.0000	Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde		-502,50
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã		

02 99 99 RESERVA DE CONTNGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2021

DECRETO Nº 1952 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2270

02 99 99 RESERVA DE CONTNGÊNCIA

668	99.999.9999.9999.9999	Reserva de Contigencia	-6.836,33
	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-530.153,91**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

Administração

DECRETO N° 1.514 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

"NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, da Lei Orgânica do Município, e em especial as consignadas no artigo 3°, da Lei Municipal n° 055/97;

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar no município de Japorã/MS, composto pelas instituições e membros abaixo identificados, para o quadriênio 2021/2025, observando o disposto na Lei Municipal n° 098/2002, de 14 de maio 2002, que cria o Conselho de Alimentação Escolar:

TITULARES:

Gabriela Talita Klasmann

Representante do Poder Executivo Municipal;

Ivone Roerhs Karspinki

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;

Francielle Simões Machado

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;

Priscila de Souza Apolinário

Representante de Pais de Alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Vice-presidente

Elenir Lemes Lopes

Representante de Pais de Alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Ivonete de Souza Lima

Representante da Sociedade Civil Organizada (Igreja Católica de Japorã MS);

Elenice Mendes Ramos

Representante da Sociedade Civil Organizada (Clube de Mães de Japorã MS);

Presidente

SUPLENTES:

Erleide Pereira Coutinho

Representante do Poder Executivo Municipal;

Fidêncio Vera

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;

Nivaldo Lara Rodrigues

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;

Adauto Vera

Representante de Pais de Alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Lourdes Armário Lopes

Representante de Pais de Alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Romário Suliano dos Santos

Representante da Sociedade Civil Organizada (Conselho Tutelar);

Madalena Cardoso

Representante da Sociedade Civil Organizada (Clube de Mães de Japorã MS);

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021.

OBJETO: "**Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de sessões de massoterapia e massagem relaxante, com diploma na área da especificidade, para atendimento aos idosos referenciados no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência** ."

Vencedores:

GILMARA SANDRINO - MEI.

Valor do fornecedor: **R$ 40.920,00** (quarenta mil e novecentos e vinte reais).

Valor Global da Licitação: R$ R$ 40.920,00 (quarenta mil e novecentos e vinte reais).

Japorã/MS, 26 de outubro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES LOPES

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 065/2021 apresentado, **HOMOLOGO** resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Japorã/MS, 26 de setembro de 2021.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

Licitação

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA S.H INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 013/2018.

OBJETO : Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2018, das condições mediante alterações da "Cláusula Terceira - Preço".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.541.0014.2014.000 – Gestão das Atividades Ambientais e de Paisagismo. FICHA: 085

15.452.0011.2019.0000 – Outras Transferências do Estado. FICHA: 112

Valor do aditivo: R$ *55.514,90* **(cinquenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e noventa centavos).**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 20 de outubro de 2021.

ASSINAM: **PAULO CESAR FRANJOTTI**, pela Contratante.

LUCIANO CHRISTIAN GONÇALVES , pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

Licitação

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2018

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA S.H INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 013/2018.

OBJETO : Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2018, das condições mediante alterações da "Cláusula Terceira - Preço".

VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R$ **7.382,00 (sete mil e trezentos e oitenta e dois reais)**, correspondentes ao acréscimo de 25% sobre o valor inicialmente pactuado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.244.0004.2043.0000 – Gestão das Ações do IGD – Bolsa Família. FICHA: 256.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VALOR : R$ 7.382 (sete mil e trezentos e oitenta e dois reais)

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 20 de outubro de 2021.

ASSINAM: **JANETE GOBE COSTA RODRIGUES** , pela Contratante.

LUCIANO CHRISTIAN GONÇALVES , pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2021

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL
PARA AÇÕES ESPECIFICAS E PRAZO
DETERMINADO COM RECURSOS
BOLSA FAMILIA 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 14 da Lei Municipal nº 044 / 96, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de outubro de 2021/ Ata nº 245/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a contratação de uma Assistente Social para funções especificas do Programa Bolsa Família de Japorã, sendo sua remuneração pagas com recursos especifico do Programa, pelo prazo de 90 dias.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japorã/MS 15 de outubro de .2021

Thalita Wendland Carvalho
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Madalena Cardoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO DE N°. 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 493/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 050/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO DE N°. 010/2021.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 011/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS** por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria Nº. 412/2021, de 06 de Julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 07 de Julho de 2021, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, torna público aos interessados, a **SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021** , tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DIESEL COMUM, DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA COMUM E ARLA 32, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARAGUARI/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO,** conforme conclusão do parecer jurídico acerca do pedido de impugnação . Data: 06/10/2021

Luciana Almada Serrano

Pregoeira

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2021

Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preços 006/2021, Processo Licitatório de n° 032/2021. Órgão Gerenciador: Município de Jaraguari. Vigência: 12 (Doze) meses. Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais médico-hospitalares. **DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP,** com o CNPJ sob nº 08.726.881/0001-34, no valor de **R$ 298.350,89 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos)**, **AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE - ME**, com o CNPJ sob nº 24.595.557/0001-80, no valor global de **R$ 170.552,20 (cento e setenta mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), VILLA MED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** com o CNPJ sob nº 13.861.454/0001-07, no valor global de **R$ 101.650,00 (cento e um mil seiscentos e cinquenta reais), MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP,** com o CNPJ sob nº 24.595.488/0001-05**,** no valor global de **R$ 74.262,20 (setenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** com CNPJ sob n° 36.121.635/0001-94, no valor global de **R$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais) e RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP,** com o CNPJ sob nº 11.352.270/0001-88, no valor global de **R$ 195.540,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e quarenta reais).**

EMPRESA (A):		**VILLA MED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**					
CNPJ:		**13.861.454/0001-07**					
ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNITARIO**	**VLR TOTAL**	**MARCA**
3	5337	AGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 mL Estéril e apirogênica, seu uso objetiva a diluição e solubilização de medicamentos injetáveis. Indicações: Como meio de diluição para medicamentos. Apresentação: Caixas com 200 ampolas plásticas de 10ML.	CX	50	99,00	4.950,00	EQUIPLEX
120	1279	LUVA DE PROCEDIMENTO P - Luva para procedimento não cirúrgico, material latéx natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato antômico, finalidade resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	CX	600	69,20	41.520,00	LEMGRUBER
122	1587	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G - Luva para procedimento não cirúrgico, material latéx natural íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato antômico, finalidade resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	CX	300	83,95	25.185,00	LEMGRUBER
156.1	16889	SERINGAS C/ AGULHA ACOPLADA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA 13 X 0,45-SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 13MM DE COMPRIMENTO 0,45MM DE ESPESSURA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500	59,99	29.995,00	SR
		TOTAL GERAL ==========>	R$ 101.650,00 (cento e um mil seiscentos e cinquenta reais).				

EMPRESA (B):		**DECOM – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EPP**					
CNPJ:		**08.726.881/0001-34**					
ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNITARIO**	**VLR TOTAL**	**MARCA**
1	11300	ABAIXADOR DE LÍNGUA -ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL EM MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, LARGURA 1,50 CM, FORMATO TIPO ESPÁTULA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	50	6,20	310,00	THEOTO
2	1311	AGUA DESTILADA - Água destilada, aspecto físico estéril e apirogênica, para uso em Autoclave. Galão contendo 5 litros.	GL	80	12,30	984,00	CICLO FARAMA
4	15269	AGULHA 20 X 5,5 - AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 20 X 5,5 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UN	10.000	0,49	4.900,00	LABOIMPORT

	5	15268	AGULHA 25 X 06 - AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 6, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	15.000	0,49	7.350,00	LABOIMPORT	
	6	15267	AGULHA 25 X 08 - AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 8, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	10.000	0,49	4.900,00	LABOIMPORT	
	7	15266	AGULHA 30 X 07 - AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 30 X 7, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	12.000	0,44	5.280,00	LABOIMPORT	
	8	11309	AGULHA PARA PUNÇÃO 13X4,5 -AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, CANULA EM ÁCIDO INOXIDÁVEL, CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO OU LIGA DE ALUMINIO EM CORES DE ACORDO COM OS PADRÕES DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR), BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO EM SUPERFÍCIE EXTRENA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, Nº 13X4,5. EMBALADA UNITARIAMENTE.	UN	15.000	0,32	4.800,00	LABOIMPORT	
	12	712	ALCOOL GEL-70% EMBALAGEM DE 5 LITROS.	GL	20	45,00	900,00	CICLO FAMA	
	14	11783	ALGODÃO HIDROFILO - Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em mantas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, enrolado em papel apropriado. Pacote com 500 g.	PC	200	12,40	2.480,00	FAROL	
	15	15349	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 100CM-ALGODÃO, TIPO ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO 20CM X 100CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PC	10	10,80	108,00	POLAR FIX	
	16	15350	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 150CM-ALGODÃO, TIPO ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO 20CM X 150CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PC	10	12,00	120,00	POLAR FIX	
	17	15351	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 180CM-ALGODÃO, TIPO ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO 20CM X 180CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PC	10	15,70	157,00	POLAR FIX	
	19	15334	ALMOTOLIA M - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250ML.	UN	10	4,50	45,00	JP	
	21	15333	ALMOTOLIA P - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 120ML.	UN	10	3,27	32,70	JP	
	22	15347	AMBÚ REANIMADOR COMPLETO - ADULTO - Fabricados em silicone, autoclaváveis a 121ºC e esterilizáveis a óxido de etileno, para primeiros socorros em situações de emergência. Possuem balão de silicone, Válvula de segurança, Válvula admissão ar, Reservatório, extensão de oxigênio e Máscara.	CJ	2	295,00	590,00	MIKATOS	
	23	15348	AMBÚ REANIMADOR COMPLETO – INFANTIL - Fabricados em silicone, autoclaváveis a 121ºC e esterilizáveis a óxido de etileno, para primeiros socorros em situações de emergência. Possuem balão de silicone, Válvula de segurança, Válvula admissão ar, Reservatório, extensão de oxigênio e Máscara.	CJ	2	256,00	512,00	MIKATOS	
	24	9403	ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,80 M -ATADURA DE CREPE , NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGICA, APROXIMADAMENTE 92% ALGODÃO CRU, 8% DE POLIAMIDA, TRAMA REGULAR 13 FIOS/CM², NÃO ABRASIVA. TAMANHOS: LARGURA 10, COMPRIMENTO 1,80, TIPO EM REPOUSO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	500	4,69	2.345,00	POLAR FIX	
	25	11784	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,80 M -Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, trama regular com no mínimo 13 fios por cm². Tamanho 15 cm X 1,80 m (Largura X Comprimento). Pacote com 12 unidades.	PC	1.000	6,45	6.450,00	POLAR FIX	
	27	11809	ATADURA DE CREPE 30 CM X 1,80 M -ATADURA CREPE, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGIA, APROXIMADAMENTE 92 % ALGODÃO CRU, 8% DE POLIAMIDA, TRAMA REGULAR COM NO MINIMO 13 FIOS/CM², NÃO ABRASIVA. TAMANHOS 30 CM DE LARGURA E APROXIMADAMENTE 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	150	14,60	2.190,00	POLAR FIX	
	32	11641	CAIXA TÉRMICA C/ TERMÔMETRO DIGITAL 15 LITROS - Caixa térmica com termômetro externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima do conteúdo interno. Produzido em material de alta resistência. Revestimento interno em poliuretano que auxilia no isolamento térmico. Capacidade para 15 litros. Fácil higienização. Alça em polipropileno, parede Interna poliestireno, parede Externa polietileno de Alta Densidade, entre paredes em poliuretano. Termômetro digital de máxima e mínima. Temperatura externa através de cabo e sensor. Função ºC/ºF.	UN	2	525,00	1.050,00	INCOTERM	

	33	11658	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO G14 - Cateter intravenoso periférico, confeccionado em poliuretano, siliconizado, câmara de refluxo transparente, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, agulha em aço inoxidável, bisel curto, trifacetado, padrão de cor de acordo com NBR. Sistema passivo de segurança para prevenção de acidentes. Dispositivo integrado de proteção total do bisel. Calibre G14.	UN	500	1,25	625,00	INJEX	
	34	11774	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO G16 - Cateter intravenoso periférico, confeccionado em poliuretano, siliconizado, câmara de refluxo transparente, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, agulha em aço inoxidável, bisel curto, trifacetado, padrão de cor de acordo com NBR. Sistema passivo de segurança para prevenção de acidentes. Dispositivo integrado de proteção total do bisel. Calibre G16.	UN	400	1,51	604,00	INJEX	
	35	11659	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO G18 - Cateter intravenoso periférico, confeccionado em poliuretano, siliconizado, câmara de refluxo transparente, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, agulha em aço inoxidável, bisel curto, trifacetado, padrão de cor de acordo com NBR. Sistema passivo de segurança para prevenção de acidentes. Dispositivo integrado de proteção total do bisel. Calibre G18.	UN	1.000	1,55	1.550,00	INJEX	
	36	11660	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO G20 - Cateter intravenoso periférico, confeccionado em poliuretano, siliconizado, câmara de refluxo transparente, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, agulha em aço inoxidável, bisel curto, trifacetado, padrão de cor de acordo com NBR. Sistema passivo de segurança para prevenção de acidentes. Dispositivo integrado de proteção total do bisel. Calibre G20.	UN	1.500	1,74	2.610,00	INJEX	
	37	11661	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO G22 - Cateter intravenoso periférico, confeccionado em poliuretano, siliconizado, câmara de refluxo transparente, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, agulha em aço inoxidável, bisel curto, trifacetado, padrão de cor de acordo com NBR. Sistema passivo de segurança para prevenção de acidentes. Dispositivo integrado de proteção total do bisel. Calibre G22.	UN	2.000	1,78	3.560,00	INJEX	
	40	15342	CLAMP UMBILICAL - CLAMP, MATERIAL PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO UMBILICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	50	0,75	37,50	WILTEX	
	44	11777	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS -Coletor de material perfurocortante, capacidade de 20 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com material impermeabilizante, alça dupla para transporte. Confeccionado de acordo com NBR 13853.	UN	300	10,60	3.180,00	FLEXPELL	
	46	15277	COLETOR DE URINA 2 L - COLETOR DE URINA, MATERIAL* PLÁSTICO, TIPO* SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE* CERCA DE 2000, GRADUAÇÃO GRADUAÇÃO DE 100 EM 100, ESTERILIDADE* NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UN	20	4,70	94,00	MARKMED	
	51	13524	CONJUNTO COMPLETO MICRONEBULIZADOR ADULTO -Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para oxigênio ADULTO.	UN	5	26,00	130,00	MD	
	52	13525	CONJUNTO COMPLETO MICRONEBULIZADOR INFANTIL -Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para oxigênio infantil.	UN	5	30,00	150,00	MD	
	53	13535	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20X20 -Especificações mínimas: O curativo hidrocolóide é composto por uma camada interna autoadesiva hipoalergênica, contendo hidrocolóide (CMC-carboximetilcelulose sódica), poli-isobutileno e conservantes; uma camada externa de filme de poliuretano; e um liner, composto por papel siliconado. Tamanho: 20x20 cm	UN	10	28,90	289,00	CASEX	
	54	15288	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 - CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL POLIURETANO, TAMANHO Nº 0, TIPO OROFARÍNGEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GUEDEL C/CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL E ORIFÍCIO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	UN	2	4,16	8,32	MD	
	55	15289	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 - CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO Nº 1, TIPO GUEDEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UN	2	4,64	9,28	MD	
	56	15290	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 - CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO Nº 2, TIPO GUEDEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UN	2	4,84	9,68	MD	
	57	15291	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 - CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO Nº 3, TIPO GUEDEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UN	2	5,00	10,00	MD	
	58	15292	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 - CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO Nº 4, TIPO GUEDEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UN	2	5,24	10,48	MD	
	59	15293	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 -CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO Nº 5, TIPO GUEDEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UN	2	5,44	10,88	MD	
	61	15294	ELETRODOS - ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, TAMANHO ADULTO, TIPO USO P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPREGNADO C/ GEL AGCL2,ADESIVO HIPOALERGÊNICO, APLICAÇÃO MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, MATERIAL FLEXÍVEL, PINO AÇO INOX,C/ CONTRA-PINO UNIVERSAL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE SELADO.	UN	1.000	12,90	12.900,00	SOLIDOR	

	65	15276	EQUIPO MICROGOTAS 2 VIAS -CONJUNTO MONITORIZAÇÃO, COMPONENTES EQUIPO MICROGOTAS,DISPOSITIVO FLUXO CONTÍNUO 3ML/H, ACESSÓRIOS DOMO,TUBO EXTENSOR 48´ E 12´,2 TORNEIRAS 3 VIAS, COMPATIBILIDADE COMPATÍVEL C/TRANSDUTOR, TIPO USO USO ADULTO.	UN	100	1,89	189,00	TKL	
	66	15274	ESCALPE Nº 21 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 21, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	500	0,53	265,00	INJEX	
	67	15273	ESCALPE Nº 23 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 23, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	500	0,69	345,00	INJEX	
	68	15272	ESCALPE Nº 25 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 25, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	500	0,68	340,00	INJEX	
	70	11632	ESCOVA GINECOLÓGICA - Escova cervical descartável, ponta ativa produzida com micro cerdas em nylon e eixo de sustentação em aço inoxidável. Cabo em poliestireno de alto impacto, atóxico e resistente às trações. Ponta ativa com cerdas macias em formato cônico, ideal para coleta de material endocervical. Pacote com 100 unidades.	PC	50	23,20	1.160,00	KOLPLAST	
	71	13527	ESFIGMOMANÔMETRO -Esfigmomanômetro manual tipo aneróide, portátil com braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e fecho em velcro, sistema de valvula de ar com pêra e manguito de borracha sintética resistente.	UN	80	114,00	9.120,00	PREMIUM	
	72	10439	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO PARA OBESOS - Caracteristicas mínimas: Para a medição da pressão arterial; Manômetro de alta precisão com tecnologia japonesa; Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência de 35 até 51 cm); Braçadeira GRANDE em NYLON com fecho de VELCRO; Recomendado para uso doméstico hospitalar; Conteúdo da Embalagem: - 01 Manômetro 0 - 300 mmHg; - 01 Braçadeira; - 01 Válvula de deflação; - 01 Pêra; - 01 Estojo para viagem. Verificado e Aprovado pelo INMETRO. Garantia: 01 ANO	UN	3	137,00	411,00	PREMIUM	
	73	10438	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL -Caracteristicas mínimas: O esfigmomanômetro aneróide (aparelho de pressão) verificado e aprovado pelo INMETRO, possui manguito e pêra em PVC, braçadeira em nylon e fecho velcro; -Verificado e aprovado pelo INMETRO; - Braçadeira em nylon com fecho de velcro; - Acompanha estojo para viagem; Circunferência da braçadeira: 10 - 18 cm. Garantia 1 ano. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Manguito em PVC.	UN	3	105,10	315,30	PREMIUM	
	74	11636	ESPARADRAPO - Esparadrapo impermeável, composto por tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, hipoalérgico, cor branca. Rolo com 10 cm X 4,5 m (LXC).	UN	3.000	9,00	27.000,00	MISSNER	
	75	11637	ESPÁTULA DE AYRES - Espátula de Ayres de madeira, resistentes, pontas arredondadas, descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos, medindo aproximadamente 18 cm de comprimento; 18 mm de largura; 1,9 mm de espessura. Pacote com 100 unidades.	PC	50	10,25	512,50	THEOTO	
	76	11640	ESPÉCULO VAGINAL G - Especulo vaginal, confeccionado em polietileno. Tamanho grande. Não lubrificado, descartável, estéril, embalado unitariamente em papel grau cirúrgico/ filme poliéster.	UN	300	1,60	480,00	CRAL	
	77	11639	ESPÉCULO VAGINAL M - Especulo vaginal, confeccionado em polietileno. Tamanho Médio. Não lubrificado, descartável, estéril, embalado unitariamente em papel grau cirúrgico/ filme poliéster.	UN	800	1,53	1.224,00	CRAL	
	78	11638	ESPÉCULO VAGINAL P - Espéculo vaginal, confeccionado em polietileno. Tamanho pequeno. Não lubrificado, descartável, estéril, embalado unitariamente em papel grau cirúrgico/ filme poliéster.	UN	500	1,27	635,00	CRAL	
	79	13530	ESTETOSCÓPIO CABEÇA DUPLA -Estetoscópio com cabeça dupla (adulto e pediátrico) tubos de canais simples e flexíveis com alta sensibilidade na captação dos mínimos ruídos da auscutação, olivas com formato anatômico feitas de borracha macia e antialérgica.	UN	30	138,50	4.155,00	PREMIUM	
	81	15326	FIO CROMADO 0-0-FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 5, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	CX	2	102,00	204,00	TECHNOFIO	
	82	15321	FIO CROMADO 1-0-FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 1-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,5, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	CX	2	94,60	189,20	TECHNOFIO	

	83	15325	FIO CROMADO 2-0-FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 5, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	CX	2	94,00	188,00	TECHNOFIO	
	84	15324	FIO CROMADO 3-0-FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	CX	2	93,00	186,00	TECHNOFIO	
	85	15323	FIO CROMADO 4-0-FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 4-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,5, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	CX	2	98,00	196,00	TECHNOFIO	
	86	15322	FIO CROMADO 5-0-FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 5-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	CX	2	98,00	196,00	TECHNOFIO	
	87	15320	FIO DE SUTURA 0-0-FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL	CX	10	37,50	375,00	TECHNOFIO	
	88	11813	FIO DE SUTURA 2-0-FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO PRETO E SEDA TRANÇADA, TIPO FIO 2-0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CIRC. ESPATULADA E 3/8 CIRC. CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 0,65 CM E 1,2, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL	CX	40	37,50	1.500,00	TECHNOFIO	
	89	11814	FIO DE SUTURA 3-0-FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO PRETO, TIPO FIO 3-0 COM AGULHA 3/8 CIRC. CILINDRICA 3 CM, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	CX	40	32,00	1.280,00	TECHNOFIO	
	90	1218	FIO DE SUTURA 4-O-Fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo fio 4-0, cor preto, comprimento 45, características adicionais com agulha tipo agulha 1/2 círculo cortante, comprimento agulha 2,5, esterelidade estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	30	37,50	1.125,00	TECHNOFIO	
	91	11815	FIO DE SUTURA 5-0-FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO PRETO, TIPO FIO 5-0, COM AGULHA 3/8 CIRC.CILINDRICA 2 CM. ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CX	20	37,50	750,00	TECHNOFIO	
	92	15319	FIO DE SUTURA 6-0-FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 6-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 1,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL	CX	10	37,50	375,00	TECHNOFIO	
	93	15352	FIO SIMPLES Nº 0-0-FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO 0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	CX	2	82,00	164,00	TECHNOFIO	
	94	15353	FIO SIMPLES Nº 2-0-FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	CX	2	82,00	164,00	TECHNOFIO	
	95	15354	FIO SIMPLES Nº 3-0-FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	CX	2	82,00	164,00	TECHNOFIO	
	96	15355	FIO SIMPLES Nº 4-0-FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO 4-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	CX	2	94,00	188,00	TECHNOFIO	
	97	15356	FIO SIMPLES Nº 5-0-FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO 5-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	CX	2	94,00	188,00	TECHNOFIO	
	98	16882	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 5CM X 4,5M-FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 5CM X 4,5M, INDICADO PARA A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, GAZES, CATETERES, SONDAS E CURATIVOS DE DRENOS, SEM DEIXAR RESÍDUOS OU IRRITAÇÕES NA PELE, POR SUA FÁCIL REMOÇÃO.	UN	200	11,90	2.380,00	MISSNER	
	99	11969	FITA CREPE - Fita adesiva hospitalar, confeccionada em papel crepado branco e adesivo à base de resina de borracha sintética , 19 mm x 50 m. Caixa cm 56 unidades.	CX	80	4,79	383,20	MISSNER	
	101	15362	FITA GLICEMIA G TECH FREE -Características: Características Gerais: Detecção dos níveis de glicose sanguínea através da leitura das Tiras Reagentes G-Tech Free 1 - Teste para orientação sobre o controle da glicose no sangue sem fins diagnósticos.Tipo: Tiras. Quantidade mínima de sangue: 0,9 microlitro. Tempo de medição: 5 segundos. Especificações Técnicas Conteúdo da Embalagem - 50 Tiras de teste - Manual de instruções.	PT	100	50	5.000,00	TECH FREE	
	102	11946	FITA GLICEMIA ONE TOUCH -- Fornecem resultados precisos em apenas 5 segundos; - Requerem uma pequena quantidade de sangue para amostra: 1 µL; - São compatíveis com o Medidor de Glicemia One Touch Select Plus	CX	100	73,00	7.300,00	ONCALL PLUS	

	103	9420	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 25MM X 4,5M-FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 25MM X 4,5M, INDICADO PARA A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, GAZES, CATETERES, SONDAS E CURATIVOS DE DRENOS, SEM DEIXAR RESÍDUOS OU IRRITAÇÕES NA PELE, POR SUA FÁCIL REMOÇÃO.	UN	200	4,69	938,00	MISSNER	
	104	9419	FITA PARA AUTOCLAVE - FITA PARA AUTOCLAVE. TAMANHO 9 MM X 50 M.	UN	150	4,50	675,00	MISSNER	
	105	1572	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML -FIXADOR CITOLÓGICO 100ML, COM VÁLVULA ATOMIZADORA (SISTEMA SPRAY). DESTINADO À FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS FEITOS A PARTIR DE MATERIAL COLHIDO DA EXTOCÉRVICE, ENDOCÉRVICE, PAREDE VAGINAL E ESFREGAÇOS DE MATERIAL COLHIDO EM OUTRAS ÁREAS DO ORGANISMO.	UN	15	7,49	112,35	KOLPLAST	
	106	5287	GARROTE PARA FLEBOTOMIA -Garrote, material tecido elástico branco, comprimento 60, características adicionais auto-trava, regulagem de tensão automática.	UN	10	27,90	279,00	LABOR	
	108	5288	GLICOSÍMETRO-PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AS FITAS PARA AFERIÇÃO DA GLICEMIA QUE JÁ TEMOS EM ESTOQUE, OS APARELHOS SOMENTE PODERAM SER DAS MARCAS: - G TECH FREE - ACCU-CHEK PERFORMA - ONE TOUCH OBS.: NÃO SERÁ ACEITO OUTRA MARCA DE APARELHO. Características: - No Code - Sem Codificação; - Micro Amostra de Sangue - Apenas 0.9 microlítro; - Resultado Rápido - 5 Segundos; - 500 posições de memória; - Aviso de Hipoglicemia; - Marcações Pré e Pós Refeições; - Médias Automáticas: 7,14 e 30 dias; - Alarmes configuráveis de medição; - Conexão com o computador: cabo de conexão vendido separadamente.	UN	100	53,90	5.390,00	G - TECH - FREE 1H	
	110	11819	LANCETA - LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	200	21,80	4.360,00	CRAL	
	113	15262	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,0 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	PAR	100	2,15	215,00	MAXITEX	
	114	15263	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	PAR	100	2,15	215,00	MAXITEX	
	115	15264	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	PAR	100	2,15	215,00	MAXITEX	
	116	15185	LUVA CIRÚRGICA Nº 7.0-LUVA CIRÚGICA ESTERIL, DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL E BAIXO TEOR DE PROTEINA (PREFERENCIA MENOR QUE 100 UG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 7.0.	UN	100	2,15	215,00	MAXITEX	
	117	11821	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0-LUVA CIRÚGICA ESTERIL, DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL E BAIXO TERO DE PROTEINA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 UG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO N.º 7.5.LUVA CIRUGICA ESTERIL, DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL E BAIXO TERO DE PROTEINA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 UG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 8,0.	UN	100	2,15	215,00	MAXITEX	

	118	11822	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5 - LUVA CIRÚGICA ESTÉRIL, DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL E BAIXO TERO DE PROTEINA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 UG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 8,5.	UN	100	2,10	210,00	MAXITEX	
	119	15265	LUVA CIRÚRGICA Nº 9,0 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 9, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	PAR	50	2,15	107,50	MAXITEX	
	123	1588	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - Luva para procedimento não cirúrgico, material latéx natural íntegro e uniforme, tamanho M, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato antômico, finalidade resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	CX	400,0000	79,0000	31.600,00	NUGAR	
	124	11816	LÂMINA BISTURI Nº 10-LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 10, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AFIADA, POLIDA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5,0000	35,5000	177,50	SOLIDOR	
	125	11817	LÂMINA BISTURI Nº 15 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ COM INIBIDOR DE CORROSÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	33,80	676,00	SOLIDOR	
	126	15328	LÂMINA BISTURI Nº 12 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 12, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5	43,50	217,50	SOLIDOR	
	127	11818	LÂMINA BISTURI Nº 24 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 24, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AFIADA E POLIDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FORMA DE SACHÊ COM INIBIDOR DE CORROSÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	41,50	830,00	SOLIDOR	
	129	1592	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO - para oxigenoterapia alta concentração, não reinalante, com reservatório, filtro, e dispositivo para não extravasamento de gotículas para o ar. TAMANHO ADULTO.	UN	20	30,00	600,00	MD	
	130	17716	MASCARA NÃO REINALANTE INFANTIL-para oxigenoterapia alta concentração, não reinalante, com reservatório, filtro, e dispositivo para não extravasamento de gotículas para o ar. TAMANHO INFANTIL	UN	10	30,00	300,00	MD	
	131	15278	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO (COMPLETA) ADULTO - DISPONÍVEL NAS VERSÕES ADULTO, COM OPÇÃO PARA APLICAÇÃO EM SAÍDA DE OXIGÊNIO HOSPITLAR / NEBULIZADOR DOMÉSTICO OU EM SAÍDA DE AR COMPRIMIDO. COM MANGUEIRAS/EXTENSÕES DE 1,60M E 2,80M. PEÇAS INQUEBRÁVEIS. SISTEMA DE ROSQUEAMENTO PERFEITO PRODUTO INDIVIDUAL NÃO ESTÉRIL OS CONECTORES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM SAÍDA DE O2 E AR COMPRIMIDO.	UN	20	13,65	273,00	MD	
	132	15279	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO (COMPLETA) INFANTIL-MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO MICRONEBULIZADOR, SAÍDA P/ AR COMPRIMIDO, TIPO MÁSCARA MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, TIPO FRASCO FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME CERCA DE 10, TIPO EXTENSÃO EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO CERCA DE 1,5, ESTERILIDADE* ESTERILIZÁVEL.	UN	20	13,65	273,00	MD	
	135	15284	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 02-MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL POLÍMERO FLEXÍVEL, TAMANHO 2, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO CUFF DUPLO, ALETAS CONTRA OBSTRUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADAPTADOR 15MM, PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA, COMPONENTES 1 CUFF SELA VAS P/ PRESSÃO = OU > 20CMH2O, OUTROS COMPONENTES PASSAGEM DE SNG POR DRENO PARALELO.	UN	2	53,00	106,00	MD	
	136	15285	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 03 -MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL POLÍMERO FLEXÍVEL, TAMANHO 3, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO CUFF DUPLO, ALETAS CONTRA OBSTRUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADAPTADOR 15MM, PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA, COMPONENTES 1 CUFF SELA VAS P/ PRESSÃO = OU > 20CMH2O, OUTROS COMPONENTES PASSAGEM DE SNG POR DRENO PARALELO.	UN	2	43,00	86,00	MD	
	137	15287	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 05 -MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL POLÍMERO FLEXÍVEL, TAMANHO 5, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO CUFF DUPLO, ALETAS CONTRA OBSTRUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADAPTADOR 15MM, PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA, COMPONENTES 1 CUFF SELA VAS P/ PRESSÃO = OU > 20CMH2O, OUTROS COMPONENTES PASSAGEM DE SNG POR DRENO PARALELO.	UN	2	53,00	106,00	MD	

	140	15336	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M -Bobinas compostas de papel grau cirúrgico + filme laminado poliester/polipropileno, possibilitando abertura asséptica, impressas com tintas indicativas para os processos de esterilização. TAMANHO 200MM X100M	ROLO	20	74,00	1.480,00	ZERMATT	
	141	15335	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M-Bobinas compostas de papel grau cirúrgico + filme laminado poliester/polipropileno, possibilitando abertura asséptica, impressas com tintas indicativas para os processos de esterilização. TAMANHO 300MM X100M	ROLO	20	115,40	2.308,00	ZERMATT	
	142	380	PAPEL LENÇOL EM BOBINA 70 CM DE LAR X 50 M - LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0.70, COMPRIMENTO 50, APRESENTAÇÃO ROLO.	ROLO	70	17,95	1.256,50	FLEXPELL	
	143	15337	PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO-Papel de ECG, medidas 216 x 30, para Cardiocare 2000 Bionet.	ROLO	30	29,20	876,00	MD	
	144	11852	PAPEL TOALHA - Papel toalha, interfolhado,02 dobras, com resistência à úmido. Fardo com 1.250 folhas.	FARDO	600	21,90	13.140,00	LARAPEL	
	149	11863	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 L -Saco de lixo hospitalar para decarte de residuos (substâncias) infectantes capacidade de 100 litros ou 30Kg, Produzido em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio. Produto de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009, padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas).Tamanho: 75x105x0.02 cm. Embalagem: 100 unidades.	PC	50	54,00	2.700,00	ARAKEN	
	153	390	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML-SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO LUER SLIP, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, TIPO USO GRADUAÇÃO DE 5 EM 5 ML, NUMERADA, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL,ESTÉRIL.	UN	8.000	0,98	7.840,00	SR	
	154	391	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML -SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3, TIPO BICO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, TIPO USO GRADUAÇÃO DE 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	UN	20.000	0,54	10.800,00	SR	
	155	392	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML-SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5, TIPO BICO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, TIPO USO GRADUAÇÃO DE 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	UN	15.000	0,98	14.700,00	SR	
	156.2	16889	SERINGAS C/ AGULHA ACOPLADA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA 13 X 0,45-SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 13MM DE COMPRIMENTO 0,45MM DE ESPESSURA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.500	31,70	47.550,00	TKL	
	169	11937	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10-Sonda para aspiração traqueal, confeccionada em PVC, atóxica, descartável, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal. Tamanho n° 10.	UN	20	1,05	21,00	MARKMED	
	170	11938	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12-Sonda para aspiração traqueal, confeccionada em PVC, atóxica, descartável, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal. Tamanho n° 12.	UN	20	1,05	21,00	MARKMED	
	182	11933	SONDA NASOGASTRICA N° 16-Sonda gástrica confeccionada em PVC flexível, atóxica, descartável, estéril, atraumática, com orifícios lateriais, tipo levine, longa. Tamanho nº 16.	UN	20	1,10	22,00	MARKMED	
	187	11943	SONDA URETRAL N° 14-Sonda uretral, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, embalagem individual, 01 via, estéril, descartável, sem balão (tipo nelaton), tubo translúcido e maleável. Tamanho n° 14.	UN	20	0,90	18,00	MARKMED	
	190	11945	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL-Termômetro clínico, material plástico, digital, faixa medição de temperatura de 35 a 42 °C, autodesliga, resistente à água, livre de mercúrio.	UN	10	20,30	203,00	G TECH	
	191	1195	TOUCA DESCARTÁVEL-Touca do tipo descartável, feita em polipropileno, cor branca, tamanho único com elástico. Embalagem com 100 unidades.	PC	20	23,90	478,00	PROTDESC	
	192	2684	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2,0-Tubo endotraqueal, confeccionado em PVC, siliconizado atóxico, marcador radiopaco, transmitância transparente, orifício lateral de murphy, descartável, estéril.Tamanho n° 2,0. Com balão tipo cuff	UN	50	5,10	255,00	SOLIDOR	
	193	11947	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2,5-Tubo endotraqueal, confeccionado em PVC, siliconizado atóxico, marcador radiopaco, sem balão, transmitância transparente, orifício lateral de murphy, descartável, estéril.Tamanho n° 2,5.	UN	50	5,25	262,50	SOLIDOR	
	194	11948	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3,0-Tubo endotraqueal, confeccionado em PVC, siliconizado atóxico, marcador radiopaco, sem balão, transmitância transparente, orifício lateral de murphy, descartável, estéril.Tamanho n° 3,0.	UN	50	5,25	262,50	SOLIDOR	
	195	11949	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3,5-Tubo endotraqueal, confeccionado em PVC, siliconizado atóxico, marcador radiopaco, sem balão, transmitância transparente, orifício lateral de murphy, descartável, estéril.Tamanho n° 3,5.	UN	50	5,25	262,50	SOLIDOR	

	196	11951	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 - Tubo endotraqueal, confeccionado em PVC, siliconizado atóxico, marcador radiopaco, sem balão, transmitância transparente, orifício lateral de murphy, descartável, estéril.Tamanho nº 4,0.	UN	50	5,10	255,00	SOLIDOR	
	197	11952	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5-Tubo endotraqueal, confeccionado em PVC, siliconizado atóxico, marcador radiopaco, sem balão, transmitância transparente, orifício lateral de murphy, descartável, estéril.Tamanho nº 4,5.	UN	50	5,25	262,50	SOLIDOR	
	198	11953	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 - Tubo endotraqueal, confeccionado em PVC, siliconizado atóxico, marcador radiopaco, sem balão, transmitância transparente, orifício lateral de murphy, descartável, estéril.Tamanho nº 5,0.	UN	50	5,25	262,50	SOLIDOR	
	199	11954	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 - Tubo endotraqueal, confeccionado em PVC, siliconizado atóxico, marcador radiopaco, sem balão, transmitância transparente, orifício lateral de murphy, descartável, estéril.Tamanho nº 5,5.	UN	50	5,25	262,50	SOLIDOR	
	200	11955	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 - Tubo endotraqueal, confeccionado em PVC, siliconizado atóxico, marcador radiopaco, sem balão, transmitância transparente, orifício lateral de murphy, descartável, estéril.Tamanho nº 6,0.	UN	100	5,25	525,00	SOLIDOR	
	201	11956	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 - Tubo endotraqueal, confeccionado em PVC, siliconizado atóxico, marcador radiopaco, sem balão, transmitância transparente, orifício lateral de murphy, descartável, estéril.Tamanho nº 6,5.	UN	100	5,25	525,00	SOLIDOR	
	202	11957	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 -Tubo endotraqueal, confeccionado em PVC, siliconizado atóxico, marcador radiopaco, sem balão, transmitância transparente, orifício lateral de murphy, descartável, estéril.Tamanho nº 7,0.	UN	100	5,00	500,00	SOLIDOR	
	203	11958	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 - Tubo endotraqueal, confeccionado em PVC, siliconizado atóxico, marcador radiopaco, sem balão, transmitância transparente, orifício lateral de murphy, descartável, estéril.Tamanho nº 7,5.	UN	200	5,15	1.030,00	SOLIDOR	
	204	11959	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 - Tubo endotraqueal, confeccionado em PVC, siliconizado atóxico, marcador radiopaco, sem balão, transmitância transparente, orifício lateral de murphy, descartável, estéril.Tamanho nº 8,0.	UN	100	5,20	520,00	SOLIDOR	
	205	11960	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 - Tubo endotraqueal, confeccionado em PVC, siliconizado atóxico, marcador radiopaco, sem balão, transmitância transparente, orifício lateral de murphy, descartável, estéril.Tamanho nº 8,5.	UN	100	5,05	505,00	SOLIDOR	
	206	11961	TUBO FLEXÍVEL 2 VIAS - Dispositivo para administração de medicamentos/soluções; 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas, tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento, 2 clamp corta fluxo, conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998.	UN	500	0,97	485,00	VITAGOLD	
	207	11962	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO -Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas; conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica.	UN	10	43,15	431,50	MD	
			TOTAL GERAL ==========>	R$ 298.350,89 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).					

EMPRESA (C): **ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME**

CNPJ: **24.595.557/0001-80**

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL	MARCA
18	9405	ALMOTOLIA M-FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA TAMPA EM ROSCA, COR MARROM, CAPACIDADE 250ML.	FR	10	2,82	28,20	JPROLABOR
20	1515	ALMOTOLIA P - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA TAMPA EM ROSCA, COR MARROM, CAPACIDADE 120ML.	UN	10	2,95	29,50	JPROLABOR
26	11808	ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,50 M -ATADURA CREPE, NÃO ESTERIL, HIPOALERGICA, APROXIMADAMENTE 92% ALGODÃO CRU, 8% FR POLIAMIDA, TRAMA REGULAR COM NO MINIMO 13 FIOS/CM², NÃO ABRASIVA. TAMANHOS: 15 CM DE LARGURA E APROXIMADAMENTE 4,50 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	250	11,70	2.925,00	EUROPA
28	13511	ATADURA GESSADA 10 X 3,0 M -Atadura gessada, 100 % algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue-zague, com tempo de secagem aproximado de 03 a 04 minutos, enrolado de forma contínua. 10 cm de largura x 3,0 m de comprimento.	ROLO	20	2,80	56,00	POLARFIX
29	13512	ATADURA GESSADA 15 CM X 3,0 M -Atadura gessada, 100 % algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue-zague, com tempo de secagem aproximado de 03 a 04 minutos, enrolado de forma contínua. 15 cm de largura x 3,0 m de comprimento.	ROLO	20	3,10	62,00	POLARFIX
30	13513	ATADURA GESSADA 20 CM X 4,0 M -Atadura gessada, 100 % algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue-zague, com tempo de secagem aproximado de 03 a 04 minutos, enrolado de forma contínua. 20 cm de largura x 4,0 m de comprimento.	ROLO	20	4,50	90,00	POLARFIX

38	11662	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO G24 - Cateter intravenoso periférico, confeccionado em poliuretano, siliconizado, câmara de refluxo transparente, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, agulha em aço inoxidável, bisel curto, trifacetado, padrão de cor de acordo com NBR. Sistema passivo de segurança para prevenção de acidentes. Dispositivo integrado de proteção total do bisel. Calibre G24.	UN	1.500	2,15	3.225,00	MEDIX
48	11779	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 25X28 CM - Compressa tipo campo operatório, confeccionada com fios 100% puro algodão, 13 fios por cm², 4 camadas com cadarço, Tamanho: 25 cm X 28 cm. Pacote com 50 unidades.	PC	200	40,00	8.000,00	POLARFIX
49	11780	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50 CM - Compressa tipo campo operatório, confeccionada com fios 100% puro algodão, 13 fios por cm², 4 camadas com cadarço, Tamanho: 45 cm X 50 cm. Pacote com 50 unidades.	PC	300	79,50	23.850,00	POLARFIX
62	15296	ELETRODOS DESFIBRILAÇÃO PRÉ -CONECTADOS (DEA)(PÁS) ADULTO -ELETRODO, TIPO PAR DE ELETRODOS, APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR INSTRAMED CARDIOMAX/ISIS/ISIS PRO, FORMATO TIPO PÁS, ADESIVAS, TIPO USO DESCARTÁVEIS, ADULTO.	UN	200	450,00	90.000,00	INSTRAMED
80	13516	FILTRO BACTERIANO HEPA - O Filtro Hepa é um filtro constituído de um corpo em Poliestireno atóxico em PVC cujo interior encontra-se o material filtrante que é hidrofóbico e cuja eficiência de filtração bacteriana e viral é de 99,999%. O Filtro Hepa é hidrofóbico e bidirecional. ESPECIFICAÇÕES: Seus conectores são cônicos do tipo coaxial, com diâmetros de 15 mm e 22 mm, de acordo a norma ISO 5356-1:1987. Pode dispor ainda de um port com conexão do tipo Luer Lock que permite a amostragem do CO2 expirado pelo paciente. Filtro Hepa - 74x87mm.	UN	10	26,00	260,00	MEDIX
100	15358	FITA GLICEMIA ACCU CHEK PERFORMA - Embalagens com tiras e chip de código, para a determinação de glicemia e próprio para auto monitorização. Esta tira é compatível somente com o aparelho Accu-Chek Performa que tem as seguintes características: -Princípio do teste: -Eletroquímico -Aviso de vencimento de tiras -Volume da amostra: 0,6 µL -Tiras com capilaridade para maior facilidade na aplicação da amostra sangüínea -Permite a colocação de uma 2ª gota de amostra na mesma tira, no mesmo teste, dentro de 15 segundos -Sistema de auto checagem.	PT	100	60,00	6.000,00	PERFORMA
121	14979	LUVA DE PROCEDIMENTO PP - Luva para procedimento não cirúrgico, material latéx natural íntegro e uniforme, tamanho PP, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato antômico, finalidade resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	CX	50	69,20	3.460,00	NUGARD
138	13410	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10MM X 100M - Bobinas compostas de papel grau cirúrgico + filme laminado poliester/polipropileno, possibilitando abertura asséptica, impressas com tintas indicativas para os processos de esterilização. TAMANHO 100MM X100M	RL	30	59,50	1.785,00	POLARFIX
139	13411	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M - Bobinas compostas de papel grau cirúrgico + filme laminado poliester/polipropileno, possibilitando abertura asséptica, impressas com tintas indicativas para os processos de esterilização. TAMANHO 150MM X100M	RL	30	85,00	2.550,00	POLARFIX
146	2679	PVPI DEGERMANTE-IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10 (TEOR DE IODO 1), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE.	UN	100	26,00	2.600,00	FARMAX
147	2680	PVPI TÓPICO-IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10 (TEOR DE IODO 1), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TÓPICO AQUOSA.	UN	100	27,00	2.700,00	FARMAX
150	17714	SAPATILHA DESCARTÁVEL - Tecido não tecido (T.N.T), pacote com 100 unidades	PC	20	27,00	540,00	DEJAMARO
152	389	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML -SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 10, TIPO BICO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, TIPO USO GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL,ESTÉRIL.	UN	15.000	1,3500	20.250,00	DESCARPACK

157	2681	SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE URINA 2000 ML - COLETOR DE URINA, MATERIAL* PVC, TIPO* SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE* CERCA DE 2000, GRADUAÇÃO GRADUAÇÃO DE 100 EM 100, VÁLVULA VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UN	100	6,00	600,00	GLOMED
166	11934	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 - Sonda para aspiração traqueal, confeccionada em PVC, atóxica, descartável, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal. Tamanho nº 04.	UN	20	0,69	13,80	MARKMED
167	11935	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 - Sonda para aspiração traqueal, confeccionada em PVC, atóxica, descartável, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal. Tamanho nº 06.	UN	20	0,67	13,40	MARKMED
168	11936	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 - Sonda para aspiração traqueal, confeccionada em PVC, atóxica, descartável, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal. Tamanho nº 08.	UN	20	0,78	15,60	MARKMED
171	11939	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - Sonda para aspiração traqueal, confeccionada em PVC, atóxica, descartável, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal. Tamanho nº 14.	UN	20	1,04	20,80	MARKMED
172	11940	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - Sonda para aspiração traqueal, confeccionada em PVC, atóxica, descartável, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal. Tamanho nº 16.	UN	20	1,08	21,60	MARKMED
173	11890	SONDA FOLEY Nº 12 - Sonda em látex siliconizado, tipo foley, tamanho nº 12, 2 vias, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos e arredondados, válvula de borracha para todos os tamanhos de seringa, funil de drenagem com conexão padrão a coletores, capacidade do balão e calibre marcados na válvula, embalagem interna com picote nas pontas, descartável, estéril, apirogênica, embalagem individual.	UN	20	5,90	118,00	MEDIX
174	11900	SONDA FOLEY Nº 16 - Sonda em látex siliconizado, tipo foley, tamanho nº 16, 2 vias, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos e arredondados, válvula de borracha para todos os tamanhos de seringa, funil de drenagem com conexão padrão a coletores, capacidade do balão e calibre marcados na válvula, embalagem interna com picote nas pontas, descartável, estéril, apirogênica, embalagem individual.	UN	30	5,90	177,00	MEDIX
175	11901	SONDA FOLEY Nº 18-Sonda em látex siliconizado, tipo foley, tamanho nº 18, 2 vias, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos e arredondados, válvula de borracha para todos os tamanhos de seringa, funil de drenagem com conexão padrão a coletores, capacidade do balão e calibre marcados na válvula, embalagem interna com picote nas pontas, descartável, estéril, apirogênica, embalagem individual.	UN	100	5,90	590,00	MEDIX
176	11887	SONDA FOLEY Nº 8-Sonda em látex siliconizado, tipo foley, tamanho nº 08, 2 vias, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos e arredondados, válvula de borracha para todos os tamanhos de seringa, funil de drenagem com conexão padrão a coletores, capacidade do balão e calibre marcados na válvula, embalagem interna com picote nas pontas, descartável, estéril, apirogênica, embalagem individual.	UN	20	5,90	118,00	SOLIDOR
177	11889	SONDA FOLEY Nº 10-Sonda em látex siliconizado, tipo foley, tamanho nº 10, 2 vias, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos e arredondados, válvula de borracha para todos os tamanhos de seringa, funil de drenagem com conexão padrão a coletores, capacidade do balão e calibre marcados na válvula, embalagem interna com picote nas pontas, descartável, estéril, apirogênica, embalagem individual.	UN	20	5,59	111,80	MEDIX

178	11891	SONDA FOLEY Nº 14-Sonda em látex siliconizado, tipo foley, tamanho nº 14, 2 vias, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos e arredondados, válvula de borracha para todos os tamanhos de seringa, funil de drenagem com conexão padrão a coletores, capacidade do balão e calibre marcados na válvula, embalagem interna com picote nas pontas, descartável, estéril, apirogênica, embalagem individual.	UN	20	5,90	118,00	MEDIX
179	11930	SONDA NASOGASTRICA N° 10-Sonda gástrica confeccionada em PVC flexível, atóxica, descartável, estéril, atraumática, com orifícios lateriais, tipo levine, longa. Tamanho nº 10.	UN	20	1,09	21,80	MARKMED
180	11931	SONDA NASOGASTRICA N° 12-Sonda gástrica confeccionada em PVC flexível, atóxica, descartável, estéril, atraumática, com orifícios lateriais, tipo levine, longa. Tamanho nº 12.	UN	20	1,09	21,80	MARKMED
181	11932	SONDA NASOGASTRICA N° 14-Sonda gástrica confeccionada em PVC flexível, atóxica, descartável, estéril, atraumática, com orifícios lateriais, tipo levine, longa. Tamanho nº 14.	UN	20	1,09	21,80	MARKMED
183	15231	SONDA NASOGÁSTRICA N° 08-Sonda gástrica confeccionada em PVC flexível, atóxica, descartável, estéril, atraumática, com orifícios lateriais, tipo levine, longa. Tamanho nº 08.	UN	20	1,08	21,60	MARKMED
184	15232	SONDA NASOGÁSTRICA N° 18-Sonda gástrica confeccionada em PVC flexível, atóxica, descartável, estéril, atraumática, com orifícios lateriais, tipo levine, longa. Tamanho nº 18.	UN	20	1,14	22,80	MARKMED
185	11941	SONDA URETRAL N° 10-Sonda uretral, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, embalagem individual, 01 via, estéril, descartável, sem balão (tipo nelaton), tubo translúcido e maleável. Tamanho n° 10.	UN	20	0,93	18,60	MARKMED
186	11942	SONDA URETRAL N° 12-Sonda uretral, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, embalagem individual, 01 via, estéril, descartável, sem balão (tipo nelaton), tubo translúcido e maleável. Tamanho n° 12.	UN	20	0,97	19,40	MARKMED
188	11944	SONDA URETRAL N° 16-Sonda uretral, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, embalagem individual, 01 via, estéril, descartável, sem balão (tipo nelaton), tubo translúcido e maleável. Tamanho n° 16.	UN	20	0,94	18,80	MARKMED
189	15229	SONDA URETRAL N° 18-Sonda uretral, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, embalagem individual, 01 via, estéril, descartável, sem balão (tipo nelaton), tubo translúcido e maleável. Tamanho n° 18.	UN	20	1,00	20,00	MARKMED
208	15346	URIPEN Nº 6-Uripen nº6 (Diâmetro 6cm); - Em látex atóxico puro; - Em forma de um preservativo com extremidade afunilada e reforçada; - Utilizado para conduzir a urina ao recipiente coletor; - Para pacientes do sexo masculino acometidos de incontinência urinária; - Fornecido com tubo condutor para ser conectado a um recipiente coletor; - Não acompanha o recipiente coletor. - Composição: Látex natural a 60% Vulcanizado e PVC atóxico; - Contém: 1 Unidade; - Produto com validade.	UN	30	1,23	36,90	BIOSANI
		TOTAL GERAL ==========>	R$ 170.552,20 (cento e setenta mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).				

EMPRESA (D):		**RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**					
CNPJ:		**11.352.270/0001-88**					
ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNITARIO**	**VLR TOTAL**	**MARCA**
31	11965	AVENTAL DESCARTÁVEL - Avental descartável, uso hospitalar. Tamanho 1,20 X 1,40 m. Pacote com 10 unidades. MANGA LONGA.	PC	500	39,90	19.950,00	BEST FABRIL
41	16876	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE (ALMOTOLIA 100ML) - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE. ALMOTOLIA DE 100ML.	UN	200	12,00	2.400,00	RIOQUIMICA
42	16877	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE - 1 LITRO-DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE. ALMOTOLIA DE 1 LITRO.	UN	200	17,9500	3.590,00	RIOQUIMICA
63	15295	ELETRODOS DESFIBRILAÇÃO PRÉ-CONECTADOS (DEA) (PÁS) INFANTIL-ELETRODO, TIPO PAR DE ELETRODOS, APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR INSTRAMED CARDIOMAX/ISIS/ISIS PRO, FORMATO TIPO PÁS, ADESIVAS, TIPO USO DESCARTÁVEIS, PEDIÁTRICO.	UN	200	310,00	62.000,00	INSTRAMED
111	15332	LENÇOL DESCARTÁVEL CAMA 1,40X2,20M - LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, GRAMATURA 40, LARGURA 1,40, COMPRIMENTO 2,20 APRESENTAÇÃO C/ELÁSTICO.	UN	4.000	11,95	47.800,00	CRISTAL
112	15331	LENÇOL DESCARTÁVEL MACA 0,90X2,00M - LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, GRAMATURA 40, LARGURA 0,90, COMPRIMENTO 2, APRESENTAÇÃO C/ELÁSTICO.	UN	4.000	11,95	47.800,00	CRISTAL
151	1602	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01 ML -SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), CAPACIDADE 1, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADAS A CADA 0,01ML,NUMERADA A CADA 0,1ML/10UI, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL,ESTÉRIL.	UN	10.000	1,2000	12.000,00	SR
		TOTAL GERAL ========== è	R$ 195.540,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e quarenta reais).				

EMPRESA (E):		MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP					
CNPJ:		24.595.488/0001-05					
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL	MARCA
39	15282	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS -SONDA, MATERIAL SILICONE, TIPO CATETER NASAL, TAMANHO 14 FR, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, COMPRIMENTO 6, MODELO EM ´Y´.	UN	500	1,56	780,00	MEDSONDA
43	6643	COLETOR DE FEZES - FRASCO COLETOR PARA EXAME, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM ESPÁTULA, TIPO USO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ SOLUÇÃO P/FEZES, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, COM TAMPA ROSQUEADA.	UN	500	0,69	345,00	FIRSTLAB
45	11778	COLETOR DE URINA 100 ML-Coletor de urina, compreendido em saco plástico, sem extensor. Capacidade de 100 ml.	UN	100	1,05	105,00	CRAL
47	1142	COLETOR UNIVERSAL 80 ML-Frasco coletor para exame, material plástico, tipo uso descartável, capacidade 50 a 80, esterelidade estéril, aplicação coleta de urina.	UN	500	1,60	800,00	FIRSTLAB
60	11782	DETERGENTE ENZIMÁTICO -Detergente enzimático, composição a base de amilase, protease e carboidrase. Galão com 5 litros.	GL	400	114,90	45.960,00	CICLO FARMA
64	11318	EQUIPO MACROGOTAS - EQUIPO MACROGOTAS DE INFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO DE AR, GOTEJADOR DE GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL´Y´, CONECTOR LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UN	7.000	1,35	9.450,00	LAMEDID
109	11781	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% -Hipoclorito de sódio diluído, concentração contendo 1% de cloro ativo, forma farmacêutica, solução aquosa estabilizada com cloreto de sódio. Embalagem contendo 1000 ml.	FR	100	4,00	400,00	CICLO FARMA
134	1185	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA-Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação 2 elásticos laterais para fixação, características adicioanis clip nasal embutido, hipoalergênica, cor branca, tipo uso descartável. Caixa contendo 50 unidades.	CX	700	21,00	14.700,00	ANADONA
148	11862	SABONETE LÍQUIDO-Sabonete líquido, para limpeza da pele, pH neutro, ausência de substâncias irritativas. Embalagem em frasco plástico, contendo 1000 mL.	LITRO	200	6,58	1.316,00	CICLO FARMA
210	11305	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES-Água oxigenada, categoria 10 volumes, forma farmacêutica solução, acondicionado em frasco com 01 litro.	UN	60	6,7700	406,20	FARMAX
		TOTAL GERAL ==========>	R$ 74.262,20 (setenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).				

EMPRESA (F):		CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME					
CNPJ:		36.121.635/0001-94					
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL	MARCA
13	11316	ALCOOL 70% - Alcool Etílico, hidratado, apresentação líquida, 70% de teor alcólico, para uso em ambientes hospitalares Frasco com 1000ML..	FR	3.000	8,90	26.700,00	PROLINK
50	1293	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA-Compressa gaze, material tecido 100 algodão, tipo 13 fios/cm², modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, largura 7,50, comprimento 7,50, dobras 8 dobras, características adicionais estéril, descartável. Pacote com 500 unidades.	PC	500	33,90	16.950,00	TEXCARE
133	17713	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF-2 TIPO N 95-máscara multiuso, material manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso descartável, finalidade proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho único, cor branca, características adicionais n95/pff2,mínimo filtração 95%.	UN	500	3,00	1.500,00	PROTECTIVE
		TOTAL GERAL ==========>	R$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais).				

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 001061 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0942/21

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

'EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaragurari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

D E C R E T A

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02023	-	04.606.0110.2115 - Ficha: 000584		
33904300	-	Subvenções Sociais	R$	16.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			**R$**	**16.000,00**

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02010	-	26.782.0111.1106 - Ficha: 000222		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R$	16.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			**R$**	**16.000,00**

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 20 de outubro de 2021

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº. 184/2021 Jardim-MS, 26 de outubro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N. 104/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020, **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** *".*

A **Prefeita Municipal de Jardim**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei orgânica do município ;

DECRETA :

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n. 104/2020 de 14 de agosto de 2020, que dispõe sobre a homologação de laudos produzidos para estabelecer grau de insalubridade das funções da Secretaria Municipal de Saúde no município de Jardim/MS.

Art. 2º - As medidas previstas neste Decreto entram em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita de Jardim /MS

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº. 183/2021 Jardim-MS, 26 de outubro de 2021.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** *".*

A **Prefeita Municipal de Jardim**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei orgânica do município ;

DECRETA :

Art. 1º - Fica Regulamentado o horário de expediente do **Paço Municipal,** de segunda a sexta-feira das 07h às 13h sem intervalo, respeitando as normas de biossegurança aplicáveis.

Art. 2º - Fica Regulamentado o horário de expediente da **Secretaria Municipal de Educação de Jardim/MS – SEDE ADMINISTRATIVA**, de segunda a sexta-feira das 07h às 13h sem intervalo, respeitando as normas de biossegurança aplicáveis.

Parágrafo único – Os serviços realizados fora da sede administrativa funcionarão de acordo com a escala de serviço designada pela secretária da pasta.

Art. 3º - Fica Regulamentado o horário de expediente da **Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/MS – SEDE ADMINISTRATIVA**, de segunda a sexta-feira das 07h às 13h sem intervalo, respeitando as normas de biossegurança aplicáveis.

Parágrafo único – Os serviços realizados fora da sede administrativa funcionarão de acordo com a escala de serviço designada pela secretária da pasta.

Art. 4º - Fica Regulamentado o horário de expediente do **Departamento de Tributação e Cadastro de Jardim/MS**, de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h com intervalo de duas horas, respeitando as normas de biossegurança aplicáveis.

Art. 5º - Fica Regulamentado o horário de expediente do **Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim/MS**, de segunda a sexta-feira das 07h às 13h sem intervalo, respeitando as normas de biossegurança aplicáveis, sendo que após as 13h atenderá por meio de plantão pelo telefone n.º (67) 9.9986-6931.

Art. 6º - Fica Regulamentado o horário de expediente do **PROCON – Programa de Proteção e Defesa do Consumidor de Jardim/MS**, de segunda a sexta-feira das 07h às 13h sem intervalo, respeitando as normas de biossegurança aplicáveis.

Art. 7º - Fica Regulamentado o horário de expediente da **Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação de Jardim/MS – SEDE ADMINISTRATIVA**, de segunda a sexta-feira das 07h às 13h sem intervalo, respeitando as normas de biossegurança aplicáveis.

Parágrafo único : O **CRAS** – Centro de Referência da Assistência Social; **CREAS** – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, e **SCFV**- *Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos* terão expediente de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h com intervalo de duas horas, com atendimento presencial respeitando as normas de biossegurança aplicáveis.

Art. 8º - Fica Regulamentado o horário de expediente da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Jardim/MS – SEDE ADMINISTRATIVA**, de segunda a sexta-feira das 07h às 13h sem intervalo, respeitando as normas de biossegurança aplicáveis.

Parágrafo único – Os serviços realizados fora da sede administrativa funcionarão de acordo com a escala de serviço designada pelo secretário da pasta.

Art. 9º - Fica Regulamentado o horário de expediente da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultura de Jardim/MS**, de segunda a sexta-feira das 07h às 13h sem intervalo, respeitando as normas de biossegurança

aplicáveis.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita de Jardim /MS

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021

Dispensa de Licitação nº 49/2021

Processo Administrativo nº 101/2021

PARTES – **Município de Jardim** a empresa **Valenza Ambiental LTDA – ME**

CNPJ n° 28.026.905/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutoria em educação ambiental, aos membros da Associação de Catadores, responsáveis pela triagem de materiais recicláveis no município e também à equipe do Departamento de Projetos e Departamento de Meio Ambiente do Município de Jardim/ MS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente artigo 24, inciso II, combinado com art. 1° do Decreto n° 9.412, 18 de junho 2018.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo de vigência desta contratação será de 02 (dois) meses contados da data da assinatura do presente contrato.

DATA: 21/10/2021

ASSINAM: Pela Contratante Sra. **Delaine Evangelista Bahia Secretária M. de Desenvolvimento Econômico e Cultural** e pela contratada Sra. **Laís de Luna Ribeiro.**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 110/2021

PREGÃO PRESENCIAL 036/2021

O MUNICIPIO DE JUTI , por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº002/2021, de quatro de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 21 de Janeiro de 2021, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** da Administração Pública Municipal para contratações, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxílio nas execuções financeiras dos contratos oriundos de procedimentos licitatórios, com a devida elaboração do SUBANEXO-I que trata a Resolução 088/2018 do TCE/MS, bem como sendo de responsabilidade da empresa o devido arquivamento em mídia digital, em conformidade com as especificações e descritas no Anexo I – Proposta de Preços e Anexo IX Termo de Referência que se fazem partes integrantes e inseparáveis do edital de licitação.**

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **11 de Novembro de 2021, às 08h30min**, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com

Juti/MS, 21 de Outubro de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

"Regulamenta, em âmbito municipal, as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso das atribuições legais imprimida pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei 14.017, de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19;

Considerando o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.751, de 2021, que regulamentam a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

Considerand o que o Município de Juti, possui saldo disponibilizado pelo Governo Federal em conta específica da Lei Aldir Blanc, que será adequado e incluído na LOA 2021 para utilização complementar do recurso financeiro disponibilizado, para aplicação em ações de apoio ao setor cultural por meio subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, conforme dispõe o inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

Considerando que está o Município autorizado à reabertura dos instrumentos relacionados nos incisos II e III do art. 2º da Lei nº 14.150, de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o cadastro de interessados em participar das ações emergenciais destinadas ao setor cultural do Município de Juti, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, e institui o Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc e o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

§ 1º . A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, com o auxílio dos Comitês de que tratam o caput deste artigo e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para a distribuição do valor integral que encontra-se disponível em conta, a ser destinado aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura do Município de Juti, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020.

§ 2º. O Poder Executivo do Município de Juti por meio da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte - SEMECE executará diretamente os recursos de que trata a Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc), mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas dos incisos II e III no art. 2º da referida Lei.

Art. 2º. O Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc, tangendo a obrigação de anuir o valor do subsídio aos solicitantes, assim como, realizar uma seleção de priorização e classificação caso houver um número superior de solicitantes ao recurso previsto, com base nos critérios estabelecidos no Anexo II deste Decreto, ficando ainda responsável pelas seguintes atribuições:

I. realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II. participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Juti, para a distribuição dos

recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, e observando-se o art. 3º deste Decreto;

III. realizar os processos necessários às providências indicadas no §1º do art. 1º deste Decreto;

IV. estabelecer os mecanismos necessários para gestão, operacionalização e repasses dos recursos;

V. estabelecer os critérios e conduzir os processos de avaliação e aprovação dos benefícios;

VI. elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Juti/MS.

Art. 3º. O Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc, que trata este Decreto será composto pelos seguintes integrantes:

I. Titular da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, membro nato, que o presidirá:

- *Isabel Cristina Rodrigues.*

II. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças ou Planejamento e Administração:

- *Juliana Ramalho Oliveira dos Santos.*

III. 1 (um) Superintendente de Contabilidade:

- *Silvia Regina Morassute.*

IV. 2 (dois) Gestores Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

- *Carla Bertelli Luz Libert.*

- *Claudia Mara Pontes Fernandes.*

V. 2 (dois) representantes da Sociedade Civil de Juti:

- *Luiz Augusto Saucedo*

- *Érica Eloisa Souza*

Art. 4º. O Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I. acompanhar e participar dos processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;

II. fiscalizar a execução dos recursos.

Art. 5º. O Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc será composto pelos seguintes integrantes:

I. 02 (dois) representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte por ela indicado:

-Marcos Macena de Lima;

- Izlane Coelho de Carvalho.

II. 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Cultura de Juti:

- Rodrigo Rafael de Aragão;

- Keila Martins Costa.

III. 01 (um) representante da Comunidade Cultural de Juti:

- Leila Cristine Felini Dorce.

Parágrafo único: As funções dos representantes da sociedade civil do Comitê acima mencionado serão exercidas gratuitamente, sendo consideradas de relevante caráter social.

Art. 6º. Do valor total em conta específica da Lei Aldir Blanc, 80% (oitenta por cento) serão destinados às ações previstas no inciso III, do art. 2º da Lei nº 14.017/20, combinado com inciso III, do art. 2º do Decreto nº 10.464/20, pelos quais compete ao Município elaborar e publicar, em até 10 dias contados da publicação deste decreto, por meio de procedimentos públicos de seleção, por editais ou chamadas públicas, observados os princípios da moralidade e da impessoalidade e vedada a aplicação da inexigibilidade de licitação de que trata o inciso III do caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. Todo processo será realizado de forma presencial e os protocolos deverão ser realizados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Juti. Os proponentes terão acesso a toda documentação através do link do Cadastro Municipal de Cultura de Juti: https://drive.google.com/drive/folders/1Lg_Hxcex-0JkkoRoJQ_ejIwuNvvd_E5T .

§ 2º. O edital deverá ser lançado conforme as regras e prazos estabelecidos neste decreto, os quais serão regidos, ainda, por lei federal e suas alterações, contemplando artistas, agentes culturais, coletivos e demais entidades culturais dos diversos segmentos e linguagens artísticas e culturais.

Art. 7º. Considerando o percentual destinado no artigo anterior, o recurso relativo ao inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/20, combinado com inciso II, do art. 2º do Decreto nº 10.464/20, - o subsídio mensal, será de 20% (vinte por cento) do total em conta, a ser dividido, conforme tabela de critérios, em uma linha de auxílio mensal no valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais), R$ 6.000,00 (seis mil reais) e no valor máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º. Farão jus ao subsídio mensal o espaço cultural, empresa cultural, entidade, instituições ou cooperativa cultural, organizações culturais comunitárias desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

I. Cadastros Estaduais de Cultura;

II. Cadastros Municipais de Cultura;

III. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

IV. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

V. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

VI. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e

VII. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos

culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 2º. O subsidio referido no caput será concedido em três parcelas, para fins das despesas indicadas no § 10, do Art. 7º, sendo admitidas as despesas a que se refere o § 2º incluem aquelas vencidas ou vincendas, entre a data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e 31 de dezembro de 2021.

§ 3º. O responsável ou representante legal do espaço cultural, empresas culturais, entidade, instituições ou cooperativa cultural, organizações culturais comunitárias deverá preencher e apresentar o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO, no qual constará Autodeclaração informando sobre a interrupção de suas atividades, a indicação dos Cadastros em que estiverem inscritas, acompanhados da sua homologação, quando for o caso, e ainda, Termo de Responsabilidade e a Proposta de atividade de contrapartida.

§ 4º . O formulário acima indicado pode ser acessado no link do Cadastro Municipal de Cultura de Juti - https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdgbRaFkLn7kCbiIK78hR4LRWAGItfY0xzk2jugCTTLc5MpCg/viewform .

§ 5º. O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

§ 6º . Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do reinício de suas atividades, que considerará a análise epidemiológico-sanitária de cada cidade e região, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, inclusive apresentações ao vivo com interação popular por meio da internet, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

§ 7º. Fica vedada a concessão do subsídio mensal a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 8º. O beneficiário do subsídio mensal apresentará um Relatório Parcial Mensal Dos Gastos e, posteriormente, a Prestação de Contas referente ao uso do benefício, ao Município, até o prazo de 15/12/2021 para prestação final de contas.

§ 9º. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 10º. Serão consideradas despesas de manutenção do espaço ou das atividades culturais todas aquelas gerais e habituais, incluídas as vencidas (em aberto até a data de recebimento do subsídio) ou vincendas, desde a entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até 15 de dezembro de 2021, relacionadas a:

I. serviços recorrentes;
II. transporte;
III. manutenção (Internet, aluguel, telefone, consumo de água e luz, etc.);
IV. atividades artísticas e culturais;
V. tributos, encargos trabalhistas e sociais; e
VI. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços.

§ 11. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I. pontos e pontões de cultura;
II. teatros independentes;
III. escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança,
IV. circos,
V. cineclubes;
VI. centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais,
VII. museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII. bibliotecas comunitárias;
IX. espaços culturais em comunidades indígenas;
X. centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI. comunidades quilombolas;
XII. espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII. festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV. teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV. livrarias, editoras e sebos;
XVI. empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII. estúdios de fotografia;
XVIII. produtoras de cinema e audiovisual;

XIX. ateliês de pintura, moda, design, artesanato;

XX. galerias de arte e de fotografias;

XXI. feiras de arte e de artesanato;

XXII. espaços de apresentação musical;

XXIII. espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV. espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e

XXV. outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o caput deste artigo.

§ 12 . Os Espaços culturais, assim definidos no § 11, que comprovarem sua natureza artística/cultural como atividade-fim, através do Portfólio do Espaço Cultural e, quando for o caso, através do comprovante de CNPJ em que conste a "atividade-fim" "objetivo social voltado para a cultura" terão prioridade no recebimento do subsidio mensal em relação aos Espaços culturais com atividade-meio que não tem o seu objetivo social voltado para a cultura, mas atendem esporadicamente atividades dessa natureza.

§ 13. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste decreto, para que o responsável ou representante legal do espaço cultural, empresa cultural, entidade, instituições ou cooperativa cultural, organizações culturais comunitárias solicite o benefício por meio de preenchimento ou atualização do formulário de cadastro municipal, além do preenchimento obrigatório do Cadastro Municipal de Cultura, disponível em: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdgbRaFkLn7kCbiIK78hR4LRWAGItfY0xzk2jugCTTLc5MpCg/viewform .

§ 14. Só serão aprovados a receber o benefício do subsídio mensal previsto neste decreto o espaço cultural, empresa cultural, entidade, instituições ou cooperativa cultural, organizações culturais comunitárias que comprove estar dentro das normas da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

§ 15. O ente gestor municipal verificará a elegibilidade do requerente através do sistema DATAPREV-https:// auxiliocultura.dataprev.gov.br/.

§ 16. O valor do subsídio a ser aprovado será definido pelo Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc, com base em critérios estabelecidos no ANEXO I.

§ 17. Caso o número de solicitante ao benefício seja superior ao recurso previsto para atender será feita uma seleção de priorização e classificação pelo Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc, com base nos critérios estabelecidos no ANEXO II,.

§ 18 . Decorrido o prazo para solicitação do benefício o Município de Juti, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, publicará no diário oficial a homologação dos cadastros e os valores dos subsídios aprovados ao espaço cultural, empresa cultural, entidade, instituições ou cooperativa cultural, organizações culturais comunitárias, bem como o prazo e procedimento para pagamento do benefício.

§ 19. Caso o valor corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento) reservado no inciso II - Subsídio Mensal, não seja inteiramente aproveitado, o Comitê Técnico Gestor acrescerá o saldo remanescente ao valor reservado ao inciso III - Edital Seleção de Propostas de Projetos Culturais, destinados a atender a Lei Aldir Blanc.

§ 20. A Prestação de Contas Final será submetida à análise do Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc e o não cumprimento das normas e prazos exigidos e estipulados por este Decreto, implicará em sanções, como devolução do valor do benefício; impedimento de participar de outro projeto, programa ou benefícios junto a SEMECE, além de inscrição do débito em divida ativa.

Art. 8º. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço: https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/CartilhaLei-Aldir-Blanc.pdf .

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti (MS), 26 de outubro de 2021.

ANEXO I

Critérios para definição do subsídio mensal que trata o art. 7º deste Decreto

ESCALOAMENTO DE RECURSOS						
ITEM	**CRITÉRIOS**	**Pontuação Máxima**	**1**	**2**	**3**	4
1	DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO **2021**	5	até R$ 750,00	R$ 751,00 até R$ 1.200,00	R$ 1.201,00 até R$ 2.000,00	Acima de R$ 2.001,00
2	DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA (MÉDIA **MENSAL DE 2019)**	5	até R$ 750,00	R$ 751,00 até R$ 1.200,00	R$ 1.201,00 até R$ 2.000,00	Acima de R$ 2.001,00
3	DESPESA DO ESPAÇO COM ÁGUA **(MÉDIA MENSAL DE 2019)**	5	até R$ 350,00	R$ 351;00 até R$ 500,00	R$ 501,00 até R$ 700,00	Acima de R$ 701,00
4	DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU **2021:**	5	até R$ 750,00	R$ 751,00 até R$ 1.200,00	R$ 1.201,00 até R$ 2.000,00	Acima de R$ 2.001,00
5	FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL	5	01 funcionário contratado	02 funcionários contratados	03 funcionários contratados	Acima de 04 funcionários contratados
6	FATURAMENTO/ RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL **(MÉDIA MENSAL DE 2019)**	5	At é R$ 40.000,00	De R$ 40.000,01 a R$ 50.000,00	De R$ 50.000,01 a R$ 60.000,00	Acima de R$ 60.000,01

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTOS	VALOR
30	00 a 20 pontos	R$: 3.000.00
	21 a 25 pontos	R$: 6.000.00
	26 a 30 pontos	R$: 10.000.00

ANEXO II

Critérios de priorização e classificação dos beneficiários cadastrados

PRIORIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: critérios para a seleção quando for o caso.			PONTUAÇÃO				
item	Critérios	Pontuação Máxima	1	2	4	5	8
1	SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL:	8	Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)	Espaço emprestado ou de uso compartilhado	Espaço Itinerante	Espaço próprio ou cedido em comodato	Espaço alugado e espaço financiado
2	Localização do espaço Cultural em área de maior vulnerabilidade social	5	Nível I - centro ou distrito sede e/ ou áreas nobres	Nível II – Comunidades urbanas semiestruturadas não consideradas periféricas com relativa infraestrutura social e urbana	Nível III – comunidades urbanas com precariedade na infraestrutura social e urbana (favelas, áreas de morro, periferias)	Nível IV – comunidades rurais ou tradicionais (quilombo, terras indígenas, áreas ribeirinhas e de pescadores artesanais, comunidades de ciganos, etc)	
3	Porte e finalidade econômica Do espaço cultural	8	EPP	ME	MEI / PESSOA FÍSICA	COLETIVO CULTURAL/ INSTITUI ÇÕ ES	Cooperativa - Associação Privada - Organização Social (OS) OU Organização Cultural Comunitária - Fundação Privada
4	Faturamento / receita do Espaço cultural referente a 2019: empresa, cooperativa, institui çã o e organiza çã o cultural comunit á ria.	8	R$ 0,00	Acima de R$ 60.000,01	de R$ 50.000,01 a R$ 60.000,00	de R$ 40.000,01 a R$ 50.000,00	de R$ 0,01 a R$ 40.000,00
	Faturamento / receita do Espaço cultural referente a 2019: coletivo, pf e osc		Acima de R$ 60.000,01	de R$ 50.000,01 a R$ 60.000,00	de R$ 40.000,01 a R$ 60.000,00	de R$ 0,01 a R$ 40.000,00	R$ 0,00
5	Comunidade tradicional:	8	Não atendo a nenhuma Comunidade tradicional.	01 Comunidade	2 Comunidades	3 Comunidades	4 Comunidades
6	Acessibilidade do espaço cultural:	5	Não possui acessibilidade	01 tipo de acessibilidade	2 tipos de acessibilidade	3 tipos de acessibilidade	
7	Tempo de atividade	8	Até 2 anos	De 3 a 5 anos	De 6 a 10 anos	De 11 a 15 anos	Acima de 15 anos
50							PONTOS

- MANUTENÇÃO DE CORPOS ARTÍSTICOS ESTÁVEIS: Coletivos e

Companhias de pessoas que trabalham no Espaço.

- INSERÇÃO CULTURAL: Ações de formação. Ex: Cursos, oficinas, Worshop etc.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Disponível em https://drive.google.com/drive/folders/1Lg_Hxcex-0JkkoRoJQ_ejIwuNvvd_E5T
- FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO BENEFICIO

1. - Carta de autodeclaração (formas de comprovação de atuação social ou

profissional nas áreas artística e cultural de que trata o art. 6º)

- Termo de responsabilidade

- Proposta de contrapartida

- RELATÓRIO PARCIAL MENSAL DOS GASTOS
- RELATÓRIO DE CONTRAPARTIDA
- MODELO PRESTAÇÃO DE CONTAS

Juti/MS, em 26 de outubro de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182-2021

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : João Marcos da Costa Alves Ferreira

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º da Lei Municipal mº 201/2005.

OBJETO : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário

na função de Técnico em Radiologia no Hospital Municipal Santa Luzia.

VALOR MENSAL : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.606,02 (Hum mil, seiscentos e seis reais e dois centavos).

DOTAÇÃO : 06.02.10.122.0300.2020.0.1.02.3.1.90.11-00

VIGÊNCIA : 03 meses

ASSINADO EM 07/10/2021

ASSINARAM: Makieli da Silva Cunha e João Marcos da Costa Alves Ferreira

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2021.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº039/2021

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologo o Processo nº114/2021 – Pregão Presencial SRP nº039/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual para **aquisição de materiais permanentes de informática para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme termo de referência e especificações constantes do Edital e seus anexos**. Empresas: **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, valor total de R$ 99.350,00 (noventa e nove mil trezentos e cinquenta reais). Valor total da presente licitação de R$ 99.350,00 (noventa e nove mil trezentos e cinquenta reais). Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº8.666/93

Juti - MS, 25 de Outubro de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Paço Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - nº 023/2021 - Processo nº 184/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (TIPO SACOLÃO), A FIM DE ATENDER AOS CIDADÃOS E AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI 999/2017, QUE SÃO ATENDIDAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO CRAS-CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Recebimento das propostas: 27/10/2021 às 08h30min ao dia 10/11/2021 ás 10 horas (horário de Brasília).

Data da disputa: 10/11/2021 ás 11 horas (horário de Brasília).

Edital: O Edital nº 044/2021, encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ladário/Ms, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, Portal da Transparência ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.

Informações : (67) 3226-2002 Ramal: 202 licitacao.ladario@gmail.com

Márcio Jose Androlage Chaves – Pregoeiro.

Ladário/MS, 26 de outubro de 2021.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Paço Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 179/2021

EDITAL Nº 045/2021

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS E NOBREAKS COM O OBJETIVO DE EXECUTAR NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS O PROGRAMA DE APOIO À INFORMATIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - INFORMATIZA APS INSTITUÍDO PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 2.983, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXECUÇÃO: Fornecimento integral.

TIPO: Menor Preço por item.

Recebimento eletrônico das propostas: 27/10/2021 às 09h ao dia 12/11/2021 às 09h (horário de Brasília).

Data da Disputa: 12 de novembro de 2021 às 10 horas (horário de Brasília).

Edital: O Edital nº 045/2021, encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura de Ladário/MS, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (Código da licitação no sistema nº 904418), Portal da Transparência do município ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.

Informações : (67) 3226-2002 Ramal 202.

Ladário/MS, 26 de outubro de 2021.

Marcio José Androlage Chaves - Pregoeiro

Portaria Nº 203/PML/2021

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREVLADARIO

PORTARIA Nº 017/2021 /PREVLADÁRIO, 16 DE AGOSTO DE 2021

Designa servidor municipal para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO PREVLADÁRIO , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

CONSIDERANDO , que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos Municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Ladário/MS;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de Serviços (bem como seus preços e

quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas; e

V - Comunicar aos gestores da Administração Pública Municipal, sobre irregularidades contratuais, quando encontrados, para que sanem as deficiências.

Art. 1º Designar o seguinte servidor público para ser fiscal de contrato, conforme quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Jean Espindola Santos	5210	Gestor de Atividades Organizacionais	Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º O Servidor designado será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação de execução da Dispensa nº 012/2021, Processo nº 013/2021, que tem por **OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM LIMPEZA E MANUTENÇÃO NA UNIDADE DE IMAGEM E MANUTENÇÃO NO FUSOR EM DUAS IMPRESSORTAS BROTHERS DCP 5652 MONOCROMÁTICA DE PROPRIEDADE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ladário-MS, 16 de agosto de 2021.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO

Diretor Presidente- PREVLADÁRIO

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Jean Espindola Santos, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JEAN ESPINDOLA SANTOS

Matrícula nº 5210

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

PREVLADARIO

PORTARIA Nº 018/2021 /PREVLADÁRIO, 22 DE SETEMBRO DE 2021

Designa servidor municipal para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO PREVLADÁRIO , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

CONSIDERANDO , que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos Municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Ladário/MS;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de Serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas; e

V - Comunicar aos gestores da Administração Pública Municipal, sobre irregularidades contratuais, quando encontrados, para que sanem as deficiências.

Art. 1º Designar o seguinte servidor público para ser fiscal de contrato, conforme quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Jean Espindola Santos	5210	Gestor de Atividades Organizacionais	Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º O Servidor designado será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação de execução da Inexigibilidade nº 002/2021, Processo nº 014/2021, que tem por **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRIMEIRA REVISÃO DO VEÍCULO FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, PLACA QAV-7H09 DE PROPRIEDADE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ladário-MS, 22 de setembro de 2021.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO

Diretor Presidente- PREVLADÁRIO

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Jean Espindola Santos, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JEAN ESPINDOLA SANTOS

Matrícula nº 5210

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

C.N.P.J.:19491264000113 Exercício: 2021

Município: LADARIO/MS Mês Atual:

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho..: **124** Tipo..: **Global** Data.: **22/9/2021**

Tipo de Despesa Realizada (Previdência): **4 - DESPESA ADMINISTRATIVA (art. 17, § 3º, Portaria nº 4.992/99 MPAS e Acórdão nº 21/2005 - TCE/MT)**

DADOS DO CREDOR

Nome.....: **152 - ENZO VEICULOS LTDA** C.N.P.J/C.P.F...: **05.950.849/0002-20**

Endereço....: **Rua Joaquim Murtinho,2350** Cidade: **Campo Grande** UF. **MS**

Telefone.....: **3322-0600** FAX....:

Banco.....: Agência: Conta:

Gênero Despesa...: **REPARO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO**

VALO

1.328,60 (Um Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos.)

HISTÓRICO

Despesa que se empenha referente a contratação de empresa para prestação de serviço de 1° revisão do veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 PLACA QAV-7H09 de propriedade do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.:	**6**	
Órg. Unid.....:	**16.001**	**INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL**
Função.....:	**09**	**Previdência Social**
Sub-Função.....:	**272**	**Previdência do Regime Estatutário**
Programa.....:	**1900**	**GESTAO ADMINISTRATIVA PREVLADARIO**
Proj./Ativ.....:	**2106**	**Manutençao das Açoes do Prevladario**
El. Despesa.....:	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
SubElemento...:	**19**	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS**
F. de Recursos.:	**0143**	**Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração**

DETALHAMENTO DA FONTE

0143.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 1.328,60

VALORES DA DOTAÇÃO

Lanç. Empenho..: **1.328,60** Saldo Atual.....: **64.602,85**

Manoel Francisco de Jesus Filho
Diretor Presidente - Portaria nº 363/2018

Hermenegildo Pereira Mendes
Diretor de Administração e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

C.N.P.J.:19491264000113 Exercício: 2021

Município: LADARIO/MS Mês Atual: Agosto

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho..: **104** Tipo..: **Ordinário** Data.: **25/8/2021**

Tipo de Despesa Realizada (Previdência): **4 - DESPESA ADMINISTRATIVA (art. 17, § 3º, Portaria nº 4.992/99 MPAS e Acórdão nº 21/2005 - TCE/MT)**

DADOS DO CREDOR

Nome.....: **131 - WILSON OZNI DE JESUS TAVARES 98762966120** C.N.P.J/C.P.F...: **35.746.404/0001-03**

Endereço....: **Outros Sao Paulo,11** Cidade: **Corumbá** UF. **MS**

Telefone.....: **3233-5102** FAX....:

Banco.....: Agência: Conta:

Gênero Despesa...: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (NF)**

VALO

1.500,00 (Um Mil, Quinhentos Reais.)

HISTÓRICO

Valor que se empenha referente a: DISPENSA 012/2021/ PROCESSO 013/2021/ PREVLADARIO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM LIMPEZA E MANUTENÇAO NA UNIDADE DE IMAGEM E MANUTENÇÃO DO FUSOR EM DUAS IMPRESSORAS BROTHER DCP 5652 MONOCROMÁTICA DE PROPRIEDADE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.:	**6**	
Órg. Unid.....:	**16.001**	**INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL**
Função.....:	**09**	**Previdência Social**
Sub-Função.....:	**272**	**Previdência do Regime Estatutário**
Programa.....:	**1900**	**GESTAO ADMINISTRATIVA PREVLADARIO**
Proj./Ativ.....:	**2106**	**Manutençao das Açoes do Prevladario**
El. Despesa.....:	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
SubElemento...:	**17**	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
F. de Recursos.:	**0143**	**Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração**

DETALHAMENTO DA FONTE

0143.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 1.500,00

VALORES DA DOTAÇÃO

Lanç. Empenho..: **1.500,00** Saldo Atual.....: **67.179,73**

Manoel Francisco de Jesus Filho
Diretor Presidente - Portaria nº 363/2018

Hermenegildo Pereira Mendes
Diretor de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

DECRETO GP/MLC Nº 267/2021, de 25 de outubro de 2021

"Transfere o feriado "dia do servidor público" 28/10/2021 (quinta-feira) para o dia 29/10/2021 (sexta-feira) e declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 1° de novembro de 2021 (segunda-feira)."

Ademar Dalbosco, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

- C**onsiderando** que o dia 28 de Outubro é consagrado ao "Servidor Público";

- C**onsiderando** que o dia 02 de novembro (terça-feira) é dedicado nacionalmente a Finados;

- C**onsiderando** a proximidade das datas de feriados;

- C**onsiderando** ser de interesse para os serviços da Administração Municipal e dos Servidores Públicos Municipais, agrupar as referidas datas comemorativas, nos dias 29 de Outubro e 1º de Novembro;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 29 de Outubro de 2021 (sexta-feira) o feriado do "Dia do Servidor Público", e declara ponto facultativo no dia 1° de Novembro de 2021 (segunda-feira), nas Repartições Públicas Municipais de Laguna Carapã/MS.

Parágrafo único: A secretaria municipal de Educação possui calendário próprio, motivo pelo qual não terá o feriado do Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Não se aplica o disposto no art. 1º aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 25 de outubro de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado para Profissionais da Saúde, cujo resultado foi homologado em 25 de outubro de 2021, conforme Publicação em 26 de outubro de 2021 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital nº 01/2021**.**

à Carteira de Identidade (RG)

à Certificado de Conclusão (Superior)- (conforme exigência de cada cargo)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à Carteira de Órgão de Classe (de acordo com exigência do cargo)

à Certificado Militar (masculino)

à CPF

à Título de Eleitor e Ultimo comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à **BINI** (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: FARMACÊUTICO - SEDE

Nome do Candidato
Sybele Cristina Braga Martins

Laguna Carapã-MS, 26 de outubro de 2021.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 3269/2021

PROCESSO Nº. 108/2021

DISPENSA Nº. 047/2021

NOTA DE EMPENHO Nº. 3269/2021

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CONTRATADA – FABIANO FRANCO AGUEIRO – ME.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA USO EXTERNO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE LAGUNA CARAPÃ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666/93 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 39 – 02.005-04.122.0003.2057-3.3.90.30.00.0.100 - F. Recursos: 100 - S. Elemento: 99 - Desdob.: 0 (Para os materiais de Consumo).

VALOR DO EMPENHO : R$ 11.280,00 (onze mil e duzentos e oitenta reais).

DATA: 21/10/2021.

PRAZO: 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1762/2021

PROCESSO Nº. 105/2021

DISPENSA Nº. 044/2021

NOTA DE EMPENHO Nº. 1762/2021

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA – MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE – ME.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE SERÃO USADAS DURANTE A CAMPANHA OUTUBRO ROSA/ NOVEMBRO AZUL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666/93 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 240 - 02.011-10.301.0019.2111-3.3.90.30.00.0.102 - F. Recursos: 102 - S. Elemento: 99 - Desdob.: 0 (Para os materiais de consumo).

VALOR DO EMPENHO : R$ 4.110,00 (Quatro mil e cento e dez reais).

DATA: 07/10/2021.

PRAZO: 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 3271/2021

PROCESSO Nº. 109/2021

DISPENSA Nº. 048/2021

NOTA DE EMPENHO Nº. 3271/2021

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA – FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE PASTA MODELO MALETA PARA O DIA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGUNA CARAPÃ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666/93 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 332 – 02.006-12.361.0005.2005-3.3.90.32.00.0.101 - F. Recursos: 101 - S. Elemento: 0 - Desdob.: 0 (Para os materiais de Consumo).

VALOR DO EMPENHO : R$ 9.087,00 (nove mil e oitenta e sete reais).

DATA: 22/10/2021.

PRAZO: 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020

PROCESSO Nº 013/2020

PARTES: Município de Laguna Carapã/MS e a empresa **T.S CONSTRUTORA LTDA EPP.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência, do Contrato n°. 025/2020 – Processo n°. 013/2020 –Tomada De Preço 02/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada

para pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais do Prolongamento da Rua Ezequiel de Souza Freire, Pavimentação e Drenagem das Ruas Projetada 1, Projetada D e Projetada E do Bairro do Sossego no Município de Laguna Carapã, conforme Contrato de Repasse n°856700/2017/MCIDADES/CAIXA, proposta nº 081403/2017 e de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, parte integrante do edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 025/2020, no que não contrariar o termo aditivo.

VIGÊNCIA: Com nova vigência de 120 (cento e vinte) dias. Início: 13/08/2021 e Término: 10/12/2021.

ASSINAM: Ademar Dalbosco Prefeito Municipal, pela Contratante e Ariel Betezkoswski Maciel, pela contratada.

Matéria enviada por Jessica Sarat

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2020

PROCESSO Nº 020/2020

PARTES: Município de Laguna Carapã/MS e a empresa **T.S CONSTRUTORA LTDA EPP.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência, do Contrato n°. 025/2020 – Processo n°. 013/2020 –Tomada De Preço 02/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para pavimentação, drenagem, calçadas e meio fio da extensão das Ruas Aimoré de Oliveira Lima, Rua Lino do Amaral Cardinal e Rua Atayde Cabral no Bairro Nossa Senhora Aparecida II no Município de Laguna Carapã, conforme Contrato de Repasse n° 870906/2018/MCIDADES/CAIXA, proposta nº 038179/2018 e de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, parte integrante do edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 026/2020, no que não contrariar o termo aditivo.

VIGÊNCIA: Com nova vigência de 120 (cento e vinte) dias. Início: 16/08/2021 e Término: 13/12/2021.

ASSINAM: Ademar Dalbosco Prefeito Municipal, pela Contratante e Ariel Betezkoswski Maciel, pela contratada.

Matéria enviada por Jessica Sarat

Licitação

RESULTADO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

OBJETO: C ontratação de empresa prestadora de serviços para O rganização e C ontrole de Patrimônio, englobando levantamento físico in-loco dos Bens Móveis e Imóveis , treinamento dos gestores e, caso necessário, as incorporações de bens imóveis, objetivando a padronização de procedimentos e rotinas dos diversos processos da Gestão Patrimonial, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Laguna Carapã-MS .

RECORRENTES: SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA-EPP, G.A.P. GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA e L & A, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ASSUNTO: Recurso contra desclassificação de proposta das empresas G.A.P. GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA e L & A, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA e inabilitação da empresa S IMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA-EPP.

Conforme decisão proferida pela Pregoeira e Parecer Jurídico, constantes no processo acima, referente aos recursos interpostos pelas empresas: **S IMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA-EPP, G.A.P. GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA e L & A, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA ,** que no seu mérito decidiu pelo **improvimento** aos recursos interpostos, mantendo as DESCLASSIFICAÇÕES DE PROPOSTAS e INABILITAÇÃO DAS RECORRENTES.

Estando de acordo com a decisão proferida pela Pregoeira e o Parecer Jurídico, será dado prosseguimento aos demais atos do certame.

Laguna Carapã/MS, 26 de outubro de 2021.

MARGARETE LORENZONI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDENADORA DE DESPESAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 243/2021

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS , por intermédio de sua Pregoeira, **Torna Público** o resultado do processo

supra, cujo objeto é a c ontratação de empresa prestadora de serviços para O rganização e C ontrole de Patrimônio, englobando levantamento físico in-loco dos Bens Móveis e Imóveis , treinamento dos gestores e, caso necessário, as incorporações de bens imóveis, objetivando a padronização de procedimentos e rotinas dos diversos processos da Gestão Patrimonial, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Laguna Carapã-MS ; informa para os devidos fins legais que o presente processo tornou-se fracassado.

Laguna Carapã/MS, 26 de outubro de 2021

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA

Pregoeira

Homologo o resultado proferido pela Pregoeira.

MARGARETE LORENZONI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDENADORA DE DESPESAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 243/2021

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2021

PROCESSO Nº 229/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2021

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS E A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 079/2021 E 092/2021 .** Empresas Vencedoras : **A. S. BARBOSA & CIA LTDA ,** com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010 e 012 , totalizando o valor de R$ 45.615,40 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quinze reais e quarenta centavos) e **PHARMACIA GALGANI LTDA - ME ,** com os itens 011, 013 e 014 , totalizando o valor de R$ 4.056,00 (quatro mil e cinquenta e seis reais) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **229/2021** referente ao Pregão Presencial nº **127/2021** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 390/2021. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **229/2021** referente ao Pregão Presencial nº **127/2021** – **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021. Naviraí – MS, 26 de outubro de 2021 .

(-:

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 127/2021

:-)

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº **081 /2021**, gerada através do PROCESSO nº 229/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 127/2021. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS E A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 079/2021 E 092/2021 .** Empresas: **A. S. BARBOSA & CIA LTDA** , CNPJ: 01.281.320/0001-20 e **PHARMACIA GALGANI LTDA – ME** , CNPJ: 33.093.493/0001-00 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar *A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081 /2021*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 26 de outubro de 2021 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021

PROCESSO Nº 173/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE LOCAÇÃO Nº 230/2021 .** Empresa Vencedora : **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME ,** com o ite m 001, sub-itens 001 e 002 , totalizando o valor de R$ 46.820,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e vinte reais) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **173/2021** referente ao Pregão Presencial nº **096/2021** – **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 389/2021 . **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **173/2021** referente ao Pregão Presencial nº **096/2021** – **Antonia Gisalda Moralles Balta** , Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 009/2021 . Naviraí – MS, 26 de outubro de 2021 .

(-:

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 096/2021

:-)

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura d o Contrato nº **3 15 /2021** , gerada através do PROCESSO nº 173/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 096/2021. **OBJETO** : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE LOCAÇÃO Nº 230/2021 .** Empresa: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME** , CNPJ 10.786.517/0001-01 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar *o Contrato nº* **3 15 /2021** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal

ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti** , Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 26 de outubro de 2021 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRÊNCIAS

AVISO ABERTURA DE PROPOSTA – CONCORRÊNCIA 00 2 /20 21

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público a CONVOCAÇÃO para Sessão de PROPOSTA Envelope nº. 02 do Processo Licitatório 207/2021 CONCORRÊNCIA 00 2 /20 21 , a qual fica agendada para 29 de outubro de 2021 às 8h horas . Naviraí, 26 de outubro de 2021 .

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

conforme Portaria nº. 3897/2021 .

AVISO ABERTURA DE PROPOSTA – CONCORRÊNCIA 00 3 /20 21

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público a CONVOCAÇÃO para Sessão de PROPOSTA Envelope nº. 02 do Processo Licitatório 213/2021 CONCORRÊNCIA 00 3 /20 21 , a qual fica agendada para 04 de novembro de 2021 às 8h horas . Naviraí, 26 de outubro de 2021 .

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

conforme Portaria nº. 387/2021 .

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 022/2021 DISPENSA 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

DISPENSA Nº 019/2021

RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa por Limite, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021, DISPENSA Nº 019/2021, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE QUADROS EM MOLDURA METÁLICA, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, tendo como favorecida a empresa **ANTONIO BARRETO DE LIMA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **06.182.090/0001-30**, sediada na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, 2.655, Fundos, Vila Industrial, na cidade de Dourados-MS, que ofertou a melhor proposta para os itens **,** perfazendo o valor de **R$ 9.084,00 (nove mil e oitenta e quatro reais),** conforme cotação apresentada que compôs o Mapa Comparativo de Preço Médio.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - DOTAÇÃO:

02 PODER LEGISLATIVO

02.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30. 29.0000 MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Data da Ratificação **:** 26/10/2021

Ederson Dutra

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2021

PROCESSO Nº 230/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2021

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2021 E 249/2021 DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS .** Empresa Vencedora : **JOSÉ NONATO JUNIOR & CIA LTDA - ME ,** com os itens 001 e 002 , totalizando o valor de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **230/2021** referente ao Pregão Presencial nº **128/2021** – **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 389/2021 . **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **230/2021** referente ao Pregão Presencial nº **128/2021** – **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021 . Naviraí – MS, 26 de outubro de 2021 .

(-:

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 128/2021

:-)

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº **083 /2021** , gerada através do PROCESSO nº 230/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 128/2021. **OBJETO** : **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2021 E 249/2021 DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS .** Empresa: **JOSÉ NONATO JUNIOR & CIA LTDA - ME** , CNPJ 33.095.027/0001-64 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar *A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083 /2021* , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti** , Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 26 de outubro de 2021 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 022/2021 DISPENSA 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

DISPENSA Nº 019/2021

RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa por Limite, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021, DISPENSA Nº 019/2021, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE QUADROS EM MOLDURA METÁLICA, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, tendo como favorecida a empresa **ANTONIO BARRETO DE LIMA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **06.182.090/0001-30**, sediada na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, 2.655, Fundos, Vila Industrial, na cidade de Dourados-MS, que ofertou a melhor proposta para os itens **,** perfazendo o valor de **R$ 9.084,00 (nove mil e oitenta e quatro reais),** conforme cotação apresentada que compôs o Mapa Comparativo de Preço Médio.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - DOTAÇÃO:

02 PODER LEGISLATIVO

02.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30. 29.0000 MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Data da Ratificação **:** 26/10/2021

Ederson Dutra

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2021

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de outubro 2021, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 22 de setembro de 2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Valdomiro Rigonato.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente

ANDRÉ RICARDO BISCARO

1º Secretário

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

DECRETO N.º 145, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado Emergencial no âmbito da Gerência Municipal de Saúde, visando à contratação temporária de **Auxiliar de Saúde Bucal e Odontólogo**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a existência da Lei Municipal n.º 934/99 de 15 de setembro de 1999, que em seu art. 3º determina que as contratações pretendidas, serão exclusivamente autorizadas pela Prefeita;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária de **Auxiliar de Saúde Bucal e Odontólogo** , para atender as necessidades do serviço público da Rede de Saúde Pública do Município .

§ 1º A contratação autorizada no *caput*, deverá ser feita com estrita observância do número de vagas existentes, ou não preenchidas, bem como dos níveis salariais constantes no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal.

§ 2º A contratação pretendida será feita pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período se necessário, e obedecerá ao Edital de Processo Seletivo Simplificado a ser divulgado pela Gerência Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí-MS, 26 de outubro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2021

Concede o Prêmio XI de Novembro aos Senhores e Senhoras abaixo relacionados.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de outubro 2021, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 18 de outubro de 2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido, com fulcro no Decreto Legislativo nº 5, de 30 de agosto de 2010, o Prêmio XI de Novembro aos Senhores e Senhoras abaixo relacionados:

- Senhor Adelson Timóteo Elias;
- Senhora Ângela Maria Henares de Souza;
- Senhora Aureni Fontes Dzieciol;
- Doutor Carlos Silvio Martins;
- Senhora Caroline Touro Beluque;
- Senhor Edinei Costa Sarafim;
- Senhor Edmilson Nunes Jardim;
- Senhor Eliezer José Tiago de Souza;
- Doutor Felipe Scalco Manzano;
- Senhor Ivo Leite da Rocha;
- Senhor José Antônio Cordeiro Leal Uemura;
- Doutor José Izauri de Macedo;
- Senhor Junior Alencar Furtado;
- Senhora Lucia Alves dos Santos de Mesquita;
- Senhor Luis Henrique de Almeida Bruno;
- Doutor Marcos dos Santos;
- Senhora Maria de Fatima Silva Nogueira;
- Senhor Nelson Antonini;
- Senhor Rubênio Xavier de Lima;
- Senhor Ermeval Marique Bressa;
- Senhor Valdecir Muniz da Silva;
- Senhor Wellington de Mattos Santussi;
- Senhor Wilson Soares dos Reis;
- Senhor Wilson Cioca.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2021.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

DECRETO N.º 143 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos da Administração Pública Municipal no dia 01 de novembro de 2021, segunda-feira, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , **ESTADO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o dia **01 de novembro de 2021**, segunda-feira, ficará incrustado entre o domingo e o feriado nacional consagrado ao "Dia de Finados",

Considerando que a decretação do ponto facultativo na referida data, além de não causar prejuízos ao erário, proporcionará redução significativa no custeio da máquina administrativa,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado facultativo o ponto nas repartições e órgãos da administração pública municipal, no dia **01 de novembro de 2021**, **segunda-feira**.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, tais como: de saúde, coleta domiciliar de resíduos sólidos e outros, que por sua natureza, não podem ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 25 de outubro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4465/2021

PROCESSO Nº 116 **/2021** – PREGÃO Nº 65 **/2021** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 044 **/2021** . FAVORECIDO: **GOLLIN E ALMEIDA LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGENS AOS TÉCNICOS DA OFICINA ORTOPÉDICA ITINERANTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DA APAE DE CAMPO GRNADE, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **2.625,00 –** DOTAÇÃO: 10.101220511.2.001.3390.39.00.00 – MARCIO GREI A. V. DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ELIDA MARA SANTOS ANDRADE – MATRÍCULA: 8172-8 - EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES – MATRÍCULA: 937-7

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 1 5 / 10 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4468/2021

PROCESSO Nº 116 **/2021** – PREGÃO Nº 65 **/2021** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 044 **/2021** . FAVORECIDO: **GOLLIN E ALMEIDA LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGENS AOS TÉCNICOS DA OFICINA ORTOPÉDICA ITINERANTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DA APAE DE CAMPO GRNADE, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **840,00 –** DOTAÇÃO: 10.101220511.2.001.3390.39.00.00 – MARCIO GREI A. V. DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ELIDA MARA SANTOS ANDRADE – MATRÍCULA: 8172-8 - EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES – MATRÍCULA: 937-7

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 1 5 / 10 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

NAVIRAIPREV

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2021

Processo Administrativo nº 01 3 /2021 – Dispensa por Limite Nº 0 12 /2021

Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAIPREV

Contratada: WEB PAES DESEVOLVIMENTO LTDA

CNPJ nº. 16.894.007/0001-34

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM DA WEBPAGE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV https://www.naviraiprev.ms.gov.br, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Prazo de Vigência : 26/10/2021 à 26/10/2022

Valor Total : **R$ 5.988,00 (cinco mil, novencentos e oitenta e oito reais).**

Recurso Orçamentário : PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – **09.01.09.272.03012.115.33.90.39. 08 (R 7900)**

Assinam: Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 051/2020 (pela contratante) e Jardel Ricardo de Paula Paes (pela Contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

Fica designado como fiscal deste instrumento, o servidor a Geisiane Batista Prates , matr í cula nº 3640-4 e Silvana Honório da Silva (suplente) – matrícula nº 3369-3

Data de Assinatura do Contrato: 26/10 /2021

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n° 321/2020

Processo nº 286/2020 , Pregão Presencial nº. 148/2020

Partes: Município de Naviraí e a empresa **MRM65 SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE LTDA,** CNPJ/MF nº. 19.209.889/0001-40

Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato nº 321/2020 , oriundo do Processo nº 286/2020 , Pregão Presencial nº. 148/2020 .

Fundamento Legal: Art. 78, Inciso XII e Art. 79, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, por razões de interesse público conforme justificativa da Gerência de Saúde e Parecer Jurídico.

Assina unilateralmente: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 052/2021.

Naviraí (MS), 2 2 de outubro de 2021.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N° 302/2021

CONTRATO: 302/2021 – **PROCESSO:** 153/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 83/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 27.024.068/0001-67
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 19/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/21 a 31/12/21
VALOR TOTAL: R$ 98.925,00 (noventa e oito mil novecentos e vinte e cinco reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: 11.01 08.122 0505 2.111 3.3.90.30.07.00.00 (R 3395).
ASSINAM:
Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, (pela contratante) e JORGE AUGUSTO DE ARAUJO CORREA (pela contratada).
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Dirce Traversin e Daiany Andrade Martins fiscal e suplente de fiscal.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2021.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N° 300/2021

CONTRATO: 300/2021 – **PROCESSO:** 280/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 144/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: UEMURA & CIA LTDA
CNPJ: 73.737.678/0001-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº780/2020 E 807/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/10/21 a 31/12/21
VALOR TOTAL: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- DOTAÇÃO: 11.01 08.122 0505 2.100

3.3.90.39.67.00.00. (R 9990) .

ASSINAM:

Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, (pela contratante) e EDUARDO TAKASHI UEMURA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Silvana Nascimbeni Maldonado e Rosimar Alves de Andrade. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/10/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N° 299/2021

CONTRATO: 299/2021 – PROCESSO: 187/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 104/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: MERCADO AVENIDA LTDA - EPP
CNPJ: 06.974.546.0001-20
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRUTI CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/10/21 a 31/12/21
VALOR TOTAL: R$ 8.411,40 (oito mil quatrocentos e onze reais e quarenta centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R 3349).

ASSINAM:

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021,(pela contratante) e ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAÚJO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Julio Cesar Gomes Barbosa e Elaine Messias de Assis de Arruda. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/10/2021.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4553/2021

PROCESSO Nº 120 **/202 1** – PREGÃO Nº 67 **/202 1** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 41 **/202 1** . FAVORECIDO: **C.H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE HIGIENE E LIMPEZA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **1.120,70 –** DOTAÇÃO: 10.08 2440505 .2 .099 .3390.3 0 .00.00 – LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES DIRCE TRAVERSIN – MATRÍCULA: 8774 -2

ROSIMAR ALVES DE ANDRADE – MATRÍCULA: 8722-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 / 10 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4555/2021

PROCESSO Nº 120 **/202 1** – PREGÃO Nº 67 **/202 1** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 41 **/202 1** . FAVORECIDO: **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **184,80 –** DOTAÇÃO: 10.08 2440505 .2 .099 .3390.3 0 .00.00 – LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES DIRCE TRAVERSIN – MATRÍCULA: 8774 -2

ROSIMAR ALVES DE ANDRADE – MATRÍCULA: 8722-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 / 10 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4554/2021

PROCESSO Nº 120 **/202 1** – PREGÃO Nº 67 **/202 1** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 41 **/202 1** . FAVORECIDO: **FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI - EPP .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **1.440,00 –** DOTAÇÃO: 10.08 2440505 .2 .098 .3390.3 0 .00.00 – LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES DIRCE TRAVERSIN – MATRÍCULA: 8774 -2
ROSIMAR ALVES DE ANDRADE – MATRÍCULA: 8722-0
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 / 10 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N° 298/2021

CONTRATO: 298/2021 – **PROCESSO:** 187/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 104/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: G.S DOS SANTOS- SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 01.557.378/0001-53
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRUTI CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/10/21 a 31/12/21
VALOR TOTAL: R$ 3.994,65 (três mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R 3349)
ASSINAM:
Josemar Tomazelli, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 025/2021, (pela contratante) e ANTONIO XAVIER DOS SANTOS (pela contratada).
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Julio Cesar Gomes Barbosa e Elaine Messias de Assis de Arruda fiscal e suplente de fiscal.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/10/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N° 297/2021

CONTRATO: 297/2021 – **PROCESSO:** 187/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 104/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: M S S DE ALMEIDA - ME
CNPJ: 20.040.030/0001-39
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRUTI CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/10/21 a 31/12/21
VALOR TOTAL: R$ 9.141,75 (nove mil cento e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R 3349).
ASSINAM:
Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA (pela contratada).
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Julio Cesar Gomes Barbosa e Elaine Messias de Assis de Arruda fiscal e suplente de fiscal.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/10/2021.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO N° 296/2021

CONTRATO: 296/2021 – **PROCESSO:** 187/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 104/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 06.813.685/0001-71
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRUTI CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/10/21 a 31/12/21
VALOR TOTAL: R$ 10.291,50 (dez mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R 3349).
ASSINAM:
Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e GILMAR DE ANDRADE (pela contratada).
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: julio Cesar Gomes Barbosa e Elaine Messias de Assis de Arruda fiscal e suplente de fiscal.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/10/2021.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 564, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Revoga a gratificação denominada **Função Gratificada III**, concedida à servidora **Angela Pereira dos Santos Batista**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a gratificação denominada **Função Gratificada III** , concedida através da **Portaria n.º 352/2021**, a servidora **Angela Pereira dos Santos Batista**, matrícula n.º 8700-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, com efeito a partir de **25 de outubro de 2021.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 21 de outubro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 566, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede gratificação, denominada **Função Gratificada III,** ao servidor efetivo **Gilberto Paulo Silva**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c a Tabela 2, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 207, de 20 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder gratificação, denominada **Função Gratificada III,** ao servidor efetivo **Gilberto Paulo Silva**, matrícula n.º 247-0 , ocupante do cargo de provimento efetivo de Gerente de Equipe Apoio Educação, lotado na Gerência de Educação, com efeito a partir de **01º de outubro de 2021.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 25 de outubro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 565, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Revoga a gratificação denominada **Função Gratificada II**, concedido ao servidor **Gilberto Paulo Silva**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a gratificação denominada **Função Gratificada II** , concedida através da **Portaria n.º 536/2021**, ao servidor **Gilberto Paulo Silva**, matrícula n.º 247-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, lotado na Gerência de Educação e Cultura, com efeito a partir de **1º de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 25 de outubro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 559, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia **Comissão Especial de Avaliação** para a finalidade que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea "e", do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Especial de Avaliação composta por: **Marcelo Touro –** Presidente; **Maria Cecília Sanches Bom Fogo –** Secretária; **Násia Patrícia Avanci Silva** – Membro; **Leila Fernandes Brito** – Membro; para conduzir o **Processo Seletivo Simplificado n.º 05/2021** da Gerência Municipal de Saúde, visando contratação por tempo determinado de **Motorista, Auxiliar de Saúde Bucal e Odontólogo .**

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o caput deverá ficar encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente **Processo Seletivo Simplificado**, obedecendo aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí-MS, 21 de outubro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 567, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia **Renato Primo da Silva**, para exercer a função de **Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 21 da Lei Complementar n.º 025/2000 de 29 de dezembro do ano 2000 e alterações posteriores, e

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Renato Primo da Silva,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 001.573.604 SSP/MS, para exercer a função de **Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, Símbolo CST-4**, em **substituição** ao conselheiro que se encontra de licença médica, com vaga prevista na Lei Complementar n.º 025/2000 e alterações posteriores, aplicando-se 65.6% (sessenta e cinco inteiros e seis décimos por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base do referido cargo, com início a partir de **27 de outubro de 2021 e término em 04 de novembro de 2021.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí - MS, 26 de outubro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 566, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa a servidora nominada abaixo, para exercer a função de Enfermeira Auditora, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar , sem ônus para o Município, a servidora Ethel Ebiner Eckert, matrícula n.º 1474-5, ocupante do cargo de Enfermeiro, para exercer a função de Enfermeira Auditora, a fim de compor a equipe de auditoria da Gerência Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 26 de outubro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

Gerência de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o Processo Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA para o biênio de 2022 a 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.929/2015, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária do dia 26/10/2021.

Considerando a Lei Municipal nº. 1.929/2015 que, "Dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências";

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução do CONANDA nº. 116/2006 que "Altera dispositivos das Resoluções nº. 105/2005 e 106/2006, que dispõe os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências",

Considerando o disposto no Regimento Interno deste Conselho; e

Considerando o término do mandato deste Conselho em 20/12/2021

RESOLVE:

Art.1º - Aprova o Processo Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio de 2022 a 2024.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Eleitoral integrada por três conselheiros(as) representantes do CMDCA, ficando composta por:

I – Rosimar Alves de Andrade – Gerência de Assistência Social

II- Maria Cecília Sanches Bom Fogo - Gerência de Saúde

III- Alexsandro Takeyuki Sato – APM Associação de Professores, Pais da Escola Municipal

§ 1º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer ao pleito eleitoral Municipal.

§ 2º Compete à Comissão Eleitoral:

a. Coordenar o processo eletivo da sociedade civil para o período de 2022 a 2024;

b. Convocar os segmentos para o pleito eleitoral;

c. Oficiar às Secretarias e ao Ministério Público, informando a realização do pleito municipal;

d. Credenciar os candidatos;

e. Divulgar nos meios de comunicação disponíveis a realização do pleito e o resultado da eleição.

Art. 3º Os representantes do poder público (Titular e Suplente) serão indicados pelas respectivas instituições governamentais e oficializados a este Conselho até o dia **29 de novembro de 2021**.

Art. 4º Os representantes das instituições públicas não governamentais legalmente instituídas e inscritas no CMDCA, serão eleitos em Fórum, que se realizará dia **07/12/2021** das **8h às 10h**, na sala de Conselhos da Gerência de Assistência Social, localizado à Av. Iguatemi nº. 22, no Centro de Naviraí.

Art. 5º Conforme Resolução do CONANDA nº. 116/2006, Art. 11, e Parágrafo único, não deverão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do disposto no caput deste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, Foro Regional, Distrital ou Federal.

Art. 6º Conforme art. 13, da Lei Municipal nº. 1.929/2015, os membros do Conselho e seus respectivos suplentes, exercerão o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva por igual período.

Art. 7º Deverão ser entregues na Secretaria Executiva dos Conselhos, a seguinte documentação:

a. Ficha de credenciamento da representação da Sociedade Civil (Anexo I);

b. Ficha de Inscrição dos membros indicados (titular e suplente) pela Entidade/Organização (Anexo II).

Parágrafo único. A Secretaria Executiva dos Conselhos funciona na sede da Gerência de Assistência Social de Naviraí, localizada na Avenida Iguatemi nº. 22, Centro, entre os horários; 7h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta.

Art. 8º De acordo com o Art. 10 da Lei Municipal nº. 1.929/2015, os representantes governamentais serão indicados pelos Gestores Municipais das pastas da Gerência de Assistência Social, Gerência de Educação, Gerência de Saúde e Gerência de Esporte e Lazer.

Art. 9º A Lei Municipal nº. 1.929/2015, em Art. 11, também regulamenta em seus incisos, que os representantes não governamentais, serão eleitos em Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo no inciso **I**: dois representantes não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, e também de acordo com o inciso **II**: dois representantes de pais, professores e servidores vinculados à rede municipal, estadual, e particular de ensino de educação e instituições de ensino superior, públicas ou privadas.

Art. 10 Participarão com direito a voz e voto na respectiva Assembleia Eletiva, os representantes das Entidades e/ou Organizações da Sociedade Civil de âmbito municipal que:

I. Estejam regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Naviraí; e

II. Executem programas ou serviços sociais destinados a crianças e adolescentes na área de defesa e/ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e estejam regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Naviraí.

Art. 11 Será eleito na assembleia um representante de cada entidade que compõe o segmento, podendo ser o próprio candidato ao colegiado ou um representante da diretoria.

Parágrafo único. Será admitido apenas um voto por entidade participante, respeitando a sua condição de participante candidato ou eleitor, que elegerá 01 membro titular e 01 suplente.

Art. 12 O processo que irá compor o colegiado do CMDCA para a gestão 2021 a 2023, obedecerá ao seguinte calendário:

§ 1º Dia 27/10/2021 a 29/11/2021 das 7h às 17h – Indicação dos membros que irão representar as instituições governamentais no respectivo Conselho;

§ 2º Dia 27/10/2021 a 03/12/2021 das 7h às 17h – Inscrição dos membros de instituições não governamentais, que irão concorrer à eleição para compor o CMDCA;

§ 3º Dia 07/12/2021- Assembleia de Eleição das entidades constantes no art. 3º dessa resolução;

§ 4º Dia 16/12/2021 às 8 horas – Encerramento do mandato atual e Posse dos novos Conselheiros do CMDCA, na sala dos Conselhos da Gerência de Assistência Social.

Art. 13 As inscrições recebidas após a data e horário especificado no item acima, serão automaticamente invalidadas.

Art. 14 Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste edital.

Art. 15 O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia da eleição, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado na imprensa local no prazo de cinco dias úteis.

Art. 16 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 17º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 26 de outubro de 2021.

Maiquel Duarte Chaves
Presidente do CMDCA

ANEXO I
ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES

Entidade/APM:_____
CNPJ:_____
Endereço:_____
Telefone: ( )_____
E-mail:_____
Referência para contato:_____
Qual serviço oferece: _____

ANEXO II
Ficha de Inscrição dos membros

Indicação do Representante		
Nome Completo:		
Nascimento:	**RG:**	**CPF:**
Telefone p/ Contato (DDD):		
E-mail:		
Endereço:		
Cargo/Função que exerce na Entidade:		

Indicação do Representante		
Nome Completo:		
Nascimento:	**RG:**	**CPF:**
Telefone p/ Contato (DDD):		
E-mail:		
Endereço:		
Cargo/Função que exerce na Entidade:		

Matéria enviada por Andrelise Oliveira dos Reis

Gerência de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Organizadora do Processo eleitoral da Sociedade Civil para o compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente no mandato de 2022 a 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.929/2015, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária do dia 26/10/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Aprova a Comissão Organizadora do Processo eleitoral da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, para o mandato de 2022 a 2024, ficando composta por:

I. Rosimar Alves de Andrade
II. Maria Cecília Sanches Bom Fogo
III. Alexsandro Takeyuki Sato

Art. 2º A Comissão Eleitoral conduzirá a eleição em consonância com a legislação e com a fiscalização do Ministério Público.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 26 de outubro de 2021.

Maiquel Duarte Chaves
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Andrelise Oliveira dos Reis

Núcleo de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO N° 276/2021

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 2 76 /202 1 , Processo nº 087 /202 1 – CONCORRÊRNCIA Nº 001 /202 1** publicado no diário oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul no dia 04/10/2021 , edição 2 944 .

ONDE SE LÊ: PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/09/2021 A 27/03/2022

LEIA–SE: PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/09/2021 a 23/03/2022

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 26 de outubro de 202 1 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2021 , fundamentada no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer jurídico constante no **Processo Administrativo nº 136/2021**, com objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de identificação de patrimônio para atender a secretaria Municipal de Governo. **RATIFICO** a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 136/2021. Dispensa de licitação nº 60/2021. Favorecido: **ENIO ROMEIRO RAVAGLIA -ME,** inscrita no CNPJ/MF sob 12.186.526/0001-97, com estabelecimento na R Giovani Toscano De Brito, nº 51, fundos, Bairro Nova Aquidauana, CEP: 79.200-000, na cidade de Aquidauana /MS, com valor total de R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais), Nioaque – MS, 26 de outubro de 2021. **VALDIR COUTO SOUZA JUNIOR** Prefeito Municipal.

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL Nº 004/2021 –APROVAÇÃO DOS PROJETOS ARTISTICOS E CULTURAIS DO EDITAL Nº01/2021 "SELEÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS E CULTURAIS"

O Município de Paranaiba -MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o EDITAL Nº 04/2021 –APROVAÇÃO DOS PROJETOS ARTISTICOS E CULTURAIS INSCRITOS DO EDITAL N° 01/2021 "SELEÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS E CULTURAIS", referente a aprovação dos projetos artístico e culturais homologados, nos termos estabelecidos do Decreto nº 870 de 22 de setembro de 2021 e do Edital Nº01/2021.

PROJETOS APROVADOS POR ÁREA

Área 01 - ARTESANATO	
01	**"Artes de Bordar"**
02	**"Bordado em Pedraria"**
03	**"Do lixo ao luxo"**
04	**"Desfile de Moda - Elcione Menezes"**
05	**"O mundo das artes através da costura "**
06	**"Arte em Sublimação – Rafaella"**

Área 02 - ARTES CÊNICAS
Não houve inscritos nesta categoria.

Área 03 - ARTES VISUAIS E DIGITAIS	
07	**"Flyers para Eventos"**
08	**"Make de Luz – Gabriele"**
09	**"Neto Artes Digital"**
10	**"Natal, Luz, Câmera e Ação"**
11	**"Fotografias Culturais – Nathy"**
12	**"Resistência"**
13	**"Pintura para Cultura"**

Área 04 - DANÇA	
14	**"Projeto Zumba"**
15	**"Vem dançar comigo"**
16	**"Aula de Jazz – Dança e Movimento"**
17	**"Invictus na comunidade"**
18	**"Arte nas escolas e eventos culturais"**

Área 05 - LITERATURA	
19	**"Amor, Poesia e Música"**

Área 06 - MÚSICA	
20	**"Apresentação da Lena e Lenina no Asilo"**
21	**"Aula de Teoria Musical"**
22	**"Sanfona em rede – LIVE SHOW"**
23	**"Mini curso de Viola Caipira"**
24	**"CD Thyesco"**
25	**"Apresentação Moacir Souza de Mayara"**
26	**"Henrique Martins – IN SOLO"**
27	**"Canta e toca Paranaíba"**
28	**"O$AP"**
29	**"Pagode do Quati"**
30	**"Banda Stylo só Forró na Comunidade"**
31	**"Live do Forró – Rony Martins"**
32	**"Gravação de Música Autoral: Flor"**
33	**"Lana Sans - Canta Paranaíba"**
34	**"Júlio e Júlia"**
35	**"Gravação de música: homenagem a Paranaíba**
36	**"Show Beneficente – João Paulo e Gabriel"**
37	**"Banda Brilhus Cultural"**
38	**"Baile Beneficente – Trio Horizonte "**
39	**"Bem Bolado, Samba e Pagode"**
40	**"Voláteis (3 videoclipes)"**
41	**"Jovens Músicos – Externato"**
42	**"Grupo Sem Caô na Cultura"**

Área 07 - PATRIMÔNIO CULTURAL	
43	**"Alvo Carias – Folia de Reis"**
44	**"Tony Rabello – Entrevistas"**
45	**"Paraguai da Viola – Entrevistas"**
46	**"Folia de Reis – Wilson"**
47	**"Natal ao Som do berimbau"**

Área 08 – PRODUÇÃO E TÉCNICA	
48	**"Vox Mídia Cultural"**
49	**"Vídeo de Natal 2021"**
50	**"Natal de Luz em Paranaíba"**
51	**"Montagem de Estrutura de Som e Iluminação"**

PROJETOS APROVADOS POR CATEGORIA

Categoria A – INDIVIDUAL ou DUPLA

1	**"Apresentação da Lena e Lenina no Asilo"**
2	**"Artes de Bordar"**
3	**"Bordado em Pedraria"**
4	**"Vox Mídia Cultural"**
5	**"Flyers para Eventos"**
6	**"Do lixo ao luxo"**
7	**"Tony Rabello – Entrevistas"**
8	**"Aula de Teoria Musical"**
9	**"Make de Luz – Gabriele"**
10	**"Sanfona em rede – LIVE SHOW"**
11	**"Mini curso de Viola Caipira"**
12	**"CD Thyesco"**
13	**"Desfile de Moda - Elcione Menezes"**
14	**"Projeto Zumba"**
15	**"Apresentação Moacir Souza de Mayara"**
16	**"Henrique Martins – IN SOLO"**
17	**"Canta e toca Paranaíba"**
18	**"Paraguai da Viola – Entrevistas"**
19	**"O$AP"**
20	**"Pagode do Quati"**
21	**"Banda Stylo só Forró na Comunidade"**
22	**"Neto Artes Digital"**
23	**"Live do Forró – Rony Martins"**
24	**"O mundo das artes através da costura "**
25	**"Fotografias Culturais – Nathy"**
26	**"Natal, Luz, Câmera e Ação"**
27	**"Resistência"**
28	**" Amor, Poesia e Música"**
29	**"Vem dançar comigo"**
30	**"Aula de Jazz – Dança e Movimento"**
31	**"Gravação de Música Autoral: Flor"**
32	**"Lana Sans - Canta Paranaíba"**
33	**"Arte em Sublimação – Rafaella"**
34	**"Júlio e Júlia"**
35	**"Gravação de música: homenagem a Paranaíba**
36	**"Pintura para Cultura"**

Categoria B – COLETIVO

37	**"Vídeo de Natal 2021"**
38	**"Show Beneficente – João Paulo e Gabriel"**
39	**"Folia de Reis – Wilson"**
40	**"Invictus na comunidade"**
41	**"Baile Beneficente – Trio Horizonte "**
42	**"Bem Bolado, Samba e Pagode"**
43	**"Natal de Luz em Paranaíba"**
44	**"Natal ao Som do berimbau"**
45	**"Voláteis (3 videoclipes)"**
46	**"Montagem de Estrutura de Som e Iluminação"**
47	**"Arte nas escolas e eventos culturais"**
48	**"Jovens Músicos – Externato"**
49	**"Alvo Carias – Folia de Reis"**
50	**"Grupo Sem Caô na Cultura"**
51	**"Banda Brilhus Cultural"**

Paranaíba-MS, 26 de outubro de 2021

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Departamento de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2021

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS** , por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)** , o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS,** designado pela **DECRETO Nº 824/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021,** torna público que no dia **11 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 8:00 (OITO) HORAS** , na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA** , situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS** , realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** , do tipo " **MENOR PREÇO POR ITEM** ", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de hotel-hospedagem, na cidade de Barretos-SP, visando atender os pacientes encaminhados pelo município de Paranaíba-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento especializado de Saúde.

O EDITAL e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço **www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/** .

Paranaíba-MS, 26 de outubro de 2021.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR

Responsável por Licitação

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação

AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 AGENDAMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO GERAL DA PROPOSTA TÉCNICA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, neste ato representada pela Senhora Presidente informa aos interessados que a sessão de apuração e julgamento geral da proposta técnica referente ao processo em epígrafe destinado a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, com o objetivo de promover a venda de bens e serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral, ocorrerá no dia 03 de Novembro de 2021 as 08:00 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações , localizada na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, sito à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Bairro Santa Mônica.

Paranaíba/MS, 26 de outubro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação:

Luciana Helena Pires Silva Freitas

Presidente CPL

Túlio Neles Brinck Botelho

Membro CPL

Cícera Aparecida da Silva Freitas

Membro CPL

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

AVISO - RESULTADO FINAL COM HOMOLOGO E ADJUDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado final do processo supracitado, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução das *obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária da Avenida Nilson Pimenta de Melo, Bairro Industrial de Lourdes, Paranaíba-MS* , objeto do Contrato de Repasse nº 895262/2019/MDR/CAIXA - Operação 1.068.999-43/2019, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional - representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Paranaíba-MS.

Empresa vencedora: VALLE ENGENHARIA LTDA-ME

Valor: R$ 772.231,79 (setecentos e setenta e dois mil duzentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos).

Paranaíba-MS, 26 de outubro de 2021.

_____

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Presidente da Comissão de Licitação

_____

CICERA APARECIDA SILVA FREITAS

Membro da Comissão de Licitação

_____

TULIO NELES BRINCK BOTELHO

Membro da Comissão de Licitação

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo em epígrafe e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** O objeto desta licitação a empresa **VALLE ENGENHARIA LTDA-ME .**

Paranaíba-MS, 26 de outubro de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1205, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. PRORROGAR a cedência dos servidores **GISELY DIAS AMARAL** e **OTACILIO ALVES FERREIRA** ocupantes do cargo de Agente Administrativo, Referência 04, lotados na Secretaria Municipal de Administração ao

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - TRT do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme solicitado por meio do Of. TRT/GP/DG N.º 061/2021 Pa nº 20185/2021, sem ônus para a origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1151, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL na forma de PROMOÇÃO VERTICAL a servidora **TATIANE DE CASTRO ALVES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Professor Nível II para o Nível III,** conforme Processo Administrativo nº 3096/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de outubro de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 929, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% a(o) servidor(a) **APARECIDO PATRICIO** ocupante do cargo de Operador de Máquina Pesada, lotada(o) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1708/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 15 dias de setembro de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Câmara Municipal

PORTARIA N º 0095, de 26 de Outubro de 2021.

Edmar Pires da Silva Junior , Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder a servidora **STHEFANE FRANCO ROSA**, ocupante do cargo efetivo de Secretária Legislativa, matrícula nº 71-1, Símbolo ADM-1, referencia I, do quadro permanente da Câmara Municipal, conversão de 15 (quinze) dias de férias em pecúlio, referente ao período aquisitivo de 27/01/2020 à 26/01/2021, com base no art. 35, § 4º, da Lei Complementar nº 133/2020. A partir de 04 de Novembro de 2021.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 26 de Outubro de 2021

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS nº 05/2021

O Conselho Municipal se Saúde De Paranaíba – CMSPBA No uso das suas Atribuições Capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, Lei Municipal nº 762 de 08 de Maio de 1991, bem como prerrogativas regimentais e em Consonância às Deliberações do Plenário na Reunião Ordinária realizada em 25 de Outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º: **APROVAR** O Plano de Contingência para Controle e Prevenção das Arboviroses DENGUE, ZIKA e CHIKUNGUNYA.

Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Paranaíba – MS 26 de Outubro 2021.

Maria Aparecida Queiroz Mariano

Presidente CMS

Matéria enviada por Izaias Martins Severino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2021

Donizete Aparecido Viaro , Prefeito Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, no seu uso de suas atribuições, em decorrência a vacância da função de Conselheiro Tutelar, **CONVOCA** a primeira suplente **"ROSANGELA BEATRIZ KOHNLEIN"** do Pleito Eleitoral para o Quadriênio 2020-2024 para o prazo de 10 (dez dias) úteis apresente-se na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranhos – Mato Grosso do Sul, no **período das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira**, munidos dos documentos abaixo relacionados, com o propósito de tomar posse no respectivo cargo de **Conselheiro Tutelar**, tendo em vista a classificação Eleitoral, conforme o Edital de Divulgação do Resultado Final publicado no dia 10 de outubro de 2019.

O não comparecimento do candidato acima determinado, terá a sua convocação tornada sem efeito.

Os documentos deverão ser apresentados contendo uma fotocopia ou junto com os originais, que depois de conferidas, serão devolvidos.

- Fotocópia da Cédula de Identidade.
- Fotocópia de comprovação de Inscrição no PIS/PASEP.
- Fotocópia do Título de eleitor com prova de quitação perante a justiça eleitoral.
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Fotocópia de Casamento (quando for o caso)
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos *- Dependentes.
- Laudo Médico.
- Fotocópia de Certificado de Escolaridade Exigido para o Cargo.
- Fotocópia da Carteira do Órgão de Classe (quando exigido).
- Carteira de Habilitação (quando for o caso).
- Comprovante de Residência atualizado.
- Declaração de Bens.
- Declaração de não acúmulos de cargos.
- 02 (duas) Fotografias 3x4, recente, tirada de frente.
- Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública.
- Certidão negativa criminal do Estado de Mato Grosso do Sul – MS;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS.
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino).
- Conta no Banco do Brasil

Paranhos, 26 de outubro 2021
DONIZETE APARECIDO VIARO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

EXTRATO DE CONTRATO PROC. ADM: 0208/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROC. ADM: 0208/2021

CONTRATO Nº 120/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS - MS

CONTRATADO: F I BOAVENTURA - ME

DATA DA ASSINATURA: 08 /10/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO NAS EXECUÇÕES FINANCEIRAS DOS CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO MUNICIPIO DE PARANHOS/MS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

PAGAMENTO: CONFORME APRESENTAÇÃO DA NF - FATURA.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93

DOTAÇÃO :

FICHA 036

02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2006.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SEMAD

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FORO: SETE QUEDAS/MS.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO – PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

CPF: 465.735.341-15

FABIANO ISAIAS BOAVENTURA – PROPRIETARIO

CPF: 005.509.961-09

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

PORTARIA nº 236/2021, em 26 de outubro de 2021.

"Dispõe sobre concessão de licença para exercício de mandato eletivo de servidor permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Paranhos em exercício, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **Donizete Aparecido Viaro**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 85 – inciso VII da Lei nº 668 de 11 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo. 1º - CONCEDER licença para exercício de mandato eletivo a servidora pública municipal *ADRIANA DOS SANTOS ALVES RIBEIRO*, RG 1.043.463 SSP/MS E DO CPF 937.348.671-34, Matricula Funcional nº 936923 e 936925 no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio da Prefeitura.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos/MS

em 26 de outubro de 2021

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Assessoria Juridica de Pedro Gomes/MS

ANULAÇÃO

Torna-se sem efeito a Publicação do Decreto número 062/2021, que "Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2021, e dá providências correlatas", publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul, no dia 26/10/2021, edição número 2958.

Pedro Gomes, 26 de Outubro de 2021.

Leonardo Henrique Marçal

Procurador Jurídico

OAB/MS 14.730

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

Assessoria Juridica de Pedro Gomes/MS

DECRETO N.º 063/2021

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2021, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS , no exercício da atribuição legal conferida pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do "Dia do Funcionário Público";

Considerando que a transferência das comemorações do "Dia do Funcionário Público" para o dia 12 de Novembro se revela conveniente para o servidor público e para a Administração Municipal.

Decreta:

Artigo 1º - O expediente do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira) nas repartições públicas municipais será normal, ficando, em substituição, suspenso o expediente no dia 12 de Novembro de 2021 (sexta-feira).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes, 25 de Outubro de 2021

WILLIAM LUIZ FONTOURA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

prefeitura selviria - juridico

DECRETO Nº 556 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 556 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores do poder executivo municipal".

O EXMO. SR. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA , no uso das suas atribuições legais

DECRETA:

Ao Prefeito e aos Servidores da Prefeitura Municipal de SELVÍRIA- MS, que se deslocar, a serviço do Município, para fora da localidade onde tem exercício, conceder-se-á diária a título de compensação das despesas de alimentação e pousada e transporte.

§ 1º: A diária terá caráter integral quando concedida para compensar as três despesas mencionadas no caput deste artigo e será parcial quando compreender apenas duas delas, alimentação e pousada.

§ 2º: a diária integral e parcial poderão ser concedidas isolada ou conjuntamente, a depender do deslocamento e a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendido o disposto deste decreto.

Os valores das diárias serão calculados sobre a Unidade Fiscal do Município (UFERMS), devidas por dia de afastamento da sede do município e serão pagas em valores correspondentes conforme tabela abaixo:

CARGO	NO ESTADO	OUTROS ESTADOS
PREFEITO E VICE PREFEITO	35	45
SECRETARIOS, PROCURADOR GERAL, CONTROLADOR, DIRETOR ADM. DO CEM e COORDENADOR DE SECRETARIAS	18	20
MOTORISTAS	07	09
DEMAIS SERVIDORES	07	09

Quando o afastamento for para o exterior, a diária será arbitrada pelo Prefeito Municipal no ato de designação ou autorização da viagem, considerada as condições de vida existentes no País a ser visitado, bem como a missão a ser cumprida.

O Prefeito Municipal ou Servidor fará jus a uma diária por dia de afastamento, tendo por base, para efeitos de cálculo da primeira diária, 24 (vinte e quatro) horas após o início da viagem, observado o mesmo critério nos dias seguintes.

§ 1º Quando os Secretários, Coordenador de Secretarias, Diretor do CEM e Procurador Geral, realizar o deslocamento, acompanhando do Alcaide Municipal, este fara jus ao recebimento da diária correspondente à do Prefeito.

§ º 2º Quando os demais servidores, realizarem o deslocamento na companhia do Prefeito Municipal, estes receberão suas diárias com valor correspondente à dos Secretários

§ 3º Nos casos de viagem com duração inferior a 24 (vinte e quatro) horas, o Prefeito ou o Servidor fará jus a:

a) 60% (sessenta por cento) do valor da diária, caso a viagem se estenda por mais de 12 (doze) horas;

b) 30% (trinta por cento) do valor da diária, na viagem com duração inferior à 12 (doze) horas.

As diárias serão concedidas antecipadamente, mediante autorização do Prefeito Municipal ou do Ordenador de Despesas, que será lavrado com 48 horas de antecedência do início da viagem.

§ 1º O ato de concessão de diárias conterá obrigatoriamente, o nome e o cargo, emprego ou função do servidor, a duração prevista para o afastamento, a missão a ser cumprida e o momento previsto de chegada.

§ 2º Nos casos de emergência ou força maior, em que não seja possível o processamento e a concessão antecipada das diárias, far-se-á a concessão, impreterivelmente, nas 24 (vinte e quatro) horas subseqüentes ao regresso do Prefeito ou Servidor.

§ 3º Quando o cumprimento da missão exigir afastamento por prazo superior ao previsto poderá o Prefeito ou Servidor receber a diferença a que se fizer jus após o seu regresso, este último mediante requerimento devidamente fundamentado e com provas da necessidade da extensão do afastamento

§ 4º Na hipótese de o regresso do Prefeito ou Servidor ocorrer antes da data prevista, deverá recolher aos cofres do Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a quantia recebida à maior.

§ 5º Estará igualmente obrigado a restituir, neste caso, na totalidade, o valor das diárias recebidas, o Prefeito ou Servidor que deixar de apresentar, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados de seu regresso, o relatório de viagem contendo os comprovantes da viagem.

Os pedidos de concessão de diárias serão processados pelo Setor Financeiro, através da Secretaria de Administração na forma do disposto no Art. 5º deste decreto.

A despesa com a concessão de diárias correrá por conta dos recursos orçamentários das secretarias e do gabinete do prefeito, conforme o caso, observados os limites das dotações a esse fim destinado.

A diárias aos motoristas, não poderão exceder ao número de 10 (dez) do mesmo mês.

A diárias do Prefeito, Vice-Prefeito e demais servidores, não poderão exceder ao número de15 (quinze) do mesmo mês.

O agente político ou os Servidor, é obrigado a apresentar a comprovação da viagem realizada, até 05 (cinco) dias uteis do retorno, através de Relatório de viagem e documentos que comprovem seu deslocamento.

I - A não apresentação do relatório de viagem, de acordo com o estabelecido neste artigo, presumirá o pagamento indevido de diárias, inabilitando o beneficiário a receber novas diárias até que as exigências sejam cumpridas e caso não sejam sanadas, será procedido o desconto em folha de pagamento dos valores no mês subsequente.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de Outubro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

---

prefeitura selviria - juridico

LEI COMPLEMENTAR Nº 1190 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 1190 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o Código Tributário Municipal de Selvíria e dá outras providências.

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

SUMÁRIO

Livro Primeiro – Sistema Tributário Municipal .....
Título I .....
Disposições Gerais .....
Disposição Preliminar .....
Título II - Competência Tributária .....
Capítulo I - Disposições Gerais .....
Capítulo II - Limitações do Poder de Tributar .....
Título III - Impostos .....
Capítulo I - Imposto Territorial Predial Urbano – ITPU .....
Capítulo II – ITBI .....
Capitulo III – ISSQN .....
Título IV – Taxas .....
Capitulo I – Disposições Gerais .....
Capitulo II - Taxa de Fiscalização, de Localização de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento ....
Capitulo III - Taxa de Fiscalização Sanitária .....
Capitulo IV - Taxa de Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. .....
Capitulo V - Taxa de Fiscalização de Anúncio .....
Capítulo VI - Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial .....
Capítulo VII - Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante e Eventual .....
Capítulo VIII - Taxa de Fiscalização de obras Particular e de Parcelamento do Solo .....
Capitulo IX - Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo .....
Título V – Contribuição .....
Capítulo I - Da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP .....
Capitulo II - Contribuição de Melhoria .....
Disposições Gerais .....
Livro Segundo .....
Título VI Obrigações Acessórias .....
Capitulo I .....
Cadastro Fiscal .....
Capítulo II .....
Documentação Fiscal .....
Livro Terceiro .....
Título VII – Penalidades e Sanções .....
Capítulo I .....
Penalidades em Geral .....
Capítulo II .....
Penalidades Funcionais .....
Capítulo III .....
Crimes Contra a Ordem Tributária .....
Livro Quarto .....
Título VIII – Processo Fiscal .....
Capítulo I .....
Procedimento Fiscal .....
Capítulo II .....
Processo Administrativo Tributário .....
Capítulo III .....
Processo Contencioso Fiscal .....
Capítulo IV .....
Processo de Consulta .....
Capítulo V .....
Conselho Municipal de Contribuição – CMC .....

Normas Gerais de Direito Tributário .....
Título IX .....
Legislação Tributária .....
Capítulo I .....
Normas Gerais .....
Capítulo II .....
Vigência .....
Capítulo III .....
Aplicação .....
Capítulo IV .....
Interpretação .....
Título X .....
Obrigações Tributária .....
Capítulo I .....
Disposições Gerais .....
Capítulo II .....
Fato Gerador .....
Capítulo III .....
Sujeito Ativo .....
Capítulo IV .....
Sujeito Passivo .....
Capítulo V .....
Responsabilidade Tributária .....
Capítulo VI .....
Obrigações Acessórias .....
Título XI .....
Crédito Tributário .....
Capítulo I .....
Disposições Gerais .....
Capítulo II .....
Constituição .....
Capítulo III .....
Suspensão .....
Capítulo IV .....
Extinção .....
Capítulo V .....
Exclusão .....
Título XII .....
Administração Tributária .....
Capítulo II .....
Fiscalização .....
Capítulo II .....
Dívida Ativa .....
Capítulo III .....
DAT – Dívida Ativa Tributária .....
Capitulo IV .....
DNT – Dívida Ativa Não Tributária .....
Capítulo V .....
LRDA – T – Livro de Registro da Dívida Ativa Tributária .....
Capítulo VI .....
CDA – T Certidão de Dívida Ativa Tributária .....
Capítulo VII .....
LRDA – NT – Livro de Registro da Dívida Ativa Não Tributária .....
Capítulo VIII .....
CDA – NT – Certidão de Dívida Ativa Não Tributária .....
Capítulo IX .....
Certidões Negativas .....
Capítulo X .....
Cobrança Fazendária .....
Capítulo XI .....
Execução Fiscal .....
Capítulo XII .....
Garantias e Privilégios .....
Capítulo XIII .....
Disposições Finais .....

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Código Tributário do Município, disciplinando a atividade tributária e regulando as relações entre os contribuintes e o fisco municipal, obedecidos os mandamentos oriundos da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional e demais Leis Complementares, as Resoluções do Senado Federal e da Legislação Estadual, nos limites de sua competência.

Parágrafo único. O presente código é constituído de uma parte geral, e uma parte especial, com as matérias assim distribuídas:

I - PARTE GERAL: que regula e estabelece a conceituação própria, bem como as normas gerais aplicáveis ao Sistema Tributário Municipal, dispondo sobre:

a) do sujeito passivo tributário;

b) o domicílio tributário;

c) o crédito tributário;

d) a administração tributária;

e) o processo fiscal tributário, e

f) as disposições finais.

I - PARTE ESPECIAL: que regula os diversos tributos de competência do Município e dispõe sobre:

a) hipótese de incidência tributária, pela definição do fato gerador da obrigação e, quando necessário, de seus elementos essenciais;

b) sujeição passiva tributária, pela definição do contribuinte e/ou responsável;

c) sistemática de cálculo, pela definição da base de cálculo e alíquota do respectivo tributo;

d) instituição do crédito tributário, pela definição da sistemática de inscrição e lançamento do tributo;

e) arrecadação tributária, pela definição das formas e prazos de pagamento da obrigação;

f) ilícito tributário, pela definição das infrações fiscais e respectivas penalidades.

Art. 2º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em Lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 3º A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevante para qualificá-la:

I. - a denominação e demais características formais adotadas pela Lei;

II. - a destinação legal do produto da sua arrecadação.

Art. 4º Os tributos são impostos, taxas e Contribuição de Melhoria decorrente de obras públicas.

Art. 5º Ressalvadas as limitações de competência tributária constitucional, de Leis Complementares e deste Código, o Município tem competência legislativa plena quanto à incidência, lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais.

Art. 6º A competência tributária é indelegável, salvo as atribuições das funções de arrecadar e fiscalizar tributos ou executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra, nos termos da Constituição Federal.

§ 1º A atribuição mencionada no "caput" deste Artigo compreende as garantias e os privilégios processuais que competem a pessoa jurídica de direito público que a conferir.

§ 2º A atribuição pode ser revogada a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa jurídica de direito público que a conferir.

§ 3º Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas de direito privado, do encargo ou função de arrecadar tributos.

SEÇÃO I
DAS LIMITAÇÕES AO PODER DE TRIBUTAR

Art. 7º Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte é vedado ao Município:

I. - exigir ou aumentar tributo sem Lei que o estabeleça;

II. - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III. - cobrar tributos:

a. em relação aos fatos geradores ocorridos antes da vigência da Lei que os houver instituído e/ou aumentado;

b. no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a Lei que os instituiu ou aumentou;

IV. - utilizar tributo com efeito de confisco;

V. - instituir impostos sobre:

a. patrimônio ou serviços, da União e do Estado;

b. templos de qualquer culto;

c. patrimônio ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei;

d. autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 1o A vedação para o Município instituir impostos sobre patrimônio ou serviços, das autarquias e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público:

I. - refere-se, apenas, ao patrimônio e aos serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes;

II. - não se aplica ao patrimônio e aos serviços:

a. relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados;

b. em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;

III. - não exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta seção não constitui aumento de tributo a atualização por índice oficial, do valor monetário da respectiva base de cálculo.

Art. 8º As funções referentes ao cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento e fiscalização dos tributos municipais, aplicação de penalidades por infrações à legislação tributária, bem como as medidas de prevenção e repressão à sonegação, à fraude e ao conluio,

serão exercidas pelos órgãos competentes, integrantes da estrutura organo-operacional do Poder Executivo Municipal.

§ 1º No exercício dessas funções, ao Poder Executivo Municipal fica autorizado:

I - instituir e/ou adequar o documentário e o cadastro fiscal;

II - exigir, a qualquer tempo, das pessoas naturais ou jurídicas, contribuintes ou não, que estiverem obrigados ao cumprimento das disposições da Legislação Tributária Municipal, a exibição dos livros de escrita fiscal ou comercial, ou documentos que servirem de base a sua escrituração, e dos demais elementos compreendidos no documento fiscal, em uso ou já arquivados;

III - fiscalizar, interna e externamente, depósitos, estabelecimentos e bens das pessoas referidas no item anterior.

§ 2º Os órgãos e servidores incumbidos da cobrança e fiscalização dos tributos, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, darão assistência técnica aos contribuintes, prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e observância da legislação fiscal.

TÍTULO II
COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º O sistema tributário Municipal é composto por:

I. - impostos:

a. sobre a propriedade predial e territorial urbana;

b. sobre a Transmissão "Inter - Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

c. sobre serviços de qualquer natureza, não compreendidos no inciso II do art. 155, da Constituição da República Federativa do Brasil, definidos em Lei complementar federal;

II. - taxas:

a. em razão do excercício do poder de polícia:

1. de fiscalização de localização, de instalação e de funcionamento;
2. de fiscalização sanitária;
3. de fiscalização de anúncio;
4. de fiscalização de funcionamento de estabelecimento em horário especial;
5. de fiscalização de exercício de atividade ambulante e eventual;
6. de fiscalização de obra particular e de parcelamento do solo;

b. pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição:

1. de serviço de varrição, de coleta de lixo e de remoção de lixo;
2. de prestação de serviços com utilização de bens públicos;

III. - Contribuição de Melhoria, decorrente de obras públicas.

Art. 10º Compete ao Poder Executivo fixar e reajustar, periodicamente, os preços destinados a remunerar a utilização de bens e serviços públicos, bem como os relativos ao custeio de despesas com a prática de atos administrativos do interesse dos que os requererem, tais como o fornecimento de cópias de documentos, a expedição de certidões e alvarás, a realização de vistorias e outros atos congêneres.

TÍTULO III
IMPOSTOS
CAPÍTULO I
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

Seção I
Fato Gerador e Incidência

Art. 11º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na Lei civil, localizado na Zona Urbana do Município.

§ 1o Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em Lei Municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I. - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II. - abastecimento de água;

III. - sistema de esgotos sanitários;

IV. - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V. - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2o A Lei Municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do § 1o do art. 11 **o**.

§ 3o Os loteamentos das áreas situadas fora da zona urbana, referidos no § 2o do art. 11o, só serão permitidos quando o proprietário de terras próprias para a lavoura ou pecuária, interessado em loteá-las para fins de urbanização ou formação de sítios de recreio, submeter o respectivo projeto à prévia aprovação e fiscalização do órgão competente, conforme o caso.

§ 4o Não será permitido o parcelamento do solo:

I. - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II. - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III. - em terreno com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

IV. - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

V. - em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis de habitabilidade, até a sua correção.

§ 5o O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU incide, ainda, sobre os imóveis:

I. - edificados com "habite-se", ocupados ou não, mesmo que a construção tenha sido licenciada por terceiro ou feita em terreno alheio;

II. - edificados e ocupados, ainda que o respectivo "habite-se" não tenha sido concedido;

III. - localizados fora da zona urbana, utilizados, comprovadamente, como sítio de recreio ou chácara, mesmo a eventual produção não se destinando ao comércio, desde que situados na zona de expansão urbana ou urbanizável.

Art. 1 2. O fato gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU ocorre no dia 1o de janeiro de cada exercício financeiro.

Art. 1 3. Ocorrendo a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na Lei civil, localizado na Zona Urbana, Urbanizável ou de Expansão Urbana do Município, nasce a obrigação fiscal para com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, independentemente:

I. - da validade, da invalidade, da nulidade, da anulabilidade, da anulação do ato, efetivamente, praticado;

II. - da legalidade, da ilegalidade, da moralidade, da imoralidade, da licitude e da ilicitude da natureza do objeto do ato jurídico ou do malogro de seus efeitos.

SEÇÃO II

BASE DE CÁLCULO

Art. 14. A base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTUé o Valor Venal do Imóvel - VVI.

Parágrafo Único. Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

Art. 15. O Valor Venal do Imóvel será determinado em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto ou separadamente:

I. - características do terreno:

a. área e localização;

b. topografia e pedologia;

II. - características da construção:

a. área e estado de conservação;

b. padrão de acabamento;

III. - características do mercado:

a. preços correntes;

b. custo de produção.

Art. 16. O Poder Executivo estabelecerá, através de Lei especifica, a Planta Genérica de Valores - PGV, para avaliação dos imóveis para fins de apuração do valor venal, podendo anualmente, através de Decreto, emitir as correções e atualizações, e, conterá ainda:

§ 1o O Valor unitário do metro quadrado de terrenos, valores unitários de metro quadrado de construção, fatores de correção de terrenos e fatores de correções de construções.

§ 2o O Valor venal do terreno resultara da multiplicação da área total do terreno pelo valor unitário do metro quadrado, e fatores de correção do terreno, serão aplicáveis, de acordo com as características do terreno.

§ 3o Área Total de Construção será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou, no caso de pilotis, da projeção do andar superior ou da cobertura, computando-se, também, a superfície das sacadas, cobertas ou descobertas, de cada pavimento.

§4o Os porões, jiraus, terraços, mezaninos e piscinas serão computados na área construída, observadas as disposições regulamentares.

§ 5o No caso de cobertura de postos de serviços e assemelhados, será considerada como área construída a sua projeção sobre o terreno.

§ 6o As edificações condenadas ou em ruínas e as construções de natureza temporária não serão consideradas como área edificada.

Art. 17. Os preços do metro quadrado das construções, bem como as categorias e padrões, deverão ser atualizados na Planta Genérica de Valores - PGV, correspondentes a sua classificação.

Art. 18. O valor venal apurado será o atribuído ao imóvel para o dia 1o de janeiro do exercício a que se referir o lançamento.

Art. 19. Não sendo expedida a Planta Genérica de Valores - PGV, os valores venais dos imóveis serão atualizados, anualmente, através de Decreto, com base nos índices oficiais de correção monetária divulgados pelo Governo Federal.

Art. 20. Para os efeitos deste imposto considera-se imóvel sem edificação, o terreno e o solo sem benfeitorias ou edificação, assim entendido também o imóvel que contenha:

I. - construção temporária ou provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração;

II. - construção em andamento ou paralisada;

III. - construção interditada, condenada, em ruínas, ou em demolição;

IV. - prédio em construção, até a data em que estiverem prontos para habitação;

V. - construção que a autoridade competente considere inadequada quanto à área ocupada, para a destinação ou utilização pretendida.

Art. 21. A Base de Cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, calcula-se em percentual sobre o valor venal do imóvel, observados os seguintes índices:

I. - 1% (um por cento), para os imóveis construídos servidos pelas benfeitorias urbanas, pavimentação, água, luz e outros;

II. - 2% (dois por cento), para os imóveis não construídos servidos pelas benfeitorias urbanas, pavimentação, água, luz e outros;

§ 1o A progressividade no IPTU será de acordo com lei municipal específica, em consonância com a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, caso em que os imóveis que permanecerem sem edificação receberão alíquotas superiores para cálculo do IPTU, estabelecidas como forma e instrumento de gestão do desenvolvimento urbano do município, tendo em vista o cumprimento da função social do solo e bem estar da população.

Art.22. Não será permitido ao Município, em relação ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:

I. - adotar como base de cálculo a superfície do imóvel ou o "status" econômico de seu proprietário;

II. - a fixação de adicional progressivo em função do número de imóveis do contribuinte;

III. - mediante decreto, proceder a sua atualização em percentual superior aos índices oficiais de correção monetária divulgados pelo Governo Federal.

SEÇÃO III

DAS IMUNIDADES E ISENÇÕES

Art. 23. São imunes ao Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU a propriedade predial e territorial urbana:

I. - de propriedade da União, dos Estados e dos Municípios, e suas respectivas autarquias e fundações;

II. - de propriedade dos partidos políticos, inclusive suas fundações, e das entidades sindicais dos trabalhadores;

III. - de propriedade das instituições de educação e/ou assistência social declaradas de utilidade pública;

IV. - os templos de qualquer culto, quando de propriedade da instituição religiosa, e desde que utilizados para a sua finalidade principal.

Art. 24. São isentos do imposto sobre a propriedade predial e territorial os imóveis:

I. - pertencentes a particulares, quanto à fração cedida gratuitamente para uso da União, Estados e Municípios ou de suas autarquias e fundações;

II. - pertencentes ou cedidos gratuitamente à sociedade ou instituição sem fins lucrativos, que se destinem a congregar classes patronais ou trabalhadoras, com a finalidade de realizar sua união, representação, defesa, elevação de seu nível cultural, físico ou recreativo;

III. - declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do IPTU em que ocorrer a imissão na posse, ou a ocupação efetiva pelo poder público desapropriante;

IV. - pertencente ou habitada por contribuinte que haja servido a Força Expedicionária Brasileira (FEB), desde que faça prova dessa condição, sendo esta isenção extensiva à viúva de ex-combatente, enquanto estiver viva;

V. - pertencentes aos aposentados e pensionistas, deficientes físicos e dos portadores de moléstia ou doença grave, contagiosa ou incurável, confirmadas por perícia médica oficial, e que possuírem apenas 01 (uma) unidade habitacional, e perceberem uma renda mensal de até 02(dois) salários mínimos vigentes a época.

§ 1º. Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a tuberculose ativa, câncer, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado do mal de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (Aids), esclerose múltipla, contaminação de radiação e outras que forem indicadas em lei, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência, ou outro fator que lhe confira especificidade e gravidade, com base na medicina especializada.

§ 2o A lista de moléstias constante do § 1° poderá ser atualizada segundo indicações de estudos promovidos pelo

Ministério da Saúde.

§ 3o Para gozarem do benefício do caput deste artigo, os interessados deverão fazer prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos, até o dia 31 de janeiro do ano vigente da fixação para pagamento do mencionado tributo,

§ 4o Aqueles que já possuem a isenção do IPTU deferida pelo poder público e constante do cadastro fiscal, anualmente, deverão se apresentar no setor tributário do município, munidos com o cartão de identidade e comprovante de renda, para continuar a fazer jus á isenção prevista no caput deste artigo, até o dia 31 de janeiro do ano vigente da fixação para pagamento do mencionado tributo,

§ 5º. A título de incentivo fiscal, ficam isentos, por 01 (um) ano, após a emissão do habite-se, os imóveis que vierem integrar os programas de habitação do Sistema Financeiro de Habitação (conforme Lei Municipal nº 853 de 08 de maio de 2012).

§ 6º. A título de incentivo fiscal, lei municipal poderá conceder isenção de tributos imobiliários para imóveis localizados em áreas de amplo interesse e desenvolvimento para a comunidade.

SEÇÃO IV

SUJEITO PASSIVO

Art. 25. Contribuinte do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

SEÇÃO V

SOLIDARIEDADE TRIBUTÁRIA

Art. 26. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento do imposto:

I. - o adquirente do imóvel, pelos débitos do alienante, existentes à data do título de transferência, salvo quando conste deste a prova de sua quitação, limitada esta responsabilidade, nos casos de arrematação em hasta pública, ao montante do respectivo preço;

II. - o espólio, pelos débitos do "de cujus", existentes à data da abertura da sucessão;

III. - o sucessor, a qualquer título, e o cônjuge meeiro, pelos débitos do "de cujus" existentes à data da partilha ou da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;

IV. - a pessoa jurídica que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra, ou em outra, pelos débitos das sociedades fundidas, transformadas ou incorporadas existentes à data daqueles atos;

V. - a pessoa natural ou jurídica que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou de estabelecimento comercial, industrial ou de serviço, e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma ou nome individual, pelos débitos do fundo ou do estabelecimento adquirido, existentes à data da transação.

§ 1o Quando a aquisição se fizer por arrematação em hasta pública ou na hipótese do inciso III deste artigo, a responsabilidade terá por limite máximo, respectivamente, o preço da arrematação ou o montante do quinhão, legado ou meação.

§ 2o O disposto no inciso III deste artigo aplica-se nos casos de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou se espólio, com a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

SEÇÃO VI

LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO

Art. 27. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU será anual, efetuado de ofício pela autoridade administrativa, ocorrerá até o último dia útil do mês de dezembro, levando-se em conta a situação fática do imóvel existente no momento do lançamento.

§ 1o Serão lançados e cobrados com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU as Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis que se relacionarem, direta ou indiretamente, com a propriedade, o domínio útil ou a posse do imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na Lei Civil, localizado na Zona Urbana, Urbanizável e de Expansão Urbana do Município.

§ 2o Fica suspenso o pagamento do imposto relativo a imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por ato do Município, enquanto este não se imitir na respectiva posse.

§ 3o Se caducar ou for revogado o decreto de desapropriação, ficará restabelecido o direito da Fazenda Pública a cobrança do imposto, a partir da data da suspensão, sem atualização do valor deste e sem multa de mora, se pago dentro de trinta dias, contados da data em que for feita a notificação do lançamento.

§ 4o Imitido o Município na posse do imóvel, serão definitivamente cancelados os créditos fiscais cuja exigibilidade tenha sido suspensa, de acordo com este artigo.

Art. 28. O lançamento será feito de ofício, com base nas informações e nos dados levantados pelo órgão competente, ou em decorrência dos processos de "Baixa e Habite-se", "Modificação ou Subdivisão de Terreno" ou, ainda, tendo em conta as declarações do sujeito passivo e de terceiros.

Parágrafo Único. Sempre que julgar necessário a correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, prestar declarações sobre a situação do imóvel, com base nas quais poderá ser lançado o imposto.

Art. 2 9. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU será lançado em nome de quem constar o imóvel no Cadastro Imobiliário.

Art. 30. O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e das Taxas de Serviços

Públicos Específicos e Divisíveis, que com ele serão cobradas, será efetuado, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente autorizada pela Prefeitura.

Parágrafo Único. O número de parcelas, o valor do desconto para pagamento antecipado e os vencimentos serão estabelecidos, através de Decreto pelo Chefe do Executivo.

Art. 31. O lançamento considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo com a entrega do carnê de pagamento ou notificação, pessoalmente ou pelo correio, no local do imóvel ou no local por ele indicado, observadas as disposições contidas em regulamento, ou por aviso de lançamento em editais afixados na Prefeitura Municipal e publicados e/ou divulgados, uma vez, pelo menos, na imprensa diária local.

§ 1o A notificação pelo correio deverá ser precedida de divulgação, a cargo do Poder Executivo, das datas de entrega nas agências postais dos carnês de pagamento ou notificações e das suas correspondentes datas de vencimento.

§ 2o Para todos os efeitos de direito, no caso do parágrafo anterior e respeitadas as suas disposições, presume-se feita à notificação do lançamento, e regularmente constituído o crédito tributário correspondente 30 (trinta) dias após a entrega dos carnês de pagamento ou das notificações das agências postais.

§ 3o A presunção referida no parágrafo anterior é relativa e poderá ser ilidida pela comunicação do não recebimento do carnê de pagamento ou notificação protocolada pelo sujeito passivo junto à Administração Municipal, no prazo fixado pelo regulamento.

§ 4o A notificação do lançamento far-se-á por edital, consoante o disposto em regulamento ou decreto, na impossibilidade de sua realização na forma prevista neste artigo, ou no caso de recusa de seu recebimento.

Art. 32. Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, na forma prevista por esta Lei Complementar, além de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do IPTU corrigido, devido.

§ 1o Na hipótese de parcelamento do IPTU, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores, e as parcelas terão valores fixo igual à primeira parcela, até a última parcela.

§ 2o Observado o disposto neste artigo e enquanto não vencida a última prestação, poderá ser efetuado o pagamento de quaisquer das parcelas.

§ 3o Decorrido o prazo fixado para pagamento da última prestação, somente será admitido o pagamento integral do débito, que será considerado vencido à data da primeira prestação não paga.

CAPÍTULO II

IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER - VIVOS" A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO.

SEÇÃO I

FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 33. O Imposto sobre a Transmissão "Inter - Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI, tem como fato gerador:

I. - a transmissão "nter - Vivos", a qualquer título, por Ato Oneroso:

a. da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil;

b. de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

II. - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nas alíneas do inciso anterior.

Parágrafo Único. O imposto refere-se a atos e contratos relativos a imóveis situados no território do Município.

Art. 34. O imposto incide sobre as seguintes mutações patrimoniais:

I. - a compra e venda, pura ou condicional, de imóveis e de atos equivalentes;

II. - os compromissos ou promessas de compra e venda de imóveis, sem cláusulas de arrependimento, ou a cessão de direitos dele decorrentes;

III. - o uso, o usufruto e a habitação;

IV. - a dação em pagamento;

V. - a permuta de bens imóveis e direitos a eles relativos;

VI. - a arrematação e a remição;

VII. - o mandato em causa própria e seu substabelecimento, quando estes configurem transação e o instrumento contenha os requisitos essenciais à compra e venda;

VIII. - a adjudicação, quando não decorrente de sucessão hereditária;

IX. - a cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

X. - incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvados os casos previstos nos incisos I, II e III do art. 35;

XI. - transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;

XII. - tornas ou reposições que ocorram:

a. nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte, quando o cônjuge ou herdeiros receberem, dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhes caberiam na totalidade desses imóveis;

b. nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida, por qualquer condômino,

quota-parte material, cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte final;

XIII. - instituição, transmissão e caducidade de fideicomisso;

XIV. - enfiteuse e subenfiteuse;

XV. - sub-rogação na cláusula de inalienabilidade;

XVI. - concessão real de uso;

XVII. - cessão de direitos de usufruto;

XVIII. - cessão de direitos do arrematante ou adjudicante;

XIX. - cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão;

XX. - acessão física, quando houver pagamento de indenização;

XXI. - cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;

XXII. - lançamento em excesso, na partilha em dissolução de sociedade conjugal, a título de indenização ou pagamento de despesa;

XXIII. - cessão de direitos de opção de venda, desde que o optante tenha direito à diferença de preço e não simplesmente à comissão;

XXIV. - transferência, ainda que por desistência ou renúncia, de direito e de ação a herança em cujo montante existe bens imóveis situados no Município;

XXV. - transferência, ainda que por desistência ou renúncia, de direito e de ação a legado de bem imóvel situado no Município;

XXVI. - transferência de direitos sobre construção em terreno alheio, ainda que feita ao proprietário do solo;

XXVII. - qualquer ato judicial ou extrajudicial "Inter - Vivos", não especificados nos incisos de I a XXVI, deste artigo, que importe ou resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, ou de direitos sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos relativos aos mencionados atos;

XXVIII. - todos os demais atos e contratos onerosos, translativos da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, ou dos direitos sobre imóveis.

Art. 35. O Imposto sobre a Transmissão "Inter - Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI não incide sobre a transmissão de bens ou direitos, quando:

I. - incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

II. - decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for à compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

III. - em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos, retornarem aos mesmos alienantes;

IV. - este voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão ou pacto de melhor comprador;

V. - a transmissão tratar-se exclusivamente de extinção de condomínio e a posse continuar para qualquer dos condôminos;

VI. - a primeira transmissão, de 100% (cem por cento), relativa ao programa do Sistema Financeiro de Habitação (SFH).

Art. 36. Não se aplica o disposto nos incisos I e II do art. 35 quando a atividade preponderante do adquirente for à compra e venda desses bens e direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil.

§ 1o Considera-se caracterizada a atividade preponderante, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 02 (dois) anos anteriores à aquisição, decorrer de transações mencionadas no "caput" deste artigo.

§ 2o Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 02 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância, levando-se em conta os 03 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 3o A inexistência da preponderância de que trata o § 1º deste artigo será demonstrada pelo interessado, quando da apresentação da "Declaração para Lançamento do ITBI", sujeitando-se a posterior verificação fiscal.

Art. 37. Considera-se ocorrido o fato gerador do Imposto sobre a Transmissão "Inter - Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI no momento da transmissão, da cessão ou da permuta dos bens ou dos direitos, respectivamente, transmitidos, cedidos ou permutados.

Art. 38. Ocorrendo a transmissão "Inter - Vivos", a qualquer título, por Ato Oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia, bem como da cessão onerosa de direitos a sua aquisição, nasce à obrigação fiscal para com o Imposto sobre a Transmissão "Inter - Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI, Independentemente:

I. - da validade, da invalidade, da nulidade, da anulabilidade ou da anulação do ato efetivamente praticado;

II. - da legalidade, da ilegalidade, da moralidade, da imoralidade, da licitude ou da ilicitude da natureza do objeto do ato jurídico ou do malogro de seus efeitos.

SEÇÃO II

BASE DE CÁLCULO

Art. 39. A base de cálculo do imposto é o Valor dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, no Momento da Transmissão, da Cessão ou da Permuta.

§ 1o O Valor dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, no Momento da Transmissão, da Cessão ou da Permuta será determinado pela administração fazendária, através de avaliação com base nos elementos aferidos no mercado imobiliário ou análise técnica por profissionais habilitados do município, ou constante do Cadastro Imobiliário, ou no valor declarado pelo sujeito passivo, o que for maior entre a real operação e os valores constantes na planta genérica de valores.

§ 2o O sujeito passivo, antes da lavratura da escritura ou do instrumento que servir de base à transmissão, é obrigado a apresentar ao órgão fazendário a "Declaração para Lançamento do ITBI", cujo modelo será instituído por ato do Secretário Municipal responsável pela área fazendária.

Art. 40. Na avaliação do imóvel serão considerados, dentre outros, os seguintes elementos:

I. - situação, topografia e pedologia do terreno;

II. - localização do imóvel;

III. - estado e conservação;

IV. - características internas e externas;

V. - valores de áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;

VI. - custo unitário de construção;

VII. - valores aferidos no mercado imobiliário.

Art. 41. O Imposto sobre a Transmissão "Inter - Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI será calculado através da multiplicação do VBD – Valor dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, no Momento da Transmissão, da Cessão ou da Permuta com a Alíquota Correspondente - ALC, conforme a fórmula abaixo:

ITBI = VBD x ALC

Art. 42. As alíquotas correspondentes são:

I. - Nas transações e cessões por intermédio do Sistema Financeiro de Habitação – SFH:

a. 0,5% (meio por cento) sobre o valor efetivamente financiado, exceto nos casos da primeira transação, conforme inciso VI do art. 35;

b. 2% (dois por cento) sobre o que exceder ao item "a", exceto nos casos da primeira transação, conforme inciso VI do art. 35;

II. - 2% (dois por cento) nos demais casos;

SEÇÃO III

SUJEITO PASSIVO

Art. 43. Contribuinte do Imposto sobre a Transmissão "Inter - Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI é:

I. - na transmissão de bens ou de direitos, o adquirente ou o transmitente do bem ou do direito transmitido;

II. - na cessão de bens ou de direitos, o cessionário ou o cedente do bem ou do direito cedido;

III. - na permuta de bens ou de direitos, qualquer um dos permutantes do bem ou do direito permutado.

SEÇÃO IV

SOLIDARIEDADE TRIBUTÁRIA

Art. 44. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador do Imposto sobre a Transmissão "Inter - Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento do imposto:

I. - na transmissão de bens ou de direitos, o adquirente, em relação ao transmitente do bem ou do direito transmitido;

II. - na transmissão de bens ou de direitos, o transmitente, em relação ao adquirente do bem ou do direito transmitido;

III. - na cessão de bens ou de direitos, o cessionário, em relação ao cedente do bem ou do direito cedido;

IV. - na cessão de bens ou de direitos, o cedente, em relação ao cessionário do bem ou do direito cedido;

V. - na permuta de bens ou de direitos, o permutante, em relação ao outro permutante do bem ou do direito permutado;

VI. - os tabeliães, escrivães e demais serventuários do ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados em razão do seu ofício, ou pelas omissões de que forem responsáveis.

SEÇÃO V

LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO

Art. 45. O lançamento do Imposto sobre a Transmissão "Inter - Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de

Direitos a sua Aquisição – ITBI deverá ter em conta a situação fática dos bens ou dos direitos transmitidos, cedidos ou permutados, no momento da transmissão, da cessão ou da permuta.

Art. 46. O lançamento será efetuado levando-se em conta o Valor dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, no Momento da Transmissão, da Cessão ou da Permuta, determinado pela administração fazendária, através de avaliação com base nos elementos aferidos no mercado imobiliário, ou análise técnica por profissionais habilitados do município, ou constante do Cadastro Imobiliário ou no valor declarado pelo sujeito passivo, o que for maior entre a real operação e os valores constantes na planta genérica de valores.

Art. 47. O Imposto sobre a Transmissão "Inter - Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI será recolhido:

I. - até a data de lavratura do instrumento que servir de base à transmissão, à cessão ou à permuta de bens ou de direitos transmitidos, cedidos ou permutados, quando realizada no Município;

II. - no prazo de 30 (trinta) dias:

a. da data da lavratura do instrumento referido no inciso I, quando realizada fora do Município;

b. da data da assinatura, pelo agente financeiro, de instrumento da hipoteca, quando se tratar de transmissão, cessão ou permutas financiadas pelo Sistema Financeiro de Habitação – SFH;

c. da arrematação, da adjudicação ou da remição, antes da assinatura da respectiva carta e mesmo que essa não seja extraída;

III. - nas transmissões realizadas por termo judicial, em virtude de sentença judicial, o imposto será pago dentro de 10 (dez) dias, contados da sentença que houver homologado seu cálculo.

Parágrafo Único. Caso oferecido embargos, relativamente às hipóteses referidas na letra "c", do inciso II, deste artigo, o imposto será pago dentro de 10 (dez) dias, contados da sentença que os rejeitou.

Art. 48. Além da atualização monetária e dos juros moratórios previstos nesta Lei Complementar, a falta de pagamento do ITBI nos respectivos prazos de vencimento acarretará a aplicação das multas equivalentes a:

I. - 5% (cinco por cento) do valor do TBI devido, quando espontaneamente recolhido pelo contribuinte;

II. - 10% (dez por cento) do ITBI devido, quando apurado o débito pela fiscalização.

Art. 49. Comprovada, a qualquer tempo, pela fiscalização, a omissão de dados ou a falsidade das declarações consignadas nas escrituras ou instrumentos particulares de transmissão ou cessão, o ITBI ou sua diferença serão exigidos com o acréscimo da multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o montante do débito apurado, sem prejuízo dos acréscimos devidos em razão de outras infrações eventualmente praticadas.

Parágrafo Único. Pela infração prevista no *caput* deste artigo respondem, solidariamente com o contribuinte, o alienante ou cessionário.

Art. 50. Não serão lavrados registrados, inscritos ou averbados pelos Notários, Oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos, os atos e termos relacionados com a transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, sem a prova do pagamento do ITBI ou do reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da concessão de isenção.

Art. 51. Sempre que julgar necessário a correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, prestar declarações sobre a transmissão, a cessão ou a permuta de bens ou de direitos transmitidos, cedidos ou permutados, com base nas quais poderá ser lançado o imposto.

Art. 52. O Imposto sobre a Transmissão "Inter - Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI será lançado em nome de qualquer das partes da operação tributada que solicitar o lançamento ao órgão competente, ou for identificada, pela autoridade administrativa, como sujeito passivo ou solidário do imposto.

SEÇÃO VI

OBRIGAÇÕES DOS NOTÁRIOS E DOS OFICIAIS DE REGISTROS DE IMÓVEIS E DE SEUS PREPOSTOS .

Art. 53. Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas de registro de imóveis e de registro de títulos e de documentos, e de quaisquer outros serventuários da justiça, quando da prática de atos que importem transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como suas cessões, ficam obrigados:

I. - a exigir que os interessados apresentem comprovante original do pagamento do imposto, o qual será transcrito em seu inteiro teor no instrumento respectivo;

II. - a facilitar a fiscalização da Fazenda Pública Municipal ao exame, em cartório, dos livros, dos registros e de outros documentos, e a lhe fornecer, quando solicitadas, certidões de atos que foram lavrados, transcritos, averbados ou inscritos e concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos;

III. - no prazo máximo de 15 (quinze) dias do mês subsequente a prática do ato de transmissão, de cessão ou de permuta de bens e de direitos, a comunicar, à Prefeitura Municipal, os seus seguintes elementos constitutivos:

a. o imóvel, bem como o valor objeto da transmissão, da cessão ou da permuta;

b. o nome e o endereço do transmitente, do adquirente, do cedente, do cessionário e dos per mutantes, conforme o caso;

c. o valor do imposto, a data de pagamento e a instituição arrecadadora;

d. cópia da respectiva guia de recolhimento;

e. outras informações que julgar necessária .

Art. 54. Os notários, oficiais de Registros de Imóveis ou seus prepostos, que infringirem o disposto no artigo 50 desta Lei Complementar ficam sujeitos à multa de 20% (vinte por cento), do valor do imposto, por item descumprido.

CAPÍTULO III

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Seção I

Fato Gerador e Incidência

Art. 55. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da LS – Lista de Serviços, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

LISTA DE SERVIÇOS

ITEM	ALÍQUOTA SOBRE O MOV. ECONÔMICO	ISSQN ESTIMADO EM UFERMS (anual)
1 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES:	**5%**	
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	**5%**	**50**
1.02 – Programação.	**5%**	**55**
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	**5%**	**50**
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	**5%**	**35**
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	**5%**	**35**
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	**5%**	**35**
1.07 – Suporte técnico em informática, incluídas a instalação, a configuração e a manutenção de programas de computação e bancos de dados.	**5%**	**25**
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	**5%**	**25**
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011 , sujeita ao ICMS).	**5%**	**35**
2 – SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA:	**5%**	
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	**5%**	**35**
3 – SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES:	**5%**	
3.01 – Revogado pela Lei Federal nº 116/2003		
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	**5%**	**-**
3.03 – Exploração de salões de festas, centros de convenções, escritórios virtuais, estandes, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	**5%**	**100**
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	**5%**	**-**
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	**5%**	**-**
4 – SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES:	**5%**	
4.01 – Medicina.	**5%**	**50**
41.01.01- Biomedicina.	**5%**	**80**
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	**5%**	**90**
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	**5%**	**50**
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	**5%**	**35**
4.05 – Acupuntura.	**5%**	**25**
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	**5%**	**25**
4.07 – Serviços farmacêuticos.	**5%**	**50**
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	**5%**	**50**
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	**5%**	**50**
4.10 – Nutrição.	**5%**	**50**
4.11 – Obstetrícia.	**5%**	**50**
4.12 – Odontologia.	**5%**	**50**
4.13 – Ortopédica.	**5%**	**50**
4.14 – Próteses sob encomenda.	**5%**	**50**
4.15 – Psicanálise.	**5%**	**50**
4.16 – Psicologia.	**5%**	**-**
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	**5%**	**50**
4.18 – Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres.	**5%**	**-**
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	**5%**	**-**
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	**5%**	**-**
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	**5%**	**90**
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	**5%**	**95**
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram mediante serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	**5%**	**50**
4.24 – Serviços de manipulação de medicamentos	**5%**	**-**
5 – SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES:	**5%**	
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	**5%**	**50**
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	**5%**	**-**
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	**5%**	**50**
5.04 – Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres.	**5%**	**50**
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	**5%**	**50**
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	**5%**	**50**
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	**5%**	**50**
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	**5%**	**35**
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	**5%**	**35**
6 – SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES:	**5%**	
6.01 – Barbearias, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	**5%**	**10**
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	**5%**	**13**
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	**5%**	**20**
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	**5%**	**13**
6.05 – Centros de emagrecimento, "spas" e congêneres.	**5%**	**35**
6.06 – Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres.	**5%**	**10**
7 – SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES:	**5%**	
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	**5%**	**50**

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	**5%**	**-**
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	**5%**	**-**
7.04 – Demolição.	**5%**	**-**
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	**5%**	**-**
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres com material fornecido pelo tomador do serviço.	**5%**	**-**
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	**5%**	**-**
7.08 – Calafetação.	**5%**	
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	**5%**	**-**
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	**5%**	**-**
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	**5%**	**-**
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	**5%**	**-**
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	**5%**	**45**
7.14 – Revogado pela Lei Federal nº 116/2003		
7.15 – Revogado pela Lei Federal nº 116/2003		
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	**5%**	**-**
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	**5%**	**-**
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	**5%**	**-**
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	**5%**	**60**
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	**5%**	**50**
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	**5%**	**60**
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	**5%**	**-**
8 – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA:	**5%**	
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	**5%**	**-**
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	**5%**	**-**
9 – SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES:	**5%**	
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, "apart-service" condominiais, "flat", apart-hotéis, hotéis residência, "residence-service", "suíte-service", hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	**5%**	**-**
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	**5%**	**50**
9.03 – Guias de turismo.	**5%**	**13**
10 – SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES:	**5%**	
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	**5%**	**-**
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	**5%**	**-**
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	**5%**	**-**
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ("leasing"), de franquia ("franchising") e de faturização ("factoring").	**5%**	**-**
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	**5%**	**60**
10.06 – Agenciamento marítimo.	**5%**	**35**
10.07 – Agenciamento de notícias.	**5%**	**35**
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, incluído o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	**5%**	**35**
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	**5%**	**35**
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	**5%**	**35**
11 – SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES:	**5%**	
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	**5%**	**60**
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	**5%**	**50**
11.03 – Escolta, incluída a de veículos e cargas.	**5%**	**50**
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	**5%**	**50**
12 – SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES:	**5%**	
12.01 – Espetáculos teatrais.	**5%**	**-**
12.02 – Exibições cinematográficas.	**5%**	**-**
12.03 – Espetáculos circenses.	**5%**	**-**
12.04 – Programas de auditório.	**5%**	**-**
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	**5%**	**40**
12.06 – Boates, "taxi-dancing" e congêneres.	**5%**	**-**
12.07–"Shows", "ballet", danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	**5%**	**80**
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	**5%**	**60**
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não, por máquinas ou pista.	**5%**	**5**
12.10 – Corridas e competições de animais.	**5%**	**-**
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	**5%**	**-**
12.12 – Execução de música.	**5%**	**80**
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, "shows", "ballet", danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	**5%**	**85**
12.14 – Fornecimento de música para ambientes, fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	**5%**	**60**
12.15 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	**5%**	**-**
12.16 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	**5%**	**-**
12.17 – Serviços de televisão por assinatura prestados na área do Município.	**5%**	**50**
13 – SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA:	**5%**	

13.01 - Revogado pela Lei Federal nº 116/2003		
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	**5%**	**10**
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	**5%**	**10**
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	**5%**	**10**
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	**5%**	**10**
14 – SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS:	**5%**	
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	**5%**	**75**
14.02 – Assistência técnica.	**5%**	**50**
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	**5%**	**35**
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	**5%**	**60**
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	**5%**	**50**
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	**5%**	**75**
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	**5%**	**13**
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	**5%**	**12**
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	**5%**	**15**
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	**5%**	**15**
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	**5%**	**16**
14.12 – Funilaria e lanternagem.	**5%**	**60**
14.13 – Carpintaria e serralheria.	**5%**	**60**
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	**5%**	**50**
15 – SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO.	**5%**	
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	**5%**	**-**
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	**5%**	**-**
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	**5%**	**-**
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	**5%**	**-**
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	**5%**	**-**
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	**5%**	**-**
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive 24 horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	**5%**	**-**
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	**5%**	**-**
15.09 – Arrendamento mercantil ("leasing") de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil ("leasing").	**5%**	**-**
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	**5%**	**-**
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	**5%**	**-**
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	**5%**	**-**
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	**5%**	**-**
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	**5%**	**-**
15.15 – Serviços de distribuição e venda de títulos de capitalização e congêneres, compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	**5%**	**-**
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	**5%**	**-**
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	**5%**	**-**
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	**5%**	**-**
16 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL:	**5%**	
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	**5%**	**-**
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.	**5%**	**-**
17 – SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES:	**5%**	
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	**5%**	**25**
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	**5%**	**25**

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	**5%**	**35**
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	**5%**	**35**
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	**5%**	**35**
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	**5%**	**35**
17.07 - Revogado pela Lei Federal nº 116/2003		
17.08 - Franquia ("franchising").	**5%**	**-**
17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	**5%**	**35**
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	**5%**	**35**
17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	**5%**	**35**
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	**5%**	**35**
17.13 – Leilão e congêneres.	**5%**	**-**
17.14 - Advocacia	**5%**	**35**
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	**5%**	**35**
17.16 - Auditoria.	**5%**	**35**
17.17 - Análise de Organização e Métodos.	**5%**	**35**
17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	**5%**	**30**
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	**5%**	**35**
17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	**5%**	**35**
17.21 - Estatística.	**5%**	**35**
17.22 - Cobrança em geral.	**5%**	**35**
17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização ("factoring").	**5%**	**50**
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	**5%**	**-**
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	**5%**	**35**
18 - SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES.	**5%**	
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	**5%**	**50**
19 – SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES.	**5%**	
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	**5%**	**50**
20 – SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS.	**5%**	
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	**5%**	**-**
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	**5%**	**-**
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	**5%**	**-**
21 – SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.	**5%**	
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	**5%**	**-**
22 – SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA.	**5%**	
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	**5%**	**-**
23 - SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES.	**5%**	
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	**5%**	**35**
24 – SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.	**5%**	
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	**5%**	**100**
25 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS.	**5%**	**-**
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	**5%**	**60**
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	**5%**	**25**
25.03 - Planos ou convênios funerários.	**5%**	**100**
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	**5%**	**-**
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	**5%**	**-**
26 - SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES.	**5%**	
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	**5%**	**35**
27 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	**5%**	
27.01 - Serviços de assistência social.	**5%**	**50**
28 – SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.	**5%**	
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	**5%**	**35**
29 – SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA.	**5%**	
29.01 - Serviços de biblioteconomia.	**5%**	**35**
30 – SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA.	**5%**	
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	**5%**	**35**
31 - SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES.	**5%**	
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	**5%**	**35**
32 - SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS.	**5%**	
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	**5%**	**35**
33 – SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES.	**5%**	
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	**5%**	**50**
34 – SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES.	**5%**	

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	**5%**	**50**
35 - SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.	**5%**	
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	**5%**	**35**
36 – SERVIÇOS DE METEOROLOGIA.	**5%**	
36.01 - Serviços de meteorologia.	**5%**	**50**
37 – SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS.	**5%**	
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	**5%**	**35**
38 – SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA.	**5%**	
38.01 - Serviços de museologia.	**5%**	**35**
39 – SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO.	**5%**	
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	**5%**	**20**
40 – SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.	**5%**	
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	**5%**	**50**
OBSERVAÇÕES:	**5%**	
1 - PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NÃO ESTABELECIDOS NO MUNICIPIO, QUE PRESTEM SERVIÇOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO: 1.1 - profissional autônomo de nível superior, por mês. 1.2 – profissional de nível médio, por mês. 1.3 – outros profissionais de formação a nível elementar e não relacionados nos incisos anteriores, por mês.	**5%**	**05** **03** **01**
2. PARA AS SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS: APLICA-SE O VALOR FIXO A CADA PROFISSIONAL, SÓCIO E EMPREGADO.	**5%**	**50**
3. PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS ESTABELECIDOS NO MUNICIPIO (Anual).		
3.1 - Outros profissionais autônomos, que não possuem nível superior ou médio.	**-**	**10**
3.2 - Moto Táxi	**-**	**6**
3.3 – Táxis	**-**	**8**
3.4 - Vans e Congêneres	**-**	**12**
3.5- Camionete categoria utilitária	**-**	**7**
3.6- Caminhão categoria ¾	**-**	**8**
3.7 - Caminhão categoria toco	**-**	**10**
3.8 - Caminhão categoria truque	**-**	**10**
3.9 - Carreta categoria reboque	**-**	**10**
3.10 - Carreta categoria treminhão	**-**	**10**
3.11 - Demais categorias não especificadas	**-**	**10**
2.12 – Sociedade de profissionais liberais por sócio.	**5%**	**15**

§ 1o A Lista de Serviços, embora taxativa e limitativa na sua verticalidade, comporta interpretação ampla, analógica e extensiva na sua horizontalidade.

§ 2o A interpretação ampla e analógica é aquela que, partindo de um texto de Lei, faz incluir situações análogas, mesmo não expressamente referidas, não criando direito novo, mas, apenas, completando o alcance do direito existente.

§ 3o A Incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN não depende da denominação dada ao serviço prestado ou da conta utilizada para registros da receita, mas, tão-somente, de sua identificação, simples, ampla, analógica ou extensiva, com os serviços previstos na Lista de Serviços.

§ 4o Para fins de enquadramento na Lista de Serviços:

I. - o que vale é a natureza, a "alma" do serviço, sendo irrelevante o nome dado pelo contribuinte;

II. - o que importa é a essência, o "espírito" do serviço, ainda que o nome do serviço não esteja previsto, literalmente, na LS – Lista de Serviços.

§ 5o Quando comprovado que o faturamento mensal for maior que o valor do imposto fixado para cada atividade de acordo com a tabela de serviços do art.55 desta Lei, a pessoa jurídica ou física deverá recolher aos cofres públicos a diferença apurada.

§ 6o Quando as pessoas jurídicas ou físicas emitirem faturamento menor que o valor fixado na tabela de serviços do art.55 desta Lei, para fins de lançamento do imposto, prevalecerá o valor fixo mensal.

§ 7o O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 8o Ressalvadas as exceções expressas na Lista de Serviços, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Inter Municipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 9o O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 10º Ocorrendo a prestação de serviços, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço de qualquer natureza não compreendidos no art. 155, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, definidos na lista de serviços, nasce a obrigação fiscal para com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Independentemente:

I. - da validade, da invalidade, da nulidade, da anulabilidade ou da anulação do ato efetivamente praticado;

II. - da legalidade, da ilegalidade, da moralidade, da imoralidade, da licitude ou da ilicitude da natureza do objeto do ato jurídico, ou do malogro de seus efeitos.

§ 11º A alíquota do ISSQN poderá ser flexibilizada pelo Poder Executivo Municipal mediante legislação municipal específica.

§ 12º Como forma de incentivo, ficam isentos do Imposto Sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), em 100% (cem por cento), as atividades dos itens 7.02 e 7.05 incidentes sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Casa Verde Amarela.

Art. 56. O imposto não incide sobre:

I. - as exportações de serviços para o exterior do País;

II. - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III. - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

IV. - projeto de construção civil, que se constitua em única propriedade do contribuinte e cuja área não exceda a 70 m2 (setenta metros quadrados).

Parágrafo Único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 57. O imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista de Serviços deste Código Tributário.

Art. 58. O recolhimento do ISSQN das empresas enquadradas no regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional deverá ser realizado em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas resoluções e respectivas alterações.

§ 1º. O ISSQN decorrente das atividades das empresas acima descritas poderá ser lançado em valores fixos mensais, de acordo com a sua respectiva receita bruta mensal, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como os dispositivos contidos em seus atos administrativos normativos e suas respectivas alterações.

§ 2º. O recolhimento pelo Simples Nacional não exclui a incidência do ISSQN devido, na qualidade de contribuinte ou responsável, em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte, observadas as seguintes disposições contidas na suas resoluções e suas respectivas alterações posteriores:

I. - A retenção na fonte de SSQN das ME's ou das EPP's optantes pelo Simples Nacional somente serão permitidas se observadas às disposições do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003 e as normas fixadas pelos § 4º e 4º-A do artigo 21 da Lei Complementar nº 123/2006, suas resoluções e suas respectivas alterações posteriores.

§ 3º. Fica vedado o aproveitamento de créditos não apurados no regime do Simples Nacional, inclusive de natureza não tributária, para fins de abatimento ou compensação dos débitos de ISSQN fixos mensais

§ 4º. O procedimento de cálculo dos valores fixos mensais a título de ISSQN a serem lançados pelo município deverão obedecer, rigorosamente, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, suas resoluções e suas respectivas alterações posteriores.

Art. 59. O serviço considera-se prestado, e o imposto devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

I. - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 7º. do art. 55 desta Lei Complementar;

II. - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista de serviços;

III. - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista de serviços;

IV. - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços;

V. - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços;

VI. - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços;

VII. - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços;

VIII. - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços;

IX. - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços;

X. - Revogado pela Lei Federal 116/2003

XI. - Revogado pela Lei Federal 116/2003

XII. - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIII. - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista de serviços;

XIV. - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviços;

XV. - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços;

XVI. - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;

XVII. - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços;

XVIII. - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços;

XIX. - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços;

XX. - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços;

XXI. - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviços;

XXII. - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços;

XXIII. - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIV. - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXV. - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.

§ 1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Lista de Serviços considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da Lista de Serviços.

§ 4º. Na hipótese de descumprimento do disposto no caput do art. 55 desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 5º. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12º deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do caput deste artigo, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevante para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6º. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços desta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7º. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será **considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.**

§ 8º. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços desta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9º. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços desta Lei Complementar relativos às transferências realizados por meio de cartão de crédito ou débito ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador direta ou indiretamente por:

I. Bandeiras;

II. Credenciadoras; ou

III. Emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços desta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 11º. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12º. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 60. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1º. **Unidade Econômica ou Profissional é uma Unidade Física Avançada, não necessariamente de Natureza Jurídica, onde o prestador de serviço exerce atividade econômica ou profissional.**

§ 2º. **A existência da Unidade Econômica ou profissional é indicada pela conjunção, parcial ou total, dos seguintes elementos:**

I. Manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos próprios ou de terceiros necessários à execução dos serviços;

II. Estrutura organizacional ou administrativa;

III. Inscrição em órgãos públicos, inclusive previdenciários;

IV. Indicação como domicílio tributário para efeito de outros tributos;

V. Permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica ou social da atividade de prestação de serviços, exteriorizada, inclusive, através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, "site" na internet, contrato de locação de imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, de água ou de gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.

§ 3º. A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado habitual ou eventualmente fora do estabelecimento não o descaracteriza como estabelecimento prestador para os efeitos deste artigo.

§ 4º . São também considerados estabelecimentos prestadores, os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

SEÇÃO II

BASE DE CÁLCULO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO S SOB A FORMA DE TRABALHO PESSOAL DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE .

Art. 61. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será determinada e calculada, anualmente ou mensalmente, em função da natureza do serviço e dos outros fatores pertinentes, de acordo com a tabela de serviços do art.55 desta Lei:

Art. 6 2. As Alíquotas Correspondentes são aquelas constantes na tabela de serviços do art.55 desta Lei:

I. - trabalho Pessoal do Próprio Contribuinte de Nível Superior;

II. - trabalho Pessoal do Próprio Contribuinte de Nível Médio;

III. - demais Trabalhos Pessoal do Próprio Contribuinte.

Art. 63. A prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte é o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, que não tenha, a seu serviço, empregados independentes da qualificação profissional.

§ 1o**.** Considera-se profissional autônomo de nível superior (dentre outros; administrador; advogado; analista de sistemas e métodos; arqueólogo; arquiteto; artista plástico; assistente social; bibliotecário; biólogo; bioquímico; comunicador; consultor; contador; dentista; ecologista; economista; enfermeiro; engenheiro; estatístico; farmacêutico; físico; fisioterapeuta; geógrafo; geólogo; jornalista, matemático, médico; museólogo; músico; nutricionista; orientador pedagógico; pedagogo; pesquisador; professor; psicólogo; químico; sociólogo; terapeuta; veterinário; zootecnista, etc.)*;*

§ 2o. Considera-se profissional de nível médio (dentre outros; acupuntor; agenciador; amestrador; aplicador; arbitro; artista; assessor; assistente; astrólogo; atendente de enfermagem; atleta; audiometrista; auxiliar de enfermagem; auxiliar de raios-X; auxiliar de serviços sociais; auxiliar de terapêutica; avaliador; bailarino; barbeiro; cabeleireiro; cadastrista; calculista; calista; cambista; cartazista; cenotécnico; chaveiro; cinegrafista; codificador; compositor; coreógrafo; corretor; cortineiro; datilógrafo; decorador; demonstrador; depilador; desenhista; despachante; detetive; diagramador; digitador; eletricista; embalsamador; empalhador; encadernador; encanador; entregador; escritor; estenógrafo; esteticista; figurinista; fotógrafo; fundidor; funileiro; gráfico; guia de turismo; hidrometrista; impermeabilizador; inspetor; instalador; instrutor; joalheiro; jóquei; laminador; lanterneiro; lapidador; leiloeiro; locutor; manicuro; maquetista; maquilador; massagista; mecânico; mecanógrafo; mestre-de-obras; microfilmador; modelo; monitor; montador; músico; nivelador; operador de aparelhos e equipamentos; ótico; paisagista; pedicuro; perfurador; perito; piloto; pintor; produtor; professor; programador; projetista; protético; publicitário; radialista; recepcionista; redator; relações públicas; relojoeiro; repórter; representante; comercial; restaurador; revisor; sanefeiro; serralheiro; soldador; tapeceiro; taxista; técnico da área de engenharia, arquitécnico da área de mecânica, eletricidade, eletrônica e afins; técnico da área de segurança, manutenção e consertos; técnico da área médico-odontológica - laboratorial e afins; técnico da área química, biológica e afins; técnico em contabilidade e administração; topógrafo; torneiro; tradutor e intérprete; tratador de piscinas; tratorista; vidraceiro; vitrinista etc.)*;*

§ 3º. outros profissionais de formação a nível elementar e não relacionados nos parágrafos anteriores (dentre outros; açougueiro, afinador de pianos; motorista de caminhão; alfaiate; ama-seca; amolador de ferramentas; apontador; armador, artesão; ascensorista; azulejista; bombeiro-hidráulico; bordadeira; borracheiro; calceteiro; camareira; capoteiro; carpinteiro; carregador; carroceiro; cerzideira; cisteneiro; cobrador; colchoeiro; copeiro; copistas; costureira; cozinheira; crocheteira; dedetizador; doceira; encerador; engraxate; entalhador; envernizador; escavador; estofador; estucador; faxineiro; ferreiro; forrador de botões; garçom; garimpeiro; guarda noturno; jardineiro; ladrilheiro; laqueador; lavadeira; lavador de carro; lubrificador; lustrador; marceneiro; marmorista; mensageiro; moldurista; mordomo; motorista de táxi, moto táxi; disque entrega e congêneres; parteira; passadeira; pedreiro; pespontadeira; pintor de paredes; polidor; raspador; reparador de instrumentos musicais; salgadeira; sapateiro; servente de pedreiro; tintureiro; tipógrafo; tricoteiro; vigilante; zelador etc.).

Art. 64. Quando a prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte não for o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, tendo, a seu serviço, empregados, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN será determinada, mensalmente, levando-se em conta o preço do serviço.

SEÇÃO III

BASE DE CÁLCULO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB A FORMA DE TRABALHO IMPESSOAL DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE E DE PESSOA JURÍDICA NÃO INCLUÍDA NOS SUBITENS 3.03 E 22.01 DA LS – LISTA DE SERVIÇOS

Art. 65. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho impessoal do próprio contribuinte e de pessoa jurídica não incluída nos subitens 3.03 e 22.01 da Lista de Serviços, será determinada, mensalmente, em função do preço do serviço.

Art. 66. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho impessoal do próprio contribuinte e de pessoa jurídica não incluída nos subitens 3.03 e 22.01da Lista de Serviços, será calculado, mensalmente, através da multiplicação do Preço do Serviço pela Alíquota Correspondente na tabela disposta no art. 55 desta Lei.

Art. 67. O preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, de ressarcimento, de reajustamento ou outro de qualquer natureza, independentemente do seu efetivo pagamento:

I. - incluídos: dispêndio

a. os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços, ressalvados os previstos nos subitens 7.02 e 7.05;

b. as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços, ressalvados os previstos nos subitens 7.02, 7.05, da Lista de Serviços;

II. - sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

Art. 68. São consideradas obras de construção civil as obras hidráulicas e outras obras semelhantes, assim como as de construção de:

I. - prédios e outras edificações;

II. - rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos;

III. - pontes, túneis, viadutos e logradouros públicos;

IV. - retificações ou regularização de Leitos ou perfis de rios, canais de drenagem ou irrigação;

V. - barragens e diques;

VI. - sistemas de abastecimento de água e saneamento;

VII. - sistemas de produção e distribuição de energia elétrica;

VIII. - sistemas de telecomunicações;

IX. - refinarias, oleodutos, gasodutos e sistemas de distribuição de combustíveis líquidos e gasosos.

Art. 69. São considerados serviços essenciais, auxiliares, complementares da execução de obras de construção civil, elétrica, hidráulica e outras obras semelhantes, desde que sejam integrados, relacionados e vinculados diretamente a estas mesmas obras:

I. - os seguintes serviços de engenharia consultiva:

a. elaboração de planos diretores, estimativas orçamentárias, programação e planejamento;

b. estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira;

c. elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e cálculos de engenharia;

d. fiscalização e supervisão técnica de obras e serviços de engenharia;

II. - escavações, aterros, perfurações, desmontes, rebaixamento de lençol d'água, escoramentos e drenagens;

III. - revestimentos de pisos, tetos e paredes;

IV. - carpintaria, serralheria e vidraçaria;

V. - impermeabilização e isolamentos térmicos e acústicos;

VI. - instalações de água, esgoto, energia elétrica, comunicação, refrigeração, vapor, ar comprimido, condução e exaustão de gases de combustão, elevadores e condicionamento de ar, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços;

VII. - levantamentos topográficos, barimétricos e fotogramétricos;

VIII. - terraplanagens, enrocamentos e derrocamentos;

IX. - estaqueamento e fundações;

X. - dragagens;

XI. - pavimentação de concreto, asfalto, paralelepípedo, inclusive meio-fio, manilhas, tubos, caixas e ralos;

XII. - ajardinamento e paisagismo.

Art. 70. A base de cálculo do ISS de obras será estabelecida e nela compreendidas as respectivas medidas lineares das larguras constantes nos projetos da construção civil, aplicando-se a fórmula;

CE = AE x VM²E

CE = Custo da edificação;

AE = Área da edificação;

Vm²E = Valor, em real (R$) do m2 da edificação.

§ 1º. O valor do metro quadrado de edificações será variável em função de sua categoria padrão, determinada pela classificação e soma de pontos obtidos através das informações colhidas quando do levantamento do projeto civil, com base na PGV.

§ 2º. O cálculo do ISSQN sobre a construção civil será o resultado da aplicação do cálculo deste artigo, multiplicado pela alíquota incidente do serviço 5% (cinco por cento).

Art. 71. Quando os serviços referidos no art. 67 forem prestados sob regime de administração, a base de cálculo do ISSQN incluirá, além dos honorários do prestador, as despesas gerais de administração, bem como as de mão-de-obra, encargos sociais e reajustamento, ainda que tais despesas sejam de responsabilidade de terceiros.

Parágrafo Único. Quando não comprovado o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do

local da prestação dos serviços, que fica sujeito a emissão de nota fiscal de venda ao consumidor incidente do (ICMS), previsto nos subitens 7.02, 7.05 da lista de serviços da Lei Federal nº 116/2003, o fisco deverá atribuir o percentual de 100% (cem por cento) do valor declarado como base de cálculo para o imposto.

Art. 72. Mercadoria:

I. - é o objeto de comércio do produtor ou do comerciante, por grosso ou a retalho, que a adquire para revender a outro comerciante ou ao consumidor;

II. - é a coisa móvel que se compra e se vende, por atacado ou a varejo, nas lojas, armazéns, mercados ou feiras;

III. - é todo bem móvel sujeito ao comércio, ou seja, com destino a ser vendido;

IV. - é a coisa móvel que se encontra na posse do titular de um estabelecimento comercial, industrial ou produtor, destinando-se a ser por ele transferida, no estado em que se encontra ou incorporada a outro produto.

Art. 73. Material:

I. - é o objeto que, após ser comercializado, pelo comércio do produtor ou do comerciante, por grosso ou a retalho, é adquirido, pelo prestador de serviço, não para revender a outro comerciante ou ao consumidor, mas para ser utilizado na prestação dos serviços previstos na Lista de Serviços;

II. - é a coisa móvel que, após ser comprada, por atacado ou a varejo, nas lojas, armazéns, mercados ou feiras, é adquirida, pelo prestador de serviço, para ser empregada na prestação dos serviços previstos na Lista de Serviços;

III. - é todo bem móvel que, não sujeito mais ao comércio, ou seja, sem destino a ser vendido, por se achar no poder ou na propriedade de um estabelecimento prestador de serviço, é usado na prestação dos serviços previstos na Lista de Serviços;

IV. - é a coisa móvel que, logo que sai da circulação comercial, se encontra na posse do titular de um estabelecimento prestador de serviço, destina-se a ser por ele aplicada na prestação dos serviços previstos na Lista de Serviços.

Art. 74. Subempreitada:

I. - é a terceirização total ou parcial de um serviço global previsto na Lista de Serviços;

II. - é a terceirização de uma ou de mais de uma das etapas específicas de um serviço geral previsto na Lista de Serviços.

Art. 75. O preço do serviço ou a receita bruta compõe o movimento econômico do mês em que for concluída a sua prestação.

Art. 76. Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.

Art. 77. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

Art. 78. A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratual assumida por um contratante em relação ao outro.

Art. 79. As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

Art. 80. Na falta do Preço do Serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, poderá ser fixado, mediante estimativa ou através de arbitramento.

SEÇÃO IV

SUJEITO PASSIVO

Art. 81. O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o prestador do serviço.

SEÇÃO V

RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 82. Fica atribuída, em caráter supletivo do cumprimento total da obrigação tributária, as empresas e as entidades estabelecidas no município, na condição de tomadoras de serviços, a responsabilidade tributária pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando devido ao Município, dos seus prestadores de serviços.

Art. 83. Fica atribuída a responsabilidade da apresentação do recibo de retenção do imposto retido para as empresas e entidades estabelecidas no município, na condição de tomadoras e prestadores de serviços, a responsabilidade tributária pela retenção e comprovação pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando devido no Município que executou o serviço.

Art. 84. Enquadram-se no regime de responsabilidade tributária, em relação ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza devidos pelos seus prestadores de serviços, na condição de tomadores de serviços:

I - a pessoa jurídica estabelecida ou não neste Município, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 1.01, 102, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 3.01, 3.02, 3.03, 3.04, 4.02, 4.03, 4.17, 4.21, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 9.02, 9.03, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.07, 10.08, 11.02, 14.01, 14.02, 14.05, 14.06, 17.05, 17.06, 17.07, 17.08, 17.09, 17.19, 17.22, 19.01, 20.01, 20.02, 20.03, 26.01 e 37.01 da LS – Lista de Serviços;

II - a pessoa jurídica tomadora dos serviços descritos nos subitens 4.03, 4.17, 4.22, 5.02, 15.01 a 15.08 e 22.01 da Lista de Serviços;

III - a prefeitura, os órgãos da administração pública, direta e indireta, autárquicos e fundacionais, das esferas Federal, Estadual e Municipal, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as concessionárias, permissionárias, autorizadas e delegadas de serviços públicos, as entidades imunes, bem como as indústrias e os grandes estabelecimentos comerciais, definidos em Portaria baixada pelo Secretário responsável pela Fazenda Pública Municipal;

IV - a pessoa jurídica, independente de seu domicílio, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária de serviços, quando o prestador de serviço:

a. não comprovar sua inscrição no Cadastro Mobiliário;

b. obrigado a emissão de Nota Fiscal de Serviço, deixar de fazê-lo;

V - Enquadram-se no regime de responsabilidade tributária por substituição total, previsto no Inciso IV deste artigo, as pessoas físicas tomadoras de serviços descritos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da LS – Lista de Serviços.

VI - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 1º. Não se enquadram no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, enquanto prestadores de serviços, as empresas e as entidades elencadas nos itens 15 e 22 da Lista de Serviços, bem como as que se encontram em regime de estimativa

§ 2º. A responsabilidade tributária é extensiva ao promotor ou ao patrocinador de eventos, tais como espetáculos esportivos e de diversões públicas em geral e às instituições responsáveis por ginásios, por estádios, por teatros, por salões e congêneres, em relação aos eventos realizados.

§ 3º. A responsabilidade do prestador dos serviços somente se exclui em relação ao imposto efetiva e comprovadamente retido por quem de direito, de modo que o regime de responsabilidade tributária por substituição:

I - havendo, por parte do tomador de serviço, a retenção e o recolhimento total do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, substitui e/ou exclui, totalmente, a responsabilidade tributária do prestador de serviço;

II - não havendo, por parte do tomador de serviço, a retenção e o recolhimento total ou parcial do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não exclui, totalmente ou parcialmente, a responsabilidade tributária do prestador de serviço.

§ 4º. Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção, sem prejuízo da penalidade em decorrência do descumprimento da obrigação tributária relativa a retenção e o recolhimento.

§ 5º. Fica atribuída a responsabilidade pelo crédito tributário, em caráter supletivo, às empresas tomadoras dos serviços, podendo as mesmas proceder a retenção tributária pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando devido no Município de Selvíria.

§ 6º. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços desta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

Art. 85. As empresas e entidades estabelecidas no Município, na condição de tomadoras e também de prestadoras de serviços, deverão apresentar, juntamente com a declaração mensal de serviços tomados e/ou declaração mensal de prestação de serviços, respectivamente, o recibo de retenção do imposto e o respectivo comprovante de recolhimento quando devido em outro Município.

Art. 86. A retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por parte do tomador de serviço, deverá ser, devidamente, comprovada, mediante aposição de carimbo com os dizeres "ISSQN Retido na Fonte", por parte do tomador de serviço:

I. - havendo emissão de documento fiscal pelo prestador do serviço, na via do documento fiscal destinada à fiscalização;

II. - não havendo emissão de documento fiscal, mas havendo emissão de documento gerencial pelo prestador do serviço, na via do documento gerencial destinada ao tomador do serviço;

III. - não havendo emissão de documento fiscal e nem de documento gerencial, pelo prestador do serviço, na via do documento gerencial de controle do tomador do serviço, emitido pelo próprio tomador do serviço;

IV. - quando os serviços forem prestados fora do domicilo tributário a empresa deverá comprovar a retenção do imposto junto ao fisco munícipal, atraves de recibos devidamente carimbados pelo tomador dos serviços.

Art. 87. Na apuração da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelo prestador de serviço no período, serão deduzidos os valores retidos na fonte e recolhidos pelos tomadores de serviços.

Art. 88. As empresas e as entidades alcançadas, de forma ativa ou passiva, pela retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN manterão controle, em separado, de forma destacada, em pastas, em livros, em arquivos ou em quaisquer outros objetos, das operações ativas e passivas sujeitas ao regime de responsabilidade tributária por substituição total, para exame periódico da fiscalização Municipal.

SEÇÃO VI

LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO

Art. 89. O lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, será estabelecido , através de Decreto, pelo Chefe do Executivo e será:

I. - efetuado de ofício pela autoridade administrativa, na prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte;

II. - efetuado, de forma espontânea, diretamente, pelo próprio sujeito passivo, na prestação de serviço sob a forma de:

a. trabalho impessoal do próprio contribuinte, quando este, por ter, a seu serviço, empregado com a sua mesma qualificação profissional, não for o simples fornecimento de trabalho;

b. pessoa jurídica.

Art. 90. O pagamento antecipado do sujeito passivo extingue, potencialmente, o crédito tributário, todavia, a extinção, efetiva, fica condicionada à resolução da ulterior homologação do lançamento.

Art. 91. Os atos anteriores à homologação do lançamento, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito, não influem sobre a obrigação tributária.

Art. 92. No caso previsto no inciso I do art. 87, desta Lei, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será lançado, de ofício, pela autoridade administrativa mensalmente.

Art. 93. No caso previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 87, desta Lei, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, quando este, por ter, a seu serviço, empregado com a sua mesma qualificação profissional, não for o simples fornecimento de trabalho, deverá ser lançado, de forma espontânea, diretamente, pelo próprio sujeito passivo, mensalmente.

Art. 94. No caso previsto na letra "b", do inciso II, do art. 87 desta Lei, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica, não incluídas nos subitens 3.03 e 22.01 da lista de serviços, deverá ser lançado, de forma espontânea, diretamente, pelo próprio sujeito passivo, mensalmente.

Art. 95. O lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ter em conta a situação fática dos serviços prestados no momento da prestação dos serviços.

Art. 96. Sempre que julgar necessário à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, para prestar declarações sobre as prestações de serviços, com base nas quais poderá ser lançado o imposto.

TÍTULO IV

TAXAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 97. As taxas de competência do Município decorrem do exercício do poder de polícia.

Art. 98. Para efeito de instituição e cobrança de taxas, consideram-se compreendidas no âmbito das atribuições municipais aquelas que, segundo a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e a legislação com elas compatível, competem ao Município.

Art. 99. As taxas cobradas pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições:

I. - têm como fato gerador:

a. o exercício regular do poder de polícia;

b. a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição;

II. - não podem:

a. ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto;

b. ser calculadas em função do capital das empresas.

Art. 100. Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Parágrafo Único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da Lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a Lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 101. Os serviços públicos consideram-se:

I. - utilizados pelo contribuinte:

a. efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;

b. potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;

II. - específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;

III. - divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Parágrafo Único. É irrelevante para a incidência das taxas:

I. - em razão do exercício do poder de polícia:

a. o cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

b. a licença, a autorização, a permissão ou a concessão, outorgadas pela União, pelo Estado ou pelo Município;

c. a existência de estabelecimento fixo, ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

d. a finalidade ou o resultado econômico da atividade ou da exploração dos locais;

e. o efetivo funcionamento da atividade ou a efetiva utilização dos locais;

f. o recolhimento de preços, de tarifas, de emolumentos e de quaisquer outras importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás, de licenças, de autorizações e de vistorias;

II. - pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, que os referidos serviços públicos sejam prestados diretamente, pelo órgão público, ou, indiretamente, por autorizados, por permissionários, por concessionários ou por contratados do órgão público.

CAPÍTULO II

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

SEÇÃO I

FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 102. A Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento, fundada no poder de polícia do Município – limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de estabelecimento, pertinente ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais de posturas.

Art. 103. O fato gerador da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento, considera-se ocorrido:

I. - no primeiro exercício, na data de início de atividade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimento;

II. - nos exercícios subsequentes, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre o funcionamento de estabelecimento;

III. - em qualquer exercício, na data de alteração de endereço e/ou de atividade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimento.

Art. 104. A Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento, não incide sobre as pessoas físicas não estabelecidas.

Parágrafo Único. Consideram-se não estabelecidas as pessoas físicas que:

I. - exerçam suas atividades em suas próprias residências, desde que não abertas ao público em geral;

II. - prestam seus serviços no estabelecimento ou na residência dos respectivos tomadores de serviços.

Art. 105. Serão isentas da Taxa de Fiscalização de Localização as Igrejas, e as Instituições Filantrópicas.

SEÇÃO II

BASE DE CÁLCULO

Art. 106. O valor da Taxa de Fiscalização da Localização, da Instalação, do Funcionamento e da Renovação de estabelecimento será determinado em função da atividade exercida no estabelecimento, aplicando-se os valores em conformidade com a tabela à seguir, e será devida pelo período proporcional ao requerimento inicial da localização, instalação e funcionamento.

TABELA - TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

Categoria Industrial	**Valor UFERMS**
a) até 50 empregados	10,00
b) de 51 até 150 empregados	15,00
c. Acima de 151 empregados	20,00
1. - Produção Agropecuária	Valor UFERMS
a) granjas (aves, ovos, suínos)	8,00
b) outros	8,00
Categoria Comercial	**Valor UFERMS**
2. Bar	4,00
3. Restaurante	8,00
4. Supermercado	12,00
5. Mercearia	7,00
6. Açougue	7,00
7. Compra e venda de cereais	10,00
8. Livraria e papelaria	5,00
9. Sapataria e artefatos de couro	5,00
10. Bicicletaria	5,00
11. Casa de móveis e eletrodomésticos	7,00
12. Loja de materiais para construção	7,00
13. Tabacaria	5,00
14. Perfumaria	5,00
15. Farmácia	7,00
16. Casa veterinária	7,00
17. Ferragista	8,00
18. Armarinhos	5,00
19. Banca de revista e jornais	5,00
20. Vidraçaria	5,00
21. Fotos	5,00
22. Tecidos e confecções	5,00
23. Peças e acessórios	5,00
24. Posto de vendas de combustíveis e lubrificantes	10,00
25. Concessionária de veículos	10,00
26. Implementos agrícolas	10,00
27. Peixaria	5,00
28. Leiteria	5,00
29. Empresa funerária	7,00
30. Joalheria e relojoaria	7,00
31. Casa de instrumentos musicais e discos	7,00

Categoria de Serviços	ValorUFERMS
32. Reformas de baterias	7,00
33. Oficina mecânica	7,00
34. Oficina de reformas, funilaria e lanternagem	7,00
35. Retificadora	7,00
36. Oficina de consertos diversos	7,00
37. Hotéis e Motéis	10,00
38. Pensões, casas de cômodos e similares	7,00
39. Representações comerciais	7,00
40. Representações autônomas	7,00
41. Alfaiatarias	5,00
42. Barbearia, salão de beleza e similares	5,00
43. Escritório de contabilidade e outros	7,00
44. Recauchutagem de pneus	7,00
45. Conserto de pneus	5,00
46. Cinemas	10,00
47. Bilhares, boliches diversões com bar	7,00
48. Estabelecimento de crédito bancário, casas lotéricas	7,00
49. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro	7,00
50. Serviços de informática e congêneres	7,00
51. Exploração de salões de festas	10,00
52. Casas de espetáculos, boates, parque de diversões	10,00
53. Eventos espetáculos, shows, ballet, danças, desfiles, bailes.	10,00
54. Construção civil, engenharia, agronomia, arquitetura	7,00
55. Cuidados pessoais, estética atividades físicas e congêneres	5,00
56. Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	5,00
57. Esteticista, tratamento de pele, depilação e congêneres	5,00
58. Planos de saúde, cooperativas e congêneres	7,00
59. Agenciamento e corretagem de qualquer natureza	7,00
60. Representação de qualquer natureza	7,00
61. Vigilância, segurança e monitoramento	7,00
62. Auditoria	10,00
63. Cobrança em geral	7,00
64. Assessoria e consultoria em geral	10,00
65. Serviços de registros, cartorários e notariais	10,00
66. Serviços de terminais rodoviários, ferroviários	7,00
67. Serviços de chaveiros	5,00
68. Agência de transporte	7,00
69. Profissionais liberais	7,00
70. Ambulatórios	7,00
71. Pronto socorro	7,00
72. Clínicas	7,00
73. Laboratórios	7,00
74. Lavanderias e tinturarias	7,00
75. Estabelecimentos de ensino	7,00
76. Estabelecimentos de veículos	7,00
77. Armazéns gerais	7,00
78. Agência de turismo	7,00
79. Emissora de rádio, televisão, alto falantes	7,00
80. Empresa de jornais e revistas	7,00
81. Depósito de telhas, tijolos e bebidas	7,00
82. Depósito de madeiras e insumos em geral	7,00
83. Outras atividades não relacionadas	7,00

OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS	ANUAL	UFERMS
Moto táxi, disque entrega e congêneres.	Fixo Anual	3,00
Táxis	Fixo Anual	4,00
Vans e Congêneres	Fixo Anual	5,00
Camionete categoria utilitária	Fixo Anual	4,00
Caminhão categoria ¾	Fixo Anual	4,00
Caminhão categoria toco	Fixo Anual	4,00
Caminhão categoria truque	Fixo Anual	5,00
Carreta categoria reboque	Fixo Anual	5,00
Carreta categoria tremião	Fixo Anual	6,00
Demais categorias não especificadas	Fixo Anual	6,00

ATIVIDADES DE CARVOARIA		
Atividade de Carvoaria utiliza-se o cálculo por unidade (forno).	Unidade	UFERMS
	Por unidade	1,80

§ 1° - A Taxa será calculada pelo item da tabela que contiver maior identidade de especificações com a atividade exercida no estabelecimento, observada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, na forma da legislação federal, e a tabela da TFIR, sucessivamente.

§ 2° - Enquadrando-se o estabelecimento em mais de um item das tabelas referidas no "caput" deste artigo, prevalecerá aquele que conduza à Taxa unitária de maior valor.

§ 3°. A Taxa será devida integralmente, ainda que o estabelecimento seja explorado apenas em parte do período considerado.

SEÇÃO III

SUJEITO PASSIVO

Art. 107. O sujeito passivo da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento, é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de estabelecimento, pertinente ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais de posturas.

SEÇÃO IV

SOLIDARIEDADE TRIBUTÁRIA

Art. 108. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente

solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:

I. - titulares da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o estabelecimento;

II. - responsáveis pela locação do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o estabelecimento.

SEÇÃO V

LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO

Art. 109. A Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento, será lançada, de ofício pela autoridade administrativa, e ocorrerá:

I. - no primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;

II. - nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III. - em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.

Art. 110. A Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento será recolhida, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura:

I. - no primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;

II. - nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III. - em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.

Parágrafo Único. O número de parcelas e o valor do desconto para pagamento antecipado serão estabelecidos, através de Decreto pelo Chefe do Executivo.

Art. 111. O lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento deverá ter em conta a situação fática do estabelecimento no momento do lançamento.

Art. 112. Sempre que julgar necessário à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, prestar declarações sobre a situação do estabelecimento, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento.

CAPÍTULO III

TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

SEÇÃO I

FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 113. A Taxa de Fiscalização Sanitária, fundada no poder de polícia do Município – limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à higiene da produção e do mercado – tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável, em especial a Lei no 5.991 de dezembro de 1973, e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade pertinente à higiene pública, em observância às normas municipais sanitárias.

Art. 114. O fato gerador da Taxa de Fiscalização Sanitária considerar-se-á ocorrido:

I. - no primeiro exercício, na data de início de atividade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade pertinente à higiene pública;

II. - nos exercícios subsequentes, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre o funcionamento de estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade pertinente à higiene pública;

III. - em qualquer exercício, na data de alteração de endereço e/ou de atividade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade pertinente à higiene pública.

Art. 115. Taxa de Fiscalização Sanitária não incide sobre as pessoas físicas não estabelecidas.

Parágrafo Único. Consideram-se não estabelecidas as pessoas físicas que:

I. - exerçam suas atividades em suas próprias residências, desde que não abertas ao público em geral;

II. - prestam seus serviços no estabelecimento ou na residência dos respectivos tomadores de serviços.

SEÇÃO II

BASE DE CÁLCULO

Art. 116. A base de cálculo da Taxa de Fiscalização Sanitária será determinada, para cada atividade, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica, na forma da tabela abaixo:

TABELA - TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA

	ATIVIDADE	Valor EM UFERMS
1	Alojamentos	4,00
2	Aplicadores de Produtos Agrotóxicos e Similares	4,00
3	Bar	2.00
4	Butiques Lojas e Similares	2,00
5	Casa de Carne (açougues e peixarias)	2,00
6	Casa de Suco e Similares	2.00
7	Casa Veterinária	2,00
8	Clínicas e casa de saúde	3,00
9	Clubes e Boates	5.00
10	Comercial Atacadista e Varejista de Gêneros Alimentícios	5,00
11	Consultórios Médicos Odontológicos e Fisioterápicos	3,00
12	Dedetizadores	2,00
13	Distribuidoras de Bebidas	5,00
14	Estabelecimento de Ensino e Creches	3,00
15	Estabelecimentos Comerciais ou Fabricantes de Inseticidas Parasiticida e sementes	5,00
16	Estabelecimento de Cultura Física ou Estética Massagistas e Similares	2,00
17	Farmácias, Drogarias e Distribuidoras de drogas, Distribuidora de Cosméticos	3,00
18	Frigoríficos e abatedouros com Inspeção Sanitária Federal	18,00
19	Frigoríficos e abatedouros sem Inspeção Sanitária Federal	39,50
20	Funerárias	7,00
21	Hospitais	5,50
22	Hotéis	5,00
23	Indústrias e armazéns em Geral	7,00
24	Laboratórios de Análises Clínicas	5,00
25	Lanchonete	3,00
26	Lavanderia	3,00
27	Livraria e Papelaria	2,70
28	Locadoras de Vídeos	2,70
29	Máquinas de Arroz	3,00
30	Mercearias	3,00
31	Ótica	2,00
32	Padaria e Confeitaria	3,00
33	Posto de Combustível	10,00
34	Preparadores de Produtos Alimentícios Congelados ou Prontos para Consumo	3,00
35	Recinto de Festas Populares	3,00
36	Restaurantes	5,00
37	Salão de Beleza e similares	2,00
38	Sapatarias e Tapeçarias	2,00
39	Saunas, Piscinas e Banhos Públicos	5,00
40	Serviços de Enfermagem aplicação de Injeção e similares	5,00
41	Sorveteria	2,00
42	Terminais Rodoviários	3,00
43	Vendedores Ambulantes de Alimentos	1,50
44	Verdurarias e similares	1,50
45	Vistoria em Estabelecimento Públicos ou Privados decorrentes da solicitação por interessados	5,00
46	Desinterdição de Estabelecimentos Comerciais e Industriais a cargo da fiscalização Sanitária	15,00
47	Supermercados	8,00
48	Pastelaria e Pizzaria	3.00
49	Conveniência, comércio e depósito de água e gás	3,00
50	Comércio de cosméticos, produtos de higiene e perfumes	2,00
51	Inspeções decorrentes de solicitação de interessados.	3,00
52	Outras atividades sujeitas à Inspeção Sanitária	7,00

Parágrafo único. Ficam isentas da taxa de vigilância sanitária as Igrejas e as Instituições Filantrópicas.

SEÇÃO III

SUJEITO PASSIVO

Art. 117. O sujeito passivo da Taxa de Fiscalização Sanitária é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade pertinente à higiene pública.

SEÇÃO IV

SOLIDARIEDADE TRIBUTÁRIA

Art. 118. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Fiscalização Sanitária ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:

I. - titulares da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade pertinente à higiene pública;

II. - responsáveis pela locação do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade pertinente à higiene pública.

SEÇÃO V

LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO

Art. 119. A Taxa de Fiscalização Sanitária será lançada, de ofício pela autoridade administrativa, ocorrerá:

I. - no primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;

II. - nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III. - em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.

Art. 120. A Taxa de Fiscalização Sanitária será recolhida, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura:

I. - no primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;

II. - nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III. - em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.

Art. 121. O lançamento da Taxa de Fiscalização Sanitária deverá ter em conta a situação fática do estabelecimento no momento do lançamento.

Art. 122. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, prestar declarações sobre a situação do estabelecimento, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Fiscalização Sanitária.

CAPÍTULO IV

TAXA DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M.

SEÇÃO I

FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 123. A Taxa do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., fundada no poder de polícia do Município – limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à higiene em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal, tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, em especial na Lei nº 1.117 de 20 de dezembro de 2019 e suas regulamentações.

Art. 124. É contribuinte da Taxa do Serviço de Inspeção Municipal os Produtores de Origem Animal, a pessoa física ou jurídica a quem o Município presta ou põe à disposição os serviços.

Art. 125. Estão isentos de da Taxa de Inspeção Industrial e Sanitária os Produtos de Origem Animal, para objeto desta lei:

I. Os estabelecimentos que tem a finalidade educativa e produtos com finalidade experimental;

II. Os estabelecimentos de agroindústria familiar, cuja família se enquadre no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;

Art. 126. A cada 02 (dois) anos o estabelecimento enquadrado no PRONAF, a contar da data da inscrição no SIM, deverá efetuar novo recadastramento com a finalidade de atualizar os seus dados junto ao município;

SEÇÃO II

BASE DE CÁLCULO

Art. 127. A base de cálculo da Taxa do Serviço de Inspeção Municipal será determinada, para cada atividade, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica, na forma da tabela

N.°	ATIVIDADE	Vrl EM UFERMS
1	Açougues que produzam embutidos ou embalados de origem animal	5,00
2	Cooperativas, associações e agroindústrias com produção de produtos de origem animal	5,00
3	Entrepostos de produtos origem animal	5,00
4	Laticínios	8,00
5	Frigoríficos	8.00
6	Estabelecimentos com produção de leite e seus derivados	8,00
7	Demais atividades	8,00

SEÇÃO III

SUJEITO PASSIVO

Art. 128. O sujeito passivo do Serviço de Inspeção Municipal é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, produtos de origem animal.

SEÇÃO IV

SOLIDARIEDADE TRIBUTÁRIA

Art. 129. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa do Serviço de Inspeção Municipal ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:

I. Titulares da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado,

armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade pertinente aos estabelecimentos que produzem produtos de origem animal;

II. responsáveis pela locação do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade pertinente aos estabelecimentos que produzem produtos de origem animal;

SEÇÃO V

LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO

Art. 130. A Taxa do Serviço de Inspeção Municipal será lançada, de ofício pela autoridade administrativa, ocorrerá:

I. - no primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;

II. - nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III. - em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.

Art. 131. A Taxa do Serviço de Inspeção Municipal será recolhida, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura:

I. - no primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;

II. - nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III. - em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.

Art. 132. O lançamento da Taxa do Serviço de Inspeção Municipal deverá ter em conta a situação fática do estabelecimento no momento do lançamento.

Art. 133. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, prestar declarações sobre a situação do estabelecimento, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa do Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO V

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO

SEÇÃO I

FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 134. A Taxa de Fiscalização de Anúncio, fundada no poder de polícia do Município, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, e tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável, com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a utilização e a exploração de anúncio, pertinente aos bens públicos de uso comum e ao controle da estética e do espaço visual urbanos, em observância às normas municipais de posturas.

Art. 135. O fato gerador da Taxa de Fiscalização de Anúncio considera-se ocorrido:

I. - no primeiro exercício, na data de início da utilização do anúncio, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a utilização e a exploração de anúncio;

II. - nos exercícios subsequentes, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a exploração de anúncio;

III. - em qualquer exercício, na data de alteração da utilização do anúncio, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a utilização de anúncio.

Art. 136. A Taxa de Fiscalização de Anúncio não incide sobre os anúncios, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário:

I. - destinados a fins patrióticos e à propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, na forma prevista na legislação eleitoral;

II. - no interior de estabelecimentos, divulgando artigos ou serviços neles negociados ou explorados;

III. - em placas ou em letreiros que contiverem apenas a denominação do prédio;

IV. - que indiquem o uso, a lotação, a capacidade ou quaisquer outros avisos técnicos elucidativos do emprego ou da finalidade da coisa;

V. - em placas ou em letreiros destinados, exclusivamente à orientação do público;

VI. - que recomendem cautela ou indiquem perigo e sejam destinados, exclusivamente à orientação do público;

VII. - em placas indicativas de oferta de emprego, afixadas no estabelecimento do empregador;

VIII. - de locação ou de venda de imóveis, quando colocados no respectivo imóvel;

IX. - em painel ou em tabuleta afixada, por determinação legal, no local da obra de construção civil, durante o período de sua execução, desde que contenha, tão-somente, as indicações exigidas e as dimensões recomendadas pela legislação própria;

X. - de afixação obrigatória decorrente de disposição legal ou regulamentar.

SEÇÃO II

BASE DE CÁLCULO

Art. 137. A base de cálculo da Taxa de Fiscalização de Anúncio será determinada, para cada anúncio, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica, de acordo com a tabela.

TABELA - TAXA DE ANÚNCIO

TAXAS	UNIDADE/MEDIDA	Valor (EM UFMS)
1. Por Publicidade afixada na parte externa ou interna do estabelecimento industrial, comercial, agropecuários, de prestação de serviços e outros.	Por metro linear	0,19
2. Publicidade no interior de veículos de uso não destinado à publicidade como negócio, por publicidade.	Por metro linear	0,19
3. Publicidade em veículos destinados a qualquer modalidade.	Por dia	0,46
4. Publicidade escrita, em veículos destinados a qualquer modalidade, por veículos.	Por metro linear	0,19
5. Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos.	Por mês	0,46
6. Por publicidade, colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação desde que visíveis de qualquer via logradouro público, inclusive rodovias, estradas e caminhos municipais.	Por m² de placa	3,34
7. Publicidade oral feita por propagandista, música, animais (circo) alto-falantes, ou aparelhos de som e imagem – em veículos ou não.	Anual	3,22
8. Anúncios em painéis, inclusive luminosos ou iluminados.	Por m2 de placa	3,63
9. Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores.	Por metro linear	0,19
	Por dia	5,0

SEÇÃO III

SUJEITO PASSIVO

Art. 138. O sujeito passivo da Taxa de Fiscalização de Anúncio é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a utilização e a exploração de anúncio, pertinente aos bens públicos de uso comum e ao controle da estética e do espaço visual urbanos, em observância às normas municipais de posturas.

SEÇÃO IV

SOLIDARIEDADE TRIBUTÁRIA

Art. 1 39. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Fiscalização de Anúncio ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:

I. - titulares da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem:

a. imóvel onde o anúncio está localizado;

b. móvel onde o anúncio está sendo veiculado;

II. - responsáveis pela locação do bem:

a. imóvel onde o anúncio está localizado;

b. móvel onde o anúncio está sendo veiculado;

III. - as quais o anúncio aproveitar, quanto ao anunciante ou ao objeto anunciado.

SEÇÃO V

LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO

Art. 140. A Taxa de Fiscalização de Anúncio será lançada, de ofício pela autoridade administrativa e ocorrerá:

I. - no primeiro exercício, na data da inscrição cadastral do anúncio;

II. - nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III. - em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de anúncio e/ou de veículo de divulgação, na data da alteração cadastral.

Art. 141. A Taxa de Fiscalização de Anúncio será recolhida, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura:

I. - no primeiro exercício, na data da inscrição cadastral do anúncio;

II. - nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III. - em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de anúncio e/ou de veículo de divulgação, na data da alteração cadastral.

Art. 142. O lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncio deverá ter em conta a situação fática do anúncio e do seu veículo de divulgação no momento do lançamento.

Art. 143. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, prestar declarações sobre a situação do anúncio e do seu veículo de divulgação, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Fiscalização de Anúncio.

CAPÍTULO V I

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE AMBULANTE E EVENTUAL

SEÇÃO I

FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 144. A Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante e Eventual, fundada no poder de polícia do Município limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública e ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de atividade Ambulante e Eventual, pertinente ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais sanitárias e de posturas.

Art. 145 . O fato gerador da Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante e Eventual – TFE considera-se ocorrido:

I. - no primeiro exercício ou mês ou semana ou dia ou hora, na data ou na hora de início de localização, de instalação e de funcionamento de atividade Ambulante e Eventual, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de atividade Ambulante e Eventual;

II. - nos exercícios ou meses ou semanas ou dias ou horas subsequentes, na data ou na hora de funcionamento de atividade Ambulante e Eventual, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre o funcionamento de atividade Ambulante e Eventual;

III. - em qualquer exercício ou mês ou semana ou dia ou hora, na data ou na hora de reinício de localização, de instalação e de funcionamento de atividade Ambulante e Eventual, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de atividade Ambulante e Eventual.

Art. 146 . Considera-se atividade:

I. - ambulante, a exercida, individualmente, de modo habitual, com instalação ou localização fixas ou não;

II. - eventual, a exercida, individualmente ou não, em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de exposições, feiras, festejos, comemorações e outros acontecimentos, em locais previamente definidos;

III. - feirante, a exercida, individualmente ou não, de modo habitual, nas feiras livres, em locais previamente determinados.

§1º. A atividade ambulante, eventual e feirante é exercida, sem estabelecimento, em instalações removíveis, colocadas nas vias, nos logradouros ou nos locais de acesso ao público, como veículos, trailers, stands, balcões, barracas, mesas, tabuleiros e como as demais instalações congêneres, assemelhadas e similares.

§ 2º. As feiras itinerantes e temporárias de vendas de produtos e mercadorias a varejo e atacado são reguladas pela Lei nº 955 de 03 de julho de 2015.

SEÇÃO II

BASE DE CÁLCULO

Art. 147 . A base de cálculo da Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante e Eventual será determinada, para cada atividade, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica, de acordo com a tabela abaixo:

TABELA - TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMERCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL AMBULANTE

	Valor em UFERMS		
Atividades	**ANUAL**	**MENSAL**	**DIÁRIA**
Amendoim, pipoca, doces	7,00	2,00	1,50
Aparelhos elétricos	8,00	3,00	2,00
Armarinhos e miudezas	7,00	2,00	1,50
Acessórios de veículos	8,00	3,00	2,00
Balaios, cestos, xaxins e vasos de barro	6,00	2,00	1,00
Bijuterias e pedras não preciosas	6,00	2,00	1,50
Brinquedos	6,00	2,00	1,50
Calçados, bolsas e cintos	6,00	2,00	1,50
Frutas, verduras, cereais, aves e legumes	5,00	1,50	1,00
Joias e pedras preciosas	8,00	3,00	2,00
Laticínios e conservas	7,00	2,00	1,50
Massas alimentícias	5,00	1,50	1,00
Miúdos, de bovinos, caprinos, ovinos e suínos	5,00	1,50	1,00
Móveis	7,00	2,00	1,50
Mudas de plantas	5,00	1,50	1,00
Objetos de metal, louça, artefato de plástico. de borracha e de fibra de vidro.	6,00	2,00	1,50
Peixes	6,00	2,00	1,50
Quadros, molduras, estátuas e orçamentos em gesso	7,00	2,00	1,50
Refrescos, sorvetes	5,00	1,5	1,00
Relógios	7,00	2,00	1,50
Tecidos, roupas feitas, meias, gravatas, lenços, colchas, e cobertores	7,00	2,00	1,50
Redes e Tapetes	7,00	2,00	1,50
Vassouras, escovas e semelhantes	5,00	1,50	1,00
Lanches e Refrigerantes	7,00	2,00	1,50
Lanches e Refrigerantes Móvel	7,00	3,00	1,50
Artigos não especificados	7,00	2,00	1,50

Art. 148. São isentos da taxa de fiscalização de Exercício de Atividades Ambulante, Eventual e Feirante:

I. - Os cegos e deficientes físicos que exercerem comércio;

II. - Os vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas;

III. - Os engraxates ambulantes;

IV. - Os pequenos vendedores ambulantes de doces, frutas e verduras

SEÇÃO III

SUJEITO PASSIVO

Art. 149 . O sujeito passivo da Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante e Eventual é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de atividade Ambulante e Eventual pertinente ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais sanitárias e de posturas.

SEÇÃO IV

SOLIDARIEDADE TRIBUTÁRIA

Art. 150 . Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante e Eventual ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:

I. - titulares da propriedade ou do domínio útil, ou da posse do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o ambulante, o eventual e o feirante;

II. - responsáveis pela locação do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o ambulante, o eventual e o feirante;

III. - o promotor, o organizador e o patrocinador de exposições, feiras, festejos, comemorações e outros acontecimentos, em locais previamente definidos.

SEÇÃO V

LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO

Art. 151 . A Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante e Eventual será lançada, de ofício pela autoridade administrativa.

Art. 152 . O lançamento da Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante e Eventual ocorrerá:

I. - no primeiro exercício ou mês ou semana ou dia ou hora, na data da autorização e do licenciamento Municipal;

II. - nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III. - em qualquer exercício ou mês ou semana ou dia ou hora, na data da nova autorização e do novo licenciamento Municipal.

Art. 153 . A Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante e Eventual será recolhida, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura:

I. - no primeiro exercício, na data da autorização e do licenciamento Municipal;

II. - nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III. - em qualquer exercício, havendo reinício de localização, de instalação e de funcionamento de atividade Ambulante e Eventual, na data da nova autorização e do novo licenciamento Municipal.

Art. 154 . O lançamento da Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante e Eventual deverá ter em conta a situação fática da atividade Ambulante e Eventual no momento do lançamento.

Art. 155 . Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, prestar declarações sobre a situação da atividade Ambulante e Eventual, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante e Eventual.

CAPÍTULO VI I

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR E DE PARCELAMENTO DO SOLO

SEÇÃO I

FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 156. A Taxa de Fiscalização de Obra Particular e de Parcelamento do Solo – TFO, fundada no poder de polícia do Município – limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança e ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos – tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável a atividade de fiscalização a que se submete qualquer pessoa que pretenda ocupar o solo nas vias e logradouros públicos, mediante instalação provisória ou não, de instalações ou equipamentos de qualquer natureza, aparelhos e quaisquer outros móveis ou utensílios, depósitos de materiais para fins comerciais ou prestação de serviços, com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a execução de obra particular, no que respeita à construção e à reforma de edificação e à execução de loteamento de terreno, o zoneamento urbano, em observância às normas municipais de obras, de edificações e de posturas.

§ 1º. A taxa a que alude este artigo também será cobrada em relação ao espaço público rural ou urbano ocupado por:

I. - empresas de energia elétrica e iluminação pública ou transmissão de energia que utilizem espaço rural ou urbano para posteamento, linhas de energia, torres de transmissão e subestações;

II. - empresas de telecomunicações, transmissão de dados ou de televisão a cabo que utilizem espaço rural ou urbano;

III. - empresas transportadoras ou com qualquer finalidade que utilizem o solo e o subsolo rural e urbano como passagem de redes de água e esgoto, adutoras de gás natural, estações de tratamento de água e esgoto ou similares;

IV. - outras empresas que utilizem espaço público a qualquer título, mesmo que em camadas, conjunta ou separadamente, no mesmo local, para poste de redes, torres e/ou estações.

§ 2º. O Executivo, por meio do órgão competente, providenciará as medições e os levantamentos necessários para efeito de apuração da área do solo e do subsolo ocupada pela respectiva empresa, a fim de que seja determinado o valor da taxa a ser cobrada, podendo, para tal, utilizar os memoriais descritivos apresentados pela empresa ao Fisco.

Art. 157. Sem prejuízo do tributo e multa devidos, o Município apreenderá e removerá para seus depósitos qualquer objeto ou mercadoria deixados em local não permitido ou colocados em vias e logradouros públicos sem o pagamento da taxa de que trata este capítulo.

Art. 158. O fato gerador da Taxa de Fiscalização de Obra Particular e de Parcelamento do Solo considera-se

ocorrido:

I. - no primeiro exercício, na data de início da obra particular, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a execução de obra particular, no que respeita à construção e à reforma de edificação e à execução de loteamento de terreno;

II. - nos exercícios subsequentes, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a execução de obra particular, no que respeita à construção e à reforma de edificação e à execução de loteamento de terreno;

III. - em qualquer exercício, na data de alteração da obra particular, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a execução de obra particular, no que respeita à construção e à reforma de edificação e à execução de loteamento de terreno.

Art. 159 . A Taxa de Fiscalização de Obra Particular e de Parcelamento do Solo não incide sobre:

I. - a limpeza ou a pintura interna e externa de prédios, de muros e de grades;

II. - a construção de passeios e de logradouros públicos providos de meio-fio;

III. - a construção de muros de contenção de encostas.

SEÇÃO II

BASE DE CÁLCULO

Art. 160 . A base de cálculo da Taxa de Fiscalização de Obra Particular e de Parcelamento do Solo será determinada, para cada obra particular, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica de acordo com a tabela abaixo:

TABELA - TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ESPAÇOS OCUPADOS EM VIAS E LOGRADOUROS	
DISCRIMINAÇÃO	**UFERMS**
1. Pela ocupação de espaço de solo, subsolo rural ou urbano, pelo sistema de posteamento da rede de energia elétrica, de transmissão de energia, telecomunicações, cabos de televisão e similares, rede de água e esgoto ou outros tipos de serviços que utilizem espaço físico ou terreno público e pela fiscalização de uso desse espaço:	0,03
a. Por poste de rede elétrica: valor por mês;	0,02
b. A cada dez metros lineares de ocupação do solo, do subsolo e do espaço aéreo: valor por mês;	
2. Por veículo de aluguel: de tração animal, valor por ano:	0,72
3. Por banca de feira livre: valor por mês por m². .	0,44
4. Por outras ocupações, até 30 dias, a cada m² ou fração.	0,72
5. Por panfleteiro, quando distribuir em via pública.	2,69
6. Por ocupações de diversão pública, por dia a cada m².	0,10
7. Por ocupação por comércio camelô, por dia a cada m2.	1,44
8. Por ocupação de feiras de automóveis, motos e similares, Por dia.	0,72

TABELA - LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS

EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS		
ATIVIDADES	**INCIDENCIA**	**VALOR EM UFERMS**
1. Licenciamento e fiscalização de construções novas e reformas com aumento da área existente: (aprovação de projetos) 1.1. Imóveis de uso residencial e comercial, horizontal ou vertical: 1.1.1. Com área a ser construída ou acrescida.		
A - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	M²	0,02
B - Expedição do alvará de aprovação (habite-se)	M²	0,02
1.1.2. Prédios de apartamentos.	M²	0,03
A - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	M²	0,03
B – Vistorias	M²	0,03
C - Expedição do alvará de aprovação (habite-se)	M²	0,04
2. Depósitos, reservatórios e postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos:		0,00
A - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	M²	0,10
B – Vistorias	M²	0,03
C - Expedição do alvará de aprovação (habite-se)	M²	0,13
3. Demolições:		0,00
A - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	M²	0,01
4. Arruamentos e Loteamentos: 4.1. Terrenos:	Por lote	2,72
A - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	M²	0,02
5. Desmembramento		
A) até 5.000 m²	Por lote	2,29
B) de 5.000 até 10.000 m²	Por lote	2,65
C) acima de 10.000 m²	Por lote	2,79
6. Remembramento ou fusão		
A) até 1.000 m²	Por lote	3,22
B) de 1.000 até 5.000 m²	Por lote	3,87
C) acima de 5.000 m²	Por lote	4,87
7. Locação – Quadra e Lote m²	M²	0,01
8. Aquisição de Lotes no cemitério Municipal	Por lote	3,22
A) pelo prazo de 5 anos	Por lote	3,22
B) por perpetuidade	Por lote	6,44

LIMPEZA DE TERRENOS PREÇOS EM UFERMS		
1	Terrenos de até 500 m²	1,50

2	Cada 100m² de área excedente	0,50
3	Retirada de entulhos por caçamba	1,50
4	Caminhão de terra, por viagem	1,50
5	Demarcação de lote	2,50

SEÇÃO III

SUJEITO PASSIVO

Art. 161 . O sujeito passivo da Taxa de Fiscalização de Obra Particular e de Parcelamento do Solo é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a execução de obra particular, no que respeita à construção e à reforma de edificação e à execução de loteamento de terreno, pela utilização de qualquer natureza do solo, em observância às normas municipais de obras, de edificações e de posturas.

SEÇÃO IV

SOLIDARIEDADE TRIBUTÁRIA

Art. 162. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Fiscalização de Obra Particular e de Parcelamento do Solo ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:

I. - responsáveis pelos projetos ou pela sua execução;

II. - responsáveis pela locação, bem como o locatário, do imóvel onde esteja sendo executada a obra.

SEÇÃO V

LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO

Art. 163 . A Taxa de Fiscalização de Obra Particular e de Parcelamento do Solo será lançada, de ofício pela autoridade administrativa.

Art. 164 . O lançamento da Taxa de Fiscalização de Obra Particular e de Parcelamento do Solo ocorrerá:

I. - no primeiro exercício, na data da autorização e do licenciamento da obra particular;

II. - nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III. - em qualquer exercício, havendo alteração da obra particular, na data da nova autorização e do novo licenciamento da obra particular.

Art. 165. A Taxa de Fiscalização de Obra Particular e de Parcelamento do Solo será recolhida, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura:

I. - no primeiro exercício, na data da autorização e do licenciamento da obra particular;

II. - nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III. - em qualquer exercício, havendo alteração da obra particular, na data da nova autorização e do novo licenciamento da obra particular.

Art. 166. O lançamento da Taxa de Fiscalização de Obra Particular e de Parcelamento do Solo deverá ter em conta a situação fática da obra particular no momento do lançamento.

Art. 167. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, prestar declarações sobre a situação da obra particular com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Fiscalização de Obra Particular e de Parcelamento do Solo.

CAPÍTULO XIII

TAXA DE SERVIÇO DE COLETA E DE REMOÇÃO DE LIXO

SEÇÃO I

FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 168 . A Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo – TSC, fundada na utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição pelo Município, diretamente ou através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados, de coleta e de remoção de lixo em determinadas vias e em determinados logradouros públicos.

Art. 169 . O fato gerador da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo – TSC ocorre no dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro, data da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis, de coleta e de remoção de lixo em determinadas vias e em determinados logradouros públicos, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição pelo Município, diretamente ou através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados.

Art. 170 . A Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo – TSC não incide sobre as demais vias e os demais logradouros públicos onde o serviço público de coleta e de remoção de lixo não for prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição pelo Município, diretamente ou através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados.

Art. 171 . A especificidade do serviço de coleta e de remoção de lixo está:

I. - caracterizada na utilização:

II. - efetiva ou potencial, destacada em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;

III. - individual e distinta de determinados integrantes da coletividade;

IV. - que não se destina ao benefício geral e indistinto de todos os integrantes da coletividade;

V. - demonstrada na RBE-TSC – Relação de Beneficiários Específicos do Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo.

SEÇÃO II

BASE DE CÁLCULO

Art. 172 . A base de cálculo da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo – TSC será determinada, para cada imóvel, através de rateio, divisível, proporcional, diferenciado, separado e individual do custo da respectiva atividade pública específica, em função da sua metragem linear de testada.

Parágrafo único**.** Considera-se custo da respectiva atividade pública específica, todos os gastos diretos e indiretos envolvidos na prestação do serviço de coleta e de remoção de lixo, tais como:

I. - custo com pessoal: salário, férias, 13º salário e outras vantagens e benefícios;

II. - custo operacional: água, luz, telefone, combustível e outros;

III. - custo de equipamento: carro, caçamba, carro de mão e outros;

IV. - custo de material: vassoura, pá, luva, capacete, bota, uniforme, material de higiene e de limpeza e outros;

V. - custo de manutenção: peça, conserto, conservação, restauração, lavação, lubrificação, lanternagem capotagem, pintura, locação, assessoria, consultoria, treinamento e outros;

VI. - custo de expediente: informática, mesa, cadeira, caneta, lápis, régua, papel, fichários, arquivos, pastas e outros;

VII. - demais custos.

Art. 173 . A Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo – TSC será calculada através da multiplicação do CT – Custo Total com a Respectiva Atividade Pública Específica com a ML-IB – Metragem Linear de Testada do Imóvel Beneficiado, divididos pela ST-ML – Somatória Total da Metragem Linear de Testada de Todos os Imóveis Beneficiados, conforme a fórmula abaixo:

TSC = (CT x ML-IB): (ST-ML)

Art. 174 . O CT – Custo Total com a Respectiva Atividade Pública Específica, a ML-IB – Metragem Linear de Testada do Imóvel Beneficiado e a ST-ML – Somatória Total da Metragem Linear de Testada de Todos os Imóveis Beneficiados serão demonstrados em anexo específico próprio.

Art. 175 . A divisibilidade do serviço de coleta e de remoção de lixo está:

I. - caracterizada na utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários;

II. - demonstrada no cálculo: TSC = (CT x ML-IB): (ST-ML).

SEÇÃO III

SUJEITO PASSIVO

Art. 176 . O sujeito passivo da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo – TSC é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel beneficiado pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis, de coleta e de remoção de lixo de determinadas vias e de determinados logradouros públicos, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição pelo Município, diretamente ou através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados.

SEÇÃO IV

SOLIDARIEDADE TRIBUTÁRIA

Art. 177 . Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo – TSC ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:

I. - locadoras do bem imóvel beneficiado pelo serviço de coleta e de remoção de lixo;

II. - locatárias do bem imóvel beneficiado pelo serviço de coleta e de remoção de lixo.

SEÇÃO V

LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO

Art. 178 . A Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo – TSC será lançada, anualmente, de ofício pela autoridade administrativa.

Art. 179 . O lançamento da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo – TSC, será efetuado em conjunto com o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e com os lançamentos das demais TSPEDs – Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis,ocorrerá conforme TL – Tabela de Lançamento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo.

Art. 180 . A Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo – TSC será recolhida, em conjunto com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e com as demais TSPEDs – Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura, conforme TV – Tabela de Vencimento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo.

Art. 181 . O lançamento da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo – TSC deverá ter em conta a situação fática do imóvel beneficiado pelo serviço de coleta e de remoção de lixo, no momento do lançamento.

Art. 182 . Sempre que julgar necessário à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, prestar declarações sobre a situação do estabelecimento com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo – TSC.

TÍTULO V

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CAPÍTULO I

DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -COSIP

SEÇÃO I

FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 183 . Fica instituída a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal, destinada exclusivamente ao custeio do serviço de iluminação pública.

Art. 184 . O Serviço de Iluminação Pública compreende a iluminação de vias, logradouros, praças e demais áreas públicas, situadas na zona urbana e de expansão urbana deste Município.

Parágrafo Único. Entende-se como Serviço de Iluminação Pública, para os efeitos desta Lei, também a instalação, manutenção, melhoramentos e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades correlatas.

Art. 185 . Considera-se como custeio do Serviço de Iluminação Pública o custo decorrente dos serviços com a instalação, manutenção, melhoramentos e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades correlatas.

§ 1º. Compõe o custo do Serviço de Iluminação Pública as despesas com estudos, projetos, fiscalização, administração, execução, financiamento, além de outros serviços técnicos, bem como as despesas de máquinas, equipamentos, demais elementos e gastos necessários à realização do referido serviço.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ficará encarregada da elaboração da planilha do custo total dos serviços de iluminação pública de que trata o parágrafo anterior.

Art. 186. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP incide sobre cada unidade imobiliária autônoma, edificada ou não, e unidade não imobiliária, ligadas à rede de energia elétrica, localizadas na zona urbana e de expansão urbana deste Município, considerando-se o seguinte:

I. unidade imobiliária autônoma, os bens imóveis edificados ou não, bem como, os apartamentos, escritórios, salas, lojas, sobrelojas, boxes, e demais unidades em que o imóvel for dividido;

II. unidade não imobiliária, os bens móveis, permanentes ou não, tais como, bancas, trailers, barracas, palco para shows e assemelhados.

Art. 187. O sujeito passivo da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, das unidades imobiliárias autônomas, edificadas ou não, e das unidades não imobiliárias, ligadas à rede de energia elétrica, situadas neste Município.

Art. 188. A responsabilidade pelo pagamento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP é o proprietário, o titular a qualquer título.

§ 1º. São solidariamente responsáveis pelo pagamento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP todos aqueles que, por força contratual, se encontrem na posse do imóvel.

SEÇÃO II

BASE DE CÁLCULO

Art. 189 . A base de cálculo da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública será obtida em função da planilha de custo, em razão do universo de contribuinte representado pelas unidades imobiliárias autônomas, edificadas ou não, e não imobiliárias ligadas à rede de energia elétrica.

Parágrafo Único. Até que seja elaborada a planilha de custo pela Secretária de Obras e Serviços Urbanos nos termos desta lei, prevalecem às regras contidas na legislação vigente.

SEÇÃO III

LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO

Art. 190 . Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP será lançada mensalmente e poderá ser cobrada juntamente com a fatura de consumo, pela Empresa Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, de acordo com as tabelas definidas pelo executivo nos termos do artigo 189.

Parágrafo Único. O valor de referência para fins de incidência das tabelas nos termos do caput deste artigo será aplicado para o fornecimento de energia elétrica ao sistema de Iluminação Pública.

Art. 191 . Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com Empresa Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, com a finalidade de dar cumprimento ao contido no art.190, desta Lei.

Parágrafo Único. A Empresa Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica será responsável pela cobrança e recolhimento da contribuição e deverá repassar, imediatamente, o montante arrecadado para os Cofres Públicos Municipais.

Art. 192 . São isentos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP os imóveis de propriedade da União, Estado, Municípios e do Distrito Federal, se ocupados exclusivamente por serviços de seus órgãos e finalidades.

CAPÍTULO II

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 193 . A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

SEÇÃO I

FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 194 . A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais.

Art. 195 . A Contribuição de Melhoria será devida no caso de valorização de imóveis de propriedade privada, em virtude de qualquer das seguintes obras públicas municipais:

I. - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgoto pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;

II. - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

III. - construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV. - serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas e telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;

V. - proteção contra secas, inundações, erosão, ressacas, e de saneamento e drenagem em geral, diques, cais, desobstrução de barras, portos e canais, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;

VI. - construção de estradas de ferro e construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;

VII. - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;

VIII. - aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.

§ 1o. Considera-se ocorrido o fato gerador da Contribuição de Melhoria na data da publicação do EDECOM – Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento.

§ 2o. Não há incidência de Contribuição de Melhoria sobre o acréscimo do valor do imóvel integrante do patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como de suas autarquias e de suas fundações, mesmo que localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais.

SEÇÃO II

BASE DE CÁLCULO

Art. 196 . A base de cálculo da Contribuição de Melhoria a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas, será cobrada adotando-se como critério o benefício resultante da obra, calculado através de índices cadastrais das respectivas ZINs – Zonas de Influência.

§ 1o. A apuração da base de cálculo, dependendo da natureza da obra, far-se-á levando em conta a situação do imóvel na ZIN – Zona de Influência, sua testada, área, finalidade de exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

§ 2o. A determinação da base de cálculo da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas ZINs – Zonas de Influência.

§ 3o. A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis do domínio privado, situados nas áreas direta e indiretamente beneficiadas pela obra.

§ 4o. Para a apuração da base de cálculo da Contribuição de Melhoria, o órgão responsável, com base no benefício resultante da obra – calculado através de índices cadastrais das respectivas ZINs – Zonas de Influência – no CT/PO – Custo Total ou Parcial da Obra, no NT-IB – Número Total de Imóveis Beneficiados, situados na ZIN – Zona de Influência da obra e em função dos respectivos FRIVs – Fatores Relativos e Individuais de Valorização.

§ 5o. Para a apuração do NT-IB – Número Total de Imóveis Beneficiados, situados na ZIN – Zona de Influência da obra, e dos respectivos FRIVs – Fatores Relativos e Individuais de Valorização, a APM – Administração Pública Municipal adotará os seguintes procedimentos:

I. - delimitará, em planta, a ZN – Zona de Influência da obra;

II. - dividirá a ZIN – Zona de Influência em faixas correspondentes aos diversos IHBI – Índices de Hierarquização de Benefícios de Imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;

III. - individualizará, com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;

IV. - obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados.

Art. 197 . A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos, e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes de correção monetária.

§ 1º. Serão incluídos, nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas concorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas ZINs – Zonas de influência.

§ 2º. A percentagem do custo real a ser cobrada mediante Contribuição de Melhoria será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, às atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

Art. 198 . A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, será determinada pelo rateio do CT/PO – Custo Total ou Parcial da Obra, pelo NT-IB – Número Total de Imóveis Beneficiados, situados na ZIN – Zona de Influência da obra, em função dos respectivos FRIVs – Fatores Relativos e Individuais de Valorização.

Parágrafo Único. Os FRIVs – Fatores Relativos e Individuais de Valorização correspondem à determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

Art. 199 . A Contribuição de Melhoria, para cada imóvel, será calculada através da multiplicação do CT/PO – Custo Total ou Parcial da Obra com o respectivo FRIV – Fator Relativo e Individual de Valorização, divididos pelo NT-IB – Número Total de Imóveis Beneficiados, conforme a fórmula abaixo:

CM = (CT/PO x FRIV) : (NT-IB)

Art. 200 . O CT/PO – Custo Total ou Parcial da Obra, os respectivos FRIVs – Fatores Relativos e Individuais de Valorização e o NT-IB – Número Total de Imóveis Beneficiados deverão ser demonstrados em edital específico próprio.

Art. 201 . O somatório de todos os FRIVs – Fatores Relativos e Individuais de Valorização devem ser igual ao NT-IB – Número Total de Imóveis Beneficiados, conforme fórmula abaixo:

(FRIV1 + FRIV2 + ... + FRIVN-1 + FRIV N) = (NT-IB)

Art. 202 . A Contribuição de Melhoria será paga pelo contribuinte de forma que a sua PA – Parcela Anual não exceda a 3% (três por cento) do MVF – Maior Valor Fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, conforme fórmula abaixo:

PA ≤ (MVF) x (0,03)

SEÇÃO III

SUJEITO PASSIVO

Art. 203. O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil, ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais.

SEÇÃO IV

SOLIDARIEDADE TRIBUTÁRIA

Art. 204 . Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de Melhoria, ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento do imposto:

I. - o adquirente do imóvel, pelos débitos do alienante, existentes à data do título de transferência, salvo quando conste deste a prova de sua quitação, limitada esta responsabilidade, nos casos de arrematação em hasta pública, ao montante do respectivo preço;

II. - o espólio, pelos débitos do "de cujus", existentes à data da abertura da sucessão;

III. - o sucessor, a qualquer título, e o cônjuge meeiro, pelos débitos do "de cujus" existentes à data da partilha ou da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;

IV. - a pessoa jurídica que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra, ou em outra, pelos débitos das sociedades fundidas, transformadas ou incorporadas existentes à data daqueles atos;

V. - a pessoa natural ou jurídica que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou de estabelecimento comercial, industrial ou de serviço, e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma ou nome individual, pelos débitos do fundo ou do estabelecimento adquirido, existentes à data da transação.

§ 1o . Quando a aquisição se fizer por arrematação em hasta pública a responsabilidade terá por limite máximo, respectivamente, o preço da arrematação ou o montante do quinhão, legado ou meação.

§ 2o. O disposto no inciso III deste art. 198 aplica-se nos casos de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, com a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

SEÇÃO V

LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO

Art. 205 . A Contribuição de Melhoria, para cada imóvel, será lançada de ofício pela autoridade administrativa, através da multiplicação do CT/PO – Custo Total ou Parcial da Obra com o respectivo FRIV – Fator Relativo e Individual de Valorização, divididos pelo NT-IB – Número Total de Imóveis Beneficiados, conforme a fórmula abaixo:

CM = (CT/PO x FRIV) : (NT-IB)

Art. 206 . O lançamento da Contribuição de Melhoria ocorrerá com a publicação do EDECOM – Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento.

Parágrafo Único. O EDECOM – Edital Demonstrativo de Custo da Obra de Melhoramento conterá:

I. - o MDP – Memorial Descritivo do Projeto;

II. - o CT/PO – Custo Total ou Parcial da Obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria;

III. - o prazo para o pagamento, as prestações e os vencimentos da Contribuição de Melhoria;

IV. - o prazo para impugnação do lançamento da Contribuição de Melhoria;

V. - o local do pagamento da Contribuição de Melhoria;

VI. - a delimitação, em planta, da ZIN – Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas, direta e indiretamente beneficiadas, e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

VII. - a divisão da ZIN – Zona de Influência em faixas correspondentes aos diversos IHBI – Índices de Hierarquização de Benefícios de Imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;

VIII. - a individualização, com base na área territorial, dos imóveis localizados em cada faixa;

IX. - a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados;

X. - o NT-IB – Número Total de Imóveis Beneficiados, situados na ZIN – Zona de Influência da obra;

XI. - os FRIVs – Fatores Relativos e Individuais de Valorização de cada imóvel;

XII. - o PR – Plano de Rateio entre os imóveis beneficiados.

Art. 207 . A Contribuição de Melhoria será recolhida através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura.

§ 1o. O número de parcelas, o valor do desconto para pagamento antecipado, e os vencimentos serão estabelecidos, conforme TP – Tabela de Pagamento, através de Decreto pelo Chefe do Executivo.

§ 2o. É lícito ao contribuinte liquidar a Contribuição de Melhoria com títulos da dívida pública Municipal, emitidos especialmente para o financiamento da obra pela qual foi lançado.

§ 3o. No caso do § 2.o deste art.201, o pagamento será feito pelo valor nominal do título, se o preço do mercado for inferior.

§ 4o. No caso de serviço público concedido, a APM – Administração Pública Municipal poderá lançar e arrecadar a Contribuição de Melhoria.

Art. 208 . O lançamento da Contribuição de Melhoria deverá ter em conta a situação fática do imóvel beneficiado, no momento do lançamento.

Art. 209 . Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, prestar declarações sobre a situação do imóvel beneficiado, com base nas quais poderá ser lançada a Contribuição de Melhoria.

SEÇÃO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 210 . Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a União, para o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obra pública federal.

LIVRO SEGUNDO

TÍTULO VI

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

CAPÍTULO I

CADASTRO FISCAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 211 . O CAF – Cadastro Fiscal da Prefeitura compreende:

I. - o Cadastro mobiliário– CIMOB;

II. - o Cadastro Mobiliário – CAMOB;

SEÇÃO II

CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 212 . O Cadastro Imobiliário – CIMOB compreende, desde que localizados na zona urbana, na zona urbanizável e na zona de expansão urbana:

I. - Os bens imóveis:

a. Não edificados existentes e os que vierem a resultar de desmembramentos dos não edificados existentes;

b. edificados existentes e os que vierem a ser construídos;

c. de repartições públicas;

d. de autarquias e de fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

e. de empresas públicas e de sociedades de economia mista;

f. de delegadas, de autorizadas, de permissionárias e de concessionárias de serviços públicos;

g. de registros públicos, cartorários e notariais;

II. - O solo com a sua superfície;

III. - Tudo quanto o homem incorporar permanentemente ao solo, de modo que se não possa retirar sem destruição, sem modificação, sem fratura ou sem dano, inclusive engenhos industriais, torres de linhas de transmissão de energia elétrica e torres de captação de sinais de celular.

Art. 213 . O proprietário de imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título são obrigados:

I. - A promover a inscrição de seus bens imóveis no Cadastro mobiliário – CIMOB;

II. - A informar ao Cadastro Imobiliário – CIMOB, qualquer alteração na situação do seu bem imóvel, como parcelamento, desmembramento, remembramento, fusão, demarcação, divisão, ampliação, medição judicial definitiva, reconstrução, reforma ou qualquer outra ocorrência que possa afetar o valor do seu bem imóvel;

III. - A exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela AF – Autoridade Fiscal;

IV. - A franquearem à AF – Autoridade Fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do bem imóvel para vistoria fiscal.

Art. 214 . No Cadastro Imobiliário – CIMOB:

I. - Para fins de inscrição:

a. considera-se documento hábil, registrado ou não:

1. a escritura;

2. o contrato de compra e venda;

3. o formal de partilha;

4. a certidão relativa a decisões judiciais que impliquem transmissão do imóvel;

b. considera-se possuidor a qualquer título de bem imóvel, aquele que estiver no uso e no gozo do bem imóvel e apresentar:

1. recibo onde conste a identificação do bem imóvel e, sendo o caso, a sua ICI – Inscrição Cadastral Imobiliária anterior;

2. contrato de compra e de venda;

c. o proprietário de imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título deverá apresentar, devidamente preenchido, o BIA-CIMOB – Boletim de Inscrição de Alteração e de Baixa Cadastral Imobiliária;

II. - Para fins de alteração:

a. considera-se documento hábil, registrado ou não:

1. a escritura;

2. o contrato de compra e venda;

3. o formal de partilha;

4. a certidão relativa a decisões judiciais que impliquem transmissão do imóvel;

b. considera-se possuidor a qualquer título de bem imóvel, aquele que estiver no uso e no gozo do bem imóvel e apresentar:

1. recibo onde conste a identificação do bem imóvel e, a sua ICI – Inscrição Cadastral Imobiliária anterior;

2. contrato de compra e de venda;

c. o proprietário de imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título deverá apresentar, devidamente preenchido, o BIA-CIMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Imobiliária e a FIC-CIMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Imobiliário;

III. - Para fins de baixa:

a. considera-se documento hábil, registrado ou não:

1. o contrato de compra e venda;

2. o formal de partilha;

3. a certidão relativa a decisões judiciais que impliquem transmissão do imóvel;

b. o ex-proprietário de imóvel, o ex-titular de seu domínio útil ou o seu ex-possuidor a qualquer título deverá apresentar, devidamente preenchido, o BIA-CIMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Imobiliária e a FIC-CIMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Imobiliário.

§ 1o . Os campos, os dados e as informações do BIA-CIMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Imobiliária serão os campos, os dados e as informações do Cadastro Imobiliário – CIMOB.

§ 2o . O BIA-CIMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Imobiliária e a FIC-CIMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Imobiliário serão instituídos através de Portaria pelo responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal.

Art. 215 . Para fins de inscrição no Cadastro Imobiliário – CIMOB considera-se situado o bem imóvel no logradouro correspondente à sua frente efetiva.

§ 1o . No caso de bem imóvel, edificado ou não-edificado:

I. - Com duas ou mais esquinas ou com duas ou mais frentes, será considerado o logradouro:

a. de maneira geral, relativo à frente indicada no título de propriedade;

b. de maneira específica:

1. na falta do título de propriedade e da respectiva indicação, correspondente à frente principal;

2. na impossibilidade de determinar a frente principal, sera considerada aquela que confira ao bem imóvel maior valorização;

II. - Interno, será considerado o logradouro:

a. de maneira geral, que lhe dá acesso;

b. de maneira específica, havendo mais de um logradouro que lhe dá acesso, que confira ao bem imóvel maior valorização;

III. - Encravado, será considerado o logradouro correspondente à servidão de passagem.

Art. 216. O proprietário de bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, terão os seguintes prazos:

I. - Para promover a inscrição, de seu bem imóvel, no Cadastro mobiliário – CIMOB, de até 30 (trinta) dias, contados da data de expedição do documento hábil de sua propriedade, de seu domínio útil ou de sua posse a qualquer título;

II. - Para informar, ao Cadastro Imobiliário – CIMOB, qualquer alteração ou baixa na situação do seu bem imóvel, como parcelamento, desmembramento, remembramento, fusão, demarcação, divisão, ampliação, medição judicial definitiva, reconstrução, reforma ou qualquer outra ocorrência que possa afetar o valor do seu bem imóvel, de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua alteração ou de sua baixa;

III. - Para exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela AF – Autoridade Fiscal, de até 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do TI – Termo de Intimação;

IV. - Para franquearem à AF – Autoridade Fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do bem imóvel para vistoria fiscal, imediato.

Art. 217. O órgão responsável pelo Cadastro Imobiliário – CIMOB deverá promover de ofício, a inscrição ou a alteração de bem imóvel, quando o proprietário de bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título:

I. - Após 30 (trinta) dias, contados da data de expedição do documento hábil de propriedade, de domínio útil ou de posse a qualquer título, não promover a inscrição de seu bem imóvel no Cadastro mobiliário – CIMOB;

II. - Após 30 (trinta) dias, contados da data de alteração ou de incidência, não informar, ao Cadastro Imobiliário – CIMOB, qualquer alteração na situação do seu bem imóvel, como parcelamento, desmembramento, remembramento, fusão, demarcação, divisão, ampliação, medição judicial definitiva, reconstrução, reforma ou qualquer outra ocorrência que possa afetar o seu valor;

III. - Após 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do TI – Termo de Intimação, não exibirem os documentos necessários a atualização cadastral e nem prestar todas as informações solicitadas pela AF – Autoridade Fiscal;

IV. - Não franquearem, de imediato, à AF – Autoridade Fiscal devidamente apresentada e credenciada, as dependências do bem imóvel para vistoria fiscal.

Art. 218 . Os responsáveis por loteamento, os incorporadores, as imobiliárias, o s registros públicos, cartorários e notariais ficam obrigados a fornecer, ao órgão responsável pelo Cadastro Imobiliário – CIMOB, até o último dia útil do mês subsequente, a relação dos bens imóveis que, no mês anterior, tenham sido alienados, definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, registrados ou transferidos, mencionando:

I. - o nome e o endereço do adquirente;

II. - os dados relativos à situação do imóvel alienado;

III. - o valor da transação.

Art. 219 . A s delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, ficam obrigadas a fornecer, ao órgão responsável pelo Cadastro Imobiliário – CIMOB, até o último dia útil do mês subsequente, a relação dos bens imóveis que, no mês anterior, tenham solicitado inscrição, alteração ou baixa de serviço, mencionando:

I. - o nome, a razão social e o endereço do solicitante;

II. - a data e o objeto da solicitação.

Art. 220 . No ato da inscrição, serão identificados com uma numeração padrão seqüencial e própria, chamada ICAI – Inscrição Cadastral Imobiliária, contida na FIC-CIMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Imobiliário:

I. - Os bens imóveis:

a. não-edificados existentes e os que vierem a resultar de desmembramentos dos não-edificados existentes;

b. edificados existentes e os que vierem a ser construídos;

c. de repartições públicas;

d. de autarquias e de fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

e. de empresas públicas e de sociedades de economia mista;

f. de delegadas, autorizadas, permissionárias e de concessionárias de serviços públicos;

g. de registros públicos, cartorários e notariais;

II. - O solo com a sua superfície;

III. - Tudo quanto o homem incorporar permanentemente ao solo, de modo que se não possa retirar sem destruição, sem modificação, sem fratura ou sem dano, inclusive engenhos industriais, torres de linhas de transmissão de energia elétrica e torres de captação de sinais de celular.

SEÇÃO III

CADASTRO MOBILIÁRIO

Art. 221 . O Cadastro Mobiliário – CAMOB compreende, desde que localizados, instalados ou em funcionamento:

I. - os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços;

II. - os profissionais autônomos com ou sem estabelecimento fixo;

III. - as repartições públicas;

IV. - as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

V. - as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

VI. - as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos;

VII. - os registros públicos, cartorários e notariais.

Art. 222 . As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, são obrigadas:

I. - a promover a sua inscrição no Cadastro Mobiliário – CAMOB;

II. - a informar ao Cadastro Mobiliário – CAMOB, qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;

III. - a exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela AF – Autoridade Fiscal;

IV. - a franquearem, à AF – Autoridade Fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal.

Art. 223. Cadastro Mobiliário Temporário:

I. - Cadastramento das empresas prestadoras de serviços, pessoas jurídicas estabelecidas em outros municípios, quando estas prestarem serviços a tomadores de serviços pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidas no Município de

Selvíria.

II. - A inscrição temporária das empresas domiciliadas em outros municípios não será objeto de qualquer ônus referente ao alvará de funcionamento.

III. - O tomador de serviços, antes da contratação, deverá exigir do prestador a devida inscrição no Cadastro Mobiliário do Município.

Art. 224 . No Cadastro Mobiliário – CAMOB:

I. - Para fins de inscrição:

a. os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços deverão apresentar o BIA-CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o contrato ou o estatuto social, o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a inscrição estadual;

b. os profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, deverão apresentar o BIA-CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o registro no órgão de classe, o CPF – Cadastro de Pessoas Físicas e a CI – Carteira de Identidade;

c. as repartições públicas deverão apresentar o BIA-CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

d. as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público deverão apresentar o BIA-CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o estatuto social e o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

e. as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão apresentar o BIA-CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o estatuto social e o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

f. as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos deverão apresentar o BIA-CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o contrato ou o estatuto social, o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a inscrição estadual;

g. os registros públicos, cartorários e notariais deverão apresentar o BIA-CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o contrato ou o estatuto social e o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II. - Para fins de alteração:

a. os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços deverão apresentar o BIA-CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC-CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração contratual ou a alteração estatutária, a alteração do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a alteração na inscrição estadual;

b. os profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, deverão apresentar o BIA-CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC-CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração do registro no órgão de classe;

c. as repartições públicas deverão apresentar o BIA-CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC-CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

d. as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público deverão apresentar o BIA-CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC-CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração estatutária e a alteração do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

e. as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão apresentar o BIA-CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC-CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração estatutária e a alteração do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

f. as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos deverão apresentar o BIA-CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC-CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração estatutária, a alteração do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a alteração na inscrição estadual;

g. os registros públicos, cartorários e notariais deverão apresentar o BIA-CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC-CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração contratual ou a alteração estatutária e a alteração do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III. - Para fins de baixa:

a. os estabelecimentos comerciais, industriais e produtores apresentar o BIA-CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC-CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, o distrato social ou a baixa estatutária, o cancelamento do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a baixa na inscrição estadual, junto com certidão negativa de débito municipal;

b. os estabelecimentos prestadores de serviços deverão apresentar, além do BIA-CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, da FIC-CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, do distrato social ou da baixa estatutária, do cancelamento do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e da baixa na inscrição estadual, a DOC – Documentação Fiscal não utilizada, junto com certidão negativa de débito municipal;

c. os profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, deverão apresentar o BIA-CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC-CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a baixa ou o cancelamento do registro no órgão de classe, junto com certidão negativa de débito municipal;

d. as repartições públicas deverão apresentar o BIA-CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC-CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, o cancelamento do CNPJ –

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

e. as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público deverão apresentar o BIA-CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC-CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a baixa estatutária e o cancelamento do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

f. as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão apresentar o BIA-CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC-CAMOB – Ficha de Inscrição no cadastro Mobiliário e, havendo, a baixa estatutária e o cancelamento do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

g. as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos deverão apresentar o BIA-CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC-CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a baixa estatutária, o cancelamento do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a baixa na inscrição estadual;

h. os registros públicos, cartorários e notariais deverão apresentar o BIA-CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC-CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, o distrato social ou a baixa estatutária e o cancelamento do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

§ 1o . Os campos, os dados e as informações do BIA-CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária serão os campos, os dados e as informações do Cadastro Mobiliário – CAMOB.

§ 2o . O BIA-CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e a FIC-CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário serão instituídos através de Portaria pelo responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal.

Art. 225 . As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, terão os seguintes prazos:

I. - Para promover a sua inscrição no Cadastro Mobiliário – CAMOB, de até 10 (dez) dias antes da data de início de atividade;

II. - Para informar ao Cadastro Mobiliário – CAMOB qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa, de até 10 (dez) dias, contados da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;

III. - Para exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela AF – Autoridade Fiscal, de até 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do TI – Termo de Intimação;

IV. - Para franquearem, à AF – Autoridade Fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal, imediato.

Art. 226 . O órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário – CAMOB deverá promover, de ofício, a inscrição, a alteração ou a baixa, quando as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado:

I. - Após a data de início de atividade, não promoverem a sua inscrição o Cadastro Mobiliário – CAMOB;

II. - Após 10 (dez) dias, contados da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção ou de baixa, não informarem, ao Cadastro Mobiliário – CAMOB, a sua alteração, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa;

III. - Após 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do TI – Termo de Intimação, não exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e nem prestarem todas as informações solicitadas pela AF – Autoridade Fiscal;

IV. - Não franquearem, à AF – Autoridade Fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal.

Art. 227 . O s registros públicos, cartorários e notariais, bem como as associações, os sindicatos, as entidades e os órgãos de classe, ficam obrigados a fornecer, ao órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário – CAMOB, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro, mencionando:

I. - o nome, a razão social e o endereço do solicitante;

II. - a data e o objeto da solicitação.

Art. 228 . A s delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, ficam obrigadas a fornecer, ao órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário – CAMOB, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, pedido de ligação, alteração ou baixa de serviço, mencionando:

I. - o nome, a razão social e o endereço do solicitante;

II. - a data e o objeto da solicitação.

Art. 2 29 . No ato da inscrição, serão identificados com uma numeração padrão seqüencial e própria, chamada ICAM – Inscrição Cadastral Mobiliária, contida na FIC-CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário:

I. - os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços;

II. - os profissionais autônomos com ou sem estabelecimento fixo;

III. - as repartições públicas;

IV. - as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

V. - as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

VI. - as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos;

VII. - os registros públicos, cartorários e notariais.

Parágrafo Único. As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, terão as suas atividades identificadas segundo os CAESs – Códigos de Atividades Econômicas e Sociais.

CAPÍTULO II

DOCUMENTAÇÃO FISCAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 230 . A DOC – Documentação Fiscal da Prefeitura compreende:

I. - os DOFs – Documentos Fiscais;

II. - os DOGs – Documentos Gerenciais.

Art. 231 . Os DOFs – Documentos Fiscais da Prefeitura compreendem:

I. - os LFs – Livros Fiscais;

II. - as NTFs – Notas Fiscais;

III. - as DECs – Declarações Fiscais.

Art. 232. Os LIFs – Livros Fiscais da Prefeitura compreendem:

I. - o Livro de Registro de Prestação de Serviço – LRPS;

II. - o Livro de Registro de Administração Financeira – LRAF.

Art. 233. Os NTFs – Notas Fiscais da Prefeitura compreendem:

I. - a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

II. - a Nota Fiscal de Serviço – Série A – Avulsa.

Art. 234 . As DECs – Declarações Fiscais da Prefeitura compreendem:

I. - a Declaração Anual de Serviço Prestado – DESEP;

II. - a Declaração Mensal de Serviço Tomado – DESET;

III. - a Declaração Mensal de Serviço Retido – DESER;

IV. - a Declaração Mensal de Instituição Financeira – DEMIF;

V. - a Declaração Mensal de Construção Civil – DEMEC;

VI. - a Declaração Mensal de Cooperativa Médica – DECOM;

VII. - a Declaração Mensal de Cartório – DECAR;

VIII. - a Declaração Mensal de Telecomunicação – DETEL;

IX. - a Declaração Mensal de Água e Esgoto – DEMAG;

X. - a Declaração Mensal de Energia Elétrica – DEMEL;

XI. - a Declaração Mensal de Correio e Telégrafo – DECOT.

SEÇÃO II

LIVROS FISCAIS

SUBSEÇÃO I

LIVRO DE REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Art. 235 . O Livro de Registro de Prestação de Serviço – LRPS :

I. - são de uso obrigatório para os contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de:

a. sociedade de profissional liberal;

b. pessoa jurídica;

II. - são de uso facultativo para os contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte;

III. - são de uso dispensado para os seguintes contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de pessoa jurídica:

a. repartições públicas;

b. autarquias;

c. fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

d. empresas públicas;

e. sociedades de economia mista;

f. delegadas, autorizadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos;

g. registros públicos, cartorários e notariais;

h. cooperativas médicas;

a. instituições financeiras;

IV. - será impresso em folhas numeradas, tipograficamente, em ordem crescente;

V. - destina-se a registrar:

a. os totais de preços dos serviços prestados, tomados e retidos, diariamente, com os números dos respectivos Documentos Fiscais e Documentos Gerenciais;

b. os totais de preços dos serviços prestados, tomados e retidos, mensalmente, com os valores das respectivas

Receitas Tributáveis;

c. os valores dos impostos devidos pelos serviços prestados, tomados e retidos, acompanhados pelas respectivas alíquotas aplicáveis;

d. as datas de pagamento do imposto, com o nome do respectivo banco;

e. as observações e as anotações diversas;

VI. - deverá ser:

a. mantido no estabelecimento;

b. escriturado no momento do serviço prestado, tomado ou retido;

c. exibido no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do TI – Termo de Intimação, quando solicitado pela Autoridade Fiscal;

VII. - terá o seu modelo instituído através de Portaria pelo responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal.

Art. 236. O Livro de Registro de Administração Financeira – LRAF:

I. - é de uso obrigatório para os contribuintes do mposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do tipo instituição financeira;

II. - será impresso em folhas numeradas, tipograficamente, em ordem crescente;

III. - destina-se a registrar:

a. a relação de fundos administrados pela instituição financeira, destacando a natureza do fundo e a receita mensal auferida;

b. a relação de títulos quaisquer administrados pela instituição financeira, destacando a natureza dos títulos e a receita mensal auferida;

c. a relação de contratos de franquia ("franchise") e faturação ("factoring") administrados pela instituição financeira, destacando a natureza dos contratos e a receita mensal auferida;

d. a relação de contratos de "leasing" captados pela instituição financeira, destacando a natureza dos contratos e a receita mensal auferida;

e. as observações e as anotações diversas;

IV. - deverá ser:

a. mantido no estabelecimento;

b. escriturado no momento do serviço prestado;

c. exibido no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do TI – Termo de Intimação, quando solicitado pela Autoridade Fiscal;

V. - terá o seu modelo instituído através de Portaria pelo responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal.

SUBSEÇÃO III

ESCRITURAÇÃO DE LIVRO FISCAL

Art. 237 . O LIF – Livro Fiscal deve ser escriturado:

I. - inicialmente, com o contribuinte, ou o seu representante legal, lavrando e assinando, na primeira página, o termo de abertura;

II. - a tinta ou eletronico;

III. - contendo o número da nota fiscal, valor da base de calculo, aliquota, o valor do imposto a recolher, notas fiscais canceladas, extraviadas e isentas ou imunes quando for o caso.

IV. - com clareza e com exatidão;

V. - sem emendas, sem borrões e sem rasuras;

VI. - sem páginas, sem linhas e sem espaços em branco;

VII. - em rigorosa ordem cronológica, registrando os objetos de sua destinação;

VIII. - finalmente, com o contribuinte, ou o seu representante legal, lavrando e assinando, na última página, o termo de encerramento.

Parágrafo Único. Quando ocorrer a existência de emendas, de borrões e de rasuras, as retificações serão esclarecidas na coluna "Observações e Anotações Diversas".

SUBSEÇÃO IV

REGIME ESPECIAL DE ESCRITURAÇÃO DE LIVRO FISCAL

Art. 238 . O responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal poderá autorizar, de ofício ou a requerimento do interessado, Regime Especial de Escrituração de Livro Fiscal.

Art. 239. O Regime Especial de Escrituração de Livro Fiscal compreende a escrituração de LIF – Livro Fiscal por processo:

I. - mecanizado;

II. - de computação eletrônica de dados;

III. - simultâneo de ICMS e de ISSQN;

IV. - concedido por outro órgão ou pelo fisco de outro Município;

V. - solicitado pelo interessado;

VI. - indicado pela AF – Autoridade Fiscal.

Art. 240 . O pedido de concessão de Regime Especial de Escrituração de Livro Fiscal será apresentado pelo contribuinte, à Repartição Fiscal competente, acompanhado:

I. - da FC-CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário;

II. - do LIF – Livro Fiscal anterior, devidamente, encerrado;

III. - dos comprovantes de pagamentos, dos últimos 5 (cinco) anos:

a. do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

b. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

c. das Taxas em razão do excercício do poder de polícia e pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IV. - com o "fac simile" dos modelos, dos processos e dos sistemas pretendidos, bem como a descrição, circunstanciada e pormenorizada, de sua utilização;

V. - no caso específico do processo simultâneo de ICMS e de ISSQN:

a. cópia do despacho da autorização estadual, atestando que o modelo satisfaz às exigências da legislação respectiva;

b. modelo do LIF – Livro Fiscal adaptado e autorizado pelo Fisco Estadual;

c. razões que levaram o contribuinte a formular o pedido.

Art. 241. O responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal poderá, a seu critério e a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do interessado, suspender, modificar ou cancelar a autorização do Regime Especial de Escrituração de Livro Fiscal.

SUBSEÇÃO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 242 . Os LIFs – Livros Fiscais:

I. - deverão ser conservados digitalmente, no próprio estabelecimento do prestador de serviço, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da escrituração do último lançamento;

II. - ficarão no próprio estabelecimento do prestador de serviço à disposição da AF – Autoridade Fiscal;

III. - são de exibição obrigatória à Autoridade Fiscal;

IV. - para prestadores de serviço com mais de um estabelecimento, deverão ser escriturados, em separado, individualmente, de forma distinta, para cada um dos estabelecimentos.

Art. 243 . O regime constitucional da imunidade tributária e a benesse Municipal da isenção fiscal não dispensam a autenticação, o uso, a escrituração, a exibição e a conservação de LIFs – Livros Fiscais.

SEÇÃO III

NOTAS FISCAIS

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 244 . As NTFs – Notas Fiscais :

I. - são de uso obrigatório para os contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de:

a. sociedade de profissional liberal;

b. pessoa jurídica;

II. - são de uso facultativo para os contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte;

III. - são de uso dispensado para os seguintes contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de pessoa jurídica:

a. repartições públicas;

b. autarquias;

c. fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

d. empresas públicas;

e. sociedades de economia mista;

f. delegadas, autorizadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos;

g. registros públicos, cartorários e notariais;

h. cooperativas médicas;

a. instituições financeiras;

Art. 245 . A apuração será mensal, devendo o seu recolhimento ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador sem os encargos de juros e multas.

Art. 246 . Os contribuintes que não tiverem movimentação econômica no período de apuração do imposto, inclusive os substitutos tributários, apresentarão declaração até o dia 10 (dez), do mês subsequente ao apurado.

SUBSEÇÃO II

EMISSÃO DE NOTA FISCAL

Art. 247 . A NTF – Nota Fiscal deve ser emitida:

I. - sempre que o prestador de serviço:

a. prestar serviço;

b. receber adiantamento ou sinal de serviços a ser prestado;

II. - na ordem numérica crescente, não se admitindo o uso de numeração imediatamente anterior;

III. - por decalque ou por carbono;

IV. - de forma manuscrita;

V. - a tinta;

VI. - com clareza e com exatidão;

VII. - sem emendas, sem borrões e sem rasuras.

Parágrafo Único. Quando ocorrer a existência de emendas, de borrões, de rasuras e de incorreções, a NFT – Nota Fiscal será:

I. - cancelada:

a. sendo conservada todas as suas vias;

b. contendo a exposição de motivo que determinou o cancelamento;

II. - substituída e retificada por uma outra NTF – Nota Fiscal.

SUBSEÇÃO III

NOTA FISCAL DE SERVIÇO – SÉRIE A – AVULSA

Art. 248 . A Nota Fiscal de Serviços – Série A - Avulsa – NFV:

I. - é de uso facultativo para os contribuintes:

a. não inscritos no Cadastro Mobiliário – CAMOB e que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte;

II. - terá como dimensão o tamanho de 21,7 cm de altura e 17 cm de largura;

III. - será emitida pela AF – Autoridade Fiscal, em 3 (três) vias, com as seguintes destinações:

a. a primeira via para o **"TOMADOR DO SERVIÇO"**;

b. a segunda via, será entregue pelo prestador de serviço para a Fiscalização;

c. a terceira via para **"CONTRIBUINTE"** utilizada para escrituração fiscal;

IV. - através de solicitação, será entregue ao prestador de serviço, mediante o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pela prestação de serviço.

V. - Será fornecida a cada contribuinte prestador de serviço não inscrito no cadastro Mobiliário - CAMOB a quantidade de 1 (uma) Nota Fiscal de Serviço **"Série A – Avulsa",** e mediante a utilização e a necessidade de mais notas fiscais, o contribuinte prestador de serviço deverá efetuar sua inscrição no cadastro Mobiliário – CAMOB e solicitar a nota fiscal descrita no art. 247, ou se optar pelo regime de tributação instituido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 o modelo de nota fiscal do art. 248.

SUBSEÇÃO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 249 . As NTFs – Notas Fiscais:

I. - são de exibição obrigatória pela Autoridade Fiscal;

II. - para prestadores de serviço com mais de um estabelecimento, deverão ser emitidas, em separado, individualmente, de forma distinta, para cada um dos estabelecimentos.

Art. 250 . Os contribuintes obrigados à emissão de NTFs – Notas Fiscais deverão manter, em local visível e de acesso ao público, junto ao setor de recebimento ou aonde o fisco vier a indicar, mensagem com o seguinte teor: "Este estabelecimento é obrigado a emitir Nota Fiscal – Qualquer denúncia, ligue para a Fiscalização", em telefone que será colocado nos estabelecimentos comerciais e divulgado na cidade, sendo desnecessária identificação.

Parágrafo Único. A mensagem será inscrita em placa ou em painel de dimensões não inferiores a 25 cm (vinte e cinco centímetros) de altura, e 40 cm (quarenta) de largura, fornecidas pela Prefeitura Municipal, sem custo para o contribuinte.

Art. 251 . O regime constitucional da imunidade tributária e a benesse Municipal da isenção fiscal não dispensam o uso, a emissão e a escrituração de NTFs – Notas Fiscais.

Parágrafo Único. Quando a prestação de serviço estiver alcançada pelo regime constitucional da imunidade tributária e pela benesse Municipal da isenção fiscal, essa circunstância, bem como os dispositivos legais pertinentes, deverá ser mencionada na NTF – Nota Fiscal.

SEÇÃO IV

DECLARAÇÕES FISCAIS

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 252 . As DECs – Declarações Fiscais :

I. - serão emitidas em arquivo digital;

II. - serão exibidas no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do TI – Termo de Intimação, quando solicitadas pela Autoridade Fiscal;

III. - terão os seus modelos instituídos através de regulamento pelo Executivo Municipal.

SUBSEÇÃO II

DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇO TOMADO

Art. 253. A Declaração Mensal de Serviço Tomado – DESET:

I. - é de uso obrigatório para todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, estabelecidas no município, na condição de tomadoras de serviços, inclusive:

a. repartições públicas;

b. autarquias;

c. fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

d. empresas públicas;

e. sociedades de economia mista;

f. delegadas, autorizadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos;

g. registros públicos, cartorários e notariais;

h. cooperativas médicas;

a. instituições financeiras;

II. - deverá conter:

a. o valor mensal dos serviços tomados;

b. a relação das NTFs – Notas Fiscais recebidas, discriminando:

1. o nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a ICAM – Inscrição Cadastral Mobiliária e o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do prestador de serviço;

2. o serviço tomado;

3. o tipo, o número, a série, a data e o valor;

c. a relação dos DOGs – Documentos Gerenciais recebidos, discriminando:

1. o nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a ICAM – Inscrição Cadastral Mobiliária e o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do prestador de serviço;

2. o serviço tomado;

3. o tipo, o número, a série, a data e o valor;

4. o valor anual dos serviços tomados;

III. - será apresentada até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao mês em referência.

SUBSEÇÃO III

DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇO RETIDO

Art. 254. D eclaração Mensal de Serviço Retido – DESER:

I. - é de uso obrigatório para todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, estabelecidas no município, na condição de tomadoras de serviços e que se enquadram no regime de responsabilidade tributária, em relação ao mposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelos seus prestadores de serviços;

II. - deverá conter:

a. a relação das NTFs – Notas Fiscais recebidas e que compõem a receita sujeita a retenção na fonte, discriminado:

1. o nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a ICAM – Inscrição Cadastral Mobiliária e o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do prestador de serviço;

2. o serviço retido;

3. o tipo, o número, a série, a data e o valor;

b. a relação dos DOGs – Documentos Gerenciais recebidos e que compõem a receita sujeita a retenção na fonte, discriminado:

1. o nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a ICAM – Inscrição Cadastral Mobiliária e o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do prestador de serviço;

2. o serviço retido;

3. o tipo, o número, a série, a data e o valor;

c. o valor mensal dos serviços retidos;

d. o valor mensal do imposto retido na fonte, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;

e. a data de pagamento do imposto retido na fonte, com a referência, o registro e o nome do respectivo banco;

f. a diferença entre o valor mensal do imposto retido na fonte e o valor mensal do imposto retido na fonte e pago;

III. - será apresentada até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao mês em referência.

SUBSEÇÃO IV

DECLARAÇÃO MENSAL DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Art. 255 . A Declaração Mensal de Instituição Financeira – DEMIF:

I. - é de uso obrigatório para os contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de pessoa jurídica, enquadrados nos subitens 15.01 a 15.18 da LS – Lista de Serviços e que são instituições financeiras;

II. - deverá conter:

a. o valor mensal dos serviços prestados;

b. o valor mensal da receita tributável;

c. o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;

d. a data mensal de pagamento do imposto, com a referência, o registro e o nome do respectivo banco;

e. a diferença entre o valor mensal do imposto devido e o valor mensal do imposto pago;

f. a relação – detalhada em nível de conta e de subconta – com os respectivos valores, dos seguintes serviços prestados:

1. planejamento e assessoramento financeiro;

2. análise técnica ou econômico-financeira de projetos;

3. fiscalização de projetos econômico-financeiros, vinculados ou não a operações de crédito ou financiamento;

4. fornecimento, emissão, reemissão, renovação, alteração, substituição e cancelamento de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade e de capacidade financeira;

5. estudo, análise e avaliação de operações de crédito;

6. concessão, fornecimento, emissão, reemissão, renovação, alteração, substituição, contratação e cancelamento de endosso, de aceite, de aval, de fiança, de anuência e de garantia;

7. auditoria e análise financeira;

8. serviços relacionados a operações de crédito imobiliário: avaliação e vistoria de imóvel ou obra, bem como a análise técnica ou jurídica;

9. apreciação, estimação, orçamento e determinação do preço de certa coisa alienável, do valor do bem;

10. abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimento e de aplicação e caderneta de poupança, bem como a contratação de operações ativas e a manutenção das referidas contas ativas e inativas;

11. fornecimento, emissão, reemissão, alteração, substituição e cancelamento de avisos, de comprovantes e de documentos em geral;

12. fornecimento, emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, renovação, cancelamento e registro de contrato de crédito;

13. comunicação com outra agência ou com a administração geral;

14. serviços relacionados a operações de câmbio em geral: edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio, emissão de registro de exportação ou de crédito, fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, de exportação e de garantias recebidas, envio e recebimento de mensagens em geral inerentes a operações de câmbio;

15. serviços relacionados a operações de crédito imobiliário: emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário;

16. resgate de títulos ou letras de responsabilidade de outras instituições;

17. fornecimento inicial ou renovação de documentos de identificação de clientes da instituição, titulares ou não de direitos especiais, sob a forma de cartão de garantia, cartão de crédito, declarações, etc.;

18. inscrição, cancelamento, baixa ou substituição de mutuários ou de garantias, em operações de crédito ou financiamento;

19. despachos, registros, baixas e procuratórios;

20. administração de fundos quaisquer, desde que diferentes de fundos mútuos, de consórcio, de cartão de crédito ou de débito, de carteiras de clientes, de cheques pré-datados, de seguro desemprego, de loterias, de crédito educativo, do PIS – Programa de Integração Social, do PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de planos de previdência privada, de planos de saúde e de quaiquer outros programas e planos;

21. agenciamento fiduciário ou depositário;

22. agenciamento de crédito e de financiamento;

23. captação indireta de recursos oriundos de incentivos fiscais;

24. licenciamento eletrônico e transferência de veículos;

25. custódia e devolução de bens, de títulos e de valores mobiliários;

26. coleta e entrega de documentos, de bens e de valores;

27. aluguel, arrendamento e cessão de direito de uso e de gozo de bens móveis, inclusive de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e de equipamentos em geral;

28. arrendamento mercantil ou "leasing", "leasing" financeiro, "leasing" operacional ou "senting"

ou de locação de serviço e "lease back", inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados com arrendamento mercantil ou "leasing", "leasing" financeiro, "leasing" operacional ou "senting" ou de locação de serviço e "lease back";

29. "leasing", "leasing" financeiro, "leasing" operacional ou "senting" ou de locação de serviço e o "lease back";

30. assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informação, admnistração de contas a receber ou a pagar e taxa de adesão de contrato, relacionados com a locação de bens móveis, o arrendamento mercantil, o "leasing", o "leasing" financeiro, o "leasing" operacional ou o "senting"ou o de locação de serviço e o "lease back";

31. cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento ou outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento;

32. qualquer espécie de cobrança, efetuada por qualquer meio ou processo;

33. qualquer espécie de recebimento, efetuado por qualquer meio ou processo;

34. qualquer etapa de qualquer espécie de cobrança, efetuada por qualquer meio ou processo;

35. qualquer etapa de qualquer espécie de recebimento, efetuado por qualquer meio ou processo;

36. fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de contas; emissão de carnês;

37. bloqueio e desbloqueio de talão de cheques;

38. emissão, reemissão, fornecimento, visamento, compensação, sustação, bloqueio, desbloqueio e cancelamento de cheques de viagem;

39. bloqueio e desbloqueio de cheques administrativos;

40. transferência de valores, de dados e de pagamentos;

41. emissão, compensação, cancelamento e oposição de cheques e de títulos quaisquer, inclusive serviços relacionados a depósitos, identificados ou não, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, mesmo em terminais eletrônicos e de atendimento;

42. emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento e de ordens créditos, por qualquer meio ou processo, inclusive de benefícios, de pensões, de folhas de pagamento, de títulos cambiais e de outros direitos;

43. fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão de crédito, de cartão de débito e de cartão salário;

44. fornecimento, reemissão e manutenção de cartão magnético;

45. acesso, movimentação e atendimento por qualquer meio ou processo, inclusive por terminais eletrônicos, por telefone, por "fac-simile", por "internet" e por "telex";

46. consulta por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, por "fac-simile", por "internet" e por "telex";

47. acesso, consulta, movimentação e atendimento através de outro banco ou de rede compartilhada;

48. pagamentos de qualquer espécie,por conta de terceiros, feitos no mesmo ou em outro estabelecimento, por qualquer meio ou processo;

49. elaboração e cancelamento de cadastro, renovação e manutenção de ficha cadastral;

50. inclusão e exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos de dados cadastrais;

51. contratação, renovação, manutenção e cancelamento de aluguel de cofres;

52. emissão, reemissão, alteração, bloqueio, desbloqueio, cancelamento e consulta de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de contas;

53. emissão e reemissão de carnês, de boleta, de duplicata, de ficha de compensação e de quaisquer outros documentos ou impressos, por qualquer meio ou processo;

III. - será apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês em referência.

SUBSEÇÃO V

DECLARAÇÃO MENSAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 256. A Declaração Mensal de Construção Civil – DEMEC:

I. - é de uso obrigatório para os contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de pessoa jurídica, enquadrados nos subitens 7.02 e 7.05 da LS – Lista de Serviços;

II. - deverá conter:

a. o valor mensal dos serviços prestados;

b. a relação das NTFs – Notas Fiscais emitidas para os serviços prestados;

c. o valor mensal da receita tributável;

d. a relação das NTFs – Notas Fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita

tributável;

e. o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;

f. a relação das NTFs – Notas Fiscais canceladas;

g. a data mensal de pagamento do imposto, com a referência, o registro e o nome do respectivo banco;

h. a diferença entre o valor mensal do imposto devido e o valor mensal do imposto pago;

a. a relação, com os respectivos valores, das sub-empreitadas:

1. já tributadas pelo ISSQN;

2. ainda não tributadas pelo ISSQN;

j. a relação, com os respectivos valores, dos materiais que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

k. a relação, com os respectivos valores, das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, no local da prestação dos serviços;

ax. a relação, com os respectivos valores, das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, no caminho do local da prestação dos serviços;

all. a relação, com os respectivos valores, das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços;

III. - será apresentada até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao mês em referência.

SUBSEÇÃO VI

DECLARAÇÃO MENSAL DE COOPERATIVA MÉDICA

Art. 257. A Declaração Mensal de Cooperativa Médica – DECOM:

I. - é de uso obrigatório para os contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de pessoa jurídica, eenquadrados no subitem 4.23 da LS – Lista de Serviços e que são Cooperativas Médicas;

II. - deverá conter:

a. o valor mensal dos serviços prestados, discriminando:

1. as mensalidades recebidas;

2. as taxas recebidas de associados, de cooperados e de terceirizados;

3. as receitas recebidas de convênios;

b. o valor mensal da receita tributável;

c. o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;

d. a data mensal de pagamento do imposto, com a referência, o registro e o nome do respectivo banco;

e. a diferença entre o valor mensal do imposto devido e o valor mensal do imposto pago;

f. será apresentada até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês em referência.

SUBSEÇÃO VII

DECLARAÇÃO MENSAL DE CARTÓRIO

Art. 258. A Declaração Mensal de Cartório – DECAR:

I. - é de uso obrigatório para os contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de pessoa jurídica, enquadrados no subitem 21.01 da LS – Lista de Serviços;

II. - deverá conter:

a. a relação – detalhada em nível de conta e de subconta, ou de qualquer outro elemento congênere, similar ou correlato – com a quantidade e os respectivos valores, dos serviços prestados discriminando, dentre outros:

1. as cópias;

2. as cópias autenticadas;

3. as autenticações;

4. os reconhecimentos de firmas;

5. as certidões;

6. os registros efetuados, inclusive de notas, de títulos, de documentos e de imóveis;

b. o valor mensal da receita tributável;

c. o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;

d. a data de pagamento do imposto recolhido, com a referência, o registro e o nome do respectivo banco;

e. a diferença entre o valor mensal do imposto devido e o valor mensal do imposto pago;

III. - será apresentada até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao mês em referência.

SUBSEÇÃO VIII

DECLARAÇÃO MENSAL DE TELECOMUNICAÇÃO

Art. 259 . A Declaração Mensal de Telecomunicação – DETEL:

I. - é de uso obrigatório para as pessoas jurídicas, enquadradas nos subitens 1.01 a 1.08, 2.01, 3.01, 3.03, 7.01 a 7.06 8.01, 8.02, 10.02, 10.05, 14.01, 14.02, 14.05, 14.06, 17.01 a 17.09, 17.11, 17.16 a 17.21, 23.01, 26.01, 28.01, 31.01 e 33.01 da LS – Lista de Serviços, que prestam serviços de telecomunicações;

II. - deverá conter:

a. a relação – detalhada em nível de conta e de subconta, ou de qualquer outro elemento congênere, similar ou correlato – com a quantidade e os respectivos valores, dentre outros, dos seguintes serviços, acessórios, acidentais e não-elementares de telecomunicação, prestados:

1. assistência técnica;

2. habilitação, ligação, suspensão, alteração, cancelamento, religação e manutenção de aparelhos, de equipamentos, de pontos e de unidades de utilização ou de consumo;

3. personalização de toque musical, de ícones, fornecimento de informações e de notícias, auxílio à lista telefônica, serviço despertador, hora certa, horóscopo, resultado de loterias, tele-emprego, "siga-me", chamada em espera, bloqueio controlado de chamadas, conversação simultânea, teleconferência, vídeo-texto, serviço "não perturbe", serviço de criptografia, de sindicância em linha telefônica, serviços de agenda, interceptação de chamada a assinante deslocado, correio de voz, caixa postal, identificador de chamada, bloqueio e desbloqueio de aparelho ou de equipamento, inspeção telefônica, cancelamento de serviços, reprogramação, aviso de mensagem, troca de senha, busca pessoa, tele-recado, taxa de regularização de instalação, de bloqueio e de extensão, serviços de aceitação de bens de terceiros, serviços de oficinas e laboratórios, serviços de processamento de dados e outros serviços eventuais;

4. serviços de redisposição de bens de planta, serviço de apoio técnico, serviços técnico-administrativos, serviços de administração financeira;

5. mudança e transferência de responsabilidade reaviso de vencimento e emissão e reemissão de segunda via de conta e de contrato, escolha de número e ou de identificador, transferência, permanente ou temporária, de assinatura, mudança de número ou de identificador ou de endereço e troca de plano tarifário;

6. locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou autorização ou permissão ou concessão de uso, compartilhado ou não, de postes, de cabos, de fios de transmissão, de dutos e de condutos de qualquer natureza;

7. aluguel, arrendamento e cessão de direito de uso e de gozo de linha, de circuito, de extensão, de equipamentos, de telefone, de central privativa de comutação telefônica, de acessórios, de outros equipamentos e de outros aluguéis;

8. anúncio fonado e telegrama fonado;

b. o valor mensal da receita tributável;

c. o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;

d. a data de pagamento do imposto recolhido, com a referência, o registro e o nome do respectivo banco;

e. a diferença entre o valor mensal do imposto devido e o valor mensal do imposto pago;

III. - será apresentada até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao mês em referência.

SUBSEÇÃO IX

DECLARAÇÃO MENSAL DE ÁGUA E DE ESGOTO

Art. 260. Declaração Mensal de Água e Esgoto – DEMAG:

I. - é de uso obrigatório para as pessoas jurídicas enquadradas nos subitens 1.01 a 1.08, 2.01, 3.01, 3.03, 7.01 a 7.06, 7.09, 7.10, 7.12, 7.13, 7.19, 7.20, 8.01, 8.02, 10.02, 10.05, 14.01, 14.02, 14.05, 14.06, 17.01 a 17.09, 17.11, 17.15 a 17.21, 30.01, 31.01 e 33.01 da LS – Lista de Serviços, que prestam serviços de água e de esgoto;

II. - deverá conter:

a. a relação – detalhada em nível de conta e de subconta, ou de qualquer outro elemento congênere, similar ou correlato – com a quantidade e os respectivos valores, dentre outros, dos seguintes serviços prestados;

1. assistência técnica;

2. habilitação, ligação, suspensão, alteração, cancelamento, religação e manutenção de aparelhos, de equipamentos, de pontos e de unidades de utilização ou de consumo;

3. vistoria, inspeção e aferição de aparelhos e de equipamentos de consumo, medição de consumo e verificação de nível de tensão e de consumo;

4. mudança e transferência de responsabilidade reaviso de vencimento e emissão e reemissão de segunda via de conta e de contrato, transferência, permanente ou temporária e mudança de endereço;

5. ligação e religação de unidade de utilização ou de consumo.

6. locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou autorização ou permissão ou concessão de uso, compartilhado ou não, de dutos e de condutos de qualquer natureza;

7. aluguel, arrendamento e cessão de direito de uso e de gozo de bens móveis;

8. o valor mensal da receita tributável;

9. o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;

10. a data de pagamento do imposto recolhido, com a referência, o registro e o nome do respectivo banco;

11. a diferença entre o valor mensal do imposto devido e o valor mensal do imposto pago;

III. - será apresentada até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao mês em referência.

SUBSEÇÃO X

DECLARAÇÃO MENSAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Art. 261. A Declaração Mensal de Energia Elétrica – DEMEL:

I. - é de uso obrigatório para as pessoas jurídicas enquadradas nos subitens 1.01 a 1.08, 2.01, 3.01, 3.03, 3.04, 7.01 a 7.06, 7.11, 8.01, 8.02, 10.02, 10.05, 14.01, 14.02, 14.05, 14.06, 17.01 a 17.09, 17.11, 17.15 a 17.21, 31.01 e 33.01 da LS – Lista de Serviços, que prestam serviços de energia elétrica;

II. - deverá conter:

a. a relação – detalhada em nível de conta e de sub-conta, ou de qualquer outro elemento congênere, similar ou correlato – com a quantidade e os respectivos valores, dentre outros, dos seguintes serviços, acessórios, acidentais e não-elementares de telecomunicação, prestados:

1. assistência técnica;

2. habilitação, ligação, suspensão, alteração, cancelamento, religação e manutenção de aparelhos, de equipamentos, de pontos e de unidades de utilização ou de consumo;

3. mudança e transferência de responsabilidade reaviso de vencimento e emissão e reemissão de segunda via de conta e de contrato, transferência, permanente ou temporária e mudança de endereço;

4. rendas de títulos a receber: comissões e taxas;

5. locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou autorização ou permissão ou concessão de uso, compartilhado ou não, de postes, de cabos, de fios de transmissão, de dutos e de condutos de qualquer natureza;

6. aluguel, arrendamento e cessão de direito de uso e de gozo de circuito, de equipamentos, de acessórios, de outros equipamentos e de outros aluguéis;

7. aluguel, arrendamento e cessão de direito de uso e de gozo de bens móveis;

b. o valor mensal da receita tributável;

c. o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;

d. a data de pagamento do imposto recolhido, com a referência, o registro e o nome do respectivo banco;

e. a diferença entre o valor mensal do imposto devido e o valor mensal do imposto pago;

III. - será apresentada até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao mês em referência.

SUBSEÇÃO XI

DECLARAÇÃO MENSAL DE CORREIO E DE TELÉGRAFO

Art. 262 . A Declaração Mensal de Correio e de Telégrafo – DECOT:

I. - é de uso obrigatório para as pessoas jurídicas, enquadradas nos subitens 10.01, 10.02, 10.03, 10.05, 10.09, 10.10, 11.04, 14.01, 14.02, 14.05, 14.06, 17.01 a 17.09, 17.11, 17.21, 19.01, 26.01, e 33.01 da LS – Lista de Serviços, que prestam serviços de correio e de telégrafo;

II. - deverá conter:

a. a relação – detalhada em nível de conta e de subconta, ou de qualquer outro elemento congênere, similar ou correlato – com a quantidade e os respectivos valores, dentre outros, dos seguintes serviços, acessórios, acidentais e não-elementares de telecomunicação, prestados:

1. recebimentos de taxas de serviços diversos: recebimentos de garantias prestadas às ACF – Agências dos Correios Franqueadas, elaboração e renovação de contratos de porte pago, de resposta comercial e de endereço telegráfico, "kit" passaporte, inscrição, anualidade e manutenção de ACF – Agências dos Correios Franqueadas;

2. transporte, coleta, remessa ou entrega de de bens, de valores, de correspondências, de documentos e de objetos, vale postal e reembolso postal;

3. serviços gráficos e assemelhados;

4. caixa postal;

5. recebimento de faturas, mensalidades, prestações, contas, carnês, impostos, taxas, multas e inscrições em concursos;

6. distribuição de valores de terceiros em representação comercial: títulos de capitalização (papa tudo, telesena e carnê do baú da felicidade), seguros, revistas, livros, guias de vestibulares, apostilas de concursos e consórcios;

b. o valor mensal da receita tributável;

c. o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;

d. a data de pagamento do imposto recolhido, com a referência, o registro e o nome do respectivo banco;

e. a diferença entre o valor mensal do imposto devido e o valor mensal do imposto pago;

III. - será apresentada até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao mês em referência.

SUBSEÇÃO XII

REGIME ESPECIAL DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO FISCAL

Art. 263. O responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal poderá autorizar, de ofício ou a requerimento do interessado, REDEC – Regime Especial de Emissão de Declaração Fiscal.

Art. 264. O REDEC – Regime Especial de Emissão de Declaração Fiscal compreende a emissão de DEC – Declaração Fiscal por processo:

I. - de computação eletrônica de dados;

II. - solicitado pelo interessado;

III. - indicado pela AF – Autoridade Fiscal.

Art. 265 . O pedido de concessão de REDEC – Regime Especial de Emissão de Declaração Fiscal será apresentado pelo contribuinte, à REPAF – Repartição Fiscal competente, acompanhado:

I. - da FC-CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário;

II. - com os modelos, dos processos e dos sistemas pretendidos, bem como a descrição, circunstanciada e pormenorizada, de sua utilização.

Art. 266 . O responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal poderá, a seu critério e a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do interessado, suspender, modificar ou cancelar a autorização do REDEC – Regime Especial de Emissão de Declaração Fiscal.

LIVRO TERCEIRO

TÍTULO VII

PENALIDADES E SANÇÕES

CAPÍTULO I

PENALIDADES EM GERAL

Art. 267 . Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária.

Art. 268. Será considerado infrator todo aquele que praticar em conjunto, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração, e ainda, os responsáveis pela execução das Leis e outros atos normativos baixados pela Administração Municipal que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 269. As infrações serão punidas, separadas ou cumulativamente, com as seguintes cominações:

I. - aplicação de multas;

II. - proibição de transacionar com os órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município;

III. - suspensão ou cancelamento de benefícios, assim entendidas as concessões dadas aos contribuintes para se eximirem do pagamento total ou parcial de tributos;

IV. - sujeição a regime especial de fiscalização.

Art. 270 . A aplicação de penalidade de qualquer natureza, em caso algum, dispensa:

I. - o pagamento do tributo e dos acréscimos cabíveis;

II. - o cumprimento das obrigações tributárias acessórias e de outras sanções cíveis, administrativas ou criminais que couberem.

Art. 271 . Não se procederá contra servidor ou contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com a orientação ou interpretação fiscal, constante de decisão de qualquer instância administrativa, mesmo que, posteriormente venha a ser modificada essa orientação ou interpretação.

SECÃO I

MULTAS

Art. 272 . As multas serão calculadas tomando-se como base:

I. - o valor da Unidade Fiscal Estadual de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul –UFERMS ou em moeda corrente, dependendo a situação;

II. - o valor do tributo, corrigido monetariamente.

§ 1o. As multas serão cumulativas quando resultarem, concomitantemente, do não cumprimento de obrigação tributária acessória e principal.

§ 2o. Apurando-se, na mesma ação fiscal, o não-cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória pela mesma pessoa, em razão de um só fato, impor-se-á penalidade somente à infração que corresponder à multa de maior valor.

Art. 273. A penalidade, além de impor a obrigação de fazer ou deixar de fazer, será pecuniária, quando consista em multa, e deverá ter em vista:

I. - as circunstâncias atenuantes;

II. - as circunstâncias agravantes.

§ 1º. Nos casos do inciso I deste artigo, reduzir-se-á a multa prevista em 20% (vinte por cento).

§ 2º. Nos casos do inciso II deste artigo, aplicar-se-á:

a. na circunstância da infração depender o resultado de infração de outra Lei, tributária ou não;

b. na reincidência, a multa prevista acrescida em 20% (vinte por cento);

c. na sonegação, a multa correspondente ao dobro do tributo sonegado, não podendo o valor de aquela ser inferior a 15(quinze) UFERMS (Unidade Fiscal Estadual de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul).

§ 3º. Depois de observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, poderá o autuado pagar a multa por infração tributária, com desconto de:

a. 20% (vinte por cento), se dentro do prazo para a defesa;

b. 10% (dez por cento), se dentro do prazo para recurso contra decisão de primeira instância administrativa.

§ 4º. O benefício previsto no parágrafo anterior fica condicionado:

a. ao pagamento integral, no mesmo ato, do imposto devido ou parcelado;

b. à renúncia, pelo autuado, à defesa ou recurso previsto na legislação, mesmo os já interpostos;

c. ao recolhimento dos acréscimos previstos.

Art. 274 . Com base no art. 267 e seguintes desta Lei, serão aplicad as as seguintes multas:

I. - em relação ao mposto sobre a Transmissão "Inter - Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI:

0. de 35 UFERMS, quando os escrivães, os tabeliães, os oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e de documentos e de quaisquer outros serventuários da justiça, dos adquirentes quando emitido a escritura pública dentro ou fora do município, da prática de atos que importem transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como suas cessões, na forma e nos prazos regulamentares:

1. não exigirem que os interessados apresentem comprovante original do pagamento do imposto, deixando-o de transcrever em seu inteiro teor no instrumento respectivo;

2. não facilitarem, à fiscalização da Fazenda Pública Municipal, o exame, em cartório, dos livros, dos registros e dos outros documentos e não lhe fornecer, quando solicitadas, certidões de atos que foram lavrados, transcritos, averbados ou inscritos e concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos, na forma e nos prazos regulamentares;

3. os adquirentes quando promoverem a transmissão de bens imóveis, dentro ou fora do município e não comprovarem o recolhimento do imposto na data da transferência.

II. - em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN: de 18 UFERMS, quando as empresas e as entidades estabelecidas no município, na condição de tomadoras de serviços, deixarem de reter e de recolher o imposto devido pelos prestadores de serviços, na forma e nos prazos regulamentares;

III. - em relação ao Cadastro Imobiliário – CIMOB:

a. de 18 UFERMS, quando o proprietário de imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, na forma e nos prazos regulamentares;

1. não promover a inscrição, de seus bens imóveis;

2. não informar qualquer alteração na situação do seu bem imóvel, como parcelamento, desmembramento, remembramento, fusão, demarcação, divisão, ampliação, medição judicial definitiva, reconstrução, reforma ou qualquer outra ocorrência que possa afetar o valor do seu bem imóvel;

3. não exibir os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela AF – Autoridade Fiscal;

4. não franquear, à AF – Autoridade Fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do bem imóvel para vistoria fiscal;

b. de 26 UFERMS, quando os responsáveis por loteamento, os incorporadores, as imobiliárias, os registros públicos, cartorários e notariais não fornecerem, até o último dia útil do mês subseqüente, a relação dos bens imóveis que, no mês anterior, tenham sido alienados, definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda registrados ou transferidos, mencionando o nome e o endereço do adquirente, os dados relativos à situação do imóvel alienado e o valor da transação;

c. de 35 UFERMS, quando as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, não fornecerem, até o último dia útil do mês subseqüente, a relação dos bens imóveis que, no mês anterior, tenham solicitado inscrição, alteração ou baixa de serviço, mencionando o nome, a razão social e o endereço do solicitante e a data e o objeto da solicitação;

IV. - em relação ao Cadastro Mobiliário – CAMOB:

a. de 18 UFERMS, quando as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, na forma e nos prazos regulamentares:

1. não promoverem a sua inscrição;

2. não informarem qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;

3. não exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela AF – Autoridade Fiscal;

4. não franquearem à AF – Autoridade Fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal;

b. de 26 UFERMS, quando os registros públicos, cartorários e notariais, bem como as associações, os sindicatos, as entidades e os órgãos de classe, não fornecerem, até o último dia útil do mês subseqüente, a relação de todas as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro, mencionando o nome, a razão social e o endereço do solicitante e a data e o objeto da solicitação;

c. de 35 UFERMS, quando as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, não fornecerem, até o último dia útil do mês subseqüente, a relação de todas as pessoas físicas, com estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de serviço, mencionando o nome, a razão social e o endereço do solicitante e a data e o objeto da solicitação;

0. - em relação aos LIFs – Livros Fiscais da Prefeitura, na forma e nos prazos regulamentares:

1. de 18 UFERMS, quando, sendo obrigatórios, o contribuinte não os possuir ou, os possuindo, sendo solicitados pelo Fisco, não os exibir;

2. de 40 UFERMS, quando forem adulterados ou falsificados, por livro escriturado;

VI. - em relação às NTFs – Notas Fiscais da Prefeitura, na forma e nos prazos regulamentares:

a. de 9 UFERMS, quando, sendo obrigatórias, o contribuinte não as possuir ou, as possuindo, sendo solicitadas

pelo Fisco, não as exibir;

b. de 18 UFERMS, quando não forem devidamente autorizadas, escrituradas e canceladas;

c. de 18 UFERMS, quando não forem devidamente emitidas por documento não emitido;

d. de 60 UFERMS, quando forem adulteradas ou falsificadas, por documento emitido;

VII - em relação às DECs – Declarações Fiscais da Prefeitura, na forma e nos prazos regulamentares:

a. de 7 UFERMS, quando, sendo obrigatórias, o contribuinte não as possuir ou, as possuindo, sendo solicitadas pelo Fisco, não as exibir;

b. de 18 UFERMS, quando não forem devidamente emitidas, escrituradas, entregues e canceladas;

Art. 275 . C om base no inciso II do art. 274 desta Lei, serão aplicadas as seguintes multas:

I. - de 100% (cem por cento) do valor do tributo omitido ou corrigido monetariamente, por infração:

a. por escriturar os livros fiscais com dolo, má-fé, fraude ou simulação;

b. por consignar em documento fiscal importância inferior ao efetivo valor da operação;

c. por sonegação de imposto, ou outra omissão de receita;

d) quando o documento fiscal estiver regularmente escriturado, nos livros e registros fiscais próprios e o imposto não estiver recolhido, multa de 50**%** (cinquenta por cento) do valor do imposto apurado;

SEÇÃO II

PROIBIÇÃO DE TRANSACIONAR COM OS ÓRGÃOS INTEGRANTES ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO

Art. 276 . Os contribuintes que se encontrarem em débito para com a Fazenda Pública Municipal não poderão dela receber quantias ou créditos de qualquer natureza, nem participar de licitações públicas para fornecimento de materiais ou equipamentos, ou realização de obras e prestações de serviços nos órgãos da Administração Municipal direta ou indireta, bem como gozarem de quaisquer benefícios fiscais.

Parágrafo Único. A proibição a que se refere o caput deste artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.

SEÇÃO III

SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DE BENEFÍCIOS

Art. 277. Poderão ser suspensas ou canceladas as concessões dadas aos contribuintes para se eximirem de pagamento total ou parcial de tributos, na hipótese de infringência à legislação tributária pertinente.

Parágrafo Único. A suspensão ou cancelamento será determinado pelo Prefeito, considerada a gravidade e natureza da infração, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO IV

SUJEIÇÃO A REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 278 . Será submetido a regime especial de fiscalização, o contribuinte que:

a. apresentar indício de omissão de receita;

b. tiver praticado sonegação fiscal;

c. houver cometido crime contra a ordem tributária;

d. reiteradamente viole a legislação tributária.

Art. 279 . Constitui indício de omissão de receita:

a. qualquer entrada de numerário, de origem não comprovada por documento hábil;

b. a escrituração de suprimentos sem documentação hábil, idônea ou coincidente, em datas e valores, com as importâncias entregues pelo supridor, ou sem comprovação de disponibilidade financeira deste;

c. a ocorrência de saldo credor nas contas do ativo circulante ou do realizável;

d. a efetivação de pagamento sem a correspondente disponibilidade financeira;

e. qualquer irregularidade verificada em máquina registradora utilizada pelo contribuinte, ressalvada a hipótese de defeito mecânico, devidamente comprovado por oficina credenciada.

Art. 280 . Sonegação fiscal é a ação ou omissão dolosa, fraudulenta ou simulatória do contribuinte, com ou sem concurso de terceiro em benefício deste ou daquele:

I. - tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da autoridade fazendária:

a. da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, sua natureza ou circunstâncias materiais;

b. das condições pessoais do contribuinte, suscetíveis de afetar a obrigação tributária principal ou crédito tributário correspondente;

II. - tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido, ou a evitar ou diferir o seu pagamento.

Art. 281 . Enquanto perdurar o regime especial, as notas fiscais, os livros e tudo o mais que for destinado ao registro de operações, tributáveis ou não, será vistado pelas Autoridades Fiscais incumbidas da aplicação do regime especial, antes de serem utilizados pelos contribuintes.

Art. 282. O Secretário responsável pela área fazendária, poderá baixar instruções complementares que se fizerem necessárias sobre a modalidade da ação fiscal e a rotina de trabalho indicadas em cada caso, na aplicação do regime especial.

CAPÍTULO II

PENALIDADES FUNCIONAIS

Art. 283. Serão punidos com multa equivalente até o máximo de 15 (quinze) dias do respectivo vencimento, os funcionários que:

I. - sendo de sua atribuição, se negarem a prestar assistência ao contribuinte, quando por este solicitada;

II. - por negligência ou má fé, lavrarem autos e termos de fiscalização sem obediência aos requisitos legais, de forma a lhes acarretar nulidades;

III. - tendo conhecimento de irregularidades que impliquem sanções penais, deixarem de aplicar ou comunicar o procedimento cabível.

Art. 284. A penalidade será imposta pelo Prefeito, mediante representação da autoridade fazendária a que estiver subordinado o servidor, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 285. O pagamento de multa decorrente de aplicação de penalidade funcional, devidamente documentada e instruída em processo administrativo com as garantias do contraditório e da ampla defesa, somente se tornará exigível depois de transitada em julgado a decisão que a impôs.

CAPÍTULO III

CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I

CRIMES PRATICADOS POR PARTICULARES

Art. 286. Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:

I. - omitir informações, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;

II. - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documentos ou livro exigido pela Lei fiscal;

III. - falsificar nota fiscal ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;

IV. - elaborar, distribuir, fornecer ou utilizar documento não autorizado pelo fisco municipal que saiba ou deva saber falso ou inexato;

V. - negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa à prestação de ensino, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação;

VI. - emitir fatura, duplicata ou nota fiscal de serviço que não corresponda, em quantidade ou qualidade, ao serviço prestado;

Art. 287 . Constitui crime da mesma natureza:

I. - fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo;

II. - deixar de recolher, no prazo legal valor de tributo, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deverá recolher aos cofres públicos;

III. - exigir, pagar ou receber, para si ou para o contribuinte beneficiado, qualquer percentagem sobre a parcela dedutível ou deduzida de imposto como incentivo fiscal;

IV. - deixar de aplicar, ou aplicar em desacordo com o estatuído, incentivo fiscal;

V. - utilizar ou divulgar programa de processamento de dados que permite ao sujeito passivo da obrigação tributária possuir informação contábil diversa daquela que é, por Lei, fornecida à fazenda pública Municipal.

SEÇÃO II

CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

Art. 288 . Constitui crime funcional contra a ordem tributária, além dos previstos no código penal:

I. - exigir, solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes e iniciar seu exercício, mas em razão dela, vantagem indevida; ou aceitar promessa de tal vantagem, para deixar de lançar ou cobrar tributo, ou cobrá-los parcialmente;

II. - patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração fazendária, valendo-se da qualidade de funcionário público;

III. - exigir tributo que sabe ou deveria saber indevido, ou, quando devido, emprega na cobrança meio vexatório ou gravoso, que a Lei não autoriza.

SEÇÃO III

OBRIGAÇÕES GERAIS

Art. 289. Extingue-se a punibilidadedade dos crimes quando o agente promover o pagamento do tributo, inclusive acessórios, antes do recebimento da denúncia.

Art. 290 . Os crimes previstos neste capítulo são de ação penal pública, aplicando-se-lhes o disposto no art. 100 do código penal.

Art. 291 . Qualquer pessoa poderá provocar a iniciativa do Ministério Público para apurar a ocorrência dos crimes descritos neste capítulo, fornecendo-lhe por escrito informações sobre a materialidade e a autoria, bem como indicando o tempo, o lugar e os elementos de convicção.

LIVRO QUARTO

TÍTULO VIII

PROCESSO FISCAL

CAPÍTULO I

PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 292. O procedimento fiscal compreende o conjunto dos seguintes atos e formalidades:

I. - atos;

a. apreensão;

b. arbitramento;

c. diligência;

d. estimativa;

e. homologação;

f. inspeção;

g. interdição;

h. levantamento;

a. plantão;

j. representação;

II. - formalidades:

a. Auto de Apreensão – APRE;

b. Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI;

c. Auto de Interdição – INTE;

d. Relatório de Fiscalização – REFI;

e. Termo de Diligência Fiscal – TEDI;

f. Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF;

g. Termo de Inspeção Fiscal – TIFI;

h. Termo de Sujeição a Regime Especial de Fiscalização –TREF;

a. Termo de Intimação – TI;

j. Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF.

Art. 293 . O procedimento fiscal considera-se iniciado, com a finalidade de excluir a espontaneidade da iniciativa do sujeito passivo em relação aos atos anteriores, com a lavratura:

I. - do Termo de nício de Ação Fiscal – TIAF ou do Termo de Intimação – TI, para apresentar documentos fiscais ou não fiscais, de interesse da Fazenda Pública Municipal;

II. - do Auto de Apreensão – APRE, do Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI e do Auto de Interdição – INTE;

III. - do Termo de Diligência Fiscal – TEDI, do Termo de Inspeção Fiscal – TIFI e do Termo de Sujeição a Regime Especial de Fiscalização – TREF, desde que caracterize o início do procedimento para apuração de infração fiscal de conhecimento prévio do contribuinte.

Seção I

Apreensão

Art. 294 . A Autoridade Fiscal apreenderá bens e documentos, inclusive objetos e mercadorias, móveis ou não, livros, notas e quaisquer outros papéis, fiscais ou não-fiscais, desde que constituem prova material de infração à legislação tributária.

Parágrafo Único. Havendo prova, ou fundada suspeita, de que os bens e documentos se encontram em residência particular ou lugar utilizado como moradia, serão promovidas a busca e apreensão judiciais, sem prejuízo de medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.

Art. 295. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 296. As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade competente, ficando retidas, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Parágrafo Único. As quantias exigíveis serão arbitradas, levando-se em conta os custos da apreensão, transporte e depósito.

Art. 297. Se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais para liberação dos bens apreendidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apreensão, serão os bens levados a hasta pública ou Leilão.

§ 1o . Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, a hasta pública poderá realizar-se a partir do próprio dia da apreensão.

§ 2o . Apurando-se, na venda, importância superior aos tributos, multas, acréscimos e demais custos resultantes da apreensão e da realização da hasta pública ou Leilão, será o autuado notificado, no prazo de 5 (cinco) dias, para receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

§ 3o . Prescreve em 30 dias o direito de retirar o saldo dos bens levados a hasta pública ou Leilão.

§ 4o . Decorrido o prazo prescricional, o saldo será convertido em renda eventual.

Art. 298 . Não havendo licitante, os bens apreendidos de fácil deterioração ou de diminuto valor serão destinados, pelo Prefeito, a instituições de caridade.

Parágrafo Único. Aos demais bens, após 60 (sessenta) dias, a administração dará destino que julgar conveniente.

Art. 299. A hasta pública ou Leilão serão anunciados com antecedência de 10 (dez) dias, através de edital afixado em lugar público e veiculado no órgão oficial e, se conveniente, em jornal de grande circulação.

Parágrafo Único. Os bens levados a hasta pública ou Leilão serão escriturados em livros próprios, mencionando-se as suas identificações, avaliações e os preços de arrematação.

Seção II

Arbitramento

Art. 300 . A Autoridade Fiscal arbitrará, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a base de cálculo, quando:

I. - quanto ao SSQN:

a. não puder ser conhecido o valor efetivo do preço do serviço ou da venda, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de documentos fiscais;

b. os registros fiscais ou contábeis, bem como as declarações ou documentos exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, por serem insuficientes, omissos, inverossímeis ou falsos, não merecerem fé;

c. o contribuinte ou responsável, após regularmente intimado, recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;

d. existirem atos qualificados em Lei como crimes ou contravenções, mesmo sem essa qualificação, forem praticados com dolo, fraude ou simulação, atos esses evidenciados pelo exame de declarações ou documentos fiscais ou contábeis exibidos pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;

e. ocorrer prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;

f. houver flagrante insuficiência de imposto pago em face do volume dos serviços prestados;

g. tiver serviços prestados sem a determinação do preço ou, reiteradamente, a título de cortesia;

h. for apurado o exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no Cadastro Mobiliário;

II. - quanto ao IPTU:

a. a coleta de dados necessários à fixação do valor venal do imóvel for impedida ou dificultada pelo contribuinte;

b. os imóveis se encontrarem fechados e os proprietários não forem encontrados;

III. - quanto ao ITBI, não concordar com o valor declarado pelo sujeito passivo.

Art. 301. O arbitramento será elaborado tomando-se como base:

I. - relativamente ao SSQN:

a. o valor da matéria-prima, insumo, combustível, energia elétrica e outros materiais consumidos e aplicados na execução dos serviços;

b. salários, retiradas pró-labore, honorários, comissões e gratificações de empregados, sócios, titulares ou prepostos;

c. aluguéis pagos ou, na falta destes, o valor equivalente para idênticas situações;

d. o montante das despesas com luz, água, esgoto e telefone;

e. impostos, taxas, contribuições e encargos em geral;

f. outras despesas mensais obrigatórias;

g. duas ou mais informações de outros municipios que espelhem o mesmo fator de serviços e atividades, que possoam servir como base para o arbitramento.

II. - relativamente ao IPTU e ao ITBI: o valor obtido adotando como parâmetro os imóveis de características e dimensões semelhantes, situados na mesma quadra ou região em que se localizar o imóvel cujo valor venal ou transferência estiver sendo arbitrados.

Parágrafo Único. O montante apurado será acrescido de 50% (cinquenta por cento), a título de lucro ou vantagem remuneratória a cargo do contribuinte, em relação ao ISSQN.

Art. 302 . Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida, no caso do ISSQN, apurar-se-á o preço do serviço, levando-se em conta:

I. - os recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;

II. - o preço corrente dos serviços, à época a que se referir o levantamento;

III. - os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócio ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do provável movimento tributável.

Art. 303. O arbitramento:

I. - referir-se-á, exclusivamente, aos fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;

II. - deduzirá os pagamentos efetuados no período;

III. - será fixado mediante relatório da Autoridade Fiscal, homologado pela chefia imediata;

IV. - com os acréscimos legais, será exigido através de Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI;

V. - cessará os seus efeitos, quando o contribuinte, de forma satisfatória, a critério do fisco, sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.

SEÇÃO III

DILIGÊNCIA

Art. 304 . A Autoridade Fiscal realizará diligência, com o intuito de:

I. - apurar fatos geradores, incidências, contribuintes, responsáveis, bases de cálculo, alíquotas e lançamentos de tributos municipais;

II. - fiscalizar o cumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias;

III. - aplicar sanções por infração de dispositivos legais.

SEÇÃO IV

ESTIMATIVA

Art. 305 . A Autoridade Fiscal estimará de ofício ou mediante requerimento do contribuinte, a base de cálculo do ISSQN, quando se tratar de:

I. - atividade exercida em caráter provisório;

II. - sujeito passivo de rudimentar organização;

III. - contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios aconselhem tratamento fiscal específico;

IV. - sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixe, sistematicamente, de cumprir obrigações tributárias, acessórias ou principais.

Parágrafo Único. Atividade exercida em caráter provisório é aquela cujo exercício é de natureza temporária e está vinculada a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

Art. 306 . A estimativa será apurada tomando-se como base:

I. - o preço corrente do serviço, na praça;

II. - o tempo de duração e a natureza específica da atividade;

III. - o valor das despesas gerais do contribuinte, durante o período considerado.

Art. 307 . O regime de estimativa:

I. - será fixado por relatório da Autoridade Fiscal, homologado pela chefia imediata, e deferido por um período de até 12 (doze) meses;

II. - terá a base de cálculo expressa em UFERMS;

III. - a critério do Secretário, responsável pela área fazendária, poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, revisto ou cancelado;

IV. - dispensa o uso de livros e notas fiscais, por parte do contribuinte;

V. - por solicitação do sujeito passivo e a critério do fisco, poderá ser encerrado, ficando o contribuinte, neste caso, subordinado à utilização dos documentos fiscais exigidos.

Art. 308. O contribuinte que não concordar com a base de cálculo estimada, poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência do relatório homologado.

Parágrafo Único. No caso específico de atividade exercido em caráter provisório, a ciência da estimativa se dará através de Termo de Intimação.

Art. 309 . A reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

Parágrafo Único. Julgada procedente a reclamação, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.

SEÇÃO V

HOMOLOGAÇÃO

Art. 310. A Autoridade Fiscal, tomando conhecimento da atividade exercida pelo contribuinte, analisando a antecipação de recolhimentos sem prévio exame do sujeito ativo, homologará, ou não, os autolançamentos ou lançamentos espontâneos atribuídos ao sujeito passivo.

§ 1o . O pagamento antecipado pelo contribuinte extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.

§ 2o . Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando a extinção total ou parcial do crédito.

§ 3o . Tais atos serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§ 4o . O prazo da homologação será de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

SEÇÃO VI

INSPEÇÃO

Art. 311. A Autoridade Fiscal, auxiliada por força policial, inspecionará o sujeito passivo que:

I. - apresentar indício de omissão de receita;

II. - tiver praticado sonegação fiscal;

III. - houver cometido crime contra a ordem tributária;

IV. - opuser ou criar obstáculo à realização de diligência ou plantão fiscal.

Art. 312. A Autoridade Fiscal, auxiliada por força policial, examinará e apreenderá mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais, produtores e prestadores de serviço, que constituam prova material de indício de omissão de receita, sonegação fiscal ou crime contra a ordem tributária.

SEÇÃO VII

INTERDIÇÃO

Art. 313. Autoridade Fiscal, auxiliada por força policial, interditará o local onde será exercida atividade em caráter provisório, sem que o contribuinte tenha efetuado o pagamento antecipado do imposto estimado.

Parágrafo Único. A liberação para o exercício da atividade somente ocorrerá após sanada, na sua plenitude, a irregularidade cometida.

SEÇÃO VIII

LEVANTAMENTO

Art. 314. Autoridade Fiscal levantará dados do sujeito passivo, com o intuito de:

I. - elaborar arbitramento;

II. - apurar estimativa;

III. - proceder homologação.

SEÇÃO IX

PLANTÃO

Art. 315. A Autoridade Fiscal, mediante plantão, adotará a apuração ou verificação diária no próprio local da atividade, durante determinado período, quando:

I. - houver dúvida sobre a exatidão do que será levantado ou for declarado para os efeitos dos tributos municipais;

II. - o contribuinte estiver sujeito a regime especial de fiscalização.

SEÇÃO X

REPRESENTAÇÃO

Art. 316. A Autoridade Fiscal ou qualquer pessoa, quando não competente para lavrar Auto e Termo de Fiscalização, poderá representar contra toda ação ou omissão contrária às disposições da Legislação Tributária ou de outras Leis ou regulamentos fiscais.

Art. 317. A representação:

I. - far-se-á em petição assinada e discriminará, em letra legível, o nome, a profissão e o endereço de seu autor;

II. - deverá estar acompanhada de provas ou indicará os elementos desta e mencionará os meios ou as circunstâncias em razão das quais se tomou conhecida da infração;

III. - não será admitida quando o autor tenha sido sócio, diretor, preposto ou empregado do contribuinte, quando relativa a fatos anteriores à data em que tenham perdido essa qualidade;

IV. - deverá ser recebida pelo Secretário responsável pela área fazendária, que determinará imediatamente a diligência ou inspeção para verificar a veracidade e, conforme couber, intimará ou autuará o infrator ou a arquivará se demonstrada a sua improcedência.

SEÇÃO XI

AUTOS E TERMOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 318. Quanto aos Autos e Termos de Fiscalização:

I. - serão impressos e numerados, de forma destacável, conforme paginação do processo administrativo em que for parte

II. - conterão, entre outros, os seguintes elementos:

a. a qualificação do contribuinte:

1. nome ou razão social;

2. domicílio tributário;

3. atividade econômica;

4. número de inscrição no cadastro, se o tiver;

b. o momento da lavratura:

1. local;

2. data;

3. hora.

c. a formalização do procedimento:

1. nome e assinatura da Autoridade incumbida da ação fiscal e do responsável, representante ou preposto do sujeito passivo;

2. enumeração de quaisquer fatos e circunstâncias que possam esclarecer a ocorrência;

III. - sempre que couber, farão referência aos documentos de fiscalização, direta ou indiretamente, relacionados com o procedimento adotado;

IV. - se o responsável, representante ou seu preposto, não puder ou não quiser assiná-los, far-se-á menção dessa circunstância;

V. - a assinatura não constitui formalidade essencial às suas validades, não implica confissão ou concordância, nem a recusa determinará ou agravará a pena;

VI. - as omissões ou incorreções não acarretarão nulidades, desde que do procedimento constem elementos necessários e suficientes para a identificação dos fatos;

VII. - nos casos específicos do Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI e do Auto de Apreensão – APRE, é condição necessária e suficiente para inocorrência ou nulidade, a determinação da infração e do infrator;

VIII. - serão lavrados, cumulativamente, quando couber, por Autoridade Fiscal, com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras:

a. pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia ao contribuinte responsável, seu representante ou preposto, contra recibo datado no original ou, no caso de recusa, certificado pelo Agente encarregado do procedimento;

b. por carta, acompanhada de cópia e com aviso de recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio;

c. por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, quando resultarem improfícuos os meios referidos nas alíneas "a" e "b" deste inciso, ou for desconhecido o domicílio tributário do contribuinte;

IX. - presumem-se lavrados, quando:

a. pessoalmente, na data do recibo ou da certificação;

b. por carta, na data de recepção do comprovante de entrega, e se esta for omitida, 30 (trinta) dias após a data de entrega da carta no correio;

c. por edital, no termo da prova indicada, contado este da data de afixação ou de publicação.

X. - uma vez lavrados, terá a Autoridade Fiscal o prazo, obrigatório e improrrogável, de 48 (quarenta e oito) horas, para entregá-lo a registro.

Art. 319. É o instrumento legal utilizado pela Autoridade Fiscal com o objetivo de formalizar:

I. - o Auto de Apreensão – APRE: a apreensão de bens e documentos;

II. - o Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI: a penalização pela violação, voluntária ou não, de normas estabelecidas na legislação tributária;

III. - o Auto de Interdição – INTE: a interdição de atividade provisória inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;

IV. - o Relatório de Fiscalização – REFI: a realização de plantão e o levantamento efetuado em arbitramento, estimativa e homologação;

V. - o Termo de Diligência Fiscal – TEDI: a realização de diligência;

VI. - o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF: o início de levantamento homologatório;

VII. - o Termo de Sujeição a Regime Especial de Fiscalização – TREF: o regime especial de fiscalização;

VIII. - o Termo de Intimação – TI: a solicitação de documento, informação, esclarecimento, e a ciência de decisões fiscais;

IX. - o Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF: o término de levantamento homologatório.

Art. 320. A s formalidades do procedimento fiscal conterão, ainda, relativamente ao:

I. - auto de Apreensão – APRE:

a. a relação de bens e documentos apreendidos;

b. a indicação do lugar onde ficarão depositados;

c. a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do fisco;

d. a citação expressa do dispositivo legal violado;

II. - auto de Infração e Termo de Intimação – AITI:

a. a descrição do fato que ocasionar a infração;

b. a citação expressa do dispositivo legal que constitui a violação e comina a sanção;

c. a comunicação para pagar o tributo e a multa devidos, ou apresentar defesa e provas, no prazo previsto;

III. - auto de Interdição – INTE:

a. a descrição do fato que ocasionar a interdição;

b. a citação expressa do dispositivo legal que constitui a infração e comina a sanção;

c. a ciência da condição necessária para a liberação do exercício da atividade interditada.

IV. - relatório de Fiscalização – REFI:

a. a descrição, circunstanciada, de atos e fatos ocorridos no plantão e presentes no levantamento para elaboração de arbitramento, apuração de estimativa e homologação de lançamento;

b. a citação expressa da matéria tributável;

V. - termo de Diligência Fiscal – TEDI:

a. a descrição, circunstanciada, de atos e fatos ocorridos na verificação;

b. a citação expressa do objetivo da diligência;

VI. - termo de Início de Ação Fiscal – TIAF:

a. a data de início do levantamento homologatório;

b. o período a ser fiscalizado;

c. a relação de documentos solicitados;

d. o prazo para o término do levantamento e devolução dos documentos;

VII. - termo de Sujeição a Regime Especial de Fiscalização – TREF:

a. a descrição do fato que ocasionar o regime;

b. a citação expressa do dispositivo legal que constitui a infração e comina a sanção;

c. as prescrições fiscais a serem cumpridas pelo contribuinte;

d. o prazo de duração do regime;

VIII. - termo de Intimação – TI:

a. a relação de documentos solicitados;

b. a modalidade de informação pedida e/ou o tipo de esclarecimento a ser prestado e/ou a decisão fiscal cientificada;

c. a fundamentação legal;

d. a indicação da penalidade cabível, em caso de descumprimento;

e. o prazo para atendimento do objeto da intimação;

IX. - termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF:

a. a descrição, circunstanciada, de atos e fatos ocorridos no plantão e presentes no levantamento para elaboração de arbitramento, apuracão de estimativa e homologação de lançamento;

b. a citação expressa da matéria tributável.

CAPÍTULO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 321. O Processo Administrativo Tributário será:

I. - regido pelas disposições desta Lei;

II. - iniciado por petição da parte interessada ou de ofício, pela Autoridade Fiscal;

III. - aquele que versar sobre interpretação ou aplicação de legislação tributária.

SEÇÃO II
POSTULANTES

Art. 322. O contribuinte poderá postular pessoalmente ou por representante regularmente habilitado ou, ainda, mediante mandato expresso, por intermédio de preposto.

Art. 323. Os órgãos de classe poderão representar interesses gerais da respectiva categoria econômica ou profissional.

SEÇÃO III
PRAZOS

Art. 324. Os prazos:

I. - são contínuos e peremptórios, excluindo-se, em sua contagem, o dia do inicio e incluindo-se o do vencimento;

II. - só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal do órgão em que tramita o processo, ou em que deva ser praticado o ato;

III. - sera de 30 (trinta) dias o prazo para:

a. apresentação de defesa;

b. elaboração de contestação;

c. pronunciamento e cumprimento de despacho e decisão;

d. resposta à consulta;

e. interposição de recurso voluntário;

IV. - serão de 15 (quinze) dias o prazo para conclusão de diligência e esclarecimento;

V. - serão de 10 (dez) dias o prazo para:

a. interposição de recurso de ofício ou de revista;

b. pedido de reconsideração;

VI. - não estando fixados, serão 30 (trinta) dias o prazo para a prática de ato a cargo do interessado ou do servidor;

VII. - contar-se-ão:

a. o prazo de defesa, a partir da notificação de lançamento de tributo ou ato administrativo dele decorrente, ou da lavratura do Auto de Infração e Termo de Intimação;

b. o prazo de contestação, diligência, consulta, despacho e decisão, a partir do recebimento do processo;

c. de recurso, pedido de reconsideração e cumprimento de despacho e decisão, a partir da ciência da decisão ou publicação do acórdão;

VIII. - os prazos fixados, suspendem-se a partir da data em que for determinada qualquer diligência, recomeçando a fluir no dia em que o processo retornar.

SEÇÃO IV

PETIÇÃO

Art. 325. A petição:

I. - será feita através de requerimento contendo as seguintes indicações:

a. nome ou razão social do sujeito passivo;

b. número de inscrição no Cadastro Fiscal;

c. domicílio tributário;

d. a pretensão e seus fundamentos, assim como declaração do montante que for resultado devido, quando a dúvida ou o litígio versar sobre valor;

e. as diligências pretendidas, expostos os motivos que as justifiquem;

II. - será indeferida quando manifestamente inepta ou a parte for ilegítima, ficando, entretanto, vedado à repartição recusar o seu recebimento;

III. - não poderá reunir matéria referente a tributos diversos, bem como impugnação ou recurso relativo a mais de um lançamento, decisão, sujeito passivo ou Auto de Infração e Termo de Intimação.

SEÇÃO V

INSTAURAÇÃO

Art. 326. O Processo Administrativo Tributário será instaurado por:

I. - petição do contribuinte, responsável ou seu preposto, reclamando contra lançamento de tributo ou ato administrativo dele decorrente;

II. - Auto de Infração e Termo de Intimação.

Art. 327. O servidor que instaurar o processo:

I. - receberá a documentação;

II. - certificará a data de recebimento;

III. - numerará e rubricará as folhas dos autos;

IV. - o encaminhará para a devida instrução.

SEÇÃO VI

INSTRUÇÃO

Art. 328. A autoridade que instruir o processo:

I. - solicitará informações e pareceres;

II. - deferirá ou indeferirá provas requeridas;

III. - numerará e rubricará as folhas apensadas;

IV. - mandará cientificar os interessados, quando for o caso;

V. - abrirá prazo para recurso.

SEÇÃO VII

NULIDADES

Art. 329. São nulos:

I. - os Atos Fiscais praticados e os Autos e Termos de Fiscalização lavrados por pessoa que não seja Autoridade Fiscal;

II. - os atos executados e as decisões proferidas por autoridade incompetente, não fundamentados ou que impliquem preterição ou prejuízo do direito de defesa e do contraditório.

Parágrafo Único. A nulidade do ato não alcança os atos posteriores, salvo quando dele decorram ou dependam.

Art. 330. A nulidade será declarada pela autoridade competente para praticar o ato, ou julgar a sua legitimidade.

Parágrafo Único. Na declaração de nulidade, a autoridade declarará os atos alcançados e determinará as providências necessárias ao prosseguimento ou à solução do processo.

SEÇÃO VIII

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 331. O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

Art. 332. É facultado do Sujeito Passivo ou a quem o represente, sempre que necessário, ter vista dos processos em que for parte pelo prazo assinalado pela autoridade competente..

Art. 333. Os documentos apresentados pela parte poderão ser restituídos, em qualquer fase do processo, desde que não haja prejuízo para a solução deste, exigindo-se a substituição por cópias autenticadas.

Art. 334. Pode o interessado, em qualquer fase do processo em que seja parte, requerer certidão das peças relativas aos atos decisórios, utilizando-se, sempre que possível, de sistemas reprográficos, com autenticação por funcionário habilitado.

§ 1o . Da certidão constará, expressamente, se a decisão transitou ou não em julgado na via administrativa.

§ 2o . Só será dada Certidão de atos opinativos quando os mesmos forem indicados expressamente, nos atos decisórios, como seu fundamento.

§ 3o . Quando a finalidade da Certidão for instruir processo judicial, mencionar-se-á o direito em questão e fornecer-se-ão dados suficientes para identificar a ação.

Art. 335. Os interessados podem apresentar suas petições e os documentos que os instruírem em duas vias, a fim de que a segunda lhes seja devolvida devidamente autenticada pela repartição, valendo como prova de entrega.

CAPÍTULO III

PROCESSO CONTENCIOSO FISCAL

SEÇÃO I

LITÍGIO TRIBUTÁRIO

Art. 336. O litígio tributário considera-se instaurado com a apresentação, pelo postulante, de impugnação de exigência.

Parágrafo Único. O pagamento de débito arbitrado em Auto de Infração ou Termo de Intimação, ou o pedido de parcelamento importam em reconhecimento da dívida, pondo fim ao litígio.

SEÇÃO II

DEFESA

Art. 337. A defesa que versar sobre parte da exigência fiscal, implicará pagamento da parte não-impugnada.

Parágrafo Único. Não sendo efetuado o pagamento no prazo estabelecido, da parte não-impugnada, será promovida a sua cobrança, devendo, para tanto, ser instaurado outro processo administrativo com elementos indispensáveis à sua instrução.

SEÇÃO III

CONTESTAÇÃO

Art. 338. Apresentada a defesa, o processo será encaminhado à Autoridade Fiscal responsável pelo procedimento ou seu substituto, para que ofereça contestação.

§ 1o . Na contestação, a Autoridade Fiscal alegará a matéria que entender útil, indicando ou requerendo as provas que pretende produzir, juntando desde logo as que constarem do documento.

§ 2o . Não se admitirá prova fundada em depoimento pessoal de funcionário municipal ou representante da Fazenda Pública Municipal.

SEÇÃO IV

COMPETÊNCIA

Art. 339. São competentes para julgar na esfera administrativa:

I. - em primeira instância, o Secretário Municipal responsável pelo fisco;

II. - em segunda instância, ao Conselho Municipal de Contribuintes – CMC;

SEÇÃO V

JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 340. Elaborada a contestação, e encerrada a faze de instrução e produção de provas, o processo será remetido ao Secretário Municipal da Fazenda, para proferir a decisão.

Art. 341. A autoridade julgadora não ficará adstrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.

Art. 342. Se entender necessário, autoridade julgadora de primeira instância determinará, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências, inclusive perícias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo Único. O sujeito passivo apresentará os pontos de discordância e as razões e provas que tiver e indicará, no caso de perícia, o nome e endereço de seu assistente técnico.

Art. 343. Se deferido o pedido de perícia, a autoridade julgadora de primeira instância designará servidor para, como perito da fazenda, proceder, juntamente com o perito do sujeito passivo, ao exame da prova requerida.

§ 1o . Se as conclusões dos peritos forem divergentes, prevalecerá a que coincidir com o exame impugnado.

§ 2o . Não havendo coincidência, a autoridade julgadora designará outro servidor para desempatar.

Art. 344. Será reaberto prazo para impugnação se, da realização de diligência, resultar alteração da exigência inicial.

§ 1o . Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, será declarada a revelia da autoridade julgadora, permanecendo o processo na repartição pelo prazo de 30 (trinta) dias para cobrança amigável do crédito tributário e fiscal.

§ 2o . Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito tributário e fiscal, a autoridade julgadora encaminhará o processo à Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal para promover a cobrança executiva.

Art. 345. A decisão:

I. - será redigida com simplicidade e clareza;

II. - conterá relatório que mencionará os elementos e Atos informadores, introdutórios e probatórios do processo de forma resumida;

III. - arrolará os fundamentos de fato e de direito da decisão;

IV. - indicará os dispositivos legais aplicados;

V. - apresentará o total do débito, discriminando o tributo devido e as penalidades;

VI. - concluirá pela procedência ou improcedência do Auto de Infração e Termo de Intimação ou da reclamação contra lançamento ou de Ato Administrativo dele decorrente, definindo expressamente os seus efeitos;

VII. - Será comunicada ao contribuinte mediante lavratura de Termo de Intimação;

VIII. - A decisão primeira instância não está sujeita a pedido de reconsideração;

IX. - não sendo proferida, no prazo estabelecido, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte

interpor recurso voluntário como se fora julgado procedente o Auto de Infração e Termo de Intimação, ou improcedente a reclamação contra lançamento ou Ato Administrativo dele de corrente, cessando, com a interposição do recurso, a jurisdição da autoridade julgadora de primeira instância.

Art. 346. As inexatidões materiais devidas a lapso manifesto ou os erros de cálculo existentes na decisão poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento do interessado.

Seção VI

Recurso Voluntário para a Segunda Instância

Art. 347. Da decisão de primeira instância contrária ao sujeito passivo, caberá recurso voluntário para o Conselho Municipal de Contribuintes – CMC.

Art. 348. O recurso voluntário:

I. - será interposto no órgão que julgou o processo em primeira instância;

II. - poderá conter prova documental, quando contrária ou não apresentada na primeira instância;

Seção VII

Recurso de Ofício para a Segunda Instância

Art. 349. Da decisão de primeira instância favorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo, caberá recurso de ofício para o Conselho Municipal de Contribuintes – CMC.

Art. 350. O recurso de ofício:

I. - será processado, obrigatoriamente, pela autoridade julgadora, mediante simples despacho de encaminhamento, no ato da decisão de primeira instância;

II. - não sendo processado, deverá o Conselho Municipal de Contribuintes requisitar o processo para dar continuidade ao julgamento em segunda instância.

SEÇÃO VIII

JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

Art. 351. Interposto o recurso, voluntário ou de ofício, o processo será encaminhado ao Conselho Municipal de Contribuintes – CMC para proferir a decisão.

§ 1o . Quando o processo não se encontrar devidamente instruído, o relator poderá converter o julgamento em diligência, para determinar a produção de novas provas.

§ 2o . Enquanto o processo estiver em diligência, poderá o recorrente juntar documentos ou acompanhar a produção das provas determinadas.

Art. 352. O processo que não for devolvido pelo relator no prazo estabelecido, com voto escrito, poderá ser avocado pelo Presidente do Conselho, que o incluirá em pauta de julgamento, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

Art. 353. O autuante, o autuado e o reclamante, poderão representar-se no Conselho Municipal de Contribuintes – CMC , sendo-lhes facultado o uso da palavra, por 15 (quinze) minutos, após o resumo do processo feito pelo relator.

Art. 354. O Conselho não poderá decidir por eqüidade, quando o acórdão resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.

Parágrafo Único. A decisão por eqüidade será admitida somente quando, atendendo às características pessoais ou materiais da espécie julgada, for restrita à dispensa total ou parcial de penalidades pecuniárias, nos casos em que não houver dolo, fraude ou simulação.

Art. 355. A decisão referente a processo julgado pelo Conselho Municipal de Contribuintes – CMC receberá a forma de Acórdão, cuja conclusão será públicada no Diário Oficial do Município, com ementa sumariando a decisão.

§ 1º. O sujeito passivo será cientificado da decisão do Conselho através da publicação de Acórdão.

§ 2º. Da decisão do Conselho

SEÇÃO IX

EFICÁCIA DA DECISÃO FISCAL

Art. 356. Encerra-se o litígio tributário com:

I. - a decisão definitiva;

II. - a desistência de impugnação ou de recurso;

III. - a extinção do crédito;

IV. - qualquer ato que importe confissão da dívida ou reconhecimento da existência do crédito.

Art. 357. É definitiva a decisão:

I. - de primeira instância:

a. na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não estiver sujeita a recurso de ofício;

b. esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto;

II. - de segunda instância:

a. unânime,

b. esgotado o prazo para pedido de reconsideração sem que este tenha sido feito;

SEÇÃO X

EXECUÇÃO DA DECISÃO FISCAL

Art. 358. A execução da decisão fiscal consistirá:

I. - na lavratura de Termo de ntimação ao recorrente ou sujeito passivo para pagar a importância da condenação

ou satisfazer a obrigação acessória;

II. - na imediata inscrição, como dívida ativa, para subseqüente cobrança por ação executiva, dos débitos constituídos, se não forem pagos nos prazos estabelecidos;

III. - na ciência do recorrente ou sujeito passivo para receber a importância recolhida indevidamente ou conhecer da decisão favorável que modificará o lançamento ou cancelará o Auto de Infração e Termo de Intimação.

CAPÍTULO IV

PROCESSO DE CONSULTA

SEÇÃO I

CONSULTA

Art. 359. É assegurado ao sujeito passivo da obrigação tributária ou ao seu representante legal o direito de formular consulta sobre a interpretação e a aplicação da legislação tributária Municipal, em relação a fato concreto do seu interesse.

Parágrafo Único. Também poderão formular consulta os órgãos da administração pública e as entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais.

Art. 360. A consulta:

I. - deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Finanças do Município, constando obrigatoriamente:

a. nome, denominação ou razão social do consulente;

b. número de inscrição no Cadastro Fiscal;

c. domicílio tributário do consulente;

d. sistema de recolhimento do imposto, quando for o caso;

e. se existe procedimento fiscal, iniciado ou concluído, e lavratura de Auto de Infração e Termo de Intimação;

f. a descrição do fato objeto da consulta;

g. se a consulta versa sobre hipótese em relação à qual já ocorreu o fato gerador da obrigação tributária e, em caso positivo, a sua data;

II. - formulada por procurador, deverá estar acompanhada do respectivo instrumento de mandato;

III. - não produzirá qualquer efeito e será indeferida de plano, pela Procuradoria Geral do Município, quando:

a. não forem preenchidos os requisitos estabelecidos para a sua petição;

b. formulada depois de iniciado procedimento fiscal contra o contribuinte ou lavrado Auto de Infração e Termo de Intimação, ou notificação de lançamento, cujos fundamentos se relacionem com a matéria consultada;

c. manifestamente protelatória;

d. o fato houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

e. a situação estiver disciplinada em ato normativo, publicado antes de sua apresentação, definida ou declarada em disposição literal de Lei ou caracterizada como crime ou contravenção penal;

f. não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução;

IV. - uma vez apresentada, produzirá os seguintes efeitos:

a. suspende o curso do prazo para pagamento do tributo em relação ao fato consultado;

b. impede, até o término do prazo fixado na resposta, o inicio de qualquer procedimento fiscal destinado à apuração de faltas relacionadas com a matéria.

§ 1o. A suspensão do prazo não produz efeitos relativamente ao tributo devido sobre as demais operações realizadas.

§ 2o. A consulta formulada sobre matéria relativa a obrigação tributária principal, apresentada após o prazo previsto para o pagamento do tributo a que se referir não elimina se considerado este devido, a incidência dos acréscimos legais.

Art. 361. O Secretário Municipal de Finanças, será encarregado de responder a consulta e poderá:

I. - solicitar a emissão de pareceres;

II. - baixar o processo em diligência;

III. - proferir a decisão.

Art. 362. Da decisão:

I. - caberá recurso, voluntário ou de ofício, ao Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, quando a resposta for, respectivamente, contrária ou favorável ao sujeito passivo;

II. - do Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, não caberá recurso ou pedido de reconsideração.

Parágrafo Único. A decisão definitiva dada à consulta terá efeito normativo e será adotada em circular expedida pelo Secretário responsável pela área fazendária.

Art. 363. Considera-se definitiva a decisão proferida:

I. - pelo Secretário Municipal responsável pela área fazendária do Município, quando não houver recurso;

II. - pelo Conselho Municipal de Contribuintes – CMC.

SEÇÃO II

PROCEDIMENTO NORMATIVO

Art. 364. A interpretação e a aplicação da legislação Tributária serão definidas em instrução normativa a ser baixada pelo Secretário responsável pela área fazendária.

§ 1o. Os órgãos da administração fazendária, em caso de dúvida quanto à interpretação e à aplicação da legislação tributária, deverão solicitar a edição de instrução normativa a respeito do tema.

§ 2o. As decisões de primeira instância quando solicitadas observarão a jurisprudência da Procuradoria Geral do Município – PGM estabelecida em Acórdão.

CAPÍTULO V

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – CM

SEÇÃO I

COMPOSIÇÃO

Art. 365. O Conselho Municipal de Contribuintes – CMC será composto por 5 (cinco) Conselheiros efetivos e 5 (cinco) membros Conselheiros suplentes.

Parágrafo Único. A composição do Conselho será integrada por 4 (quatro) representantes da Fazenda Pública Municipal e 3 (três) representantes dos contribuintes, nomeados, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo.

Art. 366. Os representantes:

I. - da Fazenda Pública Municipal, serão:

a. Conselheiros Efetivos:

1. o servidor Chefe Responsável pela Fiscalização Tributária;

2. 1 (um) Servidor Fazendário;

b. Conselheiros Suplentes, 2 (dois) Servidores Fazendários;

II. - dos Contribuintes, serão, 3 (três) Conselheiros Efetivos e 3 (três) Conselheiros Suplentes:

a. 2 (dois) Representante do Setor Comercial, Industrial, Agropecuário e de prestação de serviço, 1 (um) como Conselheiro efetivo 1 (um) conselheiro Suplente;

b. 2 (dois) Representante do CRC – Conselho Regional de Contabilidade do Município, 1 (um) como Conselheiro efetivo 1 (um) conselheiro Suplente;

c. 2 (dois) Representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil do Município, 1 (um) como Conselheiro efetivo, e 1 (um) como conselheiro Suplente;

SEÇÃO II

COMPETÊNCIA

Art. 367. Compete ao Conselho Municipal de Contribuintes:

I. - julgar recurso voluntário contra decisões de órgão julgador de primeira instância;

II. - julgar recurso de ofício interposto pelo órgão julgador de primeira instância, por decisão contrária à Fazenda Pública Municipal.

Art. 368. São atribuições dos Conselheiros:

I. - examinar os processos que lhes forem distribuídos, e sobre eles, apresentar relatório e parecer conclusivo, por escrito;

II. - comparecer às sessões e participar dos debates para esclarecimento;

III. - pedir esclarecimentos, vista ou diligência necessários e solicitar, quando conveniente, destaque de processo constante da pauta de julgamento;

IV. - proferir voto, na ordem estabelecida;

V. - redigir os Acórdãos de julgamento em processos que relatar, desde que vencedor o seu voto;

VI. - redigir, quando designado pelo presidente, Acórdão de julgamento, se vencido o Relator;

VII. - prolatar, se desejar, voto escrito e fundamentado, quando divergir do Relator.

Art. 369. Compete ao Presidente do Conselho:

I. - presidir as sessões;

II. - convocar sessões extraordinárias, quando necessário;

III. - determinar as diligências solicitadas;

IV. - assinar os Acórdãos;

V. - proferir, em julgamento, além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate;

VI. - designar redator de Acórdão, quando vencido o voto do relator;

§ 1o. O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes – CMC é cargo nato do Chefe Responsável pela Fiscalização Tributária.

§ 2o. O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes – CMC será substituído em seus impedimentos por um Servidor Fazendário.

Art. 370. As normas procedimentais do Conselho Municipal de Contribuintes serão regulamentadas por decreto do Executivo Municipal, estabelecendo os procedimentos uniformes do Contencioso Administrativo a serem observados no âmbito da Administração Municipal, no que couber.

Art. 371. O mandato dos componentes do Conselho Municipal de Contribuintes será de dois anos, sendo obrigatória a troca de pelo menos dois membros a cada mandato.

SEÇÃO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 372. Perde a qualidade de Conselheiro:

I. - o representante dos contribuintes que não comparecer a 3 (três) sessões consecutivas, sem causa justificada perante o Presidente, devendo a entidade indicadora promover a sua substituição;

II. - a Autoridade Fiscal que exonerar-se ou for demitida.

Art. 373. O Conselho realizará, ordinariamente, uma sessão por semana, em dia e horário fixado no início de cada período anual de sessões, podendo, ainda, realizar sessões extraordinárias, quando necessárias, desde que convocadas pelo Presidente.

NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TÍTULO IX

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

NORMAS GERAIS

Art. 374. A legislação tributária Municipal compreende as Leis, os Decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência Municipal.

Art. 375. São normas complementares das Leis e Decretos:

I. - as portarias, as instruções, avisos, ordens de serviço e outros atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

II. - as decisões dos órgãos componentes das instâncias administrativas;

III. - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

IV. - os convênios que o Município celebre com as entidades da administração direta ou indireta, da União, Estado ou Municípios.

Art. 376. Somente a Lei pode estabelecer:

I. - a instituição, a extinção, a majoração, a redução, o fato gerador, a base de cálculo e a alíquota de tributos;

II. - a cominação, a dispensa ou a redução de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos;

III. - as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários e fiscais.

Art. 377. Constitui majoração ou redução de tributo a modificação de sua base de cálculo, que importe em torná-lo mais oneroso.

Art. 378. Não constitui majoração de tributo a atualização monetária de sua base de cálculo.

CAPÍTULO II

VIGÊNCIA

Art. 379. Entram em vigor:

I. - na data da sua publicação, as portarias, as instruções, avisos, ordens de serviço e outros atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

II. - 30 (trinta) dias após a data da sua publicação, as decisões dos órgãos componentes das instâncias administrativas;

III. - na data neles prevista, os convênios que o Município celebre com as entidades da administração direta ou indireta, da União, Estado ou Municípios;

IV. - no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação, os dispositivos de Lei, sobre IPTU e ITBI:

a. que instituem, majorem ou definem novas hipóteses de incidência de tributos;

b. extinguem ou reduzem isenções, não concedidas por prazo certo e nem em função de determinadas condições, salvo se a Lei dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte;

V. - no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação, os dispositivos de Lei, sobre ISSQN, Taxas e Contribuição de Melhoria que instituem ou majorem tributos.

Parágrafo Único. Será observado, ainda, o Princípio Constitucional da noventena.

CAPÍTULO III

APLICAÇÃO

Art. 380. A legislação tributária aplica-se imediatamente aos fatos geradores futuros e aos pendentes.

Art. 381. Fatos geradores pendentes são aqueles que se iniciaram, mas ainda não se completaram pela inexistência de todas as circunstâncias materiais necessárias e indispensáveis à produção de seus efeitos, ou desde que se não tenham constituída a situação jurídica em que eles assentam.

Art. 382. A Lei aplica-se ao ato ou fato pretérito:

I. - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída aplicação de penalidade a infração dos dispositivos interpretados;

II. - tratando-se de ato não definitivamente julgado:

a. quando deixe de defini-lo como infração;

b. quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha

sido fraudulento e não tenha implicado falta de pagamento de tributo;

c. quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na Lei vigente ao tempo do tributo.

Art. 383. Lei interpretativa é aquela que interpreta outra, no sentido de esclarecer e suprir as suas obscuridades e ambigüidades, aclarando as suas dúvidas.

CAPÍTULO IV

INTERPRETAÇÃO

Art. 384. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente, na ordem indicada:

I. - a analogia;

II. - os princípios gerais de direito tributário;

III. - os princípios gerais de direito público;

IV. - a eqüidade.

Art. 385. O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em Lei.

Art. 386. O emprego da eqüidade não poderá resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.

Art. 387. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:

I. - suspensão ou exclusão do crédito tributário;

II. - outorga de isenção;

III. - dispensa do cumprimento de obrigações acessórias.

Art. 388. A Lei tributária que define infrações, ou lhe comina penalidades, interpreta-se da maneira mais favorável ao acusado, em caso de dúvida quanto:

I. - a capitulação legal do fato;

II. - a natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;

III. - a autoria, imputabilidade, ou punibilidade;

IV. - a natureza da penalidade aplicável, ou à sua graduação.

TÍTULO X

OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 389. A obrigação tributária é principal ou acessória.

Art. 390. A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária, e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

Art. 391. A obrigação acessória decorre da legislação tributária, e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

Art. 392. A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

CAPÍTULO II

FATO GERADOR

Art. 393. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em Lei como necessária e suficiente à sua ocorrência.

Art. 394. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 395. Salvo disposição de Lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

I. - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II. - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos do direito aplicável, sendo que os atos ou negócios condicionais reputam-se perfeitos e acabados:

a. sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento;

b. sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.

Art. 396. A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:

I. - da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;

II. - dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

CAPÍTULO III

SUJEITO ATIVO

Art. 397. Sujeito ativo da obrigação é o Município, pessoa jurídica de direito público titular da competência para exigir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV

SUJEITO PASSIVO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 398. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Art. 399. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I. - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II. - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição de Lei.

Art. 400. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituam o seu objeto.

Art. 401. As convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública Municipal, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

SEÇÃO II

SOLIDARIEDADE

Art. 402. São solidariamente obrigadas:

I. - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;

II. - as pessoas expressamente designadas por Lei.

Art. 403. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

Art. 404. São os seguintes os efeitos da solidariedade:

I. - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

II. - a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

III. - a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

SEÇÃO III

CAPACIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 405. A capacidade tributária passiva independe:

I. - da capacidade civil das pessoas naturais;

II. - de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;

III. - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

SEÇÃO IV

DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 406. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, considera-se como tal:

I. - tratando-se de pessoa física, o lugar onde reside, e, não sendo este conhecido, o lugar onde se encontre a sede habitual de suas atividades ou negócios;

II. - tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, local de qualquer de seus estabelecimentos;

III. - tratando de pessoa jurídica de direito público, o local da sede de qualquer de suas repartições administrativas.

Art. 407. Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos do art. 406, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

Art. 408. A Autoridade Fiscal pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização.

Art. 409. O domicílio tributário será consignado nas petições, guias e outros documentos que os obrigados dirijam ou devam apresentar à Fazenda Pública Municipal.

CAPÍTULO V

RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 410. A responsabilidade pelo crédito tributário e fiscal pode ser atribuída, de forma expressa, a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

SEÇÃO II

RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES

Art. 411. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Art. 412. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 413. São pessoalmente responsáveis:

I. - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;

II. - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;

III. - o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.

Art. 414. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra, ou em outra, é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Art. 415. O disposto no art. 414 aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 416. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

I. - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II. - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de 6 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

SEÇÃO III

RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Art. 417. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I. - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II. - os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;

III. - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV. - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V. - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI. - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;

VII. - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Art. 418. O disposto no art. 415 só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art. 419. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de Lei, contrato social ou estatutos:

I. - pessoas referidas no art. 417 desta Lei;

II. - os mandatários, prepostos e empregados;

III. - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

SEÇÃO IV

RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES

Art. 420. A responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 421. A responsabilidade é pessoal ao agente:

I. - quanto às infrações conceituadas por Lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;

II. - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;

III. - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:

a. das pessoas referidas nesta Seção, contra aquelas por quem respondem;

b. dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;

c. dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 422. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou de depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Art. 423. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

CAPÍTULO VI

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 424. Os contribuintes, ou quaisquer responsáveis por tributos são obrigados a cumprir as determinações destas Leis, das Leis subsequentes de mesma natureza, bem como dos atos nela previstos, estabelecidos com o fim de facilitar o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos.

Art. 425. Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido de maneira especial, os contribuintes responsáveis por tributos estão obrigados:

I. - a apresentar declarações e guias e a escriturar em livros próprios os fatos geradores da obrigação tributária,

segundo as normas desta Lei e dos respectivos regulamentos;

II. - a conservar e apresentar ao fisco, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigações tributárias ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;

III. - a prestar, sempre que solicitados pelas autoridades competentes, informações e esclarecimentos que, a juízo do fisco se refiram a fatos geradores de obrigações tributárias;

IV. - de modo geral, a facilitar, por todos os meios a seu alcance, as tarefas de cadastramento, lançamento, fiscalização e cobrança dos tributos devidos ao erário Municipal.

TÍTULO XI
CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 426. O crédito tributário, que é decorrente da obrigação principal, regularmente constituído, somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nesta Lei, fora dos quais não podem ser dispensadas a sua efetivação ou as respectivas garantias, sob pena de responsabilidade funcional.

CAPÍTULO II
CONSTITUIÇÃO

SEÇÃO I
LANÇAMENTO

Art. 427. O lançamento é o ato privativo da autoridade administrativa destinado a tornar exequível o crédito tributário, mediante verificação da ocorrência da obrigação tributária, o cálculo do montante do tributo devido, a identificação do contribuinte, e, sendo o caso, a aplicação de penalidade cabível.

Art. 428. O ato de lançamento é vinculado e obrigatório, sob pena de responsabilidade funcional, ressalvadas as hipóteses de exclusão ou suspensão do crédito tributário previstas nesta Lei.

Art. 429. O lançamento reporta-se a data em que haja surgido a obrigação tributária principal e rege-se pela Lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

Art. 430. Aplica-se ao lançamento a legislação que posteriormente ao nascimento da obrigação instituindo novos critérios de apuração da base de cálculo, haja estabelecido novos métodos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgando maiores garantias e privilégios à Fazenda Pública Municipal, exceto, no último caso, para atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

Art. 431. Os atos formais relativos aos lançamentos dos tributos ficarão a cargo do órgão fazendário competente.

Parágrafo Único. A omissão ou erro de lançamento não isenta o contribuinte do cumprimento da obrigação fiscal, nem de qualquer modo lhe aproveita.

Art. 432. O lançamento efetuar-se-á com base em dados constantes do Cadastro Fiscal e declarações apresentadas pelos contribuintes, nas formas e épocas estabelecidas nesta Lei.

§ 1o. As declarações deverão conter todos os elementos e dados necessários ao conhecimento do fato gerador das obrigações tributárias e a verificação do montante do crédito tributário correspondente.

§ 2o. O órgão fazendário competente examinará as declarações para verificar a exatidão dos dados nelas consignados.

Art. 433. Com o fim de obter elementos que lhe permita verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis, e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos respectivos créditos tributários, o órgão fazendário competente poderá:

I. - exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros fiscais e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fatos geradores de obrigações tributárias;

II. - fazer diligências, levantamentos e plantões nos locais ou estabelecimentos onde se exercerem as atividades sujeitas a obrigações tributárias ou serviços que constituam matéria imponível;

III. - exigir informações e comunicações escritas ou verbais;

IV. - notificar, para comparecer às repartições da prefeitura, o contribuinte ou responsável;

V. - requisitar o auxílio da força policial para levar a efeito as apreensões, inspeções e interdições fiscais.

Art. 434. O lançamento dos tributos e suas modificações serão comunicados aos contribuintes, individual ou globalmente, a critério da administração:

I. - através de notificação direta, feita como aviso, para servir como guia de recolhimento;

II. - através de edital publicado no órgão oficial;

III. - através de edital afixado na Prefeitura.

Art. 435. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

I. - impugnação do sujeito passivo;

II. - recurso de ofício;

III. - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos nesta Lei.

Art. 436. A modificação introduzida de ofício, ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento, somente pode ser efetivada em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

SEÇÃO II

MODALIDADES DE LANÇAMENTO

Art. 437. O lançamento é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiros, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

§ 1o. A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.

§ 2o. Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Art. 438. Antes de extinto o direito da Fazenda Pública Municipal, o lançamento, decorrente ou não de arbitramento, poderá ser efetuado ou revisto de ofício, quando:

I. - o contribuinte ou o responsável não houver prestado declaração, ou a mesma apresentar-se inexata, por serem falsos ou errôneos os fatos consignados;

II. - tendo prestado declaração, o contribuinte ou o responsável deixar de atender satisfatoriamente, no prazo e formas legais, pedido de esclarecimento formulado pela autoridade competente;

III. - por omissão, erro, dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiros em benefício daquele, tenha se baseado em dados cadastrais ou declarados que sejam falsos ou inexatos;

IV. - deva ser apreciado fato não conhecido ou não aprovado por ocasião do lançamento anterior;

V. - se comprovar que, no lançamento anterior ocorreu dolo, fraude, simulação ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão pela mesma autoridade de ato ou formalidade essencial;

VI. - se verificar a superveniência de fatores ou provas irrecusáveis incidentes sobre os elementos que constituem cada lançamento.

CAPÍTULO III

SUSPENSÃO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 439. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I. - a moratória;

II. - o depósito do seu montante integral ou penhora suficiente de bens;

III. - as reclamações, os recursos e as consultas, nos termos dos dispositivos legais reguladores do processo tributário fiscal;

IV. - a concessão de medida liminar em mandado de segurança;

V. - a concessão de medida liminar ou tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI. - o parcelamento.

SEÇÃO II

MORATÓRIA

Art. 440. O Município poderá conceder moratória, em caráter geral ou individual, suspendendo a exigibilidade de créditos tributários e fiscais, mediante despacho do Prefeito, desde que autorizada em Lei específica.

Art. 441. A Lei que conceder moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

I. - o prazo de duração do favor;

II. - as condições da concessão do favor em caráter individual;

III. - sendo caso:

a. os créditos tributários e fiscais a que se aplica;

b. o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo previsto nesta lei, podendo atribuir à fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;

c. as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiário no caso de concessão em caráter individual.

Art. 442. A moratória abrange, tão-somente, os créditos tributários e fiscais constituídos à data da Lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

Parágrafo Único. A moratória não será concedida nos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiros em benefício daquele.

CAPÍTULO IV

EXTINÇÃO

SEÇÃO I

MODALIDADES

Art. 443. Extinguem o crédito tributário:

I. - o pagamento;

II. - a compensação;

III. - a transação;

IV. - a remissão;

V. - a prescrição e a decadência;

VI. - a conversão de depósito em renda;

VII. - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento;

VIII. - a consignação em pagamento;

IX. - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

X. - a decisão judicial passada em julgado.

XI. - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em Lei.

XII. - a dação em pagamento de veículos, máquinas e equipamentos.

a. os veículos, máquinas e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e passará por avaliação de comissão específica;

b. os veículos, máquinas e equipamentos, não deverão ultrapassar o prazo de 05 (cinco) anos de uso; e

c. os veículos não poderão ser aceitos em pagamentos por valor superior a tabela FIPE, tendo avaliação do Setor de Transporte.

SEÇÃO II

COBRANÇA E DO RECOLHIMENTO

Art. 444. A cobrança do crédito tributário e fiscal far-se-á:

I. - para pagamento a boca do cofre;

II. - por procedimento amigável;

III. - mediante ação executiva.

§ 1o. A cobrança e o recolhimento do crédito tributário e fiscal far-se-ão pela forma e nos prazos fixados nesta Lei.

§ 2o. O recolhimento do crédito tributário e fiscal poderá ser feito através de entidades públicas ou privadas, devidamente autorizadas pelo Secretário responsável pela área fazendária.

Art. 445. O crédito tributário e fiscal não quitado até o seu vencimento fica sujeito à incidência de:

I. - multa de mora de 0,066% (sessenta e seis milésimos por cento), ao dia, sobre o valor do crédito devido e não pago, ou pago a menor, atualizado monetariamente, a partir do dia imediatamente seguinte ao de seu vencimento, até o limite de 2% (dois por cento);

II. - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor do crédito devido e não pago, ou pago a menor, atualizado monetariamente, a partir do dia imediatamente seguinte ao de seu vencimento, considerado como mês completo qualquer fração dele.

§ 1o. O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo contribuinte, dentro do prazo legal para pagamento do imposto.

§ 2o. O crédito tributário não pago no seu vencimento será corrigido monetariamente, mediante aplicação de coeficientes de atualização, nos termos da legislação própria, desde o seu vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

§ 3°. A atualização monetária, bem como os juros de mora, incidirão sobre o valor integral do crédito tributário, neste computada a multa moratória.

§ 4°. Ajuizada a dívida, serão devidos, também, custas e honorários advocatícios, nos termos da legislação própria.

Art. 446. Os Documentos de Arrecadação de Receitas Municipais – DARMs, referentes a créditos tributários e fiscais vencidos terão validade de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua emissão.

Art. 447. O Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARMs, declarações e quaisquer outros documentos necessários ao cumprimento do disposto nesta Seção, obedecerão aos modelos aprovados pelo Secretário responsável pela área fazendária.

SEÇÃO III

PARCELAMENTO

Art. 448. Poderá ser parcelado, a requerimento do contribuinte, o crédito tributário e fiscal não quitado até o seu vencimento, que:

I. - inscrito ou não em Dívida Ativa, ainda que ajuizada a sua cobrança, com ou sem trânsito em julgado;

II. - tenha sido objeto de notificação ou autuação;

III. - denunciado espontaneamente pelo contribuinte.

Art. 449. O parcelamento de crédito tributário e fiscal, quando ajuizado, deverá ser precedido do pagamento das custas e honorários advocatícios.

Parágrafo Único. Deferido o parcelamento, o Procurador Geral do Município autorizará a suspensão da ação de execução fiscal, enquanto estiver sendo cumprido o parcelamento.

Art. 450. Fica atribuída ao Secretário responsável pela área fazendária, a competência para despachar os pedidos de parcelamento.

Art. 451. O parcelamento poderá ser concedido, a critério da autoridade competente, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, atualizadas segundo a variação da Unidade Fiscal – UFERMS, ou, juros de 1% am ou, outro índice que venha

a substituí-la.

Parágrafo Único. O valor mínimo de cada parcela será equivalente a:

I. - 03 (TRÊS) UFERMS, em se tratando de contribuinte pessoa física;

II. - 06 (SEIS) UFERMS, em se tratando de contribuinte pessoa jurídica.

Art. 452. O valor de cada parcela, expresso em moeda corrente, corresponderá ao valor total do crédito, dividido pelo número de parcelas fixas concedidas, sujeitando-se, ainda, à atualização, segundo a variação da Unidade Fiscal do Município – UFERMS, ou outro índice que venha a substituí-la.

Art. 453. A primeira parcela vencerá 5 (cinco) dias após a concessão do parcelamento, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Art. 454. Vencidas e não quitadas 3 (três) parcelas consecutivas, perderá o contribuinte os benefícios desta Lei, sendo procedida, no caso de crédito não inscrito em Dívida Ativa, a inscrição do remanescente para cobrança judicial.

§ 1o . Em se tratando de crédito já inscrito em Dívida Ativa, proceder-se-á a imediata cobrança judicial do remanescente.

§ 2o . Em se tratando de crédito cuja cobrança esteja ajuizada e suspensa, dar-se-á prosseguimento imediato à ação de execução fiscal.

Art. 455. O pedido de parcelamento ou de reparcelamento, que será admitido uma única vez, deverá ser formulado pelo sujeito passivo da obrigação tributária ou fiscal, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida.

Parágrafo Único. A simples confissão da dívida, acompanhada do seu pedido de parcelamento, não configura denúncia espontânea.

Art. 456. Tratando-se de parcelamento de crédito denunciado espontaneamente, referente a impostos cuja forma de lançamento seja por homologação ou declaração, esta deverá ser promovida pelo órgão competente após a quitação da última parcela.

SEÇÃO IV

RESTITUIÇÕES

Art. 457. O c ontribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, a restituição total ou parcial do crédito tributário e fiscal, seja qual for a modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos:

I. - cobrança ou pagamento espontâneo de crédito tributário e fiscal indevido ou maior que o devido em face desta Lei, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II. - erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do crédito tributário e fiscal, ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III. - reforma, anulação, revogação, ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 458. A r estituição total ou parcial do crédito tributário e fiscal da lugar a restituição, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal, que não se devam reputar prejudicadas pela causa assecuratória da restituição.

Parágrafo Único. A restituição rende juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art. 459. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I. - nas hipóteses previstas nos itens e II do art. 457, da data do recolhimento indevido;

II. - nas hipóteses previstas no item I do art. 457, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa, ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindindo a decisão condenatória.

Art. 460. Prescreve em 2 (dois) anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo Único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação juicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Pública Municipal.

Art. 461. Quando se tratar de crédito tributário e fiscal indevidamente arrecadado, por motivo de erro cometido pelo fisco, ou pelo contribuinte, e apurado pela autoridade competente, a restituição será feita de ofício, mediante determinação do Secretário responsável pela área fazendária, em representação formulada pelo órgão fazendário e devidamente processada.

Art. 462. A restituição de crédito tributário e fiscal, mediante requerimento do contribuinte ou apurada pelo órgão competente, ficará sujeita à atualização monetária, calculada a partir da data do recolhimento indevido.

Art. 463. O pedido de restituição será indeferido se o requerente criar qualquer obstáculo ao exame de sua escrita ou documentos, quando isso se torne necessário a verificação da procedência da medida, a juízo da administração.

Art. 464. Atendendo à natureza e ao montante do crédito tributário e fiscal a ser restituído, poderá o Secretário responsável pela área fazendária, determinar que a restituição se processe através da compensação de crédito.

SEÇÃO V

COMPENSAÇÃO E DA TRANSAÇÃO

Art. 465. O Secretário responsável pela área fazendária, poderá:

I. - autorizar a compensação de créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública Municipal;

II. - propor a celebração, entre o Município e o sujeito passivo, mediante concessões mútuas, de transação para a terminação do litígio e consequente extinção de créditos tributários e fiscais.

SEÇÃO VI
REMISSÃO

Art. 466. O Prefeito Municipal, por despacho fundamentado, poderá:

I. - conceder remissão, total ou parcial, do crédito tributário e fiscal, condicionada à observância de pelo menos um dos seguintes requisitos:

a. comprovação, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela Promoção Social, de que a situação econômica do sujeito passivo não permite a liquidação de seu débito;

b. constatação de erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

c. diminuta importância de crédito tributário e fiscal;

d. considerações de eqüidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;

II. - cancelar administrativamente, de ofício, o crédito tributário e fiscal, quando:

a. estiver prescrito;

b. o sujeito passivo houver falecido, deixando unicamente bens que, por força de Lei, não sejam suscetíveis de execução;

c. inscrito em dívida ativa, for de até 15 (quinze) UFERMS, tornando a cobrança ou execução antieconômica.

Art. 467. A remissão não se aplica aos casos em que o sujeito passivo tenha agido com dolo, fraude ou simulação.

SEÇÃO VII
DECADÊNCIA

Art. 468. O direito da Fazenda Pública Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos contados:

I. - da data da ocorrência do fato gerador, quando se tratar de lançamento por homologação ou declaração; salvo nos casos de dolo, fraude ou simulação;

II. - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

III. - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal o lançamento anteriormente efetuado.

Art. 469. O direito a que o art. 468 extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

SEÇÃO VIII
PRESCRIÇÃO

Art. 470. A ação para a cobrança de crédito tributário e fiscal prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.

§ 1o. A prescrição se interrompe:

I. - pela citação pessoal feita ao devedor;

II. - pelo protesto judicial;

III. - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV. - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

§ 2o. Quando comprovado que o crédito tributário foi fulminado pelo período da prescrição, fica autorizado o Setor Tributário emitir as baixas dos tributos.

CAPÍTULO V
EXCLUSÃO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 471. Excluem o crédito tributário:

I. - a isenção;

II. - a anistia.

Parágrafo Único. A isenção e a anistia, quando não concedidas em caráter geral, são efetivadas, em cada caso, por despacho do Secretário responsável pela área fazendária, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previsto em Lei para a sua concessão.

SEÇÃO II
ISENÇÃO

Art. 472. A isenção é sempre decorrente de Lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.

Parágrafo Único. A isenção não será extensiva:

I. - às contribuições de melhoria;

II. - aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

SEÇÃO III

ANISTIA

Art. 473. A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da Lei que a concede, não se aplicando:

I. - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II. - às infrações resultantes de procedimento ardiloso entre duas ou mais pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 474. A anistia pode ser concedida:

I. - em caráter geral;

II. - limitadamente:

a. às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b. às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c. sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela Lei que a conceder.

TÍTULO XII

ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

FISCALIZAÇÃO

Art. 475. Todas as funções referentes a cadastramento, cobrança, recolhimento, restituição e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infração de disposições desta Lei, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelos órgãos fazendários e repartições a eles subordinados, segundo as suas atribuições.

Art. 476. Os órgãos incumbidos da cobrança e fiscalização dos tributos municipais, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, darão assistência aos contribuintes sobre a interpretação e fiel observância das Leis fiscais.

Art. 477. Os órgãos fazendários farão imprimir, distribuir ou autorizar a confecção e comercialização de modelos de declarações e de documentos que devam ser preenchidos obrigatoriamente pelos contribuintes para o efeito de fiscalização, lançamento, cobrança e recolhimento de tributos e preços públicos municipais.

Art. 478. A aplicação da Legislação Tributária será privativa das Autoridades Fiscais.

Art. 479. São Autoridades Fiscais:

I. - o Prefeito;

II. - o Secretário, responsável pela área fazendária;

III. - os Diretores e os Chefes de Órgãos de Fiscalização;

IV. - Os Agentes da Secretaria, responsável pela área fazendária, incumbidos da Fiscalização dos Tributos Municipais.

Art. 480. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à Autoridade Fiscal todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I. - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II. - os bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras;

III. - as empresas de administração de bens;

IV. - os corretores, Leiloeiros e despachantes oficiais;

V. - os inventariantes;

VI. - os síndicos, comissários e liquidatários;

VII. - quaisquer outras entidades ou pessoas que a Autoridade Fiscal determinar.

Art. 481. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para qualquer fim, por parte da Fazenda Pública Municipal ou de seus funcionários, de qualquer informação obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.

Art. 482. A Fazenda Pública Municipal permutará elementos de natureza fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, na forma a ser estabelecida em convênio entre elas celebrado, ou independentemente deste ato, sempre que solicitada.

Art. 483. No caso de desacato ou de embaraço ao exercício de suas funções ou quando seja necessária a efetivação de medidas acauteladoras no interesse do fisco, ainda que não configure fato definido como crime, a Autoridade Fiscal poderá, pessoalmente ou através das repartições a que pertencerem, requisitar o auxílio de força policial.

Art. 484. Os empresários ou responsáveis por casas, estabelecimentos, locais ou empresas de diversões franquearão os seus salões de exibição ou locais de espetáculos, bilheterias e demais dependências, à Autoridade Fiscal, desde que, portadora de documento de identificação, esteja no exercício regular de sua função.

CAPÍTULO I I

DÍVIDA ATIVA

Art. 485. Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal os créditos de natureza tributária ou não-tributária, regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, por Lei ou por decisão final proferida em processo regular.

§ 1o . A inscrição far-se-á, após o exercício, quando se tratar de tributos lançados por exercício, e, nos demais casos, a inscrição será feita após o vencimento dos prazos previstos para pagamento, sem prejuízo dos acréscimos legais e

moratórios.

§ 2o . A inscrição do débito não poderá ser feita na Dívida Ativa enquanto não forem decididos definitivamente a reclamação, o recurso ou o pedido de reconsideração.

§ 3o . Ao contribuinte não poderá ser negada certidão negativa de débito ou de quitação, desde que garantido o débito fiscal questionado, através de caução do seu valor em espécie.

Art. 486. São de natureza tributária os créditos provenientes de obrigações legais relativas a tributos e respectivos adicionais e multas.

Art. 487. São de natureza não-tributária os demais créditos decorrentes de obrigações, de qualquer origem ou modalidade, exceto as tributárias, devidas à Fazenda Pública Municipal.

Art. 488. Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não tributária, serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Parágrafo Único. Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não tributária, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma da legislação própria, como dívida ativa, em registro próprio, depois de efetuado o controle administrativo de sua legalidade e de apurada a sua liquidez e a sua certeza.

Art. 489. A DAFAM – Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal é constituída pela:

I. - DAT – Dívida Ativa Tributária;

II. - DNT – Dívida Ativa Não Tributária.

§ 1º . A DAT – Dívida Ativa Tributária é constituída pelos créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, inscritos, na forma da legislação própria, como dívida ativa, em registro próprio, depois de efetuado o controle administrativo de sua legalidade e de apurada a sua liquidez e a sua certeza.

§ 2º . A DNT – Dívida Ativa Não Tributária é constituída pelos créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza não tributária, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, inscritos, na forma da legislação própria, como Dívida Ativa, em registro próprio, depois de efetuado o controle administrativo de sua legalidade e de apurada a sua liquidez e a sua certeza.

CAPÍTULO III
DAT – DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Art. 490. A DAT – Dívida Ativa Tributária, constituída pelos créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela Lei ou por decisão final proferida em processo regular, é a proveniente:

I. - de obrigação legal relativa a tributos;

II. - dos respectivos adicionais sobre obrigação legal relativa a tributos.

§ 1º. A obrigação legal relativa a tributos é a obrigação de pagar:

I. - tributo;

II. - penalidade pecuniária tributária.

§ 2º . Os respectivos adicionais sobre obrigação legal relativa a tributos são:

I. - atualização monetária;

II. - multa;

III. - multa de mora;

IV. - juros de mora.

Art. 491. A DAT – Dívida Ativa Tributária, regularmente inscrita, goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

CAPÍTULO IV
DNT – DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

Art. 492. A DNT – Dívida Ativa Não Tributária, constituída pelos créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza não tributária, é a proveniente:

I. - de obrigação legal não relativa a tributos;

II. - dos respectivos adicionais sobre obrigação legal não relativa a tributos.

§ 1º. A obrigação legal não relativa a tributos é a obrigação de pagar:

I. - contribuições estabelecidas em Lei;

II. - multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias;

III. - foros, laudêmios, alugueis ou preços de ocupação;

IV. - custas processuais;

V. - preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos;

VI. - indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados;

VII. - créditos não tributários, decorrentes de obrigações em moeda estrangeira;

VIII. - sub-rogação de hipoteca, de fiança, de aval ou de outra garantia;

IX. - contratos em geral;

X. - outras obrigações legais, que não as tributárias.

§ 2º . Os respectivos adicionais sobre obrigação legal não relativa a tributos são:

I. - atualização monetária;

II. - multa;

III. - multa de mora;

IV. - juros de mora;

V. - demais adicionais.

Art. 493. A DNT – Dívida Ativa Não Tributária, regularmente inscrita, goza da presunção de certeza e liquidez.

Parágrafo Único. A presunção de certeza e liquidez da DNT – Dívida Ativa Não Tributária é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do executado ou de terceiro, a quem aproveite.

CAPÍTULO V

LRDA-T – LIVRO DE REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Art. 494. O LRDA-T – Livro de Registro da Dívida Ativa Tributária :

I. - será escriturado, anualmente, em linhas e em folhas numeradas, eletronicamente, em ordem crescente;

II. - indicará obrigatoriamente:

a. o nome do devedor e, sendo caso, o dos co-responsáveis;

b. a quantia devida;

c. o número do registro, numerado, por linhas em folhas, eletronicamente, em ordem crescente;

d. a data e o número da folha do registro da inscrição;

e. o número do livro, bem como o exercício a que se refere;

III. - deverá ser autenticado pelo responsável pelo Órgão de Dívida Ativa.

§ 1º. O LRDA-T – Livro de Registro da Dívida Ativa Tributária será preparado e numerado por processo eletrônico.

§ 2º . O modelo do LRDA-T – Livro de Registro da Dívida Ativa Tributária será baixado, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo.

CAPÍTULO VI

CDA-T – CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Art. 495. A CDA-T – Certidão de Dívida Ativa Tributária:

I. - deverá ser autenticada pelo responsável pelo Órgão de Dívida Ativa;

II. - indicará obrigatoriamente:

a. o nome do devedor e, sendo caso, o dos co-responsáveis, bem como, sempre que possível o domicílio ou a residência de um e de outros;

b. a quantia devida e a metodologia de cálculo dos juros de mora acrescidos;

c. a origem, a natureza e a fundamentação legal do crédito tributário;

d. a data em que foi inscrita;

e. sendo caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito;

f. a indicação do livro e da folha da inscrição.

§ 1º. A CDA-T – Certidão de Dívida Ativa Tributária será preparado e numerado por processo eletrônico.

§ 2º . O modelo da CDA-T – Certidão de Dívida Ativa Tributária será baixado, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo.

CAPÍTULO VII

LRDA-NT – LIVRO DE REGISTRO

DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

Art. 496. O LRDA-NT – Livro de Registro da Dívida Ativa Não Tributária :

I. - será escriturado, anualmente, em linhas e em folhas numeradas, eletronicamente, em ordem crescente;

II. - indicará obrigatoriamente:

a. o nome do devedor e, sendo caso, o dos co-responsáveis;

b. o valor originário;

c. o número do registro, numerado, por linhas em folhas, eletronicamente, em ordem crescente;

d. a data e o número da folha do registro da inscrição;

e. o número do livro, bem como o exercício a que se refere;

III. - deverá ser autenticado pelo responsável pelo Órgão de Dívida Ativa.

§ 1º. O LRDA-NT – Livro de Registro da Dívida Ativa Não Tributária será preparado e numerado por processo eletrônico.

§ 2º . O modelo do LRDA-NT – Livro de Registro da Dívida Ativa será baixado, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo.

CAPÍTULO VIII

CDA-NT – CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

Art. 497. A CDA-NT – Certidão de Dívida Ativa Não Tributária deverá conter:

I. - o nome do devedor, dos co-responsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou a residência de um e de outros;

II. - o VOD – Valor Originário da Dívida;

III. - o TI – Termo Inicial;

IV. - a metodologia de cálculo:

a. dos JM – Juros de Mora;

b. dos DE – Demais Encargos previstos em Lei ou contrato;

V. - a origem, a natureza e a fundamentação legal ou contratual da dívida;

VI. - a indicação se for o caso, de estar a dívida sujeita a AM – Atualização Monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o TI – Termo Inicial para o cálculo;

VII. - a data e o NI – Número da Inscrição no registro de dívida ativa;

VIII. - o NPA – Número do Processo Administrativo ou do AI –Auto de Infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§ 1º. A CDA-NT – Certidão de Dívida Ativa Não Tributária será preparada e numerada por processo eletrônico.

§ 2º . O modelo da CDA-NT – Certidão de Dívida Ativa Não Tributária será baixada através de Decreto pelo Chefe do Executivo.

§ 3º. A CDA-NT – Certidão de Dívida Ativa Não Tributária será autenticada pelo responsável pelo Órgão de Dívida Ativa.

§ 4º. A CDA-NT – Certidão de Dívida Ativa Não Tributária poderá substituir o TIDA-NT – Termo de Inscrição da Dívida Ativa Não Tributária.

§ 5º. Até a decisão de primeira instância, a CDA-NT – Certidão de Dívida Ativa Não Tributária poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos.

CAPÍTULO IX

CERTIDÕES NEGATIVAS

Art. 498. Ficam instituídas a CND – Certidão Negativa de Débito, a CPD – Certidão Positiva de Débito e a CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito.

Art. 499. A Fazenda Pública Municipal exigirá a CND – Certidão Negativa de Débito ou a CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito, como prova de quitação ou regularidade de créditos tributários e não-tributários.

Art. 500. A CND – Certidão Negativa de Débito, a CPD – Certidão Positiva de Débito e a CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito serão expedidas mediante requerimento escrito do interessado ou de seu representante legal, devidamente habilitados.

Art. 501. O Requerimento do Interessado deverá conter:

I. - o(s) Tributo(s) a que se refere(m);

II. - o(s) Estabelecimento(s) a que se refere(m);

III. - o(s) Imóvel(is) a que se refere(m);

IV. - as Informações Necessárias à Identificação do Interessado:

a. o Nome ou a Razão Social;

b. a Residência ou o Domicílio Fiscal;

c. o Ramo de Negócio ou a Atividade;

V. - a Indicação do Período a que se refere o Pedido.

Parágrafo Único. O modelo de Requerimento do Interessado será baixado através de Decreto pelo Chefe do Executivo.

Art. 502. A CND – Certidão Negativa de Débito, a CPD – Certidão Positiva de Débito e a CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito, relativas a situação fiscal e a dados cadastrais, só serão expedidas após as informações fornecidas pelos órgãos responsáveis pelos dados a serem certificados.

Art.503. Será expedida a CND – Certidão Negativa de Débito se não for constatado a existência de créditos tributários e não tributários não vencidos:

I. - em curso de cobrança executiva em que não tenha sido efetivada a penhora;

II. - cuja exigibilidade não esteja suspensa.

§ 1o . A CND – Certidão Negativa de Débito terá validade de 60 (sessenta) dias.

§ 2o . O modelo de CND – Certidão Negativa de Débito será baixado através de Decreto pelo Chefe do Executivo.

Art. 504. Será expedida a CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito se for constatado a existência de créditos não vencidos:

I. - em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora;

II. - cuja exigibilidade esteja suspensa.

§ 1o . A CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito surtirá os mesmos efeitos que a CND – Certidão Negativa de Débito.

§ 2o . A CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito terá validade de 30 (trinta) dias.

§ 3o . O modelo de CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito será baixado através de Decreto pelo Chefe do Executivo.

Art. 505. Será expedida a CPD – Certidão Positiva de Débito se for constatado a existência de créditos vencidos:

I. - em curso de cobrança executiva em que não tenha sido efetivada a penhora;

II. - cuja exigibilidade não esteja suspensa.

§ 1o . A CPD – Certidão Positiva de Débito não surtirá os mesmos efeitos que a CND – Certidão Negativa de Débito.

§ 2o . A CPD – Certidão Positiva de Débito terá validade de 90 (noventa) dias.

§ 3o . O modelo de CPD – Certidão Positiva de Débito será baixado através de Decreto pelo Chefe do Executivo.

Art. 506. O prazo máximo para a expedição de certidão será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a entrada do requerimento na repartição competente.

§ 1º . As certidões poderão ser expedidas pelo processo mecânico ou eletrônico.

§ 2º . As certidões serão assinadas pelo Responsável pelo Órgão de Dívida Ativa.

Art. 507. CND – Certidão Negativa de Débito, a CPD – Certidão Positiva de Débito e a CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Certidão Negativa:

I. - não servirão de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos ncisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional;

II. - serão eficazes, dentro de seu prazo de validade e para o fim a que se destinam, perante qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal, Direta ou Indireta.

Art. 508. A prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito dispensa a prova de quitação de tributos, a CND – Certidão Negativa de Débito.

Parágrafo Único. A CND dispensa a prova de quitação de tributos, mas a CND – Certidão Negativa de Débito, não elimina, porém, a responsabilidade:

I. - de todos os participantes responderem, no ato, pelo tributo, porventura, devido, pelos juros de mora e pelas penalidades cabíveis, excetuadas às relativas a infrações;

II. - pessoal do infrator responder, no ato, pelas penalidades cabíveis, relativas a infrações.

Art. 509. A CND – Certidão Negativa de Débito expedida com dolo ou fraude, contendo erro contra a Fazenda Pública, responsabiliza, pessoalmente, o funcionário responsável pela expedição, pelo crédito tributário e pelos juros de mora acrescidos.

Art. 510. N a expedição de CND – Certidão Negativa de Débito dolosa ou fraudulenta contra a Fazenda Pública, a responsabilidade pessoal do funcionário responsável pelo crédito tributário e pelos juros de mora acrescidos, não exclui a responsabilidade criminal e funcional que no caso couber.

Art. 511. Sem prejuízo das Responsabilidades Pessoal e Criminal, será exonerado, a bem do serviço público, o servidor que expedir Certidão dolosa ou fraudulenta contra a Fazenda Pública Municipal.

Art. 512. As certidões serão solicitadas mediante requerimento escrito da parte interessada ou de seu representante legal, devidamente habilitados, o qual deverá conter:

a. nome ou razão social;

b. endereço ou domicílio tributário;

c. profissão, ramo de atividade e número de inscrição;

d. início de atividade;

e. finalidade a que se destina;

f. o período a que se refere o pedido, quando for o caso;

g. assinatura do requerente.

Art. 513. As certidões relativas a situação fiscal e dados cadastrais só serão expedidas após as informações fornecidas pelos órgãos responsáveis pelos dados a serem certificados.

Art. 514. Da certidão constará o crédito tributário e fiscal devidamente constituído.

Parágrafo Único. Considera-se crédito tributário e fiscal devidamente constituído, para efeito deste artigo:

I. - o crédito tributário e fiscal lançado e não quitado à época própria;

II. - a existência de débito inscrito em Dívida Ativa;

III. - a existência de débito em cobrança executiva;

IV. - o débito confessado.

Art. 515. Na hipótese de comprovação, pelo interessado, de ocorrência de fato que importe em suspensão de exigibilidade de crédito tributário e fiscal, ou no adiantamento de seu vencimento, a certidão será expedida com as ressalvas necessárias.

Parágrafo Único. A certidão emitida nos termos deste art. 504 terá validade de certidão negativa enquanto persistir a situação.

Art. 516. Será pessoalmente responsável, criminal e funcionalmente, o servidor que, por dolo, fraude, simulação ou negligência, expedir ou der causa à expedição de certidão incorreta.

Art. 517. O prazo máximo para a expedição de certidão será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a entrada do requerimento na repartição competente.

§ 1o . As certidões poderão ser expedidas pelo processo mecânico ou eletrônico e terão validade de 60 (sessenta) dias.

§ 2o . As certidões serão assinadas pelo Diretor do Departamento responsável pela sua expedição.

Art. 518. A Certidão Negativa será eficaz, dentro de seu prazo de validade e para o fim a que se destina, perante qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal, Direta ou Indireta.

CAPÍTULO X

COBRANÇA FAZENDÁRIA

Art. 519. A Unidade Fiscal do Município do Município de Selvíria – UFERMS será adotada para a expressão do valor de tributos e multas, na forma prevista por esta Lei Complementar, aplicando-se os seus índices de variação para os fins da atualização monetária a que se referem os artigos anteriores.

§ 1° . A UFERMS corresponde a 100% (cem por cento) da Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul - UFERMS. (NR)

§ 2° . No caso de extinção da Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul - UFERMS, será adotada e divulgada pelo Poder Executivo, a unidade de valor que vier a ser criada para as mesmas finalidades pela legislação estadual.

Art. 520. O crédito da fazenda pública Municipal, de natureza tributária e não tributária, exigível após o vencimento do prazo para pagamento, não liquidado, em cada exercício, até o dia 30 de setembro, depois da verificação do controle administrativo da sua legalidade e da apuração administrativa da sua liquidez e da sua certeza, será inscrito, até o dia 31 de dezembro, como dívida ativa da fazenda pública Municipal.

Art. 521. A dívida ativa da fazenda pública Municipal, enquanto não liquidada, sobre o montante do débito de 31 de dezembro do ano anterior, estará sujeita, a partir de primeiro de janeiro de cada exercício subsequente:

I. - em caráter de continuidade:

a. à atualização monetária, pelo índice oficial de inflação que sofrer a maior variação no período;

b. a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor do crédito corrigido.

II. - à multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do crédito corrigido.

Art. 522. Enquanto não for iniciada a cobrança judicial, os débitos inscritos em dívida ativa deverão ser incluídos na guia de arrecadação dos exercícios subsequentes para sua liquidação conjunta ou separada.

Art. 523. Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder remissão, quando o débito a ser cobrado é inferior ao dos respectivos custos de cobrança:

I. - a não inscrever, como Dívida Ativa, o crédito da fazenda pública Municipal, de natureza tributária e não tributária, exigível após o vencimento do prazo para pagamento, de valor consolidado igual ou inferior a 20 (vinte) UFERMS;

II. - a não protestar o crédito da fazenda pública Municipal, de natureza tributária e não tributária, exigível após o vencimento do prazo para pagamento, inscrito em Dívida Ativa, de valor consolidado igual ou inferior a 20 (vinte) UFERMS;

III. - a não executar o crédito da fazenda pública Municipal, de natureza tributária e não tributária, exigível após o vencimento do prazo para pagamento, inscrito em Dívida Ativa, de valor consolidado igual ou inferior a 20 (vinte) UFERMS.

Parágrafo Único. Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do valor originário mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos, até a data da apuração.

Art. 524. Os Créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária e não tributária, exigíveis após o vencimento do prazo para pagamento, regularmente inscritos em Dívida Ativa:

I. - após a expedição da CDA – Certidão de Dívida Ativa, dentro de um período de 6 (seis) meses, poderão ser objeto de cobrança amigável;

II. - que, após 6 (seis) meses de cobrança administrativa amigável, não forem quitados e nem parcelados, poderão ser objeto de protesto;

III. - que, após 6 (seis) meses de protesto, não forem quitados e nem parcelados, poderão ser objeto de cobrança terceirizada;

Parágrafo Único. A terceirização da cobrança da Dívida Ativa deverá ocorrer mediante assinatura de convênio com instituições financeiras.

IV. - que, após 6 (seis) meses de cobrança terceirizada, não forem quitados e nem parcelados, poderão ser objeto de execução fiscal.

CAPÍTULO XI
EXECUÇÃO FISCAL

Art. 525. A execução fiscal poderá ser promovida contra:

I. - o devedor;

II. - o fiador;

III. - o espólio;

IV. - a massa;

V. - o responsável, nos termos da Lei, por dívidas, tributárias ou não-tributárias, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

VI. - os sucessores a qualquer título.

§ 1o . O síndico, o comissário, o liquidante, o inventariante e o administrador, nos casos de falência, concordata, liquidação, inventário, insolvência ou concurso de credores, se, antes de garantidos os créditos da Fazenda Pública Municipal, alienarem ou derem em garantia quaisquer dos bens administrados, respondem solidariamente, pelo valor desses bens, ressalvado o disposto nesta Legislação.

§ 2o . À Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal de qualquer natureza, aplicam-se as normas relativas a responsabilidade prevista na legislação tributária, civil e comercial.

§ 3o . Os responsáveis poderão nomear bens livres e desembaraçados do devedor, tantos quantos bastem para pagar a dívida. Os bens dos responsáveis ficarão, porém, sujeitos à execução, se os do devedor forem insuficientes à satisfação da dívida.

Art. 526. A petição inicial deverá atender aos requisitos previstos no Código de Processo Civil e na Lei de Execução Fiscal (Lei 6.830/80), ou outras que vierem a substituí-las.

§ 1o . A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse

transcrita.

§ 2o . A petição inicial e a Certidão da Dívida Ativa poderão constituir um único documento, preparado inclusive por processo eletrônico.

§ 3o . A produção de provas pela Fazenda Pública Municipal independe de requerimento na petição inicial.

§ 4o . O valor da causa será o da dívida constante da certidão, com os encargos legais.

Art. 527. Em garantia da execução, pelo valor da dívida, juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, o executado poderá:

I. - efetuar depósito em dinheiro, a ordem do juízo, em estabelecimento oficial de crédito, que assegure atualização monetária;

II. - oferecer fiança bancária;

III. - nomear bens à penhora;

IV. - indicar à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Pública Municipal.

§ 1o . O executado só poderá indicar e o terceiro oferecer bem imóvel à penhora com o consentimento expresso do respectivo cônjuge.

§ 2o . Juntar-se-á aos autos a prova do depósito, da fiança bancária ou da penhora dos bens do executado ou de terceiros.

§ 3o . A garantia da execução, por meio de depósito em dinheiro ou fiança bancária, produz os mesmos efeitos da penhora.

§ 4o . Somente o depósito em dinheiro faz cessar a responsabilidade pela atualização monetária e juros de mora.

§ 5o . A fiança bancária obedecerá às condições preestabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 6o . O executado poderá pagar parcela da dívida que julgar incontroversa, e garantir a execução do saldo devedor.

Art. 528. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, a penhora poderá recair em qualquer bem do executado, exceto os que a Lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art. 529. Se, antes da decisão de primeira instância, a inscrição de Dívida Ativa for, a qualquer título, cancelada, a execução fiscal será extinta, sem qualquer ônus para as partes.

Art. 530. A discussão judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal só é admissível em execução, na forma da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, salvo as hipóteses de mandado de segurança, ação de repetição do indébito ou ação anulatória do ato da dívida, esta precedida do depósito preparatório do valor do débito, monetariamente corrigido e acrescido dos juros e multa de mora e demais encargos.

Parágrafo Único. A propositura, pelo contribuinte, da ação previstaneste artigo, importa em renúncia ao poder de recorrer na esfera administrativa e desistência do recurso acaso interposto.

Art. 531. A Fazenda Pública Municipal não está sujeita ao pagamento de custas e emolumentos. A prática dos atos judiciais de seu interesse independerá de preparo ou de prévio depósito.

Parágrafo Único. Se vencida, a Fazenda Pública Municipal ressarcirá o valor das despesas feitas pela parte contrária.

Art. 532. O processo administrativo correspondente à inscrição de Dívida Ativa, à execução fiscal ou à ação proposta contra a Fazenda Pública Municipal será mantido na repartição competente, dele se extraindo as cópias autenticadas ou certidões que forem requeridas pelas partes ou requisitadas pelo juiz ou pelo Ministério Público.

CAPÍTULO X II
GARANTIAS E PRIVILÉGIOS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 533. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previsto em Lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a Lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art. 534. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública Municipal por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa em fase de execução.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados pelo devedor bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida em fase de execução.

SEÇÃO II
PREFERÊNCIAS

Art. 535. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, inventário ou arrolamento.

Parágrafo Único. O concurso de preferência somente se verifica entre pessoas jurídicas de direito público, na seguinte ordem:

I. - União;

II. - Estados, Distrito Federal e Territórios, conjuntamente e pro rata;

III. - Municípios, conjuntamente e "pro rata".

Art. 536. São encargos da massa falida, pagáveis preferencialmente a quaisquer outros e às dívidas da massa, os

créditos tributários vencidos e vincendos, exigíveis no decurso do processo de falência.

Art. 537. São pagos preferencialmente a quaisquer créditos habilitados em inventário ou arrolamento, ou a outros encargos do monte, os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo do *de cujus* ou de seu espólio, exigíveis no decurso do processo de inventário ou arrolamento.

Art. 538. São pagos preferencialmente a quaisquer outros os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo de pessoas jurídicas de direito privado em liquidação judicial ou voluntária, exigíveis no decurso da liquidação.

Art. 539. Não será concedida concordata nem declarada a extinção das obrigações do falido, sem que o requerente faça prova da quitação de todos os tributos relativos à sua atividade mercantil.

Art. 540. Nenhuma sentença de julgamento de partilha ou adjudicação será proferida sem prova da quitação de todos os tributos relativos aos bens do espólio, ou às suas rendas.

Art. 541. O Município não celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que o contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os créditos tributários e fiscais devidos à Fazenda Pública Municipal, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

CAPÍTULO XI V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 542. Todos os casos omissos ou que necessite de detalhamento será regulamentado por Decreto do Poder Executivo no Prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 543 . Esta Lei Complementar entra em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 164, de 31 de dezembro de 1990 e a Lei nº 733 de 21 de dezembro de 2009.

Paço Municipal de Selvíria

Aos 25 de Outubro de 2021.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

---

câmara municipal

VOTO CONVERTIDO EM PARECER REFERENTE AO VETO TOTAL DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 014/2021

Nomeado na forma do art. 36, VI do Regimento Interno desta Casa de Leis, pelo Sr. Presidente da Comissão, passo a formular relatório e voto ao Veto Total do Sr. Prefeito Municipal de Selvíria – MS, referente ao Projeto de Lei Legislativo nº 014**,** de autoria do Vereador Gilson Alves de Souza que **"Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de relação de medicamentos fornecidos pelo Município de Selvíria – MS, através de Rede municipal de saúde, disponíveis e indisponíveis e dá outras providências",** aprovado por esta Casa de Leis.

Em cumprimento das disposições do art. 132, III, "a", do R.I, desta Casa, compete a esta Comissão pronunciar sobre o veto apresentado pelo Prefeito Municipal, tendo em vista que as razões do veto indicam vicio na iniciativa, por conseguinte, sua inconstitucionalidade.

Revendo a matéria, o presente Projeto de Lei Legislativo trata, em verdade, de matéria de interesse local, uma vez que d ispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de relação de medicamentos fornecidos pelo Município de Selvíria – MS, através de Rede municipal de saúde, disponíveis e indisponíveis.

Logo, essa imposição interfere no Poder criando obrigações e estabelecendo condutas, invadindo-se assim, a competência privativa do Prefeito Municipal.

A disciplina jurídica do processo de elaboração das leis tem matriz essencialmente constitucional, pois residem, no texto da Constituição - e nele somente -, os princípios que regem o procedimento de formação legislativa, inclusive aqueles que concernem ao exercício do poder de iniciativa das leis. - A teoria geral do processo legislativo, ao versar a questão da iniciativa vinculada das leis, adverte que esta somente se legitima - considerada a qualificação eminentemente constitucional do poder de agir em sede legislativa - se houver, no texto da própria Constituição, dispositivo que, de modo expresso, a preveja. Em conseqüência desse modelo constitucional, nenhuma lei, no sistema de direito positivo vigente no Brasil, dispõe de autoridade suficiente para impor, ao Chefe do Executivo, o exercício compulsório do poder de iniciativa legislativa (STF, MS 22.690-CE, Tribunal Pleno, Rel. Min. Celso de Mello, 17-04-1997, v.u., DJ 07-12-2006, p. 36).- destacamos.

RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO E SEPARAÇÃO DE PODERES. - O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultra vires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais (STF, ADI-MC 2.364-AL, Tribunal Pleno, Rel. Min. Celso de Mello, 01-08-2001, DJ 14-12-2001, p. 23).

Nesse passo, a matéria versada contém vício de iniciativa, uma vez que o referido projeto de lei é de competência do Poder Executivo.

Diante do exposto, opina-se pela manutenção do veto apresentado pelo Prefeito Municipal ao Projeto de Lei Legislativo

014/2021, remetendo-o para apreciação do plenário das deliberações, acerca da manutenção ou não do veto.

Por fim, cabe mencionar que a manutenção ou rejeição do veto é matéria de 2/3, ex vi, do artigo 40§ 2º da Revisão e Consolidação da Lei Orgânica Municipal.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2021.

Silvio Cesar Bezerra Leite - Relator

Alexandre Cagliari — Presidente

Izabel Cristina Marcelo Camilo — Membro

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

AVISO SUSPENSÃO LICITAÇÃO PROC 116-21, 32-21, LIMPEZA PUBLICA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Serviços de Varrição, Limpeza, poda de arvores e recolhimentos de resíduos gerados, com a limpeza das vias públicas no município de Selvíria - MS pelo período de 12 (doze) meses . Data da realização do Pregão: FICA SUSPENSO até nova ordem para readequação, no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 26 de outubro de 2021. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

AVISO LICITAÇÃO PROC 66-21 PP 016-21 - equipamentos educação

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 125/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2021.

Objeto: Contratação de empresa o objeto da presente licitação refere-se, aquisição de eletrodomésticos e equipamentos destinados as Escolas, CEI (Centro de Educação Infantil) e Ginásio de Esporte, para Secretaria Municipal de Esporte e Lazer pelo período de 06 (seis) meses. Data da realização do Pregão: dia 12/11/2021, com início às 14 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 26 de outubro de 2021. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Termo de Adjudicação - PROC 115-21, PP 031-21, MAT ELETRICOS SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **JULIANO BARBOSA DOLORES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso IV, do art. 3°, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, Sistema de Registros de Preços, na modalidade de Pregão Presencial n.º 31/2.021, Processo Adm. n° 115/2021, pelo tipo de menor preço por item, em favor das empresas: **A S V COMERCIAL DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI - ME, CNPJ. nº 36.796.274/0001-86** , vencedora dos itens 43, 63, 85, 88, 89, 90, 95, 96, 97, 104, 113, 116, 119, 120, 122, 124 e 138, no valor total de R$14.706,56 (quatorze mil setecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos); **ELÉTRICA LUZ COMERCILAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, CNPJ. nº 00.226.324/0001-42** , vencedora dos itens 25, 29, 30, 31, 32, 38, 51, 52, 58, 75, 77, 84, 94, 106, 108, 121, 125, 131, 133, 136, 145, 148 e 153, no valor total de R$54.901,35 (cinquenta e quatro mil novecentos e um reais e trinta e cinco centavos); **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME, CNPJ. nº 24.283.121/0001-56** , vencedora dos itens 28, 34, 39, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 57, 59, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 78, 81, 82, 83, 86, 87, 93, 105, 107, 110, 111, 114, 126, 129, 130, 132, 134 e 141, no valor total de R$43.404,76 (quarenta e três mil quatrocentos e quatro reais e setenta e seis centavos); **RENATO CASSIMIRO DIAS EIRELI - ME, CNPJ. nº 24.866.961/0001-41** , vencedora dos itens 26, 45, 55, 56, 60, 79, 80, 91, 92, 99, 100, 101, 102, 103, 109, 112, 115, 117, 118, 123, 127, 128, 137, 139, 140, 146, 147, 149, 150, 151, 152 e 154, no valor total de R$66.845,95 (sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); **P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP, CNPJ. nº 64.676.778/0001-06,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 36 e 54, no valor total de R$250.139,15 (duzentos e cinquenta mil, cento e trinta e nove reais e quinze centavos); **LUZ & CIA EIRELI – EPP, CNPJ. nº 31.075.299/0001-77,** vencedora dos itens 33, 35, 37, 40, 62, 72, 142, 143 e 144, no valor total de R$8.552,60 (oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) e **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ. nº 17.889.948/0001-42,** vencedora dos itens 27 e 98, no valor total de R$1.558,12 (um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), "registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e ferramentas em geral, para atender os serviços de manutenção em rede elétrica urbana, manutenções próprias, pequenas reformas dos prédios e instalação da rede elétrica das escolas e centro administrativo municipal pelo período de 12 (doze) meses, licitação exclusiva para ME, EPPs e Meis com regionalização (preferência de contratação no âmbito municipal conforme Decreto 487/2021)", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 26 de outubro de 2.021.

JULIANO BARBOSA DOLORES
Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Termo de Homologação PROC 115-21, PP 031-21, MAT ELETRICOS SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, Sistema de Registros de Preços, Processo Adm. n° 0115/2021, na modalidade de Pregão Presencial n.º 031/2.021, pelo tipo de menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitantes vencedores as empresas: A S V COMERCIAL DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI - ME , CNPJ. nº 36.796.274/0001-86; ELÉTRICA LUZ COMERCILAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP , CNPJ. nº 00.226.324/0001-42; DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME , CNPJ. nº 24.283.121/0001-56; RENATO CASSIMIRO DIAS EIRELI - ME , CNPJ. nº 24.866.961/0001-41 ; P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP , CNPJ. nº 64.676.778/0001-06; LUZ & CIA EIRELI – EPP , CNPJ. nº 31.075.299/0001-77 e CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ. nº 17.889.948/0001-42, "registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e ferramentas em geral, para atender os serviços de manutenção em rede elétrica urbana, manutenções próprias, pequenas reformas dos prédios e instalação da rede elétrica das escolas e centro administrativo municipal pelo período de 12 (doze) meses, licitação exclusiva para ME, EPPs e Meis com regionalização (preferência de contratação no âmbito municipal conforme Decreto 487/2021)".

Selvíria - MS, 26 de outubro de 2.021.

_____

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 345/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR o Srº GENUALDO NEVES DE QUEIROZ , portador do CPF nº 108.753.458-59 para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR símbolo DAI-1 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 26 de Outubro de 2021

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 346/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a cassação de licença para trato de interesse particular de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o princípio de eficiência que norteia a administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviço e

CONSIDERANDO o disposto no Art 107 "caput" da Lei 157/90

Resolve:

CASSAR a Licença para Trato de Interesse particular concedida em 06 de Fevereiro de 2021 à servidora LAIS FERNANDA SILVA SOUZA GONÇALVES;

Conforme o disposto no parágrafo único do mesmo artigo, terá a servidora o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar-se ao serviço, a contar da data da publicação desta portaria.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ,revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 26 de Outubro de 2021

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araujo da Silva

---

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.221 de 26 de outubro de 2021

"Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato nº 28/2021 e dá outras providências" .

O Senhor **Hercules Flávio Barbosa,** Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO as determinações previstas nos arts. 6º, 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário **Claudionor dos Santos Batista**, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade com o R.G. sob nº 33.569.990-X SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 878.919.991-04 ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do contrato administrativo nº 28, firmado entre a Câmara Municipal de Selviria - MS e terceiro, cujo objeto contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Digitalização, sem limites páginas em atendimento as necessidades da Câmara Municipal.

Art. 2º A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

Parágrafo único. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em, 26 de outubro de 2021.

Hercules Flavio Barbosa
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Secretaria Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA 020/2021/RH

CONVOCADA: **MICHELE WENTZ CARDOSO**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Diretora abaixo assinada, **CONVOCA** o servidor acima descrito para comparecer no dia **28/10/2021** (Quinta-feira), no endereço abaixo:

CLÍNICA RAUL GRIGOLETTI ,

RUA: MATO GROSSO, nº 2545, JARDIM CARAMURU

CIDADE: DOURADOS - MS

HORÁRIO: A PARTÍR DAS 08:00 HS.

Afim de realizar perícia médica, nos termos dos Artigo 59-A da Lei Complementar nº 049/2017.

IMPORTANTE: Levar os documentos que encontram-se em mãos, a saber: laudos, consultas, atestados e exames médicos e laboratoriais, entre outros.

Informa-se que o não atendimento ao presente ou falta injustificada acarretará procedimento que visa sanção disciplinar, que culmina na pena de suspensão, estatuída nos termos do artigo 111, inciso XV da Lei Complementar Municipal nº. 002/90.

Município de Sete Quedas/MS, 26 de OUTUBRO de 2021.

KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Diretora do Dep. Recursos Humanos - RH

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

GEL - Grupo Executivo de Licitações

ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 025/2021**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"** , que tem por objeto a Aquisição de tinta para pintura de piso com tinta acrílica incluso fundo reparador para pintura das praças: ponta grossa e praça da bíblia, e tinta para pintura de divisa de fluxo, faixa longitudinal contínuas nas duas laterais da pista de caminhada localizada ao lado da avenida internacional com frete incluso até nas dependências da secretaria de obras (pátio de obras)., conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **12 de novembro de 2021, ás 13h30mim**, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site *www.setequedas.ms.gov.br* Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 26 de outubro de 2021.

Cristiane Comelli

Pregoeira/Oficial

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações

ABERTURA DE LICITAÇÃO2

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 025/2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"** , que tem por objeto a Aquisição de gás de cozinha para a Secretarias Municipais de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 06 meses , em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **16 de novembro de 2021, às 09h00mim**, na sala de reunião e Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através

de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site www.setequedas.ms.gov.br Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 26 de outubro de 2021

Cristiane Comelli

Pregoeira/Oficial

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 095/2021

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA DATA QUE MENCIONA".

FRANCISCO PIROLI , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, o Decreto Governamental expedido no Diário Oficial Eletrônico nº 10.661, de 22 de Outubro de 2021, o qual declara Ponto Facultativo no Estado de Mato Grosso do Sul, na data de 1º novembro;

CONSIDERANDO que legalmente o dia 02 de novembro, Dia de Finados, é declarado feriado nacional;

CONSIDERANDO que muitos servidores precisam deslocar-se até outros municípios para efetuar preparativos e homenagear seus entes falecidos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o expediente do dia 1º de novembro de 2021, segunda-feira.

Paragrafo único: O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, como Limpeza Pública e Hospital Municipal e suas dependências, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este decreto não se aplica à Secretaria Municipal de Educação que obedecerá ao calendário escolar, na forma já estabelecida.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 25 de outubro de 2021.

FRANCISCO PIROLI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2021. (Referente ao Autógrafo de Lei Complementar nº 009/2021 e Projeto de Lei Complementar nº 008/2021).

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2020, QUE AUTORIZAVA O PODER EXECUTIVO ALTERAR OS ANEXOS II, III E IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FRANCISCO PIROLI , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o Artigo 25, inciso IX, Artigo 47, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Sete Quedas, e no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 069/2020, que autorizava o Poder Executivo alterar os Anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 024/2013.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 26 de Outubro de 2021.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2021. (Referente ao Autógrafo de Lei Complementar nº 010/2021 e Projeto de Lei Complementar nº 009/2021).

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2020, QUE AUTORIZAVA A O PODER EXECUTIVO ALTERAR O ANEXO VI DO ESTATUTO, PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FRANCISCO PIROLI , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o Artigo 25, inciso IX, Artigo 47, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Sete Quedas, a Lei Complementar nº 037/2014, e no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 070/2020, que autorizava o Poder Executivo alterar o Anexo VI da Lei Complementar nº 011/99.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrario. Publique-se.

Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 26 de Outubro de 2021.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

GEL - Grupo Executivo de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 025/2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"** , que tem por objeto a A quisição de gêneros alimentícios para compor o café da manhã, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Administração; de Saúde, de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos e Educação, para compor o café da manhã, por um período estimado de 06 meses conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital .

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **12 de novembro de 2021, às 09h00mim**, na sala de reunião e Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site *www.setequedas.ms.gov.br* Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1468 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 26 de outubro de 2021

Cristiane Comelli

Pregoeira/Oficial

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a **Aquisição de urnas mortuárias, serviços funerários e higienização do corpo, e especificações contidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, para atender cidadãos em situação de vulnerabilidade social, pelo período de 06 (seis) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Sete Quedas/MS.**

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor da Contratação: R$ 17.500 (dezessete mil e quinhentos reais).

Sete Quedas - MS, 26 de outubro de 2021

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

02.09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
1954 - JOSÉ CARLOS PEREIRA DIAS - ME	13.762.063/0001-27			

Endereço	Cidade	Telefone
WILSON BARBIZAN	SETE QUEDAS/MS	67 34792448

Empenho

Tipo	Item da Despesa	Número	Folha
ORDINARIO	0004 - DESPESAS DIVERSAS	**002027**	1

Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
21/10/2021			PREGAO		-/	

Local de Entrega :	Aplicação	Documento
	-	Contrato

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Red.	Classificação Funcional
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	**00171**	15.452.006-2.022 - Des Mant do Sist Viario do Munic Const Manut Pont Est e Maq

Sub-Elemento da Despesa
3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

Vinculo
180501 - Outras Trasnfêrencias do Estado (fundersul)

Crédito
ORCAMENTARIO

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
		9.766,50	

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REF.AQUISIÇÃO FUTURAS E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS MS. COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2021.PROCESSO 0040/2021 PREGÃO 0024/2021	9.766,50	9.766,50
				Total	**9.766,50**

Por Extenso

*******(nove mil e setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) *******

Autorização

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SETE QUEDAS

Rua Rui Barboza, 701 CNPJ (MF): 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
1364 - C.A DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPIT. EIREL	26.457.348/0001-04			

Endereço	Cidade	Telefone
RUA BARAO DO RIO BRANCO, QD41,LOTE 11	APARECIDA DE	

Empenho

Tipo	Item da Despesa	Número	Folha
ORDINARIO	0002 - DESPESAS DIVERSAS	002369	1

Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
21/10/2021			PREGAO		-/	

Local de Entrega :	Aplicação	Documento
	-	Contrato

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Red.	Classificação Funcional
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00029	10.301.021-2.037 - Gestão da Saúde da Família - SF

Sub-Elemento da Despesa
3.3.90.30.36 - Material Hospitalar

Vinculo
131039 - Atenção primária - Bloco de Manutenção das

Crédito
ORCAMENTARIO

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
		1.350,28	

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REF. AQUISIÇÃO FUTURAS E EVENTUAL DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, CONF. SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. POR UM PERÍODO DE 6 MESES CONF. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO ANEXO I PROPOSTA DE PREÇO, E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DO EDITAL DESTA LICITAÇÃO. COM VIGENCIA DE 15/06/2021 ATÉ 15/12/2021. COM ATA DE REGISTRO N° 008/2021, PROCESSO 0054/2021, PREGÃO 0032/2021	1.350,28	1.350,28
				Total	**1.350,28**

Por Extenso

*******(um mil e trezentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos) *******

Autorização

PAULO FERREIRA SANTANA
SECRETARIO MUNIC. SAUDE

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL N.º 74/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS torna público o edital para a seleção e constituição do banco de reserva de Assistentes de Alfabetização voluntários para o **Programa Tempo de Aprender** instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e RESOLUÇÃO Nº 06, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

1. DO PROGRAMA

1. O Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

2. São objetivos do Tempo de Aprender:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis e não vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

3. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

4. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DO PERFIL

1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- Candidatos com disponibilidade de carga horária;
- Graduados preferencialmente em Licenciatura
- Estudantes de graduação preferencialmente em Licenciatura;
- Candidato com Ensino Médio completo;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

3. **DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.**

3.1 O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

3.2 O assistente de alfabetização poderá atuar nas Unidades Escolares por um período 5 horas semanais;

3.3 Os atendimentos de cada assistente às escolas, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

3.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.5 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.6. **SÃO ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 A inscrição para cadastro reserva do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições ocorrerão nos dias 08 e 09 novembro de 2021, no horário de atendimento que será das

7h às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia,MS.

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar em envelope único, e identificado, com os seguintes documentos:

4.4 Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, conforme ANEXO III**; e**

4.5 Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV -Diploma de Graduação em Licenciatura;

V - Comprovante de Experiência em Alfabetização e/ou Experiência em outras Etapas do Ensino Fundamental I.

VII – Comprovante de Graduando em Licenciatura

VIII – Comprovante de conclusão do Ensino Médio

4.6 **Não será cobrada taxa de inscrição**.

4.7 O candidato deverá entregar a ficha de inscrição e demais documentos na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, 333, Centro;

4.8 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando de responsabilidade da Supervisão de Ensino o direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.9 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.10 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. **DA QUANTIDADE DE VAGAS**

1. Serão disponibilizadas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito Município Sidrolândia, MS, conforme anexo I.

6. **A SELEÇÃO**

1.

6.1 A seleção se dará por uma (01) etapa que será realizada através da análise de currículo comprovado.

6.2 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Certificado de Graduação em Licenciatura	02 pontos
Comprovante de Certificado ou Declaração de conclusão de Ensino Médio e/ou Graduando em Licenciatura.	01 ponto a cada ano
Experiência comprovada em alfabetização , nos últimos 3 anos	01 pontos a cada ano
Experiência comprovada em outras etapas do Ensino Fundamental I , nos últimos 3 anos	1 pontos a cada ano
Pontuação máxima	10 pontos

6.3 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.4 O resultado será organizado e publicado no dia 17 de novembro de 2021 no Diário Oficial,por ordem de classificação.

6.5 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a. Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b. Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

6.6 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de reserva para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender .

8. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.

2. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, valor a definir por escola vulnerável e não vulnerável, mensal por turma, com carga horária de **5h semanais** por turma, conforme Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 , para o Programa Tempo de Aprender 2021.

3. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

4. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Supervisão de Ensino.

ANEXO I

QUADRO COM O QUANTITATIVO DE TURMAS E ESCOLAS

NOME DA ESCOLA	LOCALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA PROGRAMA	NÚMERO DE TURMAS
E.M PEDRO ALEIXO	URBANA	5 h	10
E.M PORFÍRIA LOPES DO NASCIMENTO	URBANA	5 h	11
E.M VALÉRIO CARLOS DA COSTA	URBANA	5 h	06
E.M PROF NATALIA M. DE OLIVEIRA	URBANA	5 h	04
E.M OLINDA BRITO DE SOUZA	URBANA	5 h	05
E.M DOMINGOS ALVES NANTES	RURAL	5 h	03
E.M I CACIQUE ARMANDO GABRIEL	RURAL	5 h	04
E.M.I CACIQUE JOÃO BATISTA FIGUEIREDO	RURAL	5 h	06
E.M DARCY RIBEIRO	RURAL	5 h	06
E.M MONTEIRO LOBATO	RURAL	5 h	02
E.M LEONIDA LA ROSA BALBUENA	RURAL	5 h	03
E.M ELDORADO	RURAL	5 h	04
E.M JOÃO BATISTA	RURAL	5 h	03

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, (NOME DO VOLUNTÁRIO) _____, (Nacionalidade), _____, (Estado Civil), _____, residente e domiciliado(a) no(a) (ENDEREÇO) _____, nº _____, (Bairro) ,_____, (Cidade) _____, (UF), _____, portador do CPF nº _____ carteira de identidade nº _____,_____/___, (Nº do CPF) (Nº do RG) (Órgão Expedidor) (UF), pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e **não gerará vínculo empregatício**, **nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.**

Sidrolândia _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do voluntário(a)

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO							
NOME:					NACIONALIDADE:		
ENDEREÇO:				Nº:		COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	CIDADE:			UF:		CEP:	
TELEFONE RESIDENCIAL:			TELEFONE CELULAR:				
E-MAIL:			DATA DE NASCIMENTO:				
IDADE:		SEXO:			ESTADO CIVIL:		
RG Nº:		ÓRGÃO EXPEDIDOR / UF:			CPF:		
ESCOLARIDADE: ( ) SUPERIOR COMPLETO ( ) CURSANDO ( ) ENSINO MÉDIO ESPECIFICAR:							
FUNÇÃO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER							
ESCOLA:							
"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com fotocópias legíveis dos documentos solicitados em edital. Sidrolândia,MS de de 2021. Assinatura do Candidato VIA DA ESCOLA ..... ( ) Ficha de inscrição, conforme Anexo III deste edital. Fotocópias legíveis: ( ) Carteira de Identidade (frente e verso); ( ) CPF; ( ) Comprovante de residência; ( ) Comprovante de Experiência comprovada em alfabetização; ( ) Comprovante de Experiência comprovada em outras etapas do Ensino Fundamental I; ( )Comprovante de Certificado ou Declaração de conclusão de Ensino Médio.							

.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

VIA DO CANDIDATO

( ) Ficha de inscrição, conforme Anexo III deste edital.

Fotocópias legíveis:

( ) Carteira de Identidade (frente e verso);

( ) CPF;

( ) Comprovante de residência;

( ) Comprovante de Experiência comprovada em alfabetização;

( ) Comprovante de Experiência comprovada em outras etapas do Ensino Fundamental I;

( )Comprovante de Certificado ou Declaração de conclusão de Ensino Médio

ANEXO IV

ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES

NOME DA ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
E.M PEDRO ALEIXO	Rua Santa Catarina, 890 Centro
E.M PORFÍRIA LOPES DO NASCIMENTO	Rua Cassiano de Souza,440 São Bento
E.M VALÉRIO CARLOS DA COSTA	Rua Santa Catarina,1830 Jandaia
E.M PROF NATALIA M. DE OLIVEIRA	Rua Jaime Ferreira Barbosa 1015 Centro
E.M OLINDA BRITO DE SOUZA	Rua Targino de Souza Barbosa,551 Centro
E.M DOMINGOS ALVES NANTES	Distrito do Quebra Côco
E.M I CACIQUE ARMANDO GABRIEL	ALDEIA CORREGO DO MEIO
E.M.I CACIQUE JOÃO BATISTA FIGUEIREDO	ALDEIA TERERÉ
E.M DARCY RIBEIRO	Assentamento Capão Bonito I
E.M MONTEIRO LOBATO	Assentamento Capão Bonito II
E.M LEONIDA LA ROSA BALBUENA	Assentamento Jiboia
E.M ELDORADO	Assentamento Eldorado

Matéria enviada por Vanessa Christ

Secretaria Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2021

EDITAL 073/2021

Maristela dos Santos Ferreira Stefanello, Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2021.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos/professores abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, nº 333, Bairro Centro, Sidrolândia-MS, nos dias 28/10/2021 e 29/10/2021, às 8h, para a atribuição/distribuição das aulas, conforme especificações abaixo:

1. A escolha das aulas/classes/turmas, serão de livre escolha do professor, respeitando a ordem classificatória.

2. Estará, a disposição dos candidatos/professores, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária, com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, o professor fica impedido de realizar trocas.

3. A estrutura de lotação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, disponível para contratação de professores em caráter temporário, não poderá ser fragmentada.

4. O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, perderá o direito de escolha e deverá aguardar a escolha das aulas/classes/turmas dos demais professores presentes.

5. Ao professor convocado que não comparecer nos dias 28/10/2021 e 29/10/2021, às 8h, para a atribuição/distribuição das aulas, não serão realizadas novas convocações.

6. Havendo vaga disponível para o 2º contrato, a referida vaga será ofertada no ato da atribuição/distribuição das aulas, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.

7. Em conformidade com o Edital Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2020 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA/MS, são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:

7.1- Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

7.2- For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

7.3- Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

7.4- Tiver sofrido penalidade na forma da lei;

7.5- Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;

7.6- Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

7.7- Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública.

8- Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o segundo semestre do ano letivo de 2021, na Unidade Escolar, até o dia 29/10/2021.

8.1 - A relação de documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2021 será entregue no ato da atribuição/distribuição das aulas.

9. Será considerado desistente o candidato/professor que não se apresentar conforme as especificações acima e

as vagas dos ausentes serão disponibilizadas por desistências de candidatos/professores.

10. Será considerado desistente o candidato/professor que não entregar os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2021, na Unidade Escolar, no dia 29/10/2021.

11. Segue, a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2021:

CARGO:4003 – PROFESSOR REGENTE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁREA URBANA		
508939	SANDRA RIBEIRO GONÇALVES	92
510578	RENATA DELI COLI ANDREATTA	93
CARGO:4022 – REGENTE(EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)- ÁREA RURAL- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
510776	CRISTINA ROSA DA SILVA FERNANDES	13
509367	CICERA ALÉM BENITES	14

Matéria enviada por Vanessa Christ

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº714/2021/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): PATRICIA DE MELO PEREIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº714/2021/SEME** firmado em 19/07/2021 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e PATRICIA DE MELO PEREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº884/2021/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ALINE MORAES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº884/2021/SEME** firmado em 19/07/2021 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ALINE MORAES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

SORTEIO – SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que, no recinto da Câmara Municipal, localizada na Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1.664, Vila Jandaia, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 003/2021, que será realizada, no dia 12 de novembro de 2021, às 09h00 (MS), S essão Pública de Sorteio, para escolha dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e o julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência nº 001/2021, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda.

Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais abaixo relacionados:

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO
1.	LUCIANA REIS FRANÇA	ATUA NO RAMO DE PUBLICIDADE
2.	LUIZ CARLOS FRANCO VIEIRA JUNIOR	ATUA NO RAMO DE PUBLICIDADE
3.	MARIA DE NAZARETHI RIBEIRO DE SOUZA	ATUA NO RAMO DE PUBLICIDADE
4.	MARIA HELOISA DOS SANTOS TRINDADE	JORNALISTA
5.	NATALIA DE SOUZA DAL PAZ	PUBLICITÁRIA
6.	NEIDE RODRIGUES FERREIRA	JORNALISTA

Nos termos do § 5º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da Sessão Pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas junto à CPL da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS.

Sidrolândia-MS, 26 de outubro de 2021.

ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL

PRESIDENTE DA CPL.

Matéria enviada por Lo Lun Paul

Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5440/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021 – Código 904502

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Eletronico, *registro de preço,* do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando "Aquisição de eletrodomésticos, em atendimento a Prefeitura Municipal e suas Secretarias". De acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital ".

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 11 de novembro de 2021 as 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

* Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Sidrolândia/MS, 26 de outubro de 2021.

ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK

Pregoeira

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5997/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021 – Código 904521

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando " Aquisição de tinta viária e material de consumo, para demarcação das ruas de nosso município, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo ". De acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital ".

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 12 de novembro de 2021 as 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

* Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Sidrolândia/MS, 26 de outubro de 2021.

ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK

Pregoeira

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5873/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 – Código 904302

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Eletronico, *registro de preço,* do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando " **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIDROLÂNDIA**". De acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital ".

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 11 de NOVEMBRO de 2021 as 08:00 horas , no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Recebimento das Propostas: a partir das 08:00 horas do dia 28/10/2021 até as 08:00 horas do dia 11/11/2021.

* Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Sidrolândia/MS, 26 de outubro de 2021.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5905/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, SIDROLÂNDIA - MS, torna público que em 27 de setembro de 2021, procedeu a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA atendendo de forma satisfatória as necessidades precípuas do município de acordo ao que rege a Lei Federal 8.666 de 1993, art. 25, inc. II .

Desta forma **RATIFICO** a presente inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ 26.616.499/0001-50, com estabelecimento na AV. Afonso Pena, n° 2081, Município de Campo Grande/MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25, c/c o inciso V, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

O valor da Contratação é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Sidrolândia-MS, 26 de outubro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA SÃO PAULO, 964

CNPJ:09.290.533/0001-20

OR - Ordinário

NOTA DE EMPENHO

DATA **21/10/2021** NÚMERO **926**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **Reserva** 1 of 1

CREDOR: 32388
NOME: **LVM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** CNPJ: **10.397.564/0001-63**
ENDEREÇO: R CORONEL ALMERINDO REHEM
MUNICIPIO: SALVADOR UF: BA

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO ESPÉCIE: OR - Ordinario LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇ.:10 SUB-FUN.:301 PROG.:1305 PROJ./At.:1022	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	831	13 .02	Aquisição de Veículos/Equipamentos em Ger	4.4.90.52.06	1 02 000

RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.06 Nº Pedido CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Aparelhos e Equipamentos de Comunicação 01510/21

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	300.000,00	133.019,52	166.980,48

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000190/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - AQUISIÇAO DE COMPUTADOR COMPACTO/PORTÁTIL (TABLET) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	225.001.032	TABLET - TELA: 10.4'	87	UN		1.528,96	133.019,52

PROCESSO 4306 LICITAÇÃO: 0047/21 **Soma/Itens:** R$ 133.019,52 **Valor Empenhado** 133.019,52

GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA
CONTADORA - CRC: 014393/O-0

LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA

FORNECEDOR
LVM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
10.397.564/0001-63

Gracileia Oliveira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2021

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de aparelhos e equipamentos permanentes, conforme descrições técnicas/especificas, visando o atendimento de usuários do SUS e da UBS Central, como também, fornecer informações necessárias para subsidiar as fases posteriores do planejamento da contratação, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

C. E. CARVALHO COMERCIAL - EPP , vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 1.840,00 (Hum Mil Oitocentos e Quarenta Reais)**, referente ao item; 02.

DECOM – COM. DE EQUIP. E PROD. ODONT. MED. HOSP. LTDA - EPP , vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 35.434,00 (Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e trinta e Quatro Reais)**, referente ao item; 01,03,04,05.

Sonora – MS, 26 de Outubro de 2021.

_____

Celso Escobar de Lemos

Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

_____

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 876/2020; 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 108/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 066/2021

Data de Abertura: 10 de novembro de 2021 – **Horas:** 08h00min

Objeto : Contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural da Rede Pública do Município, por meio de ônibus, micro-ônibus, vans, peruas, kombis e/ou outros veículos de transporte coletivo, bem como a mão de obra necessária à execução (motoristas), durante 39 (trinta e nove) dias letivos do Ano de 2021, conforme calendário escolar, observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragem constantes no Edital.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br , através do Telefone (0**67) 3254-1138 e Portal da Transparência .

Sonora – MS, 26 de outubro de 2021.

_____

MARIA LUCILENE DE SOUZA LEITE

GERENTE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SONORA

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA 011/2018

Processo: 012/2018

Portaria: 011/2018

Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Sonora (FUNPREV)

ONDE SE LÊ : APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor *EDNALDO MUNIZ DA SILVA,* Matrícula 355/1, ocupante do cargo de MOTORISTA I, Classe C3, NA/24 do quadro de pessoal da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com Integralidade e Paridade no valor R$ **2.660,41** (Dois Mil e Seiscentos e

Sessenta Reais e Quarenta e Um Centavos), com fulcro no Parágrafo Único do Artigo 35 da Lei Municipal nº 446/2006 (FUNPREV).

LEIA-SE : APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor *EDNALDO MUNIZ DA SILVA,* Matrícula 355/1, ocupante do cargo de MOTORISTA I, Classe C3, NA/24 do quadro de pessoal da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com Integralidade e Paridade no valor R$ **2.660,41** (Dois Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Quarenta e Um Centavos), com fulcro no Parágrafo Único do Artigo **36 da Lei Municipal nº 446/2006 (FUNPREV).**

Parágrafo Único - O presente benefício será reajustado anualmente em conformidade com o Artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Edivan Pereira da Costa

Diretor Presidente

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SONORA

RETIFICAR A PORTARIA 011/2019

Processo: 009/2019

Portaria: 011/2019

Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Sonora (FUNPREV)

ONDE SE LÊ : Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora *GILCINÉA PIRES DE LIMA SILVA* Matrícula 369/7, ocupante do cargo de Professor de Geografia do ensino fundamental, Classe B N/III do quadro de pessoal da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, calculados na forma do artigo 40 da Lei 446/2006 (média Aritmética simples das 80% maiores contribuições desde Julho de 1994 até a presente data) no valor R$ **2.208,13** (Dois Mil Duzentos e Oito Reais e Treze Centavos.

Parágrafo Único - O presente benefício será reajustado anualmente em conformidade com o Artigo 41° Lei Municipal nº 446/2006 (FUNPREV).

LEIA-SE : Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora *GILCINÉA PIRES DE LIMA SILVA* Matrícula 369/7, ocupante do cargo de Professor de Geografia do ensino fundamental, Classe B N/III do quadro de pessoal da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, com fulcro no Artigo 16 §§1º, 2º da Lei Municipal nº 446/2006 (FUNPREV), calculados na forma dos artigos 40 da Lei 446/2006 (média Aritmética simples das 80% maiores contribuições desde Julho de 1994 até a presente data) no valor R$ **2.208,13** (Dois Mil Duzentos e Oito Reais e Treze Centavos.

Parágrafo Único - O presente benefício será reajustado anualmente em conformidade com o Artigo 41° Lei Municipal nº 446/2006 (FUNPREV).

Edivan Pereira da Costa

Diretor Presidente

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.554/2021 PMSGO/GAB 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e ao levantamento do balanço geral do município, do exercício de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a obrigatória obediência aos princípios da unidade, da universalidade e da anualidade orçamentária;

Considerando a necessidade de uniformização de procedimentos a serem adotados pelos agentes dos órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; e

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas adequadas ao Levantamento do Balanço Geral do Município e Encerramento de mandato, segundo as normas aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, a Autarquia, as Fundações e os Fundos Municipais instituídos por Lei executarão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso de conformidade com as normas da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e as fixadas neste Decreto.

Art. 2º. O encerramento da execução orçamentária do exercício financeiro de 2021 obedecerá aos seguintes prazos:

I – 12 de novembro de 2021: data limite para recebimento, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças/ Diretoria de Compras e Licitação, de pedido de realização de processos licitatórios para o ano de 2021;

II – 30 de novembro de 2021: data limite para formalização de aquisições em geral e contratações de serviços por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

III – 13 de dezembro de 2021: data limite para emissão de notas de empenho, exceto os empenhos de despesas com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívida de longo prazo, despesas com energia elétrica, abastecimento de água e telefonia, despesas com saúde e educação decorrentes de determinação legal ou judicial e dos processos iniciados até a data prevista no inciso I deste artigo;

IV – 17 de dezembro de 2021 : data limite para liquidação de despesas;

V – 23 de dezembro de 2021: data limite para realização de pagamentos, exceto dívida pública, que poderá ser efetuada até 31 de dezembro de 2021;

VI – 31 de dezembro de 2021: data limite para cancelamento de empenho e de cota orçamentária.

Parágrafo único **.** Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados, quando se tratar de recursos decorrentes de convênios com órgãos e entidades federais ou por outras necessidades devidamente justificadas.

Art. 3º . Deverá ser anulado o saldo não utilizado de nota de empenho cuja despesa não for inscrita em restos a pagar.

Art. 4º. O titular da unidade administrativa detentor de repasse financeiro ou o responsável por suprimento de fundos deverá efetuar o recolhimento do saldo financeiro não aplicado até **17 de dezembro de 2021**, data em que deverá ser apresentada a correspondente prestação de contas.

Art. 5º. Será inscrita na conta de restos a pagar, cumpridas as formalidades deste decreto, a despesa empenhada e não-paga até 31 de dezembro de 2021, observando-se o seguinte:

I - em restos a pagar processados: a despesa empenhada que corresponda a material ou serviço comprovadamente recebido ou prestado, mediante atestado definitivo, e obra comprovadamente recebida, por meio de medição, devidamente liquidada;

II - em restos a pagar não-processados: a despesa em que o recebimento de seu objeto se realize ou a obrigação pertença ao mês de competência de dezembro de 2021.

Art. 6°. O levantamento de bens patrimoniais deverá ser efetuado até **17 de dezembro de 2021**, em consonância com o disposto nos artigos 94 a 96 da Lei n. 4.320, de 1964.

Art. 7º . O bem móvel que, em 31 de dezembro de 2021, estiver registrado na conta contábil bens móveis em trânsito há mais de 45 (quarenta e cinco) dias será inscrito em responsabilidade pessoal do gestor competente.

Art. 8º . O balanço geral de 2021 das unidades gestoras será emitido em três vias, e deverá ser analisado pelo contador responsável e assinado pelas autoridades competentes, observando-se a seguinte destinação:

I - uma via para arquivo no órgão ou entidade da administração pública;

II - uma via para encaminhamento à Câmara Municipal;

III - uma via para os respectivos Conselhos, quando for o caso.

§ 1º - A remessa da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado deverá ser feita por arquivo XML, em atendimento a Resolução Normativa daquele órgão.

§ 2º - A remessa à Controladoria Interna da Prefeitura Municipal será por arquivo digital e, após a verificação de sua regularidade, emitirá o certificado de auditoria;

Art. 9º . Compete à Controladoria Interna da Prefeitura Municipal dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação deste Decreto, podendo baixar instruções complementares para a implementação de suas disposições.

Art. 10 . A incorreção na apuração do resultado do exercício, decorrente do não-cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto, deve ser mencionada no Balanço Geral do Município, em notas explicativas, de forma individualizada.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 22 de outubro de 2.021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

Decreto "P" nº 396/2021

Decreto "P" Nº 396/2021 PMSGO-GAB 25 de Outubro de 2021.

Redistribuir Servidor .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir o servidor *JAIR LUIS MASCHIO*, matrícula 2770, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviço Especializado II, na função de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de Outubro de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Martelli

PREFEITURA

Decreto n° 2.553/2021 PMSGO/GAB 22 de outubro de 2021.

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde-CMS para o Biênio 2020/2021 conforme segue :

Retira-se:

Órgão/Entidade	Titular	Suplente
Trabalhadores em Saúde	Paula Giovana França	Katiúcia da Silva Romero

Ingressa:

Órgão/Entidade	Titular	Suplente
Usuários do SUS	Katiúcia da Silva Romero	Taís Pereira da Silva

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 11.11.2021.

São Gabriel do Oeste/MS, 22 de outubro de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

SAAE

Edital n. 025/2021 - Desistência de Convocado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Edital 022/2021 do Processo Seletivo Simplificado SAAE nº 004/2021 torna público a DESISTÊNCIA do candidato HERNANDES TEODORO DE FREITAS , para o cargo de Coletor de Resíduos, devido a decurso do prazo para entrega de documentos, perdendo o direito à vaga, de acordo com as disposições do edital.

São Gabriel do Oeste - MS, 26 de outubro de 2021.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

SAAE

Edital n. 024/2021 - Desistência de Convocado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Edital 023/2021 do Processo Seletivo Simplificado SAAE nº 004/2021 torna público a DESISTÊNCIA da candidata TATIANA BARBOSA , para o cargo de Coletor de Resíduos, conforme Termo de Desistência apresentado pela candidata, perdendo o direito à vaga, de acordo com as disposições do edital.

São Gabriel do Oeste - MS, 26 de outubro de 2021.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

SAAE

Edital n. 026/2021/PSS004/21 SAAE - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para o cargo de Auxiliar de Serviços e função Coletor de Resíduos, regido pelo Edital nº 001/2021/PSS04/2021, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 04/11/2021:

1 – COLETOR DE RESÍDUOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
13º	ANA PAULA ARAUJO NASCIMENTO	3
14º	MONICA MORAES BATISTA	3

São Gabriel do Oeste - MS, 26 de outubro de 2021.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PREFEITURA

Extrato da Nota de Empenho

Nota orçamentaria: 934

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 2186

Processo Administrativo nº 9511/2021

Pregão Presencial nº 099/2020

Processo Licitatório nº 000193/20

Ata de Registro de Preços nº 002/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos não pactuados conforme ata de registro de preços n° 002/21, processo licitatório n° 193/20, pregão presencial n° 099/20, processo administrativo n° 9511/20.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 18/10/2021

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 2187

Processo Administrativo nº 9511/2021

Pregão Presencial nº 099/2020

Processo Licitatório nº 000193/20

Ata de Registro de Preços nº 002/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: Cirurgica MS LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos não pactuados conforme ata de registro de preços n° 002/21, processo licitatório n° 193/20, pregão presencial n° 099/20, processo administrativo n° 9511/20.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 506,00 (Quinhentos e seis reais)

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 18/10/2021

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 2188

Processo Administrativo nº 9511/2021

Pregão Presencial nº 099/2020

Processo Licitatório nº 000193/20

Ata de Registro de Preços nº 002/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos não pactuados conforme ata de registro de preços n° 002/21, processo licitatório n° 193/20, pregão presencial n° 099/20, processo administrativo n° 9511/20.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 149,90 (Cento e quarenta e nove reais e noventa centavos)

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 18/10/2021

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 2189

Processo Administrativo nº 9511/2021

Pregão Presencial nº 099/2020

Processo Licitatório nº 000193/20

Ata de Registro de Preços nº 002/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: RF Leite Distribuidora de Medicamentos e Produtos

Objeto: Aquisição de medicamentos não pactuados conforme ata de registro de preços n° 002/21, processo licitatório n° 193/20, pregão presencial n° 099/20, processo administrativo n° 9511/20.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 1.660,30 (Um mil, seiscentos e sessenta reais e trinta centavos)

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 18/10/2021

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 2190

Processo Administrativo nº 9511/2021

Pregão Presencial nº 099/2020

Processo Licitatório nº 000193/20

Ata de Registro de Preços nº 002/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos não pactuados conforme ata de registro de preços n° 002/21, processo licitatório n° 193/20, pregão presencial n° 099/20, processo administrativo n° 9511/20.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 4.760,00 (Quatro mil, setecentos e sessenta reais)

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 18/10/2021

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 2191

Processo Administrativo nº 9511/2021

Pregão Presencial nº 099/2020

Processo Licitatório nº 000193/20

Ata de Registro de Preços nº 002/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: F&F Distribuidora de Medicamentos LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos não pactuados conforme ata de registro de preços n° 002/21, processo licitatório n° 193/20, pregão presencial n° 099/20, processo administrativo n° 9511/20.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 11.370,00 (Onze mil, trezentos e setenta reiais)

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 18/10/2021

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 2192

Processo Administrativo nº 9511/2021

Pregão Presencial nº 099/2020

Processo Licitatório nº 000193/20

Ata de Registro de Preços nº 002/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: Inovamed Hospitalar LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos não pactuados conforme ata de registro de preços n° 002/21, processo licitatório n° 193/20, pregão presencial n° 099/20, processo administrativo n° 9511/20.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 5.775,00 (Cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais)

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 18/10/2021

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 2193

Processo Administrativo nº 9511/2021

Pregão Presencial nº 099/2020

Processo Licitatório nº 000193/20

Ata de Registro de Preços nº 002/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: Cristalia Produtos Quimicos Farmacêuticos LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos não pactuados conforme ata de registro de preços n° 002/21, processo licitatório n° 193/20, pregão presencial n° 099/20, processo administrativo n° 9511/20.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 5.450,00 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 18/10/2021

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 2194

Processo Administrativo nº 9511/2021

Pregão Presencial nº 099/2020

Processo Licitatório nº 000193/20

Ata de Registro de Preços nº 002/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: Dimaster Com. De Prod. Hospitalares LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos não pactuados conforme ata de registro de preços n° 002/21, processo licitatório n° 193/20, pregão presencial n° 099/20, processo administrativo n° 9511/20.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 24.370,00 (Vinte e quatro mil, trezentos e setenta reais)

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 18/10/2021

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 2195

Processo Administrativo nº 9511/2021

Pregão Presencial nº 099/2020

Processo Licitatório nº 000193/20

Ata de Registro de Preços nº 002/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: Centermedi Comércio de Produtos Hospitakres LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos não pactuados conforme ata de registro de preços n° 002/21, processo licitatório n° 193/20, pregão presencial n° 099/20, processo administrativo n° 9511/20.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais)

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 18/10/2021

Nota orçamentaria: 936

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 2208

Processo Administrativo nº 9511/2021

Pregão Presencial nº 099/2020

Processo Licitatório nº 000193/20

Ata de Registro de Preços nº 002/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: Cristalia Produtos Quim. Farmacêuticos LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos não pactuados conforme ata de registro de preços n° 002/21, processo licitatório n° 193/20, pregão presencial n° 099/20, processo administrativo n° 9511/20.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 3.070,00 (Três mil e setenta reais)

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 18/10/2021

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003/2021 ao CT 065/2020 - PMSGO

Termo aditivo nº 003/2021

Contrato Administrativo nº 065/2020

Processo Administrativo nº 750/2020

Processo Licitatório nº 020/2020

Concorrência nº 001/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratada: NG Engenharia e Construções Ltda.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem fundamento legal no art. 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Oitava do contrato ora aditivado.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 065/2020 , a contar da data prevista para o seu encerramento.

Da Execução: O presente contrato passa a vigorar por um **novo período de execução de 05 (cinco) meses, contar da data prevista para o seu encerramento.**

Da Vigência: O presente contrato passa a vigorar por um novo período de vigência de 05 (cinco) meses, contar da data prevista para o seu encerramento.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Luciano Neves Garcia.

Data da assinatura: 25 de outubro de 2021.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

Extrato da Nota de Empenho nº 2211

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 2211

Processo administrativo nº 6361

Pregão Presencial nº 075/2021

Processo Licitatório nº 0134/2021

Ata de Registro de Preços nº 015/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: MEDICON EIRELI

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 015/21, pregão presencial nº 075/21, processo licitatório nº 0134/21, processo administrativo nº 6361/21.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 6076,80 (Seis Mil e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso – Secretária Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 26/10/2021

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

Extrato de Nota de Empenho

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 2214

Processo Administrativo nº 10348/2020

Pregão Presencial nº 094/2020

Processo Licitatório nº 187/2020

Ata de Registro de Preços nº 016/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: Odontomed Canaã LTDA

Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas para suprir as necessidades do SAD e da SMS, conforme Ata n° 016/2020, Pregão Presencial n° 094/2020, Processo Licitatório n° 187/2020 e Processo Administrativo n° 10348/2020.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0008	Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 8.397,00 (oito mil, trezentos e noventa e sete reais) .

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 20/10/2021

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 2215

Processo Administrativo nº 10348/2020

Pregão Presencial nº 094/2020

Processo Licitatório nº 187/2020

Ata de Registro de Preços nº 016/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: Bernardi EIRELI EPP

Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas para suprir as necessidades do SAD e da SMS, conforme Ata n° 016/2020, Pregão Presencial n° 094/2020, Processo Licitatório n° 187/2020 e Processo Administrativo n° 10348/2020.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0008	Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 1.794,00 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais) .
Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso-Secretária Municipal de Saúde
Data da assinatura: 20/10/2021

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 2216
Processo Administrativo nº 10348/2020
Pregão Presencial nº 094/2020
Processo Licitatório nº 187/2020
Ata de Registro de Preços nº 016/2020
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS
Contratada: Ágil Produtos para Saúde EIRELI
Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas para suprir as necessidades do SAD e da SMS, conforme Ata n° 016/2020, Pregão Presencial n° 094/2020, Processo Licitatório n° 187/2020 e Processo Administrativo n° 10348/2020.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0008	Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 10.462,50 (dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquneta centavos) .
Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso-Secretária Municipal de Saúde
Data da assinatura: 20/10/2021

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 2217
Processo Administrativo nº 10348/2020
Pregão Presencial nº 094/2020
Processo Licitatório nº 187/2020
Ata de Registro de Preços nº 016/2020
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS
Contratada: Guaria Comercio e Representações de produtos Hospitalar
Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas para suprir as necessidades do SAD e da SMS, conforme Ata n° 016/2020, Pregão Presencial n° 094/2020, Processo Licitatório n° 187/2020 e Processo Administrativo n° 10348/2020.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0008	Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 8.354,50 (oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquneta centavos) .
Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso-Secretária Municipal de Saúde
Data da assinatura: 20/10/2021

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Câmara Municipal
Ponto Facultativo

PORTARIA N. 079/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, e**:**

Considerando o disposto no Decreto n. 2.551/2021 PMSGO-GAB, de 20 de outubro de 2021,

Considerando que o dia 28 de outubro é dedicado anualmente ao Servidor Público em todo o Território Nacional

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal, o dia 01 de novembro de 2021, excepcionalmente,

em comemoração ao dia dos Servidores Públicos Municipais .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

São Gabriel do Oeste, 25 de outubro de 2021.

FERNANDO NAPP ROCHA

Presidente

Matéria enviada por Vilma Walter

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 096/2021

RESOLUÇÃO SMS Nº 096/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **TATIANE CRISTINA LISSONI** para atuar como fiscal na Ata de Registro de Preços nº 023/2021, Processo Licitatório nº 184/2021, Pregão Presencial nº 103/2021, Processo Administrativo nº 10449/2021.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 26/10/2021.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de outubro de 2021.

FRANCINE GNOATTO BASSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

SAAE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 108/2021-SAAE

Processo Administrativo nº 11098/2021

Processo Licitatório nº 191/2021

Pregão Presencial nº 108/2021

Objeto: Aquisição complementar de materiais de consumo para utilização pelo Setor Operacional Água do SAAE: Tubos, Conexões e Congêneres, visando atender às necessidades de execução de rede na Av. Primo Maffissoni e Rua Santa Cecília neste município de São Gabriel do Oeste, em atendimento às necessidades diárias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste, MS.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedoras as empresas:

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	VALOR
Campotel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda EPP	6 ao 11, 13 e 14	R$ 10.621,70
L.A. Comercio de Materiais Hidraulicos e Eletricos Ltda EPP	1 ao 5 e 12	R$ 129.714,50
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	----------	**R$ 140.336,20**

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 26 de outubro de 2021.

Rosenilda Pires da Silva

Presidente do SAAE

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2021 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

"Estabelece planta genérica de valores de Imóveis Rurais do Município de Taquarussu-MS, e dá outras providências"

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS ;

CONSIDERANDO que os valores em vigência estão desatualizados em relação ao valor venal dos imóveis rurais, havendo a necessidade de readequar a realidade atual;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da anterioridade tributária, delineado no Art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c" da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Art. 60 da Lei Complementar nº 038/2015 de 22 de abril de 2015 que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Taquarussu.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica estabelecida a Planta Genérica de Valores de Imóveis Rurais do município, correspondente ao quadro abaixo determinado.

LOCALIDADES	VALOR DO HECTARE	VALOR DO ALQUEIRE
Sede do Município: (Raio de 05 Km)	33.060,00	80.005,20
Bairro Batarrama (Cafezinho)	28.930,00	70.010,60
Bairro Pouso das Araras	28.930,00	70.010,60
Bairro Vera Cruz	28.930,00	70.010,60
Bairro Tranchã	28.930,00	70.010,60
Bairro Três Ranchos	24.795,00	60.003,90
Bairro Procópio	24.795,00	60.003,90
Bairro São João até Faz. Nova Esperança	24.795,00	60.003,90
Bairro 800 Alqueires até Faz Lagoa Dourada, após é considerada Recanto II	24.795,00	60.003,90
Bairro Recanto I (Faz. Bandeirante até a Faz. Borborema, incluindo Faz. Paiol, Faz. Moya e Faz. Bacueri)	19.840,00	48.012,80
Bairro Recanto II (Faz. Recanto até a Faz. Unidas)	15.710,00	38.018,20

Artigo 2º - Estes valores serão utilizados para efeito de expedição de Certidão e cálculo de Tributos do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 05 de outubro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

"Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais na data que menciona e da outras providências".

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO , Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu- MS.

CONSIDERANDO , o **feriado nacional do dia 02 de novembro** do corrente ano que é dedicado à **celebração de finados**;

CONSIDERANDO , que no dia 1º de novembro do ano fluente é consagrado a todos os santos e que muitos dos servidores viajam para visitar familiares e/ou o túmulo de seus entes queridos.

DECRETA:

Artigo. 1.º- Fica decretado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o expediente do **dia 1º de novembro de 2021 (segunda-feira)** – Dia de todos os Santos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população e aos órgãos que trabalhem em regime de escala de plantões e que não admitem paralisação.

Art. 2.º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Municipal de Administração Geral

Matéria enviada por JÉSSICA NAYARA BARBOSA MORAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 016/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA: **BARONCELI & CIA LTDA** – **DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2021- OBJETO: O Aditivo de acréscimo de valor será de 25% (vinte e cinco por cento), que correspondente a R$ 49.512,50 (quarenta e nove mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), passando assim o valor do contrato Original de R$ 198.050,00 (cento e noventa e oito mil e cinquenta reais), para o valor de R$ 247.562,50 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento, Letícia Janaina Neves Machado e Raulino Baronceli

.

Taquarussu - MS, 25 de outubro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 017/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA: **J. B. FEBO-ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2021- OBJETO: O Aditivo de acréscimo de valor será de 25% (vinte e cinco por cento), que correspondente a R$ 13.825,00 (treze mil oitocentos e vinte e cinco reais), passando assim o valor do contrato Original de R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais)**,** para o valor de R$ 69.125,00 (sessenta e nove mil cento e vinte e cinco reais)

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento, Letícia Janaina Neves Machado e Carla Francielly dos Santos Febo.

Taquarussu - MS, 25 de outubro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 018/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA: **A. HENRIQUES NETO - ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2021- OBJETO: O Aditivo de acréscimo de valor será de 25% (vinte e cinco por cento), que correspondente a R$ 6.425,00(seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais), passando assim o valor do contrato Original de R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais)**,** para o valor de R$ 32.125,00 (trinta e dois mil cento e vinte e cinco reais)

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento, Letícia Janaina Neves Machado e Natalia Crivelli da Luz.

Taquarussu - MS, 25 de outubro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 161/2021

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedoras as empresas:**

CLINICA NUTRICIONAL LTDA , CNPJ: 11.928.775/0001-48, com o valor total de R$ 43.290,00 (quarenta e três mil e duzentos e noventa reais).

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME , CNPJ: 42.579.294/0001-06, com o valor total de R$ 26.954,80 (vinte e seis mil e novecentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta centavos).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ: 81.706.251/0001-98, com o valor total de R$ 20.955,62 (vinte mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP , **CNPJ: 28.093.678/0001-85,** com o valor total de R$ 88.478,54 (oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos).

OBJETO: *R egistro de preços para aquisição de medicamentos, materiais e dietas, para atender demandas judiciais e crianças amparadas pela casa do acolhimento municipal, com entrega parcelada, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde de Terenos – MS, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referencia deste Edital e seus anexos e Resultado Final da Ata do Pregão .*

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 4.430/2017 e 3.545/2014, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Terenos/MS, 22 de Outubro de 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito de Terenos

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Aos 18 dias do mês de Março de 2021, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentin Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, juntamente com: a Sra. **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, portadora do RG n.º 000.558.385 SSP/MS e CPF n.º500.502.491-34, diretora do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, a Sra. **TATIANE ADOLFO DA SILVA**, portadora do RG nº 001.457.514 SSP/MS e CPF nº 010.384.921-14, Diretora do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 11.161.074/0001-26, neste ato representado pelo Diretora do Departamento de Saúde, Sra. **ARIANNY PAMMELA PUCHERIO ABREU**, brasileira, portador do RG n.º 1608664 SSP/MS e CPF n.º 024.036.301-95, residente e domiciliado na Rua Dantas Barreto, n°.613, bairro Tijuca, na cidade de Campo Grande/MS, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Egídio Zambelli, 50, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 15.481.320/0001-88, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Assistência Social, Sra. **NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**, portadora do RG n.º 332.857 SSP/MS e CPF n.º 489.682.181-53, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, n°.254, Centro, na cidade de Terenos/M; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **COMERCIAL K e D LTDA EPP ,** Inscrita no CNPJ sob o N°. 17.182.696/0001-17, localizada na Rua Presidente Nilo Pecanha, N° 461, Bairro Vila Almeida, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por GILSON DE OLIVEIRA DOMINGOS inscrito(a) no CPF sob o Nº 011.839.521-12, RG Nº 7652 Órgão Emissor DRT/MS, **COMERCIAL MALLONE EIRELI ME** Inscrita no CNPJ sob o N°. 00.589.733/0001-03, localizada na Rua Alvaro Brandao, N° 1555, Bairro Vila São Francisco, na cidade de Dourados/MS, neste ato representada por BENJAMIN BARBOSA inscrito(a) no CPF sob o Nº 209.382.330-68, RG Nº 6007592031 Órgão Emissor SSP/RS, **BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI ME**, Inscrita no CNPJ sob o N°. 18.377.060/0001-93, localizada na Rua Quatorze de Julho, N° 931, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por ROSANA RODRIGUES SERPA inscrito(a) no CPF sob o Nº 702.354.301-53, RG Nº 001.244.121 Órgão Emissor SSP/MS, **FABRICIO DOURADO DA SILVA ME ,** Inscrita no CNPJ sob o N°. 05.496.063/0001-02, localizada na Rua Monte Alegre, N° 5060, Bairro Jardim Ouro Verde, na cidade de Dourados/MS, neste ato representada por FABRICIO DOURADO DA SILVA inscrito(a) no CPF sob o Nº 932.634.491-68, RG Nº 1205007 Órgão Emissor SSP/MS, **MISSÕES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI ME ,** Inscrita no CNPJ sob o N°. 20.235.675/0001-27, localizada na Rua Rui Barbosa, N° 1320, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por CLENIR HAMMACHER RIEGER inscrito(a) no CPF sob o Nº 702.627.990-49, RG Nº 7042423553 Órgão Emissor SSP/RS, **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME**, Inscrita no CNPJ sob o N°. 10.144.274/0001-08, localizada na Rua Tres Lagoas, N° 1231, Bairro Vila Palmira, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por MAURO MAYER DA SILVA inscrito(a) no CPF sob o Nº 745.632.541-34, RG Nº 2592668 Órgão Emissor SSP/MS, **ECOPEL INDUSTRIAS E COMERCIO LTDA ME,** Inscrita no CNPJ sob o N°. 11.928.775/0001-48, localizada na AV Zeca Ferreira, S/N Quadra 57, Lote 04, Bairro Centro, na cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, neste ato representada por PAULO CESAR FERREIRA MAROLLA inscrito(a) no CPF sob o Nº 958.788.151-68, RG Nº 1148736 Órgão Emissor SSP/MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996,

e Decretos Municipais n.º3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 042/2021** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial nº 006/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é registro de preços para materiais de expediente que serão utilizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelos diversos Departamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Terenos, por 12 (doze) meses, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Materiais nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 006/2021 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 02 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelos diversos Departamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.

6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelos diversos Departamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Terenos, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

1. O local da entrega dos materiais será no Setor de Almoxarifado Central do Município de Terenos, conforme Ordem de Fornecimento.

2. O prazo de será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Fornecimento por email.

3. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável, nomeado pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4. Serão recusados Materiais que não atender às especificações constantes no Edital e seus Anexos e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder a substituição e adequação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação.

3. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não entregar os materiais no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

5. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e ainda:

a. Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade especificada pelo fabricante no rótulo da embalagem.

b. Os materiais deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens, com no mínimo 70% da validade, sendo: os materiais com prazo de validade de 01 (um) ano conterão no mínimo 70% (setenta por cento) do respectivo prazo de validade; e os materiais com prazo de validade igual ou superior a dois anos, conterão no mínimo 18 (dezoito) meses de validade;

c. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

d. Não serão aceitos materiais que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

6. A entrega dos materiais deverá ser de acordo com o informado na proposta de preço.

7. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

8. O licitante vencedor, ficará obrigada à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, os materiais, que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

9. O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Departamento da Pasta, os materiais serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, dos materiais, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e pesagens estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

10. A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

11. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

12. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos materiais, que será realizada exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal.

13. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Materiais constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a. **Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;**

b. **Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.**

2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

5. **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**

1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do Materiais, sem que caiba direito de recurso.

5. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às FAZENDAS PÚBLICAS, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO A REGULARIDADE JUNTO AO CRF-FGTS E A JUSTIÇA DO TRABALHO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.

3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

5. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;**

II. **Cancelamento do preço registrado;**

III. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.**

2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I. **Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;**

II. **Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,**

III. **Cancelamento do preço registrado.**

4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I. **Advertência, por escrito, nas faltas leves;**

II. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;**

III. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;**

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I. **Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.**

7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:

1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde e pelos diversos Departamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Terenos, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

DETENTORA DA ATA:						
1529		COMERCIAL K & D LTDA				
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3/263	2994	PAPEL KRAFT NATURAL, BOBINA MEDINDO NO MÍNIMO 0,60 X 60M, GRAMATURA 80G/M².	11,00	R$ 55,900	R$ 614,90	SAFRA
11/263	3140	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR AZUL, C/ TAMPA NA COR DA TINTA, CORPO DE RESINAS TERMOPLÁSTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TINTA A BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS E SOLVENTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM.	20,00	R$ 2,200	R$ 44,00	KAZ
12/263	3141	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR PRETO, C/ TAMPA NA COR DA TINTA, CORPO DE RESINAS TERMOPLÁSTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TINTA A BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS E SOLVENTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM.	20,00	R$ 2,200	R$ 44,00	KAZ
13/263	3143	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHO, C/ TAMPA NA COR DA TINTA, CORPO DE RESINAS TERMOPLÁSTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TINTA A BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS E SOLVENTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM.	10,00	R$ 2,200	R$ 22,00	KAZ
16/263	3159	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - N° 24, CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR AMARELO, TAMANHO CURTO, VIROLA METÁLICA (PONTEIRA), CERDAS EM PÊLO ANIMAL DE FORMATO CHATO.	10,00	R$ 3,000	R$ 30,00	KAZ
21/263	8944	BARBANTE DIAMANTE CRÚ - N° 12, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ROLO C/ APROXIMADAMENTE 403M, OU EQUIVALENTE Á 800G.	3,00	R$ 9,000	R$ 27,00	SQ
23/263	12116	ALFINETE COLORIDO P/ MURAL - N° 01, ALFINETE C/ CABEÇA DE POLIETILENO COLORIDA, FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CAIXA C/ 50 UNIDADES, CONTENTO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	3,00	R$ 2,390	R$ 7,17	KAZ

31/263	13323	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCRITA MÉDIA, C/ TAMPA VENTILADA NA MESMA COR DA TINTA, CORPO SEXTAVADO DE RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM (SEM CONSIDERAR A TAMPA) COM FURO LATERAL, CARGA CONFECCIONADA EM TUBO PLÁSTICO NÃO COLADO E NÃO ROSQUEADO AO CORPO, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUGSTÊNIO, C/ TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS.	300,00	R$ 15,000	R$ 4.500,00	KAZ
32/263	13332	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCRITA MÉDIA, C/ TAMPA VENTILADA NA MESMA COR DA TINTA, CORPO SEXTAVADO DE RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM (SEM CONSIDERAR A TAMPA) COM FURO LATERAL, CARGA CONFECCIONADA EM TUBO PLÁSTICO NÃO COLADO E NÃO ROSQUEADO AO CORPO, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUGSTÊNIO, C/ TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS	160,00	R$ 15,000	R$ 2.400,00	KAZ
67/263	15163	CARTOLINA - 48 X 66 CM, CORES DIVERSAS	80,00	R$ 0,580	R$ 46,40	KAZ
76/263	15184	PASTA AZ - TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO 348MM X 275MM X 80MM, REFORÇADO CAIXA COM 20 UNIDADES	71,00	R$ 215,000	R$ 15.265,00	FRAMA
79/263	15328	RÉGUA PLÁSTICA - ACRÍLICA 30 CM	211,00	R$ 0,620	R$ 130,82	WALEU
95/263	15368	PASTA AZ - TAMANHO OFÍCIO, LOMBO ESTREITO 348MM X 275MM X 60MM, REFORÇADO CAIXA COM 20 UNIDADES	6,00	R$ 215,000	R$ 1.290,00	FRAMA
104/263	15391	GRAMPOS PARA PASTAS DE PLÁSTICO PCTE COM 50 UND	15,00	R$ 12,000	R$ 180,00	KAZ
109/263	15402	CAIXA ARQUIVO, EM PLÁSTICO	300,00	R$ 4,950	R$ 1.485,00	POLIBRAS
116/263	15432	GRAMPEADOR - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 50 FOLHAS, PARA GRAMPOS 26/6	88,00	R$ 25,000	R$ 2.200,00	FRAMA
117/263	15435	LACRE Nº 16 EM PLÁSTICO. PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES	10,00	R$ 50,000	R$ 500,00	KAZ
120/263	15447	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA MARMORIZADA - CASTANHO CORPO EM CARTÃO MARMO, REVESTIDO EM FILME, COM 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, 2 ARAMES 402 MM, BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO),PONTEIRAS FICADAS COM ILHÓS, 1 VISOR E 1 ETIQUETA BRANCA, 1 GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 336G, ESPESSURA: 0,30 MM, DIMENSÃO: 361 X 240 MM. CAIXA COM 50 UNID.	6,00	R$ 77,000	R$ 462,00	FRAMA
122/263	16331	PINCEL ATÔMICO-BOA QUALIDADE,PINCEL ATÔMICO .ESCRITA GROSSA. RECARREGAVÉL.TINTA A BASE DE ALCÓOL, COR VERMELHA, PRETO, AZUL, VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	20,00	R$ 21,000	R$ 420,00	KAZ
132/263	16379	PASTA AZ - TAMANHO OFÍCIO, LOMBO ESTREITO 348MM X 275MM X 60MM, REFORÇADO,CAIXA COM 20 UNIDADES.	35,00	R$ 215,000	R$ 7.525,00	FRAMA
133/263	16380	PASTA ABA COM ELÁSTICO - TIPO POLIONDA, CORES DIVERSAS, BOA QUALIDADE DIMENSÕES 335X250X20MM.	100,00	R$ 1,980	R$ 198,00	POLIBRAS
135/263	16384	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA MARMORIZADA - CASTANHO CORPO EM CARTÃO MARMO, REVESTIDO EM FILME, COM 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, 2 ARAMES 402 MM, BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO),PONTEIRAS FICADAS COM ILHÓS, 1 VISOR E 1 ETIQUETA BRANCA, 1 GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 336G, ESPESSURA: 0,30 MM, DIMENSÃO: 361 X 240 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	30,00	R$ 77,000	R$ 2.310,00	FRAMA
138/263	16893	CORRETIVO EM FITA: FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITE FÁCIL MANUSEIO, COM CORREÇÕES LIMPAS E PRECISAS.CORPO TRANSLÚCIDO PERMITE VISUALIZAR A QUANTIDADE DE FITA DISPONÍVEL. COBRE QUALQUER TIPO DE TINTA E PALAVRA OU LINHA INTEIRA EM APENAS UMA PASSADA, INVÍSIVEL APÓS FOTOCÓPIA.CORREÇÃO INSTANTÂNEA QUE PERMITE ESCREVER IMEDIATAMENTE APÓS O USO. FITA COM 10M DE COMPRIMENTO E 5,0MM DE LARGURA.CX COM 12 UNIDADES	18,00	R$ 35,000	R$ 630,00	KAZ
149/263	23121	CAIXA DE LÁPIS DE COR - 12 CORES - LÁPIS DE COR, COM 12 (DOZE) CORES VARIADAS, SENDO OBRIGATÓRIAS CORES (PRETO/ AMARELO/ VERMELHO/ AZUL/ VERDE E MARROM). LONGO, APONTADOS, SEXTAVADO COM MINA PERMANENTE, COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES, CERAS E MADEIRA PLANTADA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DA MINA COLORIDA, RECOBERTOS COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DA MINA COLORIDA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZA, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO E SER MACIO DE FORMA A APRESENTAR A PINTURA NÍTIDA, COM MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 175 MM, DIÂMETRO DE 6,9 MM, SENDO A MINA DE NO MÍNIMO DE 3,0MM. NÃO TÓXICO. O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.	35,00	R$ 3,300	R$ 115,50	KAZ
191/263	35619	QUADRO BRANCO COM MOLDE DE ALUM. 120 X 90	6,00	R$ 70,000	R$ 420,00	CORTART
194/263	37782	BALÃO BEXIGA VERDE 9 C/50 UNIDADES	5,00	R$ 6,000	R$ 30,00	BOLI
195/263	37783	BALÃO BEXIGA AMARELO 9	5,00	R$ 6,000	R$ 30,00	BOLI
196/263	37784	BALÃO BEXIGA LARANJA 9	5,00	R$ 6,000	R$ 30,00	BOLI
197/263	37785	BALÃO BEXIGA VERMELHO N9	5,00	R$ 6,000	R$ 30,00	BOLI
205/263	39508	CARTOLINA - 48 X 66 CM, COR VERDE	223,00	R$ 0,580	R$ 129,34	VMP
206/263	39509	CARTOLINA - 48 X 66 CM, COR ROSA	323,00	R$ 0,580	R$ 187,34	VMP
207/263	39510	CARTOLINA - 48 X 66 CM, COR AMARELA	224,00	R$ 0,580	R$ 129,92	VMP
208/263	39511	CARTOLINA - 48 X 66 CM, COR AZUL	223,00	R$ 0,580	R$ 129,34	VMP
209/263	39512	CARTOLINA - 48 X 66 CM, COR BRANCA	423,00	R$ 0,580	R$ 245,34	VMP
218/263	43774	BEXIGA DE LÁTEX REDONDA - BALÃO Nº 07 - COR AZUL (PACOTE C/ 50 UNIDADES), BALÃO DE LÁTEX INFLÁVEL, ATÓXICO, INDICADO P/ DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE C/ 50 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO.	40,00	R$ 6,000	R$ 240,00	BOLI
219/263	43775	BEXIGA DE LÁTEX REDONDA - BALÃO Nº 07 - COR BRANCA (PACOTE C/ 50 UNIDADES), BALÃO DE LÁTEX INFLÁVEL, ATÓXICO, INDICADO P/ DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE C/ 50 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO.	50,00	R$ 6,000	R$ 300,00	BOLI
220/263	43776	BEXIGA DE LÁTEX REDONDA - BALÃO Nº 07 - COR PRETA (PACOTE C/ 50 UNIDADES), BALÃO DE LÁTEX INFLÁVEL, ATÓXICO, INDICADO P/ DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE C/ 50 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO.	20,00	R$ 6,000	R$ 120,00	BOLI
221/263	43777	BEXIGA DE LÁTEX REDONDA - BALÃO Nº 07 - COR ROSA (PACOTE C/ 50 UNIDADES), BALÃO DE LÁTEX INFLÁVEL, ATÓXICO, INDICADO P/ DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE C/ 50 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO.	50,00	R$ 6,000	R$ 300,00	BOLI
222/263	43778	BEXIGA DE LÁTEX REDONDA - BALÃO Nº 07 - COR VERDE (PACOTE C/ 50 UNIDADES), BALÃO DE LÁTEX INFLÁVEL, ATÓXICO, INDICADO P/ DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE C/ 50 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO.	30,00	R$ 6,000	R$ 180,00	BOLI

223/263	43779	BEXIGA DE LÁTEX REDONDA - BALÃO Nº 07 - COR VERMELHA (PACOTE C/ 50 UNIDADES), BALÃO DE LÁTEX INFLÁVEL, ATÓXICO, INDICADO P/ DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE C/ 50 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO.	40,00	R$ 6,000	R$ 240,00	BOLI
227/263	45564	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA TRAVÁVEL COM CAPACIDADE DE 30 LITROS - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, MEDINDO CERCA DE 49CM COMPRIMENTO X 33CM DE LARGURA X 28CM DE ALTURA.	30,00	R$ 41,500	R$ 1.245,00	ARQPLAST
230/263	45567	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PRETO 80MM PARA 200FLS - PACOTE COM 50 UNIDADES	20,00	R$ 14,000	R$ 280,00	KAZ
249/263	45755	BALÃO BEXIGA BRANCO 9	5,00	R$ 6,000	R$ 30,00	BOLI
251/263	45757	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL	10,00	R$ 2,150	R$ 21,50	KAZ
252/263	45758	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO	10,00	R$ 2,150	R$ 21,50	KAZ
253/263	45759	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO	10,00	R$ 2,150	R$ 21,50	KAZ
257/263	45763	TINTA PARA IMPRESSORA HP 105 A - BLACK	12,00	R$ 145,000	R$ 1.740,00	TR
258/263	45764	TINTA PARA IMPRESSORA HP 105 A - COLOR	12,00	R$ 145,000	R$ 1.740,00	TR
263/263	45867	PINCEL PARA ARTESANATO KIT COM 12UN, CONTENDO OS TAMANHOS Nº 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22. POSSUI CERDAS SINTÉTICAS DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	20,00	R$ 25,000	R$ 500,00	GR

Quantidades de Itens Vencedores.....: **49,00**
Valor Total.....: **R$ 48.787,57**

1532 COMERCIAL MALLONE EIRELI

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
57/263	14313	GIZ DE CÊRA (SORTIDO), COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, ESTEATINA E PIGMENTOS ORGÂNICOS, NÃO PERECÍVEL, NÃO TÓXICO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS CORES BÁSICAS (AZUL, VERDE, AMARELO E VERMELHO), MEDINDO NO MÍNIMO 10CM DE COMPRIMENTO, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	30,00	R$ 1,980	R$ 59,40	LEOLEO
172/263	24229	EVA COR DE BOLINHA	5,00	R$ 1,980	R$ 9,90	LEOLEO

Quantidades de Itens Vencedores.....: **2,00**
Valor Total.....: **R$ 69,30**

1573 BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4/263	3081	PAPEL VERGÊ MULTI-USO - COR BRANCO A4 50FLS	15,00	R$ 8,490	R$ 127,35	FELIPAPER
34/263	13384	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AMARELO, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, PONTA CHANFRADA C/ POSSIBILIDADE DE TRAÇO, TAMPA VENTILADA, CORPO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM (SEM CONSIDERAR A TAMPA), C/ TINTA À BASE DE CORANTES E ÁGUA.	600,00	R$ 1,400	R$ 840,00	JOCAR
35/263	13396	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR LARANJA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, PONTA CHANFRADA C/ POSSIBILIDADE DE TRAÇO, TAMPA VENTILADA, CORPO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM (SEM CONSIDERAR A TAMPA), C/ TINTA À BASE DE CORANTES E ÁGUA.	100,00	R$ 1,400	R$ 140,00	JOCAR
36/263	13401	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR ROSA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, PONTA CHANFRADA C/ POSSIBILIDADE DE TRAÇO, TAMPA VENTILADA, CORPO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM (SEM CONSIDERAR A TAMPA), C/ TINTA À BASE DE CORANTES E ÁGUA	150,00	R$ 1,400	R$ 210,00	JOCAR
37/263	13404	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR VERDE, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, PONTA CHANFRADA C/ POSSIBILIDADE DE TRAÇO, TAMPA VENTILADA, CORPO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM (SEM CONSIDERAR A TAMPA), C/ TINTA À BASE DE CORANTES E ÁGU	150,00	R$ 1,400	R$ 210,00	JOCAR
74/263	15182	LIVRO ATA - 100 FOLHAS	110,00	R$ 9,700	R$ 1.067,00	TILIBRA
93/263	15362	BOBINA - PARA CAUCULADORA/PDV COM 32 METROS E ALERTA NO FINAL	1,00	R$ 39,900	R$ 39,90	BRASIL
102/263	15387	RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS 38X51MM 04 BLOCOS COM 100 FOLHAS	60,00	R$ 2,980	R$ 178,80	JOCAR
107/263	15397	BOBINA - PARA CALCULADORA/PDV COM 57MMX30M CX COM 30UND.	6,00	R$ 39,000	R$ 234,00	BRASIL
121/263	16310	PILHA ALCALINA AAA.	3,00	R$ 2,200	R$ 6,60	ELGIN
124/263	16336	COLA ISOPOR - ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 90 G.CAIXA COM 12 UNDADES	3,00	R$ 36,100	R$ 108,30	ZAZ TRAZ
129/263	16354	COLA QUENTE REFIL - GROSSO PACOTE COM 01KG.	2,00	R$ 35,000	R$ 70,00	RENDICOLA
140/263	16895	PASTA DE DEDOS (MOLHA DEDOS) COMPOSIÇÕES: GLICÓIS, ÁCIDO GRAXO E ESSÊNCIA. NÃO TÓXICO. PESO 12GRS.	30,00	R$ 1,800	R$ 54,00	RADEX
141/263	16896	FITA PARA CALCULADORA OLIVETTI	28,00	R$ 5,500	R$ 154,00	MASTERPRINT
155/263	24031	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL (MAQ. DE CHEQUE) COR PRETO, COM 10,5MM X10M, NYLON HD	5,00	R$ 19,800	R$ 99,00	MASTERPRINT
158/263	24191	COLA GLITER COR BRANCA 35ML-3D	5,00	R$ 3,100	R$ 15,50	ACRILEX
159/263	24192	COLA GLITER COR DOURADA 35ML-3D	5,00	R$ 3,100	R$ 15,50	ACRILEX
160/263	24193	COLA GLITER COR PRATA 35ML-3D	5,00	R$ 3,100	R$ 15,50	ACRILEX
161/263	24194	COLA GLITER COR VERDE 35ML-3D	5,00	R$ 3,100	R$ 15,50	ACRILEX
162/263	24195	COLA GLITER COR VERMELHA 35ML-3D	5,00	R$ 3,100	R$ 15,50	ACRILEX
163/263	24196	COLA GLITER COR AZUL 35ML-3D	5,00	R$ 3,100	R$ 15,50	ACRILEX
179/263	30540	PAPEL COUCHÊ BRANCO,INDICADO P/ IMPRESSÃO EMJATOS DE TINTA,LASERE FOTOCOPIADORA,FORMATO A4,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE À UMIDADE,CONTENTDO NO MINIMO 180G COM 50 FOLHAS,IDEAL PARA IMPRESSÕES DE FOLHETOS,CERTIFICADOS,CARTÕES,CONVITES.	5,00	R$ 13,100	R$ 65,50	FILIPERSON

183/263	31095	ETIQUETA FOLHA A4, COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 10 FOLHAS, CONTENDO 350 ETIQUETAS	20,00	R$ 14,100	R$ 282,00	MAXPRINT
185/263	31099	CLIPS BORBOLETA NIQUELADO GRANDE- CAIXA COM 12 UNIDADES	10,00	R$ 9,500	R$ 95,00	ACC
217/263	43705	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCRITA MÉDIA, C/ TAMPA VENTILADA NA MESMA COR DA TINTA, CORPO DE RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM (SEM CONSIDERAR A TAMPA) COM FURO LATERAL, CARGA CONFECCIONADA EM TUBO PLÁSTICO NÃO COLADO E NÃO ROSQUEADO AO CORPO, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUGSTÊNIO, C/ TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS.	160,00	R$ 31,900	R$ 5.104,00	COMPACTOR
224/263	43782	FOLHA DE E.V.A. - 2MM (COM GLITER) - MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 X 400 MM, MODELO COM GLITTER, PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL, COM TEXTURA 100% HOMOGÊNEA, MEDINDO 600 MM X 400 MM X 2 MM, O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO.	200,00	R$ 3,650	R$ 730,00	LEONORA
229/263	45566	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200FLS - PACOTE COM 50 UNIDADES	20,00	R$ 9,900	R$ 198,00	CHAPARRAU
232/263	45721	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 100 FOLHAS, PERFURADOR DE PAPEL, METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 80 MM	2,00	R$ 89,000	R$ 178,00	JOCAR

Quantidades de Itens Vencedores.....: **28,00**

Valor Total.....: **R$ 10.284,45**

1614 FABRICIO DOURADO DA SILVA - ME

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/263	2855	LÁPIS PRETO - Nº 02 (LÁPIS DE ESCREVER), GRAFITE DE 1ª QUALIDADE NA COR PRETO, MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO C/ EXCELENTE APAGABILIDADE, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, FORMATO ROLIÇO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5CM.	20,00	R$ 0,150	R$ 3,00	GIOTTO
5/263	3091	PASTA CATÁLOGO, C/ 10 FOLHAS DE ENVELOPE PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO, COM 04 (QUATRO) FUROS E PARAFUSOS PLÁSTICOS NA PARTE INTERNA, CAPA EM PAPELÃO PLASTIFICADO.	30,00	R$ 5,500	R$ 165,00	ACP
17/263	3196	PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO POLIESTIRENO, C/ FIXADOR DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 23CM.	215,00	R$ 10,000	R$ 2.150,00	WALEU
42/263	14027	ENVELOPE COMUM BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 114 X 162MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M², INDICADO PARA CORRESPONDÊNCIAS TIPO CARTA.	9,00	R$ 51,000	R$ 459,00	FORONI
65/263	15154	TINTA PARA CARIMBO - BOA QUALIDADE PRETO	68,00	R$ 2,500	R$ 170,00	RADEX
73/263	15181	LIVRO ATA - 50 FOLHAS	40,00	R$ 5,400	R$ 216,00	S.DOMINGOS
81/263	15331	COLA BRANCA - BOA QUALIDADE. PACOTE COM 12 UNIDADES DE 90G.	56,00	R$ 13,900	R$ 778,40	ZAS TRAZ
90/263	15356	DVD - VIRGEM 4.7GB	30,00	R$ 1,250	R$ 37,50	MULTILASER
94/263	15364	LIVRO ATA - 50 FOLHAS	10,00	R$ 5,500	R$ 55,00	SÃO DOMINGOS
139/263	16894	LÁPIS PRETO- Nº 02,PLÁSTICO, MAIS DURAVÉL, GRAFITE ULTRA RESISTENTE. NÃO QUEBRA COM FACILIDADE. SEGURO,NÃO LASCA.CX COM 72 UNIDADES	14,00	R$ 11,450	R$ 160,30	GIOTTO
154/263	23838	TINTA GUACHE - CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 250ML.	30,00	R$ 3,700	R$ 111,00	PIRATININGA
173/263	24237	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO (CORES VARIADAS)	25,00	R$ 1,200	R$ 30,00	ALLAPLAST
184/263	31097	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA GRANDE	30,00	R$ 23,700	R$ 711,00	POLYCART
234/263	45725	COLA BRANCA 1KG, LÍQUIDA, LAVÁVEL.	3,00	R$ 10,000	R$ 30,00	ZAS TRAZ
250/263	45756	PASTA SIMPLES DOBRADA COM FERRAGEM AZUL ESCURA	20,00	R$ 1,250	R$ 25,00	ALLAPLAST

Quantidades de Itens Vencedores.....: **15,00**

Valor Total.....: **R$ 5.101,20**

2684 MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO-EIRELI-ME

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca

1/263	2503	LIVRO PROTOCOLO ¼, CAPA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705 G/M², COM FOLHAS INTERNAS DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO DE NO MÍNIMO 63 G/M², IMPRESSÃO EM OFF-SET, CONTENDO 100 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO DE 153 X 216MM.	178,00	R$ 7,950	R$ 1.415,10	FORONI
6/263	3093	PASTA CATÁLOGO, C/ 30 FOLHAS DE ENVELOPE PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO, COM 04 (QUATRO) FUROS E PARAFUSOS PLÁSTICOS NA PARTE INTERNA, CAPA EM PAPELÃO PLASTIFICADO.	5,00	R$ 9,950	R$ 49,75	DAC
7/263	3129	PILHA COMUM - PEQUENA (AA), FABRICADA EM ZINCO CARVÃO, CARGA DE APROXIMADAMENTE 1.5V, ACONDICIONADAS EM CARTELA C/ 02 UNIDADES.	200,00	R$ 4,600	R$ 920,00	PANASONIC
8/263	3133	PINCEL ATÔMICO - COR AZUL	400,00	R$ 1,750	R$ 700,00	LEO & LEO
9/263	3134	PINCEL ATÔMICO - COR PRETO	200,00	R$ 1,750	R$ 350,00	LEO & LEO
10/263	3136	PINCEL ATÔMICO - COR VERMELHO	100,00	R$ 1,750	R$ 175,00	LEO & LEO
14/263	3151	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 08, CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR AMARELO, TAMANHO CURTO, VIROLA METÁLICA (PONTEIRA), CERDAS EM PÊLO ANIMAL DE FORMATO CHATO.	10,00	R$ 0,990	R$ 9,90	LEO & LEO
15/263	3155	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 16, CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR AMARELO, TAMANHO CURTO, VIROLA METÁLICA (PONTEIRA), CERDAS EM PÊLO ANIMAL DE FORMATO CHAT0O.	10,00	R$ 1,450	R$ 14,50	LEO & LEO
18/263	3482	TESOURA DE PICOTAR - 08", LÂMINA ONDULADA EM AÇO INOXIDÁVEL C/ PONTA, CORTE SUPER AFIADO, CABO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO.	2,00	R$ 42,250	R$ 84,50	LEOARTE
22/263	12115	AGENDA TELEFÔNICA PERMANENTE, INDICADA P/ ANOTAÇÕES DE TELEFONES/ FAX/ENDEREÇOS E NOMES, C/ NO MÍNIMO 02 (DUAS) OU MAIS FOLHAS PARA CADA LETRA, FOLHAS INTERNAS DE NO MÍNIMO 75G/M², CAPA EM PAPELÃO PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0CM X 15,5 CM.	25,00	R$ 11,900	R$ 297,50	FORONI
24/263	12125	ALMOFADA P/ CARIMBO - Nº 03 PRETO.	53,00	R$ 3,200	R$ 169,60	RADEX
25/263	12155	APONTADOR SIMPLES P/ LÁPIS - COM DEPÓSITO (PLÁSTICO), CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, 01 (UM) FURO, FORMATO RETANGULAR, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO E AFIADA, MEDINDO 5,5 X 1,10CM.	260,00	R$ 0,680	R$ 176,80	LEO & LEO
28/263	13153	CADERNO CAPA DURA - GRANDE (96 FOLHAS), TIPO BROCHURA ¼, COSTURADO, CAPA EM PAPELÃO REVESTIDO POR PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, C/ NO MÍNIMO 96 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28,0 X 20,5CM (FECHADO), FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO DE NO MÍNIMO 56G/M², COM MARGEM E PAUTA.	20,00	R$ 4,800	R$ 96,00	FORONI
29/263	13215	CADERNO ESPIRAL - ¼ (PEQUENO), CAPA EM PAPELÃO, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 14,8 X 21,0 CM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO DE NO MÍNIMO 56G/M², COM MARGEM E PAUTA.	170,00	R$ 3,850	R$ 654,50	FORONI
33/263	13359	CANETA HIDROGRÁFICA ESCOLAR (JOGO C/ 12 UNIDADES), TAMPA NA COR DA TINTA, PONTA FINA, EM EMBALAGEM PEQUENA, C/ NO MÍNIMO 10CM SEM CONSIDERAR A TAMPA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS 04 CORES BÁSICAS: AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO.	20,00	R$ 3,150	R$ 63,00	LEO & LEO
39/263	13885	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 09MM, CONFECIONADO EM PVC FLEXÍVEL, C/ CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 50 PÁGINAS. PCTE COM 50 UND	5,00	R$ 10,900	R$ 54,50	MARES
40/263	13895	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 17MM, CONFECIONADO EM PVC FLEXÍVEL, C/ CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 100 PÁGINAS. PCTE COM 50 UND	5,00	R$ 21,200	R$ 106,00	MARES

41/263	14013	ELÁSTICO P/ AMARRAR DINHEIRO - Nº 18, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL + ACELERADORES DE LÁTEX PURO, C/ APROXIMADAMENTE 03MM DE ESPESSURA, PACOTE C/ 01 KG.	25,00	R$ 21,000	R$ 525,00	RED BOR
43/263	14032	ENVELOPE BRANCO COMUM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 114 X 229MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M², INDICADO PARA CORRESPONDÊNCIAS TIPO OFÍCIO. (PERSONALIZADO COM LOGO DO GOVERNO MUNICIPAL).	50,00	R$ 2,690	R$ 134,50	FORONI
44/263	14086	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 23/08, FABRICADO EM ARAME DE AÇO C/ ACABAMENTO GALVANIZADO ANTI-FERRUGEM, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.	10,00	R$ 12,900	R$ 129,00	BRW
45/263	14089	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 23/10, FABRICADO EM ARAME DE AÇO C/ ACABAMENTO GALVANIZADO ANTI-FERRUGEM, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.	10,00	R$ 3,900	R$ 139,00	BRW
47/263	14257	FOLHA DE E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 45CM, COR LILÁS.	30,00	R$ 1,250	R$ 37,50	LEO & LEO
48/263	14260	FOLHA DE E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 45CM, COR MARROM.	30,00	R$ 1,250	R$ 37,50	LEO & LEO
49/263	14263	FOLHA DE E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 45CM, COR PELE.	30,00	R$ 1,250	R$ 37,50	LEO & LEO
50/263	14265	FOLHA DE E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 45CM, COR PRETO.	30,00	R$ 1,250	R$ 37,50	LEO & LEO
51/263	14267	FOLHA DE E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 45CM, COR ROSA.	150,00	R$ 1,250	R$ 187,50	LEO & LEO
52/263	14270	FOLHA DE E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 45CM, COR VERDE CLARO.	30,00	R$ 1,250	R$ 37,50	LEO & LEO
53/263	14272	FOLHA DE E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 45CM, COR VERDE ESCURO.	30,00	R$ 1,250	R$ 37,50	LEO & LEO
54/263	14274	FOLHA DE E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 45CM, COR VERMELHO.	150,00	R$ 1,250	R$ 187,50	LEO & LEO
55/263	14307	FOLHA DE E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 45CM, COR AMARELO.	150,00	R$ 1,250	R$ 187,50	LEO & LEO
56/263	14310	FOLHA DE E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 45CM, COR AZUL CLARO.	50,00	R$ 1,250	R$ 62,50	LEO & LEO
58/263	14314	FOLHA DE E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 45CM, COR AZUL ESCURO.	50,00	R$ 1,250	R$ 62,50	LEO & LEO
59/263	14317	FOLHA DE E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 45CM, COR AZUL ROYAL.	50,00	R$ 1,250	R$ 62,50	LEO & LEO
60/263	14320	FOLHA DE E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 45CM, COR BRANCO.	50,00	R$ 1,250	R$ 62,50	LEO & LEO
61/263	14323	FOLHA DE E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 45CM, COR CINZA.	20,00	R$ 1,250	R$ 25,00	LEO & LEO
66/263	15161	CADERNO DE CAPA DURA DE EXPIRAL- GRANDE, UNIVERSITÁRIO, 48 FOLHAS	50,00	R$ 4,100	R$ 205,00	FORONI
68/263	15168	FITA ADESIVA DUREX - 12MMX30M	30,00	R$ 0,650	R$ 19,50	EUROCEL
69/263	15169	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE - 48MMX50M	606,00	R$ 2,860	R$ 1.733,16	EUROCEL
70/263	15170	FITA ADESIVA CREPE - 19MMX50M	35,00	R$ 3,300	R$ 115,50	EUROCEL
71/263	15175	CD-RW - VIRGEM 700MB	50,00	R$ 1,600	R$ 80,00	MULTILASER
72/263	15180	BOBINA PAPEL PARDO - ROLO DE 200 METROS, COM 60CM DE LARGURA RESISTENTE, QUE FACILITA A ESCRITA	2,00	R$ 58,000	R$ 116,00	BRASIL
75/263	15183	BARBANTE - CRU MÉDIO	3,00	R$ 7,450	R$ 22,35	PIRATININGA
77/263	15188	PASTA ABA COM ELÁSTICO - EM PAPELÃO RESISTENTE REVESTIDO COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, BOA QUALIDADE, TAMANHO APROXIMADO DE 230 X 340MM.	150,00	R$ 1,480	R$ 222,00	DAC
78/263	15318	PILHA ALCALINA AAA (PALITO). DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	3,00	R$ 52,000	R$ 156,00	PANASONIC
80/263	15329	MARCA TEXTO - COM TINTA FLORESCENTE A BASE D' ÁGUA, COM PONTA CHANFRADA DE POLIETILENO, NA COR VERDE , AMARELA, AZUL, ROSA, LARANJA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	27,00	R$ 17,000	R$ 459,00	RADEX
82/263	15337	GRAMPEADOR - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS, UTILIZA GRAMPOS 23/06.	40,00	R$ 48,500	R$ 1.940,00	JOCAR
83/263	15339	GRAMPO 23/06 - GRAMPO NA COR DOURADA DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	30,00	R$ 12,700	R$ 381,00	BRW
85/263	15346	CADERNO DE CAPA DURA DE EXPIRAL - GRANDE, 96 FOLHAS	12,00	R$ 4,800	R$ 57,60	FORONI
87/263	15351	ENVELOPE OURO - A4 - TIPO SACO - SEM TIMBRE - 242 X 336 MM. CAIXA COM 250 UNIDADES	213,00	R$ 59,000	R$ 12.567,00	FORONI

88/263	15352	ENVELOPE OURO OFÍCIO- TIPO SACO - SEM TIMBRE - 260 X 360 MM, CAIXA COM 250 UNIDADES	16,00	R$ 69,000	R$ 1.104,00	FORONI
91/263	15357	PEN DRIVE - CAPACIDADE PARA 16 GB	73,00	R$ 25,000	R$ 1.825,00	UTECH
97/263	15380	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET Nº 60 PRETO. ORIGINAL DO FABRICANTE	12,00	R$ 112,000	R$ 1.344,00	HP
98/263	15381	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET Nº 60 COLORIDO. ORIGINAL DO FABRICANTE	12,00	R$ 149,000	R$ 1.788,00	HP
99/263	15383	PASTA L - TRANSPARENTE, SUPER RESISTENTE E NÃO ADERE O PAPEL, PACOTE COM 10 UNIDADES 22 X 31 CM.	13,00	R$ 7,200	R$ 93,60	DAC
100/263	15384	COLA BASTÃO-COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES; PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPERDÍCIO; NÃO ENRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTÃO; TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO; NÃO TÓXICO, TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	34,00	R$ 8,800	R$ 299,20	LEO & LEO
101/263	15386	RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS 76X102MM BLOCO COM 100 FOLHAS	788,00	R$ 2,930	R$ 2.308,84	OFF PAPER
103/263	15389	PERCEVEJO - LATONADOS (DOURADOS). CAIXA 100 UNIDADES	2,00	R$ 2,150	R$ 4,30	JOCAR
105/263	15392	COLCHETES – Nº 14 CAIXA COM 72 UNIDADES	6,00	R$ 10,000	R$ 60,00	CHAPARRAU
106/263	15394	ALFINETE PARA MAPA, Nº 1, 5 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	30,00	R$ 2,400	R$ 72,00	JOCAR
110/263	15407	CANETA PARA RETROPROJETOR, AZUL.	100,00	R$ 1,600	R$ 160,00	JOCAR
111/263	15415	CLIPS 0/2 - CAIXA COM 100 UNIDADE	290,00	R$ 2,700	R$ 783,00	CHAPARRAU
112/263	15416	CLIPS 0/8 - CAIXA COM 137 UNIDADES	125,00	R$ 8,900	R$ 1.112,50	CHAPARRAU
113/263	15420	ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE; FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO. DIÂMETRO DE 17MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS (24KG/ 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM. UTILIZADO EM ENCARDENAÇÃO DE DIVERSOS FINS. PACOTE COM 50 UNIDADES	5,00	R$ 21,300	R$ 106,50	MARES
114/263	15421	ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE; FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO. DIÂMETRO DE 20MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 120 FOLHAS(24KG/ 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM. UTILIZADO EM ENCARDENAÇÃO DE DIVERSOS FINS. PACOTE COM 50 UNIDADES	5,00	R$ 21,800	R$ 109,00	MARES
115/263	15422	ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE; FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO. DIÂMETRO DE 20MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 160 FOLHAS (24KG/ 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM. UTILIZADO EM ENCARDENAÇÃO DE DIVERSOS FINS. PACOTE COM 50 UNIDADES	5,00	R$ 21,800	R$ 109,00	MARES
118/263	15438	LIVRO ATA - 200 FOLHAS COM CAPA DURA	100,00	R$ 17,700	R$ 1.770,00	FORONI
119/263	15445	PASTA COM PRESILHA - TRANSPARENTE, SUPER RESISTENTE E NÃO ADERE O PAPEL, PACOTE COM 10 UNIDADES 22 X 31 CM	100,00	R$ 17,500	R$ 1.750,00	DAC
123/263	16334	TINTA GUACHE - CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 250ML, CAIXA COM 06 CORES.	15,00	R$ 20,500	R$ 307,50	ACRILEX
125/263	16340	CORRETIVO - LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, CAIXA COM 10 UNIDADES DE 18 ML.	71,00	R$ 11,100	R$ 788,10	RADEX
127/263	16344	GRAMPO 26/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES.	246,00	R$ 3,500	R$ 861,00	JOCAR
128/263	16346	PERFURADOR DE PAPEL - PARA 2 FUROS EQUIDISTANTES E RESERVATÓRIO DE RESÍDUOS, COM CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS.	72,00	R$ 43,000	R$ 3.096,00	JOCAR
130/263	16356	PAPEL CARTÃO - 50 X 70 CM, CORES DIVERSAS.	80,00	R$ 0,850	R$ 68,00	VMP
131/263	16374	BOBINA PAPEL PARDO - ROLO DE 200 METROS, COM 60CM DE LARGURA RESISTENTE, QUE FACILITA A ESCRITA.	5,00	R$ 68,000	R$ 340,00	BRASIL
137/263	16390	CAIXA BOX, EM PLÁSTICO, PARA ARQUIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 13,5X28X35CM.	112,00	R$ 4,900	R$ 548,80	DAC
142/263	18101	ENVELOPE OURO 37X45- TIPO SACO - SEM TIMBRE - 37 X 45 MM, CAIXA COM 250 UNIDADES	60,00	R$ 133,500	R$ 8.010,00	FORONI
145/263	21299	PILHA AAA PALITO ALCALINA PCT COM 4UN.	200,00	R$ 8,300	R$ 1.660,00	PANASONIC

146/263	21382	DOMINO PLASTICO	10,00	R$ 8,000	R$ 80,00	LM
147/263	21466	BLOCO DE LEMBRETE 600FLS . FORMATO 95 MM X 81,5 MM	51,00	R$ 8,900	R$ 453,90	TAMOIO
148/263	22765	EVA COR CREME	5,00	R$ 1,250	R$ 6,25	LEO & LEO
150/263	23521	PAPEL CREPOM COLORIDO 48X2MT	30,00	R$ 0,850	R$ 25,50	VMP
151/263	23626	PAPEL VERGÊ GRANITO CX C/ 50 UNID	5,00	R$ 14,900	R$ 74,50	OFF PAPER
152/263	23835	PAPEL CREPON - PCT COM 10 UN 48CM X 2M CORES VARIADAS	10,00	R$ 8,600	R$ 86,00	VMP
153/263	23837	PAPEL COLOR SET DUPLA FACE 48 X 66 CM CORES VARIADAS	80,00	R$ 0,790	R$ 63,20	VMP
156/263	24154	MURAL DE CORTIÇA 90X60	10,00	R$ 48,000	R$ 480,00	SOUZA
157/263	24156	DIVISORIAS A4, TAMANHO 220MM X 295MM, INDICE TRANSPARENTE COM VISOR, FURAÇÃO UNIVERSAL	200,00	R$ 0,850	R$ 170,00	DAC
164/263	24216	ROLO DE TNT VERMELHO 50MTS	4,00	R$ 126,000	R$ 504,00	SANTA FÉ
165/263	24217	ROLO DE TNT BRANCO 50MTS	4,00	R$ 126,000	R$ 504,00	SANTA FÉ
166/263	24219	EVA COR AZUL	5,00	R$ 1,250	R$ 6,25	LEO & LEO
167/263	24220	EVA COR ROSA	5,00	R$ 1,250	R$ 6,25	LEO & LEO
168/263	24224	EVA COR PINK	5,00	R$ 1,250	R$ 6,25	LEO & LEO
169/263	24225	EVA COR LILÁS	5,00	R$ 1,250	R$ 6,25	LEO & LEO
170/263	24226	EVA COR VERDE ESCURO	5,00	R$ 1,250	R$ 6,25	LEO & LEO
171/263	24227	EVA COR VERDE CLARO	5,00	R$ 1,250	R$ 6,25	LEO & LEO
174/263	24242	LIXEIRA REDONDA METAL PRATA OU PRETA	20,00	R$ 24,800	R$ 496,00	ACP
175/263	25057	TESOURA SEM PONTA	12,00	R$ 1,950	R$ 23,40	JOCAR
176/263	26787	EVA COR DE LARANJA	5,00	R$ 1,250	R$ 6,25	LEO & LEO
177/263	27825	PLACAS DE E.V.A - 48 X 50 CM, CORES DIVERSAS	80,00	R$ 1,250	R$ 100,00	LEO & LEO
178/263	28758	PORTA RETRATO 10X15	200,00	R$ 14,800	R$ 2.960,00	YANGZI
180/263	31003	GRAMPO 23/13- CAIXA COM 5000 UNIDADES	15,00	R$ 12,800	R$ 192,00	BRW
181/263	31030	PALITOS DE PICOLÉ PACOTE COM 100 UNIDADES.	5,00	R$ 5,200	R$ 26,00	THEOTO
182/263	31094	ETIQUETA FOLHA A4, COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 25 FOLHAS, CONTENDO 250 ETIQUETAS	24,00	R$ 17,300	R$ 415,20	COLACRIL
186/263	32204	PASTA COM ELASTICO	50,00	R$ 1,900	R$ 95,00	DAC
189/263	32965	LAPIS DE COR C/12	10,00	R$ 2,990	R$ 29,90	LEO & LEO
190/263	32966	CANETINHA HIDROGR.	20,00	R$ 2,990	R$ 59,80	LEO & LEO
192/263	35689	CADERNO GRANDE ESPIRAL 10 MATERIAS	6,00	R$ 10,250	R$ 61,50	FORONI
193/263	37765	FITA DUPLA FACE 12MMX2M	3,00	R$ 5,800	R$ 17,40	EUROCEL
198/263	37813	EVA AMARELO	5,00	R$ 1,250	R$ 6,25	LEO & LEO
199/263	39305	CALCULADORA 12 DG	2,00	R$ 12,000	R$ 24,00	INOVA
200/263	39423	LIVRO CONTA CORRENTE OFICIO 100 FOLHAS, CAPA DURA, FORMATO 215 X 315 MM.	10,00	R$ 16,850	R$ 168,50	FORONI
201/263	39424	LIVRO CONTA CORRENTE OFICIO 50 FOLHAS, CAPA DURA, FORMATO 215 X 315 MM.	10,00	R$ 9,900	R$ 99,00	FORONI
202/263	39479	ROLO DE TNT AMARELO 50MTS	4,00	R$ 126,000	R$ 504,00	SANTA FÉ
203/263	39503	ROLO DE TNT AZUL ESCURO 50 MTS	4,00	R$ 126,000	R$ 504,00	SANTA FÉ
204/263	39505	ROLO DE TNT PRETO 50MTS	4,00	R$ 126,000	R$ 504,00	SANTA FÉ
210/263	39516	PLACA EM EVA 48X40 CM COR BRANCA	5,00	R$ 1,250	R$ 6,25	LEO & LEO
211/263	39517	PLACA EM EVA 48X40 CM COR VERMELHA	5,00	R$ 1,250	R$ 6,25	LEO & LEO
212/263	39521	PLACA EM EVA 48X40 CM COR PRETO	5,00	R$ 1,250	R$ 6,25	LEO & LEO
213/263	39528	ROLO DE TNT VERDE 50MTS	4,00	R$ 126,000	R$ 504,00	SANTA FÉ
214/263	40113	CANECA DE LOUÇA	200,00	R$ 15,900	R$ 3.180,00	LIVE
215/263	40305	BATERIA ALCALINA 9V	10,00	R$ 7,900	R$ 79,00	ELGIN
216/263	43703	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL - 1.0 MM, COM PONTA DE AÇO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, GRIP TRIANGULAR EM BORRACHA MACIA, ESFERA DE 1.0MM (MÉDIA) E CORPO FUMÊ.	20,00	R$ 30,900	R$ 618,00	JOCAR
225/263	43808	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL COM 03 DIVISÓRIAS EM POLIESTIRENO CRISTAL.	30,00	R$ 49,900	R$ 1.497,00	RADEX
226/263	45563	QUADRO FELTRO VERDE MOLDURA DE ALUMÍNIO - 90X120CM - ESTRUTURA DE PAPELÃO ONDULADO COM 14MM E ESPESSURA TOTAL DO QUADRO COM 17MM. (INCLUINDO A MOLDURA), REVESTIDO DE FELTRO ACRÍLICO, COM MOLDURAS ARREDONDADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL.	15,00	R$ 125,000	R$ 1.875,00	SOUZA
228/263	45565	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL - ARTICULÁVEL INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO - MEDIDAS: 355 X 253 X 120 MM	30,00	R$ 44,000	R$ 1.320,00	RADEX

231/263	45568	PORTA CANETA,CLIPS E LEMBRETE PRETO - INJETADO EM POLIESTIRENO. MEDIDAS: 240X70X80MM.	60,00	R$ 8,400	R$ 504,00	RADEX
233/263	45723	TESOURA USO GERAL, TAMANHO APROXIMADO DE 24,1 CM, DE LÂMINAS DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA , CABOS DE RESINA TERMOPLÁSTICA ANATÔMICA QUE SE ENCAIXAM PERFEITAMENTE NAS MÃOS, TORNANDO O MANUSEIO CONFORTÁVEL E SEGURO.	5,00	R$ 5,400	R$ 27,00	JOCAR
235/263	45733	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 LARANJA	4,00	R$ 0,790	R$ 3,16	VMP
236/263	45734	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 VERMELHA	3,00	R$ 0,790	R$ 2,37	VMP
237/263	45735	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 AMARELO	3,00	R$ 0,790	R$ 2,37	VMP
238/263	45736	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 ROSA	3,00	R$ 0,790	R$ 2,37	VMP
239/263	45737	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 VERDE ESCURO (MUSGO)	3,00	R$ 0,790	R$ 2,37	VMP
240/263	45738	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 VERDE CLARO	3,00	R$ 0,790	R$ 2,37	VMP
241/263	45739	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 AZUL ESCURO	3,00	R$ 0,790	R$ 2,37	VMP
242/263	45740	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 AZUL CLARO	3,00	R$ 0,790	R$ 2,37	VMP
243/263	45741	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 LILAZ	3,00	R$ 0,790	R$ 2,37	VMP
244/263	45742	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 ROXO	3,00	R$ 0,790	R$ 2,37	VMP
245/263	45743	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 PRETO	3,00	R$ 0,790	R$ 2,37	VMP
246/263	45745	ROLO DE TNT LARANJA ROLO 50 METROS	4,00	R$ 126,000	R$ 504,00	SANTA FÉ
247/263	45746	ROLO DE TNT LILAS ROLO 50 METROS	4,00	R$ 126,000	R$ 504,00	SANTA FÉ
248/263	45747	ROLO DE TNT ROXO 50 METROS	4,00	R$ 126,000	R$ 504,00	SANTA FÉ
254/263	45760	ELASTICO DE LATEX N° 18	1,00	R$ 7,800	R$ 7,80	RED BOR
255/263	45761	TINTA PARA IMPRESSORA HP 664 - ORIGINAL BLACK	36,00	R$ 90,000	R$ 3.240,00	HP
256/263	45762	TINTA PARA IMPRESSORA HP 664 - COLOR	36,00	R$ 99,000	R$ 3.564,00	HP
259/263	45862	KIT 6 PINCÉIS INDICADOS PARA USO FACIAL COM CERDAS SINTÉTICAS MACIAS DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, CABO É ERGONÔMICO PARA MAIOR COMODIDADE NA HORA DA PINTURA. DIMENSÕES DO PRODUTO MEDIDAS DA EMBALAGEM: 28 X 11,5 CM. EMBALAGEM CONTÉM: 6 PINCÉIS 02 REDONDOS (NÚMERO 1 E 3), 01 CHANFRADO (NÚMERO 6), 02 CHATO (NÚMERO 12 E 4) E 01 LINGUA DE GATO (NÚMERO 8).	20,00	R$ 39,000	R$ 780,00	BEE UNIQUE
261/263	45864	CAIXA MDF CRUA MEDINDO 15 X 15.	200,00	R$ 14,200	R$ 2.840,00	TAGS
262/263	45865	TINTA PARA PINTURA FACIAL CONTENDO 6 CORES SENDO: AZUL, AMARELO, PRETO, BRANCO, VERMELHO E VERDE.	20,00	R$ 17,200	R$ 344,00	COLORMAKE

Quantidades de Itens Vencedores.....: **145**

Valor Total.....: **R$ 86.593,56**

3248 ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
19/263	3498	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA DE PRESSÃO, AMPOLA INTERNA EM VIDRO TÉRMICO, C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 LITRO, INDICADA P/ ACONDICIONAR CHÁ, LEITE, CAFÉ E OUTROS LÍQUIDOS.	10,00	R$ 38,250	R$ 382,50	INVICTA
20/263	3506	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA DE PRESSÃO, AMPOLA INTERNA EM VIDRO TÉRMICO, C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LITROS, INDICADA P/ ACONDICIONAR CHÁ, LEITE, CAFÉ E OUTROS LÍQUIDOS.	30,00	R$ 49,700	R$ 1.491,00	INVCITA

26/263	13022	GARRAFA TÉRMICA C/ TORNEIRA, CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA C/ BOCA LARGA, PÉS RETRÁTEIS, ALÇA P/ TRANSPORTE E TORNEIRA ANTI-VAZAMENTO, C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 LITROS, INDICADA P/ ACONDICIONAR ÁGUA, SUCO E OUTROS LÍQUIDOS.	5,00	R$ 88,900	R$ 444,50	INVICTA
27/263	13033	GARRAFA TÉRMICA C/ TORNEIRA, CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA C/ BOCA LARGA, PÉS RETRÁTEIS, ALÇA P/ TRANSPORTE E TORNEIRA ANTI-VAZAMENTO, C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, INDICADA P/ ACONDICIONAR ÁGUA, SUCO E OUTROS LÍQUIDOS.	3,00	R$ 98,350	R$ 295,05	INVICTA
38/263	13785	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 05, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, C/ APROXIMADAMENTE 0,60MM DE DIÂMETRO (Ø) E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 500G (GRAMAS).	2,00	R$ 8,150	R$ 16,30	CLIPS NEW
46/263	14191	EXTRATOR DE GRAMPOS - ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 15CM DE COMPRIMENTO.	120,00	R$ 1,200	R$ 144,00	JAPAN STAMP
62/263	15134	CANETA ESFEROGRÁFICA - PONTA MÉDIA 1,0MM. TINTA NÃO TÓXICA. CAIXA COM 50 UNIDADES, COR AZUL, PRETA, VERMELHA.	20,00	R$ 25,650	R$ 513,00	COMPACTOR
63/263	15141	COLA BRANCA - POTE PLÁSTICO COM BICO ECONÔMICO. EMBALAGEM COM 90 G.	24,00	R$ 1,190	R$ 28,56	PIRATININGA
64/263	15147	ESTILETE - LÂMINA ESTREITA, COM 9,5MM DE LARGURA, TIPO FACA RETRÁTIL.	70,00	R$ 0,840	R$ 58,80	JOCAR
84/263	15343	EXTRATOR DE GRAMPO - CX C/ 12 UND	3,00	R$ 13,950	R$ 41,85	JAPAN STAMP
86/263	15347	BORRACHA BRANCA - DE APAGAR LÁPIS, NATURAL, MACIA, TAMANHO Nº 40. CAIXA COM 40 UNIDADES.	2,00	R$ 7,000	R$ 14,00	REDBOR
92/263	15361	CLIPS 0/3 - CAIXA COM 415 UNIDADES	221,00	R$ 8,350	R$ 1.845,35	CLIPS NEW
96/263	15374	TESOURA - TAMANHO MÉDIO COM PONTA , DE 17CM; LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL; REBITE REFORÇADO.	85,00	R$ 3,850	R$ 327,25	JOCAR
108/263	15399	BORRACHA BRANCA - BORRACHA BRANCA MACIA PARA LÁPIS, Nº 40, TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE. CAIXA COM 40 UNIDADES	2,00	R$ 7,000	R$ 14,00	REDBOR
126/263	16341	APAGADOR DE QUADRO BRANCO - DESIGN ERGONÔMICO. CAIXA COM 01 UNIDADE.	30,00	R$ 1,700	R$ 51,00	SOUZA
134/263	16383	PASTA DE ELÁSTICO TRANSPARENTE - MODELO ESCOLAR, TAMANHO - 250X340X55MM.CORES TRANSPARENTE E VERDE.	866,00	R$ 4,000	R$ 3.464,00	ACP
136/263	16386	PISTOLA PARA COLA QUENTE - BOA QUALIDADE, PARA REFIL GROSSO.	2,00	R$ 14,900	R$ 29,80	JOCAR
143/263	19297	CAPA P/ ENCARDENAÇÃO A4 FOSCA/ CINZA PACOTE C/ 100	28,00	R$ 39,000	R$ 1.092,00	ACP
144/263	19298	CAPA P/ ENCARDENAÇÃO A4 CRISTAL PACOTE C/ 100	28,00	R$ 39,000	R$ 1.092,00	ACP
187/263	32824	CAPA ENCAD. A4 LINE CRISTAL PCT C/100UN	1,00	R$ 39,000	R$ 39,00	ACP
188/263	32825	CAPA ENCAD. A4 FOSCA PRETA PCT C/100UN	1,00	R$ 39,000	R$ 39,00	ACP

Quantidades de Itens Vencedores.....: **21,00**

Valor Total.....: **R$ 11.422,96**

3337 ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
89/263	15354	PAPEL SULFITE - COR BRANCO, PADRÃO A4, TAMANHO 210MM X 297MM, 75G/M². CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	464,00	R$ 156,900	R$ 72.801,60	ECOPEL

Quantidades de Itens Vencedores.....: **1,00**

Valor Total.....: **R$ 72.801,60**

Valor Total de Produtos Licitados.: R$ 235.060,64

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e nº. 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

1. 14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 18 de Março de 2021.

MUNICIPIO DE TERENOS/MS
HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

TATIANE ADOLFO DA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARIANNY PAMMELA PUCHERIO ABREU
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMERCIAL K e D LTDA EPP
GILSON DE OLIVEIRA DOMINGOS
Representante Legal

COMERCIAL MALLONE EIRELI ME
BENJAMIN BARBOSA
Representante Legal

BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI ME
ROSANA RODRIGUES SERPA
Representante Legal

FABRICIO DOURADO DA SILVA ME
FABRICIO DOURADO DA SILVA
Representante Legal

MISSÕES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI ME
CLENIR HAMMACHER RIEGER
Representante Legal

ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME
MAURO MAYER DA SILVA
Representante Legal

ECOPEL INDUSTRIAS E COMERCIO LTDA ME
PAULO CESAR FERREIRA MAROLLA
Representante Legal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão : Av. Dr. Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 23 dias do mês de Junho de 2021, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentin Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, juntamente com: a Sra. **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, portadora do RG n.º 000.558.385 SSP/MS e CPF n.º500.502.491-34, diretora do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, a Sra. **TATIANE ADOLFO DA SILVA**, portadora do RG nº 001.457.514 SSP/MS e CPF nº 010.384.921-14, Diretora do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, e o Sr. **MAICON BEZERRA NONATO,** Diretor do DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, portador do RG nº 001.947.776 SSP/MS e CPF nº 053.339.221-79, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 11.161.074/0001-26, neste ato representado pelo Diretora do Departamento de Saúde, Sra. **ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**, brasileira, portador do RG n.º 1608664 SSP/MS e CPF n.º 024.036.301-95, residente e domiciliado na Rua Dantas Barreto, n°.613, bairro Tijuca, na cidade de Campo Grande/MS, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Egídio Zambelli, 50, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 15.481.320/0001-88, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. **NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**, portadora do RG n.º 332.857 SSP/MS e CPF n.º 489.682.181-53, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, n°.254, Centro, na cidade de Terenos/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob o Nº. 37.544.111/0001-79, com sede Rua Sergipe, nº 29, Centro, Sidrolândia/MS, neste ato representada pelo Almiro da Silva, portador da cédula de identidade nº. 395951, SSP/MS e do CPF nº 465.049.821-04**, COMERCIAL K & D LTDA EPP,** Inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.182.696/0001-17, com sede Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 461, Campo Grande/MS, neste ato representada pelo Gilson de Oliveira Domingos, portador da cédula de identidade nº. 7652, DRT/MS e do CPF nº 011.839.521-12**, CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP** Inscrita no CNPJ sob o Nº. 13.646.927/0001-45, com sede Rua Maria Cicera dos Santos Silva, nº 220, Dourados/MS, neste ato representada pelo Adelio de Oliveira Pereira, portador da cédula de identidade nº. 311039, SSP/MS e do CPF nº 542.087.341-91**, MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME** Inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.235.675/0001-27, com sede Rua Rui Barbosa, nº 1320, Sala: 04, Centro, Campo Grande/MS, neste ato representada pela Clenir Hammacher Rieger, portadora da cédula de identidade nº 7042423553, SSP/RS e do CPF nº 702.627.990-49**, ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob o Nº. 33.609.580/0001-78, com sede Av. Dorvalino dos Santos, nº 1580, Sala 01, Centro, Sidrolândia/MS neste ato representada pelo Ricardo José Rocamora Alves, portador da cédula de identidade nº. 420045, SSP/MS e do CPF nº 653.385.021-00**, ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME,** Inscrita no CNPJ sob o nº. 11.928.775/0001-48, com sede Av. Zeca Ferreira, Quadra 57 Lote 04, Centro, Santa Rita do Araguaia/GO, neste ato representada pelo Alex Fiorentin, portador da cédula de identidade nº. 1640975, SEJUSP/MS e do CPF nº 017.260.321-83**, MARINETE DONINI WILHAMS FRANTINO ME,** Inscrita no CNPJ sob o Nº. 37.365.700/0001-90, com sede Av. Maua, nº 2457, Zona 03, Maringá/PR neste ato representada pelo Thiago Wilhams Fratino Leite, portador da cédula de identidade nº. 1984774, SESP/MS e do CPF nº 052.710.061-74**,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.°3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 084/2021** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 015/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é registro de preços para materiais de expediente que serão utilizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelos diversos Departamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Terenos, por 12 (doze) meses, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Materiais nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 015/2021 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 02 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais

licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelos diversos Departamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.

6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelos diversos Departamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Terenos, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

1. O local da entrega dos materiais será no Setor de Almoxarifado Central do Município de Terenos, conforme Ordem de Fornecimento.

2. O prazo de será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Fornecimento por email.

3. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável, nomeado pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4. Serão recusados Materiais que não atender às especificações constantes no Edital e seus Anexos e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder a substituição e adequação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação.

3. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não entregar os materiais no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

5. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e ainda:

a. Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade especificada pelo fabricante no rótulo da embalagem.

b. Os materiais deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens, com no mínimo 70% da validade, sendo: os materiais com prazo de validade de 01 (um) ano conterão no mínimo 70% (setenta por cento) do respectivo prazo de validade; e os materiais com prazo de validade igual ou superior a dois anos, conterão no mínimo 18 (dezoito) meses de validade;

c. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

d. Não serão aceitos materiais que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

6. A entrega dos materiais deverá ser de acordo com o informado na proposta de preço.

7. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

8. O licitante vencedor, ficará obrigada à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, os materiais, que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua

aceitação.

9. O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Departamento da Pasta, os materiais serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, dos materiais, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e pesagens estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

10. A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

11. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

12. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos materiais, que será realizada exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal.

13. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Materiais constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a. **Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;**

b. **Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.**

2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

5. **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**

1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do Materiais, sem que caiba direito de recurso.

5. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às FAZENDAS PÚBLICAS, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO A REGULARIDADE JUNTO AO CRF-FGTS E A JUSTIÇA DO TRABALHO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.

3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

5. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;**

II. **Cancelamento do preço registrado;**

III. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.**

2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I. **Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;**

II. **Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,**

III. **Cancelamento do preço registrado.**

4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I. **Advertência, por escrito, nas faltas leves;**

II. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;**

III. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;**

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I. **Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.**

7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:

1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde e pelos diversos Departamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Terenos, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

880 PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3/46	3159	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 24, CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR AMARELO, TAMANHO CURTO, VIROLA METÁLICA (PONTEIRA), CERDAS EM PÊLO ANIMAL DE FORMATO CHATO.	65,00	R$ 2,95	R$ 191,75	CONDOR

12/46	15182	LIVRO ATA - 100 FOLHAS	20,00	R$ 9,00	R$ 180,00	TILIBRA
13/46	15329	MARCA TEXTO - COM TINTA FLORESCENTE A BASE D' ÁGUA, COM PONTA CHANFRADA DE POLIETILENO, NA COR VERDE , AMARELA, AZUL, ROSA, LARANJA.CAIXA COM 12 UNIDADES.	14,00	R$ 12,30	R$ 172,20	BRW
21/46	16336	COLA ISOPOR - ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 90 G.CAIXA COM 12 UNDADES	6,00	R$ 36,10	R$ 216,60	ACRILEX
25/46	16352	GIZ BRANCO NÃO TÓXICO E ANTIALÉRGICO, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 08 CM DE ALTURA. CAIXA COM 50 CAIXINHAS DE 64 PALITOS.	2,00	R$ 111,00	R$ 222,00	DELTA
26/46	16353	GIZ COLORIDO NÃO TÓXICO E ANTIALÉRGICO, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 08 CM DE ALTURA. CAIXA COM 50 CAIXINHAS DE 64 PALITOS	2,00	R$ 131,00	R$ 262,00	DELTA
28/46	16356	PAPEL CARTÃO - 50 X 70 CM, CORES DIVERSAS.	1200,00	R$ 0,77	R$ 924,00	VMP
36/46	23835	PAPEL CREPON - PCT COM 10 UN 48CM X 2M CORES VARIADAS	340,00	R$ 6,150	R$ 2.091,00	VMP
37/46	23837	PAPEL COLOR SET DUPLA FACE 48 X 66 CM CORES VARIADAS	1000,00	R$ 0,60	R$ 600,00	VMP

Valor Total.....: **R$ 4.859,55**

1529 COMERCIAL K & D LTDA EPP

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4/46	8944	BARBANTE DIAMANTE CRÚ - Nº 12, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ROLO C/ APROXIMADAMENTE 403M, OU EQUIVALENTE Á 800G.	34,00	R$ 8,50	R$ 289,00	SG
7/46	15145	PISTOLA PARA COLA QUENTE - BOA QUALIDADE, PARA REFIL FINO.	20,00	R$ 13,00	R$ 260,00	KAZ
9/46	15163	CARTOLINA - 48 X 66 CM, CORES DIVERSAS	240,00	R$ 0,42	R$ 100,80	KAZ
11/46	15170	FITA ADESIVA CREPE - 19MMX50M	120,00	R$ 2,80	R$ 336,00	ADERE
14/46	15331	COLA BRANCA - BOA QUALIDADE. PACOTE COM 12 UNIDADES DE 90G.	10,00	R$ 15,90	R$ 159,00	KAZ
17/46	15374	TESOURA - TAMANHO MÉDIO COM PONTA , DE 17CM; LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL; REBITE REFORÇADO.	24,00	R$ 5,00	R$ 120,00	KAZ
18/46	15415	CLIPS 0/2 - CAIXA COM 100 UNIDADE	21,00	R$ 2,60	R$ 54,60	KAZ
29/46	16374	BOBINA PAPEL PARDO - ROLO DE 200 METROS, COM 60CM DE LARGURA RESISTENTE, QUE FACILITA A ESCRITA.	24,00	R$ 64,90	R$ 1.557,60	SAFRA
31/46	16383	PASTA DE ELÁSTICO TRANSPARENTE - MODELO ESCOLAR, TAMANHO - 250X340X55MM. CORES TRANSPARENTE E VERDE.	70,00	R$ 1,90	R$ 133,00	KAZ
32/46	16384	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA MARMORIZADA - CASTANHO CORPO EM CARTÃO MARMO, REVESTIDO EM FILME, COM 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, 2 ARAMES 402 MM, BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO),PONTEIRAS FICADAS COM ILHÓS, 1 VISOR E 1 ETIQUETA BRANCA, 1 GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 336G, ESPESSURA: 0,30 MM, DIMENSÃO: 361 X 240 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	13,00	R$ 77,00	R$ 1.001,00	FRAMA
33/46	16386	PISTOLA PARA COLA QUENTE - BOA QUALIDADE, PARA REFIL GROSSO.	13,00	R$ 16,00	R$ 208,00	KAZ
34/46	16894	LÁPIS PRETO- Nº 02,PLÁSTICO, MAIS DURAVÉL, GRAFITE ULTRA RESISTENTE. NÃO QUEBRA COM FACILIDADE. SEGURO,NÃO LASCA.CX COM 72 UNIDADES	24,00	R$ 11,40	R$ 274,80	KAZ
35/46	23121	CAIXA DE LÁPIS DE COR - 12 CORES - LÁPIS DE COR, COM 12 (DOZE) CORES VARIADAS, SENDO OBRIGATÓRIAS CORES (PRETO/ AMARELO/ VERMELHO/ AZUL/ VERDE E MARROM). LONGO, APONTADOS, SEXTAVADO COM MINA PERMANENTE, COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES, CERAS E MADEIRA PLANTADA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DA MINA COLORIDA, RECOBERTOS COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DA MINA COLORIDA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZA, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO E SER MACIO DE FORMA A APRESENTAR A PINTURA NÍTIDA, COM MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 175 MM, DIÂMETRO DE 6,9 MM, SENDO A MINA DE NO MÍNIMO DE 3,0MM. NÃO TÓXICO. O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.	90,00	R$ 3,30	R$ 297,00	KAZ
38/46	23838	TINTA GUACHE - CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 250ML.	1000,00	R$ 2,98	R$ 2.980,00	GR
39/46	23843	COLA GLITER 23G CORES VARIADAS - FARDO COM 6	6,00	R$ 4,50	R$ 27,00	KAZ
44/46	38034	SACO PLASTICO PRETO DE LIXO 100 LITROS, DE MATERIAL POLIETILENO. TAMANHO 75X90, RESISTENTE COM ESPESSURA NO MÍNIMO 8 MICRAS. FARDO COM 100 UNIDADES	120,00	R$ 30,00	R$ 3.600,00	GP
45/46	38529	SACO PARA LIXO PRETO 100L - REFORÇADO , DE MATERIAL POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. UNIDADE DE 85X90 - FARDO COM 100 UNIDADES	188,00	R$ 35,000	R$ 6.580,00	GP

Valor Total.....:**R$ 17.977,80**

1601 CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
5/46	15134	CANETA ESFEROGRÁFICA - PONTA MÉDIA 1,0MM. TINTA NÃO TÓXICA. CAIXA COM 50 UNIDADES, COR AZUL, PRETA, VERMELHA.	22,00	R$ 23,85	R$ 524,70	COMPACTOR
22/46	16337	COLA QUENTE REFIL - FINO, PACOTE COM 1 KG.	20,00	R$ 25,00	R$ 500,00	RENDICOLA
27/46	16354	COLA QUENTE REFIL - GROSSO PACOTE COM 01KG.	20,00	R$ 25,50	R$ 510,00	RENDICOLA

Valor Total.....: **R$ 1.534,70**

2684 MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO-EIRELI-ME

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/46	3151	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 08, CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR AMARELO, TAMANHO CURTO, VIROLA METÁLICA (PONTEIRA), CERDAS EM PÊLO ANIMAL DE FORMATO CHATO.	65,00	R$ 0,99	R$ 64,35	LEO & LEO
2/46	3155	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 16, CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR AMARELO, TAMANHO CURTO, VIROLA METÁLICA (PONTEIRA), CERDAS EM PÊLO ANIMAL DE FORMATO CHATO.	65,00	R$ 1,37	R$ 89,05	LEO & LEO
10/46	15169	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE - 48MMX50M	120,00	R$ 2,79	R$ 334,80	EUROCEL
23/46	16344	GRAMPO 26/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES.	19,00	R$ 3,50	R$ 66,50	JOCAR
40/46	27825	PLACAS DE E.V.A - 48 X 50 CM, CORES DIVERSAS	1200,00	R$ 1,25	R$ 1.500,00	LEO & LEO
46/46	38545	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVIOLÁVEL E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES. 'CRISTALCOPO / COPOPLAST / KEROCOPO"	300,00	R$ 109,00	R$ 32.700,00	TOTALPLAST

Valor Total.....: **R$ 34.754,70**

3077 ROCAMORA SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIRELI

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
6/46	15138	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - BOA QUALIDADE, COR VERMELHA, PRETO, AZUL, VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES	70,00	R$ 13,50	R$ 945,00	BIC
8/46	15156	FORMULÁRIO CONTÍNUO - MICRO-SERRILHADO, DE 80 COLUNAS E 1VIA. CAIXA COM 3000 FOLHAS	15,00	R$ 140,00	R$ 2.100,00	PBRASIL
15/46	15352	ENVELOPE OURO OFÍCIO- TIPO SACO - SEM TIMBRE - 260 X 360 MM, CAIXA COM 250 UNIDADES	10,00	R$ 60,00	R $ 600,00	FORONI
30/46	16379	PASTA AZ - TAMANHO OFÍCIO, LOMBO ESTREITO 348MM X 275MM X 60MM, REFORÇADO,CAIXA COM 20 UNIDADES.	14,00	R$ 196,00	R$ 2.744,00	FRAMA
43/46	38032	SACO PLASTICO PRETO DE LIXO 60 LITROS, DE MATERIAL POLIETILENO.TAMANHO 63X70, RESISTENTE COM ESPESSURA NO MÍNIMO 8 MICRAS. FARDO COM 100 UNIDADES	118,00	R$ 22,50	R$ 2.655,00	PORTOPLAS

Valor Total.....: **R$ 9.044,00**

3337 ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
16/46	15354	PAPEL SULFITE - COR BRANCO, PADRÃO A4, TAMANHO 210MM X 297MM, 75G/M². CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	115,00	R$ 156,90	R$ 18.043,50	ECOPEL

Valor Total.....: **R$ 8.043,50**

3580 MARINETE DONINI WILHAMS FRANTINO

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
19/46	15432	GRAMPEADOR - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 50 FOLHAS, PARA GRAMPOS 26/6	19,00	R$ 28,00	R$ 532,00	STAPLER
20/46	16331	PINCEL ATÔMICO-BOA QUALIDADE,PINCEL ATÔMICO .ESCRITA GROSSA.RECARREGAVÉL. TINTA A BASE DE ALCÓOL, COR VERMELHA, PRETO, AZUL, VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	24,00	R$ 10,00	R$ 240,00	KAI KAI
24/46	16346	PERFURADOR DE PAPEL - PARA 2 FUROS EQUIDISTANTES E RESERVATÓRIO DE RESÍDUOS, COM CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS.	10,00	R$ 32,00	R$ 320,00	DINGLI
41/46	30813	TINTA ESPECIAL PARA REGARRAR MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA CORES VARIADAS, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	14,00	R$ 134,90	R$ 1.888,60	RADEX
42/46	45725	COLA BRANCA 1KG, LÍQUIDA, LAVÁVEL.	44,00	R$ 7,09	R$ 311,96	PIRA

Valor Total.....: **R$ 3.292,56**

Valor Total de Produtos Licitados.: R$ 89.506,81

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e nº. 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

1. 14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 23 de Junho de 2021.

MUNICIPIO DE TERENOS/MS
HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TATIANE ADOLFO DA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
MAICON BEZERRA NONATO
Diretor do DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU
Diretora do Departamento de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI
ALMIRO DA SILVA
DETENTORA DA ATA

COMERCIAL K & D LTDA EPP
GILSON DE OLIVEIRA DOMINGOS
DETENTORA DA ATA

CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP
ADELIO DE OLIVEIRA PEREIRA
DETENTORA DA ATA

MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME CLENIR HAMMACHER RIEGER
DETENTORA DA ATA

ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI
RICARDO JOSÉ ROCAMORA ALVES
DETENTORA DA ATA

ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ALEX FIORENTIN
DETENTORA DA ATA

MARINETE DONINI WILHAMS FRANTINO
THIAGO WILHAMS FRATINO LEITE
DETENTORA DA ATA

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão : Av. Dr. Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 28 dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentin Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, juntamente com: a Sra. **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, portadora do RG n.º 000.558.385 SSP/MS e CPF n.º500.502.491-34, diretora do **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**, o **FUNDO MUNICIPAL DE**

SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 11.161.074/0001-26, neste ato representado pelo Diretora do Departamento de Saúde, Sra. **ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**, brasileira, portador do RG n.º 1608664 SSP/MS e CPF n.º 024.036.301-95, residente e domiciliado na Rua Dantas Barreto, n°.613, bairro Tijuca, na cidade de Campo Grande/MS, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Egídio Zambelli, 50, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 15.481.320/0001- 88, neste ato representado pelo Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. **NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**, portadora do RG n.º 332.857 SSP/MS e CPF n.º 489.682.181-

53, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, n°. 254, Centro, na cidade de Terenos/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **PANIFICADORA SANTOS TEIXEIRA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.191.944/0001-44, com sede na Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, nº 308, Centro, no município de Terenos/MS, CEP 79190-000, representada neste ato por Edivaldo Idilio Teixeira, brasileiro, portador da carteira de indentidade tipo CPF nº 481.447.461-04, residente e domiciliado na Rua Pedro Cesco, nº 637, Centro, Terenos/MS, CEP 79190-000, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.°3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 066/2021** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 010/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação e Coffe-Break, com fornecimento parcelado conforme as solicitações do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Generos alimenticios nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 010/2021 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Generos alimenticios pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 02 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes a Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento

equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao

fornecedor faltoso.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.

6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

3. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelos diversos Departamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Terenos, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

1. O local da entrega dos gêneros alimentícios, requeridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Departamento de Educação, Cultura e Esportes deverão ser entregues nos seguintes endereços: Rua João Egidio Zambelli, 50 – Centro; Av. Arnaldo Estevão de Figueiredo, 170 B - Centro; Av. Dr. Antônio Jose Paniago, 119 – Centro, respectivamente ou local informado pela Contratante sempre dentro do Municipio de Terenos. O prazo de será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 24 horas da data de recebimento da Ordem de Fornecimento por email.

2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável, nomeado pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

3. Serão recusados os Produtos que não atender às especificações constantes no Edital e seus Anexos e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder a substituição e adequação.

3. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não entregar os Produtos no prazo de 24 horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Administração convocará a

segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

5. Os Produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e ainda:

0. Os Produtos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade especificada pelo fabricante no rótulo da embalagem.

a. Os produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de sua entrega.

b. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

c. Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

6. A entrega dos produtos deverão ser de acordo com o informado na proposta de preço.

7. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

8. O licitante vencedor, ficará obrigada à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, os generos alimenticios, que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

9. O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Departamento da Pasta, os produtos serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, dos produtos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e pesagens estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

10. A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

11. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

12. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos produtos, que será realizada exclusivamente pelo FISCAL, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal.

13. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

4. **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b. Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**

1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do Generos alimenticios, sem que caiba direito de recurso.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Generos alimenticios, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às FAZENDAS PÚBLICAS, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO A REGULARIDADE JUNTO AO CRF-FGTS E A JUSTIÇA DO TRABALHO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.

3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II. Cancelamento do preço registrado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III. Cancelamento do preço registrado.

4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante

ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

8. **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:

1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

8. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde e pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes a Prefeitura Municipal de Terenos, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

8. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras

ficam assim registradas:

PANIFICADORA SANTOS TEIXEIRA LTDA – ME, CNPJ: 04.191.944/0001-44

Código	Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Marca	Valor Total
5420	1	SANDUÍCHE NATURAL (pão francês, presunto, mussarela, alface e maionese).	150	Unidade	R$ 6,00	CONQUISTA	R$ 900,00
38607	2	PÃO FRANCES: Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. O produto deverá apresentar data de fabricação máxima de 24 horas anterior entrega. A empresa deverá fazer a entrega dos itens no local e horário solicitado	460	Quilograma	R$ 11,79	CONQUISTA	R$ 5.423,40
38608	3	PÃO SOVADO TIPO HOT DOG - MINI: Peso de 35gr cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matérias terrosas e parasitas, e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a dição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada.Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso liquido. O produto deverá apresentar data de fabricação máxima de 24 horas anterior a entrega, e prazo validade máxima de 5 dias a contar da data de entrega no município de Terenos/MS, a empresa deverá fazer a entrega dos itens no local e horário solicitado.	160	Quilograma	R$ 12,50	CONQUISTA	R$ 2.000,00
38609	4	PAO SOVADO TIPO HOT DOG: Peso de 70gr cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada.Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso liquido. O produto deverá apresentar data de fabricação máxima de 24 horas anterior a entrega, e prazo validade máxima de 5 dias a contar da data de entrega no município de Terenos/MS. A Empresa deverá fazer a entrega dos itens no local e horário solicitado.	100	Quilograma	R$ 12,50	CONQUISTA	R$ 1.250,00
38610	5	COFFEE BREAK: Salgadinhos diversos assados, fritos e doces; preso aproximado de unidade: 30gr. Coxinha (recheada de frango ou carne); Risoles (recheado de carne ou frango); Enroladinho de presunto e queijo; Empada (recheada com frango e palmito); Bolinha de queijo; Kibe; Esfirra (carne ou frango); mini sanduiches naturais (de queijo e peito de peru ou queijo e frango desfiado); Enroladinho de salsicha; mini sonhos recheado com creme; Bombinha de chocolate; Mini pizza, mini pão de queijo e mini chipa. O produto deverá ser fabricado no máximo de 24 horas anterior entrega. A empresa devera fazer a entrega dos itens no local e horário solicitado. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	270	Cento	R$ 44,00	CONQUISTA	R$ 11.880,00
38611	6	BOLO, tipo: sem recheio; ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo; validade: mínima de 7 (sete) dias. Sabores: coco, chocolate, abacaxi e laranja. O Produto deverá ser fabricado no máximo de 24 horas anterior entrega. A empresa deverá fazer a entrega dos itens no local e horário solicitado.	600	Quilograma	R$ 22,00	CONQUISTA	R$ 13.200,00
38612	7	REFRIGERANTE: garrafa tipo Pet, capacidade 2 litros ou superior, nos sabores cola, guaraná, laranja, limão e uva. Detalhamento: - Refrigerante de primeira qualidade, sabor cola: em garrafa pet de 20 litros, sabor: cola (água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, acidulante ins 3387 e aroma natural). Refrigerante de primeira qualidade, sabor guaraná (água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural, acidulante (ácido cítrico, conservadores: sobrato de potássio e benzoato de sódio, sem glúten). refrigerante de primeira qualidade, sabor limão: em garrafa pet de 2 litros, sabor: limão (água gaseificada, açúcar, suco natural de limão, aroma natural, acidulante (ácido cítrico, conservadores: sobrato de potássio e benzoato de sódio, sem glúten). Refrigerante de primeira qualidade, sabor uva: em garrafa pet de 2 litros, sabor: uva (agua gaseificada, açúcar, suco natural de uva, aroma natural, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sobrato de potássio e benzoato de sódio, sem glúten). Observação: as embalagens plásticas devem vir lacradas e em perfeito estado físico, dentro do prazo de validade discriminado para consumo, contendo a marca e fabricante do produto, composição dos ingredientes utilizados e informações nutricionais	470	Unidade	R$ 5,00	SIMBA	R$ 2.350,00
38613	8	SUCO/NECTAR DE FRUTAS: Suco sabores diversos. Aromatização: natural; apresentação: concentrado; Acondicionamento: embalagem tetra pak 1 litro. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e da validade e o número do lote.	270	Litro	R$ 7,50	DELL VALLE	R$ 2.025,00
38614	9	BOLO CONFEITADO/RECHEADO: Massa: pão de ló - branca ou chocolate- farinha de trigo, ovos, leite, margarina ou óleo, fermento em pó). - Recheio: doce de leite, creme e/ou chocolate tipo brigadeiro mole, e/ou frutas. - Cobertura: chantilly, Creme chocolate, e/ou coco com Confeito de chocolate com granulado e/ou confeitos de chocolate coloridos. Validade: mínima de 7 (sete) dias. O Produto deverá ser fabricado no máximo de 24 horas anterior entrega. A empresa deverá fazer a entrega dos itens no local e horário solicitado. Acondicionados em bandejas, pesados com identificação peso, data de fabricação, data de validade.	300	Quilograma	R$ 54,00	CONQUISTA	R$ 16.200,00
38616	10	PÃO DE FORMA (pacote com 20 fatias) - Pão de forma tradicional, Massa leve, farinha de trigo, fibra de trigo, fermento biológico fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, cortado em fatias. Conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos de fabricação própria deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto. Não será aceito pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g	160	Pacote	R$ 6,50	CONQUISTA	R$ 1.040,00
45993	11	BOLO EM POTE, CONFEITADO 500 GR.	400	Unidade	R$ 26,00	CONQUISTA	R$ 10.400,00
45995	12	Panetone de Frutas, 200g, Produzido pela Industria Brasileira. Ingredientes: Açúcar, gorduras vegetais modificadas, glúten de trigo e sal refinado iodado. Contém: Estabilizantes estearoil-2-lactil lactado de cálcio (INS 471) e monooleato de polioxietileno (20) sorbitana (INS 433), aromatizante artificial, espessante carboximetilcelulose sódica (INS 466), conservante propionato de cálcio (INS 282), melhoradores de farinha alfa-amilase (INS 1100) e ácido ascórbico (INS 300), enzima glucose-oxidase e corante beta-caroteno sintético (INS 160ai). Contém ovos. Contendo Frutas Cristalizadas e Uvas passas de 1º Qualidade.	400	Unidade	R$ 6,00	CONQUISTA	R$ 2.400,00
TOTAL GERAL DA ATA							R$ 69.068,40

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e nº. 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e

demais normas aplicáveis a espécie.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

1. 14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 28 de Abril de 2021.

MUNICIPIO DE TERENOS/MS

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

_____

PANIFICADORA SANTOS TEIXEIRA LTDA – ME
EDIVALDO IDILIO TEIXEIRA
DETENTORA DA ATA

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Local de realização da sessão : no recinto do Centro Cultural Ramez Tebet, sito á Rua Valdevino Pereira de Novaes, n°. 309, Centro, Terenos/MS, CEP 79.190-000, Terenos-MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Egídio Zambelli, 50, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 15.481.320/0001-88, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Assistência Social, Sra. **NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**, portadora do RG n.º 332.857 SSP/MS e CPF n.º 489.682.181-53, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº.254, Centro, na cidade de Terenos/MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 35.081.591/0001-53, com estabelecimento na Rua Quatorze de Julho, N° 5014, Bairro Monte Castelo, na cidade Campo Grande/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por LUCIANO SANTI, inscrito(a) no CPF sob o Nº 403.850.941-91, RG Nº 361218, Órgão Emissor SSP/MS **,** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n.º 061/2021** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n.º 009/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para aquisição de cesta básica para atender a demanda dos usuários dos programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial n.º 009/2021 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para registro do respectivo objeto a ser utilizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os produtos devem ser entregues nos locais informados pelo Fundo Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. Os produtos no ato da entrega deverão ter validade mínima de 6 (seis) meses contados da data de entrega, conforme item 12.3.2 do Edital.

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso e/ou com a validade mínima exigida.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 3 (três) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte

da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 5 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos - MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Fundo Municipal de Assistência Social, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço global, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

Empresa Contratada:						
Código	**Item**	**Descrição**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19665	01	Cesta Básica, conforme Termo de Referencia.	600	un	R$ 257,00	R$154.200,00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos Municipais n.º 3.545/14 e n.º 4.430/17, da Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos, 19 de Abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LUCIANO SANTI
Representante Legal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão : Centro Cultural Ramez Tebet, sito á Rua Valdevino Pereira de Novaes, n°. 309, Centro, Terenos/MS, CEP 79.190-000, Terenos-MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vint e um, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 11.161.074/0001-26, neste ato representado pelo Diretora do Departamento de Saúde, Sra. **ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**, brasileira, portador do RG n.º 1608664 SSP/MS e CPF n.º 024.036.301-95, residente e domiciliado na Rua Dantas Barreto, n°.613, bairro Tijuca, na cidade de Campo Grande/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 26.396.672/0001-51, com sede, Pontalina,171, Vila Santo Eugenio, Município de Campo Grande/MS, neste ato representada pelo Sr. OSLEY JHONY DOS SANTOS MUNIZ portador da cédula de identidade nº. 996793, SSP/MS e do CPF nº. 038.408.821-09**, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 03.652.030/003-32, com sede na Rua AC Florenal Ribeiro, 1551-D, Bairro Quedas do Palmital, Município de Chapecó/SC, neste ato representada pelo Sr. ADALBERTO CAVALARI DORNELLES, portador da cédula de identidade nº. 014.412-MD e do CPF nº. 582.433.801-91**, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 67.729.178/0004-91 com sede na Praça Emilio Marconato, 1000, Bairro Núcleo Industrial Doutor João Aldo Nassif, Município de Jaguariúna/SP, neste ato representada pelo Sr. DIOMAR GODOY DA SILVA portador da cédula de identidade nº. 334128, SSP/MS e do CPF nº. 519.653.801-15**, DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 02.520.829/0003-02, com sede, ROD BR 480, Município de Chapecó/

SC, neste ato representada pelo Sr. ADAIR LUIS DA ROSA portador da cédula de identidade nº. 9063791413, SSP/RS e do CPF nº. 918.608.810-68**, DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 18.483.775/0001-20 com sede, Paracatu,1032, Jardim Das Reginas, Vila Silvia Regina, Município de Campo Grande/MS, neste ato representada pelo Sr. EIRE DE JESUS RIBEIRO portador da cédula de identidade nº. 253.552, SSP/MS e do CPF nº. 262.399.221-53**, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 76.386.283/0001-13, com sede, na Rua José Fraron, 155, Bairro Fraron, Município de Pato Branco/PR neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE FRACCAROLI OZORES,** portador da cédula de identidade nº. 33.929.736-0, SSP/SP e do CPF nº. 275.123958-76**, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 81.706.251/0001-98, com sede, Rua João Amaral de Almeida,100, Bairro Cidade Industrial, Município de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA portador da cédula de identidade nº. 793242, SSP/MS e do CPF nº637.093.411-91, **CIRURGICA MS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ: 10.656.587/0001-45, com sede na Rua Itatiaia,126, Bairro Santo Antonio, Município de Campo Grande/MS, neste ato representada pelo Sr. BRUNO ROBERTO GIRELLI portador da cédula de identidade nº. 8090005649, SSP/RS e do CPF nº. 015.495.830-18, **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ: 10.596.721/0001-60, com sede na Rua Gecy Fonseca, 839, Bairro Jardim Elisa, Município de Bela Vista do Paraiso/PR, neste ato representada pelo Sr. FABIANO JOSÉ DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº. 1189258, SSP/MS e do CPF nº. 993.189.461-04, **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ: 27.789.446/0001-01, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 4455, Bairro Zona I, Município de Umuarama/PR, neste ato representada pelo Sr. MARCOS BARROSO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº. 752512, SSP/MS e do CPF nº. 582.226.341-00, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor João Caruso,2115, Bairro Industrial, Município de Erechim/RS, neste ato representada pelo Sr. MARCELINO KEKYS, portador da cédula de identidade nº. 8317135-9, SESP/PR e do CPF nº. 035.236.669-96, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.°3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 059/2021** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 008/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é registro de preços para aquisição de medicamentos para ser utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Terenos/MS, por 12 (doze) meses, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Medicamentos nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 008/2021 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Medicamentospelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 02 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde e pelos diversos Departamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.

6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços,

ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo pelo Fundo Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos medicamentos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

1. O local da entrega dos medicamentos deverão ser na sede do Departamento Municipal de Saúde de Terenos – MS, Av. Arnaldo Estevão de Figueiredo, 170 B, Centro, conforme Ordem de Fornecimento.

2. O prazo de será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Fornecimento por email.

3. O recebimento dos medicamentosse efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável, nomeado pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

3. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não entregar os medicamentosno prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

5. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e ainda:

a. Os medicamentossairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade especificada pelo fabricante no rótulo da embalagem.

b. Os medicamentos com prazo de validade de 01 (um) ano, conterão no mínimo 70% (setenta por cento) do respectivo prazo de validade; e os medicamentos com prazo de validade igual ou superior a dois anos, conterão no mínimo 18 (dezoito) meses de validade, contados a partir da data da entrega;

c. Os medicamentosdeverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

d. Não serão aceitos medicamentosque não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

6. A entrega dos medicamentosdeverá ser de acordo com o informado na proposta de preço.

7. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

8. O licitante vencedor, ficará obrigada à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação, os medicamentos, que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

9. O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Departamento da Pasta, os medicamentos serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 02 (dois) dias, dos medicamentos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e pesagens estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

10. A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

11. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

12. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos medicamentos, que será realizada exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal.

13. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. As despesas relativas à entrega dos medicamentoscorrerão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Medicamentos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a. **Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;**

b. **Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.**

2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

5. **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**

1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do Medicamentos, sem que caiba direito de recurso.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Medicamentos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às FAZENDAS PÚBLICAS, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO A REGULARIDADE JUNTO AO CRF-FGTS E A JUSTIÇA DO TRABALHO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.

3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;**

II. **Cancelamento do preço registrado;**

III. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.**

2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I. **Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;**

II. **Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,**

III. **Cancelamento do preço registrado.**

4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I. **Advertência, por escrito, nas faltas leves;**

II. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;**

III. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;**

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I. **Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.**

7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:

1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Fundo Municipal de Saúde, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

3 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
6/232	2003	NALOXONA, CLORIDRATO, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	200,00	R$ 6,500	R$ 1.300,00	HIPOLABOR

17/232	6170	ADRENALINA, CLORIDRATO DE 01MG/ML (EPINEFRINA), SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1000,00	R$	1,880	R$	1.880,00	HIPOLABOR
24/232	6902	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE 50MG/ML DE ÁCIDO VALPRÓICO). XAROPE. FRASCO 100ML. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	250,00	R$	3,550	R$	887,50	HIPOLABOR
29/232	7745	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	25000,00	R$	0,200	R$	5.000,00	CRISTALIA
36/232	9303	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300 MG	2000,00	R$	1,20	R$	2.400,00	UNIÃO QUIMICA
37/232	9712	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98 VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	10000,00	R$	0,204	R$	2.040,00	CRISTALIA
38/232	9737	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	15000,00	R$	0,259	R$	3.885,00	CRISTALIA
50/232	14119	LEVOMEPROMAZINA, 25MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	30000,00	R$	0,360	R$	10.800,00	CRISTALIA
51/232	14125	LEVOMEPROMAZINA, 100MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	25000,00	R$	0,760	R$	19.000,00	CRISTALIA
56/232	15733	METILDOPA 250MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	50000,00	R$	0,380	R$	19.000,00	SANVAL
61/232	15770	SULFATO FERROSO 40 MG DE FE II. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	50000,00	R$	0,038	R$	1.900,00	PHARMASCIENCE
76/232	16435	CARBAMAZEPINA 20 MG /ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	500,00	R$	10,650	R$	5.325,00	UNIAO QUIMICA
81/232	16443	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO. FRASCO-AMPOLA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	9000,00	R$	3,500	R$	31.500,00	UNIAO QUIMICA
89/232	16485	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	40000,00	R$	0,054	R$	2.160,00	GEOLAB
99/232	16517	HALOPERIDOL 5MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	30000,00	R$	0,215	R$	6.450,00	CRISTALIA
122/232	17603	ESTRIOL 1MG/G. CREME VAGINAL. BISNAGA 50G VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	200,00	R$	10,800	R$	2.160,00	SANVAL
124/232	17609	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO 15MG). COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	5000,00	R$	1,240	R$	6.200,00	HIPOLABOR
126/232	17626	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG / ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1500,00	R$	1,990	R$	2.985,00	AIRELA INDUSTRIA
135/232	24228	COLAGENASE 0,6 UI/G. POMADA. BISNAGA DE 30G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1500,00	R$	17,000	R$	25.500,00	CRISTALIA
136/232	24231	FLUMAZENIL 0,1MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 5ML.	100,00	R$	8,450	R$	845,00	HIPOLABOR
147/232	26546	ONDANSETRONA 4MG/2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	1000,00	R$	1,850	R$	1.850,00	HYPOFARMA
157/232	30121	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 2% GEL. BISNAGA DE 30G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1500,00	R$	2,500	R$	3.750,00	NEO Q/HYP/BRAIN
160/232	30145	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02MG/ML. (EQUIVALENTE A 3MG/ML PREDNISOLONA). SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 60ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2000,00	R$	3,300	R$	6.600,00	HIPOLABOR
162/232	35300	OMEOPRAZOL SÓDICO 40 MG, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40 MG + SOLUÇÃO DILUENTE	600,00	R$	32,990	R$	19.794,00	BLAU
178/232	40196	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	2000,00	R$	0,670	R$	1.340,00	HIPOLABOR
182/232	46008	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML, INJETÁVEL. VALIDADE 18 MESES	500,00	R$	8,700	R$	4.350,00	HYPOFARMA
186/232	46012	CLORPROMAZINA 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	350,00	R$	1,140	R$	399,00	HYPOFARMA
196/232	46022	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500MG. PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	3500,00	R$	5,350	R$	18.725,00	NOVAFARMA/FRESENIUS
202/232	46028	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML. PORTARIA 344/98.VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1000,00	R$	6,500	R$	6.500,00	UNIAO QUIMICA
203/232	46029	PREDNISONA 20MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	35000,00	R$	0,152	R$	5.320,00	NEO Q/HYP/BRAIN
205/232	46031	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG. DRÁGEA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	23000,00	R$	0,140	R$	3.220,00	CRISTALIA
221/232	46047	DIOSMINA 450 MG + HESPIRIDINA 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	100000,00	R$	0,350	R$	35.000,00	NEO Q/HYP/BRAIN

Valor Total..... **R$ 258.065,50**

27 CIRURGICA MS LTDA - ME

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde		Valor Unitário		Valor Total	Marca
7/232	2074	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G. POMADA. BISNAGA 15 G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	3000,00	R$	1,840	R$	5.520,00	PRATI
10/232	3937	PETIDINA, CLORIDRATO DE, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	200,00	R$	2,040	R$	408,00	UNIÃO QUÍMICA
27/232	7293	ATROPINA SULFATO, 0,25MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	600,00	R$	0,860	R$	516,00	FARMACE
30/232	7972	BROMOPRIDA, 5MG/ML. INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	10000,00	R$	1,600	R$	16.000,00	WASSER
54/232	15643	CAPTOPRIL 25MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	120000,00	R$	0,030	R$	3.600,00	PRATI
149/232	26548	IBUPROFENO 50 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30ML. VALIDADE MÍNIMA PARA 18 MESES.	6000,00	R$	1,300	R$	7.800,00	NATULAB
213/232	46039	AMPICILINA INJETÁVEL AMPOLA 1G. COM VALIDADE DE 18 MESES.	1000,00	R$	4,100	R$	4.100,00	BLAU

Valor Total.....**R$ 37.944,00**

969 DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
14/232	5738	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12 % 500ML (CLISTEROL)	200,00	R$ 3,200	R$ 640,00	JP
15/232	5802	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1000,00	R$ 0,860	R$ 860,00	RELVA
19/232	6675	AMINOFILINA, 24MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1000,00	R$ 1,190	R$ 1.190,00	FARMACE
53/232	15616	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG.	250000,00	R$ 0,038	R$ 9.500,00	IMEC
58/232	15760	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1000,00	R$ 2,900	R$ 2.900,00	JP
63/232	15775	SINVASTATINA 20MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	100000,00	R$ 0,080	R$ 8.000,00	SANVAL
90/232	16486	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML. ELIXIR/SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 120ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	3000,00	R$ 1,400	R$ 4.200,00	HIPOLABOR
111/232	16572	SORO GLICOSADO 5% - 500ML VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	500,00	R$ 2,900	R$ 1.450,00	JP
115/232	17587	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 250 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	6000,00	R$ 1,890	R$ 11.340,00	JP
116/232	17588	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	10000,00	R$ 2,350	R$ 23.500,00	JP
119/232	17592	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. (GOTAS) FRASCO 20ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	10000,00	R$ 0,900	R$ 9.000,00	FARMACE
151/232	26595	GLICOSE 50MG/5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA. 10ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	3000,00	R$ 0,400	R$ 1.200,00	SAMTEC

Valor Total..... **R$ 73.780,00**

2116 GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
22/232	6783	AMOXICILINA 500MG. CÁPSULA E/OU COMPRIMIDO ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	100000,00	R$ 0,160	R$ 16.000,00	UNICHEM / UNICHEM
34/232	8703	CEFALEXINA 500 MG. CÁPSULA OU COMPRIMIDO. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	80000,00	R$ 0,285	R$ 22.800,00	ABL / ANTIBIÓTICOS D
79/232	16440	CEFALOTINA SÓDICA, 1G IMS/DILUENTE. INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1000,00	R$ 5,880	R$ 5.880,00	ABL / ANTIBIÓTICOS D
80/232	16441	CEFTRIAXONA DISSÓDICA, 1G. INJETÁVEL. COM SOLUÇÃO DILUENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	10000,00	R$ 5,980	R$ 59.800,00	ABL / ANTIBIÓTICOS D
100/232	16526	IVERMECTINA 6MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	15000,00	R$ 0,660	R$ 9.900,00	VITAMEDIC / VITAMEDI
150/232	26549	CEFALEXINA 50 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 60ML. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2500,00	R$ 5,100	R$ 12.750,00	ABL / ANTIBIÓTICOS D

Valor Total .....**R$ 127.130,00**

2127 BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
114/232	17586	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	10000,00	R$ 1,749	R$ 17.490,00	HALEXISTAR

Valor Total.....**R$ 17.490,00**

2456 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/232	1059	METOCLOPRAMIDA COMP. 10 MG	15000,00	R$ 0,090	R$ 1.350,00	BELFAR
12/232	5086	BENZOILMETRONIDAZOL, 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	250,00	R$ 5,100	R$ 1.275,00	BELFAR
25/232	7009	VARFARINA SÓDICA 5MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	8000,00	R$ 0,141	R$ 1.128,00	FARMOQUIMICA
44/232	11087	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	150000,00	R$ 0,127	R$ 19.050,00	GREENPHARMA
68/232	16411	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	5000,00	R$ 0,233	R$ 1.165,00	CELLERA
88/232	16481	DEXAMETASONA 0,1%. CREME. BISNAGA 10G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	5000,00	R$ 0,950	R$ 4.750,00	GREENPHARMA
93/232	16501	ESPIRONOLACTONA 25MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	35000,00	R$ 0,151	R$ 5.285,00	ASPEN
98/232	16513	GLIBENCLAMIDA 5MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	180000,00	R$ 0,027	R$ 4.860,00	MEDQUIMICA
101/232	16529	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	35000,00	R$ 0,114	R$ 3.990,00	MERCK
118/232	17591	CLORETO DE SÓDIO 20% (EQUIVALENTE 3,4MEQ/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1000,00	R$ 0,286	R$ 286,00	FARMACE
127/232	17633	LEVODOPA, ASSOCIADA À BENSERAZIDA 200MG + 50MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2000,00	R$ 1,516	R$ 3.032,00	ROCHE
131/232	17663	VALPROATO DE SÓDIO 288MG (EQUIVALENTE 250MG DE ÁCIDO VALPRÓICO). CÁPSULA. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	20000,00	R$ 0,214	R$ 4.280,00	BIOLAB
145/232	26544	DICLOFENACO, SAL SÓDICO 25MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 3ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	4000,00	R$ 0,725	R$ 2.900,00	FARMACE

161/232	35299	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML	200,00	R$	2,168	R$	433,60	BIOLAB
166/232	35312	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ 5ML XAROPE 100 ML	2000,00	R$	1,696	R$	3.392,00	FARMACE
181/232	41053	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML AMP 2 ML	2000,00	R$	0,528	R$	1.056,00	FARMACE
190/232	46016	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	80000,00	R$	0,034	R$	2.720,00	MEDQUIMICA
200/232	46026	FLUCONAZOL 150MG. CÁPSULA VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	7000,00	R$	0,388	R$	2.716,00	MEDQUIMICA
230/232	46058	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. (2,56 MEQ/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML.	1000,00	R$	0,264	R$	264,00	FARMACE

Valor Total ..... **R$ 63.932,60**

3153 AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELE - ME

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário		Valor Total		Marca
28/232	7721	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	600,00	R$	0,690	R$	414,00	SAMTEC
110/232	16562	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	800,00	R$	2,890	R$	2.312,00	JP
117/232	17589	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 1.000 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	3000,00	R$	3,410	R$	10.230,00	JP
137/232	24232	MANITOL 20%. SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA PLÁSTICA DE 250ML.	250,00	R$	5,200	R$	1.300,00	JP
138/232	26534	NISTATINA 100.000 UI/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	500,00	R$	3,140	R$	1.570,00	PRATI

Valor Total ..... **R$ 15.826,00**

3370 DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário		Valor Total		Marca
20/232	6698	AMIODARONA, 50MG/ML. INJETÁVEL AMPOLA COM 3ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	600,00	R$	1,930	R$	1.158,00	HIPOLABOR/ GENERICO
71/232	16416	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	150000,00	R$	0,130	R$	19.500,00	MEDLEY/ GENERICO
85/232	16450	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	17000,00	R$	0,730	R$	12.410,00	GERMED/GENERICO
86/232	16451	CLONAZEPAM 2,5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO 20ML. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	3000,00	R$	1,430	R$	4.290,00	HIPOLABOR/GENERICO
132/232	17664	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE 500MG DE ÁCIDO VALPRÓICO). CÁPSULA. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	50000,00	R$	0,509	R$	25.450,00	BIOLAB/EPILENIL
174/232	40091	DIPROPIONATO BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML. SUSPENSÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	3000,00	R$	3,450	R$	10.350,00	EUROFARMA/GENERICO
175/232	40092	ENANTATO DE NORESTISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL. 50MG+5MG/ML	300,00	R$	13,990	R$	4.197,00	MABRA/GENERICO
197/232	46023	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202MG/ML DE IPRATRÓPIO). SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO 20ML.	200,00	R$	0,710	R$	142,00	HIPOLABOR/GENERICO
228/232	46055	CILOSTAZOL 50MG, COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	45000,00	R$	0,230	R$	10.350,00	EUROFARMA/GENERICO
231/232	46059	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG, DRÁGEA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	3000,00	R$	2,350	R$	7.050,00	CHIESI/BAMIFIX

Valor Total ..... **R$ 94.897,00**

3371 INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário		Valor Total		Marca
1/232	32	LORATADINA 1MG/ML. XAROPE. FRASCO 100ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	4000,00	R$	2,270	R$	9.080,00	CIMED
11/232	4541	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG/ ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2500,00	R$	1,799	R$	4.497,50	SANVAL
41/232	10595	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6MG/G EQUIVALENTE A 10MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL. BISNAGA 60G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2000,00	R$	2,880	R$	5.760,00	CIMED
45/232	11248	DOXAZOSINA MESILATO, 2MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	35000,00	R$	0,099	R$	3.465,00	PRATI
47/232	11911	FENOBARBITAL SÓDICO, 40MG/ML. SOLUÇÃO ORAL-GOTAS. FRASCO 20ML. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	200,00	R$	4,550	R$	910,00	UNIÃO QUIMICA
59/232	15764	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADA À TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG. COMPRIMIDO ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	10000,00	R$	0,148	R$	1.480,00	PRATI
73/232	16421	AZITROMICINA 500MG. COMPRIMIDO ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	25000,00	R$	1,140	R$	28.500,00	CIMED
77/232	16436	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500MG DE CÁLCIO + 400UI. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	60000,00	R$	0,070	R$	4.200,00	VITAMED
78/232	16438	CARVEDILOL 25MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	25000,00	R$	0,195	R$	4.875,00	CIMED
91/232	16487	DIAZEPAM 10MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	40000,00	R$	0,065	R$	2.600,00	SANTISA
104/232	16536	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	250000,00	R$	0,083	R$	20.750,00	MERCK

106/232	16541	METRONIDAZOL 250 MG. COMPRIMIDO ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	7000,00	R$	0,124	R$	868,00	PRATI
121/232	17602	ESPIRONOLACTONA 100MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	4000,00	R$	0,630	R$	2.520,00	HIPOLABOR
134/232	24222	ADENOSINA 6MG/2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA IV. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	300,00	R$	9,600	R$	2.880,00	HIPOLABOR
139/232	26535	MICONAZOL, NITRATO 2% (20MG/ML). CREME. BISNAGA DE 28G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1500,00	R$	1,780	R$	2.670,00	HIPOLABOR
153/232	29760	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + 50MG/ ML. SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA COM 1ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	1000,00	R$	1,650	R$	1.650,00	UNIÃO QUIMICA
156/232	29763	NISTATINA 25.000 UI/G. CREME VAGINAL. BISNAGA COM 60 GRAMAS E 14 APLICADORES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	800,00	R$	3,930	R$	3.144,00	GREEN PHARMA
158/232	30141	ACICLOVIR 50MG/G. CREME. BISNAGA 10G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1000,00	R$	2,200	R$	2.200,00	CIMED
159/232	30142	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL. FRASCO COM 30 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	5000,00	R$	0,800	R$	4.000,00	PHARMASCIENCE
188/232	46014	DIAZEPAM 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1000,00	R$	0,770	R$	770,00	TEUTO
204/232	46030	PREDNISONA 5MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	20000,00	R$	0,062	R$	1.240,00	SANVAL
220/232	46046	DIAZEPAM 5MG. COMPRIMIDOS. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	30000,00	R$	0,062	R$	1.860,00	SANTISA
223/232	46049	MIRTAZAPINA 30MG, COMPRIMIDO. VALIDADE DE 18 MESES.	15000,00	R$	0,530	R$	7.950,00	PRATI
227/232	46054	CARVEDILOL DE 12,5 MG, COMPRIMIDOS. VALIDADE DE 18 MESES.	50000,00	R$	0,130	R$	6.500,00	CIMED
229/232	46057	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 100ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	3500,00	R$	1,910	R$	6.685,00	PRATI

Valor Total ..... **R$ 131.054,50**

3372 DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde		Valor Unitário		Valor Total	Marca
3/232	1370	METRONIDAZOL 100MG/G. GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES. BISNAGA DE 50G. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	600,00	R$	4,530	R$	2.718,00	PRATI
9/232	3919	PERMETRINA, 10MG/ML (1%), LOÇÃO. FRASCO 60ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2000,00	R$	1,550	R$	3.100,00	NATIVITA
13/232	5397	SULFATO DE SALBUTAMOL, 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL). AEROSOL ORAL. FRASCO 200 DOSES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	500,00	R$	10,490	R$	5.245,00	TEUTO
16/232	6146	ACICLOVIR 200MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	5000,00	R$	0,199	R$	995,00	RANBAXY
23/232	6803	AMOXICILINA 50MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 150ML. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	3500,00	R$	4,290	R$	15.015,00	PRATI
26/232	7244	ATENOLOL 50MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	300000,00	R$	0,071	R$	21.300,00	PRATI
35/232	8943	CETOPROFENO SOL INJ. IM 50MG/ML	3000,00	R$	1,490	R$	4.470,00	U.QUIMICA
48/232	13500	IBUPROFENO 600MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	150000,00	R$	0,155	R$	23.250,00	PRATI
52/232	14369	ÁCIDO FÓLICO 5MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	70000,00	R$	0,043	R$	3.010,00	NATULAB
57/232	15743	PARACETAMOL 500MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	90000,00	R$	0,089	R$	8.010,00	PRATI
67/232	16408	ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 10ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	3000,00	R$	0,919	R$	2.757,00	PRATI
69/232	16412	ALOPURINOL 300MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	20000,00	R$	0,300	R$	6.000,00	PRATI
70/232	16415	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	15000,00	R$	0,510	R$	7.650,00	RANBAXY
72/232	16419	ANLODIPIDINA, BESILATO 5MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	200000,00	R$	0,038	R$	7.600,00	GEOLAB
82/232	16445	CINARIZINA 25MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	20000,00	R$	0,140	R$	2.800,00	RANBAXY
83/232	16446	CINARIZINA 75MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	50000,00	R$	0,170	R$	8.500,00	RANBAXY
84/232	16448	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG. COMPRIMIDO ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	35000,00	R$	0,227	R$	7.945,00	PRATI
92/232	16493	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	15000,00	R$	0,529	R$	7.935,00	FARMACE
96/232	16508	FUROSEMIDA 40MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	70000,00	R$	0,058	R$	4.060,00	HIPOLABOR
102/232	16530	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	35000,00	R$	0,139	R$	4.865,00	MERCK
103/232	16531	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	200000,00	R$	0,090	R$	18.000,00	PRATI
105/232	16537	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	350000,00	R$	0,092	R$	32.200,00	PRATI
107/232	16544	NIMESULIDA 100MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	70000,00	R$	0,085	R$	5.950,00	PRATI
108/232	16548	OMEPRAZOL 20MG. CÁPSULA VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	120000,00	R$	0,093	R$	11.160,00	GEOLAB
109/232	16558	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	140000,00	R$	0,035	R$	4.900,00	OSORIO DE MORAES
125/232	17622	GLICLAZIDA 30 MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	35000,00	R$	0,180	R$	6.300,00	SUN FARMACEUTICA
128/232	17641	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2%. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 20ML. SEM VASOCONSTRITOR VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1000,00	R$	3,450	R$	3.450,00	HYPOFARMA
130/232	17653	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO) XAROPE. FRASCO COM 120ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1500,00	R$	2,290	R$	3.435,00	NATULAB
133/232	17692	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	35000,00	R$	0,139	R$	4.865,00	MERCK
143/232	26540	RISPERIDONA 1MG. COMPRIMIDO OU CÁPSULA. PORTARIA 344/98	60000,00	R$	0,139	R$	8.340,00	PRATI

144/232	26542	CITALOPRAM 20MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98 VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	45000,00	R$	0,140	R$	6.300,00	RANBAXY
152/232	28023	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG). PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 15ML. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2000,00	R$	6,560	R$	13.120,00	PRATI
155/232	29762	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG/ ML + 333,4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2000,00	R$	6,340	R$	12.680,00	NATULAB
167/232	35313	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/ 5 ML XAROPE 100 ML	3000,00	R$	1,690	R$	5.070,00	FARMACE
168/232	35317	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE / 0.0003 G.SPRAY, FRASCO COM 14 GRAMAS/200 DOSES. VALIDADE MINIMA 18 MESES.	300,00	R$	29,500	R$	8.850,00	GLENMARK
171/232	35321	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO COM 100ML	350,00	R$	1,170	R$	409,50	NATULAB
172/232	35322	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	10000,00	R$	0,115	R$	1.150,00	ZYDUS
179/232	40977	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	15000,00	R$	0,300	R$	4.500,00	RANBAXY
201/232	46027	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	10000,00	R$	0,440	R$	4.400,00	PRATI
207/232	46033	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%, BISNAGA DE 30 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 18 MESES	2000,00	R$	4,140	R$	8.280,00	NATIVITA
211/232	46037	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG. CÁPSULA. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	40000,00	R$	0,280	R$	11.200,00	RANBAXY
212/232	46038	AMPICILINA 50 MG/ML, PO PARA SUSPENÇÃO ORAL. FRASCO 60 ML, COM COPO MEDIDOR. COM VALIDADE DE 18 MESES.	500,00	R$	4,250	R$	2.125,00	PRATI
215/232	46041	BUTILBROMETO DE ESCOLOPOLAMINA 10MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE DE 18 MESES	40000,00	R$	0,478	R$	19.120,00	GREEN PHARMA
216/232	46042	CABERGOLINA 0,5 MG, COMPRIMIDO. VALIDADE DE 18 MESES.	500,00	R$	7,260	R$	3.630,00	RANBAXY
218/232	46044	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO. VALIDADE DE 18 MESES	40000,00	R$	0,062	R$	2.480,00	GEOLAB
219/232	46045	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE DE 18 MESES	40000,00	R$	0,357	R$	14.280,00	CRISTALIA

Valor Total ..... **R$ 363.419,50**

3373 CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário		Valor Total		Marca
4/232	1385	MICONAZOL, NITRATO 2%. CREME VAGINAL. BISNAGA DE 80G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	800,00	R$	5,590	R$	4.472,00	HIPOLABOR
8/232	2134	NIFEDIPINA 10MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	40000,00	R$	0,250	R$	10.000,00	BRAINFARMA
18/232	6428	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	10000,00	R$	0,280	R$	2.800,00	HIPOLABOR
31/232	8170	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA. FRASCO 120 DOSES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1500,00	R$	7,150	R$	10.725,00	LEGRAND
32/232	8333	CARBAMAZEPINA 200MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	230000,00	R$	0,200	R$	46.000,00	TEUTO
39/232	10274	DEXAMETASONA 4 MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	20000,00	R$	0,215	R$	4.300,00	TEUTO
40/232	10351	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2,5ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	8000,00	R$	1,250	R$	10.000,00	TEUTO
42/232	10870	DIGOXINA 0,25 MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	10000,00	R$	0,097	R$	970,00	PHARLAB
43/232	11039	SIMETICONA, 75MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. GOTAS. FRASCO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2000,00	R$	0,952	R$	1.904,00	NATULAB
55/232	15702	FLUOXETINA 20MG. CÁPSULA. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	180000,00	R$	0,070	R$	12.600,00	TEUTO
64/232	16043	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL. VALIDADE MÍNIMA18 MESES.	10000,00	R$	0,060	R$	600,00	HIPOLABOR
65/232	16057	PERMETRINA, 50MG/ML (5%), LOÇÃO. FRASCO 60ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	300,00	R$	2,800	R$	840,00	IFAL
66/232	16407	ALBENDAZOL 400MG. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	3000,00	R$	0,330	R$	990,00	GREEN PHARMA
74/232	16423	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000 UI. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2000,00	R$	8,700	R$	17.400,00	TEUTO
75/232	16424	BENZILPENICILINA, BENZATINA 600.000UI. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1000,00	R$	8,580	R$	8.580,00	TEUTO
97/232	16509	FUROSEMIDA 10MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2500,00	R$	0,600	R$	1.500,00	TEUTO
123/232	17608	FINASTERIDA 5MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	25000,00	R$	0,430	R$	10.750,00	CIMED
129/232	17650	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	50000,00	R$	0,440	R$	22.000,00	ACCORD
140/232	26536	PARACETAMOL 200 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 15ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	3000,00	R$	0,750	R$	2.250,00	FARMACE
141/232	26537	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. CLORETO DE SÓDIO 2,6G; CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G; CITRATO DE SÓDIO 2,9G; GLICOSE 13,5G. PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	15000,00	R$	0,640	R$	9.600,00	IFAL
154/232	29761	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 25MG/ ML + 5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	500,00	R$	3,610	R$	1.805,00	BRAINFARMA
164/232	35310	BROMOPRIDA 4 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20 ML	5000,00	R$	1,140	R$	5.700,00	MARIOL
165/232	35311	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G 30G	1000,00	R$	3,990	R$	3.990,00	CIMED
169/232	35318	NIFEDIPINA 20 MG . COMPRIMIDO	100000,00	R$	0,224	R$	22.400,00	BRAINFARMA
170/232	35320	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO COM 100 ML	2000,00	R$	6,750	R$	13.500,00	AIRELA
185/232	46011	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	4000,00	R$	0,410	R$	1.640,00	SANVAL
191/232	46017	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	130000,00	R$	0,054	R$	7.020,00	ONEFARMA
194/232	46020	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	250000,00	R$	0,022	R$	5.500,00	CIMED
195/232	46021	HIDROCORTISONA, 100MG. INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2000,00	R$	2,600	R$	5.200,00	TEUTO

198/232	46024	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 10ML VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1500,00	R$	1,050	R$	1.575,00	MARIOL
199/232	46025	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98 VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	40000,00	R$	0,145	R$	5.800,00	TEUTO
208/232	46034	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADA À TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 50ML.	1000,00	R$	4,790	R$	4.790,00	ELOFAR
209/232	46035	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	3000,00	R$	1,050	R$	3.150,00	TEUTO
210/232	46036	NITROFURANTOÍNA 100MG. CÁPSULA ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	10000,00	R$	0,210	R$	2.100,00	TEUTO
214/232	46040	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA, 250MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE DE 18 MESES.	70000,00	R$	0,420	R$	29.400,00	PHARLAB
217/232	46043	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	60000,00	R$	0,390	R$	23.400,00	CIMED
224/232	46050	PANTOPRAZOL 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	70000,00	R$	0,112	R$	7.840,00	CIMED

Valor Total ..... **R$ 323.091,00**

Valor Total de Produtos Licitados: R$ 1.506.630,10.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e nº. 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

1. 14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 14 de Abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MS
ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU
Diretora do Departamento de Saúde

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
DIOMAR GODOY DA SILVA
Detentora da Ata

CIRURGICA MS LTDA - ME
BRUNO ROBERTO GIRELLI
Detentora da Ata

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI
EIRE DE JESUS RIBEIRO
Detentora da Ata

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
FABIANO JOSE DOS SANTOS
Detentora da Ata

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME
OSLEY JHONY DOS SANTOS MUNIZ
Detentora da Ata

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
JOSE ANTONIO DA SILVA PEREIRA
Detentora da Ata

_____

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELE - ME
MARCOS BARROSO DOS SANTOS
Detentora da Ata

_____

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
ALEXANDRE FRACCAROLI OZORES
Detentora da Ata

_____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
MARCELINO KEKYS
Detentora da Ata

_____

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ADALBERTO CAVALERI DORNELES
Detentora da Ata

_____

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ADAIR LUIS DA ROSA
Detentora da Ata

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão : Centro Cultural Ramez Tebet, sito á Rua Valdevino Pereira de Novaes, n°. 309, Centro, Terenos/MS, CEP 79.190-000, Terenos-MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dois dias do mês de Julho, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 11.161.074/0001-26, neste ato representado pelo Diretora do Departamento de Saúde, Sra. **ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**, brasileira, portador do RG n.º 1608664 SSP/MS e CPF n.º 024.036.301-95, residente e domiciliado na Rua Dantas Barreto, n°.613, bairro Tijuca, na cidade de Campo Grande/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **Briato Comércio Médico-hospitalar e Serviços Eireli,** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 03.321.370/0001-19, localizada Rua Rui Barbosa, N° 1901, Centro, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BERNARDO LEITE , portador da cédula de identidade nº 857282 SSP/MS e do CPF nº 890.672.401-25, **Odontomed Canaa Ltda Me,** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 07.947.536/0001-68, localizada Rua Prudente de Moraes, N° 418, Centro, na cidade de Loanda/PR, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO LUNA NAVARROS , portador da cédula de identidade nº. 1753521 SEJUSP/MS e do CPF nº 046.846.171-06, **Villa Med Comercial Hospitalar Ltda Me,** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 13.861.454/0001-07, localizada Rua Vicente Celestino, N° 502, Jardim Primavera, na cidade de Alvares Machado/SP, neste ato representado pelo Sr. MARCIO CESAR VILLA VICENCIO , portador da cédula de identidade nº. 1526080 SSP/MS e do CPF nº. 066.281.158-52, **Agil Produtos Para Saude Eireli – Me,** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 24.595.557/0001-80, localizada Rua José Bonifácio, N° 478, Vila Planalto, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Sr. EDER SALCESO CORREA , portador da cédula de identidade nº. 25035 SSP/MS e do CPF nº 238.243.361-20. **Rca Saude Comercio e Representações Eireli – Me,** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 11.352.270/0001-88, localizada Rua Joaquim Murtinho, N° 3445, Tiradentes, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ZAMBONI CAVALHEIRO , portador da cédula de identidade nº. 2604326 SEJUSP/MS e do CPF nº. 041.001.251-35, **SOS Distribuidora de Produtos Para Saude Eireli,** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 28.289.799/0001-05, localizada Avenida Portugal, N° 5201, Zona I -A, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Sr. DERIK DOS SANTOS BODEVAN , portador da cédula de identidade nº. 211600812 SSP/RJ e do

CPF nº. 056.464.969-42, **GuariÃ Comercio e Representacao de Produtos Hospitalares Eireli,** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 32.181.090/0001-53, localizada Rua Teófilo Otoni, N° 169, Vila Serradinho, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Sr. JUCELINO PEREIRA DA SILVA , portador da cédula de identidade nº. 360068 SESP/MS e do CPF nº. 107.107.872-00, **Imperio Comercio de Produtos Hospitalares Eireli,** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 34.775.311/0001-44, localizada Rua Pontalina,N° 487, Vila Santo Eugênio, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO DE SLMEIDA MORAES , portador da cédula de identidade nº. 1246066 SSP/MS e do CPF nº. 004.219.981-64, **Dife Distribuidora de Medicamentos Ltda,** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 10.566.711/0001-81, localizada Rua Luiz Segundo Rossoni, 315, Centro, na cidade de Toledo/PR, neste ato representado pelo Sr. JOSE ANTONIO DA SILVA PEREIRA , portador da cédula de identidade nº. 793242 SSP/MS e do CPF nº. 637.093.411-91, **Pharma Log - Logistica e Distribuição de Medicamentos Eireli,** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 36.684.627/0001-56, localizada Avenida eureliano Moura Brandao, N° 1859, Loja 03, Parque Estoril, na cidade de Ribas do Rio Pardo /MS, neste ato representado pelo Sr. LUIZ HENRIQUE MARINO , portador da cédula de identidade nº. 247624871 SSP/SP e do CPF nº. 095.537.428-66, **Cirurgica Premium Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda,** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 34.479.558/0001-13, localizada Rua Presidente Castelo Branco, N° 4465, Edif. Castelo – Sala 01 - Zona I, na cidade de Umuarama/MS, neste ato representado pelo Sr. MARCOS BARROSO DOS SANTOS , portador da cédula de identidade nº. 752512 SSP/MS e do CPF nº. 582.226.341-00, **Pc Comercio e Serviços de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli,** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 34.653.278/0001-80, localizada Rua Antonio Azambuja, N° 90, Vila Santa Catarina, na cidade de Dourados/MS, neste ato representado pelo Sra. PAULA DA SILVA CLAUDINO , portador da cédula de identidade nº. 1436536 SSP/MS e do CPF nº. 007.014.341.341-20, **Cirurgica Itambé Eireli Me,** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 26.847.096/0001-11, localizada Avenida Brasil, N° 5709, Zona 05, na cidade de Maringá /PR, neste ato representado pelo Sr. RENAN ALVES TIMIRO , portador da cédula de identidade nº. 10620566 SSP/PR e do CPF nº. 097.728.369-04, **Molimed Hospitalar - Comércio de Materiais Médicos Ltda,** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 31.913.075/0001-97, localizada Rua do Comércio, 541, Centro, na cidade de Ipiguá/SP, neste ato representado pelo Sr. ROGERIO BEZERRA CAETANO DE LIMA , portador da cédula de identidade nº. 1336021 SEJUSP/MS e do CPF nº. 001.366.051-92, **Cirurgica São Felipe Produtos Para Saúde Eirel I,** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 07.626.776-0001-60, localizada Rodovia dos Mineiros, 403, Brcao 06 Sala 07 e 08, Lamenha Grande, na cidade de Almirante Tamandare /PR, neste ato representado pelo Sra. KELLY CRISTINA MONFORT , portador da cédula de identidade nº. 901557 SEJUSP/MS e do CPF nº. 822.437.001-15, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.°3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 145/2021** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 018/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é registro de preços para aquisição de materiais hospitalares para ser utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Terenos/MS, por 12 (doze) meses, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Materiais hospitalares nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 018/2021 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Materiais hospitalares pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 02 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde e pelos diversos Departamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que

não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.

6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo pelo Fundo Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais hospitalares ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda deste Edital, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

1. O local da entrega dos materiais hospitalares deverão ser na sede do Departamento Municipal de Saúde de Terenos – MS, Av. Arnaldo Estevão de Figueiredo, 170 B, Centro, conforme Ordem de Fornecimento.

2. O prazo de será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Fornecimento por email.

3. O recebimento dos materiais hospitalares se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável, nomeado pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não entregar os materiais hospitalares no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

6. Os materiais hospitalares, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e ainda:

a. Os materiais hospitalares sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade especificada pelo fabricante no rótulo da embalagem.

b. Os materiais hospitalares deverão ter validade superior a 1 (um) ano, contados a partir da data da entrega;

c. Os materiais hospitalares deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

d. Não serão aceitos materiais hospitalares que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

7. A entrega dos materiais hospitalares deverá ser de acordo com o informado na proposta de preço.

8. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais hospitalares , prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

9. O licitante vencedor, ficará obrigada à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação, os materiais hospitalares , que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

10. O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Departamento da Pasta, os materiais hospitalares serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 02 (dois) dias, dos materiais hospitalares , que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e pesagens estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

11. A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

12. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

13. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos materiais hospitalares , que será realizada exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal.

14. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

15. As despesas relativas à entrega dos materiais hospitalares correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Materiais hospitalares constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a. **Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;**

b. **Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.**

2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**

1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do Materiais hospitalares , sem que caiba direito de recurso.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Materiais hospitalares , após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às FAZENDAS PÚBLICAS, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO A REGULARIDADE JUNTO AO CRF-FGTS E A JUSTIÇA DO TRABALHO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.

3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;**

II. **Cancelamento do preço registrado;**

III. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.**

2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I. **Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;**

II. **Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,**

III. **Cancelamento do preço registrado.**

4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I. **Advertência, por escrito, nas faltas leves;**

II. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;**

III. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;**

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I. **Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.**

7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:

1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Fundo Municipal de Saúde, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor

preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

29 BRIATO COMÉRCIO MÉDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
46/192	14663	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS COM BALÃO 5CC Nº 18 - SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, BALÃO RESISTENTE COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, PONTA DE FORMATO ARREDONDADO COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO LISO. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS EM LOCAL VISÍVEL DE FORMA PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS,COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1000,00	R$ 3,30	R$ 3.300,00	DESCARPACK
50/192	15939	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS COM BALÃO 5CC Nº 14 - SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, BALÃO RESISTENTE COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, PONTA DE FORMATO ARREDONDADO COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO LISO. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS EM LOCAL VISÍVEL DE FORMA PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100,00	R$ 3,45	R$ 345,00	DESCARPACK
51/192	15940	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS COM BALÃO 5CC Nº 16 - SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, BALÃO RESISTENTE COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, PONTA DE FORMATO ARREDONDADO COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO LISO. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS EM LOCAL VISÍVEL DE FORMA PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS,COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1000,00	R$ 3,45	R$ 3.450,00	DESCARPACK
78/192	16656	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO "PARA OBESOS"- APARELHO COMPLETO, COM FECHO DE VELCRO, PÊRA INSUFLADORA E MANGUITO EM PURO LÁTEX, BRAÇADEIRA EM NYLON, TAMANHO ADULTO OBESO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO, REGISTRO NO INMETRO E DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA COM ESTETOSCÓPIO DURÁVEL E EFICIENTE. TRASNMISSÃO DE SOM SUPERSENSÍVEL COM DIAFRAGMA DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20,00	R$ 94,00	R$ 1.880,00	PREMIUM
79/192	16657	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL- APARELHO COMPLETO, COM FECHO DE VELCRO, PÊRA INSUFLADORA E MANGUITO EM PURO LÁTEX, BRAÇADEIRA EM NYLON, TAMANHO INFANTIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO, REGISTRO NO INMETRO E DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, COM ESTETOSCÓPIO DURÁVEL E EFICIENTE. TRASNMISSÃO DE SOM SUPERSENSÍVEL COM DIAFRAGMA DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10,00	R$ 76,00	R$ 760,00	PREMIUM
130/192	16808	URIPEN- DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA TAMANHO ADULTO EM TUBO LÁTEX, COM MANGUEIRA EM PVC, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO LOTE E VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO.	500,00	R$ 1,57	R$ 785,00	BIOBASE
152/192	41375	MASCARA DE VENTURI INFANTIL- KIT COMPOSTO POR MASCARA TRANSPARENTE, FLEXIVEL ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TRANQUEIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), ROSA (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGENIO. KIT PARA INALAÇÃO. CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSAO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGENIO; MASCARA INFANTIL; DE FACIL LIMPEZA E PRATICO MANUSEIO	20,00	R$ 13,30	R$ 266,00	MD
166/192	46385	BANDEJA DE MEDICAÇÃO – BANDEJA RETANGULAR DE INOX. TAMANHO 30X20X04CM	40,00	R$ 77,90	R$ 3.116,00	GOLGRAN
167/192	46387	CABO DE BISTURI Nº 11, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3, APLICAÇÃO CIRURGIA, COMPRIMENTO 17CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA LAMINA N. 15.	20,00	R$ 9,60	R$ 192,00	GOLGRAN
168/192	46388	CABO DE BISTURI Nº 15, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3, APLICAÇÃO CIRURGIA, COMPRIMENTO 17CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA LAMINA N. 15.	20,00	R$ 9,60	R$ 192,00	GOLGRAN
169/192	46389	CABO DE BISTURI Nº 21, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3, APLICAÇÃO CIRURGIA, COMPRIMENTO 17CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA LAMINA N. 15.	20,00	R$ 9,60	R$ 192,00	GOLGRAN
170/192	46390	CABO DE BISTURI Nº 22, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3, APLICAÇÃO CIRURGIA, COMPRIMENTO 17CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA LAMINA N. 15.	20,00	R$ 9,60	R$ 192,00	GOLGRAN

171/192	46391	CABO DE BISTURI Nº 24, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3, APLICAÇÃO CIRURGIA, COMPRIMENTO 17CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA LAMINA N. 24.	20,00	R$	9,60	R$	192,00	GOLGRAN
178/192	46402	CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL 26X12 CM. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE 700ML.	30,00	R$	44,40	R$	1.332,00	GOLGRAN

Valor Total.....: **R$ 16.194,00**

59 ODONTOMED CANAA LTDA ME

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde		Valor Unitário		Valor Total	Marca
10/192	46431	GLICERINA LIQUIDA BRANCA FRASCO DE 1000ML	36,00	R$	23,90	R$	860,40	FACILIMP
25/192	46446	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70X50, LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL EM ROLO – USO HOSPITALAR	100,00	R$	8,55	R$	855,00	DESCARBOX
39/192	14651	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 - SONDA NAGOGASTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	30,00	R$	1,00	R$	30,00	MEDSONDA
40/192	14653	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 - SONDA NAGOGASTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,00	R$	1,05	R$	105,00	MEDSONDA
41/192	14654	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 - SONDA NAGOGASTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,00	R$	1,09	R$	109,00	MEDSONDA
42/192	14655	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 - SONDA NAGOGASTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,00	R$	1,12	R$	112,00	MEDSONDA
47/192	15918	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,00	R$	0,98	R$	98,00	MEDSONDA
69/192	16626	CATÉTER, EV, CALIBRE 14G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO, PERIFÉRICO, COM 25 MM DE COMPRIMENTO ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2 MM, CONFECCIONADO A BASE DE POLIURETANO, DEVENDO O MESMO SER RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL. DEVERÁ SER RESISTENTE EM TODA A SUA EXTENSÃO, EVITANDO TORÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM RISCOS DE TRANSFIXAÇÃO OU PERDA DA VEIA. O CANHÃO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO E OBEDECER AO CÓDIGO DE CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. A AGULHA DEVERÁ SER CILÍNDRICA, RETA, TRIFACETADA, POLIDA E AFIADA, FAVORECENDO A PUNÇÃO E PENETRAÇÃO SUAVE SEM TRAUMATIZAR O TECIDO. A CÂMARA DEVERÁ SER TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE. OS MATERIAIS COTADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, O CALIBRE, O N.º DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, N.º DO LOTE, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO A QUE FOI SUBMETIDO E O PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO RECOMENDADO PELO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE FÁCIL MANUSEIO, FAVORECENDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO. A ESTERILIZAÇÃO DEVERÁ SER PELO MÉTODO DE ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA, SENDO QUE A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS PRECONIZADAS PELO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO ADOTADO. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE). CAIXA COM 100 UNIDADES.	20,00	R$	214,80	R$	4.296,00	DESCARPACK
107/192	16772	SONDA URETRAL Nº 06 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50,00	R$	0,65	R$	32,50	MEDSONDA

111/192	16776	SONDA URETRAL Nº 14 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	300,00	R$	0,70	R$	210,00	MEDSONDA
113/192	16778	SONDA URETRAL Nº 18 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50,00	R$	0,91	R$	45,50	MEDSONDA
114/192	16779	SONDA URETRAL Nº 20 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	20,00	R$	0,95	R$	19,00	MEDSONDA
136/192	17786	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,00	R$	0,66	R$	66,00	MEDSONDA
137/192	17787	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,00	R$	0,70	R$	70,00	MEDSONDA
139/192	17789	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,00	R$	1,12	R$	112,00	MEDSONDA
142/192	17793	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04 - SONDA NAGOGASTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50,00	R$	0,84	R$	42,00	MEDSONDA
143/192	17794	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 - SONDA NAGOGASTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50,00	R$	0,84	R$	42,00	MEDSONDA
149/192	41331	SONDA URETRAL Nº 22 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	20,00	R$	1,10	R$	22,00	MEDSONDA
150/192	41332	SONDA URETRAL Nº 24 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	20,00	R$	1,12	R$	22,40	MEDSONDA
155/192	41896	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE 7 LITROS, CONFECCI9ONADO EM PAPEL INCINERAVEL, COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPREMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E QUE INTEGRA O PRODUTO COM REVESTIMENTO INTERNO, CINTA EM MATEIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FRIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE P DESCARTE DE MATERIAL, LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA A ENTENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	100,00	R$	4,65	R$	465,00	DESCARBOX

158/192	46377	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 12 CM DE LARGURA X 180 CM DE COMPRIMENTO DESENROLADO (EM REPOUSO), MASSA POR UNIDADE = 13,3G, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, APRESENTANDO ELASTICIDADE, MACIEZ E ABSORVÊNCIA ADEQUADA A SUA FINALIDADE, UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS NA TECELAGEM E QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, MASSA EM GRAMAS CORRESPONDENTE A DIMENSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM PACOTE COM 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RDC 185 ANVISA E PORTARIA Nº 106/2003 DO INMETRO COMO: NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE, NUMERO DO LOTE E NUMERO DO REGISTRO JUNTO A ANVISA.	24000,00	R$	0,59	R$	14.160,00	ERIMAX SOFT
172/192	46396	CAMPO FENESTRADO 50X50 - CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, FABRICADO EM NÃO-TECIDO SMS, COM FENESTRA DE 10CM DE DIÂMETRO, POSSUI DOBRAS CIRÚRGICAS, QUE GARANTEM A ESTERILIDADE APÓS APLICAÇÃO EH ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADOS POR OXIDO DE ETILENO. (DESCARTÁVEL).	4000,00	R$	3,25	R$	13.000,00	POLARFIX
180/192	46404	ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO ADULTO-DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, JOGO COM 3 PEÇAS, COM ALTA ADESIVIDADE, DE PRATA (CLORETO DE PRATA), COM ESPUMA AERADA, GEL ELETROLÍTICO E PINO METÁLICO NO CENTRO. ADAPTÁVEL A TODOS OS TIPOS DE MONITORES, PERMITINDO PERFEITA CONDUÇÃO DE TRAÇADO. TAMANHO ADULTO. PACOTES COM 50 UNIDADES.	100,00	R$	17,79	R$	1.779,00	SOLIDOR

Valor Total.....: **R$ 36.552,80**

143 VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde		Valor Unitário		Valor Total	Marca
21/192	46442	KIT PARA INALAÇÃO. MASCARA ADULTO - CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO. DE FÁCIL LIMPEZA E PRATICO MANUSEIO.	30,00	R$	10,36	R$	310,80	DARU
22/192	46443	KIT PARA INALAÇÃO. MASCARA INFANTIL - CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO. DE FÁCIL LIMPEZA E PRATICO MANUSEIO.	30,00	R$	10,36	R$	310,80	DARU
65/192	16604	AMBÚ (NEONATAL) - COM RESERVATÓRIO DE RESSUSCITADOR COMPATÍVEL COM O MATERIAL - AMBÚ REANIMADOR EM SOLICONE COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, FACILITA O USO, A ASSEPSSIA E A VISUALIZAÇÃO DE RESÍDUOS, OBRIGATÓRIO USO DE BOLSA RESERVATÓRIA.	10,00	R$	189,63	R$	1.896,30	SAFTI
102/192	16753	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14- SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2000,00	R$	1,06	R$	2.120,00	MEDSONDA

Valor Total.....: **R$ 4.637,90**

2112 AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde		Valor Unitário		Valor Total	Marca
18/192	46439	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G ESTÉRIL-EMBALAGEM PRIMARIA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO. COMPONENTES: 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M; 1 ESCOVA CERVICAL; 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA; 1 E.V.A.; 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS; 1 LÂMINA DE VIDRO.	1500,00	R$	2,49	R$	3.735,00	VAGISPEC

27/192	46459	MASCARA LARÍNGEA N. 4: - PARA ADULTOS DE 50 A 70 KG. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL DISPOSITIVO OROFARÍNGEO TUBULAR DE SILICONE, INSERIDA SEM LARINGOSCOPIA, CONSTITUÍDA POR: CONECTOR PROXIMAL COM DIÂMETRO EXTERNO MACHO PADRÃO DE 15 MM (ISO); TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, LARGO E FLEXÍVEL, DOBRÁVEL ATÉ 180° . TRANSPARENTE, PERMITE QUE VISUALIZE EVENTUAL PRESENÇA DE SECREÇÕES OU REGURGITAMENTO INESPERADO; MANGUITO PNEUMÁTICO, PROMOVENDO SELAMENTO COM AS ESTRUTURAS SUPRAGLÓTICAS DA LARINGE. LÚMEN VOLTADO PARA ABERTURA GLÓTICA E EM CONTINUIDADE AO TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL; BALÃO PILOTO, INDICADOR APROXIMADO DA PRESSÃO CORRESPONDENTE AO INTERIOR DO MANGUITO; TUBO DE ENCHIMENTO; LINHA DE REFERÊNCIA, LINHA LONGITUDINAL CONTÍNUA DE COR PRETA NA FACE CONVEXA DO TUBO CONDUTOR, QUE INDICA O CORRETO POSICIONAMENTO DA SONDA LARÍNGEA EM RELAÇÃO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DA FABRICAÇÃO E DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20,00	R$	55,50	R$	1.110,00	MD
91/192	16717	OTOSCÓPIO INFANTIL- OTOSCÓPIO COMPACTO COM ILUMINAÇÃO DE FIBRA ÓTICA E COM TECNOLOGIA XENON, CORPO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, DEVE PERMITIR A CONEXÃO COM INSUFLADOR PARA TESTE PNEUMÁTICO DO TÍMPANO, JANELA DE VISÃO COM GIRO PARA OS LADOS. . DEVE POSSUIR CABO CONVERSOR COM ENGATE DE SISTEMA TIPO ROSCA, COM BATERIA RECARREGÁVEL E COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ. ACESSÓRIOS ACOMPANHANTES: JOGO DE ESPÉCULOS REUSÁVEIS (MÍNIMO DE QUATRO); UM(01) RECARREGADOR; DUAS (02) LÂMPADAS SOBRESSALENTES; ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO. CONDIÇÕES: MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; FORNECIMENTO DE MANUAIS TÉCNICOS DO EQUIPAMENTO CONTENDO: ESQUEMAS DE PLACAS DE CIRCUITO - IMPRESSO, RELAÇÃO DE PEÇAS COM NÚMERO DE REFERÊNCIA (PART-NUMBER), VISTAS EXPLODIDAS, ROTINAS E PARÂMETROS DE CALIBRAÇÃO; APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS REFERENTES AO MODELO OFERTADO CONTENDO INCLUSIVE DADOS DIMENSIONAIS E DE ACABAMENTO NO ATO DA LICITAÇÃO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20,00	R$	465,00	R$	9.300,00	MD
157/192	46376	ALMOTOLIA PLASTICA BICO RETO – AMBAR OU ESCURA – 250 ML	300,00	R$	2,82	R$	846,00	JPROLAB
161/192	46380	ATADURA GESSADA 08 CM -É ELABORADO A PARTIR DE TECIDO MEIA MALHA (ISENTOS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO), IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM GESSO COLOIDAL, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES. POSSUI UM CORTE LATERAL SINUOSO PARA EVITAR O EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE O PROCESSO DE CONFECÇÃO DO APARELHO GESSADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE, DATA DE VENCIMENTO.	100,00	R$	0,98	R$	98,00	POLARFIX
162/192	46381	ATADURA GESSADA 12 CM - É ELABORADO A PARTIR DE TECIDO MEIA MALHA (ISENTOS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO), IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM GESSO COLOIDAL, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES. POSSUI UM CORTE LATERAL SINUOSO PARA EVITAR O EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE O PROCESSO DE CONFECÇÃO DO APARELHO GESSADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE, DATA DE VENCIMENTO.	200,00	R$	1,64	R$	328,00	POLARFIX
163/192	46382	ATADURA GESSADA 15 CM - É ELABORADO A PARTIR DE TECIDO MEIA MALHA (ISENTOS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO), IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM GESSO COLOIDAL, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES. POSSUI UM CORTE LATERAL SINUOSO PARA EVITAR O EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE O PROCESSO DE CONFECÇÃO DO APARELHO GESSADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE, DATA DE VENCIMENTO.	200,00	R$	2,27	R$	454,00	POLARFIX

Valor Total.....: **R$** **15.871,00**

2568 RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
173/192	46397	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM, PRÉ LAVADO EST. DESC. COMPOSTO POR TECIDO 100% ALGODÃO ALVEJADO PURO	3000,00	R$ 1,29	R$ 3.870,00	AMERICAN

Valor Total.....: **R$ 3.870,00**

2612 SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
100/192	16751	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08- SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	150,00	R$ 0,59	R$ 88,50	BIOBASE

Valor Total.....: **R$ 88,50**

3009 GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
7/192	46428	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL -FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO. TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO. ALCA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO. CAPACIDADE: 300ML. ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	3000,00	R$ 0,79	R$ 2.370,00	BIOBASE
11/192	46432	HIPOCLORITO 1%- GALÃO DE 5 LITROS JÁ DILUÍDO PARA UTILIZAÇÃO PARA A DESINFECÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.	300,00	R$ 9,00	R$ 2.700,00	PROLINK
19/192	46440	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M ESTÉRIL- EMBALAGEM PRIMARIA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO. COMPONENTES: 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M; 1 ESCOVA CERVICAL; 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA; 1 LUVA E.V.A.; 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS; 1 LÂMINA DE VIDRO.	3000,00	R$ 2,50	R$ 7.500,00	KOLPLAST
23/192	46444	LÂMINA DE BISTURI Nº 15- LÂMINA CIRÚRGICA AÇO CARBONO ESTERILIZADA, COM 100 UNIDADES CADA CAIXA.	30,00	R$ 28,00	R$ 840,00	SOLIDOR
24/192	46445	LÂMINA DE BISTURI Nº 24- LÂMINA CIRÚRGICA AÇO CARBONO ESTERILIZADA, COM 100 UNIDADES CADA CAIXA.	30,00	R$ 28,00	R$ 840,00	SOLIDOR
33/192	46469	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 40 CM X 100 M	50,00	R$ 140,00	R$ 7.000,00	ZERMATT
37/192	46482	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL APRESENTANDO VISOR DE CRISTAL LIQUIDO, COM ALTA VISIBILIDADE, FAIXA DE TEMPERATURA VALOR DECIMAL COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 32 A 43,9°C, A PROVA D´AGUA; INDICADOR SONORO(ALERTAS DIFERENCIADOS PARA TEMPERATURA), EXTREMIDADE DE MEDIÇÃO FLEXIVEL, DEVE PERMITIR LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA(PILHA1,5 V)JA INCLUSA. DIVERSAS CORES, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DO IMNETRO. GARANTIA DE FABRICAÇÃO	150,00	R$ 12,00	R$ 1.800,00	G-TECH
43/192	14656	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 - SONDA NAGOGASTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,00	R$ 1,30	R$ 130,00	MARKMED
44/192	14657	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 - SONDA NAGOGASTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,00	R$ 1,30	R$ 130,00	MARKMED
45/192	14659	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24 - SONDA NAGOGASTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,00	R$ 1,50	R$ 150,00	MARKMED
49/192	15926	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 - SONDA NAGOGASTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,00	R$ 1,40	R$ 140,00	MARKMED
52/192	16586	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA-ESPÁTULA DE MADEIRA COM RIGIDEZ COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS ARREDONDADAS BEM ACABADAS, SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1,5 CM DE LARGURA POR 14 CM DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	150,00	R$ 3,24	R$ 486,00	THEOTO

53/192	16588	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (LITRO)-ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	250,00	R$	4,00	R$	1.000,00	FARMAX
72/192	16629	CATÉTER, EV, CALIBRE 20G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO, PERIFÉRICO, COM 25 MM DE COMPRIMENTO ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2 MM, CONFECCIONADO A BASE DE POLIURETANO, DEVENDO O MESMO SER RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL. DEVERÁ MANTER VELOCIDADE DE FLUXO APROPRIADA E APRESENTAR PAREDES FINAS PARA FAVORECER MAIOR FLUXO DE FLUÍDOS. DEVERÁ SER RESISTENTE EM TODA A SUA EXTENSÃO, EVITANDO TORÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM RISCOS DE TRANSFIXAÇÃO OU PERDA DA VEIA. O CANHÃO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO E OBEDECER AO CÓDIGO DE CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. A AGULHA DEVERÁ SER CILÍNDRICA, RETA, TRIFACETADA, POLIDA E AFIADA, FAVORECENDO A PUNÇÃO E PENETRAÇÃO SUAVE SEM TRAUMATIZAR O TECIDO. A CÂMARA DEVERÁ SER TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE. OS MATERIAIS COTADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, O CALIBRE, O N.º DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, N.º DO LOTE, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO A QUE FOI SUBMETIDO E O PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO RECOMENDADO PELO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE FÁCIL MANUSEIO, FAVORECENDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO. A ESTERILIZAÇÃO DEVERÁ SER PELO MÉTODO DE ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA, SENDO QUE A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS PRECONIZADAS PELO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO ADOTADO. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE). CAIXA COM 100 UNIDADES.	300,00	R$	90,00	R$	27.000,00	POLYMED
73/192	16630	CATÉTER, EV, CALIBRE 22G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO, PERIFÉRICO, COM 25 MM DE COMPRIMENTO ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2 MM, CONFECCIONADO A BASE DE POLIURETANO, DEVENDO O MESMO SER RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL. DEVERÁ SER RESISTENTE EM TODA A SUA EXTENSÃO, EVITANDO TORÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM RISCOS DE TRANSFIXAÇÃO OU PERDA DA VEIA. O CANHÃO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO E OBEDECER AO CÓDIGO DE CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. A AGULHA DEVERÁ SER CILÍNDRICA, RETA, TRIFACETADA, POLIDA E AFIADA, FAVORECENDO A PUNÇÃO E PENETRAÇÃO SUAVE SEM TRAUMATIZAR O TECIDO. A CÂMARA DEVERÁ SER TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE. OS MATERIAIS COTADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, O CALIBRE, O N.º DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, N.º DO LOTE, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO A QUE FOI SUBMETIDO E O PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO RECOMENDADO PELO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE FÁCIL MANUSEIO, FAVORECENDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO. A ESTERILIZAÇÃO DEVERÁ SER PELO MÉTODO DE ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA, SENDO QUE A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS PRECONIZADAS PELO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO ADOTADO. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	300,00	R$	90,00	R$	27.000,00	

74/192	16631	CATÉTER, EV, CALIBRE 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO, PERIFÉRICO, COM 25 MM DE COMPRIMENTO ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2 MM, CONFECCIONADO A BASE DE POLIURETANO, DEVENDO O MESMO SER RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL. DEVERÁ MANTER VELOCIDADE DE FLUXO APROPRIADA E APRESENTAR PAREDES FINAS PARA FAVORECER MAIOR FLUXO DE FLUÍDOS. DEVERÁ SER RESISTENTE EM TODA A SUA EXTENSÃO, EVITANDO TORÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM RISCOS DE TRANSFIXAÇÃO OU PERDA DA VEIA. O CANHÃO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO E OBEDECER AO CÓDIGO DE CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. A AGULHA DEVERÁ SER CILÍNDRICA, RETA, TRIFACETADA, POLIDA E AFIADA, FAVORECENDO A PUNÇÃO E PENETRAÇÃO SUAVE SEM TRAUMATIZAR O TECIDO. A CÂMARA DEVERÁ SER TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE. OS MATERIAIS COTADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, O CALIBRE, O N.º DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, N.º DO LOTE, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO A QUE FOI SUBMETIDO E O PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO RECOMENDADO PELO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE FÁCIL MANUSEIO, FAVORECENDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO. A ESTERILIZAÇÃO DEVERÁ SER PELO MÉTODO DE ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA, SENDO QUE A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS PRECONIZADAS PELO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO ADOTADO. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE). CAIXA COM 100 UNIDADES.	250,00	R$	84,00	R$	21.000,00	POLYMED
80/192	16658	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M- ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO COM FIOS DE ALGODÃO REVESTIDO COM MASSA ADESIVA COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO PROTEGIDO POR CILINDRO. EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2000,00	R$	6,50	R$	13.000,00	MISSNER
83/192	16681	FITA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 19MM X 30M - EM PAPEL CREPADO, CONTENDO EM UM DOS LADOS LISTRAS IMPRESSAS COM TINTA ESPECIAL NA COR BRANCA, QUE EM CONTATO COM A TEMPERATURA EMPREGADA NA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE MUDA DE COR, TORNANDO-SE PRETAS, COMPROVANDO QUE O MATERIAL FOI SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO 19MM DE LARGURA X 30 METROS DE COMPRIMENTO X 0,18MM DE ESPESSURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E RESISTENTE, PRAZO DE VALIDADE.	1000,00	R$	2,89	R$	2.890,00	MASTERFIX
97/192	16748	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML SEM AGULHA- SERINGA COM DISPOSITIVO ACOPLADO DE SEGURANÇA ATRAVÉS DO ENCAPSULAMENTO DA AGULHA APÓS O USO, DE PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, PAREDE UNIFORME EM SUA ESPESSURA POSSIBILITANDO MOVIMENTO LIVRE E SUAVE DO ÊMBOLO, COM ANEL DE RETENÇÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO DO CILINDRO, BICO CENTRAL TIPO LUER LOCK QUE GARANTA CONEXÃO SEM VAZAMENTO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO PARA APOIO DOS DEDOS FACILITANDO APLICAÇÃO, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 1 ML EM 1ML, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMERO DE INSCRIÇÃO (DE 1ML EM 1ML) CLAROS E LEGÍVEIS, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTO).	50000,00	R$	0,25	R$	12.500,00	SR

98/192	16749	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA- SERINGA COM DISPOSITIVO ACOPLADO DE SEGURANÇA ATRAVÉS DO ENCAPSULAMENTO DA AGULHA APÓS O USO, DE PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, PAREDE UNIFORME EM SUA ESPESSURA POSSIBILITANDO MOVIMENTO LIVRE E SUAVE DO ÊMBOLO, COM ANEL DE RETENÇÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO DO CILINDRO, BICO CENTRAL TIPO LUER LOCK QUE GARANTA CONEXÃO SEM VAZAMENTO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO PARA APOIO DOS DEDOS FACILITANDO APLICAÇÃO, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 2 ML EM 2 ML, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMERO DE INSCRIÇÃO (DE 2ML EM 2ML) CLAROS E LEGÍVEIS, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIM	50000,00	R$	0,55	R$	27.500,00	SR
145/192	24545	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL TIPO SACO. FABRICADO EM MATERIAL DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; GRADUADO A CADA 100ML COM CAPACIDADE DE 2.000ML. SISTEMA DE FECHAMENTO DA "BOCA" DO COLETOR ATRAVES DE UM CORDÃO FIXADO NO SISTEMA.	5000,00	R$	0,40	R$	2.000,00	MARKMED
164/192	46383	ATADURA GESSADA 20 CM - É ELABORADO A PARTIR DE TECIDO MEIA MALHA (ISENTOS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO), IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM GESSO COLOIDAL, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES. POSSUI UM CORTE LATERAL SINUOSO PARA EVITAR O EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE O PROCESSO DE CONFECÇÃO DO APARELHO GESSADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE, DATA DE VENCIMENTO.	200,00	R$	3,50	R$	700,00	POLARFIX
181/192	46407	EQUIPO MACROGOTAS- COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL EM "Y" COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDRÓFOBO DE 15 MICRAS; CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE COM GOTEJAMENTO COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME;TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,50M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO NO INMETRO E DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA.	30000,00	R$	0,80	R$	24.000,00	LAMEDID

Valor Total.....: **R$** **182.676,00**

3083 IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário		Valor Total		Marca
1/192	46422	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G - PACOTE COM 08 FRALDAS.	200,00	R$	9,53	R$	1.906,00	SAFETY
2/192	46423	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M- PACOTE COM 08 FRALDAS.	200,00	R$	9,53	R$	1.906,00	SAFETY
3/192	46424	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P- PACOTE COM 08 FRALDAS.	200,00	R$	9,53	R$	1.906,00	SAFETY
8/192	46429	GAZE TIPO QUEIJO 91CM X 91M - 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO NOMINAL 91 CM X 91M, NÃO ESTÉRIL, MACIA, TEXTURA UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	500,00	R$	28,00	R$	14.000,00	ERIMAX
20/192	46441	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P ESTÉRIL- EMBALAGEM PRIMARIA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO. COMPONENTES: 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M; 1 ESCOVA CERVICAL; 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA; 1 LUVA E.V.A.; 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS; 1 LÂMINA DE VIDRO.	1500,00	R$	2,40	R$	3.600,00	KOLPLAST
31/192	46465	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 12CM X 100 M	100,00	R$	50,75	R$	5.075,00	DUOTEC
32/192	46467	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 20 CM X 100 M	60,00	R$	84,60	R$	5.076,00	DUOTEC
34/192	46470	POLIFIX- CONEXÃO PARA ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES COM 02 VIAS COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL.	10000,00	R$	0,90	R$	9.000,00	SOLIDOR

35/192	46472	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML SEM AGULHA-SERINGA COM DISPOSITIVO ACOPLADO DE SEGURANÇA, DE PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, PAREDE UNIFORME EM SUA ESPESSURA POSSIBILITANDO MOVIMENTO LIVRE E SUAVE DO ÊMBOLO, COM ANEL DE RETENÇÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO DO CILINDRO, BICO CENTRAL TIPO LUER LOCK QUE GARANTA CONEXÃO SEM VAZAMENTO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO PARA APOIO DOS DEDOS FACILITANDO APLICAÇÃO, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 1 ML EM 1ML, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMERO DE INSCRIÇÃO (DE 1ML EM 1ML) CLAROS E LEGÍVEIS, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTO).	85000,00	R$	0,39	R$	33.150,00	SOLCARE
55/192	16590	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5-ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COM EXTREMIDADE LISA E CÔNICA, COM CANHÃO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK) PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E TOTAL PROTEÇÃO À AGULHA. A AGULHA DEVERÁ SER HERMÉTICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADA, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICAS, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	500,00	R$	10,70	R$	5.350,00	SR
56/192	16591	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 6-ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COM EXTREMIDADE LISA E CÔNICA, COM CANHÃO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK) PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E TOTAL PROTEÇÃO À AGULHA. A AGULHA DEVERÁ SER HERMÉTICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADA, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICAS ASSÉPTICAS, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	300,00	R$	10,35	R$	3.105,00	SR
57/192	16592	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7-ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COM EXTREMIDADE LISA E CÔNICA, COM CANHÃO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK) PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E TOTAL PROTEÇÃO À AGULHA. A AGULHA DEVERÁ SER HERMÉTICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADA, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICAS ASSÉPTICAS, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	300,00	R$	10,69	R$	3.207,00	SR
58/192	16593	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8-ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COM EXTREMIDADE LISA E CÔNICA, COM CANHÃO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK) PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E TOTAL PROTEÇÃO À AGULHA. A AGULHA DEVERÁ SER HERMÉTICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADA, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICAS ASSÉPTICAS, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	200,00	R$	10,39	R$	2.078,00	SR

59/192	16594	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 7-ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COM EXTREMIDADE LISA E CÔNICA, COM CANHÃO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK) PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E TOTAL PROTEÇÃO À AGULHA. A AGULHA DEVERÁ SER HERMÉTICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADA, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICAS ASSÉPTICAS, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	300,00	R$	10,39	R$	3.117,00	SR
60/192	16595	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8-ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COM EXTREMIDADE LISA E CÔNICA, COM CANHÃO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK) PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E TOTAL PROTEÇÃO À AGULHA. A AGULHA DEVERÁ SER HERMÉTICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADA, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICAS ASSÉPTICAS, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	200,00	R$	10,59	R$	2.118,00	SR
61/192	16596	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12-ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COM EXTREMIDADE LISA E CÔNICA, COM CANHÃO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK) PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E TOTAL PROTEÇÃO À AGULHA. A AGULHA DEVERÁ SER HERMÉTICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADA, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICAS ASSÉPTICAS, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	500,00	R$	10,50	R$	5.250,00	SR
66/192	16615	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICO - AVENTAL DESCARTÁVEL, USO HOSPITALAR, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, FITILHOS RESISTENTES PARA FECHAMENTO DO MESMO, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO POLIPROPILENO, COR BRANCA, FRENTE FECHADA, IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, MALEÁVEL E RESISTENTE, COM 30 GRAMAS/M2, TAMANHO ÚNICO. EMBALAGEM EM PACOTES COM 10 UNIDADES	1000,00	R$	28,80	R$	28.800,00	NAYR
67/192	16620	BOLSA COLETORA DE URINA - COM CAPACIDADE DE 2000ML, SISTEMA FECHADO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMPEADORA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, TUBO TRANSPARENTE, COM SÍTIO PARA PARA COLETA DE AMOSTRA,CONECTOR CÔNICO COM PROTETOR, TAMPA PROTETORA DA PONTEIRA DO TUBO PARA DRENAGEM DO MATERIAL NA PORÇÃO INFERIOR DA BOLSA E ALÇA PARA FIXAÇÃO NO LEITO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTREMAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO.	3000,00	R$	3,30	R$	9.900,00	GLOMED
75/192	16638	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - PACOTE COM 500 UNIDADES, 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, 8 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL, MACIA, TEXTURA UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS.	4000,00	R$	16,70	R$	66.800,00	ERIMAX
77/192	16655	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO- APARELHO COMPLETO, COM FECHO DE VELCRO, PÊRA INSUFLADORA E MANGUITO EM PURO LÁTEX, BRAÇADEIRA EM NYLON, TAMANHO ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO, REGISTRO NO INMETRO E DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA COM ESTETOSCÓPIO DURÁVEL E EFICIENTE. TRASNMISSÃO DE SOM SUPERSENSÍVEL COM DIAFRAGMA DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	150,00	R$	59,90	R$	8.985,00	SOLIDOR
81/192	16679	FITA ANTIALÉRGICA MICROPORE 25MM X 10M - COM ALTA ADESIVIDADE, FIXANTE E HIPOALERGÊNICA, TEXTURA LISA E REGULAR, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CAP PROTETORA RESISTENTE E INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO CLARA, PRAZO DE VALIDADE.	5000,00	R$	2,41	R$	12.050,00	MISSNER
82/192	16680	FITA COLANTE CREPE, USO HOSPITALAR BRANCA 16MM X 50M - C/ ALTA ADESIVIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL E RESISTENTE.	3000,00	R$	2,63	R$	7.890,00	MISSNER

87/192	16711	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE- LUVA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, DOTADA DE PUNHO PROVIDO DE REFORÇO TIPO VIROLA, RESISTENTE, ISENTA DE FALHAS, FUROS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO CAPAZ DE PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO; COM TENSÃO DE RUPTURA (PADRÃO AQL 1,5), IMPERMEÁVEL À ÁGUA E OUTROS FLUIDOS, TALACADA, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ALTA SENSIBILIDADE. EMBALAGEM INTEGRA, CONTENDO 100 UNIDADES CADA, CONTENDO EXPRESSAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1000,00	R$	33,90	R$	33.900,00	NUGARD
92/192	16739	PVPI TÓPICO- FRASCO COM 1000ML CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DISPENSADOR.	300,00	R$	21,80	R$	6.540,00	VICPHARMA
93/192	16742	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08MM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2002, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTE CONSTANTES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRIÇÃO E SÍMBOLO DE MATERIAL "INFECTANTE. " E "SUBSTÂNCIA 6.2".	15000,00	R$	0,32	R$	4.800,00	ARAKEN
94/192	16743	SCALP N º 21- ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, AGULHA COM BISEL CURTO, BIANGULADO, TRIFACETADO, DE APLICAÇÃO PRECISA, PROTETOR DE AGULHA RÍGIDO COBRINDO TODA A EXTENSÃO, ASAS DE EMPUNHADEIRA (BORBOLETA) FLEXÍVEIS DE PERFIL DELGADO, COM GRAVAÇÃO DO CALIBRE EM UMA DAS ASAS, TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE, LIVRE DE DOBRAS, COM TAMPA TIPO ROSCA LUER LOCK, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	5000,00	R$	0,23	R$	1.150,00	SOLIDOR
95/192	16744	SCALP N º 23- ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, AGULHA COM BISEL CURTO, BIANGULADO, TRIFACETADO, DE APLICAÇÃO PRECISA, PROTETOR DE AGULHA RÍGIDO COBRINDO TODA A EXTENSÃO, ASAS DE EMPUNHADEIRA (BORBOLETA) FLEXÍVEIS DE PERFIL DELGADO, COM GRAVAÇÃO DO CALIBRE EM UMA DAS ASAS, TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE, LIVRE DE DOBRAS, COM TAMPA TIPO ROSCA LUER LOCK, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	5000,00	R$	0,23	R$	1.150,00	SOLIDOR
96/192	16746	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 50UI, COM ESACALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 1 EM 1 UNIDADE, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8MM DE COMPRIMENTO POR 0,30 MM DE DIÂMETRO (30G 5/16) EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. DE ACORDO COM A LEINº. 11.347. É CONDIÇÃO PARA O RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS CITADOS NO CAPUT ESTAR INSCRITO EM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA DIABÉTICOS. DESTA FORMA, A LICITANTE DEVERÁ OFERECER UM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUAÇÃO PARA PREPARO E AUTO-APLICAÇÃO DE INSULINA E TREINAMENTO GRATUÍTO AOS SERGVIDORES DAS UNIDADES.	50000,00	R$	0,38	R$	19.000,00	SR
99/192	16750	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA- SERINGA COM DISPOSITIVO ACOPLADO DE SEGURANÇA ATRAVÉS DO ENCAPSULAMENTO DA AGULHA APÓS O USO, DE PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, PAREDE UNIFORME EM SUA ESPESSURA POSSIBILITANDO MOVIMENTO LIVRE E SUAVE DO ÊMBOLO, COM ANEL DE RETENÇÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO DO CILINDRO, BICO CENTRAL TIPO LUER LOCK QUE GARANTA CONEXÃO SEM VAZAMENTO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO PARA APOIO DOS DEDOS FACILITANDO APLICAÇÃO, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 5 ML EM 5ML, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMERO DE INSCRIÇÃO (DE 5ML EM 5ML) CLAROS E LEGÍVEIS, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTO).	15000,00	R$	0,83	R$	12.450,00	SAFETY

104/192	16755	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS COM BALÃO 5CC Nº 10 - SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, BALÃO RESISTENTE COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, PONTA DE FORMATO ARREDONDADO COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO LISO. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS EM LOCAL VISÍVEL DE FORMA PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	50,00	R$	4,40	R$	220,00	SOLIDOR
105/192	16756	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS COM BALÃO 5CC Nº 12 - SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, BALÃO RESISTENTE COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, PONTA DE FORMATO ARREDONDADO COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO LISO. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS EM LOCAL VISÍVEL DE FORMA PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	50,00	R$	3,89	R$	194,50	SOLIDOR
109/192	16774	SONDA URETRAL Nº 10 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	4000,00	R$	0,59	R$	2.360,00	MARKMED
133/192	17759	LENÇOL DESCARTÁVEL - CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), 100% POLIPROPILENO COM GRAMATURA 20. MATERIAL DESCARTÁVEL, ATÓXICO. MEDIDAS C/ELÁSTICO (INDICADO PARA MACAS SUPERIORES A 70 CM DE LARGURA). OBS: PARA USO EXCLUSIVO EM MACAS DE 70 A 90 CM DE LARGUR	70000,00	R$	1,54	R$	107.800,00	ANADONA
140/192	17791	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS COM BALÃO 5CC Nº 08 - SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, BALÃO RESISTENTE COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, PONTA DE FORMATO ARREDONDADO COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO LISO. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS EM LOCAL VISÍVEL DE FORMA PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	50,00	R$	3,89	R$	194,50	SOLIDOR
144/192	17800	TOUCA. - MOLDA-SE CONFORTAVELMENTE A CABEÇA E CABELO. ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. SOLDA POR ULTRASSOM. COR BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES. TAMANHO: ÚNICO, 45X50CM.	150,00	R$	14,00	R$	2.100,00	MEDIX
146/192	28160	EQUIPO MACROGOTAS INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS ESTÉREIS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO E SELADO TERMICAMENTE; ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; PVC FLEXÍVEL; TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO; INJETOR LATERAL RESISTENTE; CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO; ATÓXICO; PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR DE USO ÚNICO.	150000,00	R$	0,59	R$	88.500,00	GLOMED
159/192	46378	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 180 CM DE COMPRIMENTO DESENROLADA (EM REPOUSO), MASSA POR UNIDADE = 32,7G, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS NA TECELAGEM E QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, MASSA EM GRAMAS CORRESPONDENTE A DIMENSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM 12 ROLOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RDC 185 ANVISA E PORTARIA Nº 106/2003 DO INMETRO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	60000,00	R$	0,60	R$	36.000,00	ERIMAX

160/192	46379	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 180 CM DE COMPRIMENTO DESENROLADA (EM REPOUSO), MASSA POR UNIDADE = 42,8G, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS NA TECELAGEM E QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZACAO, MASSA EM GRAMAS CORRESPONDENTE A DIMENSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM PACOTE COM 12 ROLOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RDC 185 ANVISA E PORTARIA Nº 106/2003 DO INMETRO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	40000,00	R$	0,84	R$	33.600,00	ERIMAX
190/192	46419	FIO NYLON MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 5-0- FIO DE SUTURA INABSORVIVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, NA COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 45CM, COM UMA AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR (CUTICULAR), 2,0CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20,00	R$	30,90	R$	618,00	TECHNOFIO
191/192	46420	FIO NYLON MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 6-0- FIO DE SUTURA INABSORVIVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, NA COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 45CM, COM UMA AGULHA 1/2 CIRCULO, TRIANGULAR (CUTICULAR), 1,5CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20,00	R$	30,90	R$	618,00	TECHNOFIO

Valor Total.....: **R$ 585.464,00**

3151 DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde		Valor Unitário		Valor Total	Marca
90/192	16716	OTOSCÓPIO ADULTO- OTOSCÓPIO COMPACTO COM ILUMINAÇÃO DE FIBRA ÓTICA E COM TECNOLOGIA XENON, CORPO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, DEVE PERMITIR A CONEXÃO COM INSUFLADOR PARA TESTE PNEUMÁTICO DO TÍMPANO, JANELA DE VISÃO COM GIRO PARA OS LADOS. DEVE POSSUIR CABO CONVERSOR COM ENGATE DE SISTEMA TIPO ROSCA, COM BATERIA RECARREGÁVEL E COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ. ACESSÓRIOS ACOMPANHANTES: JOGO DE ESPÉCULOS REUSÁVEIS (MÍNIMO DE QUATRO); UM(01) RECARREGADOR; DUAS (02) LÂMPADAS SOBRESSALENTES; ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO. CONDIÇÕES: MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; FORNECIMENTO DE MANUAIS TÉCNICOS DO EQUIPAMENTO CONTENDO: ESQUEMAS DE PLACAS DE CIRCUITO - IMPRESSO, RELAÇÃO DE PEÇAS COM NÚMERO DE REFERÊNCIA (PART-NUMBER), VISTAS EXPLODIDAS, ROTINAS E PARÂMETROS DE CALIBRAÇÃO; APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS REFERENTES AO MODELO OFERTADO CONTENDO INCLUSIVE DADOS DIMENSIONAIS E DE ACABAMENTO NO ATO DA LICITAÇÃO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10,00	R$	348,00	R$	3.480,00	MIKATOS

Valor Total.....: **R$ 3.480,00**

3311 PHARMA LOG - LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde		Valor Unitário		Valor Total	Marca
26/192	46447	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA GRANDE - LUVA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, DOTADA DE PUNHO PROVIDO DE REFORÇO TIPO VIROLA, RESISTENTE, ISENTA DE FALHAS, FUROS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO CAPAZ DE PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO; COM TENSÃO DE RUPTURA (PADRÃO AQL 1,5), IMPERMEÁVEL À ÁGUA E OUTROS FLUIDOS, TALACADA, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ALTA SENSIBILIDADE. EMBALAGEM INTEGRA, CONTENDO 100 UNIDADES CADA, CONTENDO EXPRESSAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	30,00	R$	40,00	R$	1.200,00	TOP QUALITY

28/192	46462	MASCARA N95 - APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA PROTEÇÃO CONTRA TUBERCULOSE, POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA, FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO.	8000,00	R$	1,95	R$	15.600,00	MEDIX
29/192	46463	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL DE DEDO – EQUIPAMENTO PARA MEDIÇÃO CONTINUA DE SATURAÇÃO PARCIAL DE OXIGENIO(SPO2) NO SANGUE E NA FREQUENCIA CARDIACA ATRAVES DE SENSOR NÃO INVASIVO COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS:	50,00	R$	99,00	R$	4.950,00	DOMU
38/192	46483	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO; TERMOMETRO, TIPO LASER DIGITAL, COM VISOR DE CRISTAL LIQUIDO(LED), COM 3 1/2 DIGITOS E ILUMINAÇÃO, TEMPERATURA EM CELSIUS/ FAHRENHEIT, MEMORIA AUTOMATICA(HOLD), MIRA LASER, REGISTRO DE MAXIMO E MINIMO POLARIDADE(+/-) AUTOMATICA E DESLIGAMENTO AUTOMATICO; INDICAÇÃO DE BAIXA CARGA OU DE BATERIA DESCARREGADA, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA DE 9 VOLTS, DESLIGAMENTO AUTOMATICOA APOS APROXIMADAMENTE 7 SEGUNDOS; FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA NO MINIMO ENTRE 35º A 42°, ELEMENTO EXPANSÃO INFRAVERMELHO, ALARME DE FEBRE, MATERIAL PLASTICO RIGIDO. DEVERA TER REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO INMETRO	50,00	R$	99,00	R$	4.950,00	LEPU
88/192	16712	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO- LUVA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, DOTADA DE PUNHO PROVIDO DE REFORÇO TIPO VIROLA, RESISTENTE, ISENTA DE FALHAS, FUROS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO CAPAZ DE PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO; COM TENSÃO DE RUPTURA (PADRÃO AQL 1,5), IMPERMEÁVEL À ÁGUA E OUTROS FLUIDOS, TALACADA, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ALTA SENSIBILIDADE. EMBALAGEM INTEGRA, CONTENDO 100 UNIDADES CADA, CONTENDO EXPRESSAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	5000,00	R$	33,80	R$	169.000,00	TOP QUALITY
153/192	41376	MASCARA DESCARTAVEL BRANCA COM ELASTICA E TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIENCIA DE FILTRAÇÃO) MAIOR QUE 95%. TIRAS SUPER- RESISTENTES. ESPECIFICAÇÕES: ATÓXICA; HIPOALERGENICA 100% POLIPROPILENO; NÃO ESTÉRIL;NÃO INFLAMÁVEL; ISENTA DE FIBRA DE VIDRO; SEM LÁTEX; USO ÚNICO; COR BRANCA; CAIXA COM 50 UNIDADES.	3000,00	R$	8,90	R$	26.700,00	SP PROTECTION

Valor Total.....: **R$ 222.400,00**

3592 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário		Valor Total		Marca
4/192	46425	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIATRICA G-	6600,00	R$	0,46	R$	3.036,00	BABY WILLY
5/192	46426	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIATRICA M	6500,00	R$	0,41	R$	2.665,00	BABY WILLY
6/192	46427	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIATRICA P	6500,00	R$	0,37	R$	2.405,00	BABY WILLY
12/192	46433	KIT CÂNULA DE GUEDEL DE TAMANHO Nª 0- TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO PVC RÍGIDO ATÓXICO, COM CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÕES E ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA.	20,00	R$	3,00	R$	60,00	FOYOMED
13/192	46434	KIT CÂNULA DE GUEDEL DE TAMANHO Nª 1- TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO PVC RÍGIDO ATÓXICO, COM CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÕES E ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA.	20,00	R$	3,00	R$	60,00	FOYOMED
14/192	46435	KIT CÂNULA DE GUEDEL DE TAMANHO Nª 2- TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO PVC RÍGIDO ATÓXICO, COM CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÕES E ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA.	20,00	R$	3,00	R$	60,00	FOYOMED
15/192	46436	KIT CÂNULA DE GUEDEL DE TAMANHO Nª 3- TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO PVC RÍGIDO ATÓXICO, COM CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÕES E ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA.	20,00	R$	3,00	R$	60,00	FOYOMED
16/192	46437	KIT CÂNULA DE GUEDEL DE TAMANHO Nª 4- TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO PVC RÍGIDO ATÓXICO, COM CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÕES E ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA.	20,00	R$	3,00	R$	60,00	FOYOMED
17/192	46438	KIT CÂNULA DE GUEDEL DE TAMANHO Nª 5- TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO PVC RÍGIDO ATÓXICO, COM CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÕES E ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA.	40,00	R$	3,00	R$	120,00	FOYOMED
36/192	46481	TERMO - HIGROMETRO DIGITAL. APARELHO PARA MEDIR A TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA E UMIDADE DO AMBIENTE. ESCALA DE °C E °F.	100,00	R$	85,20	R$	8.520,00	J PROLAB

48/192	15920	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 - SONDA NAGOGASTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,00	R$	1,03	R$	103,00	MEDSONDA
62/192	16597	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G-ALGODÃO NÃO ESTÉRIL EM ROLO, BRANCO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DA ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA E PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE EM GERAL.	3000,00	R$	11,15	R$	33.450,00	NATHY
68/192	16625	CATETER TIPO ÓCULOS (TAMANHO ADULTO)-CATETER DE SILICONE, PARA OXIGENOTERAPIA COM ENCAIXE NAS NARINAS, FLEXÍVEL - TAMANHO ADULTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	3000,00	R$	1,02	R$	3.060,00	MEDSONDA
70/192	16627	CATÉTER, EV, CALIBRE 16G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO, PERIFÉRICO, COM 25 MM DE COMPRIMENTO ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2 MM, CONFECCIONADO A BASE DE POLIURETANO, DEVENDO O MESMO SER RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL. DEVERÁ MANTER VELOCIDADE DE FLUXO APROPRIADA E APRESENTAR PAREDES FINAS PARA FAVORECER MAIOR FLUXO DE FLUÍDOS. DEVERÁ SER RESISTENTE EM TODA A SUA EXTENSÃO, EVITANDO TORÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM RISCOS DE TRANSFIXAÇÃO OU PERDA DA VEIA. O CANHÃO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO E OBEDECER AO CÓDIGO DE CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. A AGULHA DEVERÁ SER CILÍNDRICA, RETA, TRIFACETADA, POLIDA E AFIADA, FAVORECENDO A PUNÇÃO E PENETRAÇÃO SUAVE SEM TRAUMATIZAR O TECIDO. A CÂMARA DEVERÁ SER TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE. OS MATERIAIS COTADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, O CALIBRE, O N.º DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, N.º DO LOTE, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO A QUE FOI SUBMETIDO E O PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO RECOMENDADO PELO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE FÁCIL MANUSEIO, FAVORECENDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO. A ESTERILIZAÇÃO DEVERÁ SER PELO MÉTODO DE ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA, SENDO QUE A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS PRECONIZADAS PELO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO ADOTADO. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE). CAIXA COM 100 UNIDADES.	20,00	R$	200,00	R$	4.000,00	DESCARPACK
71/192	16628	CATÉTER, EV, CALIBRE 18G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO, PERIFÉRICO, COM 25 MM DE COMPRIMENTO ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2 MM, CONFECCIONADO A BASE DE POLIURETANO, DEVENDO O MESMO SER RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL. DEVERÁ MANTER VELOCIDADE DE FLUXO APROPRIADA E APRESENTAR PAREDES FINAS PARA FAVORECER MAIOR FLUXO DE FLUÍDOS. DEVERÁ SER RESISTENTE EM TODA A SUA EXTENSÃO, EVITANDO TORÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM RISCOS DE TRANSFIXAÇÃO OU PERDA DA VEIA. O CANHÃO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO E OBEDECER AO CÓDIGO DE CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. A AGULHA DEVERÁ SER CILÍNDRICA, RETA, TRIFACETADA, POLIDA E AFIADA, FAVORECENDO A PUNÇÃO E PENETRAÇÃO SUAVE SEM TRAUMATIZAR O TECIDO. A CÂMARA DEVERÁ SER TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE. OS MATERIAIS COTADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, O CALIBRE, O N.º DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, N.º DO LOTE, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO A QUE FOI SUBMETIDO E O PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO RECOMENDADO PELO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE FÁCIL MANUSEIO, FAVORECENDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO. A ESTERILIZAÇÃO DEVERÁ SER PELO MÉTODO DE ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA, SENDO QUE A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS PRECONIZADAS PELO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO ADOTADO. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE). CAIXA COM 100 UNIDADES.	20,00	R$	200,00	R$	4.000,00	DESCARPACK

89/192	16713	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO- LUVA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, DOTADA DE PUNHO PROVIDO DE REFORÇO TIPO VIROLA, RESISTENTE, ISENTA DE FALHAS, FUROS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO CAPAZ DE PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO; COM TENSÃO DE RUPTURA (PADRÃO AQL 1,5), IMPERMEÁVEL À ÁGUA E OUTROS FLUIDOS, TALACADA, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ALTA SENSIBILIDADE. EMBALAGEM INTEGRA, CONTENDO 100 UNIDADES CADA, CONTENDO EXPRESSAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	5000,00	R$	33,70	R$	168.500,00	DESCARPACK
103/192	16754	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16- SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	500,00	R$	0,72	R$	360,00	MEDSONDA
106/192	16771	SONDA URETRAL Nº 04 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50,00	R$	0,61	R$	30,50	MEDSONDA
108/192	16773	SONDA URETRAL Nº 08 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	4000,00	R$	0,57	R$	2.280,00	MEDSONDA
110/192	16775	SONDA URETRAL Nº 12 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	4000,00	R$	0,58	R$	2.320,00	MEDSONDA
112/192	16777	SONDA URETRAL Nº 16 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50,00	R$	0,84	R$	42,00	MEDSONDA
115/192	16793	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N°4,0 - DE PLASTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESSCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERELIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	30,00	R$	4,99	R$	149,70	SOLIDOR
116/192	16794	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 2,0- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	20,00	R$	4,99	R$	99,80	SOLIDOR
117/192	16795	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 2,5- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	20,00	R$	4,99	R$	99,80	SOLIDOR
118/192	16796	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,0- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	30,00	R$	4,99	R$	149,70	SOLIDOR
119/192	16797	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,5- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	30,00	R$	4,99	R$	149,70	SOLIDOR

120/192	16798	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 4,5- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	30,00	R$	4,99	R$	149,70	SOLIDOR
121/192	16799	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,0- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	30,00	R$	4,99	R$	149,70	SOLIDOR
122/192	16800	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,5- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	30,00	R$	4,99	R$	149,70	SOLIDOR
123/192	16801	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,0- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50,00	R$	4,99	R$	249,50	SOLIDOR
124/192	16802	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,5- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50,00	R$	4,99	R$	249,50	SOLIDOR
125/192	16803	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,0- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,00	R$	4,99	R$	499,00	SOLIDOR
126/192	16804	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	200,00	R$	4,99	R$	998,00	SOLIDOR
127/192	16805	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,0- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	200,00	R$	4,99	R$	998,00	SOLIDOR
128/192	16806	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,5- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,00	R$	4,99	R$	499,00	SOLIDOR
129/192	16807	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50,00	R$	4,99	R$	249,50	SOLIDOR
131/192	16809	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	50,00	R$	22,80	R$	1.140,00	RIOQUIMICA
132/192	17726	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. - DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS. CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA) À SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL. PERFURADOR PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE DE GOTEJAMENTO, CONEXÃO LUER SLIP OU ESCALONADO, ESPECIFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PREVENINDO RISCOS NA UTILIZAÇÃO. COR AZUL (ESPECIFICA PARA PRODUTOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL).	3000,00	R$	1,20	R$	3.600,00	DESCARPACK

134/192	17766	MASCARA DE VENTURI ADULTO. - KIT COMPOSTO POR MASCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TRAQUEIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), ROSA (40%), LARANJA (50%)E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. KIT PARA INALAÇÃO. CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO; MASCARA ADULTO; DE FÁCIL LIMPEZA E PRATICO MANUSEIO.	20,00	R$	13,35	R$	267,00	GOODCOME
135/192	17785	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,00	R$	0,64	R$	64,00	MEDSONDA
138/192	17788	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,00	R$	0,98	R$	98,00	MEDSONDA
141/192	17792	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS COM BALÃO 5CC Nº 24 - SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, BALÃO RESISTENTE COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, PONTA DE FORMATO ARREDONDADO COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO LISO. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS EM LOCAL VISÍVEL DE FORMA PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	50,00	R$	5,20	R$	260,00	SOLIDOR
147/192	28161	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, INFANTIL 8 FR, PARA ALIMENTAÇÃO NASOGÁSTRICA OU DUODENAL, LONGA PERMANÊNCIA (+-6 MESES), CONFECCIONADA EM SILICONE BIOCOMPATÍVEL, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA, PESO DISTA EM TUNGSTÊNIO, MACIA E MALEÁVEL, ANATÔMICA, CONFORTÁVEL COM OFICIO CENTRAL E 2 LATERAIS, CONEXÃO UNIVERSAL COM TAMPA, CONECTOR EM Y COM SEGUNDA VIA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO, MARCA DE MEDIDA, FIO GUIA DE ACO INOX, ACOMPANHA SERINGA COM LUBRIFICANTE PARA RETIRADA DA GUIA, ESTERILIZADA EM ETO. COMPRIMENTO 105CM. EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE: ORIGEM, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	30,00	R$	11,21	R$	336,30	SOLUMED
148/192	41330	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, INFANTIL 12 FR, PARA ALIMENTAÇÃO NASOGÁSTRICA OU DUODENAL, LONGA PERMANÊNCIA (+-6 MESES), CONFECCIONADA EM SILICONE BIOCOMPATIVEL, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA, PESO DISTA EM TUNGSTÊNIO, MACIA E MALEÁVEL, ANATÔMICA, CONFORTÁVEL COM ORIFICIO CENTRAL E 2 LATERAIS, CONEXÃO UNIVERSAL COM TAMPA, CONECTOR EM Y COM SEGUNDA VIA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO, MARCA DE MEDIDA, FIO GUIA DE AÇO INOX, ACOMPANHA SERINGA COM LUBRIFICANTE PARA RETIRADA DA GUIA, ESTERILIZADA EM ETO. COMPRIMENTO 105CM. EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE: ORIGEM, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S	50,00	R$	11,21	R$	560,50	SOLUMED
151/192	41347	CATETER TIPO OCULOS (TAMANHO INFANTIL) CATETER SILICONE, PARA OXIGENOTERAPIA COM ENCAIXE NAS NARINAS, FLEXIVEL- EMBALAGEM INDIVIDUAL	500,00	R$	1,07	R$	535,00	MEDSONDA
154/192	41895	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE 13 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INICINERAVEL, COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMNETO, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO COM REVESTIMENTO INTERNO, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL, LINHA QUE APRESENTA O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	2000,00	R$	4,90	R$	9.800,00	DESCARBOX
156/192	46375	ALMOTOLIA PLASTICA BICO CURVO – AMBAR OU ESCURA – 250 ML	300,00	R$	3,15	R$	945,00	J PROLAB

174/192	46398	CLAMP UMBILICAL-CONFECCIONADO EM CORPO ÚNICO COM MATERIAL PLÁSTICO,RESISTENTE E ATÓXICO,ANTI-ALERGÊNICO.DE FORMATO DENTEADO TIPO PINÇA EM Y,APRESENTANDO SISTEMA DE TRAVAMENTO E LACRE COM DEFINITIVO FEIXO DE PLÁSTICO INVIOLÁVEL.	200,00	R$	0,42	R$	84,00	FOYOMED
177/192	46401	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE 03 LITROS	100,00	R$	2,80	R$	280,00	DESCARBOX
179/192	46403	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONTENDO NO MÍNIMO 03 ENZIMAS- 1 LITRO - DETERGENTE ENZIMÁTICO CONTENDO NO MÍNIMO TRÊS ENZIMAS, ÁLCOOL ISOPROPILICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO. NÃO ESPUMANTE, COM PH NEUTRO, 100% BIODEGRADÁVEL. NA APRESENTAÇÃO PURA OU DILUÍDA, NÃO DEVE SER IRRITANTES PARA PELE, MUCOSAS E OLHOS, NÃO PODE SER CORROSIVO SOBRE METAIS, BORRACHA E ACRÍLICO. DEVE SER DE FÁCIL PREPARO E USO E TER AÇÃO RÁPIDA E IMEDIATA, NÃO DEIXANDO RESÍDUOS PROMOVENDO A REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA E DO PRODUTO POR SIMPLES ENXÁGÜE. TEMPO DE ESTABILIDADE DO PRODUTO APÓS DILUÍDO DE NO MÍNIMO 12 HORAS. FRASCO DE 1000ML. O ROTULO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, PROCEDÊNCIA, MODO DE USO, NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	150,00	R$	17,50	R$	2.625,00	PROLINK
184/192	46413	FIO DE CATGUT CROMADO DIÂMETRO 4-0- AGULHA 3/8 CIRCULO, CILÍNDRICA, 3,0CM, COMPRIMENTO 75CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	5,00	R$	94,70	R$	473,50	SHALON
185/192	46414	FIO DE CATGUT SIMPLES DIÂMETRO 3-0- AGULHA ½ CIRCULO, CILÍNDRICA, 2,0CM, COMPRIMENTO 75CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	5,00	R$	91,00	R$	455,00	SHALON
186/192	46415	FIO DE CATGUT SIMPLES DIÂMETRO 4-0- AGULHA ½ CIRCULO, CILÍNDRICA, 2,0CM, COMPRIMENTO 75CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	5,00	R$	91,00	R$	455,00	SHALON
187/192	46416	FIO NYLON MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 2-0 - FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, NA COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 45CM, COM UMA AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR (CUTICULAR), 3,0CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	30,00	R$	31,00	R$	930,00	SHALON
188/192	46417	FIO NYLON MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 3-0- FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, NA COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 45CM, COM UMA AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR (CUTICULAR), 3,0CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	100,00	R$	30,74	R$	3.074,00	SHALON
189/192	46418	FIO NYLON MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 4-0- FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, NA COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 45CM, COM UMA AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR (CUTICULAR), 3,0CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	100,00	R$	30,60	R$	3.060,00	SHALON

Valor Total.....: **R$** **269.074,10**

3593 PC COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
101/192	16752	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12- SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2000,00	R$ 0,84	R$ 1.680,00	MEDSONDA

Valor Total.....: **R$** **1.680,00**

3594 CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
54/192	16589	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5-ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COM EXTREMIDADE LISA E CÔNICA, COM CANHÃO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK), PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E TOTAL PROTEÇÃO À AGULHA. A AGULHA DEVERÁ SER HERMÉTICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADA, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICAS ASSÉPTICA, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	100,00	R$ 10,40	R$ 1.040,00	SR
63/192	16602	AMBÚ (ADULTO) - COM RESERVATÓRIO DE RESSUSCITADOR COMPATÍVEL COM O MATERIAL - AMBÚ REANIMADOR EM SOLICONE COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, FACILITA O USO, A ASSEPSSIA E A VISUALIZAÇÃO DE RESÍDUOS, OBRIGATÓRIO USO DE BOLSA RESERVATÓRIA.	20,00	R$ 169,00	R$ 3.380,00	MISSOURI
64/192	16603	AMBÚ (INFANTIL) - COM RESERVATÓRIO DE RESSUSCITADOR COMPATÍVEL COM O MATERIAL - AMBÚ REANIMADOR EM SOLICONE COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, FACILITA O USO, A ASSEPSSIA E A VISUALIZAÇÃO DE RESÍDUOS, OBRIGATÓRIO USO DE BOLSA RESERVATÓRIA.	15,00	R$ 150,74	R$ 2.261,10	SAFTI
76/192	16639	COPO UMIDIFICADOR PARA O2 DE 250ML - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COMPOSTO DE TAMPA E COPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM NÍVEIS DE MÁXIMA E MÍNIMA,CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16X 18 FIOS. ADAPTÁVEL A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXOMETRO DE REDE CANALIZADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100,00	R$ 14,30	R$ 1.430,00	DOMAX

Valor Total.....: **R$** **8.111,10**

3595 MOLIMED HOSPITALAR - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
9/192	46430	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA GALÃO DE 5 LITROS- INCOLOR, INODORO, NÃO GORDUROSO, UMECTANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA E PH NEUTRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100,00	R$ 15,95	R$ 1.595,00	MULTIGEL
84/192	16706	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0- EM LÁTEX REGULAR E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, COM PUNHO LONGO, AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, AOS PARES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500,00	R$ 1,56	R$ 780,00	NEWHAND
85/192	16707	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5- EM LÁTEX REGULAR E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, COM PUNHO LONGO, AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, AOS PARES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1500,00	R$ 1,56	R$ 2.340,00	NEWHAND

86/192	16708	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0- EM LÁTEX REGULAR E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, COM PUNHO LONGO, AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, AOS PARES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500,00	R$	1,50	R$	750,00	NEWHAND
165/192	46384	BALANÇA INFANTIL DIGITAL 16KG, DIVISÃO DE 5G.COM CONCHA INJETADA	4,00	R$	899,00	R$	3.596,00	BALMAK
175/192	46399	COBERTOR TÉRMICO DE EMERGÊNCIA (ALUMINIZADO). - MANTA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO DESTINADA A MANTER A VÍTIMA AQUECIDA; NÃO DEFORMÁVEL; ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; A PROVA À ÁGUA E VENTO; RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO; MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO; TAMANHO APROXIMADO DE 2,10 X 1,40M.	500,00	R$	5,07	R$	2.535,00	RESGATE
176/192	46400	COLAR CERVICAL TAMANHO ADULTO GRANDE-CONFECCIONADO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 1,5 MM TANTO NA PARTE FRONTAL COMO NA POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) COM ESPESSURA DE 5MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VITIMA. MONTAGEM FÁCIL RÁPIDA E SEGURA, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. LEVE, NA COR BRANCA. FECHO EM VELCRO, COM APROXIMADAMENTE 5CM, NAS CORES DENTRO DO PADRÃO UNIVERSAL. DEVERÁ TER RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR O PESO DA CABEÇA E IMPEDIR O MOVIMENTO DE EXTENSÃO/ FLEXÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO. POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR. ABERTURA FRONTAL DE ACESSO À TRAQUÉIA E CHECAGEM DO PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO, CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS. ORIFÍCIOS NA PARTE POSTERIOR PARA ESCOAMENTO DE FLUIDOS E VENTILAÇÃO. POSSUIR PINO DE MONTAGEM, QUE SERÁ UTILIZADO TAMBÉM PARA MEDIÇÃO DO TAMANHO ADEQUADO AO PACIENTE. ISENTO DE REBARBAS, SALIÊNCIAS OU QUALQUER OUTRA IRREGULARIDADE CAPAZ DE TRAUMATIZAR O PACIENTE. TODAS	50,00	R$	12,32	R$	616,00	RESGATE
182/192	46409	ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO	100,00	R$	17,54	R$	1.754,00	GTECH
183/192	46412	FIO DE CATGUT CROMADO DIÂMETRO 3-0- AGULHA ½ CIRCULO, CILÍNDRICA, 3,0CM, COMPRIMENTO 75CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	5,00	R$	94,00	R$	470,00	TECHNOFIO
192/192	46421	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG - PACOTE COM 08 FRALDAS.	200,00	R$	10,60	R$	2.120,00	SLIM

Valor Total.....: **R$ 16.556,00**

3596 CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
30/192	46464	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL; AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR. ESPECIFICAÇÃO: OXÍMETRO DE PULSO PARA USO ADULTO/PEDIÁTRICO/NEONATAL EM AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR, MONTADO EM UM SÓ GABINETE, CURVA PLESTIMOGRÁFICA, PORTÁTIL, LEVE E ROBUSTO RESISTENTE À TREPIDAÇÃO, ÁGUA E QUEDAS. PESO MÁXIMO DE 500 GRAMAS; DISPLAY EM LED OU LCD COM LUZ DE FUNDO (BACKLIGHT) DEVE INDICAR, OS VALORES LIDOS E LIMITES DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, BEM COMO MOSTRAR A CURVA PLESTIMOGRÁFICA E TABELAS OU GRÁFICOS DE TENDÊNCIAS, AVISO DE: MEMÓRIA CHEIA, ID CHEIO, BATERIA FRACA, RECARREGAMENTO, STANDBY, COMUNICAÇÃO, ERRO TÉCNICO . O DISPLAY DEVE UTILIZAR O IDIOMA PORTUGUÊS; BIVOLT, COMPATÍVEL COM REDE ELÉTRICA 110 A 220 VAC 50/60 HZ AUTOMÁTICA; FAIXA DE LEITURA DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 0 A 100% COM DESVIO DE PRECISÃO DE ± 2 % NA FAIXA DE 70 A 100%. FAIXA DE MEDIDA DE FREQUÊNCIA DE PULSO: 50 A 220 BPM, COM RESOLUÇÃO DE 1 BPM; BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 12 HORAS EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E 24 HORAS EM STANDBY; MEMÓRIA: ATÉ 100 PACIENTES (ID); OU ATÉ 200 REGISTROS; ACESSÓRIOS: 01 CABO REUTILIZAVEL DE OXIMETRIA ADULTO, 01 CABO REUTILIZAVEL DE OXIMETRIA PEDIÁTRICO, 01 CABO REUTILIZAVEL DE OXIMETRIA NEONATAL; CARREGADOR DE BATERIAS E CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA O CARREGADOR OU SIMILAR; PELO MENOS 2 BATERIAS; CAPA DE PROTEÇÃO	30,00	R$ 2230,00	R$ 66.900,00	CREATIVE

Valor Total.....:	**R$**	**66.900,00**
Valor Total de Produtos Licitados.:	**R$**	**1.433.555,40**

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e nº. 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

1. 14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 02 de Julho de 2021.

_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MS
ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU
Diretora do Departamento de Saúde

_____

Briato Comércio Médico-hospitalar e Serviços Eireli
MARCELO BERNARDO LEITE
DETENTORA DA ATA

_____

Odontomed Canaa Ltda Me
FERNANDO LUNA NAVARROS
DETENTORA DA ATA

_____

Villa Med Comercial Hospitalar Ltda Me
MARCIO CESAR VILLA VICENCIO
DETENTORA DA ATA

_____

Agil Produtos Para Saude Eireli – Me
EDER SALCESO CORREA
DETENTORA DA ATA

_____

Rca Saude Comercio e Representações Eireli – Me
RODRIGO ZAMBONI CAVALHEIRO
DETENTORA DA ATA

_____

SOS Distribuidora de Produtos Para Saude Eireli
DERIK DOS SANTOS BODEVAN
DETENTORA DA ATA

_____

GuariÃ Comercio e Representacao de Produtos Hospitalares Eireli
JUCELINO PEREIRA DA SILVA
DETENTORA DA ATA

_____

Imperio Comercio de Produtos Hospitalares Eireli
LEANDRO DE SLMEIDA MORAES
DETENTORA DA ATA

_____

Dife Distribuidora de Medicamentos Ltda,
JOSE ANTONIO DA SILVA PEREIRA
DETENTORA DA ATA

Pharma Log - Logistica e Distribuição de Medicamentos Eireli
LUIZ HENRIQUE MARINO
DETENTORA DA ATA

Cirurgica Premium Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda
MARCOS BARROSO DOS SANTO
DETENTORA DA ATA

Pc Comercio e Serviços de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli
PAULA DA SILVA CLAUDINO
DETENTORA DA ATA

Cirurgica Itambé Eireli Me
RENAN ALVES TIMIRO
DETENTORA DA ATA

Molimed Hospitalar - Comércio de Materiais Médicos Ltda
ROGERIO BEZERRA CAETANO DE LIMA
DETENTORA DA ATA

Cirurgica São Felipe Produtos Para Saúde Eirel I
KELLY CRISTINA MONFORT
DETENTORA DA ATA

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão : Av. Dr. Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 11 dias do mês de Junho de 2021, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentin Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, juntamente com a Sra. Carla Castro Rezende Diniz Brandão, portadora do RG n.º 000558385 SSP/MS e CPF n.º500.502.491-34, diretora do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **AMV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 14.559.760/0001-48, com estabelecimento na Rua Geraldo Agostinho Ramos, nº 236, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Lucas Medeiros Vasconcelos, brasileiro, portador da carteira de indentidade tipo RG nº. 1467431, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº. 733.619.501-63, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.°3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 109/2021** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 014/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é registro de preço para a aquisição de 15 (quinze) computadores desktop Intel Core I3 3.60 ghz 6 mb sk1151 ou equivalente, ssd120 Gb DDR 4, gabinete 2 baias,fonte 200w c/cabo,teclado USB - padrão, mouse USB - padrão e monitor 18,5” ou maior, para a Escola Municipal Jamic Polo e Extensões; vinculada ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos Edital e seus anexos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos COMPUTADORES nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 014/2021 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os COMPUTADORES pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 02 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu

transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Departamento Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.

6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Departamento de Educação, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos Produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

3. O local da entrega dos Produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Terenos.

1. O prazo de será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável, nomeado pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

3. Serão recusados COMPUTADORES que não atender às especificações constantes no Edital e seus Anexos e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder a substituição e adequação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação.

4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não entregar os produtos no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

6. Os Produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e ainda:

a. Os PRODUTOS deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

b. Não serão aceitos PRODUTOS que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

7. A entrega dos PRODUTOS deverá ser de acordo com o informado na proposta de preço.

8. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos PRODUTOS, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

9. O licitante vencedor, ficará obrigada à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, os PRODUTOS, que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua

aceitação.

10. O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Departamento da Pasta, os PRODUTOS serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, dos PRODUTOS, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e pesagens estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

11. A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

12. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

13. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos PRODUTOS, que será realizada exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal.

14. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

15. As despesas relativas à entrega dos Produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos COMPUTADORES constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a. **Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;**

b. **Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.**

2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

5. **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**

1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do COMPUTADORES, sem que caiba direito de recurso.

5. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos COMPUTADORES, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às FAZENDAS PÚBLICAS, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO A REGULARIDADE JUNTO AO CRF-FGTS E A JUSTIÇA DO TRABALHO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.

3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora

de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

5. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;**

II. **Cancelamento do preço registrado;**

III. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.**

2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I. **Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;**

II. **Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,**

III. **Cancelamento do preço registrado.**

4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I. **Advertência, por escrito, nas faltas leves;**

II. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;**

III. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;**

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I. **Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.**

7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:

1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Departamento Municipal de Educação, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

DETENTORA DA ATA:						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Unid.**	**Unitário**	**Total**
01	**COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO SENDO: PROC COREI3 3.60 GHZ 6 MB SK 1151 OU EQUIVALENTE, SSD 120 GB, MEM 4 GB DDR4, GABINETE 2 BAIAS, FONTE 200 W C/CABO, TECLADO USB-PADRÃO E MONITOR 18.5 P OU MAIOR.**	**MICROART**	15,00	Un.	R$ 3083,93	R$ 46.258,95
					TOTAL R$: 46.258,95	

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e nº. 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

1. 14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 11 de junho de 2021.

MUNICIPIO DE TERENOS/MS
HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

AMV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
DETENTORA DA ATA
Lucas Medeiros Vasconcelos
Representante legal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão : Av. Dr. Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezesseis dias do mês de março de 2021, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno,

com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentin Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, juntamente com: a Sra. **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, portadora do RG n.º 000.558.385 SSP/MS e CPF n.º500.502.491-34, diretora do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, a Sra. **TATIANE ADOLFO DA SILVA**, portadora do RG nº 001.457.514 SSP/MS e CPF nº 010.384.921-14, Diretora do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, o Sr. **VALDECIR BATISTA ALVES**, portador do RG nº 1.341.674, SSP/MS e CPF nº 963.616.381-20, Diretor do DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE, Sr. **NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA,** portador do RG nº 001584312 SSP/MS e CPF nº 014.885.361-71, Diretor do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO e o Sr. **ROMUALDO CARAMALAC DE ALMEIDA,** Diretor do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, portador do RG nº 087.659 SSP/MS e CPF nº 285.223.971-04, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 11.161.074/0001-26, neste ato representado pelo Diretora do Departamento de Saúde, Sra. **ARIANNY PAMMELA PUCHERIO ABREU**, brasileira, portador do RG n.º 1608664 SSP/MS e CPF n.º 024.036.301-95, residente e domiciliado na Rua Dantas Barreto, nº.613, bairro Tijuca, na cidade de Campo Grande/MS, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Egídio Zambelli, 50, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 15.481.320/0001-88, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Assistência Social, Sra. **NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**, portadora do RG n.º 332.857 SSP/MS e CPF n.º 489.682.181-53, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº.254, Centro, na cidade de Terenos/MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **CHURRASCARIA E CAFETERIA ESTRELA DO SUL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.774.098/0001-03, com estabelecimento na Rodovia BR 262 S/N KM 359, Bairro Suburbana, na cidade Terenos/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Vilson Stempniak, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 58.151.157, emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º 819.751.399-68**,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.°3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 039/2021** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 005/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é registro de preços para fornecimento de Refeições (tipo marmitex e *Self Service***), quantitativo previsto para 12 (doze) meses, segundo a composição, quantidade e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 005/2021 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Departamentos da Prefeitura Municipal de Terenos, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para registro do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelos Departamentos solicitantes e pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

4.4. O fornecimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 02 (dois) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que as entregas dos marmitex deverão ser realizadas diariamente nos seguintes horários: almoço das 11:00 as 12:00 horas e janta das 18:30 as 19:30 horas, sendo entregues diretamente nos Departamentos e Fundos do Município de Terenos , nos ESF'S urbanos, na Unidade Básica de Saúde – UBS e no Centro de Reabilitação, nas seguintes localidades: **ESF - Vila Jamil**, Rua Arnaldo Gonçalves Glaglau, nº. 203, na Vila Bodoquena I; **ESF - Vila Ferreira**, Rua Joaquim W. Farias Albernas, nº. 57, na Vila Ferreira; **ESF – Jamic**, na BR 262 Km398 - Estação Pedro Celestino, Colônia Jamic, **Centro de Reabilitação**, localizado na Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº. 182, **Centro de Especialidade Médica de Terenos,** localizado na Avenida Dr. Ary Coelho de Oliveira, 63, Centro**, Prefeitura Municipal,** na Avenida Antônio José Paniago, 119, Centro e no **Departamento de Promoção Social**, na rua João Egidio Zambelli, 50 centro**,** fornecimento de segunda-feira a sexta-feira, na **Unidade Básica de Saúde – UBS**, localizado na Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº. 239, Centro; na **Casa Abrigo de Trenos**, localizada na Rua Pedro Cesco, nº. 304, Jardim Garcia Leal, o fornecimento será de segunda-feira a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, conforme solicitação do representante dos Departamentos e Fundos do Município de Terenos, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades, podendo ser em outras localidades sempre dentro do município de Terenos, área rural ou urbana.

4.5**.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer as refeições a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com a referida composição:

4.5.1. Fornecimento de Refeições (tipo *Self Service*):

a) Os cardápios a serem oferecidos no almoço e no jantar deverão ser previamente submetidos à contratante e deverão conter, no mínimo:

- Vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos, frutas da estação;
- Salada de legumes cozidos;
- Duas qualidades de grãos/cereais (arroz, feijão, milho, lentilha, etc.);
- Duas qualidades de carnes, sendo pelo menos uma delas branca (peixe, frutos do mar);
- Guarnições sortidas (p. ex.: batata assada, legumes *sauté*, legumes cozidos);
- Opção de prato vegetariano;
- Sobremesa (salada de frutas, gelatina, doce de leite, etc.).

b) O cardápio deverá variar de uma refeição para outra;

c) Todos os insumos necessários ao fornecimento das refeições (alimentos, guardanapos, palitos, saleiros, etc.) deverão ser providenciados pela contratada e os custos deverão estar inclusos nos preços;

d) Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos.

4.5.2. Fornecimento de Refeições em embalagens (tipo *Marmitex*):

a) Os cardápios a serem oferecidos no almoço e no jantar deverão ser previamente submetidos à contratante e deverão conter, no mínimo:

- **MARMITEX TAMANHO 08:** composição do marmitex: aproximadamente 250 gramas de arroz, 90 gramas de feijão, 20 gramas de mandioca, 20 gramas de farofa; no mínimo 02 (dois) tipos variados de carne (carne bovina (assada, bife ou carne de panela), frango (frito ou grelhado), linguiça assada ou filé de peixe (frito ou grelhado)) com aproximadamente 180 gramas; no mínimo 01 (um) tipo de acompanhamento alternado diariamente (macarrão, lasanha, bobó de galinha, estrogonofe de carne, escondidinho de frango, polenta ao molho de frango, panqueca, purê de batata, salpicão de frango, maionese, batata palha, ovo frito) com aproximadamente 130 gramas; no mínimo 01 (um) tipo de acompanhamento alternado diariamente de cozidos (suflé de couve-flor; cozido de couve-flor; refogado de vagem e cenoura; creme de milho; refogado de chuchu com milho verde; refogado de cenoura com brócolis; refogado de repolho; abobrinha refogada; quiabo refogado; cozido de chuchu, cenoura e beterraba) com aproximadamente 70 gramas e, no mínimo 02 (dois) tipos de salada com verduras ou legumes cru (alface, tomate, cenoura, repolho, beterraba, couve, acelga, rúcula), que deverá ser acondicionada separadamente em pote plástico de aproximadamente 200ml,

com tampa. O peso total da marmita incluindo a salada deverá ser de 800 gramas acondicionadas em embalagens de isopor descartáveis próprio para marmitex. As refeições deverão ser preparadas de acordo com as normas da vigilância sanitária e o cardápio deverá variar durante os dias da semana no fornecimento entre verduras, legumes e carnes, estas intercaladas entre carnes bovinas, frango e peixe.

- **MARMITEX ESPECÍFICO UBS: PASTOSA: Arroz papa/ou polenta/ou purê de batata inglesa ou doce ou mandioca - 150g. Feijão carioca ou preto - apenas caldo ou liquidificado - 100g. Frango ao molho desfiado e sem pele/ ou carne moída ao molho/ ou peixe ao molho desfiado sem espinho - 100g. Legumes cozido (2 variedades) ex: cenoura, chuchu, beterraba, abóbora - 100g. Sobremesa (fruta - 1 variedade) ex: mamão - 100g. SEMI-LÍQUIDA E LÍQUIDA: Sopa liquidificada, com: Frango desfiado sem pele - 100g. Feijão carioca ou preto caldo - 50g e grão - 120ml (mais caldo p/ liquidificar), Mandioca ou batata - 80g. Legumes cozidos (2 variedades) ex: chuchu e abóbora - 120g. Água filtrada ou fervida 300ml. Duplicar a quantidade para 2 porções. VITAMINA DE FRUTAS: Leite integral -300ml, Leite em pó integral - 20g.Farinha - 30g. Fruta (1 variedade), Óleo vegetal - 8 ml. HIPOSSÓDICA: Arroz sem sal - 150g. Feijão carioca ou preto - caldo e grão sem sal - 120g. Frango cozido ou assado sem pele/ ou almôndega/ ou carne moída/ou ovo/ ou peixe cozido ou assado sem espinho sem sal - 100g. Purê de abóbora sem sal (qualquer variedade) - 80g. Folhas (2 variedades) ex: alface, almeirão, chicória, rúcula - 60g. Tomate ou repolho, Beterraba ou cenoura cozida, Fruta (1 variedade) ex: melancia, melão, laranja - 100g. HIPOSSÓDICA E HIPOGLICÍDICA: Arroz - 150g. Feijão carioca ou preto - caldo e grão - 120g. Frango cozido ou assado sem pele/ ou almôndega/ ou carne moída/ ou ovo/ ou peixe cozido ou assado sem espinho - 100g. Legumes refogado (1 variedade) ex: vagem, berinjela, couve folha - 60g. Folhas (2 variedades) ex: alface, almeirão, chicória, rúcula - 60g. Tomate ou repolho - 60g. Beterraba ou cenoura cozida - 50g. Fruta (1 variedade) ex: melancia, melão, laranja - 100g.**

4.6. O recebimento das refeições se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.7**.** Recebidos as refeições, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a adequação e substituição do mesmo, a partir da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.8**.** Serão recusadas as refeições que não atender às especificações constantes neste Edital e seus Anexos e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder a substituição e adequação na forma dos subitens 4.2 e 4.3, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da comunicação.

4.9**.** As refeições, objeto desta licitação deve-se fazer acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação de sua entrega.

4.10**.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão autorização de compras ou documento equivalente distinto, formalizada pela Usuária da Ata, dela constando: a data, a quantidade pretendida, período e o local onde serão entregues as refeições;

4.11. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n. º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.12. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

4.13**.** O transporte dos marmitex, deverá ser realizado com veículo apropriado.

4.14. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.15. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi- elaborados considerados essenciais ao processo.

4.16. O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

4.17. Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou alimento equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.

4.18. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

4.19. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de Terenos (MS).

4.20. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes.

4.21. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de Terenos (MS), as providências cabíveis.

4.22. A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.

4.23. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.

4.24. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso.

4.25. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

4.26. A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.

4.27. Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação/requisição do Departamento competente, devidamente embalados (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) nos locais informado pela Administração;

4.28. Transportados e acondicionados em recipientes higienizados;

4.29. Confeccionados em ambientes higienizados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às FAZENDAS PÚBLICAS, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO A REGULARIDADE JUNTO AO CRF-FGTS E A JUSTIÇA DO TRABALHO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Terenos e do Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social , usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

DETENTORA DA ATA: CHURRASCARIA E CAFETERIA ESTRELA DO SUL EIRELI, CNPJ: 30.774.098/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1	**MARMITEX TAMANHO 08 (conforme composição constante no Anexo I Termo de Referência)**	42050	UN	R$ 14,60	R$ 613.930,00
2	**Self service**	1076	UN	R$ 23,22	R$ 24.984,72
3	**MARMITEX ESPECÍFICO UBS: PASTOSA (conforme composição constante no Anexo I Termo de Referência)**	1.080	UN	R$ 15,60	R$ 16.848,00

TOTAL R$: 655.762,72 (seiscentos e cinqüenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e nº. 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 16 de Março de 2021.

MUNICIPIO DE TERENOS/MS
HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TATIANE ADOLFO DA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE DES. ECONOMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
VALDECIR BATISTA ALVES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DES. ECONOMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ROMUALDO CARAMALAC DE ALMEIDA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARIANNY PAMMELA PUCHERIO ABREU
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHURRASCARIA E CAFETERIA ESTRELA DO SUL EIRELI
VILSON STEMPNIAK
DETENTOR DA ATA

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

DATA DE ASSINATURA: 30 de Setembro de 2021

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa **LEONIDIA ALVES CARDOSO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo tem por objetivo a promoção de reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado por meio de revisão de preços nos termos da Lei Federal nº 8666/93:

CLAUSULA SEGUNDA: DA REVISÃO

Para fins de reequilíbrio econômico financeiro motivado pela variação dos preços dos combustíveis junto à distribuidora, altera-se os valores inicialmente registrados sendo da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Valor Registrado	Valor Revisado
2	ÓLEO DIESEL – tipo B (S500), produzido conforme legislação e normas da ANP vigentes.	LITRO	R$ 4,924	R$ 5,183
4	ÓLEO DIESEL – Tipo B S10, produzido conforme legislação e normas da ANP vigentes.	LITRO	R$ 5,014	R$ 5,276

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto no artigo 65, II, d e § 5° da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, conforme a justificativa e o parecer jurídico, explanando os fatos e motivos que levam a promover a revisão dos preços registrados na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas por este primeiro termo aditivo.

Regência: Art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei Federal nº 8666/93

Assinam:

Usuários: HENRIQUE WANCURA BUDKE; **TATIANE ADOLFO DA SILVA; CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO; VALDECIR BATISTA ALVES; NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA; ROMUALDO CARAMALAC DE ALMEIDA; MAICON BEZERRA NONATO; ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU e NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES.**

HUDSON ALVES CARDOSO

Representante legal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021

DATA DE ASSINATURA: 21 de Setembro 2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MS e a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS TERENOS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de aproximadamente 24,45% do valor do contrato referente à contratação de empresa especializada na execução de serviço de diagnostico laboratorial de analises clinicas para exames essenciais ao processo de diagnostico24 horas, possibilitando o acesso a serviço de saúde, de forma a garantir um maior resolubilidade na assistência prestada, sendo exames complementares de fundamental importância para diagnostico de diversas patologias, conforme processo administrativo deste termo.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Face o acréscimo o valor do presente termo é de **R$ 3.458,05 (três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos)**, conforme medições de serviços realizados pelo presente termo aditivo, elevando o valor inicial do contrato de **R$ 14.141,42 (quatorze mil cento e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos)** para o valor de **R$ 17.599,47**

(dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 048/2021.

Assinam:

Aryanni Pammela Pulchério Abreu
Diretora do Departamento de Saúde
João de Oliveira Silva
Representante Legal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM
EXTRATO DE APOSTILAMENTO N° 001/2021 – CONTRATO Nº 013/2021
PROCESSO Nº 013/2021
DISPENSA Nº 013/2021

CONTRATADA: **MATHEUS RAMAI CORDEIRO 06720363123**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Suporte Técnico em **manutenção em Computadores, periféricos e redes**.

ASSUNTO:

Alteração da Dotação Orçamentária

Órgão: 03 — Gabinete do Secretário Geral

Unidade: 012 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais

Projeto/ Atividade: 2157 — Manutenção das Atividades Administrativas e de Custeio

33.90.40.00.00 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 143

Para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 — Gabinete do Secretário Geral

Unidade: 012 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais

Projeto/ Atividade: 2157 — Manutenção das Atividades Administrativas e de Custeio

33.90.40.00.00 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 244

AMPARO LEGAL : Inciso I do art. 65 c/c §8° do art. 65 da Lei n° 8.666/93

Terenos /MS, 20 de outubro de 2021

ASSINAN : Abnezer Bezerra de Almeida - Diretor Financeiro e Kelvin Henry Coutinho Bittencourt - Contador CRC/MS n° 013247/0-8

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM
EXTRATO DE APOSTILAMENTO N° 001/2021 – CONTRATO Nº 006/2021
PROCESSO Nº 006/2021
DISPENSA Nº 006/2021

CONTRATADA: **CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos, Elaboração de Cálculo Atuarial, Elaboração de Pareceres Mensais, Trimestrais, Semestrais e Anuais dos Investimentos, Elaboração da Política Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.

ASSUNTO:

Alteração da Dotação Orçamentária

Órgão: 03 — Gabinete do Secretário Geral

Unidade: 012 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais

Projeto/ Atividade: 2157 — Manutenção das Atividades Administrativas e de Custeio

3.3.90.35.00.00 — Serviços de Consultoria

FONTE DE RECURSO: 143

Para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 — Gabinete do Secretário Geral

Unidade: 012 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais

Projeto/ Atividade: 2157 — Manutenção das Atividades Administrativas e de Custeio

3.3.90.35.00.00 — Serviços de Consultoria

FONTE DE RECURSO: 244

AMPARO LEGAL : Inciso I do art. 65 c/c §8° do art. 65 da Lei n° 8.666/93

Terenos /MS, 20 de outubro de 2021

ASSINAN : Abnezer Bezerra de Almeida - Diretor Financeiro e Kelvin Henry Coutinho Bittencourt - Contador CRC/MS n° 013247/0-8

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM

APOSTILAMENTO N° 001/2021 – CONTRATO Nº 003/2019

Processo administrativo n°: 004/2019

DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2019

CONTRATADA: **JEANNE S.DOS SANTOS EPP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DOCENTE OU PESSOA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA CONTINUADO DE TREINAMENTOS DOS SERVIDORES E PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ATUANDO DIRETAMENTE PARA ASSISTIR E ORIENTAR NORMATIVAMENTE NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E AINDA INSTRUINDO QUANTO AO CORRETO USO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS APLICÁVEIS, MEDIANTE CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÕES E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PERIODICAS

ASSUNTO:

Alteração da Dotação Orçamentária

Órgão: 03 — Gabinete do Secretário Geral

Unidade: 012 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais

Projeto Atividade: 2042 — Manutenção da Previdência Pública Municipal

3.3.90.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 143

Para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 — Gabinete do Secretário Geral

Órgão: 03 — Gabinete do Secretário Geral

Unidade: 012 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais

Projeto Atividade: 2042 — Manutenção da Previdência Pública Municipal

3.3.90.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 244

AMPARO LEGAL : Inciso I do art. 65 c/c §8° do art. 65 da Lei n° 8.666/93

Terenos /MS, 20 de outubro de 2021

ASSINAN : Abnezer Bezerra de Almeida - Diretor Financeiro e Kelvin Henry Coutinho Bittencourt - Contador CRC/MS n° 013247/0-8

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM

EXTRATO DE APOSTILAMENTO N° 002/2021 – CONTRATO N° 005/2019

Processo administrativo n°: 009/2019

Pregão Presencial n° 002/2019

CONTRATADA: **PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria abrangendo as áreas Contábeis, Orçamentária, Financeira e Patrimonial, com orientações e acompanhamento no envio das prestações de contas atendendo as necessidades do IAPESEM (Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais) conforme Memorial descritivo dos Serviços.

ASSUNTO:

Alteração da Dotação Orçamentária

Órgão: 03 — Gabinete do Secretário Geral

Unidade: 012 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais

Projeto/ Atividade: 2157 — Manutenção das Atividades Administrativas e de Custeio

3.3.90.35.00.00 — Serviços de Consultoria

FONTE DE RECURSO: 143

Para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 — Gabinete do Secretário Geral

Unidade: 012 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais

Projeto/ Atividade: 2157 — Manutenção das Atividades Administrativas e de Custeio

3.3.90.35.00.00 — Serviços de Consultoria

FONTE DE RECURSO: 244

AMPARO LEGAL : Inciso I do art. 65 c/c §8° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

Terenos /MS, 20 de outubro de 2021

ASSINAN: Abnezer Bezerra de Almeida - Diretor Financeiro e Kelvin Henry Coutinho Bittencourt - Contador CRC/MS n° 013247/0-8

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM

EXTRATO DE APOSTILAMENTO N° 002/2021 – CONTRATO Nº 007/2019

Processo administrativo n°: 009/2019

Pregão Presencial n° 002/2019

CONTRATADA: **QUALITY SISTEMAS LTDA**

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o fornecimento, a instalação, a implantação, a manutenção e a prestação de garantia do Conjunto de Sistemas Aplicativos – CSA, com acesso simultâneo para usuários do Instituto de aposentadorias e pensões dos servidores municipais de Terenos (MS) - IAPESEM, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos.

ASSUNTO:

Alteração da Dotação Orçamentária

Órgão: 03 — Gabinete do Secretário Geral

Unidade: 012 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais

Projeto/ Atividade: 2157 — Manutenção das Atividades Administrativas e de Custeio

33.90.40.00.00 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: 143

Para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 — Gabinete do Secretário Geral

Unidade: 012 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais

Projeto/ Atividade: 2157 — Manutenção das Atividades Administrativas e de Custeio

33.90.40.00.00 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: 244

AMPARO LEGAL : Inciso I do art. 65 c/c §8° do art. 65 da Lei n° 8.666/93

Terenos /MS, 20 de outubro de 2021

ASSINAN : Abnezer Bezerra de Almeida - Diretor Financeiro e Kelvin Henry Coutinho Bittencourt - Contador CRC/MS n° 013247/0-8

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM

EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 002/2021 – CONTRATO Nº 001/2018

Processo administrativo: 001/2018

Convite n° 001/2018

CONTRATADA: **RICARDO ALEXANDRE COTRIM DE REZENDE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica administrativa na área previdenciária, especifica de Regime Próprio de Previdência Social, para atender o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos — IAPESEM, e em conformidade com o Anexo I — Termo de Referência e Proposta apresentada, que constitui parte integrante do instrumento Contratual.

ASSUNTO:

Alteração da Dotação Orçamentária

Órgão: 03 — Gabinete do Secretário Geral

Unidade: 012 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais

Projeto/ Atividade: 2157 — Manutenção das Atividades Administrativas e de Custeio

3.3.90.35.00.00 — Serviços de Consultoria

FONTE DE RECURSO: 143

Para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 — Gabinete do Secretário Geral

Unidade: 012 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais

Projeto/ Atividade: 2157 — Manutenção das Atividades Administrativas e de Custeio

3.3.90.35.00.00 — Serviços de Consultoria

FONTE DE RECURSO: 244

AMPARO LEGAL: Inciso I do art. 65 c/c §8° do art. 65 da Lei n° 8.666/93

Terenos /MS, 20 de outubro de 2021

ASSINAN: Abnezer Bezerra de Almeida - Diretor Financeiro e Kelvin Henry Coutinho Bittencourt - Contador CRC/MS n° 013247/0-8

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão : Prefeitura Municipal de Terenos/MS, sito á Avenida Antonio José Paniago, n°. 119, Centro, Terenos/MS, CEP 79.190-000, Terenos-MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e nove dias do mês de Junho de dois mil e vinte e um, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentin Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, juntamente com: a Sra. **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, portadora do RG n.º 000.558.385 SSP/MS e CPF n.º500.502.491-34, diretora do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, a Sra. **TATIANE ADOLFO DA SILVA**, portadora do RG nº 001.457.514 SSP/MS e CPF nº 010.384.921-14, Diretora do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, o Sr. **VALDECIR BATISTA ALVES**, portador do RG nº 1.341.674, SSP/MS e CPF nº 963.616.381-20, Diretor do DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE, o Sr. **NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA,** portador do RG nº 001584312 SSP/MS, e CPF nº 014.885.361-71, Diretor do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO, o Sr. **ROMUALDO CARAMALAC DE ALMEIDA,** Diretor do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, portador do RG nº 087.659 SSP/MS e CPF nº 285.223.971-04 e o Sr. **MAICON BEZERRA NONATO,** Diretor do DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, portador do RG nº 001.947.776 SSP/MS e CPF nº 053.339.221-79; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 11.161.074/0001-26, neste ato representado pelo Diretora do Departamento de Saúde, Sra. **ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**, brasileira, portador do RG n.º 1608664 SSP/MS e CPF n.º 024.036.301-95, residente e domiciliado na Rua Dantas Barreto, n°.613, bairro Tijuca, na cidade de Campo Grande/MS, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Egídio Zambelli, 50, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 15.481.320/0001-88, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Assistência Social, Sra. **NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**, portadora do RG n.º 332.857 SSP/MS e CPF n.º 489.682.181-53, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, n°.254, Centro, na cidade de Terenos/MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **GEOVANDERSON PEREZ DE ANDRADE ME ,** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 22.605.419/0001-00, localizada Rua Hans Pedro Isernhagem, 300, Centro, na cidade de Terenos/MS, neste ato representado pelo Sr. Geovanderson Perez de Andrade, portador da cédula de identidade nº. 1718573 SEJUSP/MS e do CPF nº. 033.127.581-30, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.° 3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 135/2021** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 016/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para prestação de serviços de lavagem de veículos e de maquinários pertencentes a frota Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde e dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Terenos, ou veículos locados, previsto para 12 (doze) meses, segundo as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n° 016/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos serviços nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 016/2021 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para registro do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelos Departamentos, pelo Fundo Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal de Saúde, solicitantes dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

4.4. A execução dos serviços deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.5. A Detentora da Ata obriga-se a executar os serviços, atendendo as seguintes condições:

4.5.1. **Cada prestação de serviços deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Departamento de Finanças através do Setor de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.**

4.5.2. **A(s) prestadoras(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do registro.**

4.5.3. **Os serviços deverão ser executados diariamente ou semanalmente, em local apropriado para a realização dos mesmos, nas dependências da detentora da ata de registro de preços (que deverá estar instalada dentro do Município de Terenos), sendo esta responsável por qualquer dano causado a este, enquanto estiver sob seu trabalho de lavagem, sendo que após seu termino deverá ser imediatamente informada aos Departamentos e Fundos Municipais requisitantes para que retire o veículo terminando desta forma a responsabilidade gerada a cerca de sua guarda.**

4.5.4. **O prazo de entrega deverá ser de no máximo 03 (três) horas a contar do recebimento do veículo por parte da prestadora do serviço.**

4.5.5. **Qualquer que seja o motivo que impossibilite a entrega do veículo devidamente lavado, deverá ser informado aos Departamentos e Fundos Municipais solicitante, com antecedência de 30 (trinta) minutos da hora limite para entrega do veículo.**

4.5.6. **Serão recusados os serviços mal executados, devendo a prestadora refaze-lo no mesmo prazo previsto no item 12.3.1.**

4.5.7. **Caso a(s) prestadoras(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o prestação de serviços, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.**

4.5.8. **A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.**

4.5.9. **No final de cada mês a prestadora do serviço remeterá documento fiscal de acordo com a ordem de serviços, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, os veículos, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.**

4.5.10. **Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.**

4.5.11. **As despesas relativas à prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.**

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.8. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou

seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do serviço, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal, com o recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, bem como a regularidade junto ao CRF-FGTS e a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de

05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Terenos, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde , usuári os da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

1533	DETENTORA DA ATA: GEOVANDERSON PEREZ DE ANDRADE ME, CNPJ: 22.605.419/0001-00					
ITEM	Código	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	42035	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEICULO LEVE	1318	Unidade	R$ 50,000	R$ 65.900,00
02	42036	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO LEVE	73	Unidade	R$ 80,000	R$ 5.840,00
03	42037	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEICULO F4000	24	Unidade	R$ 150,000	R$ 3.600,00
04	42038	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO F4000	04	Unidade	R$ 190,000	R$ 760,00
05	42039	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEICULO F350	40	Unidade	R$ 110,000	R$ 4.400,00
06	42040	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO F350	08	Unidade	R$ 160,000	R$ 1.280,00
07	42041	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEICULO CAMINHONETE	534	Unidade	R$ 60,000	R$ 32.040,00
08	42042	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO CAMINHONETE	20	Unidade	R$ 90,000	R$ 1.800,00
09	42043	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEICULO AMBULÂNCIA	300	Unidade	R$ 118,000	R$ 35.400,00
10	42044	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO AMBULÂNCIA	10	Unidade	R$ 150,000	R$ 1.500,00
11	42045	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEICULO SAMU	120	Unidade	R$ 118,000	R$ 14.160,00
12	42046	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO SAMU	10	Unidade	R$ 150,000	R$ 1.500,00
13	42049	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEICULO CAMINHÃO	101	Unidade	R$ 190,000	R$ 19.190,00
14	42050	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO CAMINHÃO	13	Unidade	R$ 240,000	R$ 3.120,00
15	42051	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA RETROESCAVADEIRA	04	Unidade	R$ 290,000	R$ 1.160,00
16	42053	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA PÁ CARREGADEIRA	08	Unidade	R$ 290,000	R$ 2.320,00
17	42054	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA MOTONIVELADORA	08	Unidade	R$ 290,000	R$ 2.320,00
18	42055	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA ESCAVADEIRA	04	Unidade	R$ 400,000	R$ 1.600,00
19	42056	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA ESTEIRA	04	Unidade	R$ 400,000	R$ 1.600,00
20	42057	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA ROLO	04	Unidade	R$ 290,000	R$ 1.160,00
21	42058	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES ONIBUS	650	Unidade	R$ 190,000	R$ 123.500,00
22	42059	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA ONIBUS	39	Unidade	R$ 280,000	R$ 10.920,00
23	42060	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES MICRO ONIBUS	400	Unidade	R$ 150,000	R$ 60.000,00
24	42061	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA MICRO ONIBUS	24	Unidade	R$ 190,000	R$ 4.560,00
25	42062	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VAN	200	Unidade	R$ 120,000	R$ 24.000,00
26	42063	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VAN	12	Unidade	R$ 160,000	R$ 1.920,00
				TOTAL GERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:		R$ 425.550,00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e nº. 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

TERENOS/MS, 29 de Junho de 2021.

MUNICIPIO DE TERENOS/MS
HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TATIANE ADOLFO DA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE DES. ECONOMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
VALDECIR BATISTA ALVES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DES. ECONOMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ROMUALDO CARAMALAC DE ALMEIDA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
MAICON BEZERRA NONATO
Diretor do DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARYANNI PAMMELA PÚLCHERIO ABREU
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GEOVANDERSON PEREZ DE ANDRADE-ME
GEOVANDERSON PEREZ DE ANDRADE
DETENTORA DA ATA

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do *Pregão Presencial nº. 020/2021 – Registro de Preços* de 15/07/2021, as empresas:

CLINICA NUTRICIONAL LTDA , CNPJ: 11.928.775/0001-48, com o valor total de R$ 43.290,00 (quarenta e três mil e duzentos e noventa reais).

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME , CNPJ: 42.579.294/0001-06, com o valor total de R$ 26.954,80 (vinte e seis mil e novecentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta centavos).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ: 81.706.251/0001-98, com o valor total de R$ 20.955,62 (vinte mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP , **CNPJ: 28.093.678/0001-85,** com o valor total de R$ 88.478,54 (oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos).

OBJETO: *R egistro de preços para aquisição de medicamentos, materiais e dietas, para atender demandas judiciais e crianças amparadas pela casa do acolhimento municipal, com entrega parcelada, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde de Terenos – MS, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referencia deste Edital e seus anexos e Resultado Final da Ata do Pregão .*

Terenos/MS, 22 de Outubro de 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito de Terenos

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM) "**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para atender os funcionários da Rede Municipal de Ensino nas 37 Unidades Escolares e os técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que atuam no atendimento ao público, conforme Termo de Referência".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/11/2021.

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 26 de outubro de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (GLOBAL) "**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de uniformes para uso dos colaboradores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – SEINTRA e Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agronegócio – SEMEA, conforme Termo de Referência".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2021.

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 26 de outubro de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (ITEM) "**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de ENFEITES NATALINOS PRONTOS, para compor e incrementar parte do Projeto de Decoração Natalina 2021, em atendimento a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2021.

HORÁRIO: 14h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Anfiteatro do Crase Coração de Mãe, localizado à Av. Clodoaldo Garcia, nº 2355 Vila Haro, neste Município

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 26 de outubro de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

DECRETO Nº. 342, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

"SUBSTITUI MEMBROS SUPLENTES DO COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – CGI-PMTL".

ANGELO GUERREIRO , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43 (Lei Orgânica do Município),

DECRETA:

Art. 1º Modifica a composição do Comitê de Governança Institucional do Poder Executivo do Município de Três Lagoas – CGI-PMTL , instituído pelo Decreto nº. 040, de 06 de março de 2020, da seguinte maneira:

I - **N élvio Henrique Ferreira** , em substituição ao suplente, **Elson Santana ,** representante da **Secretaria Municipal Infraestrutura, Transporte e Trânsito** , este último nomeado através do Decreto nº 134 de 22 de fevereiro de 2021.

II – **Walter da Silva Dias**, em substituição ao suplente, **Mauro Alves Bernardes ,** representante da **Secretaria Municipal Esporte, Juventude e Lazer** , este último nomeado através do Decreto nº 134 de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 21 de outubro de 2021.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

DECRETO Nº. 343, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO NEGRO – CMDN."

ANGELO GUERREIRO , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos do Negro (CMDN), instituído pela Lei nº 2.439 de 20 de abril de 2010, será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Jaqueline Freitas Azevedo - Titular

Solange Cristina de Andrade - Suplente

Secretaria Municipal de Educação:

Geni Rosa de Oliveira - Titular

Angela Maria de Brito - Suplente

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer:

Luiz Henrique Nunes dos Santos - Titular

Cristiane dos Santos Silva - Suplente

Secretaria Municipal de Saúde:

Morilo Corcioli Chocair- Titular

Isabel Cristina Ferreira da Silveira - Suplente

Departamento Municipal de Cultura:

Fabiana Carla Cândido Gomes - Titular

Heriksen Plesley da Silva Costa - Suplente

II – Representantes de Organizações não Governamentais

Instituição Representante da Matriz Africana:

Abrão Cândido de Jesus - Titular

Claudia Lucas - Suplente

Instituição Representante de Segmento de Organização Religiosa (Diocese Três Lagoas):

Edi Wilson Alves Vicente de Paula Souza - Titular

Ronei Dias Pereira - Suplente

Instituição Representante da Ordem dos advogados do Brasil - OAB:

Não acudiu membro interessado - Titular

Não acudiu membro interessado - Suplente

Instituição Representante do Rotary:

Claudio Cesar de Alcântara - Titular

Rafael Rezende Francisco de Oliveira - Suplente

Instituição Representante do Movimento de Luta da Mulher Negra :

Cidolina de Fátima da Silva Souza - Titular

Luciana Cardoso do Nascimento Silva - Suplente

Instituições Representante do Movimento de Resgate da Cultura Negra em Três Lagoas:

José Bento de Arruda **-** Titular

Sebastião Alves Mateus - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 26 de outubro de 2021.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

LEI Nº. 3.820 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.781, DE 17 DE MARÇO DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BENS INSERVÍVEIS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS LAGOAS – APAE."

ANGELO GUERREIRO , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 3.781, de 17 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os bens objeto de doação, constituem em aproximadamente 139 (cento e trinta e nove) toneladas de bens inservíveis que somam aproximadamente o valor de R$ 150.030,46 (cento e cinquenta mil e trinta reais e quarenta e seis centavos), sem condições de uso e de recuperação, e que não desempenham mais a função para que foram projetadas." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 25 de outubro de 2021.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Câmara Municipal de Três Lagoas

Portaria 241/2021

EMENTA: Designação de servidores para compor comissão de conferência de recebimento de material, nos moldes do art. 15, §8º da Lei 8666/93.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno,

RESOLVE :

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a COMISSÃO DE CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAL, conforme art. 15, §8º da Lei 8666/93, referente ao contrato: 61/2021, pertencente ao Processo 65/2021 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Móveis, contemplando a montagem e a instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações constantes no termo de referencia – anexo II do edital, sendo eles:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA/ C.P.F
CLÉZIO ANTÔNIO LARA	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Mat. 26
		CPF nº. 403.334.001-78
VERIDIANO ROSA DA SILVA	DIRETOR DE MATERIAL PATRIMONIO E FROTAS	Mat.: 657
		CPF nº. 562.216.901-10
FERNANDO NASCIMENTO	TECNICO ADMINISTRATIVO III	Mat. 104
		CPF nº. 018.056.311-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Três Lagoas/MS, 26 de Outubro de 2021.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 56/2021 PROCESSO Nº 78/2021

AVISO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 56/2021

PROCESSO Nº 78/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 78/2021,

nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de remanejamento e reconfiguração de câmeras analógicas da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.

EMPRESA: RENATO DE F QUEIROZ & FILHOS LTDA - EPP

RATIFICA: CASSIANO ROJAS MAIA

VALOR: 989,20 (novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.00 CAMARA MUNICIPAL

01.01 Câmara Municipal

01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

EMPENHO: DATA 26/10/2021 / Nº 392 / VALOR (R$) 989,20

NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro

NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 26 de outubro de 2021.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 57/2021 PROCESSO Nº 83/2021

AVISO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 57/2021

PROCESSO Nº 83/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 83/2021, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Café Expresso Torrado em Grãos, para atender as necessidades de máquinas automatizadas de Café da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.

EMPRESA: Maria Rosa Rodrigues Tavares - ME

RATIFICA: CASSIANO ROJAS MAIA

VALOR: 780,00 (setecentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.00 CAMARA MUNICIPAL

01.01 Câmara Municipal

01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

33903000 Material de Consumo

EMPENHO: DATA 26/10/2021 / Nº 393 / VALOR (R$) 780,00

NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro

NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 26 de outubro de 2021.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 55/2021 PROCESSO Nº 77/2021

AVISO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 55/2021

PROCESSO Nº 77/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 77/2021, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de sapatos para garçons para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no termo de referência

EMPRESA: CARISMA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA

RATIFICA: CASSIANO ROJAS MAIA

VALOR: 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.00 CAMARA MUNICIPAL

01.01 Câmara Municipal

01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

33903000 Material de Consumo

EMPENHO: DATA 26/10/2021 / Nº 391 / VALOR (R$) 325,00

NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro

NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 26 de outubro de 2021.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 240/2021

R E S O L V E :

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A **FLEX OFFICE COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO EIRELI - EPP.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR o Servidor Clézio Antônio Lara, nomeado como Analista Técnico Administrativo, matrícula: 26 e CPF n. 403.334.001-78, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor Fernando Nascimento, nomeado como Técnico Administrativo III, matrícula: 104 e CPF n. 018.056.311-44, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 61/2021 – Processo 65/2021 – Firmado junto à EMPRESA FLEX OFFICE COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO EIRELI - EPP, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de Móveis, contemplando a montagem e a instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificado no Termo de Referência – anexo II do edital.

Art.2 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 26 de Outubro de 2021.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 61/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

FLEX OFFICE COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO EIRELI - EPP

OBJETO: Refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de Móveis, contemplando a montagem e a instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificado no Termo de Referência – anexo II do edital.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 10.520/2002 e Lei 8666/1993.

VALOR TOTAL: R$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais).

PRAZO: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua publicação.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E

FLORISVAL SALLES JUNIOR

Três Lagoas/MS, 26 de Outubro de 2021.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

PORTARIA Nº 3.132/SEMAD/2021

Dispõe sobre prorrogação do prazo de afastamento preventivo previsto no art. 2º da Portaria nº 2.960/SEMAD/2021

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 150, da Lei n. 1.609/2000.

RESOLVE :

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o afastamento preventivo, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar ao(a) servidor(a) K.S.L.T., conforme prevê o art. 155 da Lei nº 1.609/2000.

Art. 2º - Ao fim do prazo estabelecido cessarão os efeitos da suspensão, ainda que não concluído o procedimento

administrativo instaurado por meio da Portaria nº 2.960/SEMAD/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de outubro de 2021.

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA N.º 057/SEMEC/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº **035/2021.**

Dispensa de Licitação nº 055/2021.

Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e o locador **Vila Vicentina (matriz e filiais).**

Objeto: Locação de imóvel situado a rua: Paranaíba, nº 1369, Bairro: Centro, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fim de atender 249 alunos matriculados na Escola Municipal Júlio Fernandes Colino.

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito,** portadora da cédula de identidade RG nº. 63965.569-5 SSP/SP, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Gestor; e a servidora **Luciana de Lima Queiroz Freitas de Moraes**, portadora da cédula de identidade RG nº 000998912 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 808.795.511-00, ocupante do cargo de Professor**,** como Fiscal Titular, e a servidora **Katiuscia Ilíada Schwambach Braga**, portadora da cédula de identidade RG nº 001.264.391 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 950.865.521-68, ocupante do cargo de Diretora de Departamento Administrativo**,** como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 25 de outubro de 2021.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Angela Maria de Brito, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luciana de Lima Queiroz Freitas de Moraes, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Katiuscia Ilíada Schwambach Braga, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA N.º 056/SEMEC/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº **104/2019.**

Processo Licitatório 20.131/2019 – Dispensa de Licitação.

Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e o locador **Grupo de Fraternidade Espirita José Xavier.**

Objeto: Locação de imóvel situado a rua: Crispim Coimbra, nº 1185, Bairro: Interlagos, em favor do Grupo Fraternidade Espírita José Xavier "Escola Municipal Irmã Scheilla", com finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas – Mato Grosso do Sul.

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito,** portadora da cédula de identidade RG nº. 63965.569-5 SSP/SP, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Gestor; e a servidora **Luciana de Lima Queiroz Freitas de Moraes**, portadora da cédula de identidade RG nº 000998912 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 808.795.511-00, ocupante do cargo de Professor**,** como Fiscal Titular, e a servidora **Katiuscia Ilíada Schwambach Braga**, portadora da cédula de identidade RG nº 001.264.391 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 950.865.521-68, ocupante do cargo de Diretora de Departamento Administrativo**,** como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 25 de outubro de 2021.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Angela Maria de Brito, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luciana de Lima Queiroz Freitas de Moraes, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Katiuscia Ilíada Schwambach Braga, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA N.º 055/SEMEC/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº **155/2017.**

Dispensa de Licitação.

Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e o locador **Creche Dona Clementina Carrato.**

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito,** portadora da cédula de identidade RG nº. 63965.569-5 SSP/SP, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Gestor; e a servidora **Luciana de Lima Queiroz Freitas de Moraes**, portadora da cédula de identidade RG nº 000998912 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 808.795.511-00, ocupante do cargo de Professor**,** como Fiscal Titular, e a servidora **Katiuscia Ilíada Schwambach Braga**, portadora da cédula de identidade RG nº 001.264.391 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 950.865.521-68, ocupante do cargo de Diretora de Departamento Administrativo**,** como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 25 de outubro de 2021.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Angela Maria de Brito, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luciana de Lima Queiroz Freitas de Moraes, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Katiuscia Ilíada Schwambach Braga, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA N.º 054/SEMEC/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº **034/2019.**

Processo Licitatório 20.055/2019 – Dispensa de Licitação.

Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e o locador **Flávia Maria de Andrade Gimenes.**

Objeto: Locação de imóvel situado a rua: Adonias Alves dos Santos, nº 124 – Distrito de Arapuá, no município de Três Lagoas – Mato Grosso do Sul, objetivando sediar a extensão do Centro de Educação Infantil "Professora Maria Aparecida do Nascimento Castro.

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito,** portadora da cédula de identidade RG nº. 63965.569-5 SSP/SP, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Gestor; e a servidora **Luciana de Lima Queiroz Freitas de Moraes**, portadora da cédula de identidade RG nº 000998912 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 808.795.511-00, ocupante do cargo de Professor**,** como Fiscal Titular, e a servidora **Katiuscia Ilíada Schwambach Braga**, portadora da cédula de identidade RG nº 001.264.391 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 950.865.521-68, ocupante do cargo de Diretora de Departamento Administrativo**,** como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 25 de outubro de 2021.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Angela Maria de Brito, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luciana de Lima Queiroz Freitas de Moraes, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Katiuscia Ilíada Schwambach Braga, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA N.º 053/SEMEC/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº **110/2018.**

Processo Licitatório 20.124/2018.

Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e o locador **CHRISTOVAM BAZAM.**

Objeto: Locação de imóvel situado a rua: Alfredo Justino nº 244, bairro: Centro, no município de Três Lagoas – Mato Grosso do Sul, objetivando sediar o entro de Educação Infantil Interlagos.

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito,** portadora da cédula de identidade RG nº. 63965.569-5 SSP/SP, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Gestor; e a servidora **Luciana de Lima Queiroz Freitas de Moraes**, portadora da cédula de identidade RG nº 000998912 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 808.795.511-00, ocupante do cargo de Professor**,** como Fiscal Titular, e a servidora **Katiuscia Ilíada Schwambach Braga**, portadora da cédula de identidade RG nº 001.264.391 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 950.865.521-68, ocupante do cargo de Diretora de Departamento Administrativo**,** como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 25 de outubro de 2021.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Angela Maria de Brito, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luciana de Lima Queiroz Freitas de Moraes, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Katiuscia Ilíada Schwambach Braga, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 052/SEMEC/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Ata de Registro de Preço nº 012/2021

Pregão Presencial nº 034/2021 – Processo Licitatório 119/2021.

Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **D. SANTOS & SANTOS EMPREENDIMENTOS. REPRESENTAÇÕES. E LOGISTICA.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e confecção/execução de Serviços Gráficos Diversos, conforme especificações contidas, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino – REME.

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito,** portadora da cédula de identidade RG nº. 63965.569-5 SSP/SP ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Gestor; e a servidora **Luciana de Lima Queiroz Freitas de Moraes**, portadora da cédula de identidade RG nº 998912 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 808.795.511-00, ocupante do cargo de Professor**,** como Fiscal Titular, e a servidora **Katiuscia Ilíada Schwambach Braga**, portadora da cédula de identidade RG nº 001.264.391 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 950.865.521-68, ocupante do cargo de Diretora de Departamento Administrativo**,** como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 14 de outubro de 2021.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Angela Maria de Brito, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luciana de Lima Queiroz Freitas de Moraes, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Katiuscia Ilíada Schwambach Braga, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3240/SEMAD/2021

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face S.A.G.P. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento dos deveres previstos no art. 119, incisos III e XIII e no cometimento das infrações previstas no art. 120, incisos VII e XVII, ambos da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE :

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento dos deveres "*cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais*" e "*estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às funções*" e no cometimento das infrações "*opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos, determinações superiores e execução de serviços*" e "*proceder de forma desidiosa no desempenho da função*", conforme Comunicação Interna nº 342/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos anexos.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 25 de outubro de 2021.

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Diretoria de Compras e Licitações

PORTARIA Nº 005/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato nº 206/2021

Soyla Carla Alves Garcia, Secretária Municipal de Finanças Receita e Controle, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Processo Licitatório nº 253/2021

Contrato nº 206/2021– Firmado junto com a pessoa jurídica AEG Assessoramento e Consultoria Empresarial Eireli

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábeis tributárias a serem executados junto à Secretaria de Finanças, Receita e Controle do Município de Três Lagoas/MS.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Soyla Carla Alves Garcia, portador do CPF nº. 927.019.651-87, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle como Gestor; o servidor Fábio Feres Amâncio portador do CPF nº 272.621.588-21 , ocupante do cargo de Auditor Tributário Municipal como Fiscal Titular e o servidor Wilmon Bernardes Lara, portador do CPF nº. 249.817.611-04, ocupante do cargo de Auditor Tributário Municipal como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 26 de outubro de 2021.

_____

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Soyla Carla Alves Garcia, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fábio Feres Amâncio, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Wilmon Bernardes Lara, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV

Portaria STN nº 700/2014

PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2017]

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos			
Taxas			
Contribuições de Melhoria			
Contribuições			
Contribuições Sociais			
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico			
Contribuição de Iluminação Pública			
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais			
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias			
Venda de Produtos			
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**1.306.649,55**	**1.312.464,22**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos			
Juros e Encargos de Mora			
Variações Monetárias e Cambiais			
Descontos Financeiros Obtidos			
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.125.649,55	1.312.464,22
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		181.000,00	
Transferências e Delegações Recebidas		**148.097.314,30**	**147.591.744,69**
Transferências Intragovernamentais		90.453.818,15	94.744.024,96
Transferências Intergovernamentais		57.643.496,15	52.847.719,73
Transferências das Instituições Privadas			
Transferências das Instituições Multigovernamentais			
Transferências de Consórcios Públicos			
Transferências ao Exterior			
Execução Orçamentária Delegada de Entes			
Transferências de Pessoas Físicas			
Outras Transferências e Delegações Recebidas			
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos			
Ganhos de Alienação			
Ganhos com Incorporação de Ativos			
Ganhos com Desincorporação de Passivos			
Reversão de Redução ao Valor Recuperável			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			**41.202,70**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar			
Resultado Positivo de Participações			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas			41.202,70
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**149.403.963,85**	**148.945.411,61**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV

Portaria STN nº 700/2014

PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2017]

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Pessoal e Encargos		**73.437.979,23**	**67.933.238,41**
Remuneração a Pessoal		57.894.841,44	54.722.659,23
Encargos Patronais		11.308.036,01	9.777.983,80
Benefícios a Pessoal		1.397.877,50	1.027.351,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		2.837.224,28	2.405.244,38
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**17.947,86**	**910.000,00**
Aposentadorias e Reformas			
Pensões			
Benefícios de Prestação Continuada			
Benefícios Eventuais		17.947,86	910.000,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda			
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**69.975.157,29**	**67.703.114,96**
Uso de Material de Consumo		11.496.895,45	12.213.598,28
Serviços		58.478.261,84	55.489.516,68
Depreciação, Amortização de Exaustão			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos			
Juros e Encargos de Mora			
Variações Monetárias e Cambiais			
Descontos Financeiros Concedidos			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras			
Transferências e Delegações Concedidas			**2.357.666,00**
Transferências Intragovernamentais			1.768.763,21
Transferências Intergovernamentais			
Transferências a Instituições Privadas			588.902,79
Transferências a Instituições Multigovernamentais			
Transferências a Consórcios Públicos			
Transferências ao Exterior			
Execução Orçamentária Delegada a Entes			
Outras Transferências e Delegações Concedidas			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas			
Perdas com Alienação			
Perdas Involuntárias			
Incorporação de Passivos			
Desincorporação de Ativos			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Contribuições			
Custos com Tributos			
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados			
Custo das Mercadorias Vendidas			
Custo dos Produtos Vendidos			
Custo dos Serviços Prestados			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**1.301.674,82**	**833.419,22**
Premiações			
Resultado Negativo de Participações			
Incentivos			
Subvenções Econômicas			
Participações e Contribuições			
Constituição de Provisões			
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.301.674,82	833.419,22
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**144.732.759,20**	**139.737.438,59**
Resultado Patrimonial do Período (III) = (I - II)		**4.671.204,65**	**9.207.973,02**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV

Portaria STN nº 700/2014

PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2017]

Angelita de Campos da Costa	**Cassiano Rojas Maia**	**Maria Angelina da Silva Zuque**
CRC-MS 008949/O-0	Sec. Finanças, Receita e Controle	Secretário de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE TRES LAGOAS

Balanço Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Janeiro até Dezembro - Anual/2017

TCE/MS, Resolução n. 54, de 14/12/2016 26/10/2021 16:09 - R$ 1,00

Nº	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2017	2016
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	10.041.462,24	8.919.690,43
2	**Ingressos**	**315.566.721,27**	**283.685.064,02**
3	Receitas derivadas e originárias	1.125.649,55	1.353.666,92
4	Transferências correntes recebidas	148.278.314,30	147.591.744,69
5	Outros ingressos operacionais	166.162.757,42	134.739.652,41
6	**Desembolsos**	**305.525.259,03**	**274.765.373,59**
7	Pessoal e demais despesas	131.845.345,78	131.917.491,85
9	Transferências concedidas	7.462.920,69	6.600.602,76
10	Outros Desembolsos Operacionais	166.216.992,56	136.247.278,98
11	**Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)**	**10.041.462,24**	**8.919.690,43**
17	**Desembolsos**	**1.263.384,95**	**2.496.634,34**
18	Aquisição de ativos não circulante	1.263.384,95	2.496.634,34
21	**Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)**	**(1.263.384,95)**	**(2.496.634,34)**
32	**GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)**	**8.778.077,29**	**6.423.056,09**
33	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	18.345.240,41	11.922.184,32
34	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	27.123.317,70	18.345.240,41

Nº	QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	2017	2016
42	Remuneração das Disponibilidades	1.125.649,55	1.312.464,22
43	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	41.202,70
44	**Total das Receitas Derivadas e Originárias**	**1.125.649,55**	**1.353.666,92**

Nº	QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2017	2016
45	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	148.278.314,30	147.591.744,69
46	**Intergovernamentais**	**57.824.496,15**	**52.847.719,73**
47	da União	41.285.354,93	41.472.612,68
48	de Estados e Distrito Federal	16.539.141,22	11.375.107,05
50	Intragovernamentais	90.453.818,15	94.744.024,96
52	**Total das Transferências Recebidas**	**148.278.314,30**	**147.591.744,69**
53	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	7.462.920,69	6.600.602,76
58	Intragovernamentais	7.462.920,69	6.495.054,67
59	Outras transferências concedidas	0,00	105.548,09
60	**Total das Transferências Concedidas**	**7.462.920,69**	**6.600.602,76**

Nº	QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2017	2016
70	Saúde	131.845.345,78	131.917.491,85
89	**Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função**	**131.845.345,78**	**131.917.491,85**

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE TRES LAGOAS.

ANGELITA DE CAMPOS DA COSTA
Diretora de Finanças e Controle
CRC-MS 008949/O-0

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde.
Decreto nº 082 DE 20-02-2017